JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Camara Municipal de Colíder 5
Camara Municipal de Diamantino 5
Camara Municipal de Poconé 6
Camara Municipal de Porto Estrela 7
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 7
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 13
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Arenápolis 33
Prefeitura Municipal de Aripuanã 45
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 47
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 47
Prefeitura Municipal de Cáceres 48
Prefeitura Municipal de Campinápolis 54
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 82
Prefeitura Municipal de Campo Verde 83
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 84
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 85
Prefeitura Municipal de Canarana 87
Prefeitura Municipal de Carlinda 87
Prefeitura Municipal de Castanheira 90
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 91
Prefeitura Municipal de Cláudia 94
Prefeitura Municipal de Cocalinho 95
Prefeitura Municipal de Colíder 95
Prefeitura Municipal de Colniza 102
Prefeitura Municipal de Comodoro 103
Prefeitura Municipal de Confresa 104
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 126
Prefeitura Municipal de Cuiabá 128
Prefeitura Municipal de Curvelândia 128
Prefeitura Municipal de Diamantino 135
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 140
Prefeitura Municipal de General Carneiro 140
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 140
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 142
Prefeitura Municipal de Itiquira 143
Prefeitura Municipal de Jaciara 144
Prefeitura Municipal de Jangada 149
Prefeitura Municipal de Jauru 154
Prefeitura Municipal de Juara 158
Prefeitura Municipal de Juruena 159
Prefeitura Municipal de Juscimeira 161
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 162

Prefeitura Municipal de Matupá 163
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 163
Prefeitura Municipal de Nobres 186
Prefeitura Municipal de Nortelândia 244
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 247
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 251
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 259
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 262
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 262
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 264
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 264
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 308
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 310
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 310
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 311
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 316
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 317
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 318
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 319
Prefeitura Municipal de Paranatinga 334
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 337
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 342
Prefeitura Municipal de Poconé 379
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 379
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 379
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 379
Prefeitura Municipal de Poxoréu 379
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 380
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 381
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 381
Prefeitura Municipal de Rio Branco 382
Prefeitura Municipal de Rondolândia 384
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 389
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 390
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 391
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 392
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 393
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 395
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 396
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 397
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 400
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 401
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 401
Prefeitura Municipal de Tabaporã 401
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 403
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 407
Prefeitura Municipal de Tesouro 410
Prefeitura Municipal de União do Sul 410
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 412
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 417
Prefeitura Municipal de Vila Rica 417

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 006/2019

De 20 de maio de 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUABOENSE AO SENHOR *"SIDINEI KIST"* E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de Agosto de 2019 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o **"Título de Cidadão Águaboense"** ao Ilustríssimo Senhor **SIDINEI KIST,** popularmente conhecido como "Alemão dos poços".

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de Entrega de "Títulos", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 06 de Agosto de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 009/2019

De 01 de julho de 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ ÁGUABOENSE A ILUSTRÍSSIMA SENHORA *"LOURDES ZEÓLITA SAURIN CAPITANIO"* E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de Agosto de 2019 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadã Águaboense para a Senhora **"*LOURDES ZEÓLITA SAURIN CAPITANIO*",** pioneira de Água Boa-MT.

Art. 2º - O respectivo título será entregue a homenageada, em Ato Solene de entrega de títulos de "Cidadãos Águaboenses", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 06 de Agosto de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 007/2019

De 01 de julho de 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUABOENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR *"VALDNEI GARCIA DE MORAIS"* E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de Agosto de 2019 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão Águaboense para o Senhor **"VALDNEI GARCIA DE MORAIS",** pioneiro de Água Boa-MT.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de entrega de título de "Cidadão Águaboense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 06 de Agosto de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
RESOLUÇÃO Nº 008/2019

De 01 de julho de 2019

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUABOENSE AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR "*OSMAR NORONHA GONÇALVES*" E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia 05 de Agosto de 2019 e Ele Promulga, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedida o Título de Cidadão Águaboense para o Senhor **"OSMAR NORONHA GONÇALVES",** pioneiro de Água Boa-MT.

Art. 2º - O respectivo título será entregue ao homenageado, em Ato Solene de entrega de título de "Cidadão Águaboense", a ser convocado pela Presidência da Câmara Municipal, em data a ser agendada por esta Casa de Leis.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Nogueira Paniago", aos 06 de Agosto de 2019.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 08/2019

REQUERIMENTO PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

ADMINISTRADO: FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA

CERTIDÃO

Certifico ter sido distribuído no dia 18/06/19 o requerimento para promoção de classe e por tempo de serviço da administrada FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA, instruído com diversos certificados de cursos de extensão e cópia da portaria 26/2016. Eu, Paulo Sérgio Nogueira Silva, documentos conferidos com os originais.

INSTRUÇÃO

Comunique-se Departamento de Recursos Humanos para apresentar, no **prazo de dois dias:**

1. Certidão que apure o efetivo exercício do servidor trazendo a evolução temporal dos períodos para aquisição da promoção vertical; 2. As três últimas avaliações anuais do administrado;

ATO ORDINATÓRIO

Considerando que o administrado faz parte da COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO FUNCIONAL fica intimado de que será substituído por outro servidor quando da apreciação deste processo.

P.R.C.I.

Canarana, MT, 07 de agosto de 2.019.

Paulo Sérgio Nogueira Silva

Secretário Administrativo

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 07/2019

REQUERIMENTO PARA PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

REQUERENTE: ADAILCE GUIMARÂES SILVA

CERTIDÃO

Certifico ter sido distribuído no dia 18/06/19 o requerimento para promoção de classe e por tempo de serviço da administrada ADAILCE GUIMARÂRES SILVA, instruído com certificado de conclusão de curso de especialização em Gestão Pública de 02/04/2019, cópia da portaria 22/2016 e 23/2016. Eu, Paulo Sérgio Nogueira Silva, documentos conferidos com os originais _____ _____

INSTRUÇÃO

Para a promoção vertical, exige a LC 121/14, aprovação com no mínimo 70% de aproveitamento junto as avaliações anuais. Desta forma, comunique o Departamento De Recursos Humanos para juntar as três últimas avaliações da administrada no prazo dois dias.

Observa-se o prazo de três anos mínimos exigidos para as duas promoções na data do dia 25 de agosto de 2.019. Vez que, a peculiar situação desta administrada se dá do enquadramento ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV feito pela portaria 22/2016.

Juntada as avaliações retornem conclusos estes autos para deliberações.

P.R.C.I.

Canarana, MT, 07 de agosto de 2.019.

Paulo Sérgio Nogueira Silva

Secretário Administrativo

PROC. ADM. 01/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

PROC. ADM. 01/2019 - PROMOÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

REQUERENTE: CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO

DESPACHO

Considerando os princípios da ampla defesa e contraditório no âmbito dos processos administrativos.

Fica intimado o administrado para constituir defensor, advogado ou não, para que manifeste em seu nome.

Na inércia será nomeado um dativo.

Em continuidade para que manifeste em alegações finais em sua defesa.

Prazo de 10 dias úteis.

P.C.R.I.

Canarana-MT, 02 de agosto de 2.019.

Paulo Sérgio Nogueira Silva Sec. Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por solicitação da Associação de Moradores do Paraíso do Manso (Ofício 0010/2019).

Eu, Valdirene Maria Alves Carvalho, em exercício de presidente protempore, da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARAÍSO DO MANSO, CNPJ 09.192.262/0001-70, venho através deste CONVOCAR a todos os moradores para realização da eleição da nova diretoria da associação acima citada. Que será realizada no dia 1º de setembro de 2019 no barracão da Associação no seguinte horário: das 08:00 horas da manhã as 16:00 horas da tarde. Os interessados a formar chapa, para concorrer as eleições terão o dia 25 de agosto de 2019 para protocolar as referidas chapas com a comissão que estará à disposição no barracão da Associação no horário das 10:00 horas da manhã as 15:00 horas da tarde.

VALDIRENE MARIA ALVES CARVALHO

Presidente Pro-Tempote

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 033/2019

PORTARIA Nº 033/2019

O Vereador Roberto Francisco Ferreira da Silva**,** Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Nomear, **SOLANGE BETELI**, no cargo em Comissão de Assessora Do Departamento de Projetos e Ações Legislativas,desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT.,07 de agosto de 2019.

Ver. ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Presidente

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 031/2019

ERRATA PUBLICAÇÃO PORTARIA 031/2019, DE 30 DE JULHO DE 2019, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS EM, 06/08/2019 ANO XIV Nº 3.285.

O Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso de suas atribuições legais:

RETIFICA PORTARIA 031/2019, onde se lê:

“Assessora da Secretaria de Administração Geral”

Leia-se:

“ASSESSORA DO DEPTO DE PROJETOS E AÇÕES LEGISLATIVAS”

Colider-MT, 06 de agosto de 2019.

Vereador ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 073/2019

PORTARIA Nº. 073/2019

Concede 10 (dez) dias restante do gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Sonia Juliana Jesus da Silva, o gozo de 10 (dez) dias restante do gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único – O período de gozo será usufruídos no periodo 31 de julho a 09 de agosto, com retorno as atividades em 10 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 30 de julho de 2019.

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 075/2019

Portaria nº. 075/2019

Concede 30 (trinta) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019 a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 027/2019

Considerando o Oficio nº. 091/2019/ZE07 – solicita o registro de férias da servidora cedida Lanusa Geórgia Souza Vieira.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Lanusa Geórgia Souza Vieira, o gozo das férias do período aquisitivo de 2018/2019, nas seguintes datas:

? 10 dias – de 10/12/2019 a 19/12/2019

? 10 dias – de 26/02/2019 a 06/03/2019

? 10 dias – de 01/06/2020 a 10/06/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 07 de agosto de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 072/2019

PORTARIA Nº. 072/2019

Concessão de 90 (noventa) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019 a servidora Aline Simony Stella

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as Portarias de nº. 19/2017, 13/2018 e 26/2019 que concede o direito ao gozo das férias dos períodos aquisitivos de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019

Considerando Oficio nº. 053/2019/GP

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora Aline Simony Stella, o gozo de 90 (noventa) dias férias, dos seguintes período aquisitivo 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 19 de agosto a 17 de novembro de 2019, com retorno as atividades no dia 18 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 18 de julho de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 74/2019

PORTARIA Nº. 74/2019

Concede os 15 (quinze) dias restantes do gozo das férias do aquisitivo 2018/2019 a servidora Maria Madalena da Silva Neves.

Edson da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Requerimento da Servidora

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora Maria Madalena da Silva Neves, os 15 (quinze) dias restantes do gozo das férias do período aquisitivo 2018/2019.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 07 a 22 de agosto, com retorno as atividades no dia 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de agosto de 2019

Edson da Silva

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2019

E D I T A L D E CONVOCAÇÃO Nº 002/2019

ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Poconé Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa, Artigo 19, alínea “a”.

CONVOCA a Senhora **ROSANE SILBENE GUIA**, 1ª Suplente da Coligação “AVANTE POCONÉ”, (PSD/PDT/PSDB/PT)”, conforme Ata Geral da Eleição Municipal de Poconé-MT, em 02 de outubro de 2016 para preencher a vaga verificada nesta Câmara Municipal, em virtude da Licença concedida pelo período de 121 dias ao Titular Vereador ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, conforme a Resolução nº 347 de 06 de agosto de 2019.

Deverá a Cidadã **ROSANE SILBENE GUIA,** comparecer no dia 08 de agosto de 2019, às 19h00min, na sede da Câmara Municipal para tomar posse no cargo.

Para dar cumprimento ao Art. 193, inciso XI da Resolução nº 003/93 – Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, solicita a Vossa Excelência apresentar no ato da posse a Câmara Municipal para fim de registro e encaminhamento ao Egrégio Tribunal de Contas – TCE-MT a sua Declaração de Bens de início de mandato de Vereador, abrangendo bens do casal (esposo) conforme determinação do Art. 195 e incisos que transcrevemos:

“**Art. 195** As declarações de bens abrangerão os bens do casal e compreenderão:

I – bens móveis e imóveis com sua especificação, relacionados sempre pelo valor real e estimativo;

II – títulos da dívida pública e particular, ações, apólices de companhias e sociedade em geral;

III – depósitos em estabelecimentos bancários e créditos mobiliários;

IV – semoventes;

V – quaisquer outros bens ou valores a critérios do declarante.

§ 1º O não cumprimento das determinações contidas neste artigo, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Regimento.

Solicitamos também que providencie cópias de documentos, conforme relação anexa, para fins de cadastro no setor pessoal.

Intima-se e afixa-se

Câmara Municipal de Poconé/MT., 06 de agosto de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA 025/2019

Aviso de Retificação de Portaria N. 025**. Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT..”** A Câmara Municipal de Porto Estrela – MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a RETIFICAÇÃO da Portaria N. 025/2019 Ficando da seguinte forma:

Onde se Lê:

Denisson Pedroso Brilhadori

Leia se Lê:

Edinei Aparecido da Silva

Gabinete da Presidência do Presidente de Porto Estrela MT, 07 de Agosto de 2019.

Edinei Aparecido da Silva

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

RESOLUÇÃO N° 008/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO N° 008/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO N° 008/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre nomeação para o Cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, e da outras providências.”

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018 e a Lei Federal 13.822/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sra. **JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND**, brasileira, casada, devidamente inscrito no CPF sob nº 009.944.231-01, portador da cédula de identidade RG nº 1718021-0, SESP/MT, residente e domiciliada a Avenida Manoel Ribeiro de Campos Nº 326, Bairro da Ponte, Nortelândia-MT, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, a partir desta data.

Art. 2º - Observar e cumprir o disposto na Lei Federal 13.822/2019, referente ao regime de pessoal dos Consórcios Públicos seguindo a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) para servidores contratados e comissionados.

Art. 3º - São competências do cargo:

* Fornecer ao Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal todas as informações que lhe sejam solicitadas;

* Organizar e gerenciar os trabalhos do Grupo de Apoio Administrativos;

* Responsabilizar pelo funcionamento técnico e administrativo do Consórcio, operacionalizando e assinando os contratos de locação de imóvel;

* Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de funcionários de empresas públicas e privadas para servirem ao Consórcio;

* Promover e supervisionar a contratação de serviços de terceiros;

* Propor e implementar convênios e demais forma de relacionamento com órgãos públicos, empresas privadas e Ong’s, nacionais e internacionais;

* Elaborar semestralmente o relatório de atividades a ser apresentado ao Conselho Deliberativo;

* Promover ações necessárias à captação de recursos para o consórcio;

* Autorizar compras dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, de acordo com o planejamento aprovado pelo mesmo;

Movimentar em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

* Elaborar a prestação de contas relativas às aplicações dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para serem apresentadas pelo Conselho Deliberativo ao órgão concessor, após aprovação pelo Conselho Fiscal;

* Autenticar livros de Ata e de registro do Consórcio; Publicar anualmente, em jornal, o balanço financeiro do Consórcio apreciado pelo Conselho Fiscal e aprovado pelo Conselho Deliberativo em Assembleia Geral;

* Referendar o planejamento estratégico preparado pela coordenação de planejamento da Secretaria Executiva;

Compete ainda ao Secretário Executivo:

Elaborar o Plano de Ação do Consórcio; Elaborar projetos específicos para o desenvolvimento nos diversos municípios consorciados; Aglutinar, em torno do Consórcio, os programas ambientais desenvolvidos nos municípios por instituições consorciadas ou não, objetivando um planejamento e execução centralizados; Propor, elaborar e/ou integrar no Consórcio projetos, programas e ações de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Nortelândia-MT, 07 de Agosto de 2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PRESIDENTE

CIDES-ARP

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2019

RETIFICAÇÃO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2019

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas funções institucionais, torna público, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização da seguinte resolução, cuja minuta segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 Exoneração

RESOLUÇÃO Nº 006/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

LEIA-SE:

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 Exoneração

RESOLUÇÃO Nº 007/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

NORTELÂNDIA-MT, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND

Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 16/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO**, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS III – TRATOR DE ESTEIRAS,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de AGOSTO de 2019.

_____

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 15/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS I**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DANIELE RODRIGUES GOMES**, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS I,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de AGOSTO de 2019.

_____

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

PORTARIA Nº. 14/2019 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **SERVIÇOS GERAIS I**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Re-

soluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **IZAQUE COSTA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS I,** por ter ficado em 2º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 08 de AGOSTO de 2019.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 058/2018

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO RH Nº 058/2018

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **GRACIELLE DOS REIS DAUFENBACH ZACQUI**

OBJETO: contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeiro 40 hs.

VIGÊNCIA: 01/08/2019 a 28/02/2020.

VALOR: R$ 16.999,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00.00 – Código Reduzido: “042”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 007/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na fase de Proposta de Preço, após decorrido o prazo, não houve manifestação de recurso, na Tomada de Preços nº. 007/2019, realizada no dia 12/07/2019, sendo vencedora a Empresa: **EPAL Engenheiros Associados Ltda-EPP, CNPJ: 43.587.013/0001-11.**

Água Boa, 07 de agosto de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA.

CONTRATO nº. 121/2018 Termo Aditivo 001/2019.

Processo nº. 052/2018, referente à **Inexigibilidade** nº. 002/2018**.**

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

LOPES & LOPES PILOTO LTDA ME

OBJETO: Contratação de empresa para realização de implantes odontológicos e próteses sobre implantes com fornecimento de materiais necessários a realização do serviço.

NO TERMO ADITIVO ONDE SE LÊ:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

1.3 – Supressão de 25% do valor Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.2 - O valor do presente Termo é de R$ 1.260.225,00 (Um milhão, duzentos e sessenta mil duzentos e vinte e cinco reais)

2.3 – Fica suprimido do contrato o valor de R$ 420.075,00 (Quatrocentos e vinte mil, e setenta e cinco reais).

LEIA-SE:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Quinta - da Vigência; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 06 de agosto 2020.

Água Boa, 07 de agosto 2.019.

Município de Água Boa

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 008/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 008/2019 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Obra, das escolas: E.M. Agrovila Central e E.M. Apóstolo Paulo; Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato.

DATA DA NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 05/11/2019

DATA DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/12/2019.

DATA: 07/08/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 008/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados que na Tomada de Preços nº. 008/2019, realizada no dia 07/08/2019, teve como vencedora a Empresa: **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI-ME, CNPJ: 07.762.401/0001-28.**

Água Boa, 07 de agosto de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 004/2019.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado Setor Universitário, *Bairro Rodoviário* e Bairro *Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel.

REALIZAÇÃO: 20/09/2019.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 07 de agosto de 2019.

Vera Lúcia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 3342, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

"ESTABELECE NORMAS PARA O USO PÚBLICO DO ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, em exercício e no uso das atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu em seu artigo 225, *caput*, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

CONSIDERANDO, que o Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês é uma unidade de conservação e proteção integral que admitem a visitação com fins recreativos e de lazer, constituindo um valioso instrumento de proteção ambiental através do desenvolvimento da consciência ecológica de seus visitantes, e que o acesso a tal unidade deve ser garantido de forma democrática e consciente.

CONSIDERANDO:

Que os animais domésticos, especialmente cães, fazem suas necessidades fisiológicas nos ambientes de circulação do Parque Ecológico; Que os animais, mesmo sob a condução de cólera e corrente, ocupam de forma de ordenada os espaços públicos, dificultando as caminhadas; Que os animais podem avançar nas pessoas, colocando em risco a integridade física, especialmente das crianças.

E por fim **CONSIDERANDO** que o objetivo do *"Espaço Ecológico de Lazer Vale dos Ipês"*, é de um local de referência para o convívio familiar com características de higiene, harmonia e ordem.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica proibido o transito de animais domésticos no interior do *ESPAÇO ECOLÓGICO DE LAZER VALE DOS IPÊS.*

Art. 2º - Os infratores responderão por eventuais danos a terceiros e estarão sujeitos a aplicação de multas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRAD0, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE AGOSTO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 06 de agosto de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 AO CONTRATO Nº. 177/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2019 ao Contrato n°. 177/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Obra, das escolas: E.M. Agrovila Central e E.M. Apóstolo Paulo; Prorrogação do Prazo da Vigência do Contrato.

DATA DA NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 05/11/2019

DATA DA NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10/12/2019.

DATA: 07/08/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 AO CONTRATO Nº. 093/2018.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 ao Contrato n°. 093/2018 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e Wilson Ferreira Alves, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 – O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

1.2 – Prorrogação da Vigência do Contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO.

2.1 - Fica alterada à Cláusula Sexta - Do Prazo De Execução E Vigência; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 13 de junho 2020.

2.2 - O valor do presente Termo é de **R$** 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos)

Item	Qtd.	Descrição	Unit.	Total
22321	720	Confecção e ajustes em próteses dentárias.	130,00	93.600,00

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** o Edital de Audiência Pública nº 009/2019, referente à audiência **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, elaboração e de discussão metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias" para a elaboração e atualização do instrumento de planejamento do Plano Plurianual – PPA , no item a seguir descrito, mantendo inalterados os demais itens do edital:

Onde se lê: **DATA: 29 de agosto de 2020**

Leia-se: **DATA: 29 de agosto de 2019.**

Alto Garças – MT, 06 de agosto de 2019

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2020 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2020

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS, Prefeita do Município de Alto Paraguai, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS / PROJETOS EM ANDAMENTO PARA LDO 2020

AÇÃO	NUMERO CONVÊNIO	ÓRGÃO CONCEDENTE	OBJETO	TIPO DE DESPESA	(+) VALOR CONCEDENTE	(+) VALOR CONVENENTE	(-) VALOR LIBERADO	SALDO PARA LDO 2020
1019	**0965-2016**	**SECID**	PAV. ASF E CALÇAMENTO NA COHAB BRILHO DO SOL	OBRA	294.042,26	44.140,79	100.000,00	238.183,05
1015	**0925-2016**	**SECID**	IMPLANT. SIST. ABASTECIMENTO DE AGUA	OBRA	559.865,88	23.328,00	180.000,00	403.193,88
1075	**085-2016**	**SECID**	REFORMA DE ABATEDOURO DE PEIXES	OBRA	100.000,00	9.737,67	50.000,00	59.737,67
1016	**028/2015**	**SECID**	PAV. ASF E MEIO FIO/SARJETA	OBRA	567.251,27	11.817,73	276.210,66	302.858,34
1076	**010/2014**	**SETPU**	PAV. ASF., DREN., SINAL., CALÇADAS CHAB ELDORADO DISTRITO CAPAO VERDE	OBRA	1.872.890,00	38.224,00	837.000,00	1.074.114,00
1077	**040/2013**	**SECID**	CONST. RESERV. BAIRRO PLANALTO	OBRA	223.596,37	-	152.545,16	71.051,21
1078	**038/2013**	**SECID**	CONST.PRAÇA SANTOS DUMONT	OBRA	252.784,98	-	59.404,46	193.380,52
1016	**043/2011**	**SETPU**	PAV. ASF. TSD	OBRA	206.420,64	-	138.806,38	67.614,26
1016	**1112/2018**	**SECID**	PAV. RUA PERDIZES	OBRA	300.000,00	49.295,56	-	349.295,56
1054	**873468/2018**	**MAPA**	AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	MATERIAL PERMANENTE	234.833,66	150.000,00	-	384.833,66
1082	**847768/2017**	**MTUR**	CONTRUÇÃO DE PRAÇA DE EVENTOS - 1º ETAPA	OBRA	243.750,00	6.250,00	-	250.000,00
1013	**835768/2016**	**MTUR**	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO SOBRE O RIO PARAGUAI- ETAPA II-RODOVIA DO PEIXE	OBRA	975.000,00	31.000,00	487.000,00	519.000,00

1054	**Proposta 057689/2018**	**MAPA**	AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA	MATERIAL PERMANENTE	185.909,98	49.090,02	-	235.000,00
1015	**876898/2018**	**FUNASA/MS**	MELHORIA/AMPLIAÇÃO NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ALTO PARAGUAI	OBRA	250.000,00	-	-	250.000,00
1016	**826207/2015**	**SUDECO**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DE ALTO PARAGUAI, COM MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA	OBRA	579.112,20	204.000,00	579.112,20	204.000,00
1056	**809197/2014**	**MAPA**	CONSTRUÇÃO DE BASE FÍSICA PARA IMPLANTAÇÃO DE AGROINDUSTRIA DE MANDIOCA	OBRA	975.000,00	25.000,00	364.747,50	635.252,50
1016	**803782/2014**	**MCIDADES**	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA , DRENAGEM SUPERCIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PÚBLICO, PERÍMETRO URBANO DE ALTO PARAGUAI - MT	OBRA	245.850,00	104.200,00	196.680,00	153.370,00
1058	**736991/2010**	**SUDECO**	CONSTRUÇÃO DE MINI-INDÚSTRICA DE LATICÍNIOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA DISTRITO DE CAPÃO VERDE	OBRA	871.549,94	17.786,73	871.549,94	17.786,73
1037	**PROPOSTA Nº 117624310001/17-003**	**FNS/MS**	EQUIPAMENTOS SAÚDE	MATERIAL PERMANENTE	149.950,00	-	-	149.950,00
1039	**PROPOSTA Nº 117624310001/18 - 010**	**FNS/MS**	UNIDADE MÓVEL PARA TRANSPORTE DE EQUIPES DE SAÚDE	MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	-	-	100.000,00
1038	**PROPOSTA Nº 360001755632/01-800**	**FNS/MS**	EQUIPAMENTOS SAÚDE	MATERIAL PERMANENTE	150.000,00	-	-	150.000,00
1044	**PROPOSTA Nº 117624310001/17-015**	**FNS/MS**	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (VAN)	MATERIAL PERMANENTE	190.000,00	-	-	190.000,00
1038	**PROPOSTA Nº 117624310001/17-013**	**FNS/MS**	REFORMA UBS JOAO ALVES DE SOUZA	OBRA	290.000,00	-	-	290.000,00
1069	**TERMO DE COMPROMISSO PAC 206281/213**	**FNDE/ME**	QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	OBRA	510.000,00	-	510.000,00	-
1084	**TERMO DE COMPROMISSO PAC2 02598/2012**	**FNDE/ME**	PROINFANCIA/ESCOLA INFANTIL - Tipo B	OBRA	-	300.000,00	-	300.000,00

1084	**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201500156**	**FNDE/ME**	IMOBILIÁRIO/EQUIPAMENTOS-PROINFANCIA	MATERIAL PERMANENTE	136.590,05	-	136.590,05	-
1025	**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 23381**	**FNDE/ME**	ESCOLA BELA VISTA/ PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS	OBRA	-	790.517,36	-	790.517,36
1025	**TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 23380**	**FNDE/ME**	ESCOLA 04 SALAS - PROJETO FNDE - ASSENTAMENTO EMA	OBRA	-	655.136,76	-	655.136,76
TOTAL EM EXECUÇÃO / A SER EXECUTADO					**10.814.397,23**	**2.509.524,62**	**4.939.646,35**	**8.384.275,50**

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2020.*

ALTO PARAGUAI - MT, 30 de Abril de 2019

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 78/2019

LEI Nº 1.032/2019

Data: 07/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 231.077,52 (duzentos e trinta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) por Superávit Financeiro de Recursos Ordinários".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 231.077,52 (duzentos e trinta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJ.

02.070.0.0.15.451.9420.1182 - Executar Programa - PAC 2

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 231.077,52 (duzentos e trinta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

T O T A L R$ 231.077,52

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários, no valor de R$ 231.077,52 (duzentos e trinta e um mil, setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 111/2019

SÚMULA: *Institui o Código de Conduta Ética dos agentes públicos da Administração Publica Direta e Indireta, lotados no âmbito do Poder Executivo Municipal.*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a ética na gestão da coisa pública constitui-se como elemento indispensável à conformação da conduta do agente público, tendo em vista que sua atividade deve estar comprometida com o bem comum;

Considerando que a Administração Pública, no exercício de sua missão institucional de planejar, gerir e executar as atividades e serviços públicos, deve pautar-se pela unidade ético-institucional, pela salvaguarda da honestidade, do bem e da justiça, sobretudo na atuação de seus agentes;

Considerando que os atos, comportamentos e atitudes dos agentes públicos devem incluir sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais;

Considerando que tais padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionem com a Administração municipal possam assimilar e avaliar a integridade e a lisura com que os agentes públicos municipais desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Código de Ética do Agente Público Municipal constante do Anexo Único deste Decreto, aplicável a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Alto Taquari, 27 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CÓDIGO DE ÉTICA DO AGENTE PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI/MT

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Da Abrangência e Aplicação

Art. 1º - Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

Art. 2º - Reputa-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 3º - São objetivos deste Código de Ética:

I - tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal; II - definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético- profissional, que resultem em benefícios à sociedade; III - disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração; IV - promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa; V - assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima; VI - reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição; VII - orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem; VIII - assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social; IX - assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética; X - estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função; XI - oferecer, por meio da Comissão de Ética Pública, criados com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instância de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis; XII - disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Seção I

Dos Princípios e Valores Fundamentais

Art. 4º - O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - supremacia do interesse público: elemento justificador da própria existência da Administração Pública, destinado à consecução da justiça social e do bem comum; II - preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, de forma a assegurar a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos; III - imparcialidade: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial e profissional; IV - a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro: os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum; V - isonomia: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e a concreção do bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer discriminações benéficas ou detrimentosas; VI - qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos: a qualidade de vida dos cidadãos aumenta por via da maior rapidez, conveniência e eficiência na prestação dos serviços públicos; VII - competência e desenvolvimento profissional: o agente público deve buscar a excelência no exercício de suas atividades, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela

sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração municipal;

Seção II Dos Deveres

Art. 5º - Constituem deveres dos Agentes Públicos municipais:

I - resguardar, em sua conduta pessoal, a integridade, a honra e a dignidade de sua função pública, agindo em harmonia com os compromissos éticos assumidos neste Código e os valores institucionais; II - proceder com honestidade, probidade e tempestividade, escolhendo sempre, quando estiver diante de mais de uma opção legal, a que melhor se coadunar com a ética e com o interesse público; III - representar imediatamente à chefia competente todo e qualquer ato ou fato que seja contrário ao interesse público, prejudicial à Administração ou à sua missão institucional, de que tenha tomado conhecimento em razão do cargo, emprego ou função; IV - tratar autoridades, colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, com urbanidade, cortesia, respeito, educação e consideração, inclusive quanto às possíveis limitações pessoais; V - ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social e quaisquer outras formas de discriminação; VI - empenhar-se em seu desenvolvimento profissional, mantendo- se atualizado quanto a novos métodos, técnicas e normas de trabalho aplicáveis à sua área de atuação; VII - manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e as legislações pertinentes ao órgão onde exerce suas funções; VIII - disseminar no ambiente de trabalho informações e conhecimentos obtidos em razão de treinamentos ou de exercício profissional que possam contribuir para a eficiência dos trabalhos realizados pelos demais agentes públicos; IX - evitar quaisquer ações ou relações conflitantes, ou potencialmente conflitantes, com suas responsabilidades profissionais enviando à Comissão de Ética, informações sobre relações, situação patrimonial, atividades econômicas ou profissionais que, real ou potencialmente, possam suscitar conflito de interesses, indicando o modo pelo qual pretende evitá-lo, na forma definida pelos mencionados colegiados; X - não ceder a pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões imorais, ilegais ou antiéticas, e denunciá-las; XI - manter neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que essas venham a afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais; XII - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito, prestando toda colaboração ao seu alcance; XIII - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei; XIV - divulgar e informar a todos os integrantes do órgão ou unidade administrativos a que se vincule sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento.

Seção III

Das Vedações

Art. 6º - Aos Agentes Públicos Municipais é condenável à prática de qualquer ato que atente contra a honra e a dignidade de sua função pública, os compromissos éticos assumidos neste Código de Ética e os valores institucionais, sendo-lhe vedado, ainda:

I - praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei; II - discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação; III - adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem; IV - atribuir a outrem erro próprio; V - apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem; VI - ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública; VII - usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas; VIII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim; IX - fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente; X - divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função; XI - apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional; XII - utilizar sistemas e canais de comunicação para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político- partidária; XIII - manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social; XIV - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão; XV - usar de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano moral ou material; XVI - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu mister; XVII - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas; XVIII - exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso; XIX - utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública.

Parágrafo único - Não se consideram presentes para os fins do inciso VIII deste artigo os objetos que:

I - não tenham valor comercial; II - distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de propaganda e divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

Seção I

Da Comissão de Ética Pública

Art. 7° - Fica criada a Comissão de Ética Pública, que abrange todos os órgãos da Administração Direta e a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, competindo-lhe orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Art. 8° - A Comissão de Ética Pública atuará em colaboração com os Conselhos de Políticas Públicas, cabendo-lhes, no âmbito dos respectivos ór-

gãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal:

I - orientar e aconselhar sobre ética os agentes públicos municipais, no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades; II - zelar pelo cumprimento do Código de Ética e comunicar à Secretaria Municipal de Administração, situações que possam configurar falta ética; III - instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e apuração sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública; IV - conhecer de consultas, denúncias ou representações contra agente público, decorrentes da aplicação deste Código de Ética; V - decidir sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolva condutas de agentes públicos municipais; VI - determinar à Secretaria de Administração do Município o processamento de denúncias recebidas que importem apuração de infrações disciplinares; VII - dar ampla divulgação ao Código de Ética do Agente Público Municipal, no âmbito de sua competência.

§ 1º - A Comissão de Ética Pública será compostas por 3 (três) membros titulares, e seus respectivos suplentes, escolhidos pela Secretaria Municipal de Administração e designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria, para exercício de mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º - Os membros da Comissão de Ética Pública serão, preferencialmente, servidores efetivos, devendo, ainda, gozar de idoneidade moral e reputação ilibada.

§ 3º - Os membros da Comissão de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nelas desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

§ 4º - Das decisões finais da Comissão de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 9° - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas nas Leis Complementares nº 001/02 e 005/11, as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com a seguinte sanção:

I - advertência verbal ou escrita, aplicáveis aos Agentes Públicos municipais, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

§ 1º - A sanção prevista será aplicada, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública, que deverá, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

§ 2º - Após a apuração devida, a Comissão de Ética Pública poderá sugerir a exoneração imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

§ 3º - No caso da infração ética apurada ter sido cometida por conselheiro municipal de políticas públicas, a Comissão de Ética do órgão ou entidade correspondente poderá sugerir a destituição de sua função de conselheiro.

Art. 10 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será instaurado pela Comissão de Ética Pública, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Taquari, 27 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 075/2019

SÚMULA: *Aprova a Instrução Normativa nº 002/2019 expedida pelo controle interno, que dispõe sobre os registros de frequência eletrônicos e jornada de trabalho extraordinário e da outras providencias.*

O EXMO SR. FABIO MAURI GARBUGIO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo; DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA - PROCEDIMENTOS E DISCIPLINA DE REGISTRO DE FREQUENCIA ELETRONICA E JORNADA DE TRABALHO EXTRAORDINARIO Nº 002/2019.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput deste artigo dispõe sobre os procedimentos de disciplina de Registro de Frequência Eletrônica e Jornada de Trabalho Extraordinário dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal. Disciplina e normatiza os procedimentos operacionais na Administração Publica sobre a realização de jornada de trabalho extraordinária e o registro de ponto eletrônico.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração indireta, como unidades executoras do Sistema de Controle Interno, sujeitam-se, no que couber, à referida Instrução Normativa.

Art. 3º Caberá à Controladoria Interna prestar os esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 06 DE MAIO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI ESTADO DE MATO GROSSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 002/2019

Versão:	01
Aprovação em:	06/05/2019
Ato de aprovação:	Decreto nº 075/2019
Unidade Responsável:	Departamento Municipal de Recursos Humanos.

I –FINALIDADES

Dispõe sobre os procedimentos de disciplina de Registro de Frequência Eletrônica e Jornada de Trabalho Extraordinário dos Servidores Públicos, do Poder Executivo Municipal.

II – OBJETIVOS

a) Disciplinar e normatizar os procedimentos operacionais na administração Publica sobre a realização de jornada de trabalho extraordinária e o registro de ponto eletrônico;

b) Regulamentar os procedimentos relativos à execução de hora extraordinária e registro do ponto eletrônico;

c) Buscar maior transparência na jornada de trabalho realizada por servidores públicos;

d) Manter o controle sobre as autorizações de jornada de trabalho extraordinário;

e) Assegurar a qualidade das diversas rotinas operacionais que são realizadas pelos diversos órgãos que compõe a administração publica;

f) Garantir o direito de horas trabalhadas dos servidores municipais;

g) Atender legalmente os dispositivos contidos na legislação pertinente à realização de jornada de trabalho extraordinário.

III–ABRANGÊNCIAS

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT.

IV–CONCEITOS a) Registro de Frequência: Meio digital pelos quais os servidores públicos municipais registrarão diariamente suas respectivas frequências de acordo com sua jornada de trabalho. **b) Hora Extraordinária:** Hora suplementar à jornada diária normal de trabalho do servidor, para atender situações excepcionais e temporárias, vedada a sua extensão a ocupantes de comissionados. **c) Jornada de Trabalho:** Lapso de tempo em que o servidor deve prestar serviços à administração e/ou permanecer a sua disposição com habitualidade, não podendo ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, á exceção das categorias profissionais com jornada reduzida, em virtude de leis regulamentadoras das respectivas profissões e aos ocupantes de cargos comissionados. **d) Serviço Inadiável**: É aquele cuja inexecução na mesma jornada de trabalho pode acarretar prejuízos graves e imediatos à Empresa. **e) Trabalho Noturno**: Trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 5 (cinco) horas do dia seguinte, sendo que a hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos. **f) Registro do Ponto**: Anotação de horário de trabalho por meio eletrônico, conforme previsto no art. 74, § 2º da CLT. **g) Registro do Ponto no Intervalo Intrajornada**: De acordo com a duração da jornada diária de trabalho, o art. 71, da CLT, determina a concessão do intervalo, o qual se destina â recomposição física do trabalhador, por intermédio da alimentação. **V – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

Constituição Federal/88, nos artigos 5º Inciso LV; art. 31; art. 37 em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39; 40, § 13;

Lei Complementar Municipal nº 001/2002, “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari – Mato Grosso”, e suas alterações;

Lei Municipal nº 390/2004, “Reforma a Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari”, e suas alterações;

Lei Federal nº 8.429/1992, “Dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração publica direta, indireta ou fundacional e da outras providencias;

Lei Municipal nº 482/2007, “Institui o Sistema de Controle Interno do Município de Alto Taquari e dá outras providências”.

VI –COMPETÊNCIAS a. Cabe ao Secretário da pasta avaliar a situação de excepcionalidade para realização de serviços extraordinários remunerados, solicitando autorização por escrito da autoridade máxima do Poder e verificar para que não exceda o numero máximo de 02 (duas) horas diárias. **b. Cabe ao superior imediato acompanhar a realização de serviços extraordinários remunerados em suas respectivas áreas de atuação, bem como controlar e atestar sua efetiva realização. c. O cadastramento do servidor no Registro de Frequência Eletrônico será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos. d. O cadastro biométrico, os lançamentos no sistema (atestados, justificativas e etc.), a assinatura do servidor no espelho de ponto e a conferência da frequência deverão ser realizados por uma pessoa designada pelo Secretário da Pasta. e. O servidor designado gestor do Ponto Eletrônico deverá assinar um TERMO DE COMPROMISSO, Modelo Anexo VII, que deverá ser encaminhado ao Departamento de RH. Ao gestor caberá: O tratamento de ocorrências geradas no ponto eletrônico dos servidores de suas respectivas equipes; Analisar as justificativas apresentadas; Realizar periodicamente durante o mês, respeitando-se o limite mencionado para envio das informações, evitando deixar acúmulo de lançamentos para os últimos dias, que podem gerar descontos indevidos ou falta de pagamentos ao servidor; Verificar se todos os servidores estão registrando suas frequências no ponto eletrônico, salvo algumas exceções mencionadas na referida normativa; Entre outras responsabilidades contidas no termo de compromisso. f. Após conferência entre documentação e frequência, o gestor do ponto deverá encaminhar ao Secretário da Pasta para avaliação final. g. Cabe ao Secretário da pasta o envio das frequências ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 15 (quinze) de cada mês, e se por ventura esta mesma data ser um feriado, final de semana ou ponto facultativo, deverá ser considerado o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. h. Caso seja solicitado o envio da frequência em data anterior à mencionada, caberá ao Departamento de Recursos Humanos informarem com antecedência mínima de 05 dias aos gestores do ponto eletrônico, para que seja realizada a devida análise. VII – CRITÉRIOS a.** O servidor público somente poderá ser convocado para trabalhar em horário extraordinário, para atender a situações excepcionais e temporárias, devidamente autorizado pelo Prefeito. **b.** A realização de hora extra antes do início da jornada normal de trabalho do servidor será autorizada em casos excepcionais e nas situações em que não for possível a mudança do horário, mediante a justificativa do Superior Imediato, e autorizado por escrito pelo Prefeito. **c.** O Superior Imediato deverá justificar por escrito na solicitação, qual é a necessidade de horas extraordinárias. **d.** As horas extraordinárias realizadas pelos servidores deverão ser registradas no relógio de ponto biométrico, para tanto, em casos em que o servidor estiver impossibilitado de registrar o ponto biométrico, é que deverá ser preenchido o formulário **FOLHA DE FREQUÊNCIA**, Modelo Anexo III e encaminhado ao Departamento de RH, devidamente assinado pelo Superior Imediato do Servidor e pelo Secretário da Pasta. O modelo do anexo II somente poderá ser utilizado em casos extraordinários, onde não há a possibilidade de registro biométrico, e mediante justificativa plausível sobre a ausência do referido aparelho. **e.** O Departamento de Recursos Humanos de posse do formulário de frequência realizará o registro no relógio de ponto. **VIII – HORAS EXTRAORDINÁRIAS REMUNERADAS a.** A autorização de horas extraordinárias remuneradas deverá ser preenchida e devidamente assinada por intermédio do formulário de **AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE**

HORAS EXTRAORDINÁRIAS, Modelo Anexo I. As horas extraordinárias, constantes no cartão ponto, para que sejam pagas devem vir acompanhadas do relatório (anexo I) devidamente preenchido e assinado, e conter autorização de pagamento assinada pelo Prefeito. Aqueles que vierem com solicitação de pagamento de horas extraordinárias, porem sem autorização do Prefeito serão desconsiderados. Para trabalhos externos onde por ventura não for possível registrar o ponto em algum dos horários, e o mesmo for autorizado há realizar as horas extraordinárias, este registro deverá ser lançado no **FORMULÁRIO DE REGISTRO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS**, conforme Anexo II, contendo anexo a ele a autorização para remuneração dos horários extraordinários (anexo I). **b.** O período de apuração e pagamento será o mesmo adotado para apuração do registro de frequência biométrica, bem como, os de **FOLHA DE FREQUENCIA** – Modelo Anexo III. **c.** Cabe ao Departamento de Recursos Humanos, controlar o regime de horas extraordinárias remuneradas conferindo o registro de frequência minuciosamente, confrontando o mesmo com os relatórios encaminhados pelas Secretarias. **d. O limite máximo de realização de horas extraordinárias é de 2 (duas) horas diárias. IX – REGISTRO PONTO a.** É de responsabilidade do Superior Imediato, acompanhar o registro de ponto das entradas, intervalos e saídas de cada servidor, bem como, comunicar ao secretário da pasta qualquer irregularidade no registro de ponto. **b.** O registro será feito no ponto eletrônico biométrico, o relatório manual será feito somente em casos excepcionais, com a prévia autorização por escrito do secretário da pasta. **c.** Qualquer divergência ou anomalias no sistema do ponto deverá ser comunicada ao Departamento de Recursos Humanos para as devidas providencias, antes do fechamento do mês conforme cronograma estabelecido pelo Departamento de RH (**dia 15 de cada mês**) e justificado conforme modelo do Anexo IV (**JUSTIFICATIVA DE AUSENCIA DE REGISTRO DE PONTO**). **d.** Por tanto, o objetivo desta **JUSTIFICATIVA** será para informar quando o servidor **NÃO CONSEGUIR EFETUAR O REGISTRO NO PONTO**; Conforme exemplos a seguir: Quando o servidor for realizar o gozo da folga (mediante autorização prévia do secretário da pasta); deverá "informar na justificativa o motivo de tal compensação, e qual dia e horário que realizou a jornada extraordinária que está sendo beneficiado". Relógio ponto estava com problemas: Sem papel, sem energia, papel enroscado e etc. O servidor estava em reunião, fora do local de trabalho, em cursos de capacitação, pós-graduação, congressos e outros - (deverá apresentar lista de presença e/ou ata da reunião); Quando o servidor for se ausentar para cursos, capacitações e outros **fora do município** deverá preencher o **RELATÓRIO DE VIAGEM** conforme Anexo V, devidamente assinado pelo Secretário da pasta; Atestados e Declarações de Comparecimento devem ser entregues devidamente assinados pelo Secretário e/ou superior imediato; Problemas na Digital (se permanecer o problema o servidor deverá apresentar atestado médico de profissional especializado); Não estava com cadastro no ponto "início de trabalho" ou "troca de local de trabalho", informar o horário específico, e não somente "períodos matutinos /vespertino". **e.** Não é necessário justificar ponto quando o servidor ficar após o horário de trabalho. (Justificativa de ponto se da quando, o servidor por alguma razão NÃO REGISTROU O PONTO ELETRÔNICO). **f. NÃO será aceita a justificativa do ponto quando vier: "Tal dia TODOS os servidores não registraram o ponto".** A justificativa deverá identificar cada um dos servidores conforme apresentado no anexo IV. **"Esqueci de bater o ponto". g.** NÃO serão aceitas justificativas apresentadas fora dos prazos, conforme previstos na referida norma e no cronograma emitido pelo Departamento de Recursos Humanos. **h.** O registro do ponto eletrônico será feito individualmente pelo servidor, direto no equipamento eletrônico disponível. **i.** O registro do ponto somente será possível após o cadastramento biométrico do servidor no respectivo aparelho, devendo o servidor a cada inicio e fim de sua jornada efetuar o registro, onde será emitido um comprovante do registro. **j.** É aconselhável que o servidor guarde este comprovante até assinatura do espelho de ponto, pois se por ventura vier a faltar algum registro o mesmo poderá comprova-lo. Pois não será possível a emissão de uma segunda via desse tipo de comprovante. **k.** O gerenciamento dos registros eletrônicos será monitorado pelo Departamento de Recursos Humanos, que a qualquer momento poderá notificar o Secretário da Pasta caso houver falhas evidentes nos registros de ponto dos servidores das respectivas secretarias. **l.** O servidor terá conhecimento de seus horários trabalhistas no momento da posse, contratação ou nomeação. **m.** Qualquer adequação no horário de trabalho do servidor (sem prejuízo na jornada de trabalho) deverá ser imediatamente comunicado (por escrito) ao Departamento de RH e em caso de alteração no horário de trabalho do servidor, deverá o secretário da pasta solicitar (por escrito) para que seja realizada a nova adequação na folha ponto do servidor. **n.** Intervalo Intrajornada: Todos os servidores públicos devem registrar o ponto eletrônico nos horários estabelecidos (Ex.: Entrada 1, Saída 1, Entrada 2, Saída 2), respeitando o intervalo de trabalho destinado para as refeições e o descanso. **o.** O intervalo de intrajornada mínimo permitido é de 1 (uma) hora de almoço. **p.** Horas Extras só poderão ser realizadas respeitando a legislação/normativa vigente. **q.** Ausência ao trabalho deverá ser devidamente justificada por escrito pelo servidor, no caso de faltas por motivo de saúde, este deverá apresentar seus atestados ao seu Superior Imediato para que sejam realizados os devidos lançamentos. **X- DISPENSA DE REGISTRO DO PONTO ELETRONICO DIARIAMENTE a.** O registro de frequência ao serviço é obrigatório a todos os servidores efetivos ou não, com exceção ao Prefeito, Vice Prefeito, Controlador Interno, Secretários Municipais, Superintendentes, Assessores, Coordenadores e Procurador Jurídico. **b.** Aos servidores que por ocasião exercerem atividades em locais que impossibilite o registro no ponto eletrônico em horários de intrajornada, deverá preencher o **FORMULÁRIO DE ATIVIDADE EXTERNA** – Modelo Anexo VI, devendo este ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos juntamente com a frequência, anexo ao registro do ponto do servidor. **c.** Todos os atrasos, ausências de registro completa ou parcial, que não apresentarem justificativas ou documento de comprovação legal, e as SAÍDAS MAIS CEDO serão descontadas no vencimento do servidor, salvo em casos específicos conforme Artigo 96 parágrafos1, 2 e 3 do Estatuto do Servidor Publico de Alto Taquari/MT Lei Complementar nº 001/2002. **d.** Não é possível realizar nenhuma alteração nos horários de marcação do ponto, sem comprovação devidamente assinada pelo Secretário da Pasta, e se for o caso, assinada também pelo servidor. **e.** É de responsabilidade dos Secretários adequar a carga horária dos servidores conforme o respectivo concurso e encaminhar os horários de entrada e saída de cada servidor sempre que houver alteração no cumprimento da jornada, para que possam ser feitos os devidos ajustes no sistema. **XI- PAGAMENTO a.** Salvo os casos de compensação de horários, as horas excedentes à jornada normal de trabalho, quando devidamente autorizadas, serão remuneradas. **b.** Quando realizadas será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho. **c.** A Administração Publica efetuará o pagamento das horas extraordinárias na folha de pagamento do mês subsequente ao período da apuração. **XII- SANÇÕES APLICÁVEIS A QUEM DESCUMPRIR ESTA INSTRUÇÃO NORMATIVA a.** Advertência por escrito. **b.** Notificação por escrito. **c.** Abertura de Sindicância para apuração dos fatos. **d.** Abertura de processo administrativo. **e.** As penalidades poderão ser aplicadas diretamente pelo Departamento de Recursos Humanos, Secretário da Pasta e/ou Superior Imediato do servidor, não devendo haver excessos ou proteção. **XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS a.** A hora extraordinária realizada sem prévia autorização do Prefeito não será considerada. **b. O período de deslocamento do servidor em viagem a serviço, não enseja o pagamento de horas extraordinárias e nem haverá a necessidade de compensação. XIV- DO CONTROLE DE FREQUENCIA a.** É de inteira e exclusiva responsabilidade do Superior Imediato o controle de assiduidade e pontualidade dos servidores colocados a sua disposição. **b.** O não encaminhamento de toda a documentação da frequência devidamente preenchida, até o dia 15 (quinze) de cada mês, prejudicará a elaboração da folha de pagamento e consequentemente não serão computadas as horas extraordinárias trabalhadas no referido mês. **c.** Caberá ao gestor do ponto colher as assinaturas dos servidores nos espelhos da frequência. **XV- DAS PROIBIÇÕES a.** Aos servidores do Poder Executivo do Município de Alto Taquari/MT é proibido: Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do Superior Imediato. Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado. **XVI- CONSIDERAÇÕES FINAIS a.** É permitida a Unidade de

Controle Interno solicitar formalmente informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores de cada setor. **b.** O Departamento de Recursos Humanos não será responsabilizado por qualquer erro na efetivação da frequência. **c.** O manuseio e/ou alteração indevida no aparelho de ponto e a utilização indevida do mesmo acarretarão em Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Taquari/MT e demais legislações. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Fabio Mauri Garbugio
Prefeito Municipal

Sandra Souza Elizeche
Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos

João Paulo Masson Fernandes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Josieli Froes Briancini
Controladora Interna

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS	
Nome do Servidor:	
Função:	**Lotação:**
Período previsto para realização das horas extras: **De: _____/_____/_____ a _____/_____/_____.**	
Horas extraordinárias previstas por dia (aproximadamente): _____:_____ horas *(Não podendo ultrapassar o limite máximo de **02h00min horas/dia**, conforme art. 63 da Lei Municipal nº 001/2002).* **Hora extraordinária total (aproximadamente):_____:_____horas mensais**	
Justificativa:	
Autorização Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.	
Secretario (a):	
Assinatura do Prefeito:	

_____

Ciente do servidor

_____

AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS EXECUTADAS

Pela presente, **autorizo** o departamento de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período especificado, conforme o relatório do ponto biométrico ou formulário de horas extraordinárias que deverá ser anexado a presente autorização.

_____

Prefeito Municipal

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT				
FORMULÁRIO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REMUNERADAS				
Nome do Servidor:				
Função:		**Lotação:**		
DATA	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO REALIZADO/JUSTIFICATIVA**	**LOCAL DA REALIZAÇÃO**	**QUANT. DE H.E**	**RESP. PELO ACOMPANHAMENTO (NOME POR EXTENSO)**
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	
/ /			:	

	TOTAL DE HORAS	**:**	

Reconheço como verdadeiras as informações acima apresentadas.
Alto Taquari - MT, _____/_____/_____.
Servidor Público Municipal

Atesto para devidos fins que estou de acordo com os lançamentos das referidas horas extraordinárias.
Alto Taquari – MT _____/_____/_____.
Carimbo e Assinatura do Secretário (a).

ANEXO III

FOLHA DE FREQUENCIA MÊS/ANO _____/_____

Secretaria:_____

Servidor: _____

Cargo/Função: _____

				1.º Expediente		**2.º Expediente**		**Horas extras**
Dia	**Mês**	**Ano**	**NOME**	**Entrada**	**Saída**	**Entrada**	**Saída**	
15								
16								
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								
27								
28								
29								
30								
31								
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								
11								
12								
13								
14								

_____ _____

Assinatura do Servidor Assinatura do Secretário/Responsável

Obs.: Deverão ser descriminados os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos conforme o mês de referência.

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REGISTRO DE PONTO		
NOME DO SERVIDOR:		
FUNÇÃO:		
LOTAÇÃO:		
COMPETÊNCIA (MÊS/ANO): _____/_____		
DATA	**HORÁRIO**	**MOTIVO DA AUSÊNCIA DO REGISTRO**

DATA: ____/____/_____

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

CIENTE DO SECRETÁRIO:

DATA:_____/_____/_____

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO (A):_____

ANEXO V

RELATÓRIO DE VIAGEM	
NOME DO SERVIDOR:	
FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
DATA DA SAIDA DA SEDE _____/_____/_____	**DATA DA CHEGADA A SEDE** _____/_____/_____
MOTIVO DA REALIZAÇÃO DA VIAGEM:	
DESTINO:	
_____ **ASSINATURA DO SERVIDOR**	_____ **ASSINATURA DO (A) SECRETÁRIO (A)**

Obs.: Em se tratando de cursos/aperfeiçoamentos, reuniões e afins que há um comprovante de participação. Este deve vir fixado ao relatório.

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES EXTERNAS	
NOME:	
FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
DATA DAS ATIVIDADES (NO MÊS)	**LOCAL/LOCAIS** _____

_____

_____		
_____/_____/_____ _____/_____/_____ _____/_____/_____ _____/_____/_____	_____/_____/_____ _____/_____/_____ _____/_____/_____ _____/_____/_____	
JUSTIFICATIVAS:		
TERMO DE AUTORIZAÇÃO		
"AUTORIZO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA A REALIZAR MARCAÇÃO NA MINHA FOLHA PONTO NOS HORÁRIOS DE INTRAJORNADA*, POIS NOS PERÍODOS E LOCAIS ESPECIFICADOS ACIMA, COM CONSENTIMENTO DOS MEUS SUPERIORES, REALIZEI JORNADA DE TRABALHO EXTERNA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, QUE POR SUA VEZ IMPOSSIBILITOU O REGISTRO ELETRÔNICO NA INTRAJORNADA."		
POR ESTAREM DE ACORDO, ASSINAM O PRESENTE TERMO, EM VIA ÚNICA, O SERVIDOR PÚBLICO E O (A) SECRETÁRIO (A) DA PASTA, QUE POR SUA VEZ ENCAMINHARÁ AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA LANÇAMENTO DOS REGISTROS NECESSÁRIOS.		
ALTO TAQUARI/MT **_____/_____/_____**	_____ **SERVIDOR PÚBLICO**	_____ **ASSINATURA DO SECRETÁRIO E CARIMBO**

***Intrajornada - período de intervalo para descanso e alimentação**

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF n° _____ e RG nº_____ emitido pelo Órgão _____/____, declaro estar ciente da responsabilidade de gerenciar o Sistema de Ponto Eletrônico da Unidade na qual estou lotado (a) me comprometendo a:

Não transferir minha senha a terceiros; Não realizar alterações as quais não tenho permissão no Sistema; Informar oficialmente ao Departamento de Recursos Humanos sempre que um novo servidor for lotado em meu setor; Verificar se todos os horários estão de acordo com a respectiva função; Não havendo o horário, solicitar por escrito o cadastramento do mesmo; Registrar as biometrias dos servidores lotados no respectivo setor; Colher a assinatura do Secretário nos atestados médicos e posteriormente realizar os devidos lançamentos, sempre observando para que não haja atraso nos lançamentos, podendo assim acarretar no atraso para fechamento da frequência; Recolher assinatura dos servidores em seus respectivos espelhos de ponto; Lançar férias, Licença premio, Licença particular, Afastamentos (INSS), entre outras justificativas conforme Instrução Normativa nº 02/2019.

Informamos que é de inteira responsabilidade do gerenciador as informações lançadas no Sistema de Ponto Eletrônico, assim como a falta de lançamento.

_____

NOME COMPLETO POR EXTENSO

ESTANDO DE ACORDO _____

ASSINATURA E CARIMBO DO SECRETÁRIO

DECRETO N.º 044/2019

SÚMULA: *Regulamenta a padronização dos itens de compras e serviços na Administração Municipal de Alto Taquari - MT.*

O EXMO SR. FABIO MAURI GARBUGIO, PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e com amparo na Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que o Art. 15, Inc. I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que as compras, sempre que possível deverão atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas; CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso desenvolveu e mantém Catálogo de Materiais e Serviços, que funciona como um banco de, especificações de itens

licitáveis de uso obrigatório para os órgãos sob sua jurisdição; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído na Administração Municipal a utilização do Catálogo de Materiais e Serviços desenvolvido e mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, como instrumento de atendimento as determinações do Art. 15, Inc. I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI. ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 12 DE MARÇO DE 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06/2019

04 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI – 2019, DE RESPONSÁBILIDADE DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÈNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Sr**. FABIO MAURI GARBUGIO**, no uso de suas atribuições legais e objetivando a operacionalização do Sistema Integrado de Controle Interno do Município de Alto Taquari:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Homologado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2019, conforme Anexo, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão e controle interno adotados pelas unidades responsáveis e executoras dos sistemas administrativos.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados constantes do Plano de Auditoria Interna.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, em 04 de Janeiro de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO/2019

CONTRATO: Nº 053/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JBV ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLIC GOVERNAMENTAL S/S LTDA; **VALOR:** R$ 77.500,00; **VIGÊNCIA:** 05/07/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO: Pregão Presencial Nº 039/2019**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS, LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES, ACOMPANHAMENTO E PROPOSIÇÕES DE MUDANÇAS E SOLUÇÕES PARA REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS E CARGOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONFORME TÉCNICAS DE AVALIAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DESTACADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 054/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: LIMA & CARVALHO LTDA - ME; **VALOR:** R$ 6.050,67; **VIGÊNCIA:** 05/07/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO:** Pregão Presencial Nº 036/2019; **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM LINK DE ACESSO DE BANDA FULL-DUPLEX, VELOCIDADE DE DOWNLOAD E UPLOAD IGUAIS DEDICADO COM IP VÁLIDO, COM 100% DE GARANTIA DE BANDA; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 055/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA S.A. ; **VALOR:** R$ 2.689,20; **VIGÊNCIA:** 12/07/2019 à 12/07/2020; **PROCESSO: Pregão Presencial Nº 039/2018**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE SEGURO DE VEÍCULOS, COM A FINALIDADE DE SEGURAR VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 056/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: LUDMILLA OLIVEIRA DOS SANTOS; **VALOR:** R$ 461.217,91; **VIGÊNCIA:** 16/07/2019 à 23/12/2019; **PROCESSO:** Tomada de Preços Nº 005/2019; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO BLOCO CENTRAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª. ELZINHA LIZARDO NUNES; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 057/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JN REFRIGERAÇÃO LTDA; **VALOR:** R$ 42.666,68; **VIGÊNCIA:** 16/07/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO: Pregão Presencial nº 037/2018**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

CONTRATO: Nº 058/2019; **CONTRATANTE**: Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso; **CONTRATADA**: JULIANO FREIRE OLIVEIRA; **VALOR:** R$ 34.489,87; **VIGÊNCIA:** 16/07/2019 à 31/12/2019; **PROCESSO: Pregão Presencial nº 037/2018**; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTOS E MANUTENÇÕES EM ELETROELETRÔNICOS, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI; **LEGALIDADE:** As partes ficam sujeitas as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações, assim como as clausulas contratuais.

DECRETO Nº 182/2019

DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia contribuinte por Substituição Tributária e das outras providências.

MARCO AURÉLIO JULIEN, prefeito municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), art. 6° incisos e parágrafos da Lei Complementar Federal 116/2003.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir da data de vigência deste Sujeito Passivo por Substituição Tributária, o seguinte tomador de serviço:

33.414.589/0001-23 - VIAPAV CONSTRUÇÕES SPE LTDA.

30.820.959/0001-34 - VIA BRASIL MT 100 CONCESSIONARIA DE RODOVIAS S.A

Art. 2º - O contribuinte substituto tributário nomeado pelo Art. anterior deverá efetuar a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre todos os serviços por ele contratados.

§ 1º - O contribuinte substituto tributário irá reter na nota fiscal a maior alíquota do municipio de Alto Taquari, quando o prestador enquadrado no REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, deixar de informar a alíquota corresponte ao seu faturamento, conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e posteriores alterações.

§ 2º - O enquadramento no regime de tributação do simples nacional deverá ser devidamente comprovado pelo respectivo prestador, assim como a sua alíquota.

§ 3º - Estão isentos da retenção por substituicão tributaria contribuintes pessoa fisica autonôma, estimada, empresas enquadradas no regime tributário micro empreendedor individual ou que tenha a exigibilidade do ISSQN, isenta, imune ou não incidente.

Art. 3º - O contribuinte substituto tributário aplicará para a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a alíquota de 3% (três por cento) sobre o valor base de cálculo do serviço executado, para os prestadores não enquadrados no regime de Micro Empresa, e a alíquota de 2% (dois por cento) para os prestadores enquadrados no regime de Micro Empresa, exceto para o disposto no Artigo 2º § 1º.

§ 1º - **A base de cálculo do** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN é o preço total do serviço.

§ 2º - **Considera-se preço dos serviços** a receita bruta a ele correspondente, sem qualquer dedução, nos termos da legislação tributária do Município.

§ 3º - A Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica – NFS-e, deverá conter a observação " ISSQN Retido "SIM" em campo específico para esta exigencia.

Art. 4º - O contribuinte substituto tributário, deverá repassar aos cofres públicos municipais os valores retidos até o 15º (Décimo Quinto) dia do mês subsequente ao do fato gerador.

Art. 5º - O sistema irá conceder ao contribuinte substituto tributário 1 (uma) via do Recibo de Retenção do Imposto, onde que deverá o tomador entregar 1 (uma) cópia ao prestador de serviços no qual lhe servirá de comprovante de pagamento do imposto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor em 20 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Taquari - MT, 02 de agosto de 2019

MARCO AURÉLIO JULIEN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS DO MÊS DE JULHO DE 2019

9º Termo Aditivo **do Contrato Nº 129/2014**, Tomada de Preços **Nº 009/2014,** Parte:**BH SERVIÇOS GERAIS LTDA;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO; Tendo sua vigência de 01/07/2019 à 01/10/2019.

1º Termo Aditivo **do Contrato Nº 081/2018**, Pregão Presencial **Nº 039/2018**, Parte:**GENTE SEGURADORA S/A;** O objeto do termo aditivo é PRORROGAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR. Tendo sua vigência de 15/07/2019 à 16/07/2020; Sendo o valor de R$ 44.014,90.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 105/2019

LEI Nº 1.044/2019

Data: 08/06/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.14.452.9250.1033 - Construir, Ampliar e Reformar o Cemitério Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.1047 - Construir Estradas, Pontes, Bueiros, Mata-Burros e Serviços Complementares.

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

T O T A L R$ 85.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.2022 - Conservar e Recuperar Estradas Vincinais

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 85.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 104/2019

LEI Nº 1.007/2018

Data: 08/06/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.826,31 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.826,31 (onze mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2061 - Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2095 - Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3.1.90.13.00.00 - 0146012000 - Obrigações Patronais R$ 4.523,32

(quatro mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0146016000 - Obrigações Patronais R$ 2.302,99

(dois mil, trezentos e dois reais e noventa e nove centavos)

T O T A L R$ 11.826,31

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.22.662.5020.1011 - Implantar o Pequenas Indústrias

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 6.826,31

(seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2061 - Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 3.000,00

(três mil reais)

02.100.0.0.18.542.9410.1030 - Implantar o Aterro Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.100.0.0.18.543.9410.1031 - Combater a Erosão e Recuperação Areas Degradadas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

T O T A L R$ 11.826,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 103/2019

LEI Nº: 1.047/2019

Data: 07/06/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais) ".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 547.000,00 (quinhentos e quarenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0319000000 - Obras e Instalações R$ 547.000,00

(quinhentos e quarenta e sete mil reais)

T O T A L R$ 547.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de recursos do FUNDEB 40% do exercício anterior no valor de R$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 102/2019

LEI Nº: 1.045/2019

Data: 07/06/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)", por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.25.752.9210.1024 - Ampliar a Rede de Iluminação Publica - FMIP

4.4.90.51.00.00 - 0117000000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 150.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64, excesso de arrecadação dos recursos da Contribuição da Iluminação Pública no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de abril de 2019, em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 133 E 134 DE JULHO DE 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 133/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: JIVONETE RIBEIRO GOMES

02 - OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em 01 (primeiro) de julho de 2019 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 01 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N°. 134/2019-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: "ANDREIA MIRANDA DE SOUZA".

02 - OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Professora de Pedagogia.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: participar da elaboração da proposta pedagógica de sua unidade escolar; cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar aulas, repassando aos alunos os conteúdos definidos nos planos de aula; orientar os alunos na formulação e implementação de projetos de pesquisa quanto ao seu formato e à seleção, leitura e utilização de textos literários e didáticos indispensáveis ao seu desenvolvimento; elaborar e aplicar testes, provas e outros instrumentos usuais de avaliação para verificação do aproveitamento dos alunos e da eficácia dos métodos adotados; controlar e avaliar o rendimento escolar dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; elaborar e encaminhar os relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas ao Diretor da unidade escolar em que está lotado; colaborar na organização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos, quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, reforço de aprendizagem ou correção de seus problemas junto aos alunos da rede municipal de ensino; participar de projetos de conscientização das famílias para a necessidade de matrícula e frequência escolar das crianças do Município; participar do censo, da chamada e efetivação das matrículas escolares para a rede municipal de ensino; realizar pesquisas na área de educação; Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; elabo-

rar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da escolar da unidade escolar, fazendo cumprir através de Projeto, elaborado pelos professores, direção escolar e equipe da secretaria municipal de educação e cultura, seguindo Instrução Normativa; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 16 aulas semanais, na Escola Municipal "Profª Elzinha Lizardo Nunes".

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 02 (dois) meses, com início em 01 (primeiro) de julho de 2019 e término em 31 (trinta e um) de agosto de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

01 - SUPORTE LEGAL: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas na Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, e suas alterações, com base no Processo Seletivo n° 004/2018/SMEC/MT.

LOCAL E DATA: ALTO TAQUARI/ MT- 01 de julho de 2019.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 101/2019

LEI Nº: 1.048/2019

Data: 05/06/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.017,00 (setecentos e quarenta mil e dezessete reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 740.017,00 (setecentos e quarenta mil e dezessete reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2088 - Reformar Unidades Basicas de Saude

4.4.90.51.00.00 - 0323054000 - Obras e Instalações R$ 33.000,00

(trinta e três mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0346008000 - Obras e Instalações R$ 151.000,00

(cento e cinquenta e um mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.30.00.00 - 0346008000 - Material de Consumo R$ 96.000,00

(noventa e seis mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0346008000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 104.000,00

(cento e quatro mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2093 - Manter a Saúde Bucal

3.3.90.30.00.00 - 0342011000 - Material de Consumo R$ 3.995,00

(três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2096 - Manter o Piso de Atenção Básico - PAB Fixo

3.3.90.14.00.00 - 0342008000 - Diárias - Civil R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0342008000 - Material de Consumo R$ 34.533,00

(trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e três reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0342017000 - Material de Consumo R$ 82.490,00

(oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346017000 - Material de Consumo R$ 22.932,00

(vinte e dois mil e novecentos e trinta e dois reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2175 - Contribuir c/ Consórcio Interm. de Saúde - PAICI

3.3.71.34.00.00 - 0302000000 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 3.543,00

(três mil e quinhentos e quarenta e três reais)

05.130.0.0.10.303.7030.2084 - Manter a Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.00.00 - 0342013000 - Material de Consumo R$ 52.105,00

(cinquenta e dois mil e cento e cinco reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346013000 - Material de Consumo R$ 84.720,00

(oitenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2098 - Manter ações de Vigilância Sanitária

3.3.90.14.00.00 - 0346015000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346015000 - Material de Consumo R$ 6.000,00

(seis mil reais)

05.130.0.0.10.305.7040.2099 - Manter Ações de Vigilância Epidem. e Amb. em Saúde

3.3.90.14.00.00 - 0346016000 - Diárias - Civil R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0346016000 - Material de Consumo R$ 31.699,00

(trinta e um mil e seiscentos e noventa e nove reais)

T O T A L R$ 740.017,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro de recursos do fundo a fundo FNS e FES do exercício anterior no valor de R$ 740.017,00 (Setecentos e quarenta mil e dezessete reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz § 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 05 de junho de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 94/2019

LEI Nº 1.043/2019

Data: 22/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), por anulação parcial ou total de dotações do orçamento corrente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 25.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

06 - RESERVA DE CONTINGENCIA

06.999.0.0 - RESERVA DE CONTINGENCIA

06.999.0.0.99.999.9999.0999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência R$ 25.000,00

(vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 93/2019

LEI Nº 1.007/2018

Data: 22/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.551,09 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.551,09 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.306.8040.2039 - Executar o Programa Nacional de Alimentação Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0115051000 - Material de Consumo R$ 175,04

(cento e setenta e cinco reais e quatro centavos)

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 3.680,26

(três mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)

02.060.0.0.12.361.8040.2029 - Manter Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2061 - Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 2.000,00

(dois mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2095 - Manter o Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS

3.1.90.11.00.00 - 0146016000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.695,79

(dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos)

T O T A L R$ 31.551,09

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.22.662.5020.1104 - Implantar o Distrito Industrial

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 109,93

(cento e nove reais e noventa e três centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2038 - Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00.00 - 0101000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 17.855,30

(dezessete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJ.

02.070.0.0.26.781.9230.1025 - Implantar o Aereoporto Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.61.00.00 - 0100000000 - Aquisição de Imóveis R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.26.782.9230.1109 - Construir Lombadas e Redutores de Velocidade

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.26.782.9230.1137 - Implantar o Terminal Rodoviario

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2061 - Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 2.000,00

(dois mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.04.122.6050.1062 - Adquirir Veículo para atender a Sec. Mun. de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.140.0.0.08.244.6050.2150 - Manter Internet Gratuita a População

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.140.0.0.16.482.6060.1040 - Construir Unidades Habitacionais

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

06 - RESERVA DE CONTINGENCIA

06.999.0.0 - RESERVA DE CONTINGENCIA

06.999.0.0.99.999.9999.0999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00 - 0100000000 - Reserva de Contingência R$ 2.585,86

(dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)

T O T A L R$ 31.551,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 90/2019

LEI Nº 1.036/2019

Data: 21/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ou total de dotações no orçamento corrente até o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.150.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

04.150.0.0.12.361.8080.2041 - Executar o PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

4.4.90.52.00.00 - 0115049000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais)

T O T A L R$ 120.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

04.150.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO

04.150.0.0.12.361.8080.2041 - Executar o PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0115049000 - Material de Consumo R$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais)

T O T A L R$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 21 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 89/2019

LEI Nº 1.037/2019

Data: 21/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) dos Recursos Vinculados da Saúde"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2187 - Manter o NASF Núcleo de apoio a saúde da família

4.4.90.52.00.00 - 0323054000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 15.500,00

(quinze mil e quinhentos reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

4.4.90.52.00.00 - 0323054000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 234.500,00

(duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais)

T O T A L R$ 250.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados da saúde, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 21 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 80/2019

LEI Nº 1.034/2019

Data: 07/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.899,43 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), por Superávit Financeiro dos Recursos Vinculados a Educação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro dos recursos vinculados a educação no valor de R$ 127.899,43 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.306.8040.2039 - Executar o Prog. Nacional de Alim. Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0315051000- Material de Consumo R$ 35.836,30

(trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0315053000- Material de Consumo R$ 1.556,04

(um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)

02.060.0.0.12.361.8030.2034 - Manter o Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00 - 0315052000- Material de Consumo R$ 4.903,48

(trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0322055000- Material de Consumo R$ 58.569,03

(cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0330061000- Material de Consumo R$ 27.034,58

(vinte e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

T O T A L R$ 127.899,43

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro dos recursos vinculados a educação no valor de R$ 127.899,43 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 07 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 79/2019

LEI Nº 1.033/2019

Data: 07/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) por Superávit Financeiro de Recursos Ordinários".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro de recursos ordinários no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1009 - Realizar Obras do Lago do Parque Taquari

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJ.

02.070.0.0.14.452.9250.1033 - Const., Ampliar e Ref. o Cemitério Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 125.000,00

(cento e vinte e cinco mil reais)

T O T A L R$ 140.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior de recursos ordinários, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 77/2019

LEI Nº 1.031/2019

Data: 07/05/2019

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.606,01 (cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e um centavo) por Superávit Financeiro do Salário Educação".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro dos recursos do Salário Educação no valor de R$ 140.606,01 (cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e um centavo), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191- Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0315049000 - Obras e Instalações R$ 140.606,01

(cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e um centavo)

T O T A L R$ 140.606,01

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Salário Educação, no valor de R$ 140.606,01 (cento e quarenta mil, seiscentos e seis reais e um centavo), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 07 de maio de 2019.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO 040/2019

OBJETO: CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE **ÍMÓVEL PÚBLICO, IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.**

EMPRESA VENCEDORA : LUZIA ALVES TONDIN, CNPJ 34.026.420/0001-69 (MEI)

VALOR MENSAL: R$ 300,00 (trezentos reais). (que serão recolhidos aos cofres públicos).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- LUZIA ALVES TONDIN.

CONTRATO N° - 085/2019

OBJETO – CONCESSÃO REAL ONEROSA DE USO DE ÍMÓVEL PÚBLICO, IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA PRAÇA ARIOSTO DA RIVA PARA FUNCIONAMENTO DE LANCHONETE.

VALOR MENSAL A SER RECOLHIDO AOS COFRES PÚBLICOS - R$ 300,00 (trezentos reais).

PRAZO VIGÊNCIA – 05 anos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE AGOSTO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (181) VIVALDO CAMPOS CARDOSO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 03/09/2015 à 02/09/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 07 de Agosto 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2019

EMPRESA VENCEDORA: VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS

CNPJ 27.937.642/0001-78

Rua dez, nº 10, Quadra 14,Morada do Ouro II, Cuiabá, MT. CEP 78. 053-726

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEÓLOGO E EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS.

Executar estudos geológicos, ensaios geotécnicos de sub leito e jazida e licenciamento ambiental. Estudos geológicos e licenças que servirão para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na Av. dos Evangélicos em toda sua extensão e com duas vias.

VALOR TOTAL do fornecedor R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO- VINICIUS CAETANOS DE A PORTELA TOCANTINS

CONTRATO N° - 086/2019

OBJETO – **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEÓLOGO E EMISSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS.** Executar estudos geológicos, ensaios geotécnicos de sub leito e jazida e licenciamento ambiental. Estudos geológicos e licenças que servirão para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na Av. dos Evangélicos em toda sua extensão e com duas vias.

VALOR GLOBAL R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 05 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 258/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093/2019, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2019 – BRIVIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI – ME, CNPJ 11.618.579/0001-77.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2019 – CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 01.046.464/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2019 – ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA – ME, CNPJ 12.248.430/0001-06.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019 – LUASI PAPÉIS E LIVROS EIRELI, CNPJ 08.371.036/0001-93.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2019 – MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ 26.148.070/0001-85.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 – POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 17.874.189/0001-44.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019 – MR FERNANDES - EPP, CNPJ 15.198.081/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019 – SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ 26.877.656/0001-80.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2019 – WALÉRIA DOS SANTOS S CORDEIRO EIRELI, CNPJ 30.985.777/0001-13.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Elenir dos Santos Ferreira – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Souza - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Titular: Célio Márcio Figueiro Torres - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Suplente: Paulo César Francisco Xavier - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Administração.

Fiscal Titular: Célio Márcio Figueiro Torres – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Suplente: Paulo César Francisco Xavier - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Finanças e Planejamento.

Fiscal Titular: João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Suplente: Cícero Guilherme Falivene de Sousa - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Esportes.

Fiscal Titular: João Pereira de Lima – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Fiscal Titular: Beatriz Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: José Ricardo Ribeiro - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fiscal Titular: Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Suplente: Valéria Carvalho Garcia Alves - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fiscal Titular: Leandro da Rocha de Souza - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura - SMAE.

Fiscal Suplente: Raimundo Francisco Araújo Mendes - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura - SMAE.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 261/2019

TORNA SEM EFEITO POR ERRO MATERIAL O ATO Nº 247/2019, DAS SERVIDORAS, CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE E ROSIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS, AMBAS OCUPANTES DO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico emitido em 31/07/2019, a respeito das progressões verticais realizadas em julho de 2019, através da Portaria nº 247/2019, devidamente publicada na AMM/MT em 30/07/2019;

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Tornar sem efeito por erro material, as progressões para as servidoras **CLAUDIA ROSANA NUNES HENRIQUE e ROSIVÂNIA CRISTINA DOS SANTOS**, vez que as mesmas foram relacionadas na Portaria nº 247/2019 indevidamente pelo Setor de Recursos Humanos, e que tal ato não produziu nenhuma alteração salarial para as respectivas servidoras.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Locação de Rolo Compactador, peso operacional de 10,5 toneladas, potência 100HP, capacidade do tanque de combustível de 250 litros, sem operador, sem combustível e com manutenção preventiva e corretiva, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a locação se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, mediante o valor total de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação Nº 017/2019,fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 07 de agosto de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 008/2018

CONVÊNIO MUNICIPAL Nº 008/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO DE ADITIVO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA E A ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA-MT (ASCA).

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, ARAPUTANGA – MT, inscrita no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo seu Prefeito **JOEL MARINS DE CARVALHO,** brasileiro, casado, portador do RG nº 320719 SSP/MT,e inscrito no CPF/MF sob nº 284.666.321-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.º 290, Bairro: Santo Antônio, no Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e** a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇA E ADOLECENTE DE ARAPUTANGA – MT (ASCA)**, estabelecida á Rua Rui Barbosa, n.º 37, Bairro São Jose, Araputanga/MT, com CNPJ sob n.º 27.702.392/0001-97, neste ato representado por seu Presidente **ARISTIDES DA SILVA, brasileiro, casado, portador do R.G. sob n.º 3.655.177 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 127.496. 051-72, residente e domiciliado nesta cidade de Araputanga/MT**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** resolvem firmar o presente termo aditivo de convênio, segundo os fundamentos e razões, verificados pelas seguintes cláusulas, conforme exigências da lei 1.351/2019:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS, DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. - As partes contraentes, na data de 03 de setembro de 2018, assinaram o referido convênio, tendo em vista a união de esforços do CONVENENTE e da CONVENIADA visando custear ações desenvolvidas pela CONVENIADA que tem como fim o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

1.2. – Ficou estipulado no Art. 1º e 2º da Lei 1.3512019 o acréscimo de valor para o referido convênio, que visa o custeio das despesas decorrentes da contratação de profissionais esponsáveis pela Associação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO

2.1. – Sob a inteligência da Lei Municipal n.º 1.351/2019, as partes contraentes resolvem aditivar o valor total do convênio para **R$ 13.000,00 (Treze Mil reais),** aumentando um total de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),** que deverá ser acrescido já nas parcela de agosto até a última parcela no total de 05 (cinco) parcelas que por sua vez passará a ter um repasse mensal de **R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), até o fim do convênio.**

2.2. – Conforme **Convênio Municipal n.º 008/2018,** as partes mencionadas resolvem em **"Primeiro Termo Aditivo"** alterar a **Cláusula Segunda do convênio originário,** que trata do valor inicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os valores restantes, conforme informados pela lei que autoriza este aditivo serão pagos em 05 (cinco) parcelas, no montante de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), totalizando a quantia de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), e serão acrescidos nas cinco parcelas restantes a contar do mês de Agosto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO E RATIFICAÇÃO

3.1. – Todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, que não foram pôr este alteradas, continuam em vigor como se aqui estivessem reproduzidas.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 1.351/2019, bem como as demais normas complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1. – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga - MT, 01 de Agosto de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNCIPAL
CONVENENTE
ARISTIDES DA SILVA PRESIDENTE DA ASCA
CONVENIADA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
PORTARIA N.º 260/2019

PORTARIA N.º 260/2019

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE FATOS ATRIBUÍDOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar procedimento de Sindicância Administrativa para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 179/2019 apure os fatos supostamente praticados pelo servidor R. M. T. S. (matrícula nº 2156) conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão será de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIAS Nº 141 ATE 150.2019

P O R T A R I A Nº. 141/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Remuneradas a Sra. Rosilene Garcia Barroso dos Santos, brasileira, Casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis- MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 1.038.133-3 SSP/MT e **CPF** nº, 593.829.961-68, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 22º dia do mês de Julho de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 142/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R e N O M E A R

A Srta. Núbia Regina de Souza, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis- MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1.463.166-0 SSP/MT e **CPF** nº. 003.194.661.59, Do cargo de Coordenadora Compras e Almoxarifado e **Nomear** ao cargo de Secretaria Executiva a partir do mês de Agosto 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 1º dia do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 143/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

A Sra Franciele Barbosa Araujo**,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis- MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 16412443 SSP/MT e **CPF** nº 023.970.851.27, Para exercer o cargo de **Coordenadora de Compras e Almoxarifado** a partir do mês de Agosto 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 1º dia do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 144/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A R

A Sra Alcida Quiguna Goes, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis- MT, portador da cédula de identidade **RG** nº. 16412443 SSP/MT e **CPF** nº 023.970.851.27, na função de Agente Comu-

nitário de Saúde conforme alta recebida do INSS, a partir do mês de Agosto 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 1º dia do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 145/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
Lafaiete Alves de Jesus	2015/2016
Mara Silvia Costa	2016/2017
Clarice Cemiana do Nasc. Barbosa	2018/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 1º dia do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 146/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Alba Luzia Pires da Silva	2015/2016
Gisele Lopes Costa	2017/2018
Maria Aparecida Andreotti Soares	2016/2017 e 2017/2018
Raoni Balbino de Lima	2017/2018
Maria Ap. Nunes Pereira Teixeira	2017/2018
Lara Zampronio Bronholi	2015/2016

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 1º dia do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 147/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E I N T E G R A

A Sra. Betânia Favalessa Pinheiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis- MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1088551-0 SSP/MT e **CPF** nº. 793.989.361-00, No cargo de Farmaceutica/Bioquimica conforme determinação judicial através do **Processo Nº.Único 1940-17.2015.811.0026 Cod. 50235**, a partir do dia 07 de Agosto 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 7º dia do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 148/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

A N U L A

Posse da Srta. Ingrid Condor da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Olimpia- MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 14796309 SSP/MT e **CPF** nº. 009.651.221-07, Do cargo de Farmaceutica/Bioquimica conforme determinação judicial através do **Processo Nº.Único 1940-17.2015.811.0026 Cod. 50235**, a partir do dia 07 de Agosto 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 7º dia do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 149 /2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **José Mauro Figueiredo**, usando das atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, no **Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002.**, que regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a propriedade territorial rural – ITR, o artigo 6º da instrução normativa da RFB nº. 884, de 5 de novembro de 2008, onde o Município deverá informar os Valores da Terra Nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da Receita Federal do Brasil (RFB), a Instrução Normativa RFB n.º 1562, de 29 de abril de 2015 a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº. 1562/2015.

RESOLVE:

DESIGNAR a Comissão de Avaliação de valores da Terra Nua – VTN do Município de Arenápolis, conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1562/2015 de 29 de abril de 2015..

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão de Avaliação das terras Rurais do Município de Arenápolis, conforme segue:

EDSON LORENZETTI CPF Nº014.844.329-08 – CREA:170136242-2

WEMAR PEREIRA DA SILVA CPF Nº 229.588.861-15

JEAN DOURADO ORMOND PEREIRA CPF Nº 024.579.431-08

JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA CPF Nº 227.116.519-91

Art. 2º - Acomissão de avaliação que trata o artigo anterior não será remunerada no exercício da função sendo, portanto, de relevante interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 150/2019

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a Servidora Srtª Jenifer Roberta Garcia Parpinelli da Silva**,** brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa residente e domiciliada nesta cidade de Arenápolis - MT, portadora da cédula de identidade **RG** nº. 1362103-3 - SSP/MT e **CPF** nº 875.873.601.82, referente período 2017/2018, a partir do mês de Agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis ao 07º dia do mês de Agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL N. 1.395 ATÉ 1.397.2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2019

"SÚMULA: **"Dispõe sobre a Lei de diretrizes Orçamentária – LDO, do Município de Arenápolis - MT, para o exercício de 2020 e dá outras providências".**

A Câmara Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu, Prefeito do Município, sancionou a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e no art. 11 inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arenápolis, as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício de 2020, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e captação de recursos;

VIII - as disposições finais.

§ 1º - Integrarão esta lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

a) demonstrativo de metas anuais;

b) avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

c) demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

d) evolução do patrimônio líquido nos três exercícios anteriores;

e) origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

f) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

g) demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e

III - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e

IV - Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único, da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

§ 2º - Os Anexos previstos nos incisos II, III, serão apresentados em 10 dias após o protocolo do presente projeto.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA-2018/2021 aprovado pela Lei Municipal no exercício 2017, e suas alterações legais, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2020, dentro do prazo estabelecido pela Constituição Federal.

Art. 3º - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e art. 11, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2020, são as constantes no Anexo I desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será dada maior prioridade:

I - às políticas de inclusão;

II - ao atendimento integral à criança e ao adolescente;

III – ao atendimento á sociedade em ações de saúde;

IV - à austeridade na gestão dos recursos públicos;

V – à promoção do desenvolvimento do ensino público;

VI - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;

VII - à promoção do desenvolvimento urbano;

VIII - à promoção do desenvolvimento rural; e

IX - à conservação e à revitalização do ambiente natural.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o ***caput*** estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 4º - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio dos Conselhos Municipais, sindicatos representantes de classes e comunidade em geral.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social;

Art. 6º - O projeto de Lei orçamentária do Município de Arenápolis relativo ao exercício de 2020 deve assegurar os princípios de justiça social, de controle social e de transparência na elaboração e execução do Orçamento, observado o seguinte:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar à todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 7º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

IV – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob à forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX – Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital.

Despesas correntes: Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção).

Despesas de Capital: Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

X - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades;

XI – Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto;

XII – Elemento de Despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

XIII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de créditos orçamentários; e

XIV - convenente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social; e

XV - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Os projetos, as atividades e as operações especiais serão desdobrados de acordo com o plano de trabalho das secretarias municipais de governo, priorizando as necessidades da comunidade.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 9º - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 30 de Agosto de 2019, nos termos do art. 132 da Lei Orgânica do Município de Arenápolis-MT, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 10º - O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, sub-elementos, e desdobramentos (identificados de uso) e a fonte de recursos.

§ 1º - As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas correntes - 3; e

II - Despesas de capital - 4.

§ 2º - Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:

I - pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III - outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas - 5; e

VI - amortização da dívida - 6.

§ 3º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - transferências à União - 20;

II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;

III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;

IV – transferências a instituições privadas com fins lucrativos – 60; observado o disposto no capitulo V da Lei Complementar 101/2000.

V - transferências a consórcios públicos - 71;

VI - aplicações diretas - 90; e

VII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social - 91.

§ 4º - A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, facultando a utilização do sub-elemento e desdobramento da despesa quando da alocação dos recursos, obrigando-se apenas nos lançamentos de liquidação da despesa na execução do orçamento.

§ 5º - A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso – TCE/MT.

I - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo;

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 6º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 7º - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Gestão, mediante publicação em impressa oficial do Município, com as devidas justificativas.

§ 8º - A reserva de contingência prevista no art. 41 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

§ 9º - As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita, fontes de recursos e parcelas vinculadas.

Art. 11 - A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º - A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, não impede, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2º - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1 deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 10, § 3, desta Lei.

Art. 12 - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

III – a alocação de recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, criado pela Lei Municipal 934 de 23 de janeiro de 2007, de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, da Lei nº 11 494, de 20 de Junho de 2007; e posteriores alterações legais; inclusive de recursos a título de contra partida municipal, caso seja detectado déficit financeiro para atendimento do número integral de matrículas da educação infantil e educação de jovens e adultos do ensino fundamental.

IV – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde criado pela Lei Municipal nº 669/1997 de 03 de abril de 1997, bem como das ações e serviços públicos de saúde de forma a evidenciar o cumprimento da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal nº 624 de 16 de Dezembro de 1994, cuja aplicação de recursos não é descentralizada, a contabilização distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VI – a alocação de recursos para a manutenção do Fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 496 de 26 de Dezembro de 1990, e suas posteriores alterações, os quais serão aplicados de forma descentralizada, conforme previsão legal.

VII - alocação de recursos destinados ao Fundo Partilhado de Investimentos Sociais criado pela Lei Municipal nº 883 de 20 de Junho de 2005, a cuja aplicação dos recursos não é de forma descentralizada, e darão acesso a níveis mais dignos de subsistência aos munícipes, a contabilizarão distinta destes fundos far-se-á apenas para controle e fiscalização dos recursos.

VIII – a alocação de recursos destinados ao Salário Educação criado pelo FNDE, destinado a aplicação na manutenção do ensino básico no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo, com alocação de recursos na unidade orçamentária da Diretoria de Escolas.

IX – a alocação de recursos destinados ao Fundo Municipal de Habitação criado pela Lei Municipal nº. 950 de 07 de Agosto de 2007, destinado a aplicação na manutenção de programas habitacionais no âmbito municipal, através de recursos recebidos fundo a fundo.

X – a pagamento de despesas custeio da policia militar no município, a fim de fixar os agentes de segurança nesta localidade, como critério de custeio da polícia militar será adotado a manutenção do prédio da delegacia.

XI – a pagamento de despesa para manutenção da parceria entre o Município e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, através de convênio, objetivando a manutenção do ensino básico de crianças especiais, conforme Lei Municipal nº 1230 de 22 de Julho de 2015;

XII – a pagamento de despesas de manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, como medida de atendimento ambulatorial, hospitalar e especializado, para os munícipes, conforme Lei Municipal 751 de 28 de Março de 2001.

XIII – a alocação de recursos para manutenção do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, para realização de políticas sociais, ambientais, turísticas, e de economia sustentável no âmbito regional, conforme Lei Municipal 898 de 03 de outubro de 2005 e 996 de 27 de março de 2009 .

XIV – a alocação de recursos para a manutenção e conservação do prédio onde funciona o Centro Integrado de Atendimento, e seus órgãos anexos.

XV – a alocação de recursos para pagamento de despesas de convênios e contratos de cooperação mutua, entre Banco do Brasil, SENAR, SEBRAE, EMPAER, Fundações e Outras instituições tecnológicas e de desenvolvimento social, com o objetivo de parcerias de cooperação técnica.

§ 1º - Os recursos de que tratam o inciso III deste artigo, serão alocados em unidade orçamentária específica, e poderá somar valores a maior que

a estimativa da receita a ser arrecadada em rubrica do FUNDEB, sempre que houver a necessidade de contrapartida municipal para manutenção das ações do FUNDO, conforme prevê os o artigo 60 ADCT da CF modificado pela Emenda constitucional nº 53 e o artigo 31 da Lei nº 11494/2007.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação municipal, estadual e federal, ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 ao Poder Legislativo.

Art. 14. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º - Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício de 2018 em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento da Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde; e

VI - a discriminação da dívida pública total acumulada.

CAPÍTULO III DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de sete por cento, relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no art. 153, § 5º, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1º - O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 18 - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integrarão a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

§ 1º - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, ao menos:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no ***caput*** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF**.**

II - pelo Poder Executivo:

a) a Lei Orçamentária Anual e seus anexos; e

b) as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

§ 2º - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, e Finanças do Município, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no ***caput*** do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo, a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020 e nos prazos definidos pela LC nº 101/2000 - LRF.

Art. 19 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 20 - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2019 e apresentadas à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 de julho de 2019 para fins de consolidação do projeto de Lei orçamentária.

Art. 21 - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por projeto adequadamente atendido aquele cujo recurso orçamentário alocado esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Subseção I

Das Disposições sobre Débitos Judiciais

Art. 23 - A Lei Orçamentária de 2020 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 24 - A Procuradoria-Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal Finanças, até 30 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 01 de julho de 2019 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal combinado com o Art.96 § único da Lei Orgânica Municipal, e discriminada conforme detalhamento constante do artigo 11 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no art. 100, § 1º, da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2019, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Subseção II

Das Vedações e das Transferências para o Setor Privado

Art. 25 - É vedada a utilização de qualquer procedimento pelos ordenadores de despesa que viabilize a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 1º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 26 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 139 § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Art. 27 - Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

III - pagamento de diárias e passagens a servidores e empregados públicos da ativa por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público, exceto quando se tratar de servidores e empregados:

a) pertencentes ao quadro de pessoal do convenente; ou

b) em atividades de pesquisa científica e tecnológica ou constantes e correlatas ao plano de ação previsto em contrato de gestão.

VI - pagamento, a qualquer título a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive a título de consultoria, assistência técnica, ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos, ressalvadas as situações previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição ou autorizadas por legislação específica;

§ 1º - Para atender ao disposto nos incisos I e II durante a execução orçamentária do exercício de 2020, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

§ 2º - Excetuam-se do disposto no inciso II os projetos financiados pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Esportivos e pelo Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais.

§ 3º - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal, no âmbito do respectivo órgão ou entidade, publicando-se no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constará, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, custo total dos serviços, especificação dos serviços e prazo de conclusão.

Art. 28 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e desenvolvimento econômico, observado o disposto no art. 16 da Lei no 4.320, de 1964, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativa da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica ou assistencial;

IV - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

V - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT;

VI - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com termo de parceria firmado com o Poder Público Municipal, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos que guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

VII - consórcios públicos legalmente instituídos;

VIII - qualificadas ou registradas e credenciadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos; ou

IX - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas de alto rendimento nas modalidades olímpicas e paraolímpicas, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a disponibilização de espaço esportivo implantado para o desenvolvimento de programas governamentais, e demonstrada, pelo órgão concedente, a necessidade de tal destinação e sua imprescindibilidade, oportunidade e importância para o setor público.

§ 1º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios ou termos de cooperação técnica legalmente autorizados, conforme determinam o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

§ 2º - É vedada a destinação de recursos a entidades privadas em que membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou respectivos cônjuges ou companheiros, sejam proprietários, controladores ou diretores.

Art. 29 - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com fins lucrativos cuja destinação de recursos seja para equalização de encargos financeiros ou de preços, e ou o pagamento de bonificações a produtores e vendedores, e a ajuda financeira, a qualquer título, a empresa com fins lucrativos ou a pessoas físicas, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar n 101, de 2000.

§ 1º - ressalvadas ainda as empresas com fins lucrativos a título de incentivos, ambas amparadas por legislação municipal específica, que demonstrem efetivamente e eficazmente relevante benefício econômico e social para o Município.

§ 2º - Será mencionada na respectiva categoria de programação a legislação que autorizou o benefício.

Art. 30 - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 40 desta lei;

IV - contribuições do Município ao sistema de seguridade funcional, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

V - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

VI - pagamento de sentenças judiciais;

VII - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito; e

VIII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 41 desta Lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supracitadas e que poderá programar recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31 - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 32 - O controle de custos e a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, serão realizados pela Controladoria-Geral do Município.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias a outros entes da Federação

Art. 33 - As transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 2000, dependerão da comprovação, por parte do convenente, até o ato da assinatura do instrumento de transferência, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária da União, Estado, Distrito Federal ou Município.

§ 1º - A contrapartida será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, adotando-se como limite mínimo e máximo, os percentuais e critérios previstos na LDO 2018 da União.

§ 2º - Sem prejuízo do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, constitui exigência para o recebimento de transferências voluntárias a adoção, por parte do convenente, dos procedimentos definidos pelo município relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços, bem como à execução e ao controle do objeto do convênio ou similar.

§ 3º - A demonstração por parte dos outros entes federados, do cumprimento das exigências para a realização de transferência voluntária, deverá ser feita por meio de apresentação, ao órgão concedente, de documentação comprobatória da regularidade ou, a critério do beneficiário, de extrato emitido pelo subsistema Cadastro Único de exigências para Transferências Voluntárias para Estados e Municípios - CAUC do SIAFI.

§ 4º - O concedente comunicará ao convenente e ao Chefe do Poder Executivo do ente recebedor de recursos qualquer situação de não regularidade relativa à prestação de contas de convênios ou outras pendências de ordem técnica ou legal que motivem a suspensão ou o impedimento de liberação de recursos a título de transferências voluntárias, caso não seja objeto de regularização em um período de até 30 dias.

§ 5º - Nenhuma liberação de recursos nos termos desta Seção poderá ser efetuada sem a prévia observância da regularidade de que trata o **parágrafo §3º deste artigo,** sem prejuízo do disposto no § 3o do art. 25 da Lei Complementar no 101, de 2000.

§ 6º - A execução orçamentária e financeira, no exercício de 2020, das transferências voluntárias de recursos da União, cujos créditos orçamentários não identifiquem nominalmente a localidade beneficiada, inclusive aquelas destinadas genericamente a Estado, fica condicionada à prévia publicação, pelo concedente, em órgão oficial de imprensa e na internet, dos critérios de distribuição dos recursos. Nos empenhos da despesa, referentes a transferências voluntárias, constarão o Município e a unidade da Federação beneficiados pela aplicação dos recursos.

§ 7º - As transferências previstas nesta Seção serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais" e poderão ser feitas de acordo com o disposto no art. 83 desta Lei.

§ 8º - É vedada a transferência de que trata esta Seção para Estados, Distrito Federal e Municípios que não cumpram os limites constitucionais de aplicação em educação e saúde, em atendimento ao disposto no art. 25, § 1o, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar no 101, de 2000, ressalvado o disposto no § 3o do referido artigo.

Art 34 - Não se consideram como transferências voluntárias a destinação de recursos a União, Estados, Distrito Federal e Municípios para a realização de ações cuja competência seja exclusiva do concedente, que tenham sido delegadas aos referidos entes da Federação com ônus para o Município, ou o bem gerado com a aplicação dos recursos incorpore ao patrimônio do concedente.

Parágrafo único: Ressalvado o disposto no § 1o e § 7º do artigo 33, aplica-se, desta Lei, no que couber, as exigências desta Seção para a descentralização de créditos orçamentários, relativa a ações a que se refere o artigo 34.

SEÇÃO II

Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 35- O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 36 - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 37 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício;

III - as alterações tributárias; e

IV – os objetos de convênios aguardando aprovação, a serem firmados pelo Poder Público Municipal com outros entes da federação.

Art. 38 - O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 39 - O Município aplicará, no mínimo, 15% em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no art. 7º, inciso III, da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 40 - Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no máximo 5% na Função Assistência Social incluindo as despesas que garantam os direitos das crianças e adolescentes no município.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do ***caput*** será a receita efetivamente arrecadada nos últimos 12 meses, excluídas as Transferências de Convênios, acrescidas dos rendimentos financeiros.

Art. 41 - A Lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2018, a no mínimo 0,15% (zero vírgula quinze por cento) e no máximo 2% (dois por cento) receita corrente líquida, cuja utilização dar-se-á nos termos do art. 91 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos).

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do **caput** deste artigo, a Reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º - Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado apenas para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde e educação e ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública.

Art. 42 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e no art. 91, § 2º, da Lei Orgânica do Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 43 - Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, a outras entidades públicas ou privadas, deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria-Geral do Município.

Art. 44 - Os recursos não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 45 - Os recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial por fontes de recursos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares, por ato do Chefe do Executivo Municipal.

SEÇÃO III

Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 46 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167 inciso XI, 194, 196, 199, 201, 203 incisos I ao IV, 204 incisos I e II, e 212, § 4º, da Constituição Federal e arts. 169 a 170 da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II - do orçamento fiscal.

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o Orçamento referido no **caput**.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO IV

Das Alterações da Lei Orçamentária e da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 47 - As fontes de recursos, sub-elementos e desdobramentos, constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre sub-elementos e ou desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 1º - Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

§ 2º - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados em Legislações específicas.

Art. 48 - Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão encaminhados pelo Poder Executivo a Câmara Municipal, também em meio magnético.

§ 1º - O disposto no **caput** deste artigo não se aplica quando a abertura do crédito for necessária para atender as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal, desde que tenha dispositivo que os autorize na Lei orçamentária.

§ 2º - Acompanharão os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 3º - Cada Projeto de Lei e a respectiva Lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 4º - Para fins do disposto no art. 165, § 8o, da Constituição, e no § 6o deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 5º - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, ou a evidenciação de recursos vinculados com eminente crédito em favor do Município.

§ 6º - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2018, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2020 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo; e

III - valores do superávit financeiro já utilizado para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei em tramitação no Câmara Municipal, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2018 por fonte de recursos.

§ 7º - Os Projetos de Lei e ou Decretos relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados a Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido, observados os prazos previstos neste artigo.

Art. 49 - As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020, serão submetidas ao Prefeito Municipal, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre execução das atividades, projetos, operações especiais.

Art. 50 - Na abertura de créditos extraordinários, é vedada a criação de novos códigos e títulos para ações já existentes.

Art. 51 - Os Anexos dos créditos de que tratam os arts. 48 e 49 desta Lei, bem como dos créditos extraordinários, obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 52 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for aprovado pela Câmara de vereadores até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital;

§ 1º - As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º - Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 47 desta Lei aos recursos liberados na forma deste artigo.

§ 3º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do **caput**, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000.

SEÇÃO V

Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 53 - O Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças, da Controladoria em parceria com a Contadoria, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - A Câmara Municipal de Arenápolis deverá enviar ao Poder Executivo, até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 54 - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da Secretaria Municipal Finanças, da Controladoria e Contadoria, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar no 101/2000 - LRF.

Art. 55 - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais desta lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no ***caput*** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 56 - As despesas com pessoal e encargos sociais para 2020 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF e na legislação municipal em vigor.

Art. 57 - O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2020, em categoria de programação específica, observado o limite do art. 20, inciso III, e o art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 58 - O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2020, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 57 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 59 - O Poder Executivo, por intermédio do Departamento de pessoal, publicará, até 31 de julho de 2019, a tabela de cargos efetivos, comissionados e contratados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 60 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2019, projetada para o exercício financeiro de 2020, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei

Complementar nº 101/2000 - LRF, observado o contido no art. 37, II, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no ***caput*** deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 61 - No exercício financeiro de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 59 desta lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2019, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no art. 57 desta lei, ressalvado o disposto no art. 22, IV, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Atendido o disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, I , da Constituição Federal; e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, e ou para adequação dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários às novas estruturas criadas através de Reforma Administrativa, casos em que poderá ser realizado a criação de cargos, empregos e funções, nos termos do artigo 169, § 1º inciso II.

Art. 62 - No exercício de 2020, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no art. 57 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem essa autoridade a delegar.

Art. 63 - A proposta orçamentária assegurará no mínimo 0,30% (zero virgula trinta por cento) do orçamento anual para a capacitação e o desenvolvimento dos servidores municipais

Art. 64 - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 LRF aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do ***caput***, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; ou

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 65 - Fica dispensado o encaminhamento de projeto de lei para a concessão de vantagens já previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 66 - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 67 - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo INPC-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 68 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e do exercício de 2019 terão desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado para pagamento a vista, em cota única.

Art. 69 - Na previsão da receita para o exercício financeiro de 2020 serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos pela Lei Municipal de Isenções e de Incentivo à Industrialização, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

Art. 70 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 71 - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2020, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 - As metas e prioridades constantes do PPA 2018-2021, previstas para 2020 , não realizadas, poderão ser transpostas para 2021, conforme manifestação da sociedade em audiência pública prévia ao Projeto de Lei Orçamentária, e as necessidades futuras.

Art. 73 - As metas físicas e financeiras especificadas no Anexo I desta lei serão atualizadas quando da elaboração da proposta orçamentária para 2020, em conformidade com a Lei municipal que aprovará o PPA 2018-2021.

Art. 74 - Os valores das metas fiscais, anexos, devem ser considerados como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2020 ao Legislativo Municipal.

Art. 75 - Para os efeitos do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, são aquelas cujo valor não ultrapasse 80%, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 76 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração e Finanças responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Fundos; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 77 - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 78 - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem o cumprimento dos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do ***caput*** deste artigo.

Art. 79 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 80 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, divulgará, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais, em cada unidade orçamentária contida no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 81 - Cabe à Controladoria-Geral do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 82 - As transferências financeiras para órgãos públicos e entidades públicas e privadas serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições e agências financeiras oficiais, que atuarão como mandatárias do município para execução e fiscalização, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

§ 1º - As despesas administrativas decorrentes das transferências previstas no caput deste artigo poderão constar de categoria de programação específica ou correr à conta das dotações destinadas às respectivas transferências, podendo ser deduzidas do valor repassado ao convenente, conforme cláusula prevista no correspondente instrumento.

§ 2º - A categoria de programação específica de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suplementada, observados os limites estabelecidos no texto da lei orçamentária, para viabilizar o custeio das referidas despesas administrativas.

§ 3º - As instituições de que tratam o caput deste artigo deverão disponibilizar, na internet, informações relativas à execução física e financeira, inclusive identificação dos beneficiários de pagamentos à conta de cada convênio ou instrumento congênere.

Art. 83 - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 84 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, 07 de agosoto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito de Arenápolis/MT.

LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2019

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2019. e da Outras Providências".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019, o Projeto Atividade – 1088- CONSTRUCAO POSTO DE TRANSFORMACAO,DISTRIB.CIRCUITO.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2019, um Crédito Especial Suplementar, no valor de R$.251.237,68 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos) referente a Construção de Posto de Transformação de distribuição de circuito, na escola Duilio Ribeiro Braga, conforme discriminado:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ,CULTURA, DESPOSTO E LAZER	VALOR
UNIDADE: 003 – FUNDEB- Fundo Desenv.Ensino Básico e Valorização dos Profissionais	
FUNÇÃO: 12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental	
PROGRAMA: 0009 – Nossa Escola, Nosso Futuro	
PROJETO ATIVIDADE: 1088 – CONSTRUCAO POSTO DE TRANSFORMACAO,DISTRIB.CIRCUITO	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.41.00- Obras e Instalações Fonte- 119 **Total**	**251. 237,68**

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do FUNDEB, ou por anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.397/2019

"Dispõe Sobre a Autorização de um Credito Especial para Inclusão no PPA, LDO e LOA do exercício de 2019. e da Outras Providências".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta lei autoriza a inclusão no Plano Plurianual- PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2019, o Projeto Atividade – 1089- Aquisição de Maquinas,Implementos e Equipamentos para o setor Agropecuário

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município , exercício de 2019, um Crédito Especial Suplemen-

tar, no valor de R$.480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) Aquisição de Maquinas,Implementos e Equipamentos para o setor Agropecuário , conforme discriminado:

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO CONOMICO E AGROPECUARIO	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Expansão Rural	
FUNÇÃO: 20 - Agricultura	
SUB-FUNÇÃO: 606 – Extensão Rural	
PROGRAMA: 0005 – Semeando um futuro melhor	
PROJETO ATIVIDADE: 1089 – Aquisição de Maquinas,Implementos e Equipamentos para o setor Agropecuário	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte- 124 Fonte- 100 **Total**	479. 452,05 547,95 **480.** **000,00**

Art. 3º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso excesso de arrecadação oriundos do Contrato de Repasse Nº 882122/MAPA/CAIXA, e a contrapartida da prefeitura terá como fonte de recursos a anulação de dotações orçamentárias.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.136/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando nº 765/2019/SEMEC, de acordo com o **Paragrafo 1° da Lei nº 1.678/2018** e considerando o interesse público e a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° - **NOMEAR**, a **Comissão Interna de Transporte Escolar**, para fins de aferição da quantidade de combustível a ser fornecida por aluno, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que levará em consideração o trajeto, o veículo e a média de consumo usual devendo fixar parâmetros para o fornecimento.

1. Alvanir Magalhães da Costa - Motorista de Transporte Escolar;

2. Celestino Batista Panho - Motorista de Transporte Escolar;

3. Marcos Antônio de Araujo Bezerra - Motorista de Transporte Escolar.

Artigo 2° A Comissão exercerá suas atividades em paralelo às atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais.

Art. 3° -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria 11.008/2019, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 049/2019**, do tipo **menor preço por item**, objetivando o registro de preço para a futura e eventual aquisição de passagens aéreas (AripuanãXCuiabáXAripuanã) destinadas a paciente em tratamento fora do domicilio, conforme recomendação nº 002/2019 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso à Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, com abertura no dia 07/08/2019, às 08h00min, restou **DESERTA**. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 22 de agosto de 2019, ás 08h00min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícia.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00-min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã – MT, 07 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 498/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: APROCAMPO MÁQUINAS MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME; PARA AQUISIÇÃO DE TRATOR E GRADE AGRÍCOLA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº. 853531/2017/MAPA/CAIXA; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019; VALOR GLOBAL R$ 163.800,00; VIGENCIA: 07/08/2019 A 06/12/2019.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 495/2019

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HELCOLES KLEITON TORREMOCHA AGUILAR; **PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO**; TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019; VALOR GLOBAL R$ 27.000,00; VIGENCIA: 06/08/2019 A 05/02/2020.

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital nº. 037/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **23/07/2019** sagrou-se vencedora a empresa **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME** inscrita noCNPJ Nº: 03.362.799/0001-54 no valor total de **R$ 163.800,00.** Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 07 de agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.140/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Srª. **GISLAINE DE LIMA OLIVEIRA BOTONI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2090610-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 031.839.691-22**,** do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO - PCCS PREF.: SEDE DO MUNICÍPIO,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento,* a partir do dia 1º/08/2019, tornando sem efeito a Portaria n° 10.839/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.139/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Sr.ª **MILENE GOMES HENRIQUE,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 850.503 SSP/MT e do CPF nº. 593.722.141-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura*, *Esporte e Lazer*, para ministrar 20 horas/aula excedentes na E.M. Professor Jari Edgar Zambiasi em substituição da Professora Benedita Ximenes dos Santos, que se encontra de Licença Premio, no período de 1º/08/2019 a 31/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.141/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69*, Inciso* V *da Lei Orgânica Municipal;*

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido da Secretaria, o Sr. **MATEUS DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade RG nº. 2351192-3 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 059.682.271-50, para exercer o Cargo em Comissão deDireção e Assessoramento Intermediário de **Diretor do Departamento de Esporte e Lazer – DESLA**, Nível **DAI-01,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer***,** a partir de 1º/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.138/2019

*O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 100 da Lei Complementar n.º 0*62/2011 **e no Artigo** 69**, Inciso** V **da Lei Orgânica Municipal,**

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **JOSÉ VALBER ALVES PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 0569349-7 SSP/MT e do CPF nº. 621.835.831-34 Carteira de Habilitação nº. 03682216592 Categoria **"AD",** ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura,* **02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, conforme solicitado através de requerimento protocolizado sob o nº. 1033/2019, a partir da data de 1º/08/2019.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.137/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ODAIR ALVES CHAVES**,portador da Cédula de Identidade RG nº. 000629594-SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº. 561.963.342-04, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura*,**03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**,a partir do dia **1º/08/2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de agosto de 2. 019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE ADM
ATO Nº 019/2019

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2019, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 08/08/2019, às 8:00 horas para atribuição de classes e/ou aulas e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 de agosto de 2019.

Registre-se

e

Publique-se

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

SEDE MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
036/2019	ROSINEIDE PAULO BORGES DA SILVA	010.639.842-38	2840594-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
046/2019	LAUDICEIA DO CARMO LOPES	042.226.561-60	2321675-1 SSP/MT	ENSINO MÉDIO
097/2019	LAILA CRISTINI PIRES DA SILVA	054.284.571-71	2593634-4 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 008/2019.

Processo Administrativo 022/2019

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Lei Orgânica do Município e em cumprimento aos dispositivos legais supracitados e informações constante nos autos do **processo n. 022/2019**, **HOMOLOGA/ADJUDICA** o procedimento licitatório **Adesão de Ata de Registro de Preços n.º 008/2019,** referente a Ata de Registro de Preços nº 51 de Cotriguaçu, cujo objeto é o **ADESÃO 08/2019, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2019 , REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO.**

Empresa Contratada: LUZ E CIA EIRELI, CNPJ nº 31.075.299/0001-77, no valor de **R$ 269.006,00 (Duzentos e sessenta e nove mil e seis reais)**.

Barão de Melgaço - MT, 07 de agosto de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 014-2019

AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 034/2019

Pregão Presencial nº 014/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CARGAS DE GÁS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DAS DIVEIRSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT.**

Devido à solicitação feita por meio do Ofício 69/2019, de 07/08/2019, da Secretaria Municipal de Educação, existe a necessidade de aditivar os itens abaixo transcritos ao Edital do Pregão Presencial 014/2019, buscando a eficiência e economicidade da Administração Pública:

ITEM	UNI.	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	Litros	500	IOGURTE ZERO LACTOSE
02	Litros	500	LEITE ZERO LACTOSE
03	Pct.	500	BISCOITO DE SAL SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN
04	Pct.	500	BISCOITO DE DOCE SEM LACTOSE E SEM GLÚTEN
05	Und.	5.000	POLPA DE FRUTA PARA SUCO (DIVERSOS SABORES)

Devido as alterações efetuadas serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

1. 09/08/2019 - Data de disponibilização do Edital Retificado do Pregão Presencial 014/2019 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, com as devidas inclusões dos itens e seus respectivos preços médios. 2. 21/08/2019 – Último prazo para impugnação do edital. 3. 23/08/2019 às 08h00m – Início da sessão pública do Pregão Presencial 014/2019 na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 07 de Agosto de 2019.

FERNANDO FERREIRA SOUZA GEHM

PREGOEIRO

PORTARIA 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 07 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE BRITO DE SOUZA JUNIOR	088.808.755-15	9047/00168/2019
FOAD GATTASS FILHO	202.506.491-87	9047/00173/2019
CARLOS ALBERTO COSTA PEREIRA	274.745.771-00	9047/00179/2019
ANA LEITE CAMINHO	488.515.071-04	9047/00194/2019
NORACI PENARIOL	471.755.836-72	9047/00206/2019
ADIBE ARANGE	547.206.218-72	9047/00223/2019
DORACY GOMES NONATO	241.624.851-00	9047/00227/2019
ASSOCIACAO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURAO VERDE	21.798.915/0001-64	9047/00230/2019
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00232/2019
DIKOS AGROPECUARIA PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO LTDA	14.944.712/0001-73	9047/00234/2019
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/0001-42	9047/00238/2019
ALCINDO CERCI NETO	852.740.629-20	9047/00246/2019
ANTONIO CARLOS FRAGERI	318.524.401-04	9047/00247/2019
DENISE SILVA DE REZENDE	446.713.691-68	9047/00250/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00263/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/08/2019

Data de desafixação: 22/08/2019

PORTARIA Nº 349 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 18025 de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EDNA MARIA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2004/2009, no período de 09 de agosto de 2019 a 06 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2019.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal Interina de Administração

Afixado em: 07.08.19

PORTARIA Nº 350 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 18025 de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ELISEU DE MARCHI**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2014/2019, no período de 05 de agosto de 2019 a 02 de novembro de 2019.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de agosto de 2019.

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Afixado em: 07.08.19

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 - SMS/LOCAIS DE PROVA

EDITAL N° 002/2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLICICADO DE PROVAS

EDITAL COMPLEMENTAR 004

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – **TORNAR PÚBLICO** a relação dos candidatos distribuídos por local de prova, conforme ANEXO I deste edital.

Cáceres/MT, 08 de Agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde em Substituição

ARLAN MARTINS DA SILVA

Presidente da Comissão do Seletivo

ANEXO I

SELETIVO 002/2019

LOCAL DA PROVA: AV. SÃO JOÃO, S/N. BAIRRO CAVALHADA. CEP 78200-000 CÁCERES/MT

BLOCO: GEOGRAFIA E HISTÓRIA

DIA 11/08/2019

HORÁRIO: 08:00 AS 11:00

SALA: 001

1	MARIA HELENA DA SILVA	0536586-4	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
2	THAIS PEREIRA DOS SANTOS	2029728-9	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
3	MALVINA CEBALHO MOREIRA	2409416-1	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
4	VANUSA DE CARVALHO OLIVEIRA	0673240-2	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
5	ANA MARIA REIS ANTUNES	1232609-7	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
6	SANDRA APARECIDA DA SILVA RUIZ	1478652-4	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
7	VANDERLEIA PLAQUI MALDONADO	2088590-3	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
8	FLAVIA CAMILA CASTANO GARCIA	2508474-7	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
9	MARIA HELENA DA SILVA	0536586-4	ATENDENTE DE HIGIENE BUCAL
10	KEILA MONICA AGUERO	10528601	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
11	JUCILENE ELENIR CHARMO	001034051	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
12	KELLY CRISTINA DELUQUE DA SILVA	1847159-5	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
13	SOLENIR CRISTIANY SILVA DE AQUINO	1047288-6	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
14	CELSO DA SILVA NUNES	0893826-1	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
15	CLAUDINEIA SUDARIO DE OLIVEIRA	0715692-8	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
16	MARIA JOSE DE CASTRO	0726324-4	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
17	KELLER MARIANE DUARTE DE LIRA	15618986	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
18	VANIA DA CONCEIÇÃO SOARES	0742524-4	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
19	MARISA CRISPIN PEREIRA	5747758	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
20	SUZILENE SZUBRIS DA SILVA	1118869-3	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
21	DAISE ALVES PEREIRA	1056464-0	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
22	LILIAN DUARTE VARGAS	2488262-3	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
23	IVONE APARECIDA DA SILVA	0717634	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
24	SIRLEI CATARINA RONDON	862.522	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
25	ANA MARIA PINTO DE FARIAS	1432659-0	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
26	MARCIA BENEDITA PEREIRA DA SILVA	18387677	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
27	MARIA EDNA DA SILVA ALVES DE OLIVEIRA	093800224-3	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
28	CELIA PRIMO DA CUNHA DE LOURDES	0593917-8	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
29	LUZIA FERNANDES	722759	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
30	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	1260008-3	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

SELETIVO 002/2019

LOCAL DA PROVA: AV. SÃO JOÃO, S/N. BAIRRO CAVALHADA. CEP 78200-000 CÁCERES/MT

BLOCO: GEOGRAFIA E HISTÓRIA

DIA 11/08/2019

HORÁRIO: 08:00 AS 11:00

SALA: 002

1	ODETE DA SILVA	0098773-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	MARIA DE FATIMA SEIDHT MOTA	883398	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	JORGINA CONCEIÇÃO PARABÁ	1019295-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	MONIQUE MICHELLE MATOS OLIVEIRA	4015234	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	SELMA MARTINS	2773463-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	DAIANY FERNANDES PAEZANO	2451082-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7	KELVIA BORGES DOS SANTOS COSTA	2263294	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	CARLUCIA COSTA GOMES	1287888-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9	MARCELA CLARA DE MIRANDA	1380614-9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	ADEJANIR AVELINA DA SILVA	14870061	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	2755073-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12	DAYANE TOLEDO SILVA DE JESUS	1984501-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	CEILA MARIA MENDES	0990561-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	ALINE REGINA GOMES ANTONIASSI	21971587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
15	GENILZA DE ARRUDA	1920638-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	1378148-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	ROSIANE DE ALMEIDA	1512004-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	JANES ALVES DE ARAUJO	1581900-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	LUZINIL ROSÁLIA DA SILVA	1347423-5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	2399159-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21	NELMA CABRAL DE OLIVEIRA	1115093-9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
22	LUIZ LEITE RIBEIRO	08816140	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
23	KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA	1862226-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
24	DANIANY MORAES DE OLIVEIRA	1910846-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	SUELEN ROJAS NEPOMUCENO	1945968-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
26	GUILHERME ECLAIR DOS SANTOS CARDOSO	2679408-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
27	MARIA LUCIA ESPINOSA LIMA	740223	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28	ELINEIDE APARECIDA DA SILVA CARDOZO CORREIA	123126	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29	DIEGO DE MEDEIROS SANTOS	1554593-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30	APARECIDA DA SILVA	1644653-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SELETIVO 002/2019

LOCAL DA PROVA: AV. SÃO JOÃO, S/N. BAIRRO CAVALHADA. CEP 78200-000 CÁCERES/MT

BLOCO: GEOGRAFIA E HISTÓRIA

DIA 11/08/2019

HORÁRIO: 08:00 AS 11:00

SALA: 003

1	HODEVÁ BUNI DE SOUZA	2125517-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	ARIANE DA SILVA	1691616-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	JESUINA APARECIDA DE CAMPOS	0938002441	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	PAMELA CRISTINA JESUS DOS SANTOS	2506677-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	DENISE DE OLIVEIRA GOMES	2187274-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	SUZANIA SANTOS MOURA	1517343-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

7	ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA	3091178-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	JANINE PAULA DA SILVA	2107057-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9	GILDETE ALVES DA CRUZ	0726283-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	MARIA CONSUELO PEREIRA DA SILVA	0542646-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	ELIZABETH FERREIRA DOS SANTOS	1932219-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12	AMABIA NUNES DE MIRANDA	2138942-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	1546395-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	TAÍS APARECIDA ZATTAR	1419829-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
15	DANIELLE VERA DA SILVA PEREIRA	21387326	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16	ADRIELE DA SILVA LIMA	2437286-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	JANDIRA DA SILVA SANTOS	1388129-9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	SILVANA DIAS TUSSUÉS DO NASCIMENTO	2125211-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	SILVANA CRISTIANO DE ARAUJO	1435797-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20	FATIMA HELENA GONÇALVES SILVA	1384815-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21	ANGELUCIA RAMOS	1552562-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
22	ZELAINE ROSA CAMPOS COUTO	1489831-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
23	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	1458849-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
24	NILCEIA DA SILVA FERREIRA	0922068-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
25	ANTONIO ALVES PEREIRA FILHO	1260058-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
26	MARILUCI LOURENÇO MARTINS	0941182-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
27	PATRICIA PEREIRA RAMOS	1541013-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
28	FABIO ALVES DOS SANTOS	1295925-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
29	ANA CLAUDIA QUINTINO ALVES	1231660-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
30	VANESSA APARECIDA HONORIO	22013199	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SELETIVO 002/2019

LOCAL DA PROVA: AV. SÃO JOÃO, S/N. BAIRRO CAVALHADA. CEP 78200-000 CÁCERES/MT

BLOCO: GEOGRAFIA E HISTÓRIA

DIA 11/08/2019

HORÁRIO: 08:00 AS 11:00

SALA: 004

1	VERA LUCIA GONÇALVES DE SOUZA	242721	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
2	JOSEFA DA SILVA SANTANA	1948726-6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
3	IVONE DE SOUZA FARIAS	1254681-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
4	ELIENE SANTOS ALMEIDA	1013143-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
5	MARGARETE DA SILVA PLAQUI	1454268-4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
6	INDIANA CRISTINA ARTINS DA SILVA	1906392-2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
7	ANGELUCIA ALVES DA SILVA	1448757-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
8	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	1448734-9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
9	ELIANE SILE JUSTIANO	1781246-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
10	CRISTIANE GONÇALVESROBELO LIBONIO	11857412	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
11	ADRIANE MARIA COSTA DE LARA	14978598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
12	GIRLANE COELHO PARE BISINOTO	1200036-1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
13	KEILA PAIVA DA SILVA	1219231-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
14	LUCIENE MARCIA DE SOUZA VILA	1945925	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
15	LUCIANA APARECIDA BOTELHO	0948472-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
16	NEUZA HELENA DE OLIVEIRA	83980	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
17	CLAUDIA MARQUES DE ARRUDA	1644626-7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
18	GISELLE ANTONIA DOS REIS MEDEIROS	1058371-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19	NAYHARA SATURNINO DOS SANTOS E SILVA	1799716-0	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
20	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	1418007-3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
21	ADRIANA DA SILVA CAMPOS	1242760-8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
22	ALZIANE DE SOUZA SANTOS	20376197	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
23	MARIA DA CRUZ DA CONCEIÇÃO	0611615-9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DO 8° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2015-PGM

Assessoria Técnica I

Extrato do 8° Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 142/2015-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n° 142/2015 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME** para mais **270 (duzentos e setenta) dias**.

Cáceres – MT, 07 de agosto de 2019.

Luzinete Jesus O. Tolomeu

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência,

Resolve:

I – CONVOCAR o candidato Aprovado e Classificado no Processo Simplificado nº 005/2018, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/08/2019 (QUARTA-FEIRA)**, **às 14:00** horas para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo **II.**

Cáceres, 06 de agosto de 2019.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

AREA URBANA

CARGO: Guarda

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
0023	EDSON VAGNER TAVARES	55,00	06/04/1975	CLASSIFICADO

CARGO: Professor Licenciado em Educação Física

CL.	NOME	PONTUACAO	DATA DE NASC.	SITUACAO
007	MAYARA DE ALMEIDA TAVARES	40,00	11/11/1987	CLASSIFICADO

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de

Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 06/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 003/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/08/2019 (quarta-feira)**, **às 14:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II - DISPONIBILIZAR a vaga dispostas no **Anexo II,** para manifestação dos candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado 003/2019**, **no referido cargo**, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes

III – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo II.

Cáceres, 06 de agosto de 2019.

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARIA DE FÁTIMA VIANA MENDES	191798206	14/01/1978	25.00	INDICADO	25.00	CLASSIFICADO	
00003	DENAIR SILVA GOMES	192906211	12/01/1966	12.16	INDICADO	12.16	CLASSIFICADO	
00004	LUDIMILLA FERNANDA COUTO DA COSTA LOUSADA CFRUZ	191843219	24/11/1987	9.45	INDICADO	9.45	CLASSIFICADO	
00005	KAMILA BENEVIDES FERREIRA	193232234	24/07/1997	5.50	INDICADO	5.50	CLASSIFICADO	

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	APARECIDA PINTO DE SOUZA	19280232	14/06/1979	10.00	5.00	15.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	MARILZA APARECIDA LOPES DE AGUIAR	191009239	17/03/1977	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	
0002	NEIDE RODRIGUES DE SOUZA	19453241	24/08/1978	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CLEUSA DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA	191031259	25/09/1976	15.00	5.00	20.00	CLASSIFICADO	

MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	CELSO BUENO TAVARES	191113241	11/06/1955	15.00	10.00	25.00	CLASSIFICADO	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	THAIS FERREIRA SEGATTO	193142237	29/04/1991	15.00	8.95	23.95	CLASSIFICADO	

MOTORISTA DE ÔNIBUS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	ETAPA I	ETAPA II	TOTAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
00001	ROMARIO DA SILVA FREIRES	19241245	24/05/1994	15.00	9.60	24.60	CLASSIFICADO	

ANEXO II

DISPONIBILIZAR

CARGO	LOCALIDADE	VAGA
PROFESSORA LICENCIADA EM PEDAGOGIA	NÚCLEO CLARINÓPOLIS (E.M.SOTECO)	**01**

Anexo III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 61/2019

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **07/08/2019 (quarta-feira)**, **às 14:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste Edital;

II- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 06 de agosto de 2019.

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – CONVOCAR

ESCOLAS URBANAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO
0055	ANAIR VIANA RAMOS VENANCIO	191485117	26/03/1991	10.00	3.13	13.13	CLASSIFICADA
0056	REGINETE DA SILVA MORAES	191612148	15/01/1971	10.00	3.00	13.00	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 07 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AGROFLORESTAL KURITA LIMA LTDA	15.462.559/0001-00	9047/00004/2019
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00009/2019
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00013/2019
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622.161-53	9047/00017/2019
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00019/2019
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00023/2019
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00024/2019
VICENTE FERNANDES DA SILVA	209.634.831-53	9047/00043/2019
VALDEMIR PIANTA	907.051.658-68	9047/00045/2019
VALDECI DELMIRO DE SOUZA	337.397.651-00	9047/00051/2019
CARMO JOSE MOREIRA	406.291.551-00	9047/00060/2019
MARIA LUCIA FIALHO DE OLIVEIRA	107.841.951-53	9047/00074/2019
ANTONIO FIDELCINO FERREIRA DOURADINHO	429.500.821-49	9047/00082/2019
ANANIAS MARTINS DE LIMVA	005.721.951-68	9047/00125/2019
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00147/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/08/2019

Data de desafixação: 22/08/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 07 de Agosto de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00270/2019
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00271/2019
FRANCISCA EVANGELISTA TEODORO DA SILVA	230.831.901-15	9047/00276/2019
AGROPECUARIA ARARAUNA LTDA	05.527.018/0001-60	9047/00287/2019
WANDERLEY FACHETI TORRES	761.439.707-00	9047/00294/2019
JOSE PALMIRO DA SILVA FILHO	111.577.121-34	9047/00297/2019
PEDRO DAMIAO CARDOZO FILHO	293.167.741-87	9047/00303/2019
JOSE HENRIQUE COELHO DE PAULA	176.696.851-15	9047/00308/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 07/08/2019

Data de desafixação: 22/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 15/2019** com a empresa **R C FARIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.725.523.0001.59, com sede na Rua Alves Ferreira, 910, Setor Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Rodson Correa Faria**, brasileiro, Casado, empresário, portadora da cédula de Identidade nº 992.931 SSP/MT e do CPF nº 580.797.001.25, residente e domiciliado na Rua Vicente José de Oliveira, 915, Setor Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-00; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/

06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

R C FARIA - ME CNPJ Nº 10.725.523/0001-59							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	91070	ACIDULANTE PARA LAVAGEM DE ROUPAS 50 L	**ZUPP**	**UNIDADE**	100	374,00	37.400,00
2	55673	ALCOOL 70% FRASCO DE 1000ML	**COOPERALCOOL**	**UNIDADE**	1545	3,60	5.562,00
3	80332	ANIL BRANQUEADOR DE ROUPAS 90G CUBOS	**COUMA**	**UNIDADE**	135	10,00	1.350,00
4	86322	BANDEJA C/ PROTECAO ANTIBACTERIA MICROBAN, COR BRANCA, VOL. 12,5 L E DIM. 530 X 383 X 84 MM	**NITRON**	**UNIDADE**	138	13,45	1.856,10
5	80336	BARBANTE CORES VARIADAS 4/6 600g	**GUAPEX**	**UNIDADE**	364	9,50	3.458,00
6	129	BARBANTE CRU 4/8 1kg	**GUAPEX**	**UNIDADE**	270	11,15	3.010,50
7	72190	BARBANTE CRU ALGODAO 600 GR CORES VARIADAS	**GUAPEX**	**UNIDADE**	60	10,98	658,80
8	59956	BARBANTE CRU N.6 1 kg	**GUAPEX**	**UNIDADE**	260	11,00	2.860,00
9	128	BARBANTE GR ALGODAO CRU Nº 08	**GUAPEX**	**UNIDADE**	20	11,00	220,00
10	49	CAIXA DE ISOPOR 50L	**ISOESTE**	**UNIDADE**	59	41,70	2.460,30
11	54823	COADOR PARA CAFE/CHA MATERIAL PANO	**IMPERATRIZ**	**UNIDADE**	261	1,20	313,20
12	58657	COLHER DE SOPA, MATERIAL AÇO INOX	**MARTINAZO**	**UNIDADE**	583	1,00	583,00
13	57	COLHER ESCOLAR PLASTICA EM POLIPROPILENO DENSO	**PLASNEW**	**UNIDADE**	4016	0,45	1.807,20
14	73473	CONJUNTO DISTRIBUICAO GAS	**VINIGAZ**	**UNIDADE**	66	18,75	1.237,50
15	71966	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM TAMPA 50X1	**COPOCENTRO**	**PACOTE**	2710	5,99	16.232,90
16	70730	COPO DESCARTAVEL 50 ML 1x100	**COPOCENTRO**	**UNIDADE**	2240	1,18	2.643,20
17	72074	CREME HIDRATANTE CORPORAL 400 ML.	**MONANGE**	**UNIDADE**	155	4,20	651,00
18	57489	CUMBUCA PLASTICA CAPACIDADE 350 ML	**PLASNEW**	**UNIDADE**	3850	1,99	7.661,50
19	58113	DESINFETANTE 1x2000 ML	**DELL**	**UNIDADE**	6790	2,72	18.468,80
20	58483	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS DE MADEIRA OVAL	**CONDOR**	**UNIDADE**	251	1,10	276,10
21	64358	ESPONJA PARA BANHO EM FIBRA SINTETICA	**PONGITA**	**UNIDADE**	640	1,20	768,00
22	54828	FACA DE MESA, MATERIAL ACO INOX.	**TRAMONTINA**	**UNIDADE**	495	1,95	965,25
23	80408	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 50 CM DE DIAMETRO	**NACIONAL**	**UNIDADE**	61	39,83	2.429,63
24	90892	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 500 ML	**MUNDIAL**	**UNIDADE**	20	15,30	306,00
25	64371	GARRAFA TERMICA PARA CAFE 1L	**MUNDIAL**	**UNIDADE**	124	17,50	2.170,00
26	89	GUARDANAPO DE PAPEL PARA MESA, PACOTE COM 100 UND.	**TREVO**	**PACOTE**	1235	1,32	1.630,20
27	72097	JOGO DE VASILHA PLASTICA COM 5 UNIDADES. DIM.:12X12X13, 14X14X15, 18X18X17, 20X20X20 E 22X22X24.	**PLASNEW**	**UNIDADE**	139	17,50	2.432,50
28	70778	LIMPA PISO 500 ML	**IPE**	**UNIDADE**	1990	2,05	4.079,50
29	55145	MANGUEIRA 30 M	**AGUAFLEX**	**UNIDADE**	43	31,30	1.345,90
30	73450	MANGUEIRA PARA FOGAO GAS	**VINIGAS**	**UNIDADE**	95	4,35	413,25
31	80446	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 3,5 LITROS	**NACIONAL**	**UNIDADE**	47	28,60	1.344,20
32	57936	PANELA DE PRESSAO 07 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	**PANELUX**	**UNIDADE**	56	57,00	3.192,00
33	70803	PAPEL HIGIENICO COM 4 ROLOS	**DELICAT**	**PACOTE**	9590	1,68	16.111,20
34	80331	SAL AMONIACO	**JUNCO**	**PACOTE**	15	1,00	15,00
35	116	SHAMPOO INFANTIL 200ML HIPOALERGENICO	**TRALALA**	**UNIDADE**	400	7,87	3.148,00
36	70831	TALCO PARA BEBE 200G	**TRALALA**	**UNIDADE**	120	8,32	998,40
37	57934	TAPETE DE ALGODAO PARA PISO	**ALGO BOM**	**UNIDADE**	344	5,93	2.039,92
38	57508	TOALHA DE BANHO 92% ALGODAO E 8% POLIESTER, 70CMX150CM PELPUDA.	**ALGO BOM**	**UNIDADE**	810	10,00	8.100,00
39	57285	TOALHA DE MAO 30 CM X 45 CM 100% ALGODAO	**ALGO BOM**	**UNIDADE**	595	3,40	2.023,00
40	64387	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 1 LITRO PARA FREEZER E MICRO-ONDAS	**PLASNEW**	**UNIDADE**	307	2,90	890,30
TOTAL							**163.112,35**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 163.112,35 (cento e sessenta e três mil cento e doze reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **Maria Lúcia Esteves Pimenta, conforme Portaria nº 8374, de 17 de julho de 2019.**

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

R C FARIA - ME

CNPJ nº 10.725.523/0001-59

Rodson Correa Faria

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 18/2019** com a empresa **VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 26.385.051/0001-72, com sede na Avenida Alves Ferreira, nº 1680, Centro – CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietário, Sra. **Vanubia Filipe de Oliveira,** brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 14639327 SSP/MT e do CPF nº 907.893.001-25, residente e domiciliada na Rua Laudelino Domingos de Araujo, nº 1680, Centro, CEP 78.630-000, em Campinápolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT

nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0xx/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP CNPJ nº 26.385.051/0001-72							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	58121	AGUA SANITARIA 1000 ML	**EBOA**	**UNIDADE**	6102	1,34	8.176,68
2	86321	BANDEJA E TUBETE PARA MUDAS 280 ML	**TREPLAST**	**UNIDADE**	6	75,00	450,00
3	82208	CAIXA DE ISOPOR 12L	**ISOESTE**	**UNIDADE**	257	9,34	2.400,38
4	72318	CAIXA DE ISOPOR 7L	**ISOESTE**	**UNIDADE**	331	6,89	2.280,59
5	59946	COLHER DESCARTAVEL PCT. C/ 50 UN	**SERT PLAST**	**PACOTE**	2075	1,96	4.067,00
6	75	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS	**NEWBABY**	**UNIDADE**	90	3,48	313,20
7	54845	ESCOVA PARA SANITARIO C/ SUPORTE	**PLASTE ES-02**	**UNIDADE**	277	4,40	1.218,80
8	80409	GARRAFA TERMICA 750 ML	**TERMOLAR**	**UNIDADE**	22	17,40	382,80
9	90	HASTES FLEXIVEIS EM POLIPROPILENO, ALGODAO E TICLOSAN 75 UND.	**TOPZ**	**UNIDADE**	255	1,14	290,70
10	92	JARRA PLASTICA 2 LITROS	**PLASTIGEL**	**UNIDADE**	134	3,19	427,46
11	91050	LIMPA REJUNTE	**AZULIM**	**CAIXA**	100	28,88	2.888,00
12	72361	NOVELO DE LA 1200G CORES VARIADAS	**ARMARINHO SAO JOSE**	**UNIDADE**	380	10,94	4.157,20
13	70800	PALITO PARA CHURRASCO C/ 100	**ARCO IRES**	**PACOTE**	320	2,44	780,80
14	71108	PRATO DESCARTAVEL 21 CM C/10 UNID	**TERMOPOT**	**UNIDADE**	1410	1,61	2.270,10
15	59738	PRATO DESCARTAVEL 15 CM 1X10	**TERMOPOT**	**PACOTE**	1210	1,01	1.222,10
16	86323	SAQUINHOS PARA MUDAS 35 X 35 = 2000, 25 X 30 = 2000, 15 X 30	**TREPLAST**	**UNIDADE**	20	18,49	369,80
17	60360	SEBO	**SEBO**	**KILO**	30	7,00	210,00
18	64382	TABUA PARA COZINHA 40X50 CM	**MONALISA**	**UNIDADE**	96	19,64	1.885,44
19	70416	TOALHA DE BANHO PARA BEBE	**TO AMA**	**UNIDADE**	120	9,99	1.198,80
20	80346	TOALHA DE MAO PARA BORDAR	**TO AMA**	**UNIDADE**	240	2,94	705,60
21	57512	VASILHAME PARA AGUA 20 LT.	**JAGUAR**	**UNIDADE**	140	11,00	1.540,00
22	64407	XICARA PARA CAFE 50 ML	**WHATON**	**UNIDADE**	391	2,57	1.004,87
TOTAL							**38.240,32**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 38.240,32 (trinta e oito mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

Campinápolis - MT, 17de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI

CNPJ nº 26.385.051/0001-72

Vanubia Filipe de Oliveira

Proprietária

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.377.798/0001-10.

Objeto: Aquisição de maquinários conforme detalhamento do termo convênio nº 867674/2018

Valor: R$ 208.500,00 (duzentos e oito mil e quinhentos reais).

Dotação: Código: 10.010.26.782.0009.1060.4490520000 – RED.0462 / Convênio: 867674/2018/Ministério da Integração Nacional/SUDAM; Código do Programa: 2060220180004; Nome do Programa: 2029 – Desenvolvimento Regional e Territorial – Ação 8902 – Promoção de Investimentos em Infraestrutura Econômica

Vigência: 30/07/2019 A 23/01/2020.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Maurício Lopes Pineze - Procurador por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 19/2019** com a empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 13.736.330-3, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 11925, Bairro Cidade Alta – CEP 78.030-485, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua proprietária, Sra. **Waleria dos Santos Cordeiro**, brasileiro, solteira, empresária, portador da cédula de Identidade nº 2201858-1 SESP/MT e do CPF nº 042.105.791-22, residente e domiciliada à Rua dos Ipês, s/n, Distrito Jardim das Palmeiras – CEP 78.080-148; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI - ME CNPJ nº 30.985.777/0001-13							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	64369	ASSADEIRA EM ALUMINIO COM ABAS N.1	**ASJ**	UNIDADE	88	11,60	1.020,80

2	72321	BACIA PLASTICA 1,5 L	**ARQPLAST**	UNIDADE	279	0,89	248,31
3	47	BORRIFADOR 500ML	**START**	UNIDADE	112	2,29	256,48
4	54	CESTO COM PEDAL AUTOMATICO 30L	**ARQPLAST**	UNIDADE	201	30,60	6.150,60
5	77988	COLHER PARA CALDEIRAO CORPO EM ALUMINIO CABO EM POLIPROPILENO TAMANHI GRANDE 1X7,5X60 CM	**ASJ**	UNIDADE	154	9,20	1.416,80
6	54586	DESODORIZADOR DE AR 360 ML	**ULTRAFRESH**	UNIDADE	970	6,15	5.965,50
7	77	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	**DSR**	UNIDADE	70	1,40	98,00
8	56680	INSETICIDA AEROSOL, 300 ML MULTINSETICIDA	**ULTRAINSET**	UNIDADE	699	5,85	4.089,15
9	93	LA DE ACO PCT 08x1	**INOVA**	UNIDADE	2.305	0,78	1.797,90
10	54341	LIMPA ALUMINIO 1x500 ML	**START**	UNIDADE	617	1,63	1.005,71
11	71972	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. G	**TALGE**	PAR	617	2,00	1.234,00
12	71971	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. M	**TALGE**	PAR	947	2,00	1.894,00
13	71970	LUVA DE LIMPEZA CANO CURTO TAM. P	**TALGE**	PAR	912	2,00	1.824,00
14	99	PA PARA LIXO, MATERIAL POLIPROPILENO, COM CABO DE 60 CM.	**DSR**	UNIDADE	305	2,37	722,85
15	55362	PANELA ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 20 LITROS	**ASJ**	UNIDADE	82	99,99	8.199,18
16	57487	PANELA ALUMINIO BATIDO COM TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	**ASJ**	UNIDADE	34	286,50	9.741,00
17	56479	PANO DE CHAO ATOALHADO 70 X 60	**ECOTEXTIL**	UNIDADE	440	3,30	1.452,00
18	102	PANO PARA LIMPEZA SACO CRU GRANDE	**ROSA BELA**	UNIDADE	1.485	0,78	1.158,30
19	91072	PLACA DE SINALIZACAO PISO MOLHADO	**BETTANIN**	UNIDADE	5	32,00	160,00
20	54858	SACO P/ LIXO 30 L PACOTE C/ 10 UNIDADES	**RC PLASTICO**	PACOTE	555	0,87	482,85
21	58120	SACO PARA LIXO 100 L PACOTE 5x1	**EMBALAC FLEX**	PACOTE	7.405	0,78	5.775,90
22	58318	SACO PARA LIXO 15 L PACOTE C/ 20x1	**RC PLASTICO**	PACOTE	3.400	1,15	3.910,00
23	54584	SACO PARA LIXO 30 L PACOTE 10 X 1	**RC PLASTICO**	PACOTE	3.275	0,87	2.849,25
24	70815	SACO PARA LIXO COM 50 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES	**RC PLASTICO**	PACOTE	3.855	1,34	5.165,70
25	90933	SACO PARA LIXO REFORCADO, PACOTE COM 10 UN, 59CM X 62CM, 30 LITROS	**RC PLASTICO**	PACOTE	30	0,87	26,10
26	90936	SACO PARA LIXO REFORCADO, PACOTE COM 10 UN, 63 CM X 80 CM, 50 LITROS	**RC PLASTICO**	PACOTE	30	1,34	40,20
27	90935	SACO PARA LIXO REFORCADO, PACOTE COM 10 UN, 92 CM X 1,15 CM, 200 LITROS	**RC PLASTICO**	PACOTE	20	3,08	61,60
28	90934	SACO PARA LIXO REFORCADO, PACOTE COM 25 UN, 59CM X 62CM, 100 LITROS	**EMBALAC FLEX**	PACOTE	10	6,98	69,80
29	70834	TECIDO TNT	**SANTA FE**	METRO	2.830	0,76	2.150,80
30	80429	TECIDO TNT COR AMARELO	**SANTA FE**	METRO	3.080	0,76	2.340,80
31	80428	TECIDO TNT COR AZUL	**SANTA FE**	METRO	3.070	0,76	2.333,20
32	80427	TECIDO TNT COR ROSA	**SANTA FE**	METRO	3.070	0,76	2.333,20
33	80430	TECIDO TNT COR VERDE	**SANTA FE**	METRO	3.070	0,76	2.333,20
34	80426	TECIDO TNT COR VERMELHA	**SANTA FE**	METRO	3.070	0,76	2.333,20
35	71081	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA 1X100	**TALGE**	PACOTE	1.198	6,19	7.415,62
TOTAL							**88.056,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 88.056,00 (oitenta e oito mil e cinquenta e seis reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI

CNPJ nº 13.736.330-3

Waleria dos Santos Cordeiro

Proprietária

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 09/2019** com a empresa **A. SILVERIO GOMES - ME**, inscrita no CNPJ nº 20.498.464/0001-87, com sede na Rua Vereador Amélio Ribeiro, nº 830, Centro, Campinápolis – MT, Cep: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador, Sr. **Jorge Eustaquio Teixeira**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº 360.2687 DGPC/GO e do CPF nº 834.542.761.87; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0xx/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

A. SILVERIO GOMES - ME CNPJ Nº 20.498.464/0001-87							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	72352	AGULHA DE CROCHE Nº 03	**TELANIPO**	UNIDADE	60	2,40	144,00
2	80330	AGULHA DE CROCHE Nº 04	**TELANIPO**	UNIDADE	50	2,40	120,00
3	72356	AGULHA DE MAQUINA N03	**SINGER**	UNIDADE	70	0,19	13,30
4	72354	AGULHA DE MAQUINA N11	**SINGER**	UNIDADE	70	0,84	58,80
5	72355	AGULHA DE MAQUINA N14	**SINGER**	UNIDADE	70	0,84	58,80
6	59796	AGULHA PARA BORDAR	**COLENA**	UNIDADE	156	0,45	70,20
7	72357	AGULHA PARA TAPECARIA EM PONTO CRUZ N 24	**SINGER**	UNIDADE	92	0,70	64,40
8	72358	AGULHA PARA TAPECARIA EM PONTO CRUZ N 26	**SINGER**	UNIDADE	116	0,85	98,60

9	73603	ALCOOL GEL 500 ML	**SOL**	UNIDADE	1303	3,94	5.133,82
10	80338	ALFINETE PARA COSTURA CX Nº 24	**IARA**	CAIXA	88	2,45	215,60
11	59741	ALGODAO CRU	**ENLACE**	UNIDADE	17	0,50	8,50
12	57925	AMACIANTE PARA ROUPAS 1x2000 ML	**OESTE**	UNIDADE	2716	2,50	6.790,00
13	80307	ARGOLA PARA CONFECCAO DE SUTIA	**TEQUELO**	UNIDADE	50	0,10	5,00
14	80406	ASSADEIRA EM ALUMINIO COM ABAS N.2	**NACIONAL**	UNIDADE	88	13,00	1.144,00
15	71987	ASSADEIRA EM ALUMINIO RETANGULAR GRANDE 30 X 60 X 5	**NACIONAL**	UNIDADE	83	28,35	2.353,05
16	64356	AVENTAL IMPERMEAVEL 80x80 CM	**AGUIA**	UNIDADE	400	3,00	1.200,00
17	91048	AVENTAL IMPERMEAVEL 120 X 80	**AGUIA**	UNIDADE	50	3,99	199,50
18	72058	BACIA PLASTICA 12 LITROS	**IMPLAST**	UNIDADE	291	4,10	1.193,10
19	64410	BACIA PLASTICA 20 LITROS	**PLASMIL**	UNIDADE	255	7,00	1.785,00
20	753	BALDE PLASTICO 10 L	**IMPLAST**	UNIDADE	323	3,00	969,00
21	57927	BALDE PLASTICO 15 LITROS	**IMPLAST**	UNIDADE	407	4,20	1.709,40
22	58308	BALDE PLASTICO 20 L	**IMPLAST**	UNIDADE	139	6,30	875,70
23	55386	BANDEJA ALUMINIO 40 CM	**NACIONAL**	UNIDADE	60	11,00	660,00
24	91005	BANDEJA PLASTICA TORRE PARA DOCINHO 03 ANDARES, 01 PRATO COM 34 CM (28CM INTERNO), 02 PRATO COM 30 CM (24CM INTERNO), 03 PRATO COM 26 CM (21CM INTERNO), CORES : BRANCA, AZUL E ROSA	**MONALISA**	UNIDADE	4	17,50	70,00
25	71988	BANDEJA PLASTICA 18 LT 40 X 60 CM	**PLASMIL**	UNIDADE	246	7,99	1.965,54
26	80420	BARBANTE CRU N 06C/ 1.8 KG	**SOBERANO**	UNIDADE	325	11,99	3.896,75
27	72896	BICO DE MAMADEIRA PADRAO, MATERIAL SILICONE	**PEPETA**	UNIDADE	200	1,80	360,00
28	70413	BODY MANGA CURTA	**GADAMI**	UNIDADE	120	5,00	600,00
29	70412	BODY MANGA LONGA	**GADAMI**	UNIDADE	120	5,00	600,00
30	57225	BOLA DENTE DE LEITE GRANDE	**POLO**	UNIDADE	1500	2,05	3.075,00
31	88510	BONECA BEBE TODA DE BORRACHA 20 CM	**SID NYL**	UNIDADE	1500	7,51	11.265,00
32	72364	BOTOES COM PE 18 MM	**REAL**	UNIDADE	230	0,45	103,50
33	70881	BULE COM ASA EM ALUMINIO CAPACIDADE 3L	**NACIONAL**	UNIDADE	28	42,00	1.176,00
34	57479	CAIXA PLASTICA COM TRAVA DE 20 L	**IMPLAST**	UNIDADE	94	21,9	2.058,60
35	80440	CAIXA PLASTICA COM TRAVA DE 30 L	**IMPLAST**	UNIDADE	114	39,99	4.558,86
36	72319	CAIXA TERMICA POLIETILENO 45,5 L	**IMPLAST**	UNIDADE	37	68,00	2.516,00
37	88511	CARRINHO DE PLASTICO RESISTENTE - 28X13X12 CM, PESO APROXIMADO 200G.	**DIVERPLAS**	UNIDADE	1500	3,85	5.775,00
38	57930	CESTO PARA LIXO 100 LITROS	**PLASMIL**	UNIDADE	206	40,00	8.240,00
39	57929	CESTO PLASTICO TIPO BALDE 100 LITRS	**PLASMIL**	UNIDADE	176	41,00	7.216,00
40	71944	COADOR PARA CAFE/CHA DE PAPEL	**MELITA**	UNIDADE	720	2,90	2.088,00
41	57379	CONCHA PARA FEIJAO, MATERIAL ACO INOX 32 CM	**MONALISA**	UNIDADE	132	6,00	792,00
42	70729	CONDICIONADOR PARA BEBE 200ML	**JOHSON**	UNIDADE	120	7,92	950,40
43	70731	COPO DESCARTAVEL 180 ML 1x100	**TOTALPLAST**	PACOTE	300	1,97	591,00
44	54470	COPO DESCARTAVEL 200 ML 1x100	**TOTALPLAST**	UNIDADE	12100	2,57	31.097,00
45	59207	COPO DESCARTAVEL DE 300 ML 1X100	**TOTALPLAST**	UNIDADE	390	1,99	776,10
46	91009	COPO TWISTER 300ML,PERSONALIZADOS COM TAMPA E CANUDO EM CORES SOLIDAS, BRANCA,AZUL,ROSA,TRANSPARENTE, PERSONALIZACAO EM TRANSFER,COMLOGOMARCA/FRASE, ALT.11CM,LAR.8CM,COMP.8CM E PESO 46 G	**UNIJETE**	UNIDADE	300	5,80	1.740,00
47	57946	DETERGENTE LIMPA PISO 500 ML	**START**	UNIDADE	3618	1,03	3.726,54
48	66	DETERGENTE NEUTRO 1x500 ML	**START**	UNIDADE	8198	1,00	8.198,00
49	70	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO 40 CM	**MONALISA**	UNIDADE	75	35,00	2.625,00
50	64437	ESCOVA DE CABELO COM CERDAS MACIAS	**BONTINHA**	UNIDADE	20	8,30	166,00
51	74	ESCOVA PARA LIMPEZA DE GARRAFAS TERMICAS	**S.Q**	UNIDADE	121	3,90	471,90
52	77987	ESPUMADEIRA INDUSTRIAL CORPO E CABO EM ALUMINIO 50X14 CM CABO EM FORMA DE GANCHO	**MONALISA**	UNIDADE	70	15,20	1.064,00
53	80441	FACA PARA COZINHA, LAMINA 20 ACO INOX 14 X 4,5CM , CABO EM POLICARBONATO.	**S.Q**	UNIDADE	307	5,40	1.657,80
54	72020	FANTOCHE	**CASA EDUCADOR**	UNIDADE	70	54,80	3.836,00
55	72090	FIO DENTAL ENCERADO 50 MT	**NILO**	UNIDADE	238	1,43	340,34
56	70183	FITA METRICA	**CORRENTE**	UNIDADE	43	2,00	86,00
57	57520	FITILHO COLORIDO	**NESURI**	UNIDADE	290	1,30	377,00
58	743	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO 28CM ×48CM	**PREMIR**	UNIDADE	1100	0,50	550,00
59	72142	FORMA PARA OVOS DE PASCOA N 15	**BWB**	UNIDADE	20	5,50	110,00
60	72143	FORMA PARA TRUFAS	**BWB**	UNIDADE	40	4,50	180,00

61	86458	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL 20 X 1 XG	**PERSONAL**	PACOTE	400	9,89	3.956,00
62	57940	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G 28X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANA-TOMICO	**PERSONAL**	PACOTE	1200	9,76	11.712,00
63	80442	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE, 30 CM DE DIAMETRO	**NACIONAL**	UNIDADE	40	32,65	1.306,00
64	70226	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	**UNITERME**	UNIDADE	74	22,29	1.649,46
65	91	ISQUEIRO TAMANHO MEDIO	**BIC**	UNIDADE	632	1,60	1.011,20
66	64405	JARRA PLASTICA 03 LITROS	**IMPLAST**	UNIDADE	80	4,60	368,00
67	72150	LACO PRONTO PARA PRESENTE TAMNHO MEDIO VARIAS CORES	**REAL FRAN-CO**	UNIDADE	580	0,30	174,00
68	80475	LASTEC	**GARRATE**	UNIDADE	30	0,70	21,00
69	72218	LENCO UMEDECIDO FOLHAS PICOTADAS 75 UND	**USE**	PACOTE	650	2,20	1.430,00
70	58487	LIMPA VIDROS 500 ML	**START**	UNIDADE	520	2,26	1.175,20
71	54340	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML	**START**	UNIDADE	1325	1,87	2.477,75
72	82110	MAMADEIRA 160 ML BICO DE SILICINE FORMATO ORTODONTICO	**MURANO**	UNIDADE	120	4,00	480,00
73	72311	MANTA ACRILICA	**TERGALA**	UNIDADE	165	5,00	825,00
74	72312	MASSA PARA BISCUIT PRONTO COR BRANCA	**BELAGI**	UNIDADE	300	13,97	4.191,00
75	70418	MEIA PARA RECEM NASCIDO	**PEDUCA**	UNIDADE	120	1,47	176,40
76	57498	PANO DE PRATO 100% ALGODAO BRANCO COM ESTAMPA 33CM X 60CM	**PARAIBA**	UNIDADE	2550	1,68	4.284,00
77	71990	PAPEL FILME 15M X28CM	**FORLUX**	UNIDADE	430	2,20	946,00
78	80344	PENEIRA DE METAL GRANDE	**MONALISA**	UNIDADE	32	16,00	512,00
79	58445	PINCEL REDONDO Nº 04	**KIT**	UNIDADE	80	1,50	120,00
80	58446	PINCEL REDONDO Nº 08	**KIT**	UNIDADE	90	2,88	259,20
81	80334	PLASTICO TRANSPARENTE PARA MESA	**PATAGUALHA**	METRO	582	6,30	3.666,60
82	104	PORTA MANTIMENTOS EM PLASTICO COM TAMPA 6 X 1	**IMPLAST**	UNIDADE	134	19,05	2.552,70
83	72115	POTE DESCARTAVEL COM TAMPA CAPACIDADE 250 ML PACOTE COM 50 UNIDADE	**IMPLAST**	UNIDADE	630	9,45	5.953,50
84	72119	PRATO DESCARTAVEL PLASTICO 22 CM PACOTE COM 10 UND	**TESMPORTE**	PACOTE	260	1,95	507,00
85	64367	PRENDEDORES DE ROUPAS EM MADEIRA 1x12	**PARANA**	UNIDADE	905	1,20	1.086,00
86	80342	PROTETOR SOLAR FPS 30 200 ML	**RED APPLE**	UNIDADE	10	16,8	168,00
87	109	REGISTRO COMPLETO PARA FOGAO	**VINIGAS**	UNIDADE	83	16,28	1.351,24
88	80343	REPELENTE DE INSETOS 100ML	**REPLEX**	UNIDADE	1085	12,59	13.660,15
89	58265	RETROS DE LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS 91,40M	**CORRENTES**	UNIDADE	340	1,00	340,00
90	72257	ROLO DE PAPEL LAMINADO PARA PRESENTE	**VMP**	UNIDADE	46	48,8	2.244,80
91	58641	SABAO EM BARRA 5x1 1KG	**NOBRE**	UNIDADE	1800	3,40	6.120,00
92	72159	SACO DE PRESENTE METALIZADO 20X30 CORES E ESTAMPAS VARIADAS	**VMP**	UNIDADE	2000	0,19	380,00
93	72160	SACO DE PRESENTE METALIZADO 25X35CORES E ESTAMPAS VARIADAS	**VMP**	UNIDADE	2000	0,60	1.200,00
94	72161	SACO DE PRESENTE METALIZADO 30X45CORES E ESTAMPAS VARIADAS	**VMP**	UNIDADE	2100	0,80	1.680,00
95	91013	SACOLA DE PAPEL KRAFT TAMANHO 18CM DE LARGURA X 10 CM SANFONA X 20 CM ALTURA	**ZAGAROLLO**	UNIDADE	500	12,09	6.045,00
96	57951	SOMBRINHA REFLETORA DE NYLON 62 CM	**SQ**	UNIDADE	230	13,00	2.990,00
97	91006	SUPORTE PARA BOLO 13 CM DE ALTURA E 32 CM DE DIAMETRO, EM POLIESTIRENO NAO TOXICO NAS CORES BRANCO, AZUL E ROSA	**BOLEIRAS**	UNIDADE	4	59,00	236,00
98	91012	TACA DE ACRILICO PERSONALIZADA,180 ML,COM 22CM DE ALT.,0,68CM DE LARG. ,COM 22,00CM DE COMP, PESO 50 G, BRANCA, AZUL ,ROSA,DOURADA,PRETA E TRANSPARENTE,PERSONALIZACAO EM TRANSFER,COM LOGOMARCA OU FRASE	**SQ**	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
99	54348	TECIDO DE CHITA	**MASCARENHA**	METRO	400	5,24	2.096,00
100	72368	TECIDO DE CHITAO	**POLIESTER**	METRO	450	5,24	2.358,00
101	72372	TECIDO XADREZ 80%POLIESTER E 20% ALGODAO	**RIOS**	METRO	600	12,90	7.740,00
102	64386	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 2,5 LITROS	**IMPLAST**	UNIDADE	274	3,20	876,80
103	70847	VASSOURA DE PALHA	**SANTA MARIA**	UNIDADE	810	6,30	5.103,00
104	72373	VIES 24 MM	**DESTAQUE**	METRO	350	0,90	315,00
105	80324	VIES PARA BOJO DE SUTIA	**DESTAQUE**	METRO	200	0,90	180,00
TOTAL							**247.193,10**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 247.193,10 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa e três reais e dez centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A. SILVERIO GOMES - ME

CNPJ nº 20.498.464/0001-87

Jorge Eustaquio Teixeira

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 10/2019** com a empresa **E S FERREIRA MERCADO ME**, inscrita no CNPJ nº 00.448.903.0001-30, com sede na AV. Nego Carrim, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **Eurípedes Silvestre Ferreira**, brasileira, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 620.923 SSP/MT e do CPF/MF nº. 452.730.731.20, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, s/n, Centro, CEP: 78.630-000 Campinápolis MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

E S FERREIRA MERCADO - ME CNPJ Nº 00.448.903/0001-30							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	54471	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL 3 LAMINAS	**BIC**	UNIDADE	660	1,00	660,00
2	86320	BANDEJA PLASTICO FLEXIVEL, P/ MUDAS DE HORTALICAS, ORNAMENTAIS E CULTURAS, 4,2 CM X 53 CM X 27 CM	**PLASNEW**	UNIDADE	6	48,96	293,76
3	86325	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 20 LITROS	**MARLUX**	UNIDADE	130	6,97	906,10
4	73441	CABO DE RODO	**MARANHÃO**	UNIDADE	138	0,90	124,20
5	80477	CAIXA DE ISOPOR 40L	**ISOESTE**	UNIDADE	69	23,96	1.653,24
6	70721	CARGA DE GAS 13 KG	**SUPERGAS**	UNIDADE	1112	79,00	87.848,00
7	73434	CARVAO VEGETAL 10KG	**DABRASA**	UNIDADE	207	11,00	2.277,00
8	70724	CHUPETA PARA BEBE	**LOLLY**	UNIDADE	120	2,90	348,00
9	70864	EMBALAGEM PARA PIPOCA, MATERIAL PAPEL, PACOTE COM 50 UND.	**BRASILEIRINHA**	PACOTE	225	3,00	675,00
10	72075	EMBALAGEM PARA SANDUICHE, MATERIAL PLASTICO, 17X17CM, PACOTE COM 100 UND.	**BRASILEIRINHA**	PACOTE	160	2,99	478,40
11	64402	EMBALAGEM PLASTICA 100X60 CM X 10 MICRAS	**BRASILEIRINHA**	KILO	185	14,15	2.617,75
12	80319	EMBALAGEM PLASTICA 35X40 CM	**BRASILEIRINHA**	KILO	125	14,00	1.750,00
13	67	EMBALAGEM PLASTICA 40 X 60CM X 10 MICRAS	**BRASILEIRINHA**	KILO	170	13,90	2.363,00
14	68	EMBALAGEM PLASTICA PARA ALIMENTO 40 X 60CM X 10 MICRAS	**BRASILEIRINHA**	KILO	235	13,90	3.266,50
15	69	EMBALAGEM PLASTICA VERDE 50 X 30CM	**BRASILEIRINHA**	KILO	150	10,99	1.648,50
16	72	ESCOVA DE UNHAS E MAOS DUPLA FACE COM CERDAS MACIAS PARA A PELE DE UM LADO E DO OUTRO CERDAS DE ALTA RESISTENCIA PARA UNHAS.	**MARANHÃO**	UNIDADE	180	5,78	1.040,40
17	76	ESCOVA PARA ROUPA, MATERIAL SERDAS DE NYLON E SUPORTE DE POLIPROPILENO, TAMANHO PADRAO.	**MARANHÃO**	UNIDADE	277	1,37	379,49
18	54846	ESFREGAO PARA CALCADA, 30 CM, SERDAS SINTETICA, BASE EM POLIPROPILENO, COM CABO.	**MARANHÃO**	UNIDADE	203	7,70	1.563,10
19	80433	FACA PARA PAO 8" EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO	**MONALISA**	UNIDADE	68	7,10	482,80
20	72924	FILTRO DE BARRO 4 VELAS, CAPACIDADE PARA 20 LITROS	**SÃO JOÃO**	UNIDADE	1	194,00	194,00
21	72077	FORMA DE ALUMINIO 35 CM PARA PIZZA	**MARLUX**	UNIDADE	25	13,50	337,50
22	80335	FOSFORO CX C/ 40 UN	**PARANA**	UNIDADE	130	0,19	24,70
23	57939	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M 32X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	**KISSES**	PACOTE	1100	9,46	10.406,00
24	72212	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAM. GG 20X1	**KISSES**	PACOTE	1230	9,98	12.275,40
25	72092	ISCA PARA FORMIGA CORTADEIRA, PACOTE DE 50G	**PICAPAU**	PACOTE	985	0,54	531,90
26	72093	JARRA DE ALUMINIO 2 L	**MARLUX**	UNIDADE	95	21,30	2.023,50
27	72095	JARRA DE VIDRO 2 L COM TAMPA	**NADIR**	UNIDADE	98	22,18	2.173,64
28	72098	JOGO DE COPOS DE VIDRO 6X1 200ML	**BARROCO**	UNIDADE	182	8,00	1.456,00
29	94	LEITEIRA EM ALUMINIO 2L	**MARLUX**	UNIDADE	103	18,88	1.944,64
30	64378	LUVA ANTI CORTE	**MUCAMBO**	UNIDADE	60	319,00	19.140,00
31	70784	LUVA DE BORRACHA TAM VARIADOS	**VOLK**	PAR	187	2,90	542,30
32	80443	LUVA TERMICA PARA LIMPEZA N.8, CANO MEDIO.	**SECALUX**	UNIDADE	40	7,89	315,60
33	930	MANGUEIRA JARDIM COLORIDA 50 M	**ARQUA**	UNIDADE	38	73,99	2.811,62
34	91066	ODORIZANTE DE AMBIENTE 5 L	**NO AR**	UNIDADE	200	63,72	12.744,00
35	80445	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, CAPACIDADE 7 LITROS	**MARLUX**	UNIDADE	50	47,70	2.385,00
36	80435	PANELA DE ALUMINIO CAPACIDADE 5 LITROS	**MARLUX**	UNIDADE	59	30,00	1.770,00
37	54374	PEDRA SANITARIA LAVANDA 35 G	**START**	UNIDADE	1855	0,79	1.465,45
38	80439	PRATO DE VIDRO FUNDO	**NADIR**	UNIDADE	536	3,44	1.843,84
39	72117	PRATO DESCARTAVEL DE PAPELAO N 09 43 CM PACOTE COM 10 UND	**ARCOIRIS**	PACOTE	200	4,24	848,00
40	106	RALADOR DE LEGUMES 4 FACES EM ACO INOXIDAVEL	**MONALISA**	UNIDADE	54	5,60	302,40
41	57975	RASTELO DE FERRO DENTES C/ CABO DE MADEIRA 1,20 CM	**FARMASTIL**	UNIDADE	109	10,00	1.090,00
42	817	RASTELO REGULAVEL, PARA GRAMA E JARDIM, Nº 5, 22 DENTES, MATERIAL AÇO, COM CABO DE MADEIRA	**GUIRADO**	UNIDADE	182	14,40	2.620,80
43	80452	REGISTRO DE GAS DE ALTA PRESSAO	**VINIGAS**	UNIDADE	62	22,75	1.410,50
44	746	SABAO DE COCO 1x500 G	**URCA**	UNIDADE	340	5,04	1.713,60
45	64359	SABONETE INDIVIDUAL 15 G	**SOFT**	UNIDADE	2750	0,84	2.310,00
46	112	SABONETE INFANTIL 90GR HIPOALERGENICO	**BABY123**	UNIDADE	500	1,59	795,00
47	72123	SACO FARDO TRANSPARENTE 50X80X0,07 COM SANFONA LATERAL PARA CESTA BASICA	**BRASILEIRINHA**	KILO	165	15,90	2.623,50
48	91008	SQUEEZE EM PLASTICO 500ML P/ PERSONALIZAR LOGOMARCA/FRASE, MAT RESISTENTE E FLEXIVEL, FEITO DE POLIETILENO E PVC ATOXICO,COM TAMPA	**PLASNEW**	UNIDADE	300	10,00	3.000,00

		ROSQ, TAMANHO 17X7CM,MATERIALPEAD ATOXICO,PROCESSO SO-PRO,GRAVACAO SILKSCREEN, AREA DE GRAVACAO 8,5X9CM, BR AZ RO					
49	55304	TORNEIRA PARA FILTRO	**TORRE**	UNIDADE	161	3,00	483,00
50	64383	VASILHA PLASTICA COM TAMPA 500 ML	**PLASNEW**	UNIDADE	314	2,00	628,00
51	82491	VASILHAME PARA GAS DE COZINHA GLP P 13KG	**VASILHAME**	UNIDADE	50	218,00	10.900,00
52	73087	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA GLP COM CAPACIDADE PARA 13 KG	**VASILHAME**	UNIDADE	8	219,00	1.752,00
53	71943	VASILHAME PARA GÁS DE COZINHA GLP COM CAPACIDADE PARA 45 KG	**VASILHAME**	UNIDADE	7	698,00	4.886,00
54	120	VASSOURA PELO COM CABO	**MARANHÃO**	UNIDADE	553	5,00	2.765,00
TOTAL							**222.888,13**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 222.888,13 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **Maria Lúcia Esteves Pimenta, conforme Portaria nº 8369, de 17 de julho de 2019.**

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E S FERREIRA MERCADO ME

CNPJ nº 00.448.903.0001-30

Eurípedes Silvestre Ferreira

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/ 2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINÁPOLIS, CNPJ nº 08.625.266/0001-31

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 125 (cento e vinte e cinco) dias;

Vigência: O presente Aditivo terá vigência de 125 (cento e vinte e cinco) dias, que compreende o período de 17 de julho de 2019 a 18 de novembro de 2019.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Cleuton Cezar de Oliveira, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 11/2019** com a empresa **J AFONSO SOARES-ME**, inscrita no CNPJ nº 04.270.536/0001-88, com sede na Av. Nego Carrim 856, Centro, Campinápolis - MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **José Afonso Soares**, brasileiro, Casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 12.156.638. SSP/SP e do CPF/MF nº. 020.192.958.90, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro, s/n, Centro, Campinápolis – MT, Cep 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

J AFONSO SOARES CNPJ Nº 04.270.536/0001-88							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	86326	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 10 LITROS	**PANIX**	UNIDADE	130	2,65	344,50
2	86324	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSAO 7 LITROS	**PANIX**	UNIDADE	130	2,62	340,60
3	54840	BOTA DE BORRACHA PARA LIMPEZA TAM. VARIADOS	**VUCABRAZ**	PAR	308	32,36	9.966,88
4	72066	CALDEIRAO ALUMINIO 20 LITROS	**ARCOIRES**	UNIDADE	33	73,00	2.409,00
5	70860	CERA LIQUIDA 750 ML	**POLILAR**	UNIDADE	110	2,10	231,00
6	57471	CESTO PARA LIXO 50 LT.	**ANTARES**	UNIDADE	233	20,25	4.718,25
7	57470	CESTO TELADO PARA LIXO 15 LT.	**PLASLIDER**	UNIDADE	333	1,98	659,34
8	54525	COLHER DE ACO INOX GRANDE 32 CM	**IDEAL**	UNIDADE	173	6,50	1.124,50
9	64430	COLHER DE SOBREMESA, MATERIAL AÇO INOX	**SIMONAGE**	UNIDADE	378	1,08	408,24
10	58104	COLHER LONGA EM ALUMÍNIO FUNDIDO COM CABO DE MADEIRA 55 CM	**ARCOIRES**	UNIDADE	110	10,68	1.174,80
11	57584	CONCHA EM ALUMINIO 55 CM	**AROIRES**	UNIDADE	115	10,32	1.186,80
12	57932	DESENGORDURANTE 1x400 ML	**AZULIN**	UNIDADE	2460	2,15	5.289,00
13	80438	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO 32 CM	**IDEAL**	UNIDADE	93	6,83	635,19
14	55391	ESPUMADEIRA MATERIAL ACO INOX 1X7 5X60CM.	**IDEAL**	UNIDADE	155	9,98	1.546,90
15	58550	GARFO DE EM AÇO INOXIDAVEL CABO DE PLASTICO	**BARICHELO**	UNIDADE	500	0,98	490,00
16	82472	GARFO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL MONOBLOCO	**BARICHELO**	UNIDADE	330	1,40	462,00
17	57482	JARRA PLASTICA 1 LITRO	**MB**	UNIDADE	98	3,05	298,90
18	73933	LIMPADOR DE TELAS COM 60 ML	**START**	UNIDADE	239	7,05	1.684,95
19	91046	LUVA NITRILICA CANO LONGO TAMANHO G	**MUCAMBO**	PAR	100	5,93	593,00
20	91045	LUVA NITRILICA CANO LONGO TAMANHO M	**MUCANBO**	PAR	100	5,96	596,00
21	57485	PANELA PRESSAO 14 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	**MARLUX**	UNIDADE	32	250,00	8.000,00
22	64436	PENTE FINO PARA CABELO	**IDEAL**	UNIDADE	10	0,45	4,50
23	73020	PRATO SIMPLES, MATERIAL POLIPROPILENO, TM 33CM	**ARIPLAST**	UNIDADE	3140	1,18	3.705,20
24	54856	RODO DE BORRACHA DUPLA FACE 42 CM	**BRUBALAR**	UNIDADE	180	4,50	810,00
25	58315	SABONETE 90 GR	**IARA**	UNIDADE	425	0,76	323,00
26	752	SODA CAUSTICA 500 GR	**START**	UNIDADE	254	8,85	2.247,90
27	73608	SOLUCAO PARA HIGIENIZACAO DE TELAS DE COMPUTADORES E TVS, 1X100 ML	**START**	UNIDADE	139	7,05	979,95

28	73929	TAPETE TECIDO	**CRISTAL**	UNIDADE	184	6,17	1.135,28
29	57944	TOALHA DE ROSTO BRANCA 20X45 100% ALGODAO	**SAO CRISTOVAO**	UNIDADE	505	4,30	2.171,50
30	80345	TOALHA DE ROSTO PARA BORDAR	**SAO CRISTOVAO**	UNIDADE	85	2,34	198,90
31	82467	VASSOURA ANTI TEIA DE ARANHA MEDIDA MINIMA DE 2,4MTS CB METAL	**START**	UNIDADE	53	25,50	1.351,50
32	80437	VELA PARA FILTRO DE BARRO	**OAZIS**	UNIDADE	236	3,85	908,60
33	71948	XICARA PARA CAFE DE PORCELANA	**WINSE**	UNIDADE	350	3,12	1.092,00
TOTAL							**57.088,18**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 57.088,18 (cinquenta e sete mil oitenta e oito reais e dezoito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

J AFONSO SOARES-ME

CNPJ nº 04.270.536/0001-88

José Afonso Soares

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

PROCESSO Nº 2094/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 045/2019 com a empresa **W A DE FARIA - ODONTOMEDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.533.848/0001-93, com sede na Rua Xavante, nº 802, Quadra 31 Lote 02, Sala 05, Setor Sul I, CEP 78.600-000, em Barra do Garças – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Proprietário, Sr. **Wladimir Antônio de Faria**, brasileiro, casado, Médico, portador da cédula de Identidade nº M4715686 SSP/MG e do CPF nº 796.050.366-49, residente e domiciliado na Rua 9, nº Quadra E – Lote 04, Jardim Amazônia I, CEP 78.600-000, em Barra do Garças – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos complementares como: Consultas Pré-Natal de Alto Risco e Ultrassonografias, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 – EXAMES CLÍNICOS						
SEQ.	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	85485	EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA	UND	4500	R$ 100,00	R$ 450.000,00
2	85488	CONSULTAS PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	UND	500	R$ 120,00	R$ 60.000,00
3	87107	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	UND	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
4	87108	ULTRA-SONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	UND	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 575.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

07.010.10.301.0010.2044.3390390000 RED 0281

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 022/2019.

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE-0I76

_____

W A DE FARIA – ODONTOMEDICA

CNPJ nº. 20.533.848/0001-93

Wladimir Antônio de Faria

Proprietário

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário,

inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 13/2019** com a empresa **M. A. CAMPOS ME**, inscrita no CNPJ nº 08.652.022.0001-48, com sede na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT. Doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sua Proprietária, Sra. **Marcelia Alves Campos**, brasileira, Solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 1.111.678.1 SJ/MT e do CPF nº 930.459.991-15, residente e domiciliado na Av. Nego Carrim, 870, Centro, CEP: 78.630.000, Campinápolis – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

M. A. CAMPOS - ME CNPJ Nº 08.652.022/0001-48							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	72353	AGULHA DE MAO N08	**SINGER**	**UNIDADE**	95	0,18	17,10
2	91007	ARGOLA PARA CHAVEIRO, PACOTE COM 100 UNIDADES, MEDIDA INTERNA DA ARGOLA 19 MM/20 MM (APROXIMADAMENTE), TIPO CORRENTE CADEADO ELO, QUANTIDADE DE ELOS 05, TERMINAL PARA CHAVEIRO:SIM/MEDIDA INTERNA DO TERMINAL(ELO): 5MMX8MM FIO DO TERMINAL (ELO), 1MM, M	**HF**	**UNIDADE**	10	8,90	89,00
3	82470	BALAO N 9 PRATEADO	**FOLIA**	**PACOTE**	600	7,80	4.680,00
4	80422	BALAO N 9 COR AZUL	**FOLIA**	**PACOTE**	630	7,49	4.718,70
5	80423	BALAO N 9 COR ROSA	**FOLIA**	**PACOTE**	530	7,49	3.969,70
6	80421	BALAO N 9 CORES DIVERSAS C/50 UND.	**FOLIA**	**PACOTE**	630	7,49	4.718,70
7	80424	BALAO N 9 DOURADO	**FOLIA**	**PACOTE**	625	7,49	4.681,25
8	80425	BALAO N 9 VERMELHO	**FOLIA**	**PACOTE**	625	7,49	4.681,25
9	70170	BARBANTE CRU ALGODAO 700 GR N 04	**AMAZONAS**	**UNIDADE**	230	9,69	2.228,70
10	80325	BOJO PARA SUTIA PRONTO TAM. M E G	**VIES**	**PAR**	50	2,96	148,00
11	80318	BOTOES 2 FUROS 15 MM	**IMPERIO**	**UNIDADE**	200	0,42	84,00
12	72363	BOTOES 30 MM COLORIDO	**IMPERIO**	**UNIDADE**	150	0,51	76,50
13	57477	CAIXA DE ISOPOR 100L	**ICEBOX**	**UNIDADE**	123	67,90	8.351,70
14	70709	CAMISETA MANGA CURTA PARA BEBE	**BABY LI**	**UNIDADE**	120	6,34	760,80
15	72910	CANECA PLASTICA 300 ML	**IMPLAST**	**UNIDADE**	4329	0,57	2.467,53
16	64408	CARGA DE GAS LIQUEFEITO 45 KG	**BUTANO**	**UNIDADE**	132	288,95	38.141,40
17	80317	COLCHETE DE GANCHO	**HF**	**UNIDADE**	50	7,00	350,00
18	64406	COPO DE VIDRO 300 ML	**CIV**	**UNIDADE**	848	1,49	1.263,52
19	82471	COPO ESCOLAR 300 ML	**IMPLAST**	**UNIDADE**	2350	0,84	1.974,00
20	64414	CREME DE CABELO 400G INFANTIL HIPOALERGICO	**TRALALA**	**UNIDADE**	150	9,54	1.431,00
21	61906	DESENCRUSTANTE 1x300 ML	**ZUPP**	**UNIDADE**	770	2,36	1.817,20
22	91069	DESINFETANTE E ALVEJANTE 50 L	**EXIMIA**	**UNIDADE**	300	71,50	21.450,00
23	91068	DETERGENTE ALCALINO 50 L	**EXIMIA**	**UNIDADE**	300	106,90	32.070,00
24	91067	DETERGENTE UMECTANTE PARA LAVAGEM DE ROUPA 50 L	**EXIMIA**	**UNIDADE**	100	188,30	18.830,00
25	80323	ELASTICO BICO DE PATO	**REAL**	**METRO**	150	0,85	127,50
26	86308	ELASTICO DE 03 CM	**REAL**	**METRO**	100	0,57	57,00
27	86307	ELASTICO DE 04 CM	**REAL**	**METRO**	100	0,83	83,00
28	80322	ELASTICO PARA ALCA DE SUTIA	**REAL**	**METRO**	100	0,86	86,00
29	80328	ENTRETELA	**DESTAC**	**METRO**	100	3,09	309,00
30	64403	ESCORREDOR DE MASSAS EM ALUMINIO 60 CM	**ORIENTAL**	**UNIDADE**	70	50,54	3.537,80
31	78	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE	**WISH**	**UNIDADE**	5420	0,35	1.897,00
32	80	FACA PARA COZINHA, LAMINA ACO INOX 10 A12", CABO EM POLICARBONATO.	**SQ**	**UNIDADE**	252	8,20	2.066,40
33	80327	FEIXO DE SUTIA	**IMPERIO**	**UNIDADE**	50	0,89	44,50
34	72076	FILTRO DE BARRO 18 LITROS	**PAULISTA**	**UNIDADE**	67	168,79	11.308,93
35	70756	FITA DE CETIM FINA N 01, 100MT	**REAL**	**UNIDADE**	105	9,99	1.048,95
36	82487	FITA DE CETIM N 05 22MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	**REAL**	**UNIDADE**	85	3,99	339,15
37	82488	FITA DE CETIM N 09 38MM CORES VARIADAS PC 10 MTS	**REAL**	**UNIDADE**	85	6,19	526,15

38	80341	FITA DE VIES ACETINADA 18 MM	DESTAC	METRO	1260	1,15	1.449,00
39	84	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO GG 20X01 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	ESTRELINHA	PACOTE	1200	9,94	11.928,00
40	57938	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P 36X1 ULTRA ABSORVENTE E FORMATO ANATOMICO	ESTRELINHA	PACOTE	900	9,42	8.478,00
41	72213	FRALDAS DESCARTAVEL ADULTO TAM. M 20X1	KISSES	PACOTE	1230	9,82	12.078,60
42	70227	GARRAFA TERMICA 10 LITROS	TERMOLAR	UNIDADE	82	87,00	7.134,00
43	91051	GEL HIGIENIZANTE PERFUMADO 500ML C/12	START	CAIXA	100	82,40	8.240,00
44	80306	INSETICIDA DE FORMIGAS E CUPINS 400ML	MIREX	UNIDADE	447	8,84	3.951,48
45	80459	LA DE NOVELO COMPOSTA 85 POR CENTO LA, 15 POR CENTO POLIAMIDA	DRIMA	UNIDADE	335	9,80	3.283,00
46	91060	LIMPA PORCELANATO DE 5 L	ZUPP	UNIDADE	100	39,79	3.979,00
47	73443	LIMPADOR DE PEDRAS 2L	START	UNIDADE	632	8,13	5.138,16
48	71968	LIMPADOR DE USO GERAL 1000 ML	ZUPP	UNIDADE	2830	4,09	11.574,70
49	80472	LINHA DE NOVELO 85 M	DRIMA	UNIDADE	100	2,35	235,00
50	97	LUVA DESCARTAVEL CAIXA C/ 100	BOMPACK	CAIXA	7540	0,10	754,00
51	70425	MACACAO PERNA LONGA PARA BEBE	BABY LI	UNIDADE	120	23,99	2.878,80
52	57484	MAMADEIRA TRADICIONAL CAPACIDADE 240ML	PEPETA	UNIDADE	300	3,88	1.164,00
53	80320	NOVELO DE LINHA PARA CROCHE CORES VARIADAS	CLEA	UNIDADE	530	12,84	6.805,20
54	80444	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	ORIENTAL	UNIDADE	77	66,49	5.119,73
55	58325	PANELA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	ORIENTAL	UNIDADE	35	63,39	2.218,65
56	57486	PANELA PRESSAO 20 LITROS EM ALUMINIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE	PANELUX	UNIDADE	25	296,99	7.424,75
57	57473	PANO PARA PISO	DCASA	UNIDADE	1948	1,68	3.272,64
58	57978	PANO PARA PISO 80 CM X 90 CM	RODOLAR	UNIDADE	1005	5,63	5.658,15
59	73461	PANOS MULTIUSO PICOTADOS ROLO COM 50 UN 100% VISCOSE E RESINA	PRATIK	UNIDADE	620	47,60	29.512,00
60	54373	PAPEL TOALHA PCT. C/ 2 UN	KITCHEN	UNIDADE	3130	2,30	7.199,00
61	80339	PARES DE ARO PLASTICO PARA SUTIA TAM. M E G	IMPERIO	UNIDADE	50	2,98	149,00
62	80333	PLASTICO ENCERADO ESTAMPADO PARA MESA	VULCAN	METRO	352	7,94	2.794,88
63	57540	PLASTICO ESTAMPADO COM FRUTAS	VULCABRAS	METRO	342	7,95	2.718,90
64	91056	REMOVEDOR DE FERRUGEM DE 1 L	START	UNIDADE	100	16,88	1.688,00
65	80316	RODO PARA PISO 1M - ESTRUTURA METALICA	START	UNIDADE	173	26,79	4.634,67
66	71985	RODO PARA PISO 40 CM COM CABO	RODOLAR	UNIDADE	406	4,91	1.993,46
67	71986	RODO PARA PISO 60 CM COM CABO	RODOLAR	UNIDADE	286	5,39	1.541,54
68	57933	SABAO EM PO 1 KG	URCA	KILO	3668	3,46	12.691,28
69	80448	TABUA PARA COZINHA 60 CM	SQ	UNIDADE	94	24,59	2.311,46
70	71925	TALAGARCA BRANCA	CASTER	UNIDADE	110	14,99	1.648,90
71	57505	TECIDO BRIM	SANTA CONSTACIA	METRO	500	17,68	8.840,00
72	57504	TECIDO CETIM	AQUARELA	METRO	1300	7,67	9.971,00
73	70832	TECIDO DE ALGODAO ESTAMPADO DE CORES VARIADAS	AQUARELA	METRO	600	18,35	11.010,00
74	70833	TECIDO DE ALGODAO LISO METROS	AQUARELA	METRO	730	13,65	9.964,50
75	80321	TECIDO ETAMINE PARA PONTO CRUZ	CASTER	METRO	180	17,89	3.220,20
76	72366	TECIDO FELTRO CORES VARIADAS	AQUARELA	METRO	390	7,99	3.116,10
77	70394	TECIDO LISO EM ALGODAO 100 % CORES VARIADAS	AQUARELA	METRO	550	13,25	7.287,50
78	73545	TECIDO OXFORD	AQUARELA	METRO	950	6,98	6.631,00
79	80419	TECIDO PERCAL LISO	AQUARELA	METRO	900	13,38	12.042,00
80	59804	TECIDO PERCAL.	AQUARELA	METRO	150	13,38	2.007,00
81	58267	TECIDO TALAGARCA 140 CM DE LARGUA	CASTER	METRO	210	18,84	3.956,40
82	57503	TECIDO TERGAL	AQUARELA	METRO	630	9,89	6.230,70

83	72369	TECIDO TRICOLINE	**AQUARELA**	**METRO**	440	13,87	6.102,80
84	72370	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO COZINHA	**AQUARELA**	**METRO**	540	13,87	7.489,80
85	72371	TECIDO XADREZ 65%POLIESTER E 35% ALGODAO	**AQUARELA**	**METRO**	650	7,78	5.057,00
86	80347	TIRA BORDADA LARGA CORES VARIADAS (PECA)	**DESTAC**	**METRO**	650	7,70	5.005,00
87	64464	TRAVESSEIRO HOSPITALAR 60X40 CM	**PROTAL**	**UNIDADE**	110	50,90	5.599,00
88	86313	TULE CORES VARIADAS	**MS**	**METRO**	500	4,58	2.290,00
TOTAL							**477.899,38**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 477.899,38 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Senhora **Maria Lúcia Esteves Pimenta, conforme Portaria nº 8372, de 17 de julho de 2019.**

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

M. A. CAMPOS ME

CNPJ nº 08.652.022.0001-48

Marcelia Alves Campos

Proprietária

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 Decreto nº 3175/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 12/08/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SEMEC no horário de 08:00 as 11:00 e de 13:00 ás 17:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
AAE/NUTRIÇÃO -SEDE	
058	Lívia Mirela Faria Da Costa
084	Neida Inacio Da Silva

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT.

Contratada: INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ nº 10.717.170/0001-45

Objeto: contratação de empresa do ramo de comercialização de produtos químicos utilizáveis em tratamento de água potável, para atender as necessidades do departamento de água e esgoto do município de Campinápolis – MT.

Dotação: 09.020.17.512.0001.2017.3390300000 – RED: 0446.

Valor: R$ 43.479,50 (Quarenta e três mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Responsável: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rafael Rodrigues Alves Real – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 8399 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor datado de 07 de agosto de 2019.

RESOLVE: I – Exonerar o servidor abaixo relacionado que exercia as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Marcel Tseredzabdi Tserehite	AAE/ Limpeza	Área indígena

II - Revogar em partes a Portaria de nº 8212 de 18 de fevereiro de 2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019

PROCESSO Nº 1604/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, registra preços por meio da **Ata de Registro de Preços nº 05/2019**com a empresa **INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.477.016/0001-02, com sede na Rua Mondai, nº 48, sala B-1, Centro – CEP 78.640-000, em Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, **Robson Luiz Poletto**, representado neste ato por seu procurador, Sr **Anderson Torres de Aguiar** brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG nº 371213228- SSP/SP e no CPF/MF nº. 011.695.511-22, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 2040, Bairro Jardim Amazonas, em Barra do Garças – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 014/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmera contra intrusão, com vigilância eletrônica e monitoramento, nos pontos conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS E ALARMES LTDA ME, CNPJ nº 14.477.016/0001-02						
N	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**Unidade**	**Quant.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	90977	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA AS PRAÇAS	unidade	1	3.180,00	3.180,00
2	90932	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CRAS	unidade	1	3.600,00	3.600,00
3	90920	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CRECHE	unidade	1	5.800,00	5.800,00
4	90979	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA DETRAN	unidade	1	3.100,00	3.100,00
5	90975	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA DMER	unidade	1	3.100,00	3.100,00
6	90927	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA ANASTACIO FELICIANO ALVES	unidade	1	6.300,00	6.300,00
7	90930	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA CARINHO E TERNURA	unidade	1	3.195,00	3.195,00
8	90925	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA JOSE GUILHERME	unidade	1	2.900,00	2.900,00
9	91307	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA SAO JOSE DO COUTO	unidade	1	3.100,00	3.100,00
10	90961	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL	unidade	1	3.600,00	3.600,00
11	90969	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE (CENTRO)	unidade	1	3.100,00	3.100,00
12	90966	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE (SAO JOSE DO COUTO)	unidade	1	3.100,00	3.100,00
13	90971	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA POSTO DE SAUDE (ZE VIOLA)	unidade	1	3.100,00	3.100,00
14	91305	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA PREFEITURA	unidade	1	3.100,00	3.100,00
15	90913	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	unidade	1	3.100,00	3.100,00
16	90959	INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE	unidade	1	3.800,00	3.800,00
17	90931	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA CRAS	unidade	12	360,00	4.320,00
18	90976	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA AS PRAÇAS	unidade	12	220,00	2.640,00
19	90917	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA CRECHE	unidade	12	800,00	9.600,00
20	90978	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA DETRAN	unidade	12	220,00	2.640,00
21	90974	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA DMER	unidade	12	220,00	2.640,00
22	90926	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA ESCOLA ANASTÁCIO FELICIANO ALVES	unidade	12	810,00	9.720,00
23	90929	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA ESCOLA CARINHO E TERNURA	unidade	12	580,00	6.960,00
24	90923	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA ESCOLA JOSE GUILHERME	unidade	12	610,00	7.320,00
25	91306	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA ESCOLA SAO JOSE DO COUTO	unidade	12	580,00	6.960,00
26	90960	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA HOSPITAL	unidade	12	360,00	4.320,00
27	90968	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA POSTO DE SAUDE (CENTRO)	unidade	12	360,00	4.320,00
28	90963	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA POSTO DE SAUDE (SÃO JOSE DO COUTO)	unidade	12	360,00	4.320,00
29	90970	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA POSTO DE SAUDE (ZE VIOLA)	unidade	12	360,00	4.320,00
30	91304	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA PREFEITURA MUNICIPAL	unidade	12	220,00	2.640,00
31	90912	VIGILANCIA ELETRÔNICA E LOCAÇÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	unidade	12	820,00	9.840,00
32	90958	VIGILANCIA ELETRONICA E LOCACAO PARA SECRETARIA DE SAUDE	unidade	12	360,00	4.320,00
TOTAL						**144.055,00**

1.2. Relação deequipamentos que devem ser fornecidos sob comodato, conforme local :

MATERIAL QUE SERÁ UTILIZADO						
EDUCAÇÃO						
EQUIPAMENTOS	**SECRETARIA EDUCAÇÃO**	**CRECHE**	**ESCOLA CARINHO E TERNURA**	**ESCOLA ANASTÁCIO**	**ESCOLA JOSÉ GUILHERME**	**ESCOLA SÃO JOSÉ DO COUTO**
Sensores internos pet	17 unidades	33 unidades	19 unidades	39 unidades	33 unidades	17 unidades
Sensores sobrepor	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade

Central de alarme monitorada	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	02 unidades	01unidade
Central de alarme monitorada suportada com alta qualidade de sensores		01 unidade		01 unidade		
Teclado	01 unidade	02 unidades	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Bateria selada 7A	01 unidade	02 unidades	01 unidade	02 unidades	01 unidade	01 unidade
Cabo Alarme 3 pares	1000 metros	1200 metros	600 metros	1200 metros	600 metros	1000 metros
Sirene	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Conector rj45	02 unidades	02 unidades	02 unidades	02 unidades	02 unidades	02 unidades
Cabo Paralelo – energia	05 metros	05 metros	05 metros	05 metros	05 metros	05 metros
Câmeras Infra Vermelho com no mínimo 20 metros de alcance e qualidade mínima de 720p	04 unidades	04 unidades	04 unidades	04 unidades		04 unidades
Kit Dvrs + hd satã 1 tera	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade		01 unidade
Cabo Rede (Cat 5 E)	100 metros	100 metros	100 metros	100 metros		100 metros
Conector rj 45	08 unidades	08 unidades	08 unidades	08 unidades		8 unidades
Cabo Paralelo – energia	20 metros	20 metros	20 metros	20 metros		20 metros
Nobreak 700 kva	01	01	01	01	01	01
Rack 8 U	01	01	01	01	01	01

SAÚDE

EQUIPAMENTOS	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**HOSPITAL**	**POSTO SAÚDE CENTRO**	**POSTO SAÚDE ZÉ VIOLA**	**POSTO SAÚDE SÃO JOSÉ DO COUTO**
Sensores internos pet	04 unidades	02 unidades	04 unidades	04 unidades	04 unidades
Sensores sobrepor	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Central de alarme monitorada	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Central de alarme monitorada suportada com alta qualidade de sensores					
Teclado	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Bateria selada 7A	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Cabo Alarme 3 pares	100 metros	100 metros	100 metros	100 metros	100 metros
Sirene	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Conector rj45	02 unidades	02 unidades	02 unidades	02 unidades	02 unidades
Cabo Paralelo – energia	5 metros	5 metros	5 metros	5 metros	5 metros
Câmeras Infra Vermelho com no mínimo 20 metros de alcance e qualidade mínima de 720p	04 unidades	08 unidades	04 unidades	04 unidades	04 unidades
Kit Dvrs + hd satã 1 tera	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Cabo Rede (Cat 5 E)	100 metros	500 metros	100 metros	100 metros	100 metros
Conector rj 45	08 unidades	16 unidades	08 unidades	08 unidades	08 unidades
Cabo Paralelo – energia	20 metros	20 metros	20 metros	20 metros	20 metros
Nobreak 700 kva	01	01	01	01	01
Rack 8 U	01	01	01	01	01

DEMAIS ÓRGÃOS

EQUIPAMENTOS	**DETRAN**	**PRAÇAS**	**DMER**	**CRAS**	**PREFEITURA**
Sensores internos pet	04 unidades		02 unidades	04 unidades	14 unidades
Sensores sobrepor	01 unidade		01 unidade	01 unidade	01 unidade
Central de alarme monitorada	01 unidade		01 unidade	01 unidade	01 unidade
Teclado	01 unidade		01 unidade	01 unidade	01 unidade
Bateria selada 7A	01 unidade		01 unidade	01 unidade	01 unidade
Cabo Alarme 3 pares	100 metros		100 metros	100 metros	100 metros
Sirene	01 unidade		01 unidade	01 unidade	01 unidade
Conector rj45	02 unidades	08 unidades	02 unidades	02 unidades	02 unidades
Cabo Paralelo – energia	5 metros	5 metros	5 metros	5 metros	5 metros
Câmeras Infra Vermelho com no mínimo 20 metros de alcance e qualidade mínima de 720p	04 unidades	04 unidades	03 unidades	04 unidades	04 unidades
Kit Dvrs + hd satã 1 tera	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade	01 unidade
Cabo Rede (Cat 5 E)	100 metros	100 metros	100 metros	100 metros	100 metros
Conector rj 45	04 unidades	04 unidades	06 unidades	04 unidades	04 unidades
Cabo Paralelo – energia	20 metros	20 metros	20 metros	20 metros	20 metros
Nobreak 700 kva	1	1	1	1	1
Rack 8 U	1	1	1	1	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 144.055,00 (cento e quarenta e quatro mil e cinquenta e cinco reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0055

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0099

Código: 06.030.12.361.0012.2059.3990390000 – RED.0189

Código: 07.020.10.122.0001.2014.3990390000 – RED.0330

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0296

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0281

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0343

Código: 10.010.26.782.0001.2020.3990390000 – RED.0460

Código: 09.010.15.452.0008.2032.3990390000 – RED.0444

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 16/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor **Carlos Eduardo Gonçalves, conforme Portaria nº 8.345, de 18 de junho de 2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 18 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

INVIOLÁVEL CANARANA SERVIÇOS ALARMES LTDA

CNPJ/MF nº. 14.477.016/0001-02

Anderson Torres Aguiar

Procurador

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.389 DE 30 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.389 DE 30 DE JULHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **ALVIMAR JUSTINO MARQUES** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 027/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **ICCAP IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 30 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.386 DE 26 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.386 DE 26 DE JULHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **PAULO CESAR SILVA AGUIAR** como Fiscal doS ContratoS Administrativos nº 024 e 025/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e as empresas **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA e ANALITICA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2019

PROCESSO Nº 1680/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 11 dias do mês de junho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, registra preços por meio da **Ata de Registro de Preços nº 06/2019** com a empresa **ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.050.320/0001-89, com sede na Rua O, nº 32, COHAB JAIME CAMPOS – CEP 78.118-550, VÁRZEA GRANDE – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, Sr. **Edvaldo Henrique de Almeida**, brasileiro, divorciado, comerciante, inscrito no RG nº 528-702 SSP/MT e no CPF/MF nº. 298.695.101-59, residente e domiciliado na Rua O, nº 32, Bairro Cohab Jaime Campos, em Várzea Grande – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializa na prestação de serviços de carpintaria para pequenos reparos e manutenções em pontes de madeira**,** de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.050.320/0001-89						
ORD	**COD.**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	91326	SERVICO DE CARPINTARIA - TROCA DE RODADO (LIMPEZA)	METRO LINEAR	520	R$ 76,44	R$ 39.748,80
2	91327	SERVICO DE CARPINTARIA - BATE ESTACA	METRO LINEAR	480	R$ 69,58	R$ 33.398,40
3	91328	SERVICO DE CARPINTARIA - SUBSTITUICAO DE PRANCHA DE MADEIRA EM PONTES	METRO LINEAR	520	R$ 113,68	R$ 59.113,60
4	91329	SERVICO DE CARPINTARIA - SUBSTITUICAO DE CAIXA DE ATERRO EM PONTES	UNIDADE	20	R$ 753,62	R$ 15.072,40
5	91330	SERVICO DE CARPINTARIA - COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE SOBRE - VIGA DE MADEIRA EM PONTES	METRO LINEAR	240	R$ 89,18	R$ 21.403,20
6	91331	SERVICO DE CARPINTARIA - COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE GUARDA RODA EM PONTES MADEIRA	METRO LINEAR	400	R$ 75,46	R$ 30.184,00
7	91332	SERVICO DE CARPINTARIA - COLOCACAO/SUBSTITUICAO DE VIGA DE MADEIRA EM PONTES	METRO LINEAR	480	R$ 86,24	R$ 41.395,20
8	91333	SERVICO DE CARPINTARIA - TROCA DE VIGA, CANGA, PILAR, X PEIA, FLEXAL E BALANÇA	METRO LINEAR	420	R$ 115,64	R$ 48.568,80
9	91334	SERVICO DE CARPINTARIA - REPARO ESTRUTURA (TRAVISSEIRO) EM PONTE MADEIRA	METRO LINEAR	260	R$ 95,06	R$ 24.715,60
TOTAL GERAL						**R$ 313.600,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 313.600,00 (trezentos e treze mil e seiscentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 10.010.26.782.0009.1062.3990390000 – RED.0466.

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 017/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade do Senhor Orodil Juvêncio de Paula Neto, conforme Portaria nº 8.346, de 19 de junho de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/MF nº. 14.050.302/0001-89

Edivaldo Henrique de Almeida

Sócio Administrador

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.385 DE 26 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 8.385 DE 26 DE JULHO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETÊ** como Fiscal do Contrato Administrativo nº 026/2019 – celebrado entre o Município de Campinápolis e a empresa **L. R. DA SILVA BERNARDI - ME.**

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra orientações em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT, 26 de julho de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº 1392/2019

Aos nove dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78. 630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria,** brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 007/2019** com a empresa **IPE AMARELO CO-**

MUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.054.923/0001-51, com sede na Rua Diogenes de Souza, 161, Bairro Alto Boa Vista – CEP. 38.280-000, em Iturama - MG, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. **João dos Reis Severino**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de Identidade nº M 4.110.983 SSP/MG e do CPF/MF nº. 655.234.236-53, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, 388, Centro – CEP. 38.280-000, em Iturama - MG; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventualcontratação de empresa do ramo de prestação de serviços de assessoria de marketing e comunicação, compreendendo o acompanhamento de processo de criação, redação, fotografia, plano de comunicação, monitoramento de exposição na mídia e eventos e realização de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

IPÊ AMARELO COMUNICAÇÃO MARKETING E PESQUISA LTDA, CNPJ Nº 02.054.923/0001-51						
SEQ.	**COD.**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QTDE.**	**VALOR UNIT.**	**TOTAL**
1	85611	Prestação de Serviços de Assessoria em Marketing, Publicidade, Fotografias, Redação, Plano de Comunicação, Monitoramento de Exposição na Mídia e Eventos.	UND	12	6.500,00	78.000,00
	85612	Prestação de Serviços de Pesquisa no Território Municipal (Duas vezes ao Ano)	UND	02	5.500,00	11.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**89.000,00**

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 021/2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

02.010.04.122.0001.2002.3390390000 - RED. 0011

11.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

Campinápolis - MT, 18 de julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

IPE AMARELO COMUNICAÇÃO MARKETING

E PESQUISA LTDA

CNPJ nº. 02.054.923/0001-51

João dos Reis Severino

Sócio Administrador

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2019

EDITAL Nº 007/2019

RETIFICA O EDITAL Nº 002 DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL**, constituída na forma da Resolução nº 001/2019, DE 21 DE Março de 2019, para o Processo de Escolha em Data Unificada dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Campinápolis-MT, retifica o cronograma referente ao Edital nº 002/2019, do CMDCA.

Considerando o item do cronograma onde se lê, notificação de recurso da prova eliminatória 05/08 a 09/08/2019,

Considerando, Decreto Nº 3.180 de 30 de Julho de 2019, que dia 05 de agosto, é uma segunda-feira, e apesar de ser dia útil de trabalho, por anteceder um feriado é improdutivo;

Considerando que o no dia 06 de agosto é feriado municipal (Lei Municipal nº 626/2003) em comemoração ao SENHOR BOM JESUS – Padroeiro da cidade;

Considerando que o dia 06 de agosto é uma terça-feira, feriado municipal;

Fica instituído novo cronograma referente ao recurso da prova eliminatória, 12/08/2019 a 14/08/2019.

Campinápolis-MT, 07 de Agosto de 2019.

FERNANDA VIEIRA DE SOUZA MAIA

Presidente da Comissão Eleitoral

Campinápolis –MT

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019 GPM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2019 GPM

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo

Simplificado nº 001/2019 que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 Decreto nº 3175/2019

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

1.**CONVOCAR** candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 elencado no Anexo I deste Edital para apresentação da documentação constante do item 2 deste Edital para a respectiva contratação temporária.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, até as 17:00h do dia 13/08/2019, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocópia e original).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia e original).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (fotocópia e original).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocópia e original).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil);

g. Comprovante de quitação eleitoral (cópia).

h. Declaração de bens.

i. Declaração de não acúmulo de cargo público.

j. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Cópia da primeira da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

m. Cartão PIS/PASEP (fotocópia e original).

n. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocópia e original).

3. Além das exigências previstas neste edital, os candidatos convocados deverão preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº001/2019 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, por parte do candidato, deverão, a Diretoria de Recursos

Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. Os candidatos convocados por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos

referenciados neste Edital, deverão se apresentar de imediato na SALA DE RECURSOS HUMANOS na Prefeitura Municipal, no horário de 12:00 ás 18:00.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará **na eliminação** do

candidato ora convocado.

7. A declaração de bens, Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública (modelo a ser fornecido), será preenchida junto a Diretoria de Recursos Humanos no momento da entrega dos demais documentos.

Publique-se.

Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de Agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Anexo I

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
PSICÓLOGO - SEDE DO MUNICÍPIO	
038	Nadia Silva Rosa

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

PROCESSO Nº 487/2019

PEDIDO 616/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços (ARP) nº 020/2019 com a empresa **M. R BORGES & CIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.729.752/0001-68, com sede na Av. Mato Grosso , nº 192, bairro centro, CEP 78.690-000, em Nova Xavan-

tina – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu socio, o Sr. Ricardo Leitão Borges , brasileiro, solteiro, natural de Goiania-GO, portador da cédula de Identidade nº 4853016 DGPC/GO e do CPF nº 032.299.081-55, residente e domiciliado na Rua vereador Francisco Milhomem , nº 230, centro, CEP 78.690-000, em Nova Xavantina – MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames clínicos complementares tais como, EXAMES DE TOMOGRAFIA, os quais não são realizados neste Município de Campinápolis. Todos os exames serão realizados com aparelhagem e instrumentos da Contratada. Em atendimento às demandas solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

ORD	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT ESTIMADO	TOTAL
1	90980	TOMOGRAFIA DE CRANIO COM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	80,00	R$ 490,00	R$ 39.200,00
2	90981	TOMOGRAFIA DE CRANIO SEM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	80,00	R$ 350,00	R$ 28.000,00
3	90982	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL COM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 700,00	R$ 42.000,00
4	90983	TOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	80,00	R$ 500,00	R$ 40.000,00
5	90984	TOMOGRAFIA DE TORAX COM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 500,00	R$ 30.000,00
6	90985	TOMOGRAFIA DE TORAX SEM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 300,00	R$ 18.000,00
7	90986	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	80,00	R$ 500,00	R$ 40.000,00
8	90987	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR SEM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	80,00	R$ 300,00	R$ 24.000,00
9	90988	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	80,00	R$ 500,00	R$ 40.000,00
10	90989	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR SEM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	80,00	R$ 300,00	R$ 24.000,00
11	90990	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 350,00	R$ 21.000,00
12	90991	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 300,00	R$ 18.000,00
13	90992	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 300,00	R$ 18.000,00
14	90993	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 300,00	R$ 18.000,00
15	90994	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA COM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 350,00	R$ 21.000,00
16	90995	TOMOGRAFIA COLUNA TORACICA SEM CONTRASTE E COM LAUDO	UND	60,00	R$ 300,00	R$ 18.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 439.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 439.200,00 (Quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

07.010.10.301.0010.2044.3390390000 RED 0281

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 019/2019..

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinápolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2019.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

M R BORGES & CIA LTDA

CNPJ nº 21.729.752/0001-68

Ricardo Leitão Borges

CPF nº 032.299.081-55

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2019

PROCESSO Nº 907/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 17 dias do mês de julho de 2019, o Município de Campinápolis – MT, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços nº 16/2019** com a empresa **RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.313.826/0001-90, com sede na Avenida Antônio Fidelis, nº 1158, Qd. 156, Lt. 08, Bairro Parque Amazônia, CEP 74.840-090, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Procurador Sr. **Jonathan Silva Luz**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da cédula de Identidade nº 160.370-14 SSP/MT, e do CPF nº. 013.221.861-54, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, Centro, município de Novo Santo Antônio-MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0xx/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de limpeza, cama, mesa, banho, aviamentos e outros conforme Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES ME CNPJ Nº 12.313.826/0001-90							
Seq.	**Cod.**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Total**
1	62	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50G SABORES VARIADOS	**ICE FRESH**	UNIDADE	400	1,63	652,00
TOTAL							**652,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

Código: 03.010.04.122.0001.2006.3990390000 – RED.0051

Código: 06.010.12.122.0001.2015.3990390000 – RED.0096

Código: 06.020.12.361.0012.2075.3990390000 – RED.0132

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.020.12.365.0012.2069.3990390000 – RED.0151

Código: 06.040.13.392.0015.2081.3990390000 – RED.0226

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.302.0011.2046.3990390000 – RED.0293

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0279

Código: 07.010.10.301.0010.2044.3990390000 – RED.0293

Código: 08.010.08.122.0001.2012.3990390000 – RED.0339

Código: 08.020.08.243.0001.2013.3990390000 – RED.0354

Código: 10.010.26.782.0008.2020.3990390000 – RED.0457

Código: 14.010.14.122.0001.2022.3990390000 – RED.0555

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 20/2019.

Campinápolis - MT, 17 de julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RET FARMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Jonathan Silva Luz

Procurador

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MACRO CONSTRUTORA, CNPJ nº 13.380.117/0001-90.

Objeto: Aquisição de massa asfáltica “PMF”, para realização de tapa buracos em vias públicas da cidade de Campinápolis e de São José do Couto (Distrito)..

Valor: R$ 65.625,00 (sessenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

Dotação: 09.010.15.451.0008.1053.4490300000 RED: 0425.

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinam: Jeovan Faria, por parte da CONTRATANTE e Srº Joaquim Luiz Andrade, por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8397 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **KALIU INACIO DA COSTA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Exonerar o Sr. KALIU INACIO DA COSTA, que exercia o cargo em comissão, de COORDENADOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura Municipal.

II - Revogar a Portaria de nº 7256 de 13 de junho de 2017.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8398 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. **KALIU INACIO DA COSTA***, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE: I – Nomear o Sr.**KALIU INACIO DA COSTA,** para exercer o cargo em comissão d**e CHEFE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO,** desta Prefeitura Municipal.

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de agosto de 2019.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE EDITAL PP 80/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 080/2019

ABERTURA: 20 de agosto de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 20 de agosto às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para serviços de propaganda volante, sonorização e locução de eventos do Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 07 de agosto de 2019**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: JOAO PATRICIO DO CARMO - ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ **1.175.000,00.**

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 068/2019, destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular, para atender as necessidades do Município, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8. 666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, com o valor total de R$ 25. 970,00 (vinte e cinco mil novecentos e setenta reais) e GENTE SEGURADORA S/A com o valor total de R$ 46.700,00 (quarenta e seis mil setecentos reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 07 de agosto de 2019.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Contratação de associação filantrópica brasileira sem fins lucrativos, para realização de estágios, nos moldes da Lei no 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, XIII da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

VALOR TOTAL: R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais).

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 430, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O TERMO DE FOMENTO Nº 12/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PIAZZA E PIAZZA LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição material de jazida (cascalho) para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR TOTAL: R$ 359.700,00.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 65/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: CLAUDIO GARCIA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na recuperação de embreagens de veículos, para atender a Frota Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 158.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 085/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a nova data do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT PARA TRANSFORMAÇÃO DE VEÍCULO COMUM EM VIATURA POLICIAL, COM INSTALAÇÃO INCLUSA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 085/2019** a se realizar no dia **21/08/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AGROINDUSTRIA FARINHEIRA

A EMPRESA DONA IJAILDA CADASTRADA SOB CNPJ Nº 28.182.737/0001-91 LOCALIZADA NO NUC SITIO NOVA ESPERANCA, S/N, ASSENTAMENTO 14 DE AGOSTO - ZONA RURAL, CEP 78.840-000 MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT. TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CAMPO VERDE A LICENÇA AMBIENTAL – MODALIDADE: LICENÇA PRÉVIA; LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA ATIVIDADE REFERENTE À COMÉRCIO ATACADISTA E FABRICAÇÃO DE FARINHA DE MANDIOCA E DERIVADOS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA - PREGÃO 083/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a NOVA ATA **do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES, SALGADOS, TORTAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL,** na modalidade pregão (presencial) **n° 083/2019** a se realizar no dia **21/08/2019, as 14hr00min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 07 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, **CNPJ nº** 24.950.495/0001-88**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente - SEDAM, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI), referente a Reforma e Ampliação do Fórum municipal de Campo Verde/MT.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO(ÕES): 034/2019 e 058/2019

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 079/2019 e 146/2019

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.148.070/0001-85

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA de todos os materiais no prazo estabelecido na Notificação e nem apresentação de Defesa, **Resolve:**

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, **toda e qualquer** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI – ME ,** conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supracitada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 06 de agosto de 2019.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 647, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO DESTA MUNICIPALIDADE.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear as representantes abaixo para exercerem a função de **PREGOEIRAS**, as quais serão responsáveis pelos procedimentos licitatórios na modalidade pregão:

- **ANA CAROLINA SANTANA BRAGA BLUME**

CPF: 911.670.781-87

- **LEILA GUBERT**

CPF: 871.281.109-25

ARTIGO 2º - A equipe de apoio que irá auxiliar as Pregoeiras nas suas ações, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 5.450/2005, e da lei 8.666/1993, será composto pelas representantes citadas abaixo:

- **GISLENE JESUS LOPES**

CPF: 005.435.531-16

- **FABRÍCIA RODRIGUÊS ZAGO**

CPF: 020.694.531-03

- **JOICE PATRÍCIA CHAGAS**

CPF: 041.528.429-54

- **JACIANI SCHMEDIKE**

CPF: 008.727.570-80

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de Agosto de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, por meio do Presidente da Comissão de Seleção instituída pela Decreto Municipal nº 99/2017, torna público o Resultado do Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar termos de colaboração que tenham por objetivo em coordenação de evento de Exposição Agropecuária – Expo Júlio 2019, Sindicato Rural de Campos de Júlio cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 51, de 09 de junho de 2017.

Para o projeto voltado à execução do Sindicato Rural de Campos de Júlio - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.292.600/0001-69, cuja proposta apresentada foi no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Informações através do fone (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2019.

Delonei Valmorbida

Presidente da Comissão de Seleção

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 93/2019.

ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R$ 10.585,50 (dez mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.

VIGÊNCIA: 05/08/2019 à 04/08/2020.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 22/2019, Processo Administrativo nº 080/2019 e Processo de Compra nº 078/2019

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.315.247/0001-50 CONTRATADA.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 012/2019, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no Edital de Licitação da TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 01/2019 no item **04, subitem 4.1-FONTE DE RECURSOS**, **o seguinte termo:**

Onde se lê:

(...)

As despesas decorrentes das obras contratadas com base no presente processo licitatório, estimadas em R$ 49.999,31 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Centro de Custo: 5100 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Despesa: 129 – 05.01.2.023.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

Leia-se:

(...)

As despesas decorrentes das obras contratadas com base no presente processo licitatório, estimadas em **R$ 95.338,37 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos),** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT:

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;

Unidade: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Centro de Custo: 5100 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários;

Despesa: 129 – 05.01.2.023.4.4.90.51.99.00.00.00 – Obras e Instalações.

Permanecem inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 11/2019, para credenciamento de empresas para divulgação de campanha em carros de som, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **09/08/2019 até 26/08/2019, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 07 de agosto de 2019.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2019/SAPLAFI.

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2019/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IDEVALDO DE PAULA FARIA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designo a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a fretes, emitidas da Empresa **RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 31.358.879/0003-33, que tem o objeto de prestação de serviço transporte de encomendas e cargas.

Art. 2º. Designo o Servidor Público Municipal **IURI FERREIRA PERES** , matrícula funcional nº 2049 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, com e-mail iuri.mt@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titula suplente, as notas fiscais referente a fretes emitidas da Empresa **RIO NOVO ENCOMENDAS E CARGAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 31.358.879/0003-33, que tem o objeto de prestação de serviço transporte de encomendas e cargas.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de **07/08/2019** e terá vigência até o dia **31/12/2019**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IDEVALDO DE PAULA FARIA Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 125/2019

GABINETE
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019, PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2019

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CANABRAVA DO NORTE/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal Nº 903 de 13 de março de 2019 e Resolução CONANDA Nº 170 de 10 de dezembro de 2014, torna público o presente **EDITAL COM-**

PLEMENTAR DE PUBLICAÇÃO DO DIA, LOCAL, HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA E DEMAIS ORIENTAÇÕES DA SEGUNDA ETAPA – PROVA ESCRITA para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2024 do município de Canabrava do Norte/MT.

DO DIA, HORÁRIO E LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA: DATA: **11/08/2019** HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA: **8h** LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA: **Escola Municipal Canaã, situada na Av. Ulisses Guimarães, s/nº, Centro, Canabrava do Norte/MT.**

1.1. A duração da prova escrita será de até 3h30min (três horas e trinta minutos), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

1.2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul e de documento oficial de identidade.

1.3. A prova constará de 30 (trinta) questões, sendo 25 (vinte e cinco) de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas para cada questão a), b), c) e d), sendo cada questão no valor de 3 (três) pontos e 5 (cinco) questões discursiva no valor de 5 (cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos.

1.4. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

1.5. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

1.6. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

1.7. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

1.8. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

1.9. O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, na sala dos Conselhos, sede do Conselho Tutelar, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), site do Diário dos municípios através do endereço eletrônico (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) e site oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através do endereço eletrônico (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/).

1.10. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída à prova.

1.11. Será publicada no dia 19 de Agosto de 2019, no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: (http://www.canabravadonorte.mt.gov.br/), no site do Diário dos Municípios de Mato Grosso no endereço eletrônico: (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, na sede do Conselho Tutelar, sala dos Conselhos, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), a relação dos candidatos aprovados na prova escrita, aptos a participarem da avaliação psicológica. Constará também, o dia, horário e local em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica.

O presente Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público.

Canabrava do Norte/MT, 07 de agosto de 2019.

Vanessa Lucas Pereira Santos

Presidente da Comissão do Processo de Escolha em Data Unificada para

Membros do Conselho Tutelar de Canabrava do Norte– MT

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2019/SMS.

ATO DE DESIGNAÇÃO 012/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa JOEL FRANCISCO DA SILVA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 017.314.851-40, que tem por objeto troca de COXIM DO MOTOR NA FRENTE A DIREITA E O COXIM DO MOTOR NA FRENTE A DIREITA Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa JOEL FRANCISCO DA SILVA, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 017.314.851-40, que tem por objeto troca COXIM DO MOTOR NA FRENTE A DIREITA E O COXIM DO MOTOR NA FRENTE A DIREITA da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

POLIANA QUEIROZ DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 099/2017

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.685/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO N.685/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"DECLARA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SR. GREGÓRIO PIAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que o Sr. **Gregório Piagem**, deixou como exemplo a sua humildade, a dignidade e a sua história de vida e de luta;

CONSIDERANDO, que ele era um dos pioneiros do Município.

CONSIDERANDO, que é com imenso pesar que prestamos nossa solidariedade aos familiares, neste momento de dor;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravence render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial de 03 (três) dias, em virtude do falecimento do Sr. Gregório Piagem.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte, em 07 de Agosto de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 021/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78. 658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **ITEC – Instituto de Tecnologia e Educação Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.232.201/0001-30, com estabelecimento na Avenida Rio Verde, 170, Setor Pedro Ludovico, na cidade Goiânia - GO, doravante denominada Contratado, representada neste ato por Edmar de Souza Moura, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da carteira de identidade tipo RG n.º 1.211.149, emitida pela DGPC/GO, e do CPF n.º 281.396.581-20, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte/MT, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de elaboração e realização de Concurso Público, nos termos fixados no Pregão 05/2019, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência d Edital, com fundamento legal na Lei nº 8.666/93;

1.3 – A vigência passará a ser do dia 05/08/2019 a 04/09/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula quarta do contrato original CPL nº 021/2019.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Ficando valor do Contrato Inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes permanecerão inalteradas

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 02 de Agosto de 2019.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE João Cleiton Araújo de Medeiros CONTRATANTE	**ITEC – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA** Edmar de Souza Moura CONTRATADA
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Presidente da C.P.L	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2019

Objeto: Aquisição de reagentes e serviços de manutenção na leitora de células SISMEX 800I exclusivos da marca ROCHE.

Base Legal: Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: MS DIAGNOSTICA, CNPJ sob nº 00.970.175/0003-93, estabelecida à Avenida João Eugênio Gonçalves Pinheiro, 284 – Quinhão 12 a 14, Bairro Areão, Cuiabá – MT.

Valor total: R$ 74.230,40 (Setenta e quatro mil duzentos e trinta reais e quarenta centavos).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 07 de Agosto de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 110 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **ROZANA DE SOUZA SILVA COSTA** matricula n.º 4367, cargo de Professora, na data 07 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 06 de Agosto de 2019 ao dia 09 de Agosto de 2019 totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 109 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora matricula n.º 3287, cargo de Agente Comunitária de Saúde, na data 07 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 02 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SALUA SAMYRA CIACON SILVA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 181/2017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 305/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado parcialmente o período de gozo da Licença Premio concedida a servidora SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, através da Portaria nº 305/2017, devendo período restante ser usufruído de 21 de outubro a 04 de dezembro de 2019.

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 305/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 181/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado parcialmente o período de gozo da Licença Premio concedida a servidora ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA DELATORE, através da Portaria nº 181/2018, devendo período restante ser usufruído de 12 de agosto a 10 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 181/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 160/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o período de recebimento da pecúnia referente a Licença Premio concedida ao servidor LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO**,** através da Portaria nº 160/2019, devendo ser quitada da seguinte forma: **Período convertido em pecúnia: 30 (trinta) dias pagos em setembro de 2019 30 (trinta) dias pagos em março de 2020**

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 160/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE Nº 014/2019

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADO**: CLARICE SILVA DE ALBUQUERQUE MIGUEL**

CPF: 877.466.031-49

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

VALOR SUPRESSIVO:**R$8.711,00** (oito mil setecentos e onze reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CNH-D, CONDUTOR DE ÔNIBUS		
331174	RAFAEL VECCHIA PINHO	13º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de agosto de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 230/2019.

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2016.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica **CONVOCADO**, em conformidade com a ordem de classificação, abaixo relacionado, o candidato aprovado pelo Concurso Público Municipal n.º 001/2016, homologado dia 15 de junho de 2016.

Nº. INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor de Educação Física (Licenciatura)		
322684	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	3º CLASSIFICADO

Artigo 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de agosto de 2019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE Nº 012/2019

CONTRATANTE**:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADO**: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL MONTE SINAI**

CNPJ: 00.832.287/0001-16

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

VALOR SUPRESSIVO: **R$650,40** (seiscentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE Nº 015/2019

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADO**: CLAUDEMIR SILVA DE ALBUQUERQUE**

CPF: 013.487.421-86

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

VALOR SUPRESSIVO:**R$2.590,00** (dois mil quinhentos e noventa reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 304/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado parcialmente o período de gozo da Licença Premio concedida a servidora LENIR APARECIDA CASTRO DA SILVA, através da Portaria nº 304/2017, devendo período restante ser usufruído de 05 de setembro a 19 de outubro de 2019.

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 304/2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 221/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA**".**

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 37, inc. III da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a Servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA**, foi devidamente aprovada para o cargo de Agente de Fiscalização, no âmbito do Concurso Público Municipal N.º 001/2006 regularmente realizado por este Município de Carlinda/MT;

CONSIDERANDO que a referida servidora foi convocada, nomeada e tomou posse no Cargo de Agente de Fiscalização em 01 de fevereiro de 2008 conforme Portaria de Convocação n.º 316/2008, Portaria de Nomeação n.º 321/2008 e Termo de Posse anexas à sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que, conforme preconiza o Art. 14, § 2º, da Lei Municipal nº 266, de 2004, a posse ocorre no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do ato de nomeação;

CONSIDERANDO que não se observou o dispositivo legal, deixando de publicar o ato de nomeação – Portaria n.º 321/2008, ocasionando irregularidade na referida nomeação;

CONSIDERANDO que após sua posse, a referida Servidora exerce regularmente suas atividades como Agente de Fiscalização (Fiscal de Tributos) deste Município;

CONSIDERANDO a declaração da servidora Sra. Guiomar Feliz Machado(nomeada pela Portaria 01/2000) atestando que a Sra. Joseane de Oliveira da Silva de Lima foi empossada na data de 01 de fevereiro de 2008 no cargo de Fiscal de Tributos;

CONSIDERANDO a declaração da servidora Sra. Norai Hidalgo Belido Penheiro(nomeada pela Portaria 006/1998) atestando que a Sra. Joseane de Oliveira da Silva de Lima foi empossada na data de 01 de fevereiro de 2008 no cargo de Fiscal de Tributos;

CONSIDERANDO a Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Recursos Humanos e Extrato de Contribuições do FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIAL SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVCAR certificando que a Sra. **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA** é servidora pública desde a data de 01 de fevereiro de 2008, no cargo de Fiscal de Tributos.

CONSIDERANDO que à luz do que dispõe o Art. 55, da Lei Federal nº 9. 784, de 29 de janeiro de 1999, desde que não importem em lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos administrativos que apresentem vícios sanáveis são passíveis de convalidação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a nomeação da Servidora JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA, que desde 01 de fevereiro de 2008 vem prestando serviços em prol município de Carlinda/MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidada a nomeação da Servidora **JOSEANE DE OLIVEIRA DA SILVA DE LIMA**, no cargo de Agente de Fiscalização.

Art. 2º Ficam convalidados os seguintes atos: Portaria de Convocação de n.º 316/2008; Portaria de Nomeação de n.º 321/2008, Termo de Posse.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 05 de Agosto de 2.019

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 239/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado parcialmente o período de gozo da Licença Premio concedida a servidora DEVANIR PEREIRA DE SOUZA, através da Portaria nº 239/2018, devendo período restante ser usufruído da seguinte forma: **Período de gozo: 10 de dezembro de 2019 a 09 de janeiro de 2020 01 de julho de 2020 a 28 de julho de 2020.**

Artigo 2º - Fica o poder público municipal autorizado a reeditar a Portaria nº 239/2018.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Carlinda/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019, de 06/08/2019.

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei Federal n° 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA (MADEIRA DE LEI), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT,** visando suprir as necessidades operacionais dos serviços na recuperação de pontes de madeira, propiciando trafegabilidade e segurança para quem utiliza as estradas rurais no município de Carlinda – MT.

VALOR GLOBAL: **R$ 65.760,55** (sessenta e cinco mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: **TROPICAL IND. E COM. DE MADEIRAS EIRELI EPP CNPJ:27.591.753/0001-75.**

Carlinda - MT, 07 de Agosto de 2019.

Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira

Presidente da C.P.L

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE Nº 011/2019

CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT**

CONTRATADO**: LUZIA GONÇALVES DE SOUZA CRUZ**

CPF: 723.212.101-68

OBJETO:**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**

VALOR SUPRESSIVO:**R$3.340,00** (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP Nº 32/2019

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT. CUJAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS ENCONTRAM-SE NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, com sessão no dia 20/08/2019 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581

1521, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, **07** de Agosto de **2019**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635/GP/2019 EM, 07 DE AGOSTO DE 2019.

Portaria nº 635/GP/2019

Em, 07 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal efetivo **Sr. º ROBSON LUIS BARBOSA,** portador do RG nº 066693903 e CPF nº 622.591.051-49, na função de AGENTE DE SERVICOS GERAIS, lotado no GABINETE, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/03/2017 a 01/03/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/10/2019 e término em 30/10/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/10/2019.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/10/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 07 de agosto de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

DENUNCIADA: JUCILENE PEDROSO FERREIRA

ASSUNTO: PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR

Vistos, etc.

Trata-se de denúncias promovidas em desfavor da candidata Jucilene Pedroso Ferreira, ora denominada denunciada, a qual participa do certame para eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chapada dos Guimarães/MT, por esta ter praticado propaganda eleitoral antecipada, isto é, antes do prazo delimitado pelo Edital CMDCA nº 001/2019, por meio do aplicativo de mensagens *Whatsapp*.

Todas as denúncias foram instruídas com cópia de *screenshots* (captura de tela de celular), nos quais está estampado a dita propaganda. Todas as denúncias versam sobre a mesma propaganda.

A denunciada tomou ciência das referidas denúncias, na data de 24/07/2019, às 16h00m, por meio do Ato Impugnatório nº 001/2019.

Na data de 25/07/2019, às 14h59m, a denunciada interpôs, tempestivamente, recurso quanto ao Ato Impugnatório nº 001/2019, onde, em síntese, alega não ser a autora da propaganda eleitoral noticiada nas denúncias, desconhecendo quem pode ter praticado o referido ato, bem como fundamenta que as denúncias são apócrifas e, por conseguinte, não poderiam ser levadas adiante. Por fim, a denunciada requer o arquivamento das denúncias.

Na data de 29/07/2019, foi encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) novo *screenshot* que corrobora com as denúncias outrora apresentadas. O novo screenshot retrata a propaganda sendo encaminhada pelo próprio celular da denunciada. Por se tratar de elemento novo, na data de 01/08/2019, foi dado ciência a denúncia e aberto novo prazo para que a mesma se manifestasse.

A denunciada, na data de 02/08/2019, interpôs, tempestivamente, novo recurso, onde, em síntese, sustenta que:

1) a denúncia para ensejar impugnação deve ser feita por pessoa identificada;

2) o ato de impugnação foi publicado no Diário Oficial (AMM) antes de lhe ser garantido o direito ao contraditório;

3) o edital é obscuro e genérico quanto ao período estipulado para campanha eleitoral;

4) o edital não cita que campanha eleitoral via *Whatsapp* é proibida;

5) o edital estipula que tanto o candidato quanto o denunciante devem ser notificados das decisões da Comissão Eleitoral e do CMDCA, no entanto, ao admitir denúncias apócrifas, haveria parcialidade porque o denunciante, enquanto apócrifo, não poderia ser notificado;

6) nos termos da legislação vigente a “propaganda eleitoral irregular” fere somente a isonomia entre os candidatos e não a candidatura em si, pois os critérios objetivos da candidatura previstos no edital já foram preenchidos;

7) a “propaganda irregular” não deve acarretar prejuízo a candidatura da candidata, mas, sim, advertência ou multa.

É o relato do necessário. Passamos a análise do mérito.

II – DO MÉRITO

II.A – DA MATERIALIDADE E DA AUTORIA

Primeiramente, registra-se o texto constante no *screenshot* objeto das denúncias, qual seja:

“Boa noite, sou Jucilene pedroso ferreiras, formada em direito e candidata ao cargo do conselho tutelar de chapada dos Guimarães, venho, por meio deste, pedir o seu apoio e voto, para que eu possa conseguir a Vitória no dia 06/10/2019. Lembrando que minha Vitória será a de toda a população de chapada, pois tenho muitos projetos voltados a criança e ao adolescente, projetos esses que muitos que foram conselheiros não tiveram a vontade de fazer.conto com sua amizade e comprometimento, para que possamos renovar retirar das mãos de pessoas que querem somente o seu salário e nada fazem em prol dos que realmente necessitam.grata...”

Veja, o texto acima é perfeitamente enquadrado como propaganda eleitoral, na medida que resta evidenciado, cumulativamente, os parâmetros estabelecidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, por ocasião do Ac. TSE nº 15.732, de 15.4.99, cujo Relator foi o Min. Eduardo Alckmin, quais sejam: I) induvidosa intenção de revelar, mesmo que de forma dissimulada, a candidatura; e II) a ação política que se pretende desenvolver ou os méritos que o habilitam ao exercício da função.

Nesse passo, tem-se que a **materialidade** da conduta de propaganda antecipada **resta comprovada** pelos *screenshots* acostados aos autos (fls. 03/06, 08 e 13), bem como tem-se que a **autoria** por parte da denunciada **resta comprovada** por meio do *screenshot* de fls. 13, de onde denota-se que a mensagem em questão foi enviada diretamente do número da denunciada (65 99263-2995), sendo este o mesmo número fornecido por ela à Comissão Eleitoral no ato da inscrição.

Importa mencionar que os *screenshots* em apreço, embora versem sobre o mesmo texto, foram feitos em situações distintas, pois os elementos da tela capturada não são os mesmos.

II.B – DA ANALISE DOS FUNDAMENTOS APRESENTADOS PELA DENUNCIADA

Quanto a alegação de que a denúncia, para ensejar impugnação, deve ser feita por pessoa identificada, nunca apócrifa/anônima, cumpre esclarecer que tal informação não procede.

A denúncia anônima sempre foi permitida e aceita pela doutrina e jurisprudência pátria. Claro, a referida modalidade de denúncia tem natureza informativa, sendo que os fato nela insertos devem ser apurados.

Por analogia, destaca-se os ensinamento de Mirabete:

"[...] Não obstante o art. 5º, IV, da CF, que proíbe o anonimato na manifestação do pensamento, e de opiniões diversas, ***nada impede a notícia anônima do crime ('notitia criminis' inqualificada)****, mas, nessa hipótese, constitui dever funcional da autoridade pública destinatária, preliminarmente, proceder coma máxima cautela e discrição a investigações preliminares no sentido de apurar a verossimilhança das informações recebidas. Somente coma certeza da existência de indícios da ocorrência do ilícito é que deve instaurar o procedimento regular." (Julio Fabbrini Mirabete, Código de Processo Penal Interpretado, Atlas, São Paulo, 2000, p. 95)*

Importa explicar que no contexto dos autos a notícia de que a denunciada praticou propaganda eleitoral antecipada partiu de 03 (três) pessoas distintas, sendo que 02 (duas) delas optaram por não se identificar. A outra denunciante trata-se da também candidata Cacilbeles Aparecida de Siqueira, conforme expediente de fl. 07.

Todavia, as referidas denúncias vieram acompanhadas de cópias dos *screenshots* que corroboram com as imputações feitas à denunciada (propaganda antecipada).

Ademais, a Comissão Eleitoral, oferecendo oportunidade para a denunciada se manifestar sobre todas as imputações e analisando todas as informações colhidas, buscou apurar a veracidade de todo o teor das denúncias.

Quanto a alegação de que ao admitir denúncias apócrifas, haveria parcialidade por parte da Comissão Eleitoral, uma vez que o denunciante, enquanto apócrifo, não poderia ser notificado, cumpre esclarecer que tal alegação não merece prosperar e também não corrobora em nada com a defesa da denunciada.

É certo que o item 8.1.13 do Edital CMDCA nº 001/2019 diz que as partes envolvidas devem ser notificadas das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral e pelo CMDCA:

8.1.13 O candidato envolvido e o denunciante serão notificado das decisões da Comissão Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Todavia, se a pessoa que denunciou optou pelo anonimato, sem fornecer meios para ser notificado das decisões, não há nada o que se fazer. Àquele denunciante abriu mão do direito de ser notificado das decisões, mas se em algum momento ele quiser tomar conhecimento das mesmas, basta procurar a Comissão Eleitoral competente.

É imperioso salientar que a circunstância discorrida no parágrafo anterior em nada prejudica a pessoa da denunciada, na medida que esta foi e será notificada de todas as decisões.

Quanto a alegação da denunciada de que o ato de impugnação foi publicado no Diário Oficial (AMM) antes de lhe ser garantido o direito ao contraditório, cumpre explicar que o "ato de impugnação" não pressupõe um juízo de valor condenatório ou absolutório (decisão definitiva), mas tão somente que houve uma impugnação, isto é, uma oposição.

O fato dele ter sido publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) buscou apenas dar publicidade ao ato e isso em nada prejudica a imagem da denunciada, pois, ressalta-se novamente, nenhum juízo de valor definitivo foi feito.

Vale lembrar que a "publicidade" é um dos 05 (cinco) princípios expressos que envolvem a administração pública, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

Não há ilegalidade nenhuma em dar publicidade a atos, excetos quando a matéria tiver natureza sigilosa, o que não é o caso. Exemplificando melhor: salvo pouquíssimas exceções, as ações penais que correm perante o Poder Judiciário estão disponíveis para quem quiser ver, seja pela internet, seja presencialmente nas sedes das comarcas/tribunais. O processo é público, ainda que o denunciado seja absolvido após a instrução penal.

Ademais, por analogia, destaca-se os itens 7.1.2 e 7.1.3 Edital CMDCA nº 001/2019:

7.1.2 Publicada a lista, ***qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação****, até 03 dias da data da publicação oficial da relação dos candidatos, no horário de atendimento ao público (07h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min), na Sede da Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, localizada na Travessa Julio Muller nº 60, centro, Chapada dos Guimarães - MT;*

7.1.3 ***O candidato impugnado deverá manifestar-se de forma escrita****, no período de 22/05/2019 á 23/05/2019 no horário de atendimento ao público (07h00min às 11h00min e das 13h:00min às 17h:00min), na Sede da Secretaria Municipal de Chapada dos Guimarães - MT, localizada na Travessa Julio Muller nº 60, centro, Chapada dos Guimarães - MT;*

Consoante dispõe os dispositivos supra, o candidato primeiro é impugnado e depois lhe é dado a oportunidade para se manifestar sobre a impugnação, como ocorreu no presente caso concreto.

Então, não há o que se falar em supressão do direito ao contraditório e a ampla defesa da denunciada, na medida que foi concedida a esta a oportunidade para se manifestar sobre todos os elementos das denúncias.

Prosseguindo, cumpre reconhecer que a denunciada está certa quantoa alegação de que o edital não cita que é proibida campanha eleitoral via *Whatsapp*. Todavia, o edital é cristalino e objetivo ao estipular o período que é permitido fazer campanha, sendo 01/09/2019 a 30/09/2019, conforme anexo VI.

Não é preciso muito esforço cognitivo para entender que qualquer propaganda eleitoral realizada fora do período acima mencionado contraria o edital e, portanto, é tida como ilegal ou irregular. E é o referido fato que é objeto dos apontamentos insertos nas denúncias: não que a denunciada fez propaganda via rede social (*Whatsapp*), mas, sim, que a propaganda foi feita muito antes do período regulamentado no edital do certame.

Quanto a alegação de que a "propaganda eleitoral irregular" fere somente a isonomia entre os candidatos e não a candidatura em si, pois os critérios objetivos da candidatura previstos no edital já foram preenchidos, destaca-se que o raciocínio não está errado.

Todavia, mesmo com o preenchimento dos requisitos objetivos da candidatura no ato da inscrição, o item 8.1.11 do Edital CMDCA nº 001/2019, no que se refere a denúncia sobre propaganda eleitoral, prevê expressamente a possibilidade de aplicação da penalidade de retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e inclusive a cassação da candidatura:

8.1.11 Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;

Insta esclarecer que a Lei 9.504/1997, de âmbito federal, que estabelece normas gerais para as eleições, não aplica-se imediatamente ao presente certame, pois deve prevalecer as regulamentações (vedações, sanções, etc.) editadas na esfera local.

Destaca-se o ensinamento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Criança, do Adolescente e da Educação do Ministério Público do Estado do Paraná[1]:

Assim, **a lei municipal deve estabelecer detalhadamente as condutas vedadas e as consequências**, caso sejam realizadas, cabendo à Comis-

são Eleitoral analisar o caso concreto, observando sempre o princípio do devido processo legal e o binômio proporcionalidade/razoabilidade para a aplicação da sanção.

II.C – DA PROPAGANDA ENGANOSA

Embora não seja mérito das denúncias, depreende-se que a propaganda veiculada pela denunciada também é de natureza enganosa, pois nela é alegado que, caso ganhe as eleições, a denunciada colocará em prática diversos projetos voltados para a criança e ao adolescente. A denunciada completa dizendo que muitos que foram conselheiros tutelares não tiveram vontade de fazer nenhum projeto. Vejamos o trecho:

"[...] Lembrando que minha Vitória será a de toda a população de chapada, pois tenho muitos projetos voltados a criança e ao adolescente, projetos esses que muitos que foram conselheiros não tiveram a vontade de fazer. conto com sua amizade e comprometimento, para que possamos renovar retirar das mãos de pessoas que querem somente o seu salário e nada fazem em prol dos que realmente necessitam.grata..."

Acontece que, não é competência do Conselho Tutelar instituir os projetos aludidos pela denunciada. Nem existe verba do conselho destacada para esse fim.

Vejamos as atribuições do Conselho Tutelar no âmbito do Município de Chapada dos Guimarães/MT (Lei Complementar Municipal nº 66/2015):

Art. 36 - São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos da Lei n? 8.069/90.

II - atender e acompanhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII, do mesmo estatuto.

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas da saúde, educação, assistência social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto a autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou do adolescente.

V - encaminhar a autoridade judiciária os casos de sua competência.

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

VII - expedir notificações.

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário.

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3°, inciso 11, da Constituição Federal.

XI - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por maio na absoluta, atendendo às disposições desta Lei (Resolução n? 75/2001, do Conanda).

§ 1° - As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas por autoridade judiciária mediante provocação da parte interessada ou do representante do Ministério Público.

§ 2° - A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção deve ser entendida como a função de tomar providências, em nome da sociedade e fundada no ordenamento jurídico, para que cesse a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Percebe-se, portanto, que além de veicular propaganda eleitoral antecipada, no ato, a denunciada faz promessas que não condizem com a realidade, tampouco com as competências do Conselho Tutelar. Assim, pode-se concluir que a propaganda antecipada em apreço tem natureza enganosa.

Registra-se ainda que a denunciada, no texto da propaganda, insinua que alguns que já foram conselheiros não tiveram a vontade de fazer qualquer projeto, denotando-se desídia destes. Mas, na realidade, o mencionado apontamento é leviano e infundado, na medida que esta sequer é competência do Conselho Tutelar.

Nesse viés, registra-se o que dispõe o item 8.1.8 do Edital CMDCA nº 001/2019:

8.1.8 Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura;

Nos termos do dispositivo acima, a atitude da denunciada também é tida como propaganda enganosa, pois no texto veiculado passa expressamente a ideia de que a candidata resolverá demandas **que não são da atribuição do Conselho Tutelar**, assim como cria expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar.

II.D – DA PENALIDADE

Uma vez superado os argumentos colacionados pela denunciada, restando comprovado a materialidade e a autoria, passamos a discutir a penalidade a ser aplicada.

A pratica da propaganda eleitoral perpetrada pela denunciada feriu a isonomia do certame eleitoral, causando prejuízos aos demais candidatos.

A regra quanto ao período permitido para a realização de propaganda eleitoral sempre ficou clara no edital, portanto, o fato da denunciada ter feito propaganda eleitoral antecipada pressupõe má-fé.

Ademais, além de antecipada, a propaganda eleitoral veiculada pela denunciada é de natureza enganosa, conforme pormenorizado no tópico anterior.

Assim, buscando fazer justiça perante o caso concreto, bem como assegurar a moralidade e a reputação do presente certame eleitoral, a Comissão Eleitoral entende que a cassação da candidatura da denunciada é a medida que se impõe.

III – DO DISPOSITIVO

Destarte, por ter praticado propaganda eleitoral antecipada, isto é, antes do prazo delimitado pelo Edital CMDCA nº 001/2019, por meio do aplicativo de mensagens *Whatsapp*, assim como pelo fato da referida propaganda ser de natureza enganosa,a Comissão Eleitoral decide por cassar a candidatura da denunciada, com fulcro no item 8.1.11 do Edital CMDCA nº 001/2019.

Intime-se, Cumpra-se e Publique-se.

Raquel Barroso Nunes Leite Presidente da Comissão Especial do Processo Eleitoral	**Opila Macrina de S. Xavier** 1ª Secretária da Comissão Especial do Processo Eleitoral
Suzy M. Belo Fiscal da Comissão Especial do Processo Eleitoral	**Admaura Adélia Pacheco Daltro** Fiscal da Comissão Especial do Processo Eleitoral

[1] Disponível em: < http://www.crianca.mppr.mp.br/pagina-1839.html >. Acesso em 05/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVI-CLAUDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL Nº. 001/2019.

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CLÁUDIA/MT – PREVI-CLAUDIA, por sua Diretora Executiva, SHEILA YOTZCHETZ, convoca todos os servidores efetivos para uma Assembléia-Geral Ordinária, que será realizada no dia 20 de agosto de 2019, Terça-Feira**, na Câmara Municipal de Cláudia/MT, com a primeira chamada as 19:00, com a presença 50 por cento mais um dos servidores efetivos e na segunda chamada as 19.30 horas com qualquer numero de servidores, em conformidade com a Lei Municipal nº. 473/2013 de 24 de abril de 2013, para tratar dos seguintes assuntos:

1 - Eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e Conselho Curador do PREVI-CLAUDIA,

A eleição será realizada por aclamação.

2 - Assuntos diversos.

São eleitores aptos a votar e serem votados todos os servidores ativos e inativos segurados do PREVI-CLAUDIA. São segurados deste Fundo de Previdência, todos os servidores ativos e inativos, do poder Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações.

Cláudia/MT 05 de agosto de 2019.

Atenciosamente.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

RG.7.247.529-1 SSP/PR

Av. Gaspar Dutra nº 829

78.540-000 – Cláudia – MT.

DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRÁS	R$ 3,95
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRÁS	R$ 4,06
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRÁS	R$ 4,60
04	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRÁS	R$ 3,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	*Valor Reequilibrado*
04	ALCOOL (ETANOL)	R$ 2,75	**+ R$ 0,16**	**R$ 2,96**

Cláudia - MT, 07 de Agosto de 2019.

PREVI-CLAUDIA
PORTARIA PREVI-CLAUDIA

Portaria nº **061/2019**

Dispõe sobre a instituição da comissão eleitoral que coordenará a Eleição dos Membros dos conselhos Curador e Fiscal do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Cláudia-MT.

A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Resolve:

Art. 1º **Instituir a Comissão eleitoral que coordenará a eleição dos membros dos conselhos curador e fiscal do PREVI-CLAUDIA, referente ao mandato de 21/08/2019 a 21/08/2021.**

SHIRLEY YOTZCHETZ - Presidente

ROSANGELA SUZIN - Secretária

EVERSON CESER KONZEN - Membro

GILSEU DOS SANTOS FRANCO - Membro

Art. 2º -A eleição será por aclamação e somente poderão ser eleitos servidores presentes na Assembléia Geral.

Art. 3º -A ata da assembléia será redigida pela servidora **ROSANGELA SUZIN** secretária desta comissão, que será encaminhada ao Prefeito Municipal, para os procedimentos legais da nomeação dos conselheiros eleitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLÁUDIA/MT, 05 de agosto de 2019.

SHEILA YOTZCHETZ

Diretora Executiva

CPF.033.243.079-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL Nº 002/2019/CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cláudia - MT, Sra. **LUCIMARA PAGLIARI**, através da Comissão Especial de Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares, nomeada pela Resolução 003/2019, torna público o Edital Complementar nº 006 ao Edital nº 002/2019/CMDCA.

Art. 1º - Torna pública a lista de candidatos APROVADOS, referente à Terceira Etapa do Processo de Escolha em Data Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Cláudia/MT, conforme anexo I.

Cláudia – MT, 07 de agosto de 2019.

LUCIMARA PAGLIARI

Presidente do CMDCA

EVERSON CÉSER KONZEN

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha dos Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar

ANEXO I

RESULTADO FINAL DA TERCEIRA ETAPA

Ident.	Candidato	Situação
311	Aureni Martins Catelan de Araújo	Aprovada
891	Daniely Figueiredo dos Santos	Aprovada
741	Elisangela Aparecida Venzo dos Santos	Aprovada
025	Jacileide Xavier de Freitas	Aprovada
391	Janeis Navarro da Silva	Aprovada
581	Janete da Silva Hionton	Aprovada
261	Leonice Moschen Lara	Aprovada
438	Meire Ferreira de Aquino	Aprovada
301	Nilza Bastian do Amaral	Aprovada
861	Solange Cristina Basinski	Aprovada

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1718/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1718/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"Nomeia A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O BIÊNIO DE 2019/2020 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente pelo Inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, composto dos seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS:

TITULAR: JOSELY DA SILVA AGUIAR, PORTADORA RG: 1.689.816 SSP/GO E DO CPF: 401.973.521-20.

SUPLENTE: CATIA LÉA PEREIRA, PORTADORA DO RG: 1.000.224 SSP/MT E O CPF Nº: 838.558.151-00.

II – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

TITULAR: GETÚLIO RIBEIRO DE SOUZA, PORTADOR DO RG: 1.236. 962 2ªVIA SSP/GO E O CPF: 276.627.051-53.

SUPLENTE: ANA LUIZA DE BARROS LEITE PORTADORA DO RG: 1. 617.897-1 SSP/MT E O CPF: 931.762.791-91.

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES ESTADUAIS:

TITULAR: DANIELLY PESSOA LEITE PORTADORA DO RG: 5601986 SSP/GO E DO CPF: 046.332.011-58.

SUPLENTE: VALDIMAR MANOEL DA SILVA PORTADOR DO RG: 4633468 2ª VIA SSP/GO E DO CPF: 002.699.271-07.

IV – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES:

TITULAR: ELENITA SARAIVA CARLOS DA SILVA PORTADORA DO RG Nº 2686789-3 SSP/MT E DO CPF: 061.924.431-30.

SUPLENTE: SELMA PEREIRA DE SOUZA, PORTADORA DO RG: 2316500-6 SSP/MT E DO CPF: 976.088.821-15.

V – REPRESENTANTES DOS PAIS:

TITULAR: MARIA SEBASTIANA FARIA PORTADORA DO RG: 1946475 2ª VIA DGPC/GO E DO CPF: 351.186.441-00.

SUPLENTE: LUCIMAR RIBEIRO DE ARAÚJO PORTADORA RG: 4164556 DGPC/GO E DO CPF: 897.614.301-97.

VI – REPRESENTANTES DO FUNDEB/PNATE:

TITULAR: BRENDA SCHRODER DE MOURA SOARES PORTADORA RG: 1.855.546 SSP/DF E DO CPF: 855.732.131-72.

SUPLENTE: MARIA LUZINETE BATISTA FERREIRA LUZ PORTADORA RG: 0711848-1 SSP/MT E DO CPF: 827.871.821-00.

VII – ASSESSOR (A) PEDAGÓGICO:

MEIRE DE MELO LOURENÇO GARCIA, PORTADORA RG: 1042023-1 SSP/MT E DO CPF: 818.348.961-34.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DO MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

Item	Objeto
01	**AQUISIÇÃO DE 44 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA D 60 PARA LIMPEZA DO ATERRO SANITÁRIO (LIXÃO) MUNICÍPIO DE COCALINHO.**
Favorecido	**ECC EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL BR LTDA – ME.**
Prazo de execução	08/08/2019 a 15/08/2019
Valor global	R$ 17.410,36
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. E Decreto Federal nº 9.412/2018
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 017/2019 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cocalinho – MT, 07 de AGOSTO de 2019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO - TERMOS ADITIVOS

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 062/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

Objeto: Aquisição de concreto usinado para serem utilizados na construção de passarelas elevadas, redutores de velocidade (quebra mola), bueiros e canaletas em diversas ruas e avenidas do município de Colider/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 153 (cento e cinquenta e três) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 30/07/2019

Extrato – Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 078/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: HIPOSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA EIRELI

Objeto: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) para ser utilizado na restauração de pavimentação com operação tapa buraco em diversas vias do município de Colider/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 153 (cento e cinquenta e três) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de dezembro de 2019.

Data de Assinatura: 30/07/2019

Extrato – Sexto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n° 036/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Detentora do Registro: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e injetáveis para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colider/MT.

REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado o preço do item de nº 277 descrito na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 036/2018, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante do produto, passando o novo preço a ser praticado o descrito a seguir: **ITEM: 277 – NOVO VALOR: R$ 0,197.**

Data de Assinatura: 06/08/2019

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 035/2019, 18 DE ABRIL DE 2019 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3058/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) nas seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
319005 – Outros Benefícios Previdenciarios do Servidor	R$	15.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Colider		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R$	15.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 18 de Abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 066/2019 ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE COLÍDER-MT (COMTUR).

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando a necessidade de manter o referido conselho sempre formado e atuante;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Turismo de Colider-MT, 6ª gestão – 2018/2020, sendo que a composição passará a ser a seguinte:

PRESIDENTE

Maria Salete Vieira Luenenberg – Hotéis, Pousadas e similares.

VICE-PRESIDENTE

Rosely Pereira – Poder Executivo

SECRETÁRIA EXECUTIVA

Liane Margarete Panzenhagen – UNEMAT

2ª SECRETÁRIO

Ruan Batista da Silva Adão - Poder Legislativo

1ª TESOUREIRA

Dalva Aguiar Medeiros Nicácio – Lions Club de Colíder

2ª TESOUREIRA

Abelardo Lima – Lions Club de Colíder

CONSELHO FISCAL

Hélio Ribeiro Junior – Agência de Viagem

CULTURA

Dóris Rejane da Rosa Sguizard – Casa da Amizade

CONSCIÊNCIA ECOLÓGICA

Lorena Reis Krambeck – Atrativos Turísticos

IMPRENSA

Ângela Cristina Fogaça Oliveira - Imprensa

ASSESSORIA JURÍDICA

Luana Cristina de Araújo Canova - OAB

CONSELHO DE HONRA

Noboru Tomiyoshi - Prefeito

Massahiro Ono – Vice-Prefeito

Ronaldo Vinha – Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico

COLABORADORES CONVIDADOS

Francisco Pereira dos Santos – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Laurentino Dias de Moura – Cachoeira Mercúrio

Jorge Beraldo – Academia de Tae-kwon-do

Janine Silva Sobrinho – Departamento Municipal de Imprensa

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 033/2018 de 20 de junho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider- MT, em 06 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
PORTARIA Nº. 355/2019 NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

PORTARIA Nº. 355/2019

NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOR A COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICIPIO DE COLÍDER-MT.

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. **NOBORU TOMIYOSHI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros para compor a Comissão do Conselho Municipal de Cultura, responsável por oferecer mecanismo permanente de cooperação das associações representativas da comunidade, no planejamento, acompanhamento e execução da Política Municipal de Cultura, bem como promover a integração programática das agências governamentais locais e promover o entrosamento entre as atividades culturais do município e as dos municípios vizinhos.

Artigo 2º - A Comissão, instituída por força desta Portaria será constituída pelos seguintes membros:

ADRIANO MENDONÇA DE OLIVEIRA – Presidente (SEMECEL)

MÁRIO DA SILVA – Secretário (SME)

CLAUDENIR MENDES – Assessor Executivo Cultural (SEMECEL)

MEMBROS

MARCELO VACARO DE AQUINO (SMAS)

ALDEMIR SCHNEIDER (LIONS)

LUIZ FERREIRA ALVES (CANTOR /COMPOSITOR)

LUCINÉIA APARECIDA PEREIRA DOS REIS(SME)

DÓRIS REJANE DA ROSA SGUIZARDI (ASR)

MARIA SALETE VIEIRA LUENENBERG (ART.PLASTICA)

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO (CÂMARA DE VEREADORES)

ROBISON VOLPATO (CANTOR E MUSICO)

ROSELI PEREIRA (SMDE)

SUPLENTES

JHEIMY CRUZ DONADIA (SMAS)

JOSÉ ROBERTO NICASTRO (LIONS)

PRISCILA PEDROSO BARROS (SME)

SIRLEI TEREZINHA COLLA BLOCK(ASR)

DENNY MICHEL RODRIGUES (CÂMARA DE VEREADORES)

CLAUDINEA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA (SMDE)

Parágrafo Único – As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadas pela Presidência desta Comissão.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a Portaria Nº 416/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
PORTARIAS DE FISCAIS DE CONTRATOS

PORTARIA/SMPFA Nº 224/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **UERITON VALERI** (titular) e o servidor **JOÃO ZANDONATO PINTO** (suplente), fiscais do Contrato n° **075/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

CONTRATADA: L J POSTAL EIRELI ME

VALOR: R$ 435.564,18

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PORTARIA/SMPFA Nº 225/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o servidor **UERITON VALERI** (titular) e o servidor **JOÃO ZANDONATO PINTO** (suplente), fiscais do Contrato n° **076/2019**, que representará a Administração Municipal perante a contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

CONTRATADA: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

VALOR: R$ 764.556,00

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que: Na Edição Ano XIV, Nº 3.260 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 143 de 02 de julho de 2019 e na Edição Nº 27536, pág. 53 de 2 de julho de 2019 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ANO CXXIX – Cuiabá, na publicação do Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, **ONDE SE-LÊ:** "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 10 de outubro de 2019". **LEIA-SE:** "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - Fica acrescentada na Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução do Contrato original, o acréscimo de 60 (sessenta) dias, terminando o prazo de execução da obra em 10 de agosto de 2019".

Colider/MT, 07 de agosto de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

AVISO DE ERRATA – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que: Na Edição Ano XIV, Nº 3.264 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Esta-

do de Mato Grosso, pág. 83 de 08 de julho de 2019 e na Edição Nº 27540, pág. 85 de 08 de julho de 2019 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, ANO CXXIX – Cuiabá, na publicação do Aviso de Errata do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2019, **ONDE SE-LÊ:** "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 18 de outubro de 2019". **LEIA-SE:** "PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 29 de novembro de 2019".

Colider/MT, 07 de agosto de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO – CONTRATO Nº 075/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: L J POSTAL EIRELI ME

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para o município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 435.564,18

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 01/08/2019

EXTRATO – CONTRATO Nº 076/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ASC OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa para locação de caminhões e máquinas para prestar serviços gerais para o município de Colider/MT.

Valor Total: R$ 764.556,00

Vigência: 31/12/2019

Data de Assinatura: 01/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA – EXTRATO – QUINTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que: Na Edição Ano XIV, Nº 3.272 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pág. 161 de 18 de julho de 2019 e na Edição Nº 137 da Seção 3, do Diário Oficial da União, pág. 185 do dia 18 de julho de 2019, na publicação do Extrato do Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 036/2018, ONDE SE-LÊ: "Ata de Registro de Preços n° 036/2019". **LEIA-SE:** "Ata de Registro de Preços n° 036/2018".

Colider/MT, 07 de agosto de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 20 de agosto de 2019, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de Vidros, Espelhos e Acessórios para Janelas, Basculantes e Portas a Serem Utilizados na Manutenção dos Prédios das Diversas Secretarias do Município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 07 de agosto de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 04/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS ABRIL/2019

ERRATA: Na Publicação do dia 16 de maio de 2019, Edição 3228, nas páginas 139 e 140 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ	2017/2018	03/04/2019	17/04/2019	15
210	ANTONIO NARCISO	2016/2017	04/04/2019	03/05/2019	30
81	CELESTINA BARBOSA RODRIGUES	2018/2019	01/04/2019	30/04/2019	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	2018/2019	22/04/2019	06/05/2019	15
4082	DAIANY TRIPODI ARAGAO	2018/2019	10/04/2019	24/04/2019	15
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA	2018/2019	01/04/2019	15/04/2019	15
381	DEVANIL OLIVEIRA SILVA	2017/2018	09/04/2019	18/04/2019	10
1298	DIRCE ROQUE DA SILVA	2018/2019	01/04/2019	15/04/2019	15
2506	EDITH APARECIDA MUNIZ TERCARIOL	2017/2018	11/04/2019	10/05/2019	30
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2528	FABIANA REGINA FRANCISCO	2018/2019	10/04/2019	29/04/2019	20
5155	FRANCILINO MARQUES DE OLIVEIRA	2018/2019	02/04/2019	11/04/2019	10

5226	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3083	JAIME PEREIRA LIMA	2018/2019	08/04/2019	22/04/2019	15
146	JEAN WAGNER BORRO	2018/2019	22/04/2019	11/05/2019	20
407	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	2016/2017	ABONO	ABONO	10
228	JOSÉ DA SILVA ALVES	2014/2015	12/04/2019	11/05/2019	E0
3636	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	2018/2019	04/04/2019	03/05/2019	30
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2017/2018	11/04/2019	25/04/2019	15
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2018/2019	29/04/2019	28/05/2019	30
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
254	MILTON SANTANA GONCALVES	2018/2019	02/04/2019	01/05/2019	30
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
4478	REGINA MARIA DA SILVA	2018/2019	10/04/2019	09/05/2019	30
3101	RENITA LIMBERGER DOS SANTOS	2016/2017	08/04/2019	07/05/2019	30
3652	ROGERIO NUNES SILVA	2018/2019	09/04/2019	28/04/2019	20
990	RONI MARTINI	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4913	UERITON VALERI	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4913	UERITON VALERI	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5160	VAGNER APARECIDO SOUZA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
5160	VAGNER APARECIDO SOUZA	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
474	VALDETE MARQUES DA SILVA SARAIVA	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
4857	VALERIA NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
142	VALTER TIBURCIO DE MORAES	2015/2016	15/04/2019	19/04/2019	05

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3115	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	2012/2017	01/04/2019	29/06/2019	90
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	60
444	DIRCE ANGELO DA SILVA	2012/2017	09/04/2019	08/05/2019	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2013/2018	01/04/2019	15/04/2019	15
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
466	MARTA NOGUEIRA BASTOS DOS SANTOS	2008/2013	01/04/2019	30/04/2019	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2007/2012	15/04/2019	13/06/2019	30
26	NELSON FERNANDO DA SILVA	2012/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
475	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	2009/2014	08/04/2019	07/05/2019	30

Leia se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
4368	ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ	2017/2018	03/04/2019	17/04/2019	15
210	ANTONIO NARCISO	2016/2017	04/04/2019	03/05/2019	30
81	CELESTINA BARBOSA RODRIGUES	2018/2019	01/04/2019	30/04/2019	30
4078	CELIA REGINA FRANCISCATO SARDELLI	2018/2019	22/04/2019	06/05/2019	15
4082	DAIANY TRIPODI ARAGAO	2018/2019	10/04/2019	24/04/2019	15
1297	DARCI PEREIRA DOS SANTOS	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
4334	DEBORA BERGAMIN DE OLIVEIRA	2018/2019	01/04/2019	15/04/2019	15
381	DEVANIL OLIVEIRA SILVA	2017/2018	09/04/2019	18/04/2019	10
1298	DIRCE ROQUE DA SILVA	2018/2019	01/04/2019	15/04/2019	15
2506	EDITH APARECIDA MUNIZ TERCARIOL	2017/2018	11/04/2019	10/05/2019	30
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2017/2018	ABONO	ABONO	10
2528	FABIANA REGINA FRANCISCO	2018/2019	10/04/2019	29/04/2019	20
5155	FRANCILINO MARQUES DE OLIVEIRA	2018/2019	02/04/2019	11/04/2019	10
5226	HELLEN PATRICIA BASILIO DE MELO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
3083	JAIME PEREIRA LIMA	2018/2019	08/04/2019	22/04/2019	15
146	JEAN WAGNER BORRO	2018/2019	22/04/2019	11/05/2019	20
407	JOAO CARLOS DO NASCIMENTO	2016/2017	ABONO	ABONO	10
228	JOSÉ DA SILVA ALVES	2014/2015	12/04/2019	11/05/2019	E0
3636	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	2018/2019	04/04/2019	03/05/2019	30
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2017/2018	11/04/2019	25/04/2019	15
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO	2018/2019	29/04/2019	28/05/2019	30
2527	MARIANA COSTA CORSINI	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
254	MILTON SANTANA GONCALVES	2018/2019	02/04/2019	01/05/2019	30
49	OSNI CORREIA DA SILVA	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
4478	REGINA MARIA DA SILVA	2018/2019	10/04/2019	09/05/2019	30
3101	RENITA LIMBERGER DOS SANTOS	2016/2017	08/04/2019	07/05/2019	30
3652	ROGERIO NUNES SILVA	2018/2019	09/04/2019	28/04/2019	20
990	RONI MARTINI	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
4079	THAIS MARTINS SANTANA	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4913	UERITON VALERI	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4913	UERITON VALERI	2017/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	20
5160	VAGNER APARECIDO SOUZA	2018/2019	ABONO	ABONO	10

5160	VAGNER APARECIDO SOUZA	2018/2019	INDENIZADA	INDENIZADA	20
474	VALDETE MARQUES DA SILVA SARAIVA	2016/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
4857	VALERIA NEGRAO BENTO DE OLIVEIRA	2018/2019	ABONO	ABONO	10
142	VALTER TIBURCIO DE MORAES	2015/2016	15/04/2019	19/04/2019	05

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
3115	ANTONIO LUIZ RODRIGUES	2012/2017	01/04/2019	29/06/2019	90
981	CELSO DE JESUS NASCIMENTO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	30
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
2465	CRISTIANE DOS SANTOS PAULA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	60
444	DIRCE ANGELO DA SILVA	2012/2017	09/04/2019	08/05/2019	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2013/2018	01/04/2019	15/04/2019	15
2147	MARCIA DAS CHAGAS	2009/2014	INDENIZADA	INDENIZADA	30
466	MARTA NOGUEIRA BASTOS DOS SANTOS	2008/2013	01/04/2019	30/04/2019	30
435	MIQUEIAS DE OLIVEIRA	2007/2012	15/04/2019	13/06/2019	30
26	NELSON FERNANDO DA SILVA	2012/2017	01/04/2019	30/04/2019	30
475	NEUZELI RODRIGUES DOS SANTOS	2009/2014	08/04/2019	07/05/2019	30

Colíder – MT, 30 de abril de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 05/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FERIAS E LICENÇA PRÊMIO MÊS MAIO/2019

ERRATA: Na Publicação do dia 05 de junho de 2019, Edição 3242, nas páginas 156 e 157 do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM.

Onde se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
252	ALMIR ROGERIO DA SILVA	2018/2019	06/05/2019	04/06/2019	30
2869	ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS	2018/2019	27/05/2019	15/06/2019	20
2869	ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
210	ANTONIO NARCISO	2017/2018	04/05/2019	02/06/2019	30
1045	BABIERE PILEISSARI	2015/2016	ABONO	ABONO	10
1045	BABIERE PILEISSARI	2016/2017	ABONO	ABONO	10
1045	BABIERE PILEISSARI	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1045	BABIERE PILEISSARI	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2378	BANEDITO DOS SANTOS	2017/2018	01/05/2019	30/05/2019	30
5140	CAIO HENRIQUE PIMNENTEL MICHELETTI	2018/2019	13/05/2019	27/05/2019	15
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2018/2019	07/05/2019	21/05/2019	15
4082	DAIANY TRIPODI ARAGAO	2018/2019	02/05/2019	16/05/2019	15
381	DEVANIL OLIVEIRA SILVA	2018/2019	16/05/2019	25/05/2019	10
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2018/2019	01/05/2019	30/05/2019	30
418	ELAINE FERREIRA DA SILVA	2017/2018	06/05/2019	15/05/2019	10
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2017/2018	13/05/2019	01/06/2019	20
985	FLORISVALDO GOMES BARBOSA	2017/2018	01/05/2019	30/05/2019	30
3681	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	2016/2017	20/05/2019	29/05/2019	10
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2018/2019	20/05/2019	24/05/2019	05
4439	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	2017/2018	ABONO	ABONO	10
4083	MAGALI FRANCISCATO	2018/2019	06/05/2019	04/06/2019	30
4257	MARCIA APARECIDA ALEXANDRE	2018/2019	06/05/2019	15/05/2019	10
2148	MARGARIDA GAONA	2015/2016	20/05/2019	09/06/2019	20
2296	MARIA JOSE CIAN	2018/2019	06/05/2019	04/06/2019	30
4911	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	2017/2018	02/05/2019	31/05/2019	30
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIEIRO	2016/2017	06/05/2019	04/06/2019	30
4456	ODILCE PILONETO	2018/2019	02/05/2019	08/05/2019	07
145	PAULINO PONCIANO	2017/2018	01/05/2019	30/05/2019	30
145	PAULINO PONCIANO	2018/2019	31/05/2019	29/06/2019	30
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2018/2019	13/05/2019	27/05/2019	15
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2018/2019	27/05/2019	15/06/2019	20
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
1336	SILVANA MOREIRA ZAMONER	2015/2016	13/05/2019	27/05/2019	15
4367	SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	2018/2019	13/05/2019	11/06/2019	30
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2018/2019	15/05/2019	24/05/2019	10
335	VALENTIN DOS SANTOS	2018/2019	01/05/2019	30/05/2019	30

4428	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA	2018/2019	20/05/2019	29/05/2019	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
141	ENIVALDO ALVES DE LIMA	2005/2010	02/05/2019	31/05/2019	30
463	FRANCISCA NOEL GARDAS MACEDO SILVA	2012/2017	03/05/2019	01/06/2019	30
146	JEAN WAGNER BORRO	2014/2019	13/05/2019	27/05/2019	15
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2007/2012	06/05/2019	04/07/2019	60
3636	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	2014/2019	06/05/2019	03/08/2019	90
3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2012/2017	08/05/2019	06/06/2019	30
26	NELSON FERNANDO DA SILVA	2012/2017	01/05/2019	30/05/2019	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2013/2018	23/05/2019	21/08/2019	90
298	REGINA ANTONIA MARTINS	2010/2015	02/05/2019	31/05/2019	30
375	SANDRA PEGORARO	2012/2017	02/05/2019	31/05/2019	30
3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2012/2017	02/05/2019	31/05/2019	30
175	VERA LUCIA VICENTE COUTINHO		02/05/2019	31/05/2019	30

Leia se lê:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
252	ALMIR ROGERIO DA SILVA	2018/2019	06/05/2019	04/06/2019	30
2869	ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS	2018/2019	27/05/2019	15/06/2019	20
2869	ANDREIA MARIA RIZATTO DOS ANJOS	2019/2020	ABONO	ABONO	10
210	ANTONIO NARCISO	2017/2018	04/05/2019	02/06/2019	30
1045	BABIERE PILEISSARI	2015/2016	ABONO	ABONO	10
1045	BABIERE PILEISSARI	2016/2017	ABONO	ABONO	10
1045	BABIERE PILEISSARI	2017/2018	ABONO	ABONO	10
1045	BABIERE PILEISSARI	2018/2019	ABONO	ABONO	10
2378	BANEDITO DOS SANTOS	2017/2018	01/05/2019	30/05/2019	30
5140	CAIO HENRIQUE PIMNENTEL MICHELETTI	2018/2019	13/05/2019	27/05/2019	15
4255	CREIDE FRANCISCA RAMOS	2018/2019	07/05/2019	21/05/2019	15
4082	DAIANY TRIPODI ARAGAO	2018/2019	02/05/2019	16/05/2019	15
381	DEVANIL OLIVEIRA SILVA	2018/2019	16/05/2019	25/05/2019	10
2815	DIEGO ROBERTO DOS SANTOS	2018/2019	01/05/2019	30/05/2019	30
418	ELAINE FERREIRA DA SILVA	2017/2018	06/05/2019	15/05/2019	10
4348	ELIENE ALBERTINA SOARES	2017/2018	13/05/2019	01/06/2019	20
985	FLORISVALDO GOMES BARBOSA	2017/2018	01/05/2019	30/05/2019	30
3681	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	2016/2017	20/05/2019	29/05/2019	10
2872	JONATAS JOSE CARDOSO	2018/2019	20/05/2019	24/05/2019	05
4439	JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
4083	MAGALI FRANCISCATO	2018/2019	06/05/2019	04/06/2019	30
4257	MARCIA APARECIDA ALEXANDRE	2018/2019	06/05/2019	15/05/2019	10
2148	MARGARIDA GAONA	2015/2016	20/05/2019	09/06/2019	20
2296	MARIA JOSE CIAN	2018/2019	06/05/2019	04/06/2019	30
4911	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	2017/2018	02/05/2019	31/05/2019	30
35	NERIGLEY RODRIGUES REBELO BARBIEIRO	2016/2017	06/05/2019	04/06/2019	30
4456	ODILCE PILONETO	2018/2019	02/05/2019	08/05/2019	07
145	PAULINO PONCIANO	2017/2018	01/05/2019	30/05/2019	30
145	PAULINO PONCIANO	2018/2019	31/05/2019	29/06/2019	30
4912	PRISSILA DOS SANTOS	2018/2019	13/05/2019	27/05/2019	15
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2018/2019	27/05/2019	15/06/2019	20
147	QUERGINALDO LUIZ DE MORAIS	2018/2019	ABONO	ABONO	10
1336	SILVANA MOREIRA ZAMONER	2015/2016	13/05/2019	27/05/2019	15
4367	SILVIO CEZAR DOURADO DE ARAUJO	2018/2019	13/05/2019	11/06/2019	30
3911	VALDINEIA APARECIDA PERES	2018/2019	15/05/2019	24/05/2019	10
335	VALENTIN DOS SANTOS	2018/2019	01/05/2019	30/05/2019	30
4428	VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA	2018/2019	20/05/2019	29/05/2019	10

LICENÇA PRÊMIO

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
90	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	2013/2018	INDENIZADA	INDENIZADA	30
141	ENIVALDO ALVES DE LIMA	2005/2010	02/05/2019	31/05/2019	30
463	FRANCISCA NOEL GARDAS MACEDO SILVA	2012/2017	03/05/2019	01/06/2019	30
146	JEAN WAGNER BORRO	2014/2019	13/05/2019	27/05/2019	15
448	JOELI MARTINS DE FREITAS WAKAO	2007/2012	06/05/2019	04/07/2019	60
3636	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	2014/2019	06/05/2019	03/08/2019	90
3085	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS	2012/2017	08/05/2019	06/06/2019	30
26	NELSON FERNANDO DA SILVA	2012/2017	01/05/2019	30/05/2019	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2013/2018	23/05/2019	21/08/2019	90
298	REGINA ANTONIA MARTINS	2010/2015	02/05/2019	31/05/2019	30
375	SANDRA PEGORARO	2012/2017	02/05/2019	31/05/2019	30

3098	VALDEMIR JOSE DE FREITAS	2012/2017	02/05/2019	31/05/2019	30
175	VERA LUCIA VICENTE COUTINHO		02/05/2019	31/05/2019	30

Colíder – MT, 31 de maio de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

Súmula: "Concede Moção de Aplauso a Paulo Henrique Sá Ribeiro e Claudemir Sá Ribeiro, e dá outras providências."

Autor: Vereador OSEIA PEREIRA GUEDES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no Art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSO** a **Paulo Henrique Sá Ribeiro e Claudemir Sá Ribeiro**, pela realização, execução e construção de uma AERONAVE MONOMOTOR.

Art. 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim e a biografia segue anexada.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT, 05 de agosto de 2019.

JOHNATAN BRETAS

PRESIDENTE INTERINO

DECRETO Nº 009/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 009/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE 001/2019, EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CELSO LEITE GARCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor JOHNATAN BRETAS;

Considerando o inciso II do art. 5º do decreto 201/1967 e demais dispositivos legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica criada a COMISSÃO PROCESSANTE Nº 001/2019 de acordo com o processo instaurado com abertura e recebimento de denuncia contra o Prefeito Municipal de Colniza/MT, Sr. CELSO LEITE GARCIA, após o sorteio, entre os desimpedidos, SILVANIO ALBERTO DA CRUZ, SIWAL SANT'ANA SOARES E MARCOS VENICIO RODRIGUES DA SILVA, foram sorteados para a composição da Comissão Processante na mesma ordem, entre si se elegeram da seguinte forma:

Presidente: SILVANIO ALBERTO DA CRUZ

Relator: SIWAL SANT'ANA SOARES.

Membro: MARCOS VENICIO RODRIGUES DA SILVA

Art. 2º Esta Comissão Processante terá duração de 90 dias conforme o decreto lei 201/1967, e de mais dispositivos legais.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 05 de agosto de 2019.

_____

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza/MT

PORTARIA N° 039, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA N° 039, de 06 de AGOSTO de 2019

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando Requerimento do servidor Ilson Morais de Oliveira, sob protocolizado no dia 05/08/2019.

R E S O L V E:

Art.1º - Fica concedido o gozo de Licença Prêmio ao Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso Sr. Ilson Morais de Oliveira, neste ato ocupante de cargo Agente Administrativo, no período de 07/08/2019 a 22/08/2019.

Parágrafo único – A Licença a que se refere o caput trata-se do restante do período aquisitivo de 03/03/2008 a 02/03/2013.

Art.2º - As despesas decorrentes da presente portaria correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 06 de agosto de 2019.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2019 DE 30 DE JULHO DE 2019.

Súmula: "Concede Moção de Aplauso a colaboradores da Energisa e Associação Mato-grossense dos Municípios AMM, e dá outras providências."

Autor: Vereador SIWAL SANTANA SOARES

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no Art. 119 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art.1º - Concede **MOÇÃO DE APLAUSO** aos colaboradores abaixo relacionados, pela realização e execução dos projetos de instalação de energia elétrica no Setor zona rural Capa Mansa no município de Colniza/MT:

1- ERVITON FURTADO MACHADO – Técnico em Eletricidade

2- KELLEN CRISTINA REIS DE OLIVEIRA SILVA – Engenheira Civil

3- NEURILAN FRAGA – Presidente da AMM.

4- ALESSANDRA RIBEIRO DE CAMPOS FRANÇA – Graduada em Administração

5- FILIPE MARQUES VILELA – Engenheiro Elétrico

6- HELIO CESAR MONTI – Engenheiro Civil.

Art. 2º. - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada futuramente pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim e a biografia segue anexada.

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colniza/MT, 05 de AGOSTO de 2019.

JOHNATAN BRETAS

PRESIDENTE INTERINO

DECRETO Nº 008/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

DECRETO Nº 008/2019 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DA DENUNCIA PROTOCOLADA PELO POPULAR SR. RAMARIO ROCHA TEIXEIRA, EM DESFAVOR DO PREFEITO MUNICIPAL SR. CELSO LEITE GARCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, Senhor **JOHNATAN BRETAS**;

Considerando, que o SOBERANO PLENÁRIO no dia 05 de Agosto de 2019 em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, que trata de DENUNCIA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL CELSO LEITE GARCIA, foi APROVADO POR UNANIMIDADE O ACOLHIMENTO DA DENUNCIA, após VOTAÇÃO NOMINAL DOS VEREADORES, SENDO 08 (OITO) VOTOS FAVORÁVEIS E 01 (UMA) AUSENCIA, OS QUAIS ERAM DESIMPEDIDOS;

Considerando o inciso II do art. 5º do decreto 201/1967 e demais dispositivos legais.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica recebida por unanimidade entre os presentes, a denuncia postulada pelo Eleitor deste município Sr. RAMARIO ROCHA TEIXEIRA, em desfavor do Prefeito Sr. CELSO LEITE GARCIA.

Art. 4º. Este decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza- MT, 05 de agosto de 2019.

_____

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino da Câmara Municipal de Colniza/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE PARCEIRA Nº 001/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2019

DATA: 24/04/2019

PARCEIRA: **PREFEITURA MUNICUPAL DE COMODORO**

PARCEIRO: **ALFREDO ALVES MONTEIRO**

OBJETO: ADITIVO DO TERMO DE PARCERIA TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ITEM I, ONDE CONSTA COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM, PASSA A SER COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, A PARTIR DO PRESENTE TERMO.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 029/2019

PREGÃO: N° 055/2019 – **REGISTRO DE PREÇOS**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n. º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar os preços das empresas: **COMERCIAL LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ 02.545.557/0001-33, instalada na Av. Rad. Edson Luiz da Silva nº 1037, Bairro Tijucal, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Positiva com Efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. F639.7BCB. F516.41D8 de 28/01/2019 à 27/07/2019, representada neste ato pela sua procuradora Srª. **Aline Aparecida Tomaz**, brasileira, portadora do CPF nº 032.246.231-28 e do RG nº 197014-9 SSP/MT, residente e domiciliada no Município de Cuiabá – MT, **GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ 19.808.881/0001-08, instalada na Rua Poxoreo nº 498, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 969E.524E.8B4C.FC0B de 26/06/2019 à 23/12/2019, representada neste ato pelo seu Procurador Sr. **Avanilcio Moreira da Silva**, brasileiro, portador do CPF nº 361.778.141-15 e do RG nº 0513186-3 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Juscimeira – MT, **PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME** inscrita no CNPJ 17.552.244/0001-80, instalada na Rua dos Ipês nº 278 E, Bairro Centro, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. 41A4.6375.89FF.9057 de 07/06/2019 à 04/12/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Jeremias Prado Camargo**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 040.078.091-78 e RG nº 20718217 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Suzete Ferreira, s/n, Bairro Nova Vacaria, no Município de Comodoro – MT, **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI** inscrita no CNPJ 30.985.777/0001-13, instalada na Av. Miguel Sutil nº 11925, Bairro Cidade Alta, na cidade de Cuiabá/MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. AB23.3B08.E711.1B45 de 15/03/2019 à 11/09/2019, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **Fabio Henrique Marques Aguiar da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº 026.943.041-50 e do RG nº 1998859-1 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Cuiabá – MT, **CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI** inscrita no CNPJ 24.100.610/0001-25, instalada na Rua Alexandre Guimarães nº 8749, Bairro Socialista, na cidade de Porto Velho/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. AE7A.ACE5.76E0. BCD2 de 29/05/2019 à 25/11/2019, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **Cid Saldanha dos Santos**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 008.105.372-06 e do RG nº 10460233 SSP/AC, residente e domiciliado no Município de Rio Branco – AC, **ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ: 15.337.202/0001-09, instalada na Rua dos Curiós QD09 CS03 bairro Parque Ohara no Município de Cuiabá- MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 98A7.04F0.78D9.DFAC, neste ato representada pelo seu procurador o Sr **Diogo Pompermaier Candido**, portador do CPF: 021.891.121-17, RG 1940333-0 SSP/MT,residente e domiciliado na cidade de Cuiabá –MT, **C. C DA SILVA TAFAREL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 32.666.720/0001-87, instalada na AV. Mato Grosso nº 451, Centro, na Cidade de Comodoro –MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 9ª24.4746. C7DF.6634 de 15/04/2019 a 12/10/2019, neste ato representada pela sua Socia Administradora a Sra. **Carla Cristina da Silva Tafarel**, residente e domiciliada na Cidade de Comodoro-MT, **L. BARRETO KATAYAMA EI-**

RELI, inscrita no CNPJ: 10.448.902.0001-49 , instalada na Rua Quatro lote 10 qd 06 sala 02, Bairro Coxipó, no Municipio de Cuiabá MT, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União nº 5857.452B.1498.1391 de 28/06/2019 a 25/12/2019, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Leonardo Augusto Train Vieira portador do CPF: 010.201.401-94, RG 12906824 SEJUSP MT, residente e domiciliado na Cidade de doravante denominadas **FORNECEDORAS**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 54/2019 – Processo Administrativo nº. 074/2019, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir. A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados os preços das empresas:

COMERCIAL LUAR EIRELI, no valor de R$ 67.336,46 (sessenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos).

GRAMADO DOSTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, no valor de R$ 24. 101,17 (vinte e quatro mil cento e um reais e dezessete centavos).

ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, no valor de R$ 73.525,00 (setenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais).

PRADO CAMARGO & CIA LTDA - ME, no valor de R$ 15.695,50 (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

CID COMERCIO SERVIÇO EIRELI, no valor de R$ 78.120,15 (setenta e oito mil cento e vinte reais e quinze reais)

C. C DA SILVA TAFAREL EIRELI, no valor de R$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais).

WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI, no valor de R$ 153.673,10 (cento e cinqüenta e três mil seiscentos e setenta e três reais e dez centavos).

L. BARRETO KATAYAMA EIRELI, no valor de R$ 29.724,85 (vinte e nove mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

O valor total da presente ata é de R$ 473.556,23 (quatrocentos e setenta e três mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte e três centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro - MT, 07 de Agosto de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 055/2019.

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**EDITAL n° 063/2018, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,** cuja abertura ocorrerá às 08:00 horas do dia **21/08/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 07 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2019

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 112/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 084/2019, homologado em 02/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e aquisição de reagentes, insumos e correlatos** para atender as demandas do Laboratório, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**

CNPJ: 03.250.803/0001-92

END: RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº 635, SALA 05 e 07, BAIRRO LIXEIRA, MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, CEP: 78.008-435.

TELEFONE: (65) 3611-7200

E-MAIL: licitacao@distribuidorafama.com.br. E famahospitalar@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL**: Andreite Spada**

RG: 14342804 SSP/MT E CPF: 992.663.001-44

ITEM: 6, 15, 33, 41, 47, 50, 52, 53, 55, 59, 63, 71, 74, 75, 79, 83, 90, 91, 98, 99, 107, 124, 125, 127, 132, 133, 142, 145, 146, 147, 151, 157, 159, 160 e 162.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	113415-9	CX	15	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE PARA EM ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER 25X7, CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	44,80	672,00
15	176521-3	RL	72	ALGODAO HIDROFILO NA COR BRANCA MACIO ISENTO DE IMPUREZAS INODORO EM FORMA DE ROLO APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, PESANDO 250G, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	TAYLOR	14,84	1.068,48
33	11903-2	UND	15	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE 260X60MM	FOTINOX	41,91	628,65
41	400839-1	UND	10	ESCOVA EM ARAME GALVANIZADO COM FORMATO CIRCULAR PARA LAVAGEM DE TUBOS COM APROXIMADAMENTE 15 MM DE DIAMETRO, CERDAS 85 MM, PINCEL 25 MM, CABO 145 MM E COMPRIMENTO TOTAL 255 MM ACONCIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	J. PROLAB	9,50	95,00
47	162007-0	PCT	500	FITA REAGENTE P/ DETECÇÃO DE SUBSTÂNCIAS NA URINA - PARA DETECÇÃO DE LEUCOCITOS, COM 10 ÁREAS, INCLUINDO DENSIDADE, TUBO COM 100 FITAS	WAMA	39,90	19.950,00
50	93236-1	KT	8	KIT CKMB TESTE RAPIDO (METODO MANUAL)	GOLD ANALISA	441,70	3.533,60
52	169769-2	KT	2.600	KIT PARA DETECCAO DE AC IGG ANTI TOXOPLASMOSE PARA DETECCAO DE ANTICORPOS DA CLASSE IGG, METODO ENZIMAIMUNOENSAIO ELISA UTILIZA COMO SUPORTE ANTICORPOS ANTI CADEIA HUMANA (SAUNDUICHE TESTE CAPTURA IGG), EXECUCAO SEMI-AUTIMATICA	KATAL	9,00	23.400,00
53	89009-0	KT	2.600	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS DETECCAO DE ANTICORPOS IGM ANTI CITOMEGALOVIRUS POR IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA, UTILIZA COMO SUPORTE LÂMINA REVESTIDA COM ANTIGENO DE CMV, EXECUCAO MANUAL EM SORO OU PLASMA DETERMINACAO QUALITATIVA ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO VALIDADE MINIMA PAOS A ENTREGA DE 6 MESES	KATAL	9,00	23.400,00
55	89010-3	KT	2.600	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI TOXOPLASMOSE DETECCAO DE ANTICORPOS IGM ANTI TOXOPLASMOSE POR IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA, UTILIZA COMO SUPORTE LÂMINAS REVESTIDAS POR AG ESPECIFICO EXECUCAO MANUAL EM SORO OU PLASMA DETERMINACAO QUALITATIVA ACOMPANHA CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO VALIDADE MINIMA APOS AENTREGA DE 6 MESES ENTRGA DE ACORDO COM CRONOGRAMA DO SERVICO	KATAL	9,00	23.400,00
59	28244-8	KT	50	KIT PARA DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO, MODO DE REACAO AGLUTINACAO EM PLACA, VOLUME MAXIMO DE TAMPAO CONCENT.5 ML - CONT. NEG. 1 ML - CONTR.POS. ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 A 8 C., AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, PROCEDENCIA, REAGENTE PRINCIPAL NAO LIOFILIZADO, PARA DETERMINACAO EM SORO, ANTICOAGULANTE SEM ANTICOAGULANTE, VOLUME TOTAL DO KIT 9,5 ML, NUMERO DE REAGENTES QUATRO REAGENTES, PRESENCA DE PADRAO NAO (REAGENTE DE FATOR REUMATOIDE MANUAL)	EBRAM	78,00	3.900,00
63	21473-6	CX	20	LÂMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO, SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE OBS: LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/100 UN	SOLIDOR	41,70	834,00
71	433731-0	CX	500	LUVA PARA PROCEDIMENTO EM VINIL FORMATO ANATOMICO SEM TALCO, TAMANHO P COM PUNHO REFORCADO NAO ESTERIL EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCE DENCIA REGISTRO MS, CAIXA C/ 100	DERCARPAK	25,95	12.975,00
74	152934-0	UND	50	MASCARA DE PROTECAO SEMI FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95 PADRAO C/ PROTECAO PARA O NAARIZ PARA PROTECAO CONTRA GAZES VAPORES E PARTICULAS COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	KSN	4,90	245,00
75	66345-0	UND	4	MICROPIPETA AUTOMATICA - 10 MICROLITROS, EM METAL AUTOCLAVAVEL E 2 ESTAGIOS OBS: MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10 uL	CRAL	119,00	476,00
79	149438-4	UND	4	MICROPIPETA AUTOMATICA- DIGITAL MONOCANAL VOLUME FIXO DE 20UL ACOMPANHAM COM MOSTRADOR	CRAL	128,00	512,00
83	101455-2	UND	4	MICROPIPETA- MICROPIPETA DIGITAL AUTOMATICA, VOLUME VARIAVEL COM DISPOSITIVO EJETOR DE PONTEIRAS, FORMATO ANATOMICO, ANALISES CLINICAS EM GERAL ACOMPANHA MANUAL DE USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL.	CRAL	133,00	532,00
90	120311-8	UND	10	PINCA DENTE DE RATO - EM ACO INOX, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 15 CM. OBS: PINÇA DENTE DE RATO	WELDON	15,50	155,00
91	108834-3	UND	10	PINCA KELLY CURVA 15CM	WELDON	29,69	296,90
98	275151-8	UND	20	PISSETA PLASTICO DA COR AMBAR COM TAMPA PROTETORA E BICO CURVO CAPACIDADE DE 250 ML	TAYLOR	8,80	176,00
99	2989	UND	20	PISSETA POLIETILENO COM GRADUACAO DA COR AMBAR COM TAMPA PROTETORA E BICO CURVO CAPACIDADE DE 500 ML	TAYLOR	9,00	180,00
107	154184-6	FR	10	REAGENTES E INSUMOS PARA BACTERIOLOGIA - - CONJUNTO PARA COLORACAO DE ZIEHL NELSEN, EXECUCAO COLORACAO DE LÂMINAS EM BACTERIOLOGIA, FRASCOS CONTENDO: AZUL DE METILENO(CONC.), ALCOOL ACIDO, FUCSINA FENICADA-ZIEHL-NELSEEN (500 ML CADA), VALIDADE MINIMA APOS A ENTREGA DE 2 ANOS, ROTULO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NR.DO LOTE, VALIDADE	LABORCLIN	107,00	1.070,00
124	22071	UND	200	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE PAPELAO RESISTENTE IMPERMIABILIZADO INTERNAMENTE COM FUNDO RIGIDO CINTA INTERNA DA SE-	DESCARBOX	7,47	1.494,00

				GURANCA BANDEJA INTERNA E SACO PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LIQUIDO SEM VAZAMENTO RECIPIENTE COM 20 LITROS. A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANCA QUE IMPECA A VIOLACAO DEVE SEGUIR AS NBRS			
125	22070	UND	200	RECIPIENTE PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES - DE PAPELAO RESISTENTE, IMPERMEABILIZADO INTERNAMENTE, COM FUNDO RIGIDO, CINTA INTERNA DE SEGURANCA, BANDEJA INTERNA E SACO PLASTICO QUE PERMITA A COLETA DE MATERIAL LIQUIDO, SEM VAZAMENTOS. RECIPIENTE COM 13 LITROS. A TAMPA QUE ASSEGURE FECHAMENTO EFICIENTE COM TRAVA DE SEGURANCA QUE IMPECA A VIOLACAO. DEVE SEGUIR AS NBRS 13.853 E 7500.	DESCARBOX	5,00	1.000,00
127	159745-0	PCT	5	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO 21 X 23 COM ESPESSURA DE 0,06 MICRAS LEITOSO SEM LACRE C/500 15 LITROS	AZEPLAST	19,40	97,00
132	23428	UND	5000	SERINGA DESCARTAVEL MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 20 ML TIPO BICO, BICO CETRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	0,66	3.300,00
133	23425	UND	5.000	SERINGA DESCARTAVEL MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 3 ML TIPO BICO, BICO CETRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR	0,28	1.400,00
142	300315-9	FR	50	SORO ANTI RH-SORO ANTI-D PARA DETECCAO DE VARIACOES DO ANTIGENO D, COMPOSTO POR ANTI-D MONOCLONAL CLONE TH28 PARA TESTES EM TUBO, O ROTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE INCLUINDO DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE CONTROLE DE RH MONOCLONAL DO MESMO FRABICANTE DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE 9PARA REALIZACAO DE TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	EBRAM	68,00	3.400,00
145	24826	FR	50	SORO ANTI-SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS COM DE MAXIMO 45 SEGUNDOS EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS (SORO ANTI AB PARA TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	EBRAM	37,00	1.850,00
146	24825	FR	50	SORO ANTI-SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS COM DE MAXIMO 45 SEGUNDOS EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS (SORO ANTI B PARA TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	EBRAM	37,00	1.850,00
147	165627-9	FR	15	SORO DE COOMBS POLI ESPECIFICO-ANTI GAMA GLOBULINAS HUMANA, TUBO EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS	EBRAM	51,00	765,00
151	196269-8	UND	1.000	TAMPA DE POLIPROPILENO PARA TUBO DE ENSAIO DE 15 X 150 MM	CRAL	0,24	240,00
157	334495-9	KT	2.000	TESTE - PARA DETECCAO QUALITATIVA SIMULTANEA TANTO DO ANTIGENO(AG) NS1 QUANTO DO ANTICORPOS(AC) IGG E IGM DO VIRUS DA DENGUE COM SENSIBILIDADES MINIMAS DO AG DE 92% E DO AC DE 99%, E ESPECIFICIDADE DO AG DE APROX. 98% E DO AC DE 93%,METODOLOGIA IMUNOENSAIO CROMATOGRAFICO,EM SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA HUMANO,..UTILIZACAO MANUAL, IN VITRO,ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA,ROTULO C/N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE MINIMA DE UM ANO, PROCEDENCIA, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	ORANGELIFE P. UNITAR	38,25	76.500,00
159	124306-3	KT	100	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA- METODO IMUNOCROMATOGRAFICO EM TIRAS PARA DA BETA-HCG EM SORO OU URINA C/SENSIBILIDADE 10 MUI/ML, APRESENTACAO EM FRSCOS HERMETICOS COM 50 TESTES, ROTULO COM N. DO LOTE VALIDADE DATA DE FABRIC;	EBRAM	59,50	5.950,00
160	392520-0	KT	10	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA-METODO LATEX PARA TROPONINA, KIT CONTENDO 20 TESTES COM NUMERO DE LOTE DATA DA FABRICACAO VALIDADE E PROCEDENCIA	MEDLEVENSOHN	143,00	1.430,00
162	220683-8	KT	3.000	TESTE -SOROLOGICO PARA DETECCAO DE PSA, UTILIZANDO ANTICORPO MONOCLONAL ANTI PSA, SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, DETECCAO DE ANTIGENO ESPECIFICO PROSTATIVO, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES APOS A ENTREGA, ACONDICINADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO C/N LOTE DATA DE FABRICACAO /VALIDADE PROCEDENCIA E CERIFICADO DO MINISTERIO DA	MEDLEVENSOHN	167,00	501.000,00
						TOTAL	**R$ 717.775,63**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com Serv. Amb. e Laboratorial

Cód Red: 1010, 1011 e 1012

Fonte: 0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 085/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sra. **THAINARA LAZZARI HAMERSKI, Portaria n°_177/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.**

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

REPRESENTANTE LEGAL: **Andreite Spada**

CPF: 992.663.001-44

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 151/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 026/2019.

OBJETO: SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PARA CAPACITAÇÃO COM PROFESSOR EM COACHING PARA LIDERANÇAS FUNCIONAL E DE PESSOAS, COM EFICÁCIA, PARA ANALISAR CONFLITOS, CAUSAS E EFEITOS E APRESENTAR SOLUÇÕES PARA PROJETO EDUCAÇÃO E MOTIVAÇÃO, DESAFIOS DA ATUALIDADE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

SANDRA R DI PAOLA BRANDÃO NEGOCIOS E EVENTOS-ME.

CNPJ:11.020.797/0001-05.

TELEFONE: (11) 2341-3032.

END: Rua José Benedeti n° 237, APT: 112, Bairro Santo Antônio, Cidade de São Caetano do Sul-SP, CEP: 09531-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ **12.743,98 (Doze Mil Setecentos e Quarenta e Três Reais e Noventa e Oito Centavos),** para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 026/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 07 de AGOSTO de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2019

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 112/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 084/2019, homologado em 02/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e aquisição de reagentes, insumos e correlatos** para atender as demandas do Laboratório, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

CNPJ: 12.313.826/0001-90

END: AVENIDA ANTÔNIO FIDELIS, Nº 1158, QUADRO 156, LOTE 08, PARQUE AMAZÔNIA, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.840-090.

TELEFONE: (62) 3086-6453. **6453, E-MAIL: antonio@retfarma.com**

REPRESENTANTE LEGAL: **Thiago do Egito Araújo**

RG: 12494021999-8 E CPF: 006.642.381-30

ITEM: 1, 2, 9, 10, 11, 19, 20, 23, 28, 29, 32, 36, 37, 39, 40, 45, 46, 51, 54, 60, 68, 69, 78, 81, 82, 86, 87, 88, 94, 95, 97, 102, 103, 104, 108, 112, 113, 116, 119, 120, 121, 128, 129, 136, 138, 144, 148, 149, 150, 161, 164, 165, 169 e 170.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	340586-9	UND	100	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO CONFECCIONADA EM PLASTIVO, COM ENCAIXE PARA TUBO A VACUO E AGULHA DE COLETA, COM BICO PROPRIO PARA ADAPTAÇÃO DE AGULHA PARA AGULHA PARA COLETA MULTIPLA DE SANGUE A VACUO ATRAVES DE ROSQUEAMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA.	PRACAL	1,14	114,00
2	0007161	UND	2.000	ÁGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM ÁGUA DESTILADA ESTERIL, E APIROGENICA, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO ACONDICIONADA EM RECIPIENTE PLASTICO COM 5 LITRO.	CAITHEC	17,88	35.760,00

9	0007833	FR	12	ALCOOL ÁCIDO - SOLUÇÃO 1% FRASCO 1000ML	EXODO	46,00	552,00
10	0007834	FR	12	ALCOOL ACIDO SOLUCAO 3 % DESCORANTE PARA BAAR FRASCO COM 1000ML	EXODO	37,60	451,20
11	170627-6	FR	1.000	ALCOOL ETILICO A 70 % CONCENTRACAO/ DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INDICACAO DE USO ANTISSEPTICO DESINFETANTE	ITAJA	4,90	4.900,00
19	174394-5	UND	20	AVENTAL- EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS SEM MANGA	NAPA YORK	95,00	1.900,00
20	59721-0	UND	30	BASTAO DE VIDRO COM COMPRIMENTO DE 15CM COM ESPESSURA DE 8MM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO	CRAL	5,15	154,50
23	169662-9	UND	12	CAIXA PLASTICA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO (19X36X15) CM, TIPO MALETA DE PRIMEIROS SOCORROS, DIVISAO INTERNA MOVEL, RETANGULAR, PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS, FABRICADA NA COR BRANCA COM DETALHES VERMELHOS.	ARQPLAST	28,50	342,00
28	192954-2	PCT	500	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO - DESCARTAVEL, COM CAPACIDADE PARA 100ML, COM ADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML, COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE C/10 UNIDADES.	CRAL	0,47	235,00
29	192955-0	PCT	400	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - DESCARTAVEL COM CAPACIDADE PARA 100 ML, COMADESIVO, HIPOALERGENICO, COM GRADUACAO A CADA, 10 ML COM LOCAL PARA IDENTIFICACAO DO PACIENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS C/ 10 UNIDADES.	CRAL	0,48	192,00
32	249316-0	UND	4	CRONOMETRO - DIGITAL PARA BANCADA, CONTAGEM PROGRESSIVA E REGRESSIVA COM ALARME, RELOGIO COM PROGRAMACAO DE 1 SEGUNDO A 99 HORAS, 59 MINUTOS E 59 SEGUNDOS, SUPORTE COM FIXACAO MAGNETICA, MULTIFUNCOES, COM PRECISAO DE 0,01%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	CRAL	78,00	312,00
36	223084-4	CX	200	CURATIVO ADESIVO- COM MICROADERENCIA CURATIVO REDONDO PEQUENO PARA COLETA DE SANGUE COM MIOLO BRANCO BLOOD STOP, INVOLUCRO INDIVIDUAL EMBALADO EM CAIXA COM 400, ROTULAGEM CONFORME MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	19,95	3.990,00
37	146421-3	PCT	24	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS	CINORD	26,80	643,20
39	95977-4	UND	2.000	EQUIPO PARA TRANFUSAO DE SANGUE DO TIPO GOTEJADORA TRANSPARENTE DUPLA E FLEXIVEL CONSTITUIDO DE POLIAMIDA 66 DE NO MINIMO DE 170 A 200 MICRAS EM MONOFILAMENTO , OBRIGATORIAMENTE ATOXICO OBRIGATORIAMENTE ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO OU RADIACAO GAMA OBRIGATORIAMENTE USO UNICO COM PERFURADOR ESPECIFICO PARA BOLSAS PLASTICAS TIPO ROLETE DEVE CONSTAR O NUMERO NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DE FORMA LEGIVEL DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	LAMEDID	6,73	13.460,00
40	165346-6	UND	10	ESCOVA COMPOSTA POR CERDAS MACIAS DE NYLON COM PINCEL NA EXTREMIDADE EM ARAME GALVANIZADO PARA USO LAVAGEM DE TUBOS EM LABORATORIO DIMENSAO DE 13 X 85 X 255 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULO COM NR LOTE DATA DE FABRICACAO PROCEDENCIA	REIS	9,97	99,70
45	0009082	UND	30	ESTANTE TIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 60 TUBOS DE 15 X 100 MM	CRAL	41,60	1.248,00
46	404289-1	UND	3000	FILTRO PARA EXAME PARASITOLOGICO - EM POLIPROPILENO, EM MALHA DE ALGODAO (TIPO GAZE), COM ALCA PLASTICA DE SEGURANCA, DESCARTAVEL, PARA CALICE DE 125 A 250ML, ACONDICIONADO EM CAIXA, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA OBS: FILTROS PARASITOLOGICOS	CRAL	1,05	3.150,00
51	00024186	KT	15	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTOS LABORATORIAL DO TIPO REAGENTES PARA ANALISE QUANTITATIVA DE CREATININA METODO CINETICO COLORIMETRICO DE PONTO FINAL	BIOSYSTEMS	198,00	2.970,00
54	262765-5	KT	2.600	KIT PARA DETECCAO DE AC IGM ANTI RUBEOLA DETECCAO DE ANTICORPOS IGG/ IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA IMONOCROMATOGRAFICO DE FASE SOLIDA SORO OU PLASMA, DETERMINACAO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTROLE INTERNO ACOMPANHA SOLUCOES E ACESSORIOS NECESSARIOS VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES KIT CONTENDO 25 TESTES, NO INIMO ACOMPANHA BULA DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE.	ONSITE	29,00	75.400,00
60	30308-9	KT	50	KIT PARA DETERMINACAO DE PROTEINA C REATIVA - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO DE LATEX, METODO PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI QUANTITATIVA, MODO DE REACAO PONTO FINAL, VOLUME MAXIMO DE LATEX 2,5ML, CONTROLE POSITIVO 0,5ML, CONTROLE NEGAT, ESTOCAGEM NA TEMPERATURA DE 2 - 8 C, AUTOMACAO NAO AUTOMATIZADO, ROTULAGEM COM NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E PRO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT 3,5 ML - 100 REACOES, NUMERO DE REAGENTES DO KIT 3 REAGENTES. (REAGENTE DE PCR MANUAL)	DOLES	108,50	5.425,00
68	118979-4	CX	500	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILA, ATOXICA, SEM TALCO, MAS COM LUBRIFICACAO, COM PERFEITA ADAPTACAO ANATOMICO, NO TAMANHO MEDIO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, AJUSTE PERFEITO, RESISTENTE A TRACAO, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, UNIFORME, MEDIO, CONSTANDO EXTERNAMENTE PROCEDENCIA, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE FABRICACAO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DATA DE VALIDADE (SEM TALCO TAM "M") CX C/100	DESCARPACK	22,15	11.075,00
69	65114-1	UND	100	LUVA PARA LABORATORIO DE LATEX NATURAL RESISTENTE A DETERGENTES E GORDURAS AMARELA MEDIO COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, TALCADA COM ESPESSURA MEDIA DE 0,45 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM A SUA NUMERACAO E AOS PARES ROTULO COM NR. DE LOTE DATA DE FABRICACAO/VALIDADE PROCEDENCIA	MEDIX	6,00	600,00
78	120794-6	UND	4	MICROPIPETA AUTOMATICA DE 50 A 200 MICROLITROS REGULAVEL	CRAL	198,50	794,00
81	251614-4	UND	4	MICROPIPETA KIT COM MICROPIPETA MONOCANAIS COM INTERVALOS 0,1 A 2,5 UL, 0,5 A 10 UL, 10 A 100, 20-200 UL, ANALISES BIOLOGICAS. ACOMPANHA MANUAL PARA USO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CRAL	129,00	516,00
82	196094-6	UND	10	MICROPIPETA KIT DE 3 MICROPIPETAS TIPO EPPENDORF, COM SISTEMA DE DISPERSACAO UNIVERSAL DE 2-20 UL, DE 20-200 UL, DE 100-1000 UL, SUPORTE PARA 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS EM ACRILICO TRANSPARENTE COM VOLUME AJUSTAVEL COM EJETOR AUTOMATICO DE PONTEIRAS , CALIBRADA PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE CHAVE DE CALIBRACAO COM O CERTIFICADO DE CALIBRACAO PARTE INFERIOR ROSQUEAVEL DESMONTAVEL E AUTOCCLAVEL, TOTALMENTE EM PLASTICO ABS ANALISES BIOLOGICAS ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUCOES	CRAL	168,00	1.680,00
86	406305-8	PCT	50	PALITO - EM MADEIRA, PARA CHURRASCO, MEDINDO 3.5 X 250MM, COM FORMATO REDONDO (PACOTE COM 100UN)	DESCARPACK	5,90	295,00
87	103627-0	CX	10	PAPEL DE FILTRO PARA LABORATORIO DE PAPEL DE FILTRO TIPO WHATMAN NO TAMANHO 541,90MM DE DIAMETRO EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES.	MERCK	55,70	557,00

88	251439-7	UND	50	PENEIRA DE PLASTICO MEDINDO 23 CM DIAMETRO TELA EM NYLON PARA USO EM COPO DE SEDIMENTACAO CALICE PARASITOLOGICO	CRAL	1,50	75,00
94	107696-5	UND	20	PIPETA DE VIDRO WESTERGREM, NÃO ESTERIL 200 MM GRAVACAO PERMANENTES PARA VHS	CRAL	4,95	99,00
95	198526-4	UND	4	PIPETADOR REGULAVEL DE 100 A 1000L, DIVISAO PIPETAS VOLUMETRICAS TIPO AUTOMATICA, ESTRUTURA EM CAO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	J. PROLAB	313,50	1.254,00
97	186609-6	UND	20	PISSETA DE POLIETILENO BICO CURVO MATERIAL CLASSE A AUTOCLAVAVEL ACIDOS E ALCOOIS PARA LAVAGEM E SOLUCAO ALVEJANTE CAPACIDADE DE 250 ML GRADUADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO COM NR DO LOTE, IDENTIFICACAO DO PRODUTO	CRAL	7,05	141,00
102	277630-8	UND	6	RACK-PARA MICROTUBOS EM POLIPROPILENO AUTOCLAVAVEL PARA PCR COM TAMPA ACOPLADA CAPACIDADE PARA 96 MICROTUBOS PCR DE 0,2 ML ACOMODA TAMBEM PLACAS PARA PCR DE 96 ORIFICIOS E STRIPS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	CRAL	26,00	156,00
103	0007839	KT	15	REAGENTE - KIT COMPATIVEL PARA APARELHO RANDOMICO BIOSYSTEMS, ALT/TGP, COM 5 BI REAGENTES DE 50ML, PRARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1 + 4(COMPATIVEL COM APARARELHO ANALIZADOR BS-200)	BIOSYSTEMS	315,00	4.725,00
104	197980-9	KT	15	REAGENTE - LIQUIDO PARA DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA(FAL/DEA)/BI-REAGEMTE E PRONTO PARA O USO, COLORIMETRICO/ENZIMATICO, METOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES, ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 06 (MESES), O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDL COLESTEROL - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR PRECIPITACAO DE FOSFOTUNGSTATO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, SORO OU PLASMA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACOES DE 500 A 1000 TESTES, BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO VALIDADE,TEMPERATURA DE ESTOCAGEM,NUMERO DE LOTE, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 01 ANO	BIOSYSTEMS	620,00	9.300,00
108	0007838	KT	15	REAGENTE KIT COMPATIVEL PARA APARELHO RANDOMICO BIOSYSTEMS, ALT/TGP, COM 5 BI REAGENTES DE 50ML, PARA PREPARACAO NA PROPORCAO DE 1 + 4 COMPATIVEL COM APARELHO ANALIZADOR BS-200 SUGESTAO BIOSYSTEMS.	BIOSYSTEMS	318,00	4.770,00
112	429468-8	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA DETERMINACAO EM SORO ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES, CONTROLE CALIBRADORES E SOLUCOES, KIT COM O MINIMO DE 100 TESTES VALIDADE DO PRODUTO APOS ENTRENGA DE NO MINIMO 6 MESES, ROTULAGEM COM NUMERO DE REGISTRO LOTE E DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE	BIOSYSTEMS	350,00	5.250,00
113	429584-6	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ALBUMINA - UTILIZACAO EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO,PARA DETERMINACAO EM SORO,ACOMPANHA BULA E INSUMOS NECESSARIOS A REALIZACAO DOS TESTES COMO: CONTROLES, CALIBRADORES E SOLUCOES,EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO E DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE,ROTULO CONTENDO NUM. DE REG. NO MS, LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE,VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 06 MESES OBS: ALBUMINA	MINDRAY	117,50	1.762,50
116	253501-7	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIBURRINA TOTAL PARA AUTOMACAO COM 8 CARTUCHOS DE REAGENTES COM 60 TESTES CADA TOTAL DE 480, ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO DE VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES SUGESTAO BIOSYSTEMS ANALISADOR BS-200 MINDRAY	BIOSYSTEMS	237,00	3.555,00
119	253503-3	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, PARA AUTOMACAO COM 8 CARTUCHOS DE REAGENTES COM 60 TESTES CADA TOTAL 480, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES SUGESTAO BIOSYSTEMS ANALISADOR BS-200 MINDRAY	BIOSYSTEMS	383,00	5.745,00
120	253558-0	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GAMA GT - PARA AUTOMACAO, COM 4 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 72 TESTES CADA (TOTAL 288), ROTULO CONTENDO NDO LOTE, VALIDADE E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES (COMPATIVEL COM APARARELHO ANALIZADOR BS-200: SUGESTAO BIOSYSTEMS)	BIOSYSTEMS	660,00	9.900,00
121	120811-0	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE GLICOSE- DETERMINACAO EZIMATICA CINETICA ACOMPANHA PADRAO PARA DETERMINACAO EM SORO, PLASMA E URINA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACAO DE ACIMA DE 100 DETERMINACOES, COM BULA, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE, ARMAZENAMENTO, VALIDADE DO PRODUTO APOS A ENTREGA DE NO MINIMO SEIS MESES	BIOSYSTEMS	138,00	2.070,00
128	220124-0	PCT	5	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO MEDINDO 28 X 38 CM, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO, SEM LACRE C/500 CAPACIDADE 30 LITROS	GEL PLAST	20,80	104,00
129	220126-7	PCT	5	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO MEDINDO 38X 48 CM, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO, SEM LACRE C/500 CAPACIDADE 50 LITROS	GEL PLAST	35,00	175,00
136	166883-8	FR	15	SOLUCAO CORANTE PARA APARELHO DE LABORATORIO - SOLUCAO GIENSA, COMPATIVEL COM PARA MICROSCOPIO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (PARA COLORAÇÃO DE LÂMINA DE LEISHMANIOSE)	NEW PROV	75,00	1.125,00
138	15000	KT	10	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA APARELHO DE LABORATORIO PARA APARELHO BIOQUIMICA AUTOMATIZADO PARA LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS, CALIBRADOR DE AUTOMOCAO PARA LEITURA DE VALORES DE NORMALIDADE NO SORO SUGESTAO BIOSYSTEMS BIO CALIBRADOR	BIOSYSTEMS	572,00	5.720,00
144	95977-4	FR	50	SORO ANTI-SORO MONOCLONAL OU POLICLONAL DO TIPO SORO ANTI AB, DO TIPO ANTI A, REATIVO EM TUBOS COM DE MAXIMO 45 SEGUNDOS EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS (SORO ANTI A PARA TIPAGEM SANGUINEA) 10 ML	FRESENIUS	38,30	1.915,00
148	225382-8	FR	15	SORO DE COOMBS-ANTIGLOBULINA HUMANA MONOESPECIFICA, ANTI-GG, APRESENTAR ESPECIFICIDADE ANTI-IGG COMFIRMADA E REACAO DE 2 CRUZES (++) COM HEMACIAS D POSITIVO SENSIBILIZADAS COM SORO ANTI-D, COM CONSERVACAO A TEMPERATURA ENTRE 2º A 8º C, FRASCOS COM 10 ML, APRESENTANDO NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONFORME LEGISLACAO VIGENTE.	FRESENIUS	53,80	807,00
149	131135-2	UND	20	SUPORTE - PARA MICROPIPETA (TIPO CARROSSEL), C/CAPACIDADE P/ 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS., EM POLIPROPILENO, PARA PIPETAS DA MARCA GILSON OU ALPHA & PETTE OBS: SUPORTE PARA MICROPIPETAS	CRAL	73,00	1.460,00
150	131135-2	FR	10	SUPORTE PARA MICROPIPETA (TIPO CARROSEL) C/ CAPACIDADE P/ 6 MICROPIPETAS MONOCANAIS EM POLIPROPILENO PARA PIPETAS DA MARCA GILSON OU ALPHA & PETTE	CRAL	244,00	2.440,00

161	18536	KT	10	TESTE RAPIDO DE HANSENIASE QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG, IGM)	BIOCON	480,00	4.800,00
164	0004419	UND	20	TORNIQUETE-EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO TAMANHO INFANTIL DECORADO (GARROTE)	CRAL	30,00	600,00
165	55373-5	UND	10.000	TUBO A VACUO COM EDTA- EM PLASTICO, COM EDTA-K3 COM 4ML NA COR LILAS	CRAL	0,53	5.300,00
169	124097-8	PCT	100	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO INCOLOR, 15X125MM, COM FUNDO REDONDO, SEM TAMPA P/ 10ML PCT COM 100 UND	CRAL	22,88	2.288,00
170	50213-8	PCT	100	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO NEUTRO BORO SILICATO, PAREDE DE ESPESSURA UNIFORME, TERMO RESISTENTE, NA DIMENSAO DE 12 X 100MM, PCT COM 500 UND	CRAL	30,00	3.000,00
						TOTAL	**R$ 245.352,10**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com Serv. Amb. e Laboratorial

Cód Red: 1010, 1011 e 1012

Fonte: 0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 085/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sra. **THAINARA LAZZARI HAMERSKI, Portaria n°_177/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.**

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

RET FARMA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 12.313.826/0001-90

REPRESENTANTE LEGAL: **Thiago do Egito Araújo**

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO PARECER JURÍDICO

NA EDIÇÃO Nº 3.285, do Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de Agosto de 2019

PARECER JURÍDICO AO EXTRATO DE 1°TERMO ADITIVO CPL Nº. 37/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO: N°. 025/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS: 002/2019

O Setor de Contratos Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.285, Páginas 233 e 234, do dia 06 de Agosto de 2019. Contratada: PRÉ-LAJES PONTES EIRELI, CNPJ n°28.108.741/0001-00.

Onde lê se:

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2019

Ler -se:

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2019

Confresa-MT, 07 de Agosto de 2019.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº152/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº111/2019

ADESÃO **Ata de Registro de Preços nº-01A/2019/DETRAN-AC**, DECORRENTE DO **Pregão Eletrônico nº139/2018,** REALIZADO PELO DEPARTAMENTO **ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-AC**, CUJA A DETENTORA DA ATA: **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELLI-ME**

, INSCRITA NO CNPJ: **04.996.705/0001-61**

A Prefeitura de Confresa/MT, declara que aderiu a Adesão Ata de Registro de Preços Nº**01A/2019,** decorrente do **Pregão Eletrônico – nº139/2018** do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN-AC**, cuja a Detentora da Ata é a empresa **MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELLI-ME**

, INSCRITA NO CNPJ: **04.996.705/0001-61**, a referida adesão **tem por objeto "A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO TINTAS ACRILICAS, PARA SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL , DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE CONFRESA-MT."** conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 42.120,00 (Quarenta e Dois Mil Cento e Vinte Reais).**

Item	DESCRIÇÃO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
01	Tinta acrílica emulsionada em solvente, na cor **branca** própria para sinalização horizontal de pavimentos asfáltico e de concreto de cimento Portland.	BD	100	**R$ 234,00**	**R$-23.400,00**
02	Tinta acrílica emulsionada em solvente, na cor **Amarela** própria para sinalização horizontal de pavimentos asfáltico e de concreto de cimento Portland.	BD	80	**R$-234,00**	**R$-18.720,00**
	VALOR TOTAL				**R$-42.120,00**

Valor R$ 42.120,00 (Quarenta e Dois Mil Cento e Vinte Reais).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA ME

CNPJ:04.996.705/0001-61

CIDADE: PINHAIS-PR

END: RUA MANDAGUAÇU, 236 EMILIANO PERNETE

FONE: (43) 3033-3304 OU 3653-0233

Sra. PATRICIA WEBER DRUGOS

REPRESENTANTE LEGAL

Confresa/MT, 07 de AGOSTO de 2.019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº112/2019

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E REGIONALIZADO PARA ME E EPP

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº112/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **21 de AGOSTO de 2019, às 09h00-min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº112/2019, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do **Portal da Transparência,** de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, ou pelo email licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: PREGÇÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

Confresa-MT, 07 de AGOSTO de 2019

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº084/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO 64/2019

TERMO DE REVOGAÇÃO AO CONTRATO 64/2019 PUBLICADO EM 05/07/2019 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO XIV | N° 3.263 PÁGINA 191.

Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal do Município de Confresa - MT, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquela elencada no artigo 49 da Lei 8.666/93, **REVOGA** o Contrato 64/2019, publicado em 05/07/2019 no **JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO.**

Tal providência se justifica pelo fato, que a banda cancelou, pois se tornou inviável as condições de mudança de logística de carga e transporte aéreo, pois às vésperas da realização tem um show marcado, á 1.500 km de distância da cidade de Confresa/MT, Por isso a logística para trazer a banda e os equipamentos para o Show se tornaram-se inviáveis, o que consequentemente implica pela presente REVOGAÇÃO.

Foi realizado em 03 de Julho de 2019, publicado em 05/07/2019 o Contrato 64/2019, entre a empresa **M & P FERREIRA PRODUÇÕES – EIRELLI,** inscrito no CNPJ sob o nº 08.111.952/0001-94 e a Prefeitura de Confresa, CNPJ 37.464.716/0001-50, sendo um Contrato de Prestação de Serviço para realização de Show Musical com banda para o "Réveillon 2020", atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de Confresa-MT.

Dessa forma, mediante os fatos expostos, determino a **Revogação do Contrato 64/2019,** publicado em 05/07/2019**.**

Sem mais, salvo melhor entendimento.

Confresa – MT, 31 de Julho de 2019.

_____

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL.

PROCESSO Nº 154/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2019.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 10/08/2019, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

TATIANE COELHO CAMPOS.

CPF: 060.990.341-10.

END: Rua Princesa Izabel, n° 06, Vila 2000.

CONFRESA/MT, CEP:78.652-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$: **R$ 17.400,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos Reais),**para o fornecimento dos itens do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 009/2019, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa.

Confresa/MT, 07 de Agosto de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem.

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 177/2019 ADM DE 02 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal qualificada abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
06- SEC - SAÚDE	THAINARA LAZZARI HAMERSKI	028.882.331-18

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	97-98-99 E 100/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	26.457.348/0001-04	R$ 82.797,86
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	05.443.348/0001-77	R$ 277.297,70
CONTRATADA	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	03.250.803/0001-92	R$ 717.775,63
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME	12.313.826/0001-90	R$ 245.352,10
OBJETO	AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 02/08/2019 a 02/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2019

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 112/2019** na modalidade **Pregão Presencial nº 084/2019, homologado em 02/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e aquisição de reagentes, insumos e correlatos** para atender as demandas do Laboratório, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**

CNPJ: 26.457.348/0001-04

END: AVENIDA GRAÇAS ARANHA, S/N, QUADRA 29, LOTE 09, SALA 02 e 03, JARDIM NOVA ERA, MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.916-070.

TELEFONE: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239, E-MAIL: ca.distribuidora@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Camila Christina Silva Salgado**

RG:4003747 DGPC/GO E CPF: 942.477.061-87

ITEM: 3, 4, 12, 13, 30, 31, 34, 42, 48, 58, 61, 64, 67, 70, 72, 73, 80, 93, 123, 130, 131, 143, 152 e 166.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	191507-0	CX	15	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS. (CAIXA COM 100 UNIDADES)	DESCARPAC	11,79	176,85
4	334466-5	CX	15	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X8,0MM OU 21GX1 - EM ACO INOXIDAVEL,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, COM PROTETOR DA AGULHA EM POLIPROPILENO, COM CONEXAO COMPATIVEL COM LUER LOCK E LUER SLIP,ESTERIL, ESTERELIZADA POR OXIDO DE ETILENO INSENTO DE LATEX E PROJETADO PARA USO UNICO, NAO PODENDO SER REPROCESSADA, CONFIRMACAO AUDIO VISUAL DO ACIONAMENTO DO DISPOSITIVO DE SEGURANCA,EMBALAGEM INDIVIDUAL E APROPIADA,DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	DESCARPAC	11,80	177,00
12	45513-0	FR	200	ALCOOL ETILICO A 70%-CONCENTACAO/DOSAGEM A 70% FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL INDICACAO DE USO:ANTISSEPTICO, DESINFETANTE ALCOOL EM GEL	ITAJA	7,30	1.460,00
13	50195-6	FR	12	ALCOOL ISOPROPILICO- CATEGORIA PARA USO EM ELETRO-ELETRONICOS COM TEOR DE 99,8%-FORMULA (C3H80), LIMITES:0,2%, ACIDO LIVRE, DESNSIDADE 0,785+0,001, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E FORMULA	NEON	44,50	534,00
30	272041-8	RL	50	COMPRESSA DE GASE HIDROFILA DE FIOS DE ALGODAO PURO E BRANCO SEM FALHAS OU FIAPOS SOLTOS COM 09 FIOS EM ROLO TIPO QUEIJO COM 8 DOBRAS MEDINDO 91CM X 91 MTS, COM FORMATO QUADRADO, NÃO ESTERIL EMBALADO PLASTICO ATOXICO COM 500 COMPRESSAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO LABORATORIAL, QUE COMPROVE O CUMPRIMENTO DA NBR 13843	BIOTEXTIL	31,50	1.575,00
31	254162-9	UND	50	COPO - EM VIDRO TRANSPARENTE, TIPO CALICE DE VIDRO PARA SEDIMENTAÇÃO, COM CAPACIDADE 250ML OBS: COPO DE SEDIMENTAÇÃO EM POLIESTIRENO CRISTAL 200 ML C/BASE (A8600-0) CAIXA C/ 100 UNID.	PLANA LAB	7,40	370,00
34	49398-8	UND	4	CUBA - DE VIDRO, NO FORMATO RETANGULAR, PARA COLORACAO DE LÂMINAS, COM TAMPA, TERMO RESISTENTE. (DIMENSÕES APROXIMADA: AL x C x L (10X30X15CM)	GLOBAL GLASS	47,50	190,00
42	192989-5	UND	50	ESPARADRAPO COMUM - HIPOALERGICO, MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, 50 COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	ADPELE	6,30	315,00
48	440413-0	PCT	3.500	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA-EM POLIPROPILENO, COR TRANSPARENTE TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE 80ML COM ESCALA DE GRADUAÇÃO EMBALAGEM APROPRIADA	3B	0,54	1.890,00
58	251051-0	UND	2.000	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO OU PLASMA HUMANO, METODO IMUNOCROMATOGRAFICO DE FLUXO LATERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 25 TESTES, COM RESULTADO EM 15 MIN, SENSIBILIDADE DO TESTE 92,3% E ESPECIFICIDADE DE 100%, ROTULO C/NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	MEDTESTE DENG IDEG	15,00	30.000,00
61	30308-9	KT	20	KIT ASLO - DETERMINACAO POR AGLUTINACAO EM LATEX PARA ANTI-ESTREPTOLISINA "O", METODO NAO ENZIMATICO, TECNICA LEITURA VISUAL, AUTOMACAO DE EXECUCAO MANUAL, REAGENTE PRINCIPAL PRONTO PARA USO, PARA DETERMINACAO EM SORO, VOLUME TOTAL DO KIT: 50 - 100 TESTES, PRESENCA DE PADRAO COM CONTROLES NEGATIVO E POSITIVO INCLUSOS KIT MANUAL	DOLES	124,00	2.480,00
64	18207-9	CX	3.000	LAMINULA - DE VIDRO, MA MEDIDA 24 X 24MM, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	EXACTA	5,50	16.500,00
67	401906-7	CX	400	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX PP CX C/100	LENGRUBER PROCED	22,20	8.800,00
70	381045-3	CX	50	LUVA PARA LABORATORIO DO TIPO DESCARTAVEL EM LATEX RESISTENTENTE AMBIDESTRA COM TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS E ANATOMICO NA COR PRETA TAMANHO GRANDE SEM LUBRIFICACAO COM BOA SENSIBILIDADE TATIL COM ESPESSURA MEDIA DE 0,45 MM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICACAO /VALIDADE PROCEDENCIA	LENGRUBER PROCED	24,50	1.225,00
72	124101-0	CX	200	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAM. G CAIXA COM 100	LENGRUBER PROCED	24,50	4.900,00
73	93431-3	CX	10	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO BRANCO, DE AJUSTE, PREGUEADA E COM ELASTICO QUE ENVOLVE OPAVILHAO AURICULAR, COM DUPLO	DESCARPAC	9,50	95,00

				CAMADA, HIPOALERGICA, FILTRO QUE GARANTA BOA VENTILACAO, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE CX C/50 (MASCARA TRIPA C/ ELASTICO)			
80	124813-8	UND	4	MICROPIPETA AUTOMATICA VOLUME VARIAVEL 200 MICROLITROS AJUSTAVEL FABRICADO EM METAL	KACIL	185,00	740,00
93	136912-1	UND	4	PIPETA DE POLIPROPILENO CAPACIDADE VOLUMETRICA DE 500 UL A 5 ML AUTOMATICA MONOCANAL, PARA USO LABORATORIAL, EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO ROTULO COM NR.DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA.	N/C	3,19	12,76
123	91023-6	FR	10	REAGENTES P/TIPAGEM ABO/RH E TIPAGEM REVERSA - CARTAO ABO/RH CONST. MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS DE AGLUTINACAO E SOROS MONOCLONAIS ANTI-A,B,AB,D,CDE, CONTENDO: NOME DO PRODUTO,FABRICANTE,MARCA,REG.NO M.S. ,DATADE FABRICACAO E VALIDADE, DEVE ESTAR: EM LINGUA PORTUGUESA CONTENDO NOME COML.,MARCA DOPRODUTO E FINALIDADE DE USO, EMBALAGEM ORIGINAL: DEVERAO SER APRESENTADOS COM NO MINIMO 6 MICROTUBOS OU MICROCOLUNAS AGLUTINACAO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, MATERIAL SUJEITO A APROVACAO TECNICA, APRESENTAR DEVERA SER APRESENTADO QUANDO SOLICITADO(SORO ANTI CDE MONOCLONAL)	FRESENIUS	64,80	648,00
130	49510-7	UND	10.000	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO COM 5 CC COM AGULHA, ESTERIL, COM CAPACIDADE, APRESENTANDO RIGIDEZ E 5 ML, EM PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, CORPO COM APIROGENICO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO, EMBOLO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, BICO ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL, COM ANEL DE RETENCAO, FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DEBORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICOOU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA, ASSEPTICA ,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE, E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	DESCARPAC	0,24	2.400,00
131	23427	UND	10.000	SERINGA DESCARTAVEL MATERIAL POLIPROPILENO CAPACIDADE 10 ML TIPO BICO, BICO CETRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDACAO EMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA NUMERADA ESTERILIDADE ESTERIL DESCARTAVEL APRESENTACAO EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPAC	0,31	3.100,00
143	9986	FR	15	SORO ANTI-DO TIPO BIO PEG SOLUCAO DE POLIETILENO GLICOL DO TIPO DETECCAO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS REATIVO EM TESTE EM TUBO, COM TEMPO DE MAXIMO 15 MINUTOS , EXPRESSA EM CRUZES NO MINIMO REAAGE EM MEIO DE BAIXO FORCA IONICA MODIFICADA CONTEM AZIDA SODICA 0,1 % COMO PRESERVATIVO, NO MINIMO DE 1/256, NO MINIMO DE HEM 1/128, TRANSPARENTE EM PORTUGUES COM DEFINICAO TECNICA (BIO PEG)	FRESENIUS	75,35	1.130,25
152	423886-9	UND	1.000	TAMPA - TIPO FLECHA, EM POLIETILENO, PARA TUBO DE ENSAIO 12X75MM (PARA TUBO DE 5 ML)	CRALPLAST	0,049	49,00
166	70376-1	UND	5.000	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM PLASTICO, EDTA, NA COR ROXA, PARA ASPIRACAO DE 2 ML, TUBO DE 13 X 75MM, COM NOME DO REAGENTE, VALIDADE, PROCEDENCIA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA OBS: TUBO A VACUO COM ANTICOAGULANTE EDTA DE 2 ML COM 100 UN	LABOR IMPORT	0,79	3.950,00
						TOTAL	**R$ 82.797,86**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com Serv. Amb. e Laboratorial

Cód Red: 1010, 1011 e 1012

Fonte: 0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 085/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sra. **THAINARA LAZZARI HAMERSKI, Portaria n° 177/2019, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.**

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP. EIRELLI-ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

REPRESENTANTE LEGAL: **Camila Christina Silva Salgado**

CPF: 942.477.061-87

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2019

Aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado,

médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n° 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n° 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 112/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 084/2019**, homologado em 02/08/2019, da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e aquisição de **reagentes, insumos e correlatos** para atender as demandas do Laboratório, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, junto ao Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REAGENTES, INSUMOS E CORRELATOS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO, DA SECRETARIA DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **02 de agosto de 2020.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ: 05.443.348/0001-77

END: AVENIDA SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, CEP: 74.280-090.

TELEFONE: (62) 3241-8277, E-MAIL: centermedica.hospitalar@hotmail.com.

REPRESENTANTE LEGAL: **Maria Betânia Silva Rocha Vidal**

RG: 1.618.362 SSP/GO E CPF: 438.940.891-72

ITEM: 5, 7, 8, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 26, 27, 35, 38, 43, 44, 49, 56, 57, 62, 65, 76, 77, 84, 85, 89, 92, 96, 100, 101, 105, 106, 109, 110, 111, 114, 115, 117, 118, 122, 126, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 156, 158, 163, 167, 168 e 171.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD TCE	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	00027333	UND	3	AGULHA MINDRAY PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA BC-5800 BC-5380 BC-6800 ANALISADOR BC-6800	MINDRAY	2.440,00	7.320,00
7	113416-7	CX	15	AGULHA REMOVIVEL COLETA MULTIPLA DE SANGUE PARA EM ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA PARA VACUTAINER 25X8, CAIXA COM 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	51,80	777,00
8	156054-9	FR	10	ALBUMINA BOVINA 22% - CONTITUIDA POR ALBUMINA BOVINA, USADO EM TUBO, EM PORTUGUES COM INFORMACOES TECNICAS, POR 22%	FRESENIUS	44,80	448,00
14	33619-0	FR	12	ALCOOL METILICO-CATEGORIA P.A., COM TEOR DE 99,5%, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1000ML, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDIMENTO	NEON	35,30	423,60
16	00024682	UND	20	ALMOTOLIA FRASCO ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGO E ESTREITO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRANSPARENTE 250 ML	JPROLABOR	5,00	100,00
17	00024681	UND	20	ALMOTOLIA-FRASCO ALMOTOLIA EM POLIETILENO (PLASTICO), BICO RETO, LONGE E ESTREITO COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	JPROLABOR	5,70	114,00
18	303759-2	KT	15	ASLO TURBIDIMETRIA"BS-200 MINDRAY"	MINDRAY	769,00	11.535,00
21	223803-9	UND	1.000	BOLSA DUPLA PARA COLETA DE SANGUE - USADOS PARA ESTÉREIS, APIROGÊNICAS, ESTANQUES, APRESENTANDO TUBO DE COLETA, DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 800 MM E O DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICAS, EM PVC ATÓXICO, O CONJUNTO DE BOLSAS DEVE SER RESISTENTE A UMA CENTRIFUGAÇÃO DE 5.000G/30MINUTOS, CONGELAMENTO A BAIXA TEMPERATURA (-85ºC) E DESCONGELAMENTO A 37ºC, PLASTIFICANTE EM DEHP, DEVE SER ESTERILIZADAS POR VAPOR, DEVE SER EMBALAGEM DE FÁCIL ABERTURA, PASTEURIZADA, DEVE CONSTAR DADOS SOBRE DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIZERES DE ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODE TER EMBALAGEM CONTENDO UMA A QUATRO BOLSAS, A BOLSA DEVE TER CAPACIDADE PARA COLETAR VOLUME MÁXIMO DE 500 ML, ENTRE SANGUE E ANTICOAGULANTE, DEVENDO CONTER UM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS PARA TESTES LABORATORIAIS EM TUBOS A VÁCUO COMPOSTO DE UMA AGULHA COM CAPA DE LÁTEX RETRÁTIL PARA PERFURAÇÃO DA TAMPA DE TUBOS E SUPORTE (CANHÃO) COM TAMPA JÁ MONTADA INTEGRALMENTE AO SISTEMA, SEM NECESSIDADE DE MANIPULAÇÃO OU ADAPTAÇÃO DE NENHUM OUTRO DISPOSITIVO, DEVENDO POSSUIR LACRE DE SEGURANÇA MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO, CONSTITUIDO POR SEGMENTOS NUMERADOS COM MARCAÇÕES IDÊNTICAS EM TORNO DE 75 MM (SETENTA E CINCO MILÍMETROS) ENTRE SI, CONTENDO AGULHA A AGULHA DEVE SER SILICONIZADA CALIBRE 16 G, COM BISEL TRIFACETADO, COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO RETRÁTIL QUE RECUBRA A AGULHA APÓS O SEU USO, EVITANDO ACIDENTES POR PERFURAÇÃO, TAL DISPOSITIVO DEVE SER LEVE DE FORMA A NÃO TRACIONAR O TUBO DE COLETA, CONSTITUIDO POR A BOLSA DEVE CONTER SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1, DEVEM ESTAR EMBALADOS TIPO ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, COM APRESENTANDO INSTRUÇÕES DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA, DATA COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, DE ACORDO COM POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, APRESENTANDO NÚMERO DE LOTE E DEMAIS DESCRIÇÕES OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO A ENTREGA DO PRODUTO SER ACOMPANHADA DO LAUDO TÉCNICO DO CONTROLE DE QUALIDADE EMITIDO PELO FABRICANTE, CORRESPONDENTE AO LOTE. CPDA 1 DUPLA LINK	JPROLABOR	41,60	41.600,00
22	304071-2	UND	90	BOLSA TRIPLA PARA COLETA DE SANGUE - COM SISTEMA PARA COLETA DE AMOSTRA, PARA ADMINISTRACAO DE SANGUE E HEMOCOMPONENTES E ADAPTACAO EM SISTEMAS AUTOMATIZADOS, COMPOSTA POR UMA BOLSA PRINCIPAL COM SAIDAS	JPROLABOR	59,50	5.355,00

				SUPERIOR E INFERIOR (TOP AND BOTTOM) E BOLSAS SATELITES,CONFECCIONADAS EM PVC ATOXICO,RESISTENTE A CENTRIFUGACAO, CONGELAMENTO E DESCONGELAMENTO,BOLSA PRINCIPAL COM CAPACIDADE MAXIMA PARA 500ML, COMPOSTO POR UMA MINI BOLSA JA INTEGRADA AO SISTEMA COM CAPACIDADE MINIMA PARA 40ML, COM ADAPTADOR PARA TUBO A VACUO, MANTENDO O SISTEMA TOTALMENTE FECHADO E ISENTO DE ANTICOAGULANTE,SEGMENTOS DE COLETA E TRANSFERENCIA NUMERADOS, COMPATIVEIS COM SISTEMA DE CONEXAO ESTERIL,AGULHA 16G BISEL TRIFACETADO E DISPOSITIVO DE PROTECAO QUE RECUBRA A AGULHA NO MOMENTO DA RETIRADA DA VEIA DO DOADOR,CONTENDO ANTICOAGULANTE CPD NA BOLSA PRINCIPAL E SOLUCAO PRESERVANTE DE HEMACIAS SAG-M EM UMA DAS BOLSAS SATELITES,ESTERIL E APIROGENICA,EMBALAGEM IMPERMEAVEL,ROTULO EM LINGUA PORTUGUESA, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, EXIBINDO CODIGO DE BARRAS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, FABRICANTE E NUMERO DO LOTE,EMBALADAS EM SACO PLASTICO DE FACIL ABERTURA,ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELAO RESITENTE,AMOSTRAS SERAO SOLICITADAS, SE NECESSARIO,VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO POSSUIR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			
24	48035-5	PCT	50	CANUDINHO DE PLASTICO CORES SORTIDAS SEM ASPIRAL (O MAIS FINO POSSIVEL)	POLIUTIL	4,90	245,00
26	34883-0	UND	5.000	CATETER DESCARTVEL EM ATOXICO E FLEXIVEL USO DESCARTAVEL 16	SOLIDOR	1,57	7.850,00
27	284237-8	UND	5.000	CATETER INTRAVENOSO EM POLIURETANO RADIOPACO MEDIA PERMANENCIA SEMI IMPLANTAVEL 18G	SOLIDOR	1,22	6.100,00
35	92598-5	CX	10	CUBETAS PARA ANALISADOR BIOQUIMICO COMPATIVEL COM BS 200 MINDRAY CX/ C250 UNIDADES	MINDRAY	1.546,00	15.460,00
38	133393-3	LT	24	DETERGENTE DESINCRUSTANTE NEUTRO CONCENTRADO BIODEGRADAVEL LIQUIDO DILUIDO FRASCO APROPRIADO ROTULO CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL CRQ REGISTRO DO MS	CINORD	24,50	588,00
43	0007635	UND	30	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO DE ARAME COM REVESTIMENTO DE PVC PARA 105 TUBOS MEDINDO 13MM X 75MM DE ALTURA	MOPAPE	46,00	1.380,00
44	0008869	UND	30	ESTANTE RIPO GRADE ARAMADA REVESTIDA EM PVC PARA 40 TUBOS DE 20 X 200 CM TAMANHO TOTAL APROXIMADAMENTE DA GRADE 20 X 12 CM	MOPAPE	41,90	1.257,00
49	00019049	UND	12	HIPLOCLORITO 1% EM PO POTE DE 1KG PARA DESINFECCAO DE MATERIAIS	CRUZEIRO	14,00	168,00
56	149874-6	KT	50	KIT PARA DETECCAO DE AC TOTAL ANTI TRYPANOSOMA - TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS ANTI T CRUZI (DOENCA DE CHAGAS), HEMAGLUTINACAO PASSIVA, UTILIZA COMO SUPORTE MICROPLACAS, LEITURA AGLUTINACAO, EXECUCAO MANUAL, SORO, DETERMINACAO QUALITATIVA, COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, ACOMPANHA MICROPLACAS, KIT CONTENDO KIT COM NO MINIMO 200 TESTES OBS: TESTE RAPIDO PARA CHAGAS	WINER	414,00	20.700,00
57	108134-9	KT	200	KIT PARA DETECCAO DE SANGUE OCULTO- DETERMINACAO DA PRESENCA DE SANGUE OCULTO EM AMOSTRAS DE FEZES COM DISPOSITIVO DE TESTES CONTENDO REAGENTES, EM MEMBRANA, IN VITRO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 50 TESTES	ABON	124,00	24.800,00
62	20262-2	CX	50	LÂMINA - EM VIDRO, FOSCA, LISA, 0,8 A 1,1 MM, 26X76MM, ETC, PARA COLETA DE MATERIAL CITOLOGICO, ETC, PARA MICROSCOPIA, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 OBS: LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA CX C/100	PERFECTA	6,80	340,00
65	141735-5	UND	10	LAMPADA - DE HALOGENIO, COM POTÊNCIA DE 6 VOLTS/30 WATS, PARA MICROSCÓPIO	OSRAW	47,70	477,00
76	149439-2	UND	4	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 100UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR OBS: MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 100 uL	KACIL	139,00	556,00
77	149442-2	UND	4	MICROPIPETA AUTOMATICA - DIGITAL MONOCANAL, VOLUME FIXO DE 500UL, ACOMPANHAM: COM MOSTRADOR OBS: MICROPIPETA DE VOLUME FIXO DE 500 uL	KACIL	126,90	507,60
84	270792-6	UND	20	OCULOS DE PROTECAO EM PLASTICO POLICARBONATO TRANSPARENTE PARA PROTECAO DE VAPORES QUIMICOS COM TIRANTE EM ELASTICO TAMANHO PADRAO	DANY	17,80	356,00
85	40054-8	FR	10	OLEO DE IMERSAO - I-R- (40 C) 1,4975 OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA, TRANSPARENTE, I-R OBS: OLEO DE IMERSÃO DE 100 ML	NEWPROV	27,80	278,00
89	241763-4	UND	10	PINCA- ACO INOX, CURVA, DE 23 CM	ABC	50,70	507,00
92	98365-9	UND	50	PIPETA DE PLASTICO FINA TIPO PASTEUR ESTERIL 5 ML GRAVACAO GRADUADA PARA PIPETAGEM EM SOROLOGIA EMBALAGEM APROPRIADA PARA PRODUTO	LABOR IMPORT	2,99	149,50
96	234577-3	UND	20	PISSETA DE PLASTICO NA COR BRANCA COM TAMPA PROTETORA E BICO DOSADOR CURVO UTILIZACAO EM BANCO DE SANGUE CAPACIDADE DE 500 ML	LABOR IMPORT	8,20	164,00
100	251871-6	UND	20	PLACA - EM ACRILICO CRISTAL, COM 12 CAVIDADES, PARA REALIZACAO DE EXAME DE VDRL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM NR.DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PROCEDENCIA OBS: PLACA DE KLINE	PERFECTA	61,50	1.230,00
101	344205-5	PCT	4	PONTEIRA PARA MEDIR VOLUMES EM MICROPIPETAS DE ALTA PRECISAO PARA MICROPIPETAS AUTOMATICAS EM PLASTICO COM ENCAIXE UNIVERSAL COM TRANSPARENTE VOLUME 0,5 A 10 MICROLITROS, SEM FILTRO ESTERIL LIVRE DE DNASE E RNASE COMPATIVEL COM MICROPIPETAS AXIGEN C/1000	CRAL	24,50	98,00
105	253533-5	KT	15	REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDL COLESTEROL - DIRETO PARA AUTOMACAO, COM 4 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 60 TESTES CADA (TOTAL 240) OBS: HDL DIRETO (BIOSYSTEMS)	BOSYSTEMS	723,00	10.845,00
106	64324-6	KT	20	REAGENTE DE PRECIPITACAO PARA HDL COLESTEROL - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, METODOLOGIA POR PRECIPITACAO DE FOSFOTUNGSTATO, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, SORO OU PLASMA, EXECUCAO AUTOMATIZADO, PARA DETERMINACOES DE 500 A 1000 TESTES, BULA, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO VALIDADE,TEMPERATURA DE ESTOCAGEM,NUMERO DE LOTE, ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 01 ANO OBS: PADRAO DO HDL DIRETO (BIOSYSTEMS)	BOSYSTEMS	256,00	5.120,00
109	197988-4	KT	15	REAGENTE LIQUIDO PARA DOSAGEM DE UREIA/BI-REAGENTE E PRONTO PARA USO-CLORIMETRICO/ENZIMATICO, METODOLOGIA AUTOMATIZADA, NECESSITA DE CONTROLE E CALIBRADORES ACOMPANHA TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DOS TESTES VALIDADE APOS ENTREGA DE NO MINIMO DE 6 MESES O ROTULO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS LEIS VIGENTES	BOSYSTEMS	377,80	5.667,00
110	157132-0	UND	30	REAGENTE P/ DIAGNÓSTICO CLÍNICO TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL	DOLES	49,50	1.485,00
111	119605-7	FR	15	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - REAG P/DETERMINACAO DE HEMOGRAMA, LEUCOC.TOTAIS,NEUT., LINFO,MONO,EOSI E BASO(CONT.TOTAL E%),HEM,HB,HT,VCM,HCM,CHCM,RDW,CONT.EIND.PLAQ, PARA SANGUE, LEITURA POR AUTOMATIZADO PARA EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA, ACONDICIONADO EM TEMPERATURA AMBIENTE, ROTULO COM DATA DE FABRICACAO, N} LOTE, VALIDADE OBS: M-53 LEO (I) 1L (MINDRAY)	MINDRAY	165,00	2.475,00
114	165576-0	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE AMILASE - ENZIMATICO COLORIMETRICO, DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL, PRONTO PARA USO, COM PADRAO, PARA DETER-	DOLES	149,80	2.247,00

				MINACAO QUANTITATIVA IN VITRO AMILASE EMSORO,PLASMA E URINA HUMANOS., EXECUCAO AUTOMATICA, PARA DETERMINACOES DE 500 A 1.000 TESTES, MANUAL EXPLICATIVO, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE,DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM ENTREGA PROGRAMADA, VALIDADE DO MATERIAL APOS A ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES OBS: AMILASE.			
115	253500-9	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMACAO COM 8 CARTUCHOS DE REAGENTES COM 40 TESTES CADA, TOTAL 320, ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES	DOLES	159,50	2.392,50
117	113143-5	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E DIRETA DETERMINACAO COLORIMETRICA DE PONTO FINAL, FAIXA DE LEITURA VISIVEL METODOLOGIA POR ACIDO SULFANILITICO DIAZOTADO NAO ACOMPANHA PADRAO PARA DETRERMINACAO DE 100 A 500 TESTES, COM INSTRUCOES PARA USO ROTULO CONTENDO N LOTE, DATA DE FABRICACAO E TEMPERATURA DE ESTOCAGEM, VALIDADE DO MATERIAL APOS RNTREGA DE NO MINIMO 1 ANO	DOLES	165,00	2.475,00
118	253502-5	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE CALCIO - PARA AUTOMACAO, COM 8 CARTUCHOS DE REAGENTES, COM 60 TESTES CADA (TOTAL 480), ROTULO CONTENDO NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE DO MATERIAL APOS AENTREGA DE NO MINIMO 6 MESES OBS: CALCIO (BIOSYSTEMS)	BOSYSTEMS	349,00	5.235,00
122	322006-0	KT	15	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TLIGLICERIDES-ENSAIO COLORIMETRICO ENZIMATICO PONTO FINAL, FAIXA VISIVEL 512/659 NM, GLICEROL-FOSFATO, PRONTO PARA USO, EM SORO OU PLASMA, ANALISADORES AUTOMATICOS DE QUIMICA CLINICA, MANUAL ATUALIZADO POR INFORMATIVOS, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE ROTULO CONTENDO NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E DE FABRICACAO VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	DOLES	808,50	12.127,50
126	352276-8	GL	20	SABONETE-LIQUIDO/ESPUMA, PERFUMADO, PH ENTRE 7,0 E 8,0 PARA HIGIENE L, PARA HIGIENIZACAO DAS MAOS ACONDICIONADO EM REFIL COM 800 ML REGISTRO NO MS GALAO DE 5 LITROS	CRUZEIRO	62,00	1.240,00
134	80140-2	FR	2	SOLUCAO ANTICOAGULANTE EDTA-COMPOSTA POR EDTA PARA HEMOGRAMA ROTULO EMBALAGEM APROPRIADA PARA SOLUCAO ROTULO COM NR DE LOTE DATA FABR/VAL, FORMULA E PROCEDENCIA ROTULO COM REGISTRO NO M.S, INSTRUCOES PARA USO 1000 ML	DOLES	142,50	285,00
135	112909-0	KT	10	SOLUCAO CONTROLE PARA APARELHO DE LABORATORIO - ANALISADOR DE BIOQUIMICA, SOROLOGIA, HORMONIOS, SOLUCAO PARA CONTROLE DE QUALIDADE LIOFILIZADO, COMPATIVEL COM INDETERMINADO, ACONDICIONADO EM FRASCO (SORO CONTROLE PARA BIOQUIMICA, ANALISADOR BS-200 MINDRAY) BIO CONTROLE. SUGESTAO BIOSYSTEMS	BOSYSTEMS	257,00	2.570,00
137	319607-0	FR	40	SOLUCAO DE CALIBRACAO PARA APARELHO DE LABORATORIO ANALISADO HEMATOLOGICO REAGENTE PARA RETICULOCITO, CONTADOR DE CELULAS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA LH LYSE 500 ML M53	BOSYSTEMS	656,00	26.240,00
139	335940-9	FR	40	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO, COMPATIVEL COM A MARCA MINDRAY MODELO BC 5380 CONTENDO HIPLOCLORITO DE SODIO PARA LIMPEZA DE PROBE, ACONDICIONADA EM FRASCO 1000 ML M53	MINDRAY	173,00	6.920,00
140	161685-4	FR	30	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO -TIPO SOLUCAO DE LIMPEZA DA CELULA DO EQUIPAMENTO (ELECSYS CLEANCELL), PARA USO EM EQUIPAMENTO PARA APARELHO DE HORMONIO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO (MINDRAY BC 5380) PROBE CLEANSER 50 ML "M 53"	MINDRAY	160,00	4.800,00
141	176009-2	GL	40	SOLUCAO DILUENTE PARA APARELHO DE LABORATORIO SOLUCAO DILUENTE UNIVERSAL PARA USO EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE HEMATOLOGIA, ACONDICINADO EM GALAO DE 20 LITROS (COMPATIVEL COM APARELHO AUTOMATIZADO DA MARCA MINDRAY BC-5380) "M 53"	MINDRAY	435,00	17.400,00
156	15668	KT	100	TESTE - CHIKUNGUNYA TESTE RAPIDO COM 25 TESTES (SABONETE) KIT PARA A DETERMINACAO QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O VIRUS CHIKUNGUNYA NO SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL HUMANO, POR METODO IMUNOCROMATOGRAFICO, REGISTRADO NA ANVISA. EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE. ROTULO CONTENDO NR/ LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE DO MATERIAL APOS ENTREGA DE NO MINIMO 12 MESES	ECO	50,00	5.000,00
158	127390-6	KT	5	TESTE QUALITATIVO DE AGLUTINACAO RAPIDA - METODO AMOSTRA DE SANGUE, PARA MALARIA EM INFECCOES POR PLASMODIUM SP, APRESENTACAO EM KIT, ROTULO COM N. DO LOTE, VALIDADE ETC. OBS: TESTE RAPIDO PARA MALARIA	ECO	318,00	1.590,00
163	0004418	UND	20	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE) OBS: GARROTE AZUL COM GARRA	LABOR IMPORT	15,50	310,00
167	51152-8	UND	10.000	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE-EM VIDRO, TRANSPARENTE, MEDINDO 15 X 105MM, COM TAMPA VERMELHA, SEM ANTICOAGULANTE, COM APROXIM. 10 ML COM PROTEÇÃO ENTRE OS TUBOS	LABOR IMPORT	0,97	9.700,00
168	59951-4	UND	10	TUBO CAPILAR- EM VIDRO COM HEPARINA 75 X 1X 1,5MM, PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR PARA EXAMES DE BIOQUIMICA SECA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES ROTULO COM NR	PERFECTA	27,50	275,00
171	31118-9	UND	50	TUBO - EM POLIPROPILENO, COM PAREDE ESPESSURA UNIFORME, CONICO, CAPACIDADE 15ML, FORMA CONICO, PARA CENTRIFUGA, EM AUTOCLAVE 120C- 15 MINUTOS (CENTRIFUGAÇÃO DE URINA)	LENA	0,30	15,00
						TOTAL	**R$ 277.297,70**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unid: 06- Mac - Média e Alta Complexidade

Proj. ativ.: 2.111- Manutenção e Encargos com Serv. Amb. e Laboratorial

Cód Red: 1010, 1011 e 1012

Fonte: 0002- Material de consumo

0042- Material de consumo

0046- Material de consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 085/2019 e anexos;**

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição da prestação de serviços será exercida pelo servidor credenciado, Sra. **THAINARA LAZZARI HAMERSKI**, Portaria **n° 177/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Jean Flavio dos Santos Milhomem**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 05.443.348/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: **Maria Betânia Silva Rocha Vidal**

CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Decide:

REVOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019, cujo o objeto e: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/DIÁRIAS DE MAQUINAS E CAMINHÕES, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**,pela seguinte motivação:

1º - **CONSIDERANDO** que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - **CONSIDERANDO** que foi realizado em conjunto com a Dispensa de Licitação n.º 021/2019 o Processo Licitatório nº 102/2019 - Pregão Presencial SRP nº 077/2019, sendo o mesmo objeto desta Dispensa, ao qual encontra-se em andamento para o certame, sendo necessário a revogação da presente dispensa para não ocorre duplicidade do objeto licitado.

3º - **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

REVOGA-SE O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019.

Confresa-MT, 07 de Agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREVICON
PORTARIA Nº 005/2019 - PREVICON

PORTARIA N.º 005/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao servidor Sr. Romildo Alves dos Santos."

O Diretor Executivo do Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, I, "a" da Lei n.º 208 de 20 de junho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar nº 101/2015, de 12 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre reestruturação do plano de carreira geral dos servidores do Município de Confresa/MT e o último reajuste concedido pela Lei n. 844 /2018;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao Sr. **Romildo Alves dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1967441-4 – SSP/MT e do CPF n.º 918.397.851-87, servidor efetivo no cargo de Agente de Vigilância Patrimonial, Classe "B", Nível "IX", devidamente matriculada sob nº 10107, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, contando com 13 (treze) anos e 26(vinte e seis) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** conforme processo administrativo do **PREVICON n.º 2019.03.06071P**, a partir de **01 de Agosto de 2019**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Confresa - MT, 01 de Agosto de 2019.

CARLOS LOYSE ALVES LUZ

Diretor Executivo do PREVICON Homologo, CICERO ROMÃO DIAS BRAGA Presidente do PREVICON

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2019

EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 020/2019 Do – PREGÃO PRESENCIAL 91/2018 E PROCESSO N° 136/2018 **DE 16 DE JULHO DE 2018.**

Clausula Primeira: O presente Termo de Apostilamento **020/2019 tem como objeto a transferência de saldo dos itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FORNECIMENTO DE MARMITAS GRANDE TIPO QUENTINHAS COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA (NOVA UNIÃO)	UNID	400	R$ 17,000	R$ 6.800,00
4	ALIMENTAÇÃO - ALMOÇO/JANTA - TIPO SELF SERVICE COM ARROZ TIPO 1, FEIJÃO TIPO 1, MACARRÃO, FAROFA, SALADA E HORTALIÇAS E VARIEDADE DE CARNE BRANCA E VERMELHA. (NOVA UNIÃO)	UNID	200	R$ 22,000	R$ 4.400,00

Valor total: R$ 11.200,00 (Onze Mil e Duzentos Reais)

Amodificação foi solicitada pela secretaria de Municipal de MEIO AMBIENTE, conforme ofício nº 58/SMMA, para suprir a sua demanda da secretaria.

OBJETO: **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS E MARMITAS PARA ATENDIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS CONTRATATADOS OU EFETIVOS QUE ESTIVEREM EM SERVIÇO NO CENTRO DA CIDADE E DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**

PREFEITO MUNICIPAL

JAIR KLASNER

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.275/2019

DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cotriguaçu-MT.

REPRESENTANTE USUÁRIO DO SUS

TITULA: Silvania da Costa Pereira

SUPLENTE: Roseli dos Santos Oliveira

TITULAR: Meibe Aparecida Moreira Barcelos

SUPLENTE: Silvana Nunes

TITULAR: Vanilda Aparecida Pinto

SUPLENTE: Mauricio Cesar Bento

TITULAR: Edmilson Teixeira Busquim

SUPLENTE: Adalto Aparecido de Almeida

TITULAR: José Schumaker

SUPLENTE: Adalto

TITULAR: Valdivino Mendes

SUPLENTE: Mario Martins de Oliveira

REPRESENTANTE TRABALHADOR DA SAÚDE

TITULAR: Tania Cristina Cardoso Eufrásio

SUPLENTE: Noemi Cardoso de Azevedo

TITULAR: Jaqueline Rodrigues da Silva Rochenbach

SUPLENTE: Sirlei Aparecida da Silva

TITULAR: Sheila Aparecida Mantovani da Silva

SUPLENTE: Mariana Soares

REPRESENTANTE GOVERNO

TITULAR: Leocádia Gomes Padilha

SUPLENTE: Elizete Skura

TITULAR: VOLQUIMAR LOPES COUTINHO

SUPLENTE: ROSANA ALVES DE ARAUJO

TITULAR: Ana Vera Dreier

SUPLENTE: Valdete Veronez França da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, aos 07 dias do mês de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 056/2019 PROCESSO 090/2019

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 056/2019. Forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO **"REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS COM TRAJETOS INTERMUNICIPAIS DESCRITOS NOS INTENS, PARA O DESLOCAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU",** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 (vinte) de Agosto de 2019, às 08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 07 de Agosto de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 203/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE OUVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 08/07/2019 o Sr. **EDILSON VARGAS CHARNESKI,** portador do CPF n.º 014.704.201-12, para a função de **Ouvidor Público Municipal,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 131/2018.

Art.3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 08 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 222/2019

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 01/07/2019, a Sra. **VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA,** portadora do CPF n.º 684.700.532-72, Efetiva no Cargo de Agente Administrativo, para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, Lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 29 de Julho de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - Nº 002/2019
PROCESSO 087/2018 ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2019, PROCESSO Nº 087/2019, tendo em vista que o Objeto da publicação não estava correto, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA COM TRAÇÃO 4X2, POTÊNCIA MÍN. DE 79HP, COM RECURSOS DO CONVÊNIO 867682/2018, MAQUINÁRIO A SER IMPLEMENTADO NA FROTA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA AFIM DE AUXILIAR NOS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE COTRIGUAÇU"

LEIA - SÊ: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO 3/4, PBT MÍN. 6.800 KG, PARA REESTRUTURAÇÃO DO VIVEIRO PARA PRODUÇÃO DE MUDAS DE CAFÉ NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, PELO CONVÊNIO 853519/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1.046.133-14/2017/MAPA - SECRETARIA DE AGRICULTURA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120.480/2018)

CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.991/2018 de 1º de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 006/2019,** que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMA DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA COM TELHA TERMO ACUSTICA E NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE 60 (SESSENTA) UNIDADES EDUCACIONAIS, SUBDIVIDIDA EM 15 LOTES,** foi **SUSPENSA** para **RESPONDER AS IMPUGNAÇÕES**. A nova data para reabertura do certame será divulgada oportunamente.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: (65) 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 035/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63.999/2019)

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU

Objeto: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futura e eventual aquisição de 100.000 m² de Grama Esmeralda em placas revitalização em canteiros centrais, praças, avenidas, campo de futebol, rotatórias entre outros logradouros públicos da capital, de acordo com especificações e condições pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e Contrato.

Data/Horário: 21/08/2019 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 07 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 019/2019, do tipo “Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços como instrutores e facilitadores de oficinas para desenvolvimento de atividades nos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, ofertado pelo CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, do município de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora as empresas: GUILHERME SILVA SILVEIRA-ME, inscrita no CNPJ: 33.857.596/0001-08, para o item: 01 R$ 1.000,00; NILTON CESAR DOS SANTOS 02909468160, inscrita no CNPJ: 27.631.321/0001-40, para os itens: 02 R$ 1.289,00; 03 R$ 829,00, perfazendo o valor total do pregão em R$ 18.708,00 (dezoito mil e setecentos e oito reais).

Curvelândia/MT, 07 de agosto de 2019.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 130 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS/2019 e dispõe sobre a transação e o parcelamento de créditos fiscais no mutirão de conciliação no exercício de 2019 e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído *no Município de Curvelândia/MT, o Programa de Recuperação Fiscal – Refis* e o Mutirão Fiscal 2019, no qual o Município de Curvelândia, por meio do Setor de Tributos e da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, estabelece medidas conciliadoras para a recuperação de créditos fiscais, no âmbito do Exercício de 2019, **com validade a partir de 01 de agosto de 2019 até a última data final para pagamento do IPTU/2019, a ser lançado.**

Art. 2º - As medidas conciliadoras objetivam a quitação de créditos tributários e não tributários e compreendem o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória**, observados os limites e condições estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo Único: A adesão aos benefícios do REFIS/2019 não se aplica aos Títulos Protestados ou Execuções Fiscais já ajuizadas.

Art. 3º - A fruição dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada ao pagamento do débito, à vista ou parcelado, exclusivamente, em moeda nacional, sendo vedada a utilização de quaisquer outras modalidades de extinção.

CAPÍTULO II

DA ADESÃO AO MUTIRÃO FISCAL

Art. 4º - A adesão aos benefícios desta Lei deverá se dar por meio da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos e implicará no reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele indicados, bem como renúncia ou desistência a quaisquer meios de defesa ou impugnações judiciais e administrativas.

Art. 5º - O Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos, deverá conter:

I - qualificação das partes, indicação do crédito e Certidão de Dívida Ativa objeto do acordo, data, local e assinatura dos envolvidos;

II - a modalidade de pagamento elegida, as concessões aplicáveis, com a advertência de que, **em caso de descumprimento do acordo, os valores originários da dívida serão restabelecidos, com a perda dos benefícios aplicados**, ou seja, o perdão da penalidade pecuniária, **de juros e de multa moratória;**

III - declaração de confissão, renúncia e desistência, conforme mencionado no art. 4º.

Art. 6º - A adesão considera-se formalizada **com o pagamento à vista, ou com o pagamento da primeira parcela,** sendo que no mesmo ato deverá ser assinado **o** Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos

§ 1º O pagamento será realizado por meio de Documento Único de Arrecadação Municipal - DAM.

§ 2º O devedor **deverá efetuar o pagamento do Documento de Arrecadação, referente ao pagamento à vista ou à primeira parcela no ato da assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débitos,** sendo a sua efetivação, condição essencial para o requerimento da suspensão da respectiva ação judicial, bem como para protestos e/ou negativações em bancos de dados e fornecimento, conforme o caso, de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

§ 3º Na hipótese de parcelamento, ressalvada a primeira parcela, o pagamento das demais parcelas será realizado mensal e sucessivo, respeitando sempre o intervalo de 30 (trinta) dias, a contar da celebração do acordo, sendo corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, **observado o valor mínimo de cada parcela fixado nos termos desta Lei.**

Art. 7º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - R$ 80,00 (oitenta reais) para as pessoas físicas e empreendedor individual;

II - R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para microempresas e empresas de pequeno porte;

III - R$ 300,00 (trezentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Parágrafo único: Na hipótese de créditos de IPTU, verificando-se que a inscrição imobiliária esteja em nome da Caixa Econômica Federal, INTERMAT ou COHAB, havendo o comprovado exercício da posse por pessoa física, será aplicado o valor mínimo de prestação a que alude o inciso I, deste artigo.

Art. 8º - Os prazos prescricionais dos débitos fiscais ficam interrompidos com a assinatura do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento (Art. 174, inciso IV da Lei 5.172/66).

CAPÍTULO III

DO INADIMPLEMENTO DO ACORDO DE CONCILIAÇÃO

Art. 9º - O acordo extrajudicial celebrado por meio do Termo de Conciliação, Confissão e Parcelamento de Débito de que trata esta Lei **será considerado descumprido** e sujeito à denúncia por ato da autoridade administrativa quando, alternativamente:

I - ocorrer a inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - **for constatado atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas, sucessivas, ou não.**

Parágrafo único: Verificada a ocorrência da denúncia/inadimplemento, **perderá o contribuinte os benefícios concedidos e o contribuinte retornará ao seu cadastro com as multas e os juros constantes da legislação vigente, sendo abatidas as parcelas eventualmente pagas e retomadas as ações de execução fiscal suspensas e consequentemente a realização do protesto ou quaisquer outros modos de cobrança, conforme o caso.**

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

E NÃO TRIBUTÁRIOS EM GERAL

Art. 10º - Os créditos tributários e não tributários, vencidos até 31 de dezembro de 2018, inscritos em dívida ativa, podem ser liquidados nas seguintes condições e nos termos do Art. 2º desta Lei:

I - para pagamento **à vista**: desconto de 100% (cem por cento);

II - para pagamento **em 02 (duas) parcelas mensais**: 70% (setenta por cento) de desconto;

III - para pagamento **em 03 (três) parcelas mensais**: 50% (cinquenta por cento) de desconto.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- Fica vedada a concessão do benefício de que trata esta Lei Complementar àqueles contribuintes envolvidos em fraudes tributárias não atingidas pelos institutos da decadência e prescrição.

Art. 12º - Os contribuintes que em exercícios anteriores gozaram do benefício do Refis e encontram-se inadimplentes em mais de 02 (dois) reparcelamentos, os débitos desses reparcelamentos somente poderão **ser quitados a vista**, nos termos do Art. 10, I desta Lei.

Art. 13º - O disposto nesta lei não autoriza a devolução, restituição ou compensação de importância já paga ou compensada.

Art. 14º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 07 de Agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 129 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe Sobre Autorização Para o Poder Executivo Criar Cargos e dá Outras Providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a **criar cargos e vagas** para provimento efetivo de Concurso Público, conforme Anexo I eRequisitos para provimento do cargo - Anexo II.

Artigo 2º - O preenchimento dos cargos e vagas ocorrerão após o Concurso Público Municipal, de acordo com a necessidade da Administração, mediante convocação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 07 de Agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro Geral de Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimentos.

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS R$
MÉDICO VETERINÁRIO	01	20	R$ 2.200,00
NUTRICIONISTA	01	30	R$ 2.300,00
PROCURADOR JURÍDICO	01	20	R$ 2.200,00
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	01	40	R$ 1.300,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	40	R$ 1.300,00
TÉCNICO EM TURISMO	01	40	R$ 1.300,00
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05	40	R$ 1.050,00
COZINHEIRO	01	40	R$ 1.050,00
LAVADOR	01	40	R$ 998,00
ENCANADOR E OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO D' ÁGUA E ESGOTO	04	40	R$ 998,00
COVEIRO	01	40	R$ 998,00

TOTAL DE VAGAS	18

ANEXO II

Especificação dos Cargos: Requisitos para provimento do cargo; título do cargo; descrição do cargo e, pré-requisitos.

CARGO: Médico Veterinário

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Nível superior em Bacharelado em Medicina Veterinária e inscrição regular no Conselho Regional de Medicina Veterinária.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., conforme determina a Lei Federal nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto Lei Federal nº 64704, de 17 de junho de 1969, e ainda pela Lei Municipal nº 108/2017;

II. coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados. Orientar os servidores envolvidos nas atividades relacionadas com a fiscalização sanitária, bem como supervisiona a execução das tarefas realizadas;

III. verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante* e *post mortem* de animais de abate;

IV. manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;

V. elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;

VI. verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;

VII. coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;

VIII. executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;

IX. elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;

X. verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva;

XII. elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização. E outras atribuições inerentes a função.

XIII. Implementar programas de controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia das doenças, bem como criar mecanismos de controle de propagação de doenças transmissíveis;

XIV. Participa da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e raiva animal, desenvolvendo programas de controle e erradicação de doenças de origem animal;

XV. Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes;

XVI. Procede à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer terapêutica adequada;

XVII. Promove o controle sanitário da reprodução animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;

XVIII. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando pareceres, informes e documentos sobre legislação e assistência em análises clínicas, a fim de fornecer subsídios para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos e manifestos;

XIV. Participa de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;

XX. Executa e participa de atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizadas em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

XXI. Executa outras atividades correlatas, conforme as necessidades da área ou da Organização.

CARGO: Nutricionista.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Nível superior em Bacharelado em Nutrição e inscrição regular no Conselho Regional de Nutrição.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I. realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional dos estudantes;

II. planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar de acordo com a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares;

III. coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional;

IV. aplicar teste de aceitabilidade aos alunos sempre que introduzir no cardápio alimento novo ou quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados frequentemente;

V. Elaborar manual de boas práticas, conforme estabelece a Resolução nº 216 da ANVISA;

VI. Elaborar Plano Anual de Trabalho no PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

VII. Cumprir o que determina a **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013**. E outras atividades inerentes a função.

CARGO: Procurador Jurídico.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Nível superior em Bacharelado em Direito e inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil.

II – Comprovação de 03 (anos) de atividade jurídica.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I. Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração;

II. Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração:

III. Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. Obs.: O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, opoente ou interessada de qualquer outra forma**.**

IV. Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal.

V. Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.

VI. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; **VII**. Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros;

VIII. Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.

IX. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; elaborar modelos de contratos administrativos;

X. Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc;

XI. Redigir correspondências que envolvam aspectos jurídicos relevantes; e

XII. Elaboração de Projetos de Leis Complementares e Ordinárias. E outras atividades inerentes a função.

CARGO: Técnico de Informática

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I-Nível Médio;

II– Curso técnico de informática, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, Técnico em Redes de Computadores.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I- Executar serviços de suporte para os usuários, implementação, instalação e manutenção de sistemas operacionais, software e equipamentos de informática, e executar tarefas afins, de acordo com as necessidades do Município; planejar, manter e executar rotinas operacionais como, por exemplo, backups, monitoramento de execução e carga de serviços;

II- Realizar a administração de usuários, redes, serviços, aplicativos, bancos de dados e equipamentos necessários ao bom funcionamento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação; esclarecer e orientar usuários na correta utilização de sistemas operacionais e aplicativos (navegador, editor de texto e planilha, etc.);

III- Esclarecer e orientar usuários na correta utilização dos recursos de informática do Município (equipamentos, armazenamento de arquivos, navegação na internet, uso do e-mail, etc.);

IV- Identificar, reparar ou encaminhar à assistência técnica possíveis defeitos de hardware; configurar, testar, remover, transportar, instalar e realizar manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática tais como: impressoras, microcomputadores, servidores, switches, roteadores, biblioteca de backup, etc.;

V- Configurar, testar e instalar sistemas operacionais e aplicativos utilizados; garantir a segurança e o acesso à informação, observando as polí-

ticas adotadas pelo Município; realizar testes e conferências em equipamentos novos adquiridos pelo Município;

VI- Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos contratos com fornecedores de serviços de informática e executar tarefas afins.

CARGO: Técnico de Segurança do Trabalho

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I - Certificado de conclusão de curso de Técnico de Segurança do Trabalho, a ser ministrado no País em estabelecimentos de ensino de 2º grau;

II - Certificado de conclusão de curso de Supervisor de Segurança do Trabalho, realizado em caráter prioritário pelo Ministério da Economia;

III - Possuidor de registro de Supervisor de Segurança do Trabalho, expedido pelo Ministério da Economia.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I-Elaborar e implementar política de saúde e segurança do trabalho. Realizar auditoria, acompanhando e avaliando as diversas áreas de trabalho, na sua área de atuação. Identificar as variáveis de controle de doenças, acidentes, qualidade de vida e meio ambiente. Desenvolver ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho. Promover a adoção de novas tecnologias e processos de trabalho. Gerenciar a documentação referentes a saúde e segurança do trabalho. Investigar, analisar e recomendar medidas de prevenção e controle;

II- Elaborar e acompanhar as ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho. E elaborar e implementar os programas de Prevenção e de acidentes e doenças relacionados ao trabalho de acordo com as normas regulamentadoras;

III- Analisar, investigar e registrar os acidentes de trabalho, inclusive os de trajeto;

IV- Especificar Equipamentos de Proteção Individual e/ou Coletiva (EPI`s/ EPC`s);

V- Ministrar Treinamentos de Segurança do Trabalho;

VI- Atuar em conjunto com outros profissionais da equipe de promoção da Saúde do Servidor;

VII- Avaliar, mediante solicitação ou não, o ambiente, o processo e as condições de trabalho;

VIII- Avaliar os processos de concessão de adicionais de insalubridade, periculosidade e outros adicionais a que o servidor estiver exposto, conforme a legislação vigente;

IX- Medir o nível de ruído do local, nível de poluição, luminosidade adequada ao trabalho, verificar posições de mesas, máquinas, equipamentos e outros, para evitar acidentes de trabalho. Informar ao superior, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar aos servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho, identificando os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;

X- Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica, em conjunto com outros profissionais que atuem na Câmara com a promoção da saúde do trabalhador, com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Elaborar e executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive auxiliar na elaboração de editais de licitação para fins de contratação de serviços por terceiros;

XI- Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do servidor. Elaborar, instituir, coordenar e manter um plano de prevenção e combate a incêndio. Inspecionar e manter os equipamentos e sistema de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho.

XII- Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos, incentivando e conscientizando o servidor da sua importância para a vida.

XIII- Fiscalizar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho, previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executar as atividades e programas ligados à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores, bem como manter atualizadas documentação de seguranças;

XIV- Acompanhar e avaliar os resultados das atividades e programas, bem como sugerir constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual.

XV- Articular-se e colaborar com o setor responsável pelos recursos humanos, fornecendo-lhe resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção no nível de pessoal;

XVI- Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o servidor;

XVII- Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

XVIII- Emitir permissões especiais para trabalho – PET ou similar e acompanhar a realização desses trabalhos;

XIX- Elaborar em conjunto com os demais departamentos as documentas para envio das plataformas do e-social;

XX- Manter atualizados as documentações e treinamentos de saúde e segurança do trabalho na pasta dos servidos do município;

XXI- Ministrar treinamentos dos servidores para formar SIPA, de acordo com a NR nº. 5;

XXII- Executar atividades correlatas e/ou designadas pelo superior, nos termos da Portaria nº 3.275 de 21 de setembro de 1.989.

CARGO: Técnico em Turismo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Qualificação na área de nível Técnico em Guia de Turismo com duração média de 800 horas ou o bacharelado em Turismo. E devidamente cadastrado na Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo nos termos da Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993;

II- Ter concluído Curso de Formação Profissional de Guia de Turismo na classe em atrativos naturais,

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I- Responsável por orientar e conduzir pessoas ou grupos durante traslados, passeios, visitas;

II- Suas atividades compreenderem a prestação de informações técnico-especializadas sobre determinado tipo de atrativo natural ou cultural de interesse turístico, na unidade da federação para qual o mesmo se submeteu à formação profissional específica;

III- Promover e orientar despachos e liberação de passeios;

IV- Portar, privativamente, o crachá de Guia de Turismo emitido pela Embratur;

V- Exercer a função de guia turístico principalmente no monumento Municipal de Curvelândia, Caverna do Jabuti;

VI- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições; -

VII- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;

VIII- Dentre outras atribuições inerentes ao cargo e na Lei nº 8.623, de 28 de janeiro de 1993 e o Decreto Presidencial de nº 946 de outubro de 1993.

CARGO: Monitor de Transporte Escolar.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Nível Médio

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;

II - Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;

III - Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança. E orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;

IV - Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local;

V - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes. E verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;

VI - Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;

VII - Executar tarefas afins;

VIII - Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos.

IX – Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;

X- Realizar Relatórios Semanais e encaminhar a Secretaria de Educação;

XI –- Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;

XII - Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pela Secretaria de Educação, para cumprir a carga horária exigida.

CARGO: Cozinheiro

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Nível Fundamental completo

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I- Preparar e cozinhar alimentos e responsabilizar-se pela cozinha;

II- Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha; preparar dietas e refeições de acordo com cardápios;

III- Preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras;

IV- Encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carnes de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral;

V- Encarregar-se da guarda e conservação dos alimentos;

VI- Fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos;

VII- Operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;

VIII- distribuir, fiscalizar e orientar os trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; executar tarefas afins.

CARGO: Lavador/Lubrificador de Veículos Automotores.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Nível Médio Incompleto; possui habilitação para conduzir veículos categoria A/B.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I-Executar tarefas de lubrificar máquinas pesadas e veículos automotores em geral, injetando ou trocando óleos ou graxas lubrificantes, utilizando engraxadeiras, almotolias e outros equipamentos, para evitar desgastes anormais e prolongar o funcionamento desses veículos;

II - Dirigir ou executar manobra dos veículos e máquinas da Frota da Prefeitura;

III - Executar Serviços de lavagem e limpeza de serviços, máquinas e equipamentos da empresa, utilizando equipamentos e produtos químicos adequados;

IV - Manter limpas as máquinas e equipamentos utilizados, e o local de trabalho;

V- Fazer a limpeza interna e externa dos veículos, máquinas e equipamentos de toda a frota municipal;

VI- Remover resíduos, lavar, encerar, polir e escovar estofamentos dos veículos.

VII- Lavar caminhões de coleta. Aspirar bancos e porta malas. Limpar pegadores. Escovar caixilhos, limpar portas, janelas e vidros. Aplicar xampu automotivo, enxaguar veículos, aspirar água e resíduos. Secar área externa e interna do veículo e motor.

VIII - Limpar painéis e tapetes. Escovar, lavar, varrer e remover detritos do local de lavagem dos veículos;

IX- Controlar o estoque de material de limpeza;

X - Usar os equipamentos de proteção individual;

XI- Executar atividades correlatas da mesma natureza e grau de complexidade, quando solicitadas.

CARGO: Encanador e Operador de Estação de Tratamento D'Água e Esgoto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Nível Médio Incompleto.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I- Monitorar o recebimento de resíduos industriais e urbanos, destinando resíduos conforme normas vigentes e controlar o processo de tratamento de água e efluentes;

II- Realizar amostragem de resíduos e efluentes. Dosar soluções químicas; avaliar resultados das análises laboratoriais; manipular reagentes; preparar soluções; ajustar dosagem de soluções e verificar resultados de dosagens. Inspecionar equipamentos da estação de água, efluentes e resíduos industriais; acionar equipamentos; controlar parâmetros operacionais dos equipamentos eletromecânicos; solicitar manutenção de equipamentos; cumprir procedimentos operacionais. Manter organizado o ambiente de trabalho; rotular produtos químicos e mantê-los armazenados adequadamente conforme normas exigidas;

III- Trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; **IV-** Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;

V- Executar manutenção externas nas redes de abastecimento de água no município, substituindo componentes/equipamentos quando necessário;

VI- Executar ou acompanhar atividades de escavação para reparos ou substituição das redes de abastecimento de água no município. E bem como sinalizar o local da realização das atividades.

CARGO: Coveiro.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

REQUISITOS PARA OCUPAR O CARGO:

I – Nível Fundamental.

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:

I- Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, exumação e localização de sepulturas;

II- Abrir covas e moldar lajes para tampá-las; sepultar e exumar cadáveres; auxiliar no transporte de caixões;

III- Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita;

IV-Transportar materiais e equipamentos de trabalho;

V- Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e aguá-las; participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes;

VI- Garantir a organização e zelar pela segurança dos cemitérios do município. Executar outras tarefas afins.

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2019 e da outras providências."

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2019, Crédito Adicional Especial nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 84.273,91 (Oitenta e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Três reais e noventa e um centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0075.2067 - Man. do Programa Vigilância Sanitária

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil..... R$ 12.000,00

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.46.300.011 – Transf. Vigilância. Sanitária - FNS

10.304.0075.2067 - Man. do Programa Vigilância Sanitária

31.90.11- Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil..... R$ 23.863,91

3.1.91.13 – Obrigações Patronais .....R$ 4.410,00

Fonte: 0.3.46.300.011 – Transf. Vigilância. Sanitária - FNS Conta – (254)

10.302.0075.2176 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

3.3.71.70 – Transferência a Consórcio ..... R$ 12.000,00

Fonte: 0.1.46.300.032 – Transferência da União - FNS

Órgão: 09- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Unidade: 02 – Departamento de Agricultura e Pecuária

20.606.0004.1048 – Aquisição de Patrulha Agrícola, Apoio ao Peq. Produtor

4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente..... R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.00.110.000 – Recursos Próprios

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.304.0075.2067 - Man. do Programa Vigilância Sanitária

33.90.30 – Material de Consumo..... ..R$ 10.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 4.000,00

Fonte: 0.1.46.300.011 – Transf. Vigilância. Sanitária - FNS

10.304.0075.2067 - Man. do Programa Vigilância Sanitária

33.90.30 – Material de Consumo..... ...R$ 23.863,91

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... ...R$ 4.410,00

Fonte: 0.3.46.300.011 – Transf. Vigilância. Sanitária - FNS Conta – (254)

10.302.0075.2176 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

33.90.30 – Material de Consumo..... .....R$ 2.000,00

3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... .....R$ 10.000,00

Fonte: 0.3.46.300.032 – Transferência da União - FNS

Órgão: 06- Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gerencia de Obras e Serviços Públicos

15.451.0015.1036 – Construção e Reforma de Praça

4.4.90.51- Obras e Instalações ....R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.00.110.000 – Recursos Próprios

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade: 03 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

16.244.0057.1147 – Construção de Casas Populares

4.4.90.51- Obras e Instalações .....
.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.00.110.000 – Recursos Próprios

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 460/2017 – Plano Plurianual e na Lei nº 493/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 10% do seu valor total.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 07 de Agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 503 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências".

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 07% (Sete por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite definido no artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 07 de Agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 20 de Agosto de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 08 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2019

Convênio que entre si celebram o Município de Diamantino e o Sr. Cleber da Costa Soares.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na Avenida Diamantino, n° 570, bairro Centro, em Diamantino – MT, doravante denominado simplesmente, e de outro lado Sr. **CLEBER DA COSTA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 571.705.251-00, residente na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, N° 425, Centro, em Diamantino/MT, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação, na forma como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de passaportes da EXPODIAMANTINO 2019 para os servidores públicos do Município de Diamantino/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a "Autorização para Desconto em Folha de Pagamento", cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor da cartela é de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado o parcelamento em 02 (duas) vezes de R$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, a recair sobre os vencimentos de agosto e setembro de 2019.

Parágrafo Único – Não terá um número limite de cartelas por servidor, no entanto o valor total deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) Colher as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas; b) Realizar os devidos descontos; c) Repassar os respectivos valores à CLEBER DA COSTA SOARES por meio de crédito na conta n° 20792-6, agência n° 0787-0, Banco do Brasil S/A, até 30/09/2019.

II – Do Sr. Cleber Da Costa Soares:

a) Entregar ao Município o número de passaportes suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Diamantino.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Diamantino/MT, 06 de Agosto de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

_____

CLEBER DA COSTA SOARES

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

MARIANA DE SOUZA LARA

RG: 2494524-2

CPF: 061.316.421-09

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
EU, _____. MATRICULA.:_____
Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, a descontar o valor de R$ 80,00 (oitenta reais), relativo ao item (ens) abaixo (s) discriminado (s):
Número (s) do (s) passaporte (s):_____.
Ficando autorizado o parcelamento em até 02 (duas) vezes.
Em caso de desligamento do quadro de funcionário da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT, autorizo o desconto das parcelas vincendas no pagamento da rescisão, respeitando os limites legais.
Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.
Diamantino – MT , _____ de _____de 2019.
_____
Assinatura

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 086-2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENÇA DE USO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 19 DE JULHO DE 2019 .

SETOR RH
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 060/2019

CONTRATADO(a):FABIO LIMA DE SOUZA

O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR(a) TEMPORÁRIO Nº. 060/2019**, que teve como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA - CONTRATO**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária** com termino dia **06 de Agosto de 2019**.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 087/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NAS PRAÇAS DELBRAY CRISTOFOLLI, PRAÇA BAIRRO BURITI, PRAÇA DO BAIRRO PEDREGAL, PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE, PRAÇA DO BAIRRO SÃO BENEDITO, PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS PRAÇA DO AEROPORTO (AGRICULTURA) E UAB, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

VALOR: **R$** 40.939,20 (QUARENTA MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA E TECNOLOGIA-LTDA

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO Nº 074/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA EM EXAMES MÉDICOS DE EN-

DOSCOPIA DIGESTIVA ALTA DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR: **R$** 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: D. L. RODRIGUES NETO - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 31 DE JULHO DE 2019.

SETOR RH
PORTARIA/DRH Nº 178/2019

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º, **Licença Maternidade**, de 180(cento e oitenta) dias à servidora **PATRICIA MARIA DE SOUZA BUENO,** matrícula 5968-1, no cargo comissionado, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária,no período de ***01 de Agosto de 2019 a 27 de Janeiro de 2020.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2019.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de Agosto de 2019.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 050-2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTÓRIA E CAPACITAÇÃO DE DIRETORES E TÉCNICOS ESCOLARES NO QUE TANGE A INSERÇÃO DE DADOS DE NÚMERO DE MATRÍCULA E RENDIMENTO DO ALUNO NO PROGRAMA EDUCACENSO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

CONTRATADO: MATHEUS NUNES AMARAL 05920456175

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 25 DE JULHO DE 2019.

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 204/2019 - CONTRATADO(a): WAGNAR ALES DE OLIVEIRA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **FANOUDIÓLOGA - CONTRATO**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária**. O (A) CONTRATO(A)receberá o vencimento de **R$ 4.976,75 (Quatro Mil Novecentos e Setenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos**), equivalente a carga horário de 40 (horas) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos o Centro de Reabilitação; III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - 3.1.90.04.00.00; IV – Fonte do Recurso: Próprio. Diamantino/MT, 01 de Agosto de 2019.

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 29/07/2019

Ata da Audiência Pública do dia 29/07/2019, (segunda-feira), na Escola João Batista, que trata da discussão e elaboração do LDO para o exercício financeiro de 2020, além das reivindicações de interesse coletivo, sugestões, indicações dos moradores dos Bairros Jardim Alvorada, Bom Filho Cocco e Altos da Serra. O secretário de gabinete Sr. Uzias Máximo dos Santosdeu as boas vindas a todos os presentes e convida as autoridades e secretários para a composição da mesa. O Sr. Uziasiniciou seuspronunciamentos informando os objetivos da audiência pública: levantamento de dados para a elaboração do PPA, LOA e LDO para que se possa dar continuidade à gestão democrática, bem como os problemas/prioridades apontados serão registrados para que o governo municipal atenda os moradores do bairro. Expõeque, as necessidades da população são apresentadas aos vereadores para que novas leis sejam criadas, por isso, a necessidade de todos sugerirem e opinarem na audiência. Na sequencia apresenta-se vídeos das ações do governo atualaos moradores do bairro: Projetos Sociais; Museu Langsdorf; Estradas Vicinais; Escola de Tempo integral Brás Maimoni; Reforma da Rodoviária Municipal “Professor Adelino Dias da Silva”. Foi ressaltado ainda que novas empresas no município saíram da formalidade, conforme depoimentos e os dados da ACID: Associação Comercial e Indústrias de Diamantino que acredita no potencial do município. Divulga-se também as ações na área da saúde: reformas das unidades básicas de saúde; estratégias de saúde da família entre outros programas. Na oportunidade apresentouas ações do governo municipal informando que a atual gestão está trabalhando para que o município tenha bons desenvolvimentos em todas as áreas e de modo transparente. O prefeito Municipal Sr. Eduardo Capistrano cumprimenta os presentes e observa a importância da participação de todos explicando como o município vem sofrendo com as dívidas herdadas das gestões anteriores e salienta que o município herdou dívidas que se tornam barreiras para maiores construções/cuidados com a população. Porém com todas as dificuldades o município tem conseguido várias benfeitorias. O chefe de gabinete apresenta aos presentes, slides sobre as demandas/reivindicações registradas na audiência anterior, as quais são explicadas conforme os moradores. Referente a reivindicação Nº 01 a qual se trata da reivindicação de uma psicóloga na Escola João Batista, a secretária de assistência social Srª Wilma Mamprini responde que o município já está disponibilizando psicólogas para atendimentos no CAPS, CREA, CRÁS. A Secretária de Educação e Cultura Srª Edith VanniMarmos também informa que não consta o cargo de psicóloga no PLANO deCARGOS e CARREIRAS, por isso não tem como contratar a profissional depsicologia. A secretária de Saúde Srª-Cleide Anzil informa que o CAPS conta com 04 psicólogos para o atendimento de adultos. O prefeito municipal Sr. Eduardo Capistrano pede para que a diretora Rosângela Regazolliinformesobre a demanda nº 1,a qual comenta que estão trabalhando no atendimento das crianças com dificuldades de aprendizagem em parceria com o CRAS, porém foi observado que algumas famílias não se fazem presentes na vida escolar e educacional dos seus filhos implicando no rendimento escolar dos mesmos. Com relação a demanda Nº 02 a qual trata dos descartes de lixos o secretário de obras, Sr. ClaudiomarBarbacov informa que vem ocorrendo a falta de consciência por muitos moradores. A Srª Edilene reivindica projetos sociais conforme a pauta nº 3, e a secretária de Assistência Social,SrªWilma Capistrano informa os vários projetos sociais que vem oferecendo para a população os quais se estendem à secretaria de esportes com escolinhas de natação, aeróbica entre outros, os mesmos estão sendo ofertados ao lado do mercado Real no Bairro Novo Diamantino e CRAS. Comunica que será ofertado aos moradores o curso de lingerie na Escola Municipal João Batista. O Secretário de Esportes Sr. Wiliosmar informa que várias modalidades de esportes e lazer estão a disposição de todos que quiserem

participar. O presidente do Bairro Sr. Genilson parabeniza a gestão e a secretária de saúde pelas benfeitorias realizadas no bairro e município, e na oportunidade reclama sobre o acúmulo de água na Rua Pernambuco, pois crianças tomam banhos na água que pode trazer doenças ás mesmas, e pede para que se resolvam antes dos tempos das chuvas, momentos em que a situação piora.O prefeito informa que estão contando com o projeto “Avança cidade” que se encontra na quarta fase, e se trata de financiamentos para realização do asfalto no Bairro Bom Filho Cocco. O Sr. Genilson fala sobre a geração de empregos equestiona ainda, quais os incentivos fiscais que a prefeitura oferece ás empresas do município. O prefeito municipal responde que no município, ainda não existe Lei que ampare os incentivos fiscais, estão pesquisando para que de fato passe a ser uma realidade no município. Quanto a geração de empregos, expõe que a Empresa Neto Alimentos (aviários e fábrica de rações), inicialmente ofertará uma média de 180 empregos e na progressão de 6 anos Diamantino poderá trazer 480 empregos. Estuda-se no município a instalação de umaFábrica de cerâmicas/porcelanatos. O Sr. Claudiomar,Vice prefeito explica sobre as possibilidades da implantação da fábrica, a qual utilizará o gás produzido pela granja para a produção de porcelanatos. A moradora do Bairro Srª. Jucileidepontua suas reclamações: necessidade da retirada lixo atrás do prédio do Centro Educação de Jovens e Adultos, bem como os entulhos na Rua Bom Filho Cocco; Desentupimentos das bocas de lobos em especial no Jardim Alvorada; Construção da Escola Municipal João Batista e a necessidade de maior segurança pública para a redução dos crimes que vem ocorrendo no Bairro. Com relação a ocupação do prédio em prol das atividades/projetos sociais no município: Centro Educação de Jovens e Adultos a Srª Wilma Mamprini informa que entraram com uma ação judicial para requerer o prédioque está em nome da Fundação Júlio Muller, porém, o mesmo é propriedade do Estado. Quanto a construção de um novo prédio para a Escola Municipal João Batista, o prefeito diz que é seu desejo construí-la e que o Projeto para o Financiamento da mesma já se encontra naCaixa Econômica Federal: Finisa – financiamento da Infraestrutura e ao Saneamento, para viabilizar 2.550.000.00 para a da escola. O morador da Rua Salvador Sr. Antonio agradece a oferta de ônibus dos alunos para o CEJA e que o mesmo deve ser mantido e cuidado,ressalta quefala que existe irresponsabilidades por parte de alguns moradores para os descartes de lixos: é preciso pensar sobre a situação, uma vez que o aluguel do container é 110,00 , o qual sugere ainda, um Ecoponto para os descartes. Osmoradores solicitam também um ponto de espera para o transporte da saúde, pois no bairro sem “cobre-corpo” pacientes não tem como se protegerem na época das chuvas; e também a construção de um parquinho infantil no Bairro. O vereador Buiú cumprimenta todos os presentes e fala sobre a importância da participação de todos nas audiências públicas,em consequência dos questionamentos sobre opedidodo aumento de repasses/recursos(por parte dos demais vereadores),para a câmara municipal, osvereadores Buiú e Ranielli que se fazem presentes dizem não concordarem. O Prefeito Municipal Sr. Eduardo Capistrano agradece a participação de todos osmoradores na audiência ressaltando o seu desejo de atender os anseios da comunidade para que todos possam ter uma vida digna. Para tanto, o prefeitocoloca a prefeitura municipal á disposição de todos. Sem mais nada a relatar, eu assessora pedagógica da secretaria Municipal de Educação e Cultura lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos os presentes.

GABINETE
PORTARIA Nº 151/2019

O Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Sr. **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,nos termos do art. 9º da Lei Estadual n.º 8.469 de 07/04/2006,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR membros para compor a Comissão do PNATE – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, conforme abaixo:

Representantes do Executivo:

Titular: Sra. Rosilei Carris Montini, portadora do CPF n.º 138.187.718-47.

Suplente: Sr. Adriano Chinoti, portador do CPF n.º 891.017.901-53.

Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Sr. Marcos Roberto Regazoli, portador do CPF n.º080.293.018-20.

Suplente: Sra. Rosicléia Silveira Montalvão Konrad, portadora do CPF n.º 722.757.311-72.

Representantes dos Assessores Pedagógicos:

Titular: Sr. Dirceu Souza Frota de Almeida, portador do CPF nº 707.754. 601-25.

Suplente: Sra. Waynny Patrícia Vanderley Antunes, portador do CPF n. º037.584.341-81.

Representantes dos Pais:

Titular: Sra. Lucimeire Coelho da Silva, portadora do CPF nº 481.781. 361-04.

Suplente: Sra. Nádia Maria do Bonfim Menezes, portadora do CPF n.º 023.442.721-35.

Representantes dos Alunos:

Titular: Sr. Cleiton Mateus de Lara Miranda, portador do CPF n.º 062.165. 881-25.

Suplente: Sr. Carlos Eduardo Santos da Silva, portador do CPF n.º 062. 370.352-43.

Representantes dos Professores Municipais:

Titular: Sra. Márcia Aparecida Silva, portadora do CPF n.º 411.887. 561-68.

Suplente: Sra. Rosangela Scandarolli Conci, portadora do CPF n.º 571. 714.591-87.

Representantes dos Professores Estaduais:

Titular: Sra. Jane Clair Verza, portadora do CPF n.º 976.600.439-00.

Suplente: Sr. Jamil Rodrigues, portador do CPF n.º 062.070.318-06.

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Sr. Valdemir Izaias da Costa, portador do CPF n.º 886.766.091-87.

Suplente: Sr. Ranielli Patrick Arruda Lima, portador do CPF n.º 032.280. 111-78.

Art. 2º - O Conselho terá como Presidente o Sr. Cleiton Mateus de Lara Miranda, como Vice-Presidente a Sra. Márcia Aparecida da Silva, e Secretária a Sra. Rosangela Scandarolli Conci, cuja vigência do mandato será de dois anos a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 06 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 150/2019

"Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para gerenciar o setor de Convênios e prestação de Contas do Município de Diamantino/MT e dá outra providências."

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 67, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do art. 22, inciso XXII, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU n.º 424/2016, que exige a necessidade de setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo.

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar o servidor Sr. **CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA**, portador do RG nº 200671 SSP/MT e CPF nº 346.088.341-34, servidor efetivo, Assessor junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Controle para gerenciar e manter em pleno funcionamento o setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT. **Art. 2.º**. O Servidor ora designado terá as seguintes atribuições: I - Acompanhar os recebimentos de valores atinentes aos convênios e contratos, mantendo sistema de cobrança pessoal ou por telefone, conforme a necessidade identificada, que garanta a execução financeira desses instrumentos;

II - Manter cadastro atualizado dos convênios e contratos firmados, bem como a situação administrativo-financeira de cada um;

III- Fornecer à administração superior as informações ou relatórios periódicos que possibilitem o acompanhamento dos contratos e convênios vigentes, quando solicitado;

IV- Dar orientações técnicas às secretarias municipais, quanto aos procedimentos necessários à realização de convênios e contratos quando solicitado;

V - Realizar prestação de contas dos convênios e contratos, junto às instituições parceiras, conforme cláusulas pactuadas; VI - Preparar, em conjunto com a assessoria jurídica, as minutas dos instrumentos necessários à formalização dos convênios cedidos, bem como acompanhar e analisar as prestações de contas, conforme cláusulas pactuadas; VII - controlar os prazos de vigência dos convênios e contratos, para a promoção de suas prorrogações, termos aditivos ou rescisão dentro dos parâmetros de sua vigência.

Art. 3.º. Este portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino/MT, 05 de agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT, vem por meio deste informar aos interessados que ás 09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2019, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, cujo objeto é a **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE COZINHA, REFEITORIO E ADEQUAÇÕES NOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARINHA DE ANJO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Onde irá ser aberto o envelope nº B - proposta de preços das empresas habilitadas.

Diamantino /MT, 08 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente da CPL.

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO DIA 06/08/2019

Ata da Audiência Pública do dia 06/08/2019 (terça-feira), Ginásio de Esportes Delvair Vieira da Costa, no Bairro Novo Diamantino –Jardim Alvorada, COHAB Serra Azul e Jardim Adriana que trata da discussão e elaboração do LDO para o exercício financeiro de 2020, além das reivindicações de interesse coletivo, sugestões, indicações dos moradores dos Bairros citados. O secretário de gabinete Sr. Uzias Máximo dos Santosfez os cumprimentos e convidou os secretários, vereadores e o Promotor de Justiça Sr. Daniel Balan para a composição da mesa de cerimônia.Na sequência, o chefe de gabinete informa que serão apresentadas as demandasrequeridas no ano de 2018e consequentemente o que foi solucionado. Faz explanações sobre o PPA, LOAe LDO, bem como as perspectivas de arrecadação do governo municipal. Videos sobre as ações realizadas na gestão atual foram mostrados aos participantes: Projetos Sociais; Museu Langsdorf; Estradas Vicinais; Escola de Tempo integral Brás Maimoni; Reforma da Rodoviária Municipal “Professor Adelino Dias da Silva”. Foi ressaltado ainda que novas empresas no município saíram da formalidade, conforme depoimentos e os dados da ACID: Associação Comercial e Indústrias de Diamantino que acredita no potencial do município. Informou ainda que, existe o Nº 0800 (canal da ouvidoria), para denuncias anônimas caso os moradores precisem prestar queixas. As demandas (itens), que foram solicitadas em 2018 foram apresentadas em forma de slides para prestações de serviços e para que todos tomem conhecimento. Com relação a casa mortuária o secretário de finanças Sr. Claudinei avisa que em breve será instalada no Bairro Novo Diamantino. A SrªValescaBoamorte questiona e reitera a necessidade da casa mortuária ser público sem custos. A secretária de Assistência Social Srª Wilma Mamprini respondeinformando que já estão sendo analisados os solos para a construção de um novo cemitério com casa mortuária para atender a todos os públicos, ainda que a Assistencia Social presta toda a assistência para a família velar , bem como materiais para o enterro. Após a SrªValesca questionar sobrea regularização fundiária da rua Serra Azul no bairro Novo Diamantino, o Sr. Rubin Tadeu da Silva responde que a INTERMAT é a maior responsável porém Diamantino é intermediário para a entrega de títulos os quais estarão regularizados até o ano de 2020 (contando com as parcerias). O Promotor de Justiça Sr. Daniel Balan se pronunciou sobre a regularização fundiária esclarecendo que foi detectado no Jardim Adriana problemas de ocupação de áreas irregulares / ilegais, e que nos anos 80 procuraram regularizarmas houve cartas de aforamentos /loteamentos com problemas de metragens/medidas. Esclarece ainda que, até o dia 20 de agosto se resolverá. Se faz necessário a criação de um Conselho para tratarem das questões fundiárias, o que de fato acontece segundo o promotor é a diferença nas medidas entre loteamento e matrículas. Expõe que existe a preocupação com os dados de superlotação nocemitério do Bairro Novo Diamantino,. A Srª Cleide Anzil, secretária de saúde relata que inauguraram a Nova Unidade de Saúde no Bairro jardim Alvorada, onde se redistribuiuas família atendidas para melhor prestação de serviços, em resumo são 03 Unidade de Saúde no Bairro Novo Diamantino. O Sr. AntonioPraxedes (Totó), reivindica iluminação no trecho – portal das águas até a Avenida Gilmar Mendes. O Vice prefeito Sr. ClaudiomarBarbacov (Gaucho), responde que já está em andamento o projeto para os próximos dias. O morador do Bairro Professor Vitório Geovanni Deprá elogia os trabalhos da gestão e pontua a questão do setor imobiliário para que ampliem a equipe que ao seu ver carece de recursos humanos para atender a contento os casos de medições de lotes. Reinvindica e sugere os descartes das folhas que juntam nas ruas, para que as utilizem para compostagem-adubos orgânicos. E também a necessidade de políticas públicas para: regularização mais severas para as empresas no que tange responsabilidades de benefícios ao município, maior atenção com a iluminação pública. Em seguida tece elogios ás escolinhas de esportes ofertadas pelo governo (na pessoa do Prof. Adauto). A professora SaletteZucchi faz reivindicações: cuidados com os descartes dos lixões, ruas com melhor acesso ao IF: Instituto Federal de

pesquisa pois são perigosas. O Prefeito Sr. Eduardo Capistrano comunica que o ideal para o problema das ruas perigosas (trecho – IF), seria uma rotatória e/ou duplicação a qual já foi reivindicado ao governo do Estado, e para o desbordo de lixões solicitou-sea FUNASA um veículo –caminhão para desbordo. O Dr. Daniel Balan observa que existe alguns descumprimentos com relação ás queimadas nos lixões. A srªValesca reivindica estacionamentos para carretas na Empresa – ADM e na área da saúde pede renonâncias magnéticas para necessitados. ASrªMyleneWirguesPaese questiona se existe uma fiscalização para empresasno que tange as suas responsabilidades, como exemplo a máquina de arroz situada na Rodovia Roberto Campos – Novo Diamantino,a qual não tem filtro para reduzir afuligem, prejudicando o bem estar de moradores e asseios das residências e comércios em seu entorno, houve a promessa por parte do proprietárioSr. Osvaldino do Bairro da Ponteda instalação de filtros porem nada foi feito. Há anos moradores se incomodam e sofrem com esse problema. A moradora do Bairro Novo Diamantino Srª Eliete questiona sobre os andamentos dos projetos, como, onde e quando oferecem? A Srª Wilma Mamprini, informa que existem vários projetos mediados pela Secretaria deAssistência Social, mas observa a falta do acompanhamento dos pais nas atividades dos seus filhos, segunda a secretária de assistência social o município oferece projetos no CRÁS, Centro Olímpico, Ginásio de esportes entre outros, portanto se preocupam para que todos sejam de fato atendidos em horários alternados. Para adendos e considerações finais o Promotor de Justiça Dr. Daniel Balan pontua: isenções de arrecadações são alarmantes, empresas devem mostrar maiores benefícios ao município no que tange a isenção fiscal, licenciamento ambiental etc. O prefeito Municipal Sr. Eduardo Capistrano cumprimenta e agradece a presença/participação de todos os funcionários que colaboram para que a audiência aconteça, e também a presença de todos moradores do bairro exaltando a importância de presença de todos nas audiências para a melhoria e realidade de uma gestão democrática. Comenta sobre a Lei Kandir / Pacto federativo, informando que o municípiorecebe apenas 12% e a prefeitura obriga-se a trabalhar com recursos próprios e se estende comentando que é preciso que a população pague em dia seus impostos para que todos sejam beneficiados. Informa ainda que, há uma média de 577 títulos que estão sendo regularizados para que as pessoas possam usufruir. Em suma, agradece a todos e finaliza reforçando que mesmo com apenas recursos próprios o governo atual está conseguindo benfeitorias para o município. Sem mais nada a relatar eu assessora pedagógica da SMEC lavrei a presente ata que será assinada por mim e por todos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da licitação supracitada, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2019**, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS E ROEDORES, LIMPEZA E VEDAÇÃO DE FORROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**, e justificativa, que consta no processo licitatório acima mencionado, e conforme especificações do Edital e seus Anexos. Licitante vencedora: **CONTROLL PRAG SERVIÇOS LTDA – ME**, CNPJ: nº 22.929.777/0001-78. Fundamentado da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Feliz Natal – MT, 07 de agosto de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO TP 05

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO **CNPJ: 03.503.612/0001-95** Av. Delson Rodrigues, s/n – Centro C.E.P.: 78620-000 - GENERAL CARNEIRO - MT	**TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/ 2019 – TP** Processo Nº. 27/2019 Data: 08/07/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃODE DE RESULTADO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 27/2019

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 01/2019, de 07/01/20199, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo de Licitação nº. 27/2019, após reunião e analise das documentações e a abertura das propostas, e conforme cumprimento das exigências especificadas no Edital– Tomada de Preços nº. 05/2019 para Obras e Serviços de Engenharia, tendo como objeto de licitação, o seguinte:

SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA - ÁREA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA VERTICAL E HORIZONTAL NA AREA URBANA DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO.

A Empresa que apresentou melhor preço entre as concorrentes foi vencedora; Empresa:

CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA, CNPJ: 07.360.460/0001-70 com valor global de R$231.499,73 – (duzentos e trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

General Carneiro-MT, 07 de agosto de 2.019.

NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/ 2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Aos seis dias do mês de Agosto de 2019, às 08:00 hs, o Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso o Sr. Fettermman Fonseca Sebastião e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 773/2018, deu início ao Pregão Presencial nº 03/2019, julgamento tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, referente ao processo Administrativo Nº 24/2019, que tem como objeto Pregão Presencial para Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais odontológicospara uso nas unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.

1 - CREDENCIAMENTO

Como de rotina do Sr. Pregoeiro, concedeu 10 (dez) minutos de tolerância para o início dos trabalhos.

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro, constatando a presença de interessados, a sessão teve início o Credenciamento dos participantes, constituindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes.

Depois de analisados todos os documentos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio foram credenciadas as empresas abaixo;

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME	ME	19.391.064/0001-99	VICENTE PERUZZO LULU	SÓCIO PROPRIETÁRIO

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	ME	28.418.133/0001-00	ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR	PROCURADOR
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	LTDA	03.233.805/0001-73	ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	PROCURADOR
MIX COMÉRCIO LTDA – ME	LTDA	02.921.711/0001-24	CEZAR LEMES DE CARVALHO	SÓCIO PROPRIETÁRIO
C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LTDA	26.457.348/0001-04	MARCELO SANTANA COSTA	PROCURADOR
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	ME	03.250.803/0001-92	JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS	PROCURADOR
AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP	EPP	16.698.619/0001-51	------	-------

Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro solicitou que as empresas presentes credenciadas que entregasse à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.

Verificamos que a empresa AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP, somente entregou os documentos para credenciamento e os Envelopes n. º 1 - Proposta de Preços e n. º 02 – Documentação, estando assim credenciada, somente não podendo participar da fase de lances verbais.

2 - REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as propostas, e com a colaboração da equipe de apoio, o pregoeiro, passando-se a analisar as propostas das empresas credenciadas, para verificar se as mesmas atendias aos requisitos do Edital e examinando a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. O Pregoeiro franqueou o acesso a todos ao conteúdo da proposta, solicitando que as rubricassem.

Após esse procedimento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificaram que as empresas credenciadas atenderam as exigências do Edital. Estando portando classificadas, conforme segue suas propostas iniciais em anexo, dando seguimento a próxima fase.

3 - RODADA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

Em seguida o pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de MAIOR valore os demais em ordem decrescente de valor, assim após negociação de todos os itens, podendo chegar ao vencedor da melhor proposta de menor preço por item, que segue em anexo com esta ata.

Nesta fase identificamos um erro formal quanto a quantidade do item n. º 84 – Carbamazepina 200 mg, onde no edital sua quantidade era de 20. 000 comprimidos, já no momento do lançamento no sistema, foi lançado a quantidade de 2.000 comprimidos, onde os arquivos para preenchimento da proposta foram enviados a todas as empresas interessadas. Objetivando o seguimento ao certame, e para não comprometer os serviços públicos a população deste município, e compreendendo que não traria prejuízos ao erário, o Pregoeiro determinou que fosse considerado a quantidade lançada no sistema, onde as empresas trouxeram com a quantidade de 2.000 comprimidos, com exceção da empresa Moca Comércio de Medicamentos Eireli, que em sua proposta ficou com a quantidade de 20.000 comprimidos. Todos de acordo, deu seguimento a sessão.

4 - SITUAÇÃO FINAL DOS ITENS

O pregoeiro declara encerrado a fase de lances, e foram CLASSIFICADAS as empresas com os devidos valores finais por item, conforme relatório em anexo.

5 - HABILITAÇÃO

Após a fase de lances e negociação com as empresas credenciadas, o Sr. Pregoeiro realizou a abertura dos ENVELOPES N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para análises, onde foram assinados por todos os presentes, com amplo acesso para os interessados.Dando seguimento a Sessão, passou-se a análises dos documentos das empresas classificadas, com Menor Preço por item, onde ficou constatado que as empresas participantes apresentaram toda a documentação exigida no edital, ficando todas habilitadas, conforme quadro abaixo.

EMPRESA	ME/ EPP/ LTDA	CNPJ	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME	ME	19.391.064/0001-99	VICENTE PERUZZO LULU	Classificada
MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	ME	28.418.133/0001-00	ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR	Classificada
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	LTDA	03.233.805/0001-73	ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	Classificada
MIX COMÉRCIO LTDA – ME	LTDA	02.921.711/0001-24	CEZAR LEMES DE CARVALHO	Classificada
C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	LTDA	26.457.348/0001-04	MARCELO SANTANA COSTA	Classificada
FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME	ME	03.250.803/0001-92	JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS	Classificada
AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP	EPP	16.698.619/0001-51	------	Classificada

6 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a classificação definitiva dosProponentes/Fornecedores, o Pregoeiro avisou que se houvesse algum interesse em interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Como ninguém demonstrou interesse de interpor recurso, o Pregoeiro Adjudicou os itens as empresas vencedoras.

7 - Das Ocorrências na Sessão Pública

Somente contamos em ata, a divergência na quantidade do item 84, conforme relatado no item 3.

8 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante presente.

9 - Publicação

Todos os atos relativos ao processo Pregão Presencial nº 07/2019, serão publicados no MURAL da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e no Site da Prefeitura, o Contrato e Homologação no Diário Oficial da AMM.

Glória D´Oeste – MT, 06 de Agosto de 2019.

Fetterman Fonseca Sebastião Orivaldo Lima Leão Pinto

Pregoeiro Oficial Equipe de Apoio

Josélia BressaninBossolani Kepury De Carvalho

Equipe de Apoio Equipe de Apoio

Kellyton Ribeiro Dos Santos

Equipe de Apoio

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – ME

CNPJ: 19.391.064/0001-99

VICENTE PERUZZO LULU

MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CNPJ: 28.418.133/0001-00

ADALBERTO CAVALCANTE DA NÓBREGA JÚNIOR

MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 03.233.805/0001-73

ANDERSON LUCIANO DOS SANTOS OLIVEIRA

MIX COMÉRCIO LTDA – ME

CNPJ: 02.921.711/0001-24

CEZAR LEMES DE CARVALHO

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

MARCELO SANTANA COSTA

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME

CNPJ: 03.250.803/0001-92

JOSÉ NETO BRITO DOS SANTOS

AMP HOSPITALAR EIRELI – EPP

CNPJ: 16.698.619/0001-51

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura municipal de Gloria D'Oeste – MT, requereu a SEMA/MT a licença de operação da jazida de cascalho na zona rural do município.

Gloria D'Oeste – MT, 07 de Agosto de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 216/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 06/08/2019

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

VALOR R$ **3.670,00**

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 215/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 06/08/2019

CONTRATADA: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

VALOR R$ **2.476,00**

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019-SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 052/2019-Srp

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 052/2019-Srp, obteve o seguinte resultado: A empresa UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES EIRELI EPP sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 90.118,00 (noventa mil cento e dezoito reais). A empresa HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. E MED. HOSPIT. LT sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 86.018,00 (oitenta e seis mil e dezoito reais). A empresa J D DE ANDRADE DROGARIA – ME sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 72.176,00 (setenta e dois mil cento e setenta e seis reais). A empresa SINAL SETE FARMACIA E DROGARIA EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 110. 290,00 (cento e dez mil duzentos e noventa reais). A empresa SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais). A empresa MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRÔNICOS EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais). A empresa WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 38.208,00 (trinta e oito mil duzentos e oito reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 07 de agosto de 2019. *Gislaine Ascanio– Pregoeira*.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT. .

DATA: 06/08/2019

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME

VALOR R$ **2.923,00**

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 217/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 06/08/2019

CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

VALOR R$ **2.256,00**

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 214/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 06/08/2019

CONTRATADA: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS

VALOR R$ **37.645,80**

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 056/2019

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE ENSINO DE MUSICA, no município de Guarantã do Norte/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia 19/08/2019 às 13h30min (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 07 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019-SRP

Aviso de Licitação Pregão Presencial Nº 055/2019-SRP

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT torna público que realizará a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019-SRP cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICAS AGRÁRIAS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO CAMPO DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I). A abertura do certame está prevista para o dia 19/08/2019 às 08h00 (horário de Mato Grosso), na Prefeitura Municipal, sede na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. O edital encontra se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135. Guarantã do Norte/MT, 07 de agosto de 2019. Gislaine Ascanio/Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE **MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE – MT.

DATA: 06/08/2019

CONTRATADA: J D DE ANDRADE DROGARIA - ME

VALOR R$ **70.089,11**

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 218/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **SERVIÇO DE MECÂNICA**, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DATA: 07/08/2019

CONTRATADA: IDELSON BATISTA DO CARMO 77290682149

VALOR R$ **22.500,00**

Guarantã do Norte, 07 de Agosto de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 070 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe Sobre Reconvocação dos Candidatos Aprovados no Processo de Seleção de Bolsa de Estagiário nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 847 de 18 de setembro de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com Instituições de Ensino, para contratação de estagiários;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Processo de Seleção de Bolsa de Estagiário nº 001/2019, pelo Decreto nº. 027 de 15 de abril de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSA DE ESTAGIÁRIO Nº 001/2019;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, em que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO que, diante morosidade na finalização do contrato junto ao Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, associação filantrópica, resolvemos:

RECONVOCAR:

Art. 1° - Fica reconvocado os candidatos aprovados na Seleção de Bolsa de Estagiário Nº 001/2019, para as Vagas abaixo relacionadas, para se apresentar pessoalmente na Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração no prazo máximo de até 15 (quinze) dias para assumir a vaga a contar da publicação deste Edital, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos reconvocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Jucimara Alves Nascimento	Ciências Contábeis	1º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Carla Vieira Ferraz dos Santos	Direito	1º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Steffany Procopio Ferreira Barreto	Direito	2º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Ilza Rocha Miranda	Educação Física	1º COLOCADO OURO BRANCO - APROVADO
Willian Moreira Gobbi	Educação Física	2º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Leticia Cardoso de Lima Leal	Engenharia Civil	2º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO
Meryellen Alves de Oliveira	Recursos Humanos/ Gestão em RH	1º COLOCADO ITIQUIRA - APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar novamente **atestado de frequência da faculdade**, apresentando o original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal, afim de cumprir as exigências de admissão estabelecidas no Edital 001/2019.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Parágrafo Único. Antes ou após a convocação, o candidato poderá desistir espontaneamente do direito à vaga, através de requerimento encaminhado à Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 07 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA 097/2019

Dispõe sobre nomeação do Responsável pelo SCI – Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo de Itiquira-MT., e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira – MT., no uso das atribuições legais que lhes confere a Lei e;

Considerando o exposto na Lei Municipal nº 643/2009 de 08 de maio de 2009 e Decreto Legislativo nº 005/2009 de 18 de maio de 2009,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR a Servidora Sra. **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA**, Portadora do CPF 486.584.801-00, Coordenadora de Controle Interno, matrícula funcional 100, como responsável pelo **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI.**

Art.2º- O Órgão Central do **Sistema de Controle Interno – SCI** é a secretaria de Administração do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º- Compete ao Responsável pelo Sistema SCI, dar suporte ao funcionamento do Sistema de Controle Interno em seu âmbito de atuação, servindo como elo de atuação entre o órgão setorial do respectivo sistema e unidade do controle interno, com as seguintes atribuições:

I - Prestar apoio na identificação dos pontos de controle inerentes ao sistema administrativo ao qual a sua unidade está diretamente envolvida, assim como, no estabelecimento dos respectivos procedimentos de controle;

II - Coordenar o processo de desenvolvimento, implementação, ou atualização das instruções normativas, às quais a unidade em que está vinculado atue tanto como órgão central de qualquer sistema administrativo ou como unidade executora de tais rotinas;

III - Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observância das instruções normativas a que a sua unidade está sujeita e propor o seu constante aprimoramento;

IV - Encaminhar à Unidade de Controle Interno, na forma documental, as situações de irregularidades ou ilegalidades que vierem a seu conhecimento mediante denuncias ou outros meios, juntamente com indícios de provas;

V - Orientar providências para as questões relacionadas ao Tribunal de Contas do Estado afetas à sua unidade;

VI - Prover o atendimento às solicitações de informações e de providencias por parte da Unidade de Controle Interno, inclusive quanto à obtenção e encaminhamento das respostas do órgão setorial sobre as constatações e recomendações apresentadas pela Unidade de Controle Interno nos relatórios de auditoria interna;

VII - reportar ao titular do órgão setorial e sua chefia superior, com cópia para a Unidade de Controle Interno as situações de ausência de providências para a apuração e/ou regularização de desconformidades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, a partir da data e sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 05 de agosto de 2019.

Marcio Alves Fontes

Presidente

Gestão 2019-2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 005/A, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a designação para o Cargo de Coordenação Pedagógica e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 54-B da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Termode Convênio nº 002/2016 – UNEMAT e 003/2016 – UNEMAT, celebrado entre o Município de Itiquira/MT e a Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso, para oferta dos cursos de Licenciatura em Pedagogia e Bacharelado em Ciências Contábeis.

CONSIDERANDO a necessidade de apresentação de documentos, autenticação e validação dos mesmos, inerentes a alunos e professores.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a Sr.ª **AMISTERDAN RODRIGUES DE ARAGÃO**, servidora pública municipal, portadora do RG nº 8.025.172 SSP/SC, inscrita no CPF nº 795.120.461-72, responsável à realizar no âmbito de suas atribuições, e no que se refere ao recebimento da documentação alusiva à UNEMAT, a conferência e a autenticação de cópias reprográficas de documentos, bem como atestar que são reproduções originais ou de cópias existentes nos arquivos.

Art. 2° O ato de autenticação a que se refere o artigo anterior deverá ser aposto na fotocópia apresentada e acompanhada de documento original, ou na fotocópia extraída dos registros existentes por meio de carimbo que identifique tratar-se de uma ou outra circunstância, e que contenha espaço destinado à data, rubrica e portaria do servidor responsável pela conferência e autenticação.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação, em Itiquira, 17 de setembro de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JANE GOBBI

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 171/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 059/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**; **OBJETO:"Registro de preços para eventual aquisição de cargas de Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal, para atendimento ao Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 432. 000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais);ASSINATURA:07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 076/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**; **OBJETO:"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 422.843,80(quatrocentos e vinte e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);**ASSINATURA:28/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 077/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**; **OBJETO:"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 54.462,10(cinqüenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e dez centavos);**ASSINATURA:28/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 078/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: E. MANTOANI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA - EPP**; **OBJETO:"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 200.149,00 (duzentos mil e cento e quarenta e nove reais);**ASSINATURA:28/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 061/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BENTO T DE MENDONÇA NETO - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana das redes municipal e estadual de ensino do Município de Jaciara/MT''; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 252.882,00 (duzentos cinqüenta e dois mil e oitocentos e oitenta reais);ASSINATURA: 07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 060/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JONAIR DIAS DE SOUZA - MEI**; **OBJETO: "Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharias para os veículos e maquinários da frota municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 56.880,00 (cinqüenta e seis mil e oitocentos e oitenta reais);ASSINATURA:07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 079/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA MÁXIMO - ME**; **OBJETO:"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 645.130,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil e cento e trinta reais e oitenta centavos);**ASSINATURA:28/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 069/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PRÓ – REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME**; **OBJETO "Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 405.636,50 (quatrocentos e cinco mil e seiscentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos);**ASSINATURA: 24/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 080/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME**; **OBJETO:"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL GLOBAL**R$ 150.591,50 (cento e cinqüenta mil e quinhentos e noventa e um e cinqüenta centavos);**ASSINATURA:28/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 081/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: L BARRETO KATAYAMA EIRELI - ME**; **OBJETO:"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 57.963,30 (cinqüenta e sete mil e novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos);**ASSINATURA:28/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 058/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ADAO FORTUNATO DA SILVA - EPP**; **OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de Madeira Bruta Serrada para manutenção e construção de pontes de madeira no município de Jaciara-MT"PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 1.510.00,00 (um milhão e quinhentos mil reais);ASSINATURA:21/05/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 082/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ANGUS ALIMENTOS EIRELI - ME**; **OBJETO:"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 377.849,00 (cento e setenta e sete mil e oitocentos e quarenta e nove reais);**ASSINATURA:28/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019/SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2019/SMS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal De Jaciara-MT, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD** no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram classificados no Processo Seletivo Público Municipal Nº. 001/2017, **a comparecerem à Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara, no Departamento de Recursos Humanos**, situado na Praça Melvin Jhones, S/N - Centro, Jaciara-MT, do dia **31/07/2019 ao dia 08/08/2019**, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

7. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

9. Título de Eleitor;

10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial município;

12. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, com histórico escolar.

17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

18. Declaração de Bens;

19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária para exercer sua função;

20. Número de Conta Bancária no SICREDI (Corrente ou Salário);

21. Para os cargos de Operador de Veículos e Maquinas I apresentar carteira de C.N.H categoria "D";

22. Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma junta médica designada pelo município;

23. Lista de Exames Laboratoriais Pré-Admissionais que deverão ser providenciados e apresentados para análise da junta médica, sob pena de não poder tomara posse, estes exames são de responsabilidade do candidato.

Obs.: Para todos os Cargos: Hemograma Completo; Glicose; Ureia; Creatinina; Ácido úrico; Colesterol total e frações; Triglicerídeos; Transaminases (TGO, TGP); Sorologia para Chagas; Raio X do Tórax em PA e perfil.

24. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

25. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitando a ordem de classificação.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Jaciara, 30 de julho de 2019.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde / Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

ANEXO ÚNICO

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Nº de Inscrição	Nome Completo	CPF	Edital
91	Cleire Godoi Brasileiro	006.119.011-22	001/2017
18	Queiliane Dias Paes Oliveira	867.960.971-49	001/2017

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 055/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME**; **OBJETO: "eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia do Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**;** VALOR GLOBAL R$ 39.182,00(trinta e nove mil e cento e oitenta e dois reais);**ASSINATURA: 06/05/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 083/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: WALERIA DOS S. CORDEIRO EIRELI - ME**; **OBJETO:"Registro de preços para eventuais aquisições de Produtos Alimentícios e Materiais de Higiene e Limpeza para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 117.883,20 (cento e dezessete mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos); **ASSINATURA:07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 070/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 77.403,30(setenta e sete mil e quatrocentos e três reais e trinta centavos);**ASSINATURA: 24/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 057/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PNEUS VIA NOBRE LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventuais aquisições de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Manutenção da Frota Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 556.992,00 (quinhentos e cinqüenta e seis mil e novecentos e noventa e dois reais);ASSINATURA: 13/05/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 054/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**; **OBJETO: "eventual aquisição de materiais permanentes: camas e colchões hospitalares destinados ao Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 38.538,00(trinta e oito mil e quinhentos e trinta e oito reais);**ASSINATURA: 06/05/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 068/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; **OBJETO:Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 75.300,00 (setenta e cinco mil e trezentos reais);ASSINATURA: 07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 071/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**; **OBJETO: "Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**;** VALOR GLOBAL R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais);**ASSINATURA: 24/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 067/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MANOEL GILBERTO CARDOSO MORAES - MEI**; **OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica especializada no serviço de Instalação e Montagem de Estrutura Metálica de Segurança, incluindo o fornecimento de todos os materiais, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 28.509,00 (vinte e oito mil e quinhentos e nove reais);ASSINATURA: 07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR GLOBAL**, cuja publicação foi veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 3.283, de 02 de agosto de 2019, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 8, nº 1688, de 02 de Agosto de 2019, Diário Oficial da União pagina 201 seção 3 nº 148 de 02 de Agosto de 2019. Diante disso, Resolve: **RETIFICAR** a data da realização do Certame, no seguinte aspecto: **ONDE SE LÊ: a realizar-se no dia 20 DE AGOSTO DE 2019 – 14:00 h- MT**; **LEIA-SE:** a realizar-se no dia **23 DE AGOSTO DE 2019- 09:00 h – MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 07 de agosto de 2019.

MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 065/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**; **OBJETO: "aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 9.090,00 (nove mil e noventa reais);ASSINATURA: 07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 072/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**; **OBJETO:"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 239.530,44 (duzentos e trinta e nove e quinhentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos);**ASSINATURA:24/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 073/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA - EPP**; **OBJETO:"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 13.480,00(treze mil e quatrocentos e oitenta reais);**ASSINATURA:24/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 163/19 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº. 163/19 DE 02 DE AGOSTO DE 2019

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 130, da Lei Municipal nº 1.208/2009, de 02 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR A CEDÊNCIA da Servidora DÉBORA SCHMIDT DA SILVA, efetiva no Cargo de Oficial Administrativo do Município de Jaciara, para exercer suas funções no TRE, por 01 (um) ano, a partir de 22/11/2019, **com ônus** para o Município.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 02 de Agosto de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 064/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de veículos tipo Pick-Up para o Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 266. 120,00 (duzentos e sessenta e seis mil e cento e vinte reais);ASSINATURA: 07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 074/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**; **OBJETO:"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 72.185,95(setenta e dois mil e cento e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos);**ASSINATURA:24/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 063/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ROSIN TRANSPORTES LTDA - ME**; **OBJETO:** MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - M**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana das redes municipal e estadual de ensino do Município de Jaciara/MT''; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 1.223.366,00 (um milhão e duzentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta e seis reais);ASSINATURA: 07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 075/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME**; **OBJETO:"Registro de preços para aquisições de medicamentos e seus correlatos, Equipamentos e Insumos para Atendimento e Manutenção do Hospital Municipal, Farmácia Básica, PSF(s), e outras unidades da**

Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara – MT"; PRAZO: 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$ 35.175,00(trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais);**ASSINATURA:24/06/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 053/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SABOR CAMPEIRO COM. E ALIMENTOS LTDA - ME; OBJETO "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet (Coffee Break, Brunch e Coquetel), concomitantemente ao fornecimento de Caixas Térmicas e Tendas, para atendimento de Eventos Institucionais que serão promovidos pelas Secretarias inclusive o Gabinete do Prefeito do Município de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL** R$300.120,00(trezentos mil e cento e vinte reais);**ASSINATURA: 10/04/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 062/2019

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES - M**; **OBJETO: "Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural e urbana das redes municipal e estadual de ensino do Município de Jaciara/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**; VALOR GLOBAL R$ 148.056,00 (cento e quarenta e oito mil e cinqüenta e seis reais);ASSINATURA: 07/08/2019.**

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 020/2019

Termo de Homologação

Pregao N° 20 /2019

Caixa de texto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA- MT.

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROC ESSO DE LIC ITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é:

Vencedor(es)

Código

Nome

CPF/CNPJ

787 PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA 03.532.991/0001-41

4886 PNEUS VIA NOBRE LTDA 01.976.860/0048-91

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

JANGADA - MT quarta-feira, 7 de agosto de 2019

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 020/2019

Termo de Adjudicação

Pregao	20 / 2019

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s):

Participante(s) e vencedora(s) da

787	**PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA**	**03.532.991/0001-41**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 449.655,000**
4886	**PNEUS VIA NOBRE LTDA**	**01.976.860/0048-91**
	TOTAL DO VENCEDOR	**R$ 325.187,000**

Objeto

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS, ACESSORIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA D VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

JANGADA - MT, quarta-feira, 7 de agosto de 2019

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de assinatura da presente ata.

Às 08:00 horas do dia 30/07/2019 estiveram reunidos na PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Paço Municipal Júlio Domingos de Campos S/Nº, Bairro: Centro, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr.(ª)EDERZIO DE JESUS MENDES, assistido pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio para apreciarem e julgarem a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019, do tipo Menor Preço por Item, em decorrência do objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E RESSOLAGEM PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT,** para suprir necessidades da Prefeitura Municipal, resolve registrar os preços da(s) Empresa(s) abaixo, nos termos do Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, resolvem efetuar o registro de preço nas condições em que segue :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.2. Os preços registrados têm caráter orientativo.

1.3. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

787 PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA 03.532.991/0001-41

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	12186	CAMARA DE AR 1000X20	UNIDADE	89,000	30,000	2.670,000
2	434053	CAMARA DE AR 12.16.5	UNIDADE	110,000	4,000	440,000
3	434035	CAMARA DE AR 1300/-24	UNIDADE	216,000	5,000	1.080,000
4	24260	CAMARA DE AR 1400/-24	UNIDADE	220,000	4,000	880,000
5	24748	CAMARA DE AR 14X9X28	UNIDADE	217,000	6,000	1.302,000
6	434050	CAMARA DE AR 17.5X25	UNIDADE	249,000	4,000	996,000
7	10328	CAMARA DE AR 175/70 R 13	UNIDADE	35,000	24,000	840,000
8	7731	CAMARA DE AR 175/70 R14	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
9	434054	CAMARA DE AR 18.4-30	UNIDADE	267,000	4,000	1.068,000
10	24264	CAMARA DE AR 19,5X24	UNIDADE	248,000	4,000	992,000
11	434055	CAMARA DE AR 205.75R16	UNIDADE	55,000	12,000	660,000
12	433147	CAMARA DE AR 215/75 R17,5	UNIDADE	100,000	10,000	1.000,000
13	434058	CAMARA DE AR 235.75.15	UNIDADE	50,000	12,000	600,000
14	24263	CAMARA DE AR 23X1X30	UNIDADE	350,000	4,000	1.400,000
15	434060	CAMARA DE AR 265/70.16	UNIDADE	55,000	14,000	770,000
16	24258	CAMARA DE AR 275 R22.5	UNIDADE	108,000	20,000	2.160,000
17	10449	CAMARA DE AR 900 X 20	UNIDADE	89,000	30,000	2.670,000
18	24254	CAMARA DE AR TR 13	UNIDADE	35,000	16,000	560,000
19	24255	CAMARA DE AR TR 14	UNIDADE	35,000	20,000	700,000
20	24240	PNEU 10.16.5 X 10 LONAS	UNIDADE	869,000	8,000	6.952,000
21	24250	PNEU 14 X 9 X 28 08 LONAS	UNIDADE	2.130,000	6,000	12.780,000
22	24230	PNEU 14.00-24X12 LONAS	UNIDADE	2.410,000	6,000	14.460,000
23	21027	PNEU 165.70 R13	UNIDADE	187,000	28,000	5.236,000
24	21441	PNEU 175.65 R14	UNIDADE	230,000	40,000	9.200,000
25	24235	PNEU 175.70 R13	UNIDADE	198,000	32,000	6.336,000
26	24236	PNEU 175.70 R14	UNIDADE	270,000	30,000	8.100,000
27	24239	PNEU 19.5 L.24 X 12 LONAS	UNIDADE	2.680,000	6,000	16.080,000
28	433136	PNEU 205.75R16 - C	UNIDADE	565,000	20,000	11.300,000
29	24253	PNEU 215/75R 17,5	UNIDADE	755,000	20,000	15.100,000
30	16546	PNEU 225/75 R16	UNIDADE	635,000	16,000	10.160,000
31	24241	PNEU 235.70.16	UNIDADE	573,000	20,000	11.460,000
32	24243	PNEU 235.75.15	UNIDADE	590,000	20,000	11.800,000
33	24251	PNEU 23X1X30 12 LONAS	UNIDADE	5.190,000	2,000	10.380,000
34	24242	PNEU 255.70.15	UNIDADE	780,000	20,000	15.600,000
35	6926	PNEU 265/70 R16'	UNIDADE	769,000	20,000	15.380,000
36	24248	PNEU 275.80 R22.5 LISO	UNIDADE	1.500,000	50,000	75.000,000
37	24233	PNEU 7.00X16 12 LONAS LISO	UNIDADE	649,000	40,000	25.960,000
38	24244	PNEU 750 X 16 12 LONAS LISO	UNIDADE	579,000	40,000	23.160,000
39	21983	PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	UNIDADE	1.049,000	60,000	62.940,000
40	434041	PROTETOR 13.00-24	UNIDADE	99,000	5,000	495,000
41	434039	PROTETOR 14.00-24	UNIDADE	99,000	5,000	495,000
42	434042	PROTETOR 19.5X24	UNIDADE	105,000	5,000	525,000
43	434049	PROTETOR 275.80 R 22.5	UNIDADE	54,000	24,000	1.296,000
44	434047	PROTETOR 7.00/16	UNIDADE	30,000	14,000	420,000
45	434048	PROTETOR 750/16	UNIDADE	30,000	14,000	420,000
46	439813	RESSOLAGEM PNEU 1000/20	un	465,000	28,000	13.020,000
47	439815	RESSOLAGEM PNEU 14.00/24	un	1.149,000	2,000	2.298,000
48	439817	RESSOLAGEM PNEU 17,5X25	un	1.200,000	4,000	4.800,000
49	439818	RESSOLAGEM PNEU 19,5/24	un	1.300,000	4,000	5.200,000
50	439820	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 LISO	un	537,000	34,000	18.258,000
51	439821	RESSOLAGEM PNEU 750/16	un	335,000	4,000	1.340,000
52	439811	RESSOLAGEM PNEU 900X20	un	509,000	24,000	12.216,000

TOTAL DO VENCEDOR

4886 PNEUS VIA NOBRE LTDA 01.976.860/0048-91

449.655,000

Seq. Código Descrição

Unidade

Valor Unit.

Qtde

Total

1	434061	CAMARA DE AR 750/16	UNIDADE	58,000	20,000	1.160,000
2	4648	PNEU 1.000X20 - LISO	UNIDADE	1.042,000	60,000	62.520,000
3	24232	PNEU 13.00-24X 12 LONAS	UNIDADE	2.050,000	6,000	12.300,000
4	24231	PNEU 17.5X25X 12 LONAS	UNIDADE	3.127,000	6,000	18.762,000
5	21178	PNEU 18.4-30 LONAS	UNIDADE	3.300,000	6,000	19.800,000
6	24237	PNEU 185.70 R14	UNIDADE	282,000	30,000	8.460,000
7	43199	PNEU 205/70 R15C	UNIDADE	477,000	20,000	9.540,000
8	24247	PNEU 275.80 R22.5 BORRACHUDO	UNIDADE	1.558,500	60,000	93.510,000
9	24252	PNEU 900X20 LISO	UNIDADE	1.029,000	60,000	61.740,000
10	434045	PROTETOR 1.000X20	UNIDADE	45,000	21,000	945,000
11	434040	PROTETOR 17,5X25	UNIDADE	192,500	5,000	962,500
12	434046	PROTETOR 900X20	UNIDADE	39,500	21,000	829,500
13	439810	RESSOLAGEM PNEU 12.16.5	un	590,000	8,000	4.720,000
14	439814	RESSOLAGEM PNEU 13.00/24	un	1.180,000	4,000	4.720,000
15	439809	RESSOLAGEM PNEU 18.4-30	un	1.670,000	8,000	13.360,000
16	439819	RESSOLAGEM PNEU 275.80/22,5 BORRACHUDO	un	539,000	22,000	11.858,000

TOTAL DO VENCEDOR 325.187,000

1.4 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, para a está PREFEITURA MUNICIPAL, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019.

1.5 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.6 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.7 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.2. – Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal não fica obrigada a utilizar, exclusivamente por intermédio da DETENTORA, os Produtos constantes no "Quadro Resumo", podendo utilizar para tanto outros meios, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, ficando assegurado à beneficiária do registro preferência em igualdade de condições.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – O preço ofertado pela Detentora da presente Ata de Registro de Preços será o constante da proposta final apresentada, que integra a presente.

3.2 – Nos preços registrados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que à "PREFEITURA" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – A Fornecimento dos Produtos deverá ser realizada, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias após o recebimento do pedido.

4.2 – O valor do objeto licitado será pago à DETENTORA, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após o recebimento dos Produtos licitados, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura, instruídos com as respectivas certidões:

a) – Certidão Negativa de Débito quanto a Dívida Ativa da União;

b) – Certidão de Inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social;

c) – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

4.3 – O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura do Município de Jangada/MT.

4.4 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o prazo ficará suspenso até que estas sejam cumpridas.

4.5 – Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos Produtos.

4.6 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.7 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.8 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.9 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.10 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantida o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.11 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.12 - O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no Edital deste Pregão 020/2019.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta de preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com O MENOR PREÇO registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro **MENOR PREÇO** e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de JANGADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DIS´POSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** a proposta das empresas classificada no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Rosário Oeste – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

JANGADA - MT Quarta-feira, 07 de agosto de 2019.

ADILSON PEREIRA NUNES

Pregoeiro

PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA

Participante

PNEUS VIA NOBRE LTDA

Participante EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº.032/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 31/07/2019. Aquisição de Material Permanente, um Fogão e um Bebedouro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 07 de Agosto de 2019.

MARIA APARECIDA ANTUNES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0100/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: E F VIEIRA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO ONLINE E PRESENCIAL DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU NO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, JUNTO AO FNDE, MINISTÉRIO DA CIDADANIA JUNTO AO FNAS.

VIGÊNCIA: 3 (três) meses

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

EDITAL Nº 002/2019

EDITAL DE LEILÃO Nº. 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT, CNPJ 15.023.948/0001-30, sob endereço R. do Comércio, n°400 - Centro - CEP.: 78.255-00 - Jauru/MT, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I deste Edital, sendo conduzido pelo Leiloeiro Oficial, Sr. Flares Aguiar da Silva, registrado na Junta Comercial do Estado de Mato groso, sob Matricula nº 019/2010 credenciado por meio da Portaria nº 107/2019, assinada em 10 de abril de 2019 e publicada em 11 de abril de 2019, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 8.666/93 de 21/06/93, Lei N°. 8.883/94 de 08/06/94, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015 e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

1. OBJETO, LOCAL, HORÁRIO E VISITAÇÃO

1.1- Realização de Leilão On-line para a alienação de bens patrimoniais móveis e inservíveis, descritos no anexo único deste edital,

1.2 - O leilão, realizado apenas na modalidade online, será realizado no **dia 27 de Agosto de 2019** e, se houver necessidade, também no dia seguinte, e terá início às 10h00, horário local.

1.1.1 conforme o andamento, caso sejam vendidos todos os lotes, o leilão poderá ser encerrado no momento da venda do último lote, no primeiro ou no segundo dia do leilão.

1.1.2 Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL www.faleiloes.com.br, a partir da data da publicação do edital.

1.1.3 Os lotes poderão ser examinados na Sede da **Secretaria de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÚRU,** nos 05 (cinco) dias úteis anteriores ao Leilão, das 08h00 às 12h00. Sem prejuízo da visitação in loco, as fotos e descrições dos bens a serem leiloados estão disponíveis no PORTAL www.faleiloes.com.br, a partir da publicação deste edital até a data do encerramento do leilão.

1.1.3.1 Não será admitida visitação após o encerramento do leilão.

1.1.3.2. As fotos divulgadas no SITE **FLARES AGUIAR LEILÕES** (www.faleiloes.com.br) são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

1.1.3.3 Não será permitida durante a visitação, em hipótese alguma, a retirada de qualquer item a título de “AMOSTRA”, nem mesmo a retirada de fotos.

2 - DO LEILOEIRO

2.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida pelo leiloeiro Oficial, regularmente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - **JUCEMAT**, que se incumbira de desenvolver o procedimento no dia horário e local, conforme preconizado neste Edital, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal nº. 21.981, de 19/10/1932 e Instrução Normativa nº. 110/09 corrigir, do Departamento Nacional de Registro do Comercio - DNRC.

2.2 - 3.3 Fica o leiloeiro responsável para realizar a conferência dos valores de sua **comissão de 10% de (dez por cento)** no prazo estabelecido no item 11.3.

3 - DOS BENS A SEREM LEILOADOS

3.1 – Este processo de leilão tem por objeto a venda de veículos considerados inservíveis e bens inservíveis para a administração municipal, separados em lotes avaliados e discriminados individualmente nos Itens do Edital.

3.2 - O valor inicial da arrematação no anexo único do presente edital estará disponível na internet no endereço eletrônico www.faleiloes.com.br.

4 - LANCE MÍNIMO

4.1 - Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial.

5 - DAS CONDIÇÕES DOS VEICULOS E OUTROS BENS

5.1 - Os bens serão leiloados e entregues nas condições que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente.

5.2 - O arrematante é responsável pela utilização e destino final das sucatas, se houver, e responderá civil, penalmente e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na Legislação em vigor.

5.3 - O arrematante se compromete a não fazer circular o lote discriminado como sucata, se houver, em hipótese alguma.

5.4 - O estado e as condições dos lotes objeto do presente Edital se pressupõem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, ou quanto a reformas, reparos ou providências referentes a eventuais vícios ocultos e /ou defeitos ocultos ou não, correndo única e exclusivamente a cargo do arrematante todos os ônus daí decorrentes, sem que caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais ou extrajudiciais.

5.5 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT não se responsabiliza em nenhuma hipótese pelo funcionamento e durabilidade dos sistemas e das peças dos veículos, outros equipamentos leiloados, que somente deverão ser recolocados em circulação, após efetuada revisão técnica pelo interessado, com a substituição das peças deterioradas, pelo uso e desgaste do tempo.

5.6 - O veículo será entregue ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus anteriores ao leilão, ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo, quando for o caso.

6 - DOS ARREMATANTES – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Os interessados em participar deverão se cadastrar no site do leiloeiro www.faleiloes.com.br enviando durante seu cadastro as cópias dos documentos digitalizados elencados no item 6.4. Após o cadastro no site e envio correto dos documentos o Leiloeiro validará a documentação e homologará a participação do interessado. Sem a homologação não é possível participar.

6.2. O leiloeiro armazenará em meio digital os documentos digitalizados e enviados no momento de cadastro relacionados no item 6.4 dos participantes e havendo necessidade ou solicitação encaminhará os mesmos através de meio digital para a Comissão Regional de Leilão.

6.3 Os interessados que não se cadastrarem e/ou não enviarem seus documentos digitalizados conforme o estabelecido no item 6.1 não poderão ofertar lances no dia do leilão.

6.4 - Poderão participar do leilão, pessoas físicas em gozo da capacidade civil e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente no **CADASTRO DE PESSOA FISICA – CPF e CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ**, possuidores de documento de identificação, devendo apresentar obrigatoriamente os originais dos seguintes documentos com suas respectivas cópias:

A) Pessoas Físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência com data máxima de 30 dias anteriores ao Leilão.

B) Pessoas Jurídicas: Contrato Social devidamente registrado, Cartão de CNPJ e documento de identidade RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou representante legal.

6.5 – Os documentos relacionados ao item 6.4 deverão ser digitalizados de forma visível, frente e verso e no formato de arquivo pdf, jpg ou gif não ultrapassando 2 MB (Mega Bytes).

6.6 – Fica expressamente proibido de participar do processo de arrematação dos bens vendidos em Leilão, inclusive por interpostas pessoas, dentre elas o cônjuge/companheiro (a) ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta; ou na linha colateral até o segundo grau:

a) Servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT**, dentre: efetivos, comissionados, exclusivamente comissionados, terceirizados, contratados, cedidos, à disposição, licenciados, aposentados e estagiários.

b) Proprietário, Representante e/ou funcionários da Empresa Prestadora de Serviços ao Leilão.

6.7 Durante a realização do leilão, o participante que perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº 8.666/93.

7 - Dos Lances

7.1 O leiloeiro deverá efetuar a venda à vista, para quem oferecer lance igual ou acima da avaliação.

7.2 Só serão aceitos lances on-line, NÃO havendo pregão presencial.

7.3 Os lances iniciais deverão partir do valor de avaliação constante no anexo único deste edital, que estará disponível no site www.dadivaleiloes.com.br, além do apregoamento no dia do encerramento do leilão.

7.4 Os lances on-line poderão ser dados antes e durante a data e horário de início do leilão pelos interessados devidamente cadastrados e homologados.

7.5 No horário de início do Leilão, conforme horário local, o sistema de leilão online abrirá contagem regressiva de um 60 (Sessenta) segundos no primeiro lote sendo o maior lance o vencedor quando a contagem regressiva chegar em ZERO (00) segundos. E assim consecutivamente até o último lote.

7.6 A cada lance que supere o último mais alto a contagem regressiva voltará 60 (Sessenta) segundos**.**

7.7 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.8 Uma vez aceito o lance pelo sistema não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº 8.666/93 e perdimento de qualquer valor já pago em relação ao lote.

7.9 Os lotes aparecerão na “tela de lance” ou no auditório de leilão online de forma individual, na sequência numérica, conforme anexo único deste edital, podendo o leiloeiro alterar a ordem, de acordo com item 8.2, e somente seguirá para o próximo quando o lote em questão estiver fechado.

7.10 O leiloeiro oficial poderá, a seu exclusivo critério, conciliar (sincronizar) o horário previsto para o encerramento de lotes com características iguais ou semelhantes.

7.11 As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

8 – DO PROCEDIMENTO E DA ARRECADACÃO

8.1 – No horário, conforme horário de Cuiabá/MT, e nos dias indicados, o Leiloeiro Oficial dará início aos trabalhos através do sistema online de seu site, obedecendo à ordem dos lotes especificados no anexo único deste edital, para se aferir a maior oferta, tomando-se por base o valor estipulado como lance mínimo.

8.2 – Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o Leiloeiro Oficial poderá alterar a ordem dos lotes especificados no Anexo deste Edital, registrando em ata.

8.3 – Durante a realização do leilão é proibido ao arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes.

8.4 – Os veículos leiloados **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO** serão com termo de transferência, devendo o arrematante proceder transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Transito, arcando inclusive com as taxas e outros ônus pertinentes a esta transferência.

8.5 – Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos no Contrato Administrativo nº 119/2016, e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

8.6 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT se reserva ainda o direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar algum bem antes da realização do leilão, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa.

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, **até o dia 30 de agosto de 2019,** conforme orientações do Leiloeiro Oficial, em moeda corrente nacional.

9.1.1 O valor do arremate será acrescido da comissão do Leiloeiro fixada em **10% (dez por cento)** sobre o valor da arrematação.

9.1.2 O pagamento do valor da arrematação será feito conforme as orientações contidas no ambiente online do leilão e ocorrerá mediante Guia de arrecadação Municipal (DAM), que será enviada no e-mail do arrematante, juntamente com as instruções para o pagamento da comissão do leiloeiro, que será efetuada através de boleto bancário.

9.2 Dos valores arrecadados, o Leiloeiro Oficial prestará contas à Comissão de Leilão, nos moldes previstos na portaria nº 107/2019 e nos normativos que regem a atividade de leiloaria.

9.3 Em caso de inadimplemento total ou parcial, o arrematante perderá o direito sobre o bem arrematado, bem como ficará impedido de participar de leilões públicos por 05 (cinco) anos.

9.3.1 O lote relacionado ao arrematante inadimplente permanecerá no respectivo pátio aguardando ser ofertado em novo leilão.

9.3.2 O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado do Mato Grosso, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.

10 – DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

10.1 - Os lotes somente serão liberados após a entrega do relatório final emitido pelo Leiloeiro, com a Ata e todas as documentações referentes ao item 6.4, caso o bem não seja retirado imediatamente será cobrada taxa de depósito a base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

10.2 – Ao arrematante compete às despesas de transferência de propriedade do veículo. Também fica a cargo do arrematante o ônus com transporte e a retirada dos mesmos. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT** não se responsabiliza pelos danos causados durante a retirada e transporte dos lotes.

10.3 – A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade.

10.5 Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do município, independentemente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos

11 – DA ATA

11.1 – Encerrado o leilão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registrados os lotes vendidos, com a correspondente identificação dos arrematantes, bem como os trabalhos desenvolvidos.

11.2 – A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Avaliação, pelo Leiloeiro e Arrematantes.

11.3 - O Leiloeiro Oficial entregará a Ata Final do Leilão com os respectivos documentos que se fizerem necessários em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do prazo máximo para pagamento, incluindo toda a documentação dos arrematantes e um comprovante de endereço, cada um destes identificados com seus respectivos lotes.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU/MT, com base no parágrafo 4º, do inciso VI, do artigo 43 Lei nº. 8.666/93. Publicado no Diário Oficial do Estado, e jornal de grande circulação local. (ATRAVÉS DO SITE www.faleiloes.com.br).

13 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1 – Estarão sujeitas as sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participem deste Leilão.

13.2 – O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente e será submetido ás sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do artigo 87 da lei 8.666/93, devendo **recolher multa de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, além do impedimento de participar dos Leilões da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT** pelo prazo de 02 (dois) anos.

14 – DAS IMPUGNAÇÕES

14.1 - Impugnações ao leilão deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jauru por escrito e dirigidas ao Presidente da Comissão de Avaliação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data do evento, de conformidade com a **Lei 8.666/93.**

15 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

15.1 - Antes da retirada dos lotes arrematados, o Presidente da Comissão de Avaliaçãoda **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU-MT** poderá preservando o interesse público quer de oficio, quer mediante provocação de terceiros, revogá-los parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-los no todo. Em qualquer das hipóteses o fará em despacho fundamentado, assegurando o direito e a ampla defesa dos interessados.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para a cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

16.2 – Informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Avaliação.

16.3 – Fica eleito o Foro da Comarca JAURU-MT para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais litígios oriundos do presente Evento.

Jauru-MT, 02 de agosto de 2019.

GILMAR FARJADO DE MELO

Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I

Relação de bens disponibilizados para leilão, avaliados e que serão vendidos no estado em que se encontram:

LOTE	MARCA/MODELO	ANO/MOD	COR	COMB.	PLACA	CHASSI	RENAVAM	CLASSIFICAÇÃO	LANCE INICIAL
1	VW GOL 16V	1998/ 1999	BRANCA	GASOLINA	JYZ 3092	9BWZZZ377XP013606	711116687	Veículo	200,00
2	VW GOL 16V	1999/2000	BRANCA	GASOLINA	JZW 4578	9BWZZZ373YT114048	728590638	Veículo	500,00
3	VW GOL 16V	1999/2001	BRANCA	GASOLINA	JZY 4578	9BWZZZ373YT114111	728588722	Veículo	300,00
4	VW PARATI 1.6 MI	1997/1997	BRANCA	GASOLINA	JYP 3 448	9BWZZZ379 VT140980	680905065	Veículo	400,00
6	FIAT/ PALIO WK ADVENT FLEX	2005/ 2006	BRANCA	FLEX	KAI0934	9BD1 7309C64160188	869660861	Veículo	1.000,00
9	ÔNIBUS M. BENS	1980/1980	BRANCA	DIESEL	JYK88 77	DE000C10158	145467490	Veículo	2.000,00
10	ONIBUS MON/ PROTOTIPO	1989/1989	BRANCA	DIESEL	IES2100	9BARSVDK142000231	583644260	Veículo	2.000,00
13	FORD F 1400 CAÇAMBA	-	-	-	-	-	-	Sucata	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA_SOUZA CARMO_COPO

Juara/MT, 07 de agosto de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA, CNPJ nº 11.210.067/0001-77, de produto objeto da Ata de Registro de Preço nº 39-F/2018/SECAD, Pregão nº 057/2018/SECAD, passo às considerações:

A empresa licitada requereu reajuste do item nº 09 do certame supracitado, qual seja, copo descartável, capacidade 50ml, caixa com 5.000 unidades.

Conforme notas fiscais juntadas pela empresa, bem como cotação de preço realizada pela Chefe do Setor de Fiscalização e Contratos, o preço do produto supracitado sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatória, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

A Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que se encontra estampado no presente caso, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valore praticado, de modo a reestabelecer o equilibro econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito, aplicando ao valor médio praticado no mercado, o deságio previsto no Pregão nº 057/2018/SECAD.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DETERMINO** o reajuste do preço do item nº 09 da Ata de Registro de Preço nº 39-F/2018/SECAD, Pregão nº 057/2018/SECAD, qual seja, copo descartável, capacidade 50ml, caixa com 5.000 unidades.

Para tanto, deve ser subtraído os percentuais de deságio previsto no Pregão nº 057/2018/SECAD do valor médio praticado no mercado atualmente, apontado pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos, obtendo assim o valor final de reajuste do copo descartável, capacidade 50ml, caixa com 5.000 unidades, nos seguintes termos: atual valor médio de mercado R$ 110,25 – 35,75% (deságio) **= R$ 70,83.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA_SOUZA CARMO - AGUA

Juara/MT, 07 de agosto de 2019.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA, CNPJ nº 11.210.067/0001-77, de produto objeto da Ata de Registro de Preço nº 043-H /2018/SECAD, Pregão nº 056/2018/SECAD, passo às considerações:

A empresa licitada requereu reajuste do item nº 02 do certame supracitado, qual seja, água sanitária, unidade embalada em e garrafa plástica de 1.000 ml.

Conforme cotação de preço realizada pela Chefe do Setor de Fiscalização e Contratos que apurou a média de mercado, o preço do produto supracitado sofreu oscilação.

O preço praticado na data do certame licitatória, representado pelo termo de referência, não condiz com a atual média de mercado praticada, devendo haver reajuste na proporção da oscilação do mercado.

A Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa so-

bre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda, o artigo 884 do Código Civil veda o enriquecimento sem causa, que se encontra estampado no presente caso, ante a divergência do valor de referência dos produtos licitados na data do pregão, como a média de mercado praticado atualmente.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valore praticado, de modo a reestabelecer o equilibro econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito, aplicando ao valor médio praticado no mercado, o deságio previsto no Pregão nº 056/2018/SECAD.

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e evitar o enriquecimento sem causa, **DETERMINO** o reajuste do preço do item nº 02 da Ata de Registro de Preço nº 043-H/2018/SECAD, Pregão nº 056/2018/SECAD, qual seja, água sanitária, unidade embalada em e garrafa plástica de 1.000 ml.

Para tanto, deve ser subtraído os percentuais de deságio previsto no Pregão nº 056/2018/SECAD do valor médio praticado no mercado atualmente, apontado pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos, obtendo assim o valor final de reajuste da água sanitária, unidade embalada em e garrafa plástica de 1.000 ml, nos seguintes termos: atual valor médio de mercado R$ 2,81 – 38,98% (deságio) **= R$ 1,71.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e conseguinte nova pauta de pagamento.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.368 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°1.368 DE 10 DE JUNHO DE 2019.

Art. 1° - O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2019, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, a fim de ser contratado ao respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

Art. 2º - **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Item	Nome	Classificação
01	MAICON FERNANDO MACEDA	02°

Art. 3º - Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juara-MT, 07 de agosto de 2019.

Marcia Regina Fernandes de Araújo

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°322/2018 de 15/06/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2019

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2019

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria N° 039/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP n° 021/2019, para o dia 22/08/2019 às 08h00min**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Material para Construção de Passarela Metálica, para atender as necessidades do setor operacional do DAEJUR – Departamento de Água e Esgoto de Juruena, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo neste Edital, pelo período de 12 (doze) meses.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Juruena - MT, 07 de agosto de 2019.

NELSON COUTINHO DE MENEZES Pregoeiro Oficial

ERRATA

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de seu Secretário, infra assinado, e a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Juruena, vem pelo presente, tornar Sem Efeito a Publicação referente a "DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário", tendo como Autuado a Drogaria Juruena, CNPJ 09.176.588/0001-03, Processo n.º 009/2019, publicada na data de 19 de Julho de 2019, nesse Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIV, N.º 3.273, pg 321, por ter saído incorreto, devendo assim ser considerada nula.

Juruena-MT, 07 de agosto de 2019.

Helvio de Lima

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

LEI Nº. 1237, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA E ACRESCENTAR

PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018 A 2021, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2019 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2019 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 6.986,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio para conceder Apoio Financeiro a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA – ACOMREJ,** com endereço na Rua Amapá, nº 830, Bairro Mini Estádio, Juruena, Estado de Mato Grosso, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.132.146/0001-72, no valor global de R$ 6. 986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais), objetivando a Manutenção das Atividades realizadas pela Associação.

ART. 2º O Termo de Convênio a ser formalizado deverá discriminar obrigatoriamente todas as obrigações que estarão sujeitas as partes envolvidas.

ART. 3º O Valor global a ser repassado a **ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA – ACOMREJ**, será de R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais), divididos em 07 parcelas mensais de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

ART. 4º Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1135, de 25 de agosto de 2017, abrangendo o período de 2018 a 2021, na LDO/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1187, de 27 de junho de 2018 e na LOA/2019 - Lei Orçamentária Anual nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018, para o exercício financeiro de 2019.

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ./ATIVIDADE 2071-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA – ACOMREJ

08.001.15.452.0019.2071.339041.00-Contribuição.....R$ 6.986,00

ART. 5º. Fica Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais)**, no Orçamento programa de 2019 (Lei nº. 1207, de 13 de dezembro de 2018), do Município de Juruena/MT, a seguinte dotação:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

001-COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS

PROJ./ATIVIDADE 2071-CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE COLETORES E SELECIONADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS VALE DO JURUENA – ACOMREJ

08.001.15.452.0019.2071.339041.00-Contribuição.....R$ 6.986,00

ART. 6º. O crédito suplementar especial correrá conforme artigo 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 4.320/64, da anulação parcial das seguintes dotações:

257-26.782.0021.2047.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica..R$ 6.986,00

§ 1º Os recursos financeiros transferidos deverão ter suas contas prestadas parciais mensal. § 2º A entidade beneficiária deverá apresentar a prestação de contas, devidamente acompanhada de documentos fiscais que comprovem a utilização dos recursos, instruída ainda com relação de pagamentos.

ART. 7º O Prazo de vigência do referido Convênio será de 07 (sete) meses, podendo na existência de interesse público ser prorrogado pelo mesmo período, através de Termo de Aditivo.

ART. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, aos 07 de Agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

LEI Nº. 1238, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JURUENA, A UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIOS, SERVIDORES, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, NA MANUTENÇÃO E REPARO DA RODOVIA MT 174 – JURUENA A CASTANHEIRA.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, Prefeita Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar maquinários e mão de obra de servidores do Município, para a realização de reparos e manutenção junto a Rodovia MT-174, sentido Juruena/Castanheira, Estado de Mato Grosso limitada a sua aplicação ao perímetro territorial.

ARTIGO 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a efetuar abastecimento de maquinários de terceiros que venham a trabalhar na referida obra, desde que seja apresentado termo de cessão de uso do maquinário devidamente assinado pelo seu proprietário em favor da prefeitura municipal.

ARTIGO 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Juruena/MT, aos 07 de Agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita do Município de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484/2002.

RODOLFO PEREIRA DIAS

Secretário Municipal de Administração e Finança

AUTOS N.º 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO PRINCIPAL: DROGARIA JURUENA – JOÃO B. RODRIGUES – EPP ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO N.º 57 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA RELATORA: SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA – AUTORI

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal n.º 1087/2015, a Prefeitura Municipal de Juruena, por meio da Exma. Prefeita Municipal, Autoridade Sanitária de Terceira Instância, torna pública a seguinte **DECISÃO FINAL**

em Processo Administrativo Sanitário registrado na data de 02 de maio de 2019.

Autuado: Drogaria Juruena

Data da autuação: 02/05/2019

CNPJ/CPF: 09.176.588/0001-03

Localidade: Juruena/MT

Processo: n.º 009/2019

Data da decisão: 16 de julho de 2019.

Ementa: Julgamento pela Autoridade Sanitária de Terceira Instância de Processo Administrativo Sanitário; Acolhimento do Recurso tempestivamente; Alteração do Julgamento de Segunda Instância; Procedência do Recurso interposto, argüições fáticas consideradas relevantes e clarividente o direito da Impetrante; DEFERIMENTO e julgamento pela determinação da NULIDADE do processo.

Decisão Final: Anulação do Processo Administrativo

Juruena-MT, 07 de agosto de 2019.

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE CHAMADA PUBLICA N.º 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA – MT**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N.º 046/2019, de 26/02/2019, torna público que realizará **CHAMADA PÚBLICA DE Nº 001/2019**, para "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER A DEMANDA DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**

. A realizar-se no dia **30 DE AGOSTO DE 2.019, às 08:00 Horas (horário de Mato Grosso).** Os interessados poderão obter o Edital completo através do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br, à Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, n.º 210, Bairro Cajus – Juscimeira/MT, - CEP: 78.810-000 das 08:00 às 12:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3412 1371.

Juscimeira/MT, 07 De Agosto de 2.019.

MAIKO WILSON CUNHA DE ALMEIDA

Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Para Reforma/Pintura Do Centro De Educação Infantil Enedina Martins Barbosa, No Município de Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 dias

VALOR: R$ 87.661,17 (Oitenta Sete Mil, Seiscentos Sessenta Hum Real, Dezessete Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PORTARIA Nº 164/2019, 02 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre **Alteração na Composição da Comissão Mista para emissão de parecer prévio sobre uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial,** nomeada pela Portaria nº 167/2018 de 17/09/2018, e dá outras providencias:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando: O Disposto no Artigo 19º da Lei nº 551/2012 de 21/05/2002.

Considerando: Adesistência de alguns Membros e a necessidade dasubstituição.

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Comissão Mista responsável pela emissão de parecer prévio sobre o uso e ocupação das áreas do Distrito Industrial, Comercial e serviços de Juscimeira-MT, que passar a ser formada pelos membros abaixo relacionados:

Representantes de Poder Executivo:

Vice-Presidente: Aldair Costa de Lima

Membros: Dr. Antonio Carlos da Silva Junior

Uashington Paim Neto Assunção

Representantes do Poder Legislativo:

Membros: Vereador Valdinei Jose da Costa

Vereador Ronival Soares Santos

Representantes da Secretaria Turismo, Indústria e Comercio:

Presidente: Lucas Vinícius Martins de França

Membro: Sandra Lucia Cabral Silva

Representante Secretaria Agricultura e Meio Ambiente:

Secretária: Camilla de Jesus Dias

Representantes da Associação Comercial e Agropastoril de Juscimeira:

Membros : Alexandro Roberto Tenedini

Paulo Eduardo Macedo

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2019.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PROCESSO ADPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019 REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 033/2019, TORNA PÚBLICO que realizará às **08:00 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO 2019** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICIPIO".**

Onde a mesma seria realizada no dia **08 De Agosto de 2.019, as 08:00 horas,** o referido adiamento se da pelo fato de ponto facultativo e feriado no município nos dias 05 e 06 de agosto do corrente ano, proporcionado assim nova data para melhor transparência no referido processo.

Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08:00 HORAS DO DIA 21 DE AGOSTO 2019.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço

acima, no horário das 08:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitação@juscimeira.mt.gov nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1371 ou 1381.

Juscimeira/MT., 07 De Agosto 2019.

Diva Maria Santos Trindade

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO UNITARIO"

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 08 de agosto de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 21 de agosto de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2019, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, TUBOS E CONEXOES, FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇAO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE –MT"** a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 08 de agosto de 2019.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

RPPS

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL

RUA CIDROLANDIA, Nº 300

04487545/0001-25 Exercício: 2019

DECRETO Nº 27 , DE 21 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.638

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$364.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			364.500,00			
02 10 01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL					
6	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI	15.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	0	1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
10	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI	19.500,00			
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				
11	09.271.0102.2084.0000	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E BENEFICIOS	330.000,00			
	3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA	F.R.:	0	1	50
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL			
17	09.271.0102.2105.0000	MANUTENCAO, CONSTRUÇÃO E REORMA DE PREDIO PROP	-364.500,00	
	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0150
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		

Anulação (-)	-364.500,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL

RUA CIDROLANDIA, Nº 300

04487545/0001-25 Exercício: 2019

DECRETO Nº 27 , DE 21 DE JUNHO DE 2019 - LEI N.638

LAMBARI D OESTE, 21 de junho de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 21 de junho de 2019 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACORDO COM A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DAS 500 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO TRATOR D61 ADQUIRIDA NO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018 – EDITAL 031/2018, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS".**, onde contratou-se a Empresa **DYMAK MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.840.707/0003-30,COM UM VALOR TOTAL DE R$ 4.181,22 (Quatro mil centos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos). O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de agosto de 2019. **CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão n° 005/2019 - SERVIÇO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D OESTE – SAEMI. AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO N°**005/2019** "registro de preços" **Tipo de Licitação**: Menor Preço ITEM. MODALIDADE: "REGISTRO DE PREÇOS" **OBJETO**: **REGISTROS DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUÍMICOS E APARELHOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA O ANO. No dia 21/08/2019 até as 08h30** HORAS (HORÁRIO DE MATO GROSSO). **LOCAL**: NA SALA DE LICITAÇÕES NA SEDE DO SAEMI. **EDITAL DISPONIVEL**: **http://www.saemi.net.br INFORMAÇÕES:** DEPART. ADM DO SAEMI, sito á Rua Ricardo Druzian Gallo, n° 161, Bairro: Mirassol II, FONE: (65) 3241-2178. **PREGOEIRA**: **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**. Portaria 004/2019. **VALTER CESAR COUTINHO– DIRETOR DO SAEMI – Mirassol D' Oeste - MT, 08 DE AGOSTO DE 2019.**

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.550.400,00	64.550.400,00	9.309.207,55	14,42	9.309.207,55	14,42	55.241.192,45
RECEITAS CORRENTES	59.929.900,00	59.929.900,00	9.309.207,55	15,53	9.309.207,55	15,53	50.620.692,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.454.090,00	8.454.090,00	1.001.436,02	11,85	1.001.436,02	11,85	7.452.653,98
Impostos	6.652.590,00	6.652.590,00	906.088,86	13,62	906.088,86	13,62	5.746.501,14
Taxas	1.401.500,00	1.401.500,00	95.347,16	6,80	95.347,16	6,80	1.306.152,84
Contribuição de Melhoria	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.321.950,00	3.321.950,00	490.605,67	14,77	490.605,67	14,77	2.831.344,33
Contribuições Sociais	2.071.950,00	2.071.950,00	288.027,32	13,90	288.027,32	13,90	1.783.922,68
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.250.000,00	1.250.000,00	202.578,35	16,21	202.578,35	16,21	1.047.421,65
RECEITA PATRIMONIAL	160.300,00	160.300,00	4.888,91	3,05	4.888,91	3,05	155.411,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	8.000,00	8.000,00	4.888,91	61,11	4.888,91	61,11	3.111,09
Valores Mobiliários	152.300,00	152.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.300,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.283.400,00	3.283.400,00	3.810,30	0,12	3.810,30	0,12	3.279.589,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	3.810,30	5,86	3.810,30	5,86	61.189,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	3.218.400,00	3.218.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.218.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.077.260,00	42.077.260,00	7.680.798,29	18,25	7.680.798,29	18,25	34.396.461,71
Transferências da União e de suas Entidades	20.991.539,00	20.991.539,00	3.620.564,57	17,25	3.620.564,57	17,25	17.370.974,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.401.000,00	14.401.000,00	2.372.747,61	16,48	2.372.747,61	16,48	12.028.252,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.622.721,00	6.622.721,00	1.687.486,11	25,48	1.687.486,11	25,48	4.935.234,89
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.632.900,00	2.632.900,00	127.668,36	4,85	127.668,36	4,85	2.505.231,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	107.500,00	107.500,00	118.638,93	110,36	118.638,93	110,36	-11.138,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.525.300,00	2.525.300,00	9.029,43	0,36	9.029,43	0,36	2.516.270,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.620.500,00	4.620.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620.500,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.620.500,00	4.620.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.620.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	4.110.500,00	4.110.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	532.255,37	22,65	532.255,37	22,65	1.817.344,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.900.000,00	66.900.000,00	9.841.462,92	14,71	9.841.462,92	14,71	57.058.537,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	66.900.000,00	66.900.000,00	9.841.462,92	14,71	9.841.462,92	14,71	57.058.537,08
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	66.900.000,00	66.900.000,00	9.841.462,92	14,71	9.841.462,92	14,71	57.058.537,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.467.540,00	65.345.040,00	15.275.089,24	15.275.089,24	50.069.950,76	6.295.539,72	6.295.539,72	59.049.500,28	3.645.709,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.084.890,00	52.084.890,00	14.311.045,34	14.311.045,34	37.773.844,66	6.224.220,91	6.224.220,91	45.860.669,09	3.589.564,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.148.948,00	27.180.302,01	4.035.824,66	4.035.824,66	23.144.477,35	3.888.862,99	3.888.862,99	23.291.439,02	2.230.509,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.924.942,00	24.893.587,99	10.275.220,68	10.275.220,68	14.618.367,31	2.335.357,92	2.335.357,92	22.558.230,07	1.359.055,27	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.909.650,00	10.787.150,00	964.043,90	964.043,90	9.823.106,10	71.318,81	71.318,81	10.715.831,19	56.145,01	0,00
INVESTIMENTOS	9.390.650,00	10.268.150,00	964.043,90	964.043,90	9.304.106,10	71.318,81	71.318,81	10.196.831,19	56.145,01	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	519.000,00	519.000,00	0,00	0,00	519.000,00	0,00	0,00	519.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.473.000,00	2.473.000,00			2.473.000,00			2.473.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.432.460,00	2.432.460,00	593.542,61	593.542,61	1.838.917,39	512.478,55	512.478,55	1.919.981,45	259.810,55	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.900.000,00	67.777.500,00	15.868.631,85	15.868.631,85	51.908.868,15	6.808.018,27	6.808.018,27	60.969.481,73	3.905.520,18	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	66.900.000,00	67.777.500,00	15.868.631,85	15.868.631,85	51.908.868,15	6.808.018,27	6.808.018,27	60.969.481,73	3.905.520,18	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.033.444,65		5.935.942,74	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	66.900.000,00	67.777.500,00	15.868.631,85	15.868.631,85		6.808.018,27	9.841.462,92		9.841.462,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.349.600,00	2.349.600,00	532.255,37	22,65	532.255,37	22,65	1.817.344,63
RECEITAS CORRENTES	2.349.600,00	2.349.600,00	532.255,37	22,65	532.255,37	22,65	1.817.344,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.246.100,00	2.246.100,00	532.255,37	23,70	532.255,37	23,70	1.713.844,63
Contribuições Sociais	2.246.100,00	2.246.100,00	532.255,37	23,70	532.255,37	23,70	1.713.844,63
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	103.500,00	103.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.432.460,00	2.432.460,00	593.542,61	593.542,61	1.838.917,39	512.478,55	512.478,55	1.919.981,45	259.810,55	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.432.460,00	2.432.460,00	593.542,61	593.542,61	1.838.917,39	512.478,55	512.478,55	1.919.981,45	259.810,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.241.060,00	2.241.060,00	507.400,88	507.400,88	1.733.659,12	507.400,88	507.400,88	1.733.659,12	255.319,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	191.400,00	191.400,00	86.141,73	86.141,73	105.258,27	5.077,67	5.077,67	186.322,33	4.491,43	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.467.540,00	65.345.040,00	15.275.089,24	15.275.089,24	101,43	50.069.950,76	6.295.539,72	6.295.539,72	92,47	59.049.500,28	0,00
Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	0,00	2.460.000,00	0,00	0,00	0,00	2.460.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.460.000,00	2.460.000,00	0,00	0,00	0,00	2.460.000,00	0,00	0,00	0,00	2.460.000,00	0,00
Administração	11.617.290,12	11.635.290,12	2.235.440,17	2.235.440,17	14,84	9.399.849,95	1.455.058,87	1.455.058,87	21,37	10.180.231,25	0,00
Administração Geral	9.552.240,12	9.612.554,01	1.804.109,43	1.804.109,43	11,98	7.808.444,58	1.210.726,46	1.210.726,46	17,78	8.401.827,55	0,00
Administração Financeira	2.065.050,00	2.022.736,11	431.330,74	431.330,74	2,86	1.591.405,37	244.332,41	244.332,41	3,59	1.778.403,70	0,00
Segurança Pública	65.340,00	225.340,00	0,00	0,00	0,00	225.340,00	0,00	0,00	0,00	225.340,00	0,00
Policiamento	65.340,00	225.340,00	0,00	0,00	0,00	225.340,00	0,00	0,00	0,00	225.340,00	0,00
Assistência Social	3.408.100,00	3.376.100,00	396.060,86	396.060,86	2,63	2.980.039,14	250.671,45	250.671,45	3,68	3.125.428,55	0,00
Administração Geral	1.647.000,00	1.622.600,00	214.794,44	214.794,44	1,43	1.407.805,56	162.072,13	162.072,13	2,38	1.460.527,87	0,00
Assistência ao Idoso	215.000,00	229.000,00	30.279,40	30.279,40	0,20	198.720,60	7.279,29	7.279,29	0,11	221.720,71	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	32.100,00	32.075,04	0,00	0,00	0,00	32.075,04	0,00	0,00	0,00	32.075,04	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	475.000,00	454.293,30	60.395,00	60.395,00	0,40	393.898,30	29.541,82	29.541,82	0,43	424.751,48	0,00
Assistência Comunitária	1.039.000,00	1.038.131,66	90.592,02	90.592,02	0,60	947.539,64	51.778,21	51.778,21	0,76	986.353,45	0,00
Previdência Social	2.399.650,00	2.399.650,00	557.568,32	557.568,32	3,70	1.842.081,68	459.339,98	459.339,98	6,75	1.940.310,02	0,00
Administração Geral	486.000,00	486.000,00	152.247,53	152.247,53	1,01	333.752,47	54.019,19	54.019,19	0,79	431.980,81	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.913.650,00	1.913.650,00	405.320,79	405.320,79	2,69	1.508.329,21	405.320,79	405.320,79	5,95	1.508.329,21	0,00
Saúde	13.726.400,00	13.726.400,00	6.867.014,93	6.867.014,93	45,60	6.859.385,07	2.304.777,74	2.304.777,74	33,85	11.421.622,26	0,00
Administração Geral	225.000,00	225.000,00	52.194,41	52.194,41	0,35	172.805,59	37.005,79	37.005,79	0,54	187.994,21	0,00
Atenção Básica	4.942.000,00	4.975.524,98	2.112.994,37	2.112.994,37	14,03	2.862.530,61	667.698,53	667.698,53	9,81	4.307.826,45	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.593.000,00	7.560.551,02	4.466.423,92	4.466.423,92	29,66	3.094.127,10	1.507.127,10	1.507.127,10	22,14	6.053.423,92	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.900,00	340.900,00	117.804,00	117.804,00	0,78	223.096,00	12.069,60	12.069,60	0,18	328.830,40	0,00
Vigilância Sanitária	625.500,00	624.424,00	117.598,23	117.598,23	0,78	506.825,77	80.876,72	80.876,72	1,19	543.547,28	0,00
Trabalho	673.930,00	673.930,00	526.000,00	526.000,00	3,49	147.930,00	85.794,53	85.794,53	1,26	588.135,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	673.930,00	673.930,00	526.000,00	526.000,00	3,49	147.930,00	85.794,53	85.794,53	1,26	588.135,47	0,00
Educação	14.057.957,00	14.042.595,31	2.571.607,75	2.571.607,75	17,08	11.470.987,56	1.516.488,44	1.516.488,44	22,28	12.526.106,87	0,00
Administração Geral	385.690,00	397.690,00	71.182,84	71.182,84	0,47	326.507,16	39.300,74	39.300,74	0,58	358.389,26	0,00
Alimentação e Nutrição	772.000,00	772.000,00	310.829,09	310.829,09	2,06	461.170,91	21.917,45	21.917,45	0,32	750.082,55	0,00
Ensino Fundamental	6.592.390,00	6.607.390,00	1.167.925,76	1.167.925,76	7,76	5.439.464,24	896.052,46	896.052,46	13,16	5.711.337,54	0,00
Ensino Superior	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	0,00
Educação Infantil	5.803.594,00	5.758.594,00	997.416,91	997.416,91	6,62	4.761.177,09	534.964,64	534.964,64	7,86	5.223.629,36	0,00
Educação Especial	322.783,00	325.421,31	24.253,15	24.253,15	0,16	301.168,16	24.253,15	24.253,15	0,36	301.168,16	0,00
Cultura	743.360,00	740.721,69	0,00	0,00	0,00	740.721,69	0,00	0,00	0,00	740.721,69	0,00
Difusão Cultural	743.360,00	740.721,69	0,00	0,00	0,00	740.721,69	0,00	0,00	0,00	740.721,69	0,00
Urbanismo	1.910.000,00	1.910.000,00	572.592,54	572.592,54	3,80	1.337.407,46	76.575,46	76.575,46	1,12	1.833.424,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.240.000,00	1.240.000,00	106.248,94	106.248,94	0,71	1.133.751,06	46.811,24	46.811,24	0,69	1.193.188,76	0,00
Serviços Urbanos	670.000,00	670.000,00	466.343,60	466.343,60	3,10	203.656,40	29.764,22	29.764,22	0,44	640.235,78	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	3.478.638,88	3.478.638,88	0,00	0,00	0,00	3.478.638,88	0,00	0,00	0,00	3.478.638,88	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.478.638,88	3.478.638,88	0,00	0,00	0,00	3.478.638,88	0,00	0,00	0,00	3.478.638,88	0,00
Gestão Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
Agricultura	387.500,00	1.208.000,00	808.355,00	808.355,00	5,37	399.645,00	0,00	0,00	0,00	1.208.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	55.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	105.000,00	960.500,00	808.355,00	808.355,00	5,37	152.145,00	0,00	0,00	0,00	960.500,00	0,00
Extensão Rural	187.500,00	167.500,00	0,00	0,00	0,00	167.500,00	0,00	0,00	0,00	167.500,00	0,00
Irrigação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Comércio e Serviços	320.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
Turismo	320.000,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00
Energia	1.335.000,00	1.335.000,00	555.560,46	555.560,46	3,69	779.439,54	66.122,58	66.122,58	0,97	1.268.877,42	0,00
Energia Elétrica	1.335.000,00	1.335.000,00	555.560,46	555.560,46	3,69	779.439,54	66.122,58	66.122,58	0,97	1.268.877,42	0,00
Transporte	4.573.000,00	4.573.000,00	158.979,52	158.979,52	1,06	4.414.020,48	69.316,73	69.316,73	1,02	4.503.683,27	0,00
Transporte Rodoviário	4.573.000,00	4.573.000,00	158.979,52	158.979,52	1,06	4.414.020,48	69.316,73	69.316,73	1,02	4.503.683,27	0,00
Desporto e Lazer	353.374,00	353.374,00	25.909,69	25.909,69	0,17	327.464,31	11.393,94	11.393,94	0,17	341.980,06	0,00
Desporto Comunitário	353.374,00	353.374,00	25.909,69	25.909,69	0,17	327.464,31	11.393,94	11.393,94	0,17	341.980,06	0,00
Encargos Especiais	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.473.000,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00
Reserva de Contingência	2.473.000,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	2.473.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.432.460,00	2.432.460,00	593.542,61	593.542,61	3,94	1.838.917,39	512.478,55	512.478,55	7,53	1.919.981,45	0,00
Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Administração	632.800,00	632.800,00	156.291,35	156.291,35	1,04	476.508,65	135.619,51	135.619,51	1,99	497.180,49	0,00
Administração Geral	524.800,00	524.800,00	135.114,03	135.114,03	0,90	389.685,97	114.442,19	114.442,19	1,68	410.357,81	0,00
Administração Financeira	108.000,00	108.000,00	21.177,32	21.177,32	0,14	86.822,68	21.177,32	21.177,32	0,31	86.822,68	0,00
Assistência Social	95.900,00	95.900,00	21.435,04	21.435,04	0,14	74.464,96	13.117,75	13.117,75	0,19	82.782,25	0,00
Administração Geral	84.000,00	84.000,00	15.922,16	15.922,16	0,11	68.077,84	12.937,89	12.937,89	0,19	71.062,11	0,00
Assistência ao Idoso	4.800,00	4.800,00	2.302,88	2.302,88	0,02	2.497,12	0,00	0,00	0,00	4.800,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.500,00	5.500,00	2.340,00	2.340,00	0,02	3.160,00	89,93	89,93	0,00	5.410,07	0,00
Assistência Comunitária	1.600,00	1.600,00	870,00	870,00	0,01	730,00	89,93	89,93	0,00	1.510,07	0,00
Previdência Social	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	445.000,00	445.000,00	179.824,57	179.824,57	1,19	265.175,43	164.061,23	164.061,23	2,41	280.938,77	0,00
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.119,39	1.119,39	0,01	13.880,61	1.119,39	1.119,39	0,02	13.880,61	0,00
Atenção Básica	170.000,00	170.000,00	81.971,58	81.971,58	0,54	88.028,42	76.616,31	76.616,31	1,13	93.383,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	215.000,00	215.000,00	85.391,10	85.391,10	0,57	129.608,90	74.983,03	74.983,03	1,10	140.016,97	0,00
Vigilância Sanitária	45.000,00	45.000,00	11.342,50	11.342,50	0,08	33.657,50	11.342,50	11.342,50	0,17	33.657,50	0,00
Educação	997.760,00	997.760,00	226.231,81	226.231,81	1,50	771.528,19	198.945,27	198.945,27	2,92	798.814,73	0,00
Administração Geral	19.300,00	19.300,00	1.192,74	1.192,74	0,01	18.107,26	1.192,74	1.192,74	0,02	18.107,26	0,00
Ensino Fundamental	517.460,00	517.460,00	129.224,66	129.224,66	0,86	388.235,34	123.277,56	123.277,56	1,81	394.182,44	0,00
Educação Infantil	418.000,00	418.000,00	90.650,25	90.650,25	0,60	327.349,75	69.310,81	69.310,81	1,02	348.689,19	0,00
Educação Especial	43.000,00	43.000,00	5.164,16	5.164,16	0,03	37.835,84	5.164,16	5.164,16	0,08	37.835,84	0,00
Saneamento	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00	0,00	0,00	139.000,00	0,00
Desporto e Lazer	27.000,00	27.000,00	9.759,84	9.759,84	0,06	17.240,16	734,79	734,79	0,01	26.265,21	0,00
Desporto Comunitário	27.000,00	27.000,00	9.759,84	9.759,84	0,06	17.240,16	734,79	734,79	0,01	26.265,21	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.900.000,00	67.777.500,00	15.868.631,85	15.868.631,85	105,37	51.908.868,15	6.808.018,27	6.808.018,27	100,00	60.969.481,73	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.365.650,00	4.365.650,00	820.282,69	695.027,89
Receita de Contribuições dos Segurados	2.071.950,00	2.071.950,00	288.027,32	257.401,53
Civil	2.071.950,00	2.071.950,00	288.027,32	257.401,53
Ativo	2.071.750,00	2.071.750,00	286.351,90	253.837,67
Inativo	100,00	100,00	1.675,42	3.563,86
Pensionista	100,00	100,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.246.100,00	2.246.100,00	532.255,37	437.626,36
Civil	2.246.100,00	2.246.100,00	532.255,37	437.626,36
Ativo	2.246.100,00	2.246.100,00	532.255,37	437.626,36
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	47.300,00	47.300,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	4.365.650,00	4.365.650,00	820.282,69	695.027,89

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	481.000,00	481.000,00	152.247,53	245.913,68	54.019,19	41.490,21	0,00	0,00
Despesas Correntes	468.000,00	468.000,00	152.247,53	245.913,68	54.019,19	41.490,21	0,00	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.923.650,00	1.923.650,00	405.320,79	324.981,16	405.320,79	324.981,16	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.893.650,00	1.893.650,00	405.320,79	324.981,16	405.320,79	324.981,16	0,00	0,00
Aposentadorias	1.343.650,00	1.343.650,00	309.016,24	250.492,14	309.016,24	250.492,14	0,00	0,00
Pensões	120.000,00	120.000,00	10.110,10	0,00	10.110,10	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	430.000,00	430.000,00	86.194,45	74.489,02	86.194,45	74.489,02	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.404.650,00	2.404.650,00	557.568,32	570.894,84	459.339,98	366.471,37	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	1.961.000,00	1.961.000,00	262.714,37	124.133,05	360.942,71	328.556,52		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	474.111,87
Investimentos e Aplicações	0,00	4.566.543,68
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 of 4

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	59.929.900,00	9.309.207,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.454.090,00	1.001.436,02
IPTU	2.840.010,00	209.531,62
ISS	1.982.800,00	399.260,56
ITBI	535.780,00	110.005,32
IRRF	1.290.000,00	187.291,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.805.500,00	95.347,16
Contribuições	3.321.950,00	490.605,67
Receita Patrimonial	160.300,00	4.888,91
Aplicações Financeiras (II)	152.300,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	8.000,00	4.888,91
Transferências Correntes	42.077.260,00	7.680.798,29
Cota Parte do FPM	14.520.000,00	2.638.825,57
Cota Parte do ICMS	8.880.000,00	1.490.667,81
Cota Parte do IPVA	2.397.600,00	505.527,92
Cota Parte do ITR	305.600,00	33.582,29
Transferências da LC 87/1996	44.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	6.622.721,00	1.687.486,11
Outras Transferências Correntes	9.306.539,00	1.324.708,59
Demais Receitas Correntes	5.916.300,00	131.478,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	5.916.300,00	131.478,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	59.777.600,00	9.309.207,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.620.500,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.620.500,00	0,00
Convênios	3.988.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	632.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	4.620.500,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	64.398.100,00	9.309.207,55

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.084.890,00	14.311.045,34	6.224.220,91	3.589.564,62	1.008.273,31	376.231,05	307.170,84
Pessoal e Encargos Sociais	27.180.302,01	4.035.824,66	3.888.862,99	2.230.509,35	195.733,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.893.587,99	10.275.220,68	2.335.357,92	1.359.055,27	812.539,69	376.231,05	307.170,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	52.073.890,00	14.311.045,34	6.224.220,91	3.589.564,62	1.008.273,31	376.231,05	307.170,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.787.150,00	964.043,90	71.318,81	56.145,01	29.502,21	133.658,45	3.103,44
Investimentos	10.268.150,00	964.043,90	71.318,81	56.145,01	29.502,21	133.658,45	3.103,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	519.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.268.150,00	964.043,90	71.318,81	56.145,01	29.502,21	133.658,45	3.103,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.473.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	64.815.040,00	15.275.089,24	6.295.539,72	3.645.709,63	1.037.775,52	509.889,50	310.274,28
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							4.315.448,12

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.778.076,72

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.315.448,12

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 6 (LDB, Art. 72) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	9.274.727,16	9.274.727,16
Disponibilidade de Caixa	9.274.727,16	9.274.727,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.939.041,43	10.939.041,43
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.664.314,27	1.664.314,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.274.727,16	-9.274.727,16
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	59.199.350,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	59.199.350,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	56.649.350,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	97.184,50	1.369.998,87	1.037.775,52	0,00	429.407,85	75.254,47	2.093.302,77	509.889,50	310.274,28	0,00	1.858.282,96	2.287.690,81
02	EXECUTIVO	97.184,50	1.369.998,87	1.037.775,52	0,00	429.407,85	75.254,47	2.093.302,77	509.889,50	310.274,28	0,00	1.858.282,96	2.287.690,81
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	27.168,20	27.141,04	0,00	27,16	0,00	8.000,00	7.000,00	7.000,00	0,00	1.000,00	1.027,16
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	379,50	43.078,28	41.335,40	0,00	2.122,38	0,00	265.337,47	26.720,89	6.803,84	0,00	258.533,63	260.656,01
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	2.447,50	2.447,50	0,00	0,00	0,00	692.089,86	52,90	52,90	0,00	692.036,96	692.036,96
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	19.502,69	441.632,98	326.015,43	0,00	135.120,24	14.183,39	104.011,01	95.047,00	94.047,90	0,00	24.146,50	159.266,74
0206	SECRETARIA DE SAUDE	75.226,02	521.280,19	507.336,67	0,00	89.169,54	0,00	582.500,75	314.064,12	137.565,05	0,00	444.935,70	534.105,24
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	1.796,63	251.575,75	50.768,36	0,00	202.604,02	61.071,08	431.744,78	57.970,59	57.970,59	0,00	434.845,27	637.449,29
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	22,46	59.120,27	58.867,42	0,00	275,31	0,00	7.042,75	6.834,00	6.834,00	0,00	208,75	484,06
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	257,20	23.695,70	23.863,70	0,00	89,20	0,00	2.576,15	2.200,00	0,00	0,00	2.576,15	2.665,35
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	198.873,78	198.873,78	0,00	0,00	0,00	5.434,47	5.434,47	5.434,47	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	198.873,78	198.873,78	0,00	0,00	0,00	5.434,47	5.434,47	5.434,47	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	97.184,50	1.568.872,65	1.236.649,30	0,00	429.407,85	75.254,47	2.098.737,24	515.323,97	315.708,75	0,00	1.858.282,96	2.287.690,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	6.648.590,00	6.648.590,00	906.088,86	13,63
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.840.010,00	2.840.010,00	209.531,62	7,38
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	5.925,40	0,30
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	840.010,00	840.010,00	203.606,22	24,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	535.780,00	535.780,00	110.005,32	20,53
1.2.1- ITBI	505.000,00	505.000,00	106.678,35	21,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	30.780,00	30.780,00	3.326,97	10,81
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.982.800,00	1.982.800,00	399.260,56	20,14
1.3.1- ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	224.673,84	12,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	216.800,00	216.800,00	174.586,72	80,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	187.291,36	14,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.285.000,00	32.285.000,00	5.835.754,28	18,08
2.1- Cota-Parte FPM	17.750.000,00	17.750.000,00	3.298.531,89	18,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.150.000,00	16.150.000,00	3.298.531,89	20,42
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	1.863.334,70	16,79
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	41.977,84	10,99
2.6- Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	631.909,85	21,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	38.933.590,00	38.933.590,00	6.741.843,14	17,32

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	732.500,00	732.500,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	710.500,00	710.500,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	732.500,00	732.500,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.137.000,00	6.137.000,00	1.167.150,69	19,02
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.230.000,00	3.230.000,00	659.706,32	20,42
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.220.000,00	2.220.000,00	372.666,89	16,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	76.400,00	76.400,00	8.395,55	10,99
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	599.400,00	599.400,00	126.381,93	21,08
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.622.721,00	6.622.721,00	1.687.486,11	25,48
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.622.721,00	6.622.721,00	1.687.486,11	25,48
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	485.721,00	485.721,00	520.335,42	107,13

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.559.827,00	5.559.827,00	734.350,93	13,21	734.350,93	13,21	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.230.567,00	2.230.567,00	236.081,89	10,58	236.081,89	10,58	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.329.260,00	3.329.260,00	498.269,04	14,97	498.269,04	14,97	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.062.894,00	1.062.894,00	429.771,07	40,43	92.055,94	8,66	0,00
14.1- Com Educação Infantil	667.440,00	692.440,00	339.815,57	49,08	59.157,71	8,54	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	395.454,00	370.454,00	89.955,50	24,28	32.898,23	8,88	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.622.721,00	6.622.721,00	1.164.122,00	17,58	826.406,87	12,48	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	826.406,87
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	43,52
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	51,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	218.878,88
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.876.877,00	5.834.515,31	1.117.484,47	19,15	633.692,76	10,86	0,00
22.1 - Creche	5.511.094,00	5.466.094,00	1.088.067,16	19,91	604.275,45	11,05	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.731.100,00	2.756.100,00	546.480,15	19,83	265.822,29	9,64	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.779.994,00	2.709.994,00	541.587,01	19,98	338.453,16	12,49	0,00
22.2 - Pré-escola	365.783,00	368.421,31	29.417,31	7,98	29.417,31	7,98	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	166.907,00	166.907,00	29.417,31	17,62	29.417,31	17,62	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	198.876,00	201.514,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.442.350,00	5.457.350,00	1.059.591,05	19,42	824.795,77	15,11	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.724.714,00	3.699.714,00	588.224,54	15,90	531.167,27	14,36	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.717.636,00	1.757.636,00	471.366,51	26,82	293.628,50	16,71	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	181.500,00	181.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.518.227,00	11.490.865,31	2.177.075,52	18,95	1.458.488,53	12,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	520.335,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	520.335,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	938.153,11
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	13,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.382.500,00	2.382.500,00	293.579,16	12,32	209.379,73	8,79	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	2.382.500,00	2.382.500,00	293.579,16	12,32	209.379,73	8,79	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	13.900.727,00	13.873.365,31	2.470.654,68	17,81	1.667.868,26	12,02	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	218.878,88	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.687.486,11	153.205,20
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	479.282,39	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	448.697,10	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	30.585,29	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.427.082,60	153.205,20
50- (+) AJUSTES	-24.027,56	0,00
50.1 (+) Retenções	-710,54	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-23.317,02	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.403.055,04	153.205,20

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	0,00 <(d - a)>	0,00 <(e - b)>	0,00 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	87.040,11	0,00	87.040,11

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	6.648.590,00	6.648.590,00	906.088,86	13,63
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	5.925,40	0,30
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	505.000,00	505.000,00	106.678,35	21,12
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.766.000,00	1.766.000,00	224.673,84	12,72
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.290.000,00	1.290.000,00	187.291,36	14,52
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	12.490,00	12.490,00	4.577,49	36,65
Dívida Ativa dos Impostos	868.000,00	868.000,00	313.372,93	36,10
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	207.100,00	207.100,00	63.569,49	30,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.685.000,00	30.685.000,00	5.835.754,28	19,02
Cota-Parte FPM	16.150.000,00	16.150.000,00	3.298.531,89	20,42
Cota-Parte ITR	382.000,00	382.000,00	41.977,84	10,99
Cota-Parte IPVA	2.997.000,00	2.997.000,00	631.909,85	21,08
Cota-Parte ICMS	11.100.000,00	11.100.000,00	1.863.334,70	16,79
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	37.333.590,00	37.333.590,00	6.741.843,14	18,06

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.043.500,00	5.043.500,00	657.015,78	13,03
Provenientes da União	4.393.600,00	4.393.600,00	619.287,78	14,10
Provenientes dos Estados	639.900,00	639.900,00	37.728,00	5,90
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.203.500,00	5.203.500,00	657.015,78	12,63

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	13.924.400,00	13.924.400,00	7.028.470,44	50,48	2.460.814,85	17,67	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.356.000,00	6.387.354,01	1.248.334,29	19,54	1.151.372,62	18,03	0,00
Juros e Encargos da Dívida)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.568.400,00	7.537.045,99	5.780.136,15	76,69	1.309.442,23	17,37	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	247.000,00	247.000,00	18.369,06	7,44	8.024,12	3,25	0,00
Investimentos	247.000,00	247.000,00	18.369,06	7,44	8.024,12	3,25	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	14.171.400,00	14.171.400,00	7.046.839,50	49,73	2.468.838,97	17,42	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.700.400,00	4.700.400,00	1.719.522,87	24,40	333.034,81	13,49	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.540.400,00	4.540.400,00	1.719.522,87	24,40	333.034,81	13,49	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.700.400,00	4.700.400,00	1.719.522,87	24,40	333.034,81	13,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.471.000,00	9.471.000,00	5.327.316,63	100,00	2.135.804,16	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL	31,68

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]	1.124.527,69

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	583.784,88	0,00	138.849,18	444.935,70	583.784,88
Total	583.784,88	0,00	138.849,18	444.935,70	583.784,88

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.112.000,00	5.145.524,98	2.194.965,95	31,15	744.314,84	30,15	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.808.000,00	7.775.551,02	4.551.815,02	64,59	1.582.110,13	64,08	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	340.900,00	340.900,00	117.804,00	1,67	12.069,60	0,49	0,00
Vigilância Sanitária	670.500,00	669.424,00	128.940,73	1,83	92.219,22	3,74	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	240.000,00	240.000,00	53.313,80	0,76	38.125,18	1,54	0,00
TOTAL	14.171.400,00	14.171.400,00	7.046.839,50	100,00	2.468.838,97	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.35], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.900.000,00
Previsão Atualizada	66.900.000,00
Receitas Realizadas	9.841.462,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.900.000,00
Créditos Adicionais	877.500,00
Dotação Atualizada	67.777.500,00
Despesas Empenhadas	15.868.631,85
Despesas Liquidadas	6.808.018,27
Despesas Pagas	3.905.520,18
Superávit Orçamentário	3.033.444,65

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.868.631,85
Despesas Liquidadas	6.808.018,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	60.611.586,67

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	820.282,69
Despesas Previdenciárias Liquidadas	459.339,98
Resultado Previdenciário	360.942,71
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.315.448,12	0,00
Resultado Primário	4.778.076,72	4.315.448,12	90,32

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.666.057,15	0,00	1.236.649,30	429.407,85
Poder Executivo	1.666.057,15	0,00	1.236.649,30	429.407,85
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.173.991,71	0,00	315.708,75	1.858.282,96
Poder Executivo	2.173.991,71	0,00	315.708,75	1.858.282,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.840.048,86	0,00	1.552.358,05	2.287.690,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	938.153,11	25,00	13,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	734.350,93	60,00	43,52
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.135.804,16	15,00	31,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 384 DE 06 DE AGOSTO DE 2019

NOMEIA MÉDICO PERITO PARA EMISSÃO DE LAUDO SOBRE INCIDENTE DE SANIDADE MENTAL DE SERVIDORA SUBMETIDA À PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e, em atendimento à requerimento de investigada no Inquérito Administrativo 003/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Sr. Irany de Oliveira e Silva CPF nº 353.781.826-20, Médico Perito para exames de sanidade mental (Incidente de Sanidade Mental), conforme requerimento da investigada, no bojo do PAD 003/2019.

Art. 2º - O médico nomeado pela presente Portaria terá o prazo de 15 (quinze) dias para expedição e apresentação do Laudo Pericial.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 06 de Agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 42/2019

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2019**, do tipo MENOR PRE-

ÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 14:00hs do dia 21/08/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE PESSOAS NO PERÍMETRO URBANO E RURAL, DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, POR PERÍODO DE 01(UM) ANO**, **PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/transparencia. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 07 de Agosto de 2019.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO SRP N° 35/2019

Onde se lê:

OLMI IORIS & CIA LTDA ME, com valor de R$ 591.283,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais); **GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, com valor de R$ 159.745,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais), **LF. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o valor de R$ 240.696,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais).

Leia-se:

OLMI IORIS & CIA LTDA ME, com valor de R$ 591.283,00 (quinhentos e noventa e um mil duzentos e oitenta e três reais); **GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME**, com valor de R$ 159.745,00 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e quarenta e cinco reais), **LF. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, o valor de R$ 241.696,00 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais), e a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, o valor de R$ 240.696,00 (duzentos e quarenta mil seiscentos e noventa e seis reais), conforme relatório de vencedores e Adjudicação em anexo.

Nobres, 07 de agosto de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2019.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **POTENCIA COMERCIO PRODUTOS INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 17.874.189/0001-44, estabelecida a Av. Dometildes Rocha Lima, n° 03, QD. 04, bairro Jardim Mossoró, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.090-852, fone: 65-2136-5916, email: licitacao@potenciacba.com, neste ato representada pelo Sr. Sr. João Vitor Cavalcante Machado, inscrito no CPF sob o nº 055.344.181-76 e portador do CIRG n.º 219236.0-4 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30946	BEBEDOURO DE MESA COM DUAS TORNEIRAS	LIBELL	UNIDADE	8	R$ 349,00	R$ 2. 792,00
121147	BEBEDOURO REFRIGERACAO PLACA ELETRONICA, GELADA, FRIA OU NATURAL, DUAS OPCOES BIVOLT (BRANCO)	LIBELL	UNIDADE	27	R$ 349,00	R$ 9. 423,00
41252	FREEZER 400L HORIZONTAL	MIDEA	UNIDADE	9	R$ 2. 300,00	R$ 20. 700,00
122025	FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA 22L	MIDEA	UNIDADE	4	R$ 2. 226,00	R$ 8. 904,00
31210	FREEZER HORIZONTAL 309 LITROS	MIDEA	UNIDADE	13	R$ 2. 168,00	R$ 28. 184,00
34034	FRIGOBAR 1 PORTA 120 LITROS BRANCO	MIDEA	UNIDADE	33	R$ 1. 160,00	R$ 38. 280,00
48279	PURIFICADOR DE AGUA	LIBELL	UNIDADE	9	R$ 562,00	R$ 5. 058,00
37845	TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6,0, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, AGENDA EXPANSIVA ATE 8 RAMAIS.	INTELBRAS	UNIDADE	55	R$ 123,00	R$ 6. 765,00
121087	TV LED 32" KDL 32 W655DWXGA COM CONVERSOR	PHILCO	UNIDADE	23	R$ 1. 283,00	R$ 29. 509,00
121088	TV LED 48" KDL 48 W655DW COM CONVERSOR DIGITAL 2.	PHILCO	UNIDADE	17	R$ 2. 643,00	R$ 44. 931,00

121089	TV LED 55" KDL 55X705ULTRA HD 4K COM CONVERSOR.	PHILCO	UNIDADE	13	R$ 3. 550,00	R$ 46. 150,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 240.696,00 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....465-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sec. De Governo.....457-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Sec. Mun. De finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. De Administração..... 64-03.001.04.122.0004.2011.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....126-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....211-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....271-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Sec. Mun. de Obras 350- 08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....406-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....414-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta

dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019 a proposta da empresa **POTENCIA COM. PROD. INFORM. EIRELI,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

POTENCIA COMERCIO PRODUTOS

INFORMATICA EIRELI

CNPJ n° 17.874.189/0001-44

Sr. João Vitor Cavalcante Machado

CPF sob o nº 055.344.181-76

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
SUSPENSAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE SUSPENSÃO DO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2019.

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir Silva, faz saber aos interessados que está **SUSPENSA** a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 32/2019**, **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA – ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/ MT,** cuja abertura da sessão seria no dia 14/08/2019 as 08:00hs. **MOTIVO:** Analise e Retificação do Termo de Referencia O Edital Retificado será publicado em breve através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200, Ramal 4218.

Nobres, 07 de Agosto de 2019.

Nadir da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93, estabelecida na Avenida Barão de Melgaço, n° 2.333, Bairro Centro Sul, em Cuiabá-MT, CEP: 78.020.800, **Email:** luasipapeis@terra.com.br, **Telefone:** (65) 3023-9060, neste ato representado pelo Sr. Luis Afonso da Silva, portador do RG n.º 0856927-4 SSP/MT e CPF n.º 537.721.131-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
5162	CANETA ESFEROGRAFICA, TRANSPARENTE, PONTA FINA 0.8, COR VERMELHA, CX C/ 50 UNID	BIC	CAIXA	43,00	33,00	1.419,00
11391	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 UNID. 180 GR	VMP	CAIXA	142,00	2,93	416,06
11334	PAPEL A3 - 75GR - 297x420 - CX C/ 05 RESMAS DE 500FOLHAS	REPORT	CAIXA	22,00	186,00	4.092,00
118405	PAPEL ALCALINO FORMATO A4 - CX C/ 10x500FL EMBALADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, IMPERMEAVEL E RESISTENTE A UMIDADE, DIMENSOES 210X297MM GRAMATURA 75G COR BRANCO	ONE	CAIXA	535,00	160,00	85.600,00
26645	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO - 75G, 210x297 - CX C/ 10 PCT DE 100 FOLHAS	SENINHA	CAIXA	98,00	39,90	3.910,20

O valor global desta ata é de R$ 95.437,26 (noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais com vinte e seis centavos

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....461-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.339030000000

Sec. Mun. De finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.08.243.0025.2074.3390300000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019 a proposta da empresa **LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 05 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI

CNPJ sob o n.º 08.371.036/0001-93

Sr. Luis Afonso da Silva

CPF n.º 537.721.131-68

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740. 239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 12.248.430/ 0001-06, e Inscrição Estadual n.º 13.396.229-6, estabelecida a Av. Coronel Escolástico, n° 727, Bairro Bandeirantes, Cuiabá-MT, cep: 78.010-200, fone: 65-3023-0600, email: licitacao@americapapelaria.com, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Eliane Clementino Carnaúba, portadora do CIRG n.º 10756540 SJ/MT e CPF n.º 700.697.781-91, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
48429	APONTADOR DE LAPIS RESISTENTE C/ DEPOSITO E LAMINA DE ACO TEMPERADO	LEO LEO	UNID	335	0,28	93,80
117121	BLOCO AUTO ADESIVO 38 X 50 C/ 04 UND CORES SORTIDAS	BRW	PACOTE	780	1,84	1.435,20
118379	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 CORES VARIADAS, PCT C/ 100 UNID	LASSANE	PACOTE	117	20,54	2.403,18
118380	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 TRANSPARENTE, PCT C/ 100 UNI	LASSANE	PACOTE	117	20,54	2.403,18
34241	CLIPS 1/0 NIQUELADO CX C/100	CLIPS NEW	UNID	344	1,20	412,80
118394	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 07MMX33CM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 25 FOLHAS	LASSANE	UNID	482	0,08	38,56
4894	ESTILETE ESTREITO - LAMINA 9mm, CORPO PLASTICO	MASTERPRINT	UNID	280	0,55	154,00
5195	ESTILETE LARGO- EMBORRACHADO PROFISSIONAL	JOCAR	UNID	114	4,75	541,50
37506	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA	CAVIA	UNID	280	0,84	235,20
118501	FITA ZEBRADA P/ ISOLAMENTO DE AREA, PRODUZIDA DE FILME POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - ESPESSURA 0,30mm, LARGURA 0,70cm X 200mt	PLASTCOR	UNID	270	7,79	2.103,30
4936	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO P/100FLS - COM BASE EMBORRACHADA	CLASSE	UNID	54	32,86	1.774,44
1495	PAPEL DOBRADURA 48X60 - CORES DIVERSAS	VMP	UNID	400	0,21	84,00
1499	PAPEL MANTEIGA, 50x70cm	VMP	UNID	400	0,41	164,00
1328	PASTA AZ - LOMBO ESTREITO - CARTAO REVESTIDO DE POLIPROPILENO E FERRAGEM NIQUELADA - CX C/ 20 - PRETA	FRAMA	CAIXA	590	142,99	84.364,10
26307	PINCEL GRANDE - TAM. 08	LEO LEO	UNID	175	1,23	215,25
26308	PINCEL GRANDE - TAM. 10	LEO LEO	UNID	175	1,31	229,25
26310	PINCEL GRANDE - TAM. 14	LEO LEO	UNID	175	1,39	243,25
118514	PINCEL GRANDE N 16	LEO LEO	UNID	135	1,80	243,00
118472	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CAIXA	118	13,84	1.633,12
118473	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CAIXA	118	13,84	1.633,12
118474	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA INDEFORMÁVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE COMPRIMENTO MINIMO DE 10CM COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	LYKE	CAIXA	118	13,84	1.633,12
118477	PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO GRANDE - RECARREGAVEL COM BASTAO GROSSO - BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2 BASTOES	CLASSE	UNID	91	10,73	976,43

118515	PISTOLA P/ COLA QUENTE - TAMANHO PEQUENA - RECARREGAVEL COM BASTAO FINO - BIVOLT 127V/220V AMPERAGEM APROXIMADA DE 50/60MZ COM ISOLAMENTO TERMICO NO BICO COM 2 BASTOES	CLASSE	UNID	91	7,43	676,13
118479	PRANCHETA INJETADA EM POLIESTIRENO NO FORMATO OFICIO POSSUI REGUA EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA PRENDEDOR DE PAPEL EM POLIESTIRENO INJETADO QUE NAO ENFERRUJA E NEM MARCA O PAPEL PESO 0,258G DIMENSOES 340X240X40 ESPESSURA 3MM	CARBRINK	UNID	280	7,08	1.982,40
118520	TINTA ACRILICA FOSCA EM SPRAY - FRASCO COM 350 ML - VARIAS CORES	TEK BOND	UNID	86	10,40	894,40
1665	TINTA OLEO PARA TELA 20ML	ACRILEX	UNID	198	5,07	1.003,86

O valor global desta ata é de R$ R$ 107.570,59 (cento e sete mil, quinhentos e setenta reais com cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....461-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.339030000000

Sec. Mun. De finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.08.243.0025.2074.3390300000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019 a proposta da empresa **ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – EIRELI,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 05 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA – EIRELI

CNPJ n° 12.248.430/0001-06,

Sra. Eliane Clementino Carnaúba

CPF n.º 700.697.781-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETR. EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 26.148.070/0001-85, estabelecida a Rua Comandante Costa, n° 14, Bairro Centro Sul, Várzea Grande-MT, fone: 65-3054-4010, email: mosaicodistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por sua procuradora pela Sra. Dayane Maria Ribeiro dos Santos de Castro, inscrita no CPF sob o nº 067.418.419-03, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2903	BARBANTE ALGODAO CRU N° 8 - 1KG	EUROROMA	UNIDADE	200	13,80	2.760,00
118240	BINDER CLIPS METAL 51MM - CX COM 12	LYKE	CAIXA	216	10,60	2.289,60
118414	BLOCO AUTO ADESIVO 76X102 MM C/ 100 FOLHAS	IMPRIMASTER	UNIDADE	780	2,28	1.778,40
36056	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS, PLASTICA, TRANSPARENTE, COM GRAMPOS DE FECHAMENTO QUE PRENDEM A TAMPA. MEDIDAS: 37cm x 56,5cm x 38,5cm	PARAMOUNT	UNIDADE	215	64,00	13.760,00
48576	CALCULADORA DE IMPRESSAO 12 DIGITOS LCD VISOR GRANDE 2,7	PROCALC	UNIDADE	24	56,00	1.344,00
11330	CALCULADORA DE MESA C/ 12 DIGITOS - VISOR GRANDE	CLASSE	UNIDADE	225	7,85	1.766,25
5161	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO - IND. BRAS. COR PRETA CX C/50	ARTE FELIZ	CAIXA	163	23,90	3.895,70
26612	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO - IND. BRAS.COR VERMELHA - CX C/ 50	ARTE FELIZ	CAIXA	163	23,90	3.895,70

13819	CANETA ESFEROGRAFICA CORPO CRISTAL TRANSPARENTE, SEXTAVADA, C/ ORIFICIO CENTRAL, PONTA DE TUNGSTENIO, TAMPA ANTIASFIXIANTE, MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO.COR AZUL, IND. BRAS. CX C/ 50	ARTE FELIZ	CAIXA	163	23,90	3.895,70
118376	CANETA HIDROGRAFICA PCT COM 24 UN	LEONORA	PACOTE	105	4,35	456,75
118381	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC FORMATO A4 COR PRETA, PCT C/ 100 UNID	LASSANE	PACOTE	117	16,50	1.930,50
40527	CLIPS 6/0 NIQUELADOS CX C/ 50 UNIDADES	NEW	UNIDADE	186	1,30	241,80
41291	COLA BRANCA LAVAVEL, A BASE DE AGUA E PVA, COM ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, 500GR.	ZAS TRAS	UNIDADE	205	4,90	1.004,50
4895	ELASTICO (AMARELO) 500 GRS	MAMUTE	PACOTE	91	7,80	709,80
118492	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 75G 200X280mm - PCT C/ 250 UNID	SCRITY	PACOTE	180	29,80	5.364,00
118486	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 75G - 310 X 410mm.	SCRITY	UNIDADE	1.380	0,26	358,80
118392	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 80G 176x250mm	SCRITY	UNIDADE	1.380	0,14	193,20
118395	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 14MMX33CM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 UNIDADE	LASSANE	UNIDADE	53	0,14	7,42
118499	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 17MMX33CM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 100 UNIDADE	LASSANE	UNIDADE	53	0,17	9,01
118396	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 29MMX33CM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 200 UNIDADE	LASSANE	UNIDADE	53	0,44	23,32
118500	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO EM PVC DIAMETRO 33MMX33CM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 250 UNIDADE	LASSANE	UNIDADE	53	0,63	33,39
118390	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	ADELBRAS	UNIDADE	335	0,60	201,00
118399	GRAMPEADOR DE MESA COM CORPO EM ACO, BASE DE BORRACHA PARA NAO ESCORREGAR. PARA ATE 25 FOLHAS COM GRAMPO 26/6	LYKE	UNIDADE	140	6,40	896,00
48573	GRAMPO TRILHO METALICO 80MM P/ PASTA SUSPENSA - C/ 50	LYKE	CAIXA	284	4,81	1.366,04
376	LAPIS ESCOLAR PRETO N° 02, GRAFITE ULTRARESISTENTE - CX C/ 144 UND	EBRAS	CAIXA	58	24,50	1.421,00
118507	LOUSA BRANCA TAMANHO MEDIO (100 X 70 CM), TELA CHAPA DE FIBRA, PINTURA UV BRANCA COM PORTA CANETA EM ALUMINIO	STALO	UNIDADE	97	69,00	6.693,00
118453	PAPEL CARTOLINA 50x66cm, 140G PCT C/ 100 UNID - CORES VARIADAS	BIGNARDI	PACOTE	104	45,30	4.711,20
118457	PAPEL VERGE FORMATO A4 210X297MM 180G IMPRESSORA A JATO DE TINTA COR BRANCO PACOTE COM 50 FOLHAS	ROMITEC	PACOTE	190	11,95	2.270,50
118459	PASTA ARQUIVO AZ EM PAPELÃO PRENSADO LOMBO LARGO TAMANHO OFICIO COM VARIAÇÃO +/- 10% PROTETOR METALICO NAS BORDAS DA PARTE INFERIOR FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR 4 REBITES	POLYCART	UNIDADE	555	7,00	3.885,00
116632	PASTA AZ, LOMBO LARGO, PLASTICO RIGIDO (PVC) - PRETA - C/ 10 UNID	ACP	CAIXA	235	64,00	15.040,00
118461	PASTA CATALOGO COM CAPACIDADE PARA 100 ENVELOPES NO TAMANHO OFICIO NA COR PRETA	DAC	UNIDADE	150	10,50	1.575,00
1689	PASTA CLASSICADORA UNIVERSITARIA C/ 4 ARGOLAS - 260x310x50	ACP	UNIDADE	250	8,81	2.202,50
41986	PASTA CLASSIFICADORA UNIVERSITARIA C/ 02 ARGOLA COR PRETA	ACP	UNIDADE	250	8,80	2.200,00
34171	PASTA FOSCA C/ ELASTICO, 235x325mm	POLIBRAS	UNIDADE	590	1,08	637,20
50	PASTA PLASTICA COM ELASTICO TRANSPARENTE, TAM OFICIO 40MM	VMP	UNIDADE	590	2,00	1.180,00
10122	PERFURADOR DE PAPEL TAM. PEQUENO C/ 02 FUROS P/20 FOLHAS	LYKE	UNIDADE	276	9,05	2.497,80
118465	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL PERFURA ATE 55 FOLHAS PERFURADOR DE POUCO ESFORÇO, ALÇA MACIA E GIRATORIA SISTEMA DE AJUSTE DAS FOLHAS AJUSTAVEIS RETRATO OU PAISAGEM	LYKE	UNIDADE	114	33,80	3.853,20
169	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO P/30FLS	CAVIA	UNIDADE	103	23,70	2.441,10
33013	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE FINO - PCT 1 KG	RENDICOLA	PACOTE	172	17,50	3.010,00
5730	REFIL BASTAO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE GROSSO - PCT 1 KG	RENDICOLA	PACOTE	172	24,00	4.128,00
34166	REGUA ACRILICA 50 CM	WALEU	UNIDADE	510	2,00	1.020,00
118484	TESOURA MULTIUSO DE ACO INOXIDAVEL PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO ATOXICO TAMANHO 21CM	LYKE	UNIDADE	156	2,90	452,40
118485	TESOURA PARA PICOTAR EM ACO INOX COM CABO EM POLIPROPILENO FORMATO ANATOMICO TAMANHO 21cm	CLASSE	UNIDADE	55	21,00	1.155,00
118487	TINTA GUACHE COM 06 POTINHOS DE NO MINIMO 15ML CADA TINTA LAVAVEL ATOXICO, COM CORES VIVAS E MISCIVEIS FRASCO RESISTENTE COM TAMPA DE ROSCA, CAIXA COM 06 CORES BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL	ACRILEX	CAIXA	89	2,79	248,31
17595	TINTA P/ CARIMBO CX C/12 AZUL - 42 ML	PILOT	CAIXA	123	60,00	7.380,00
29245	TINTA P/ CARIMBO CX C/12 PRETO 42ML	PILOT	UNIDADE	123	60,00	7.380,00
34377	TINTA P/ TECIDO 250 ML (VARIAS CORES)	ACRILEX	UNIDADE	168	12,80	2.150,40
118488	TNT - TECIDO NAO TECIDO DE NO MINIMO 40G ALTURA 140CM 100% CELULOSE BIODEGRADAVEIS SUAVE E MACIO AO TOQUE CORES A ESCOLHA DO SOLICITANTE ROLO C/ 50 METROS	SANTA FE	UNIDADE	240	39,00	9.360,00

O valor global desta ata é de R$ 135.072,49 (cento e trinta e cinco mil, setenta e dois reais com quarenta e nove centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....461-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.339030000000

Sec. Mun. De finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.08.243.0025.2074.3390300000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019 a proposta da empresa **MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETR. EIRELI,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 05 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MOSAICO DISTR. ATACADO E ELETR. EIRELI

CNPJ n° 26.148.070/0001-85

Sra. Dayane Maria Ribeiro dos Santos de Castro

CPF sob o nº 067.418.419-03

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2019.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ n° 24.321.932/0001-02, estabelecida a Av. Júlio Domingos de Campos, n° 6591, bairro Santa Isabel, cidade de Várzea Grande/MT, cep: 78.150-538, fone: 65-3637-3999, email: carlos@jart.com.br, neste ato representada pelo Sr. Giorgio Aldigueri Trentin, inscrito no CPF sob o nº 034.558.941-60 e portador do CIRG n.º 1572746-7 SEJSP/MT, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15744	ARQUIVO DE ACO COM 4 GAVETAS COM SISTEMA DE DESLIZAMENTO DAS GAVETAS POR TRILHOS, CORREDIÇA TELESCOPICA DE ABERTURA TOTAL, DESLIZAMENTO COM ESFERAS DE ACO. FECHADURA CILINDRICA DO TIPO YALE COM SISTEMA DE FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS. TRATADO P	JOTA	UNIDADE	46	495	R$ 22.770,00
40490	ARMÁRIO - ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO	JOTA	UNIDADE	48	R$ 460,00	R$ 22.080,00
16387	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS, 5 PRATELEIRAS/ MEDINDO 1,98 ALTURA X 0,90 LARGURA X 0,40 PROFUNDIDADE (ARMARIO POSSUI 5 PRATELEIRAS INTERNAS, 1 FIXA E 4 REGULAVEIS, EM CHAPA DE ACO 26, PINTADO COM PINTURA EPOXI A PO ANTIFERRUGINOSA NA COR CINZA CRISTAL,PESO	JOTA	UNIDADE	68	R$ 660,00	R$ 44.880,00
5170	ARQUIVO DE ACO C/ 04 GAVETAS 136X47X48 CM (A x L x P)	JOTA	UNIDADE	47	R$ 395,00	R$ 18.565,00
118043	CADEIRA ESCRITORIO ESTOFADA AJUSTAVEL COSTA/ ASSENTO ALTURA HIDRAULICA	JOTA	UNIDADE	50	R$ 204,00	R$ 10.200,00
34185	CADEIRA DE ESCRITORIO GIRATORIA INJETADA/ SECRETARIA COM BRACO	JOTA	UNIDADE	82	R$ 199,00	R$ 16.318,00
34217	CADEIRA ESCRITORIO SECRETARIA PRETO	JOTA	UNIDADE	50	R$ 110,00	R$ 5.500,00
16365	ESTANTE DE ACO REFORCADA COM 6 PRATELEIRAS REGULAVEIS/MEDIDAS 1980X925X270 MM, COM PRATELEIRAS REGULAVEIS CONFECCIONADO EM CHAPA 26, ACOMPANHA PORCAS E PARAFUSOS, PESO 11.5KG	JOTA	UNIDADE	35	R$ 200,00	R$ 7.000,00
18785	LONGARINA 3 LUGARES EM POLIPROPILENO S/BRACO	JOTA	UNIDADE	48	R$ 259,00	R$ 12.432,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 159.745,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....465-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sec. De Governo.....457-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Sec. Mun. De finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. De Administração..... 64-03.001.04.122.0004.2011.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....126-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....211-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....271-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Sec. Mun. de Obras 350- 08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....406-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....414-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta

dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019 a proposta da empresa **GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

GUAPUÍ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ n° 24.321.932/0001-02

Sr. Giorgio Aldigueri Trentin

CPF sob o nº 034.558.941-60

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/

PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **S V X COMERCIO DE MAT. PEDAGÓGICOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ n° 29.424.059/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13710248-8, estabelecida a Av. João Eugênio Gonçalves Pinheiro, n° 200-B, Bairro Areão, Cuiabá-MT, cep: 78.010-308, fone: 65-3359-6130, email: svxcomercio@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Sebastião Valério da Conceição Filho, portador do CIRG n.º 06295690 SESP/MT e CPF n.º 432.970.801-91, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
38795	APAGADOR P/QUADRO BRANCO C/DEPOSITO PARA PINCEL	JAPAN	UNID	214	2,70	577,80
11393	ARQUIVO MORTO POLIONDA, PCT C/10 UNID - 350x130x250 - ESPESSURA DE 2,2mm	POLIBRAS	PACOTE	262	27,16	7.115,92
118460	CD REGRAVAVEL 80 MIN 700MB C/ 100 UN	ELGIN	CAIXA	82	243,36	19.955,52
118502	FITA ADESIVA DUPLA FACE IDEAL PARA FIXACAO TRANSP 19 X 20 M - PCT C/ 5 UNID	BRW	UNID	190	18,74	3.560,60
16495	PAPEL CREPON 48X2 CM - CORES DIVERSAS	VMP	UNID	460	0,61	280,60

O valor global desta ata é de R$ 31.490,44 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais com quarenta e quatro centavos

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....461-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.339030000000

Sec. Mun. De finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.08.243.0025.2074.3390300000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019 a proposta da empresa **S V X COMERCIO DE MAT. PEDAGÓGICOS E INFORMÁTICA EIRELI-ME,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 05 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

S V X COMERCIO DE MAT. PEDAGÓGICOS

E INFORMÁTICA EIRELI-ME

CNPJ n° 29.424.059/0001-99

Sr. Sebastião Valério da Conceição Filho

CPF n.º 432.970.801-91

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME (MÁXIMA DISTR.),** inscrita no CNPJ n° 30.985. 777/0001-13, e Inscrição Estadual n.º 13.736/330-3, estabelecida a Av. Miguel Sutil, n° 11925, Bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, cep: 78.030-485, fone: 65-2129-0605, email: licitacentroeste@gmail.com, neste ato representada pela sua proprietária a Sra. Waléria Dos Santos Cordeiro, portadora do CIRG n.º 2201358-1 SSP/MT e CPF n.º 042.105.791-22, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8. 666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
26889	ALFINETE DE CABECA N° 29, CX 50GR.	LYKE	CAIXA	235	1,43	336,05
12995	ALMOFADA CARIMBO N 4, TAM 90x145mm, (AZUL)	JAPAN	UNID	121	4,45	538,45
13823	ALMOFADA CARIMBO N 4, TAM 90x145mm, (PRETA)	JAPAN	UNID	121	4,45	538,45
16690	BATERIA 9V - ALCALINA	MAXPRINT	UNID	141	7,00	987,00
162	BORRACHA ESCOLAR BRANCA N. 40 CX C/ 40	REDBOR	CAIXA	49	7,28	356,72
14420	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA, COSTURADO, TAM. 1/4 - 140MM X 200MM, CORES DIVERSAS	MAXIMA	UNID	205	2,24	459,20
118374	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS, CAPA DURA, COSTURADO, TAM. 1/4 - 140MM X 200MM, CORES DIVERSAS (PEQ.)	MAXIMA	UNID	205	2,28	467,40
118375	CADERNO BROCHURAO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, 96 FOLHAS, TAM. 20cm X 28cm, CORES DIVERSAS	MAXIMA	UNID	205	3,74	766,70
118377	CANETA MARCA TEXTO AMARELA CX COM 12	MASTERPRINT	CAIXA	214	8,80	1.883,20
57	CLIPS 2/0 NIQUELADO CX C/100	XR	CAIXA	344	0,96	330,24
6991	CLIPS 3/0 NIQUELADO CX C/ 50	XR	CAIXA	344	0,96	330,24
40526	CLIPS 4/0 NIQUELADOS CX C/ 50 UNIDADES	XR	UNID	344	0,96	330,24
26613	CLIPS 8/0, NIQUELADO CX C/ 25	XR	CAIXA	186	1,18	219,48
36638	COLA ESCOLAR BRANCA, ATOXICA, COM BICO DOSADOR - CX C/ 12 UNID DE 90G CADA.	FRAMA	CAIXA	206	12,40	2.554,40
15933	DVD-R, 120MIN, 4.7GB - EMBALAGEM C/ 50 UND	MAXPRINT	PACOTE	104	44,50	4.628,00
118391	E.V.A ATOXICO, RESISTENTE E ADERENTE, LISO, CORES VARIADAS - ESPESSURA 2mm DIM 40X60mm	DUBFLEX	UNID	690	0,98	676,20
118493	ENVELOPE PLASTICO TRANSPARENTE C/ 4 FUROS 24X33X0,10	DAC	UNID	720	0,12	86,40
11722	GRAFITE 0.7 C/24 MINAS - MACIO	ADECK	CAIXA	214	0,56	119,84
118401	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAIXA COM 5.000 UNIDADES	MASTERPRINT	CAIXA	240	2,50	600,00
122259	GRAMPO TRILHO DE PLASTICO ESTENDIDO PARA ATE 600 FLS - PCT COM 50	HELLOMAX	PACOTE	194	7,28	1.412,32
34165	LIVRO ATA DE 50 FOLHAS	SAO DOMINGOS	UNID	208	3,34	694,72
5168	MOLHA DEDO 12G, ATOXICO, NAO GORDURO, LEVEMENTE PERFUMADO, INDICADO PARA MANUSEIO DE PAPES E PAEPL MOEDA.	CARBRINK	UNID	211	1,30	274,30
118407	PAPEL CAMURCA - MEDIDAS MINIMAS 40x60 - DIVERSAS CORES	RST	UNID	200	0,42	84,00
114446	PAPEL CARTAO BRANCO - 50x70, 240GR - PCTE C/ 20 UNID	RST	PACOTE	150	12,90	1.935,00
4970	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 70x90cm	RST	UNID	240	0,48	115,20
118510	PAPEL COLOR SET (CARMEM) - FORMATO 48x66cm - CORES VARIADAS	RST	UNID	400	0,57	228,00
1497	PAPEL LAMINADO (CORES DIVERSAS) 50X60, 120GR	RST	UNID	320	0,52	166,40
29316	PENDRIVE 8 GIGA - ORIGINAL DO FABRICANTE	SANDISK	UNID	126	18,90	2.381,40
10171	PILHAS PALITO - ALCALINA - PCT C/ 4 UND - AAA	MAXPRINT	PACOTE	180	5,25	945,00
10386	REGUA ACRILICA 30 CM	WALEU	UNID	520	0,70	364,00
118517	TELA P/ PINTURA 50 X 60 CM	GUEDES	UNID	84	18,45	1.549,80
39631	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA 5 POLEGADAS	JAPAN	UNID	325	0,98	318,50

O valor global desta ata é de R$ 26.676,85 (vinte seis mil, seiscentos e setenta e seis reais com oitenta e cinco centavos

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....461-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.339030000000

Sec. Mun. De finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.08.243.0025.2074.3390300000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019 a proposta da empresa **WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI-ME (MÁXIMA DISTR.),** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 05 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

WALERIA DOS SANTOS CORDEIRO

EIRELI-ME (MÁXIMA DISTR)

CNPJ n° 30.985.777/0001-13,

Sra. Waléria Dos Santos Cordeiro

CPF n.º 042.105.791-22

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2019.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito

no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17, e Inscrição Estadual n.º 13.341.049-8/MT, estabelecida a Av. Mato Grosso, n° 92, bairro Centro, cidade Juína/MT, cep: 78.320-000, fone: 66-3566-1339, email: olmieletro@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Andrey Ricardo Ioris, portador do CIRG n.º 1210787-5 SJSP/MT e CPF n.º 907.910.101-04, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12644	APARELHO DE DVD C/ ENTRADA PARA PEN DRIVE	MONDIAL	UNIDADE	27	R$ 146,00	R$ 3. 942,00
37589	APARELHO DE TELEFONE SEM FIO	ELGIN	UNIDADE	10	R$ 109,00	R$ 1. 090,00
6799	APARELHO TELEFONICO C/ CHAVE	INTELBRAS	UNIDADE	58	R$ 54,00	R$ 3. 132,00
30234	ARMARIO DE ACO PARA COZINHA COM BALCAO - MEDINDO 1,20M	TELASUL	UNIDADE	2	R$ 742,00	R$ 1. 484,00
121146	BABEDOURO INDUSTRIAL 25 LTS INOX	REFRIGERAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	14	R$ 1. 327,00	R$ 18. 578,00
38213	BATEDEIRA INDUSTRIAL 6L	GASTROMAQ	UNIDADE	30	R$ 3. 000,00	R$ 90. 000,00
46666	BICICLETA ARO 26, COM GARUPEIRA CESTAO REFORCADO, FREIOS VEE BREAK, PARALAMAS EM ACO CARBONO, CORRENTE GROSSA, GARANTIA DO FORNECEDOR	CAIRU	UNIDADE	40	R$ 619,00	R$ 24. 760,00
33969	CADEIRA DE POLIPROPILENO (TIPO POLTRONA), VIRGEM, COM BRACOS, MONOBLOCO, EMPILHAVEIS, PRTECAO UV, COM SELO DO INMETRO.	DOLFIN	UNIDADE	115	R$ 43,00	R$ 4. 945,00
34039	CAIXA AMPLIFICADA ELITE PROJET MUSIC 600 T/USB.	MONDIAL	UNIDADE	28	R$ 737,00	R$ 20. 636,00
122023	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA C/ MICROFONE	MULTILASER	UNIDADE	2	R$ 370,00	R$ 740,00
10642	CILINDRO ELETRICO PARA PAO	ANODILAR	UNIDADE	9	R$ 602,00	R$ 5. 418,00
6936	CLIMATIZADOR DE AR PORTATIL	ELGIN	UNIDADE	42	R$ 401,00	R$ 16. 842,00
26599	DATA SHOW	TOMATE	UNIDADE	10	R$ 1. 297,00	R$ 12. 970,00
122027	FERRO ELETRICO DE PASSAR ROUPAS A VAPOR	AGRATTO	UNIDADE	12	R$ 80,00	R$ 960,00
116136	FOGAO 4 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMATICO, CHAMA DUPLA, PES NIVELADORES, PROTEOR TERMICO	ATLAS	UNIDADE	19	R$ 528,00	R$ 10. 032,00
34179	FOGAO 5 BOCAS	ATLAS	UNIDADE	17	R$ 640,00	R$ 10. 880,00
34028	FOGAO INDUSTRIAL 04 BOCAS C/ FORNO	CRISTAL AÇO	UNIDADE	13	R$ 1. 296,00	R$ 16. 848,00
122022	FOGAO INDUSTRIAL 2 BOCAS	CRISTAL AÇO	UNIDADE	4	R$ 499,00	R$ 1. 996,00
4958	FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO, 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 SIMPLES	CRISTAL AÇO	UNIDADE	12	R$ 1. 620,00	R$ 19. 440,00
120573	FORNO ELETRICO 50L	PHILCO	UNIDADE	10	R$ 580,00	R$ 5. 800,00
34035	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 519 LT	CONSUL	UNIDADE	4	R$ 2. 571,00	R$ 10. 284,00
1792	FREEZER HORIZONTAL 510 LT 110 V 02 TAMPAS	CONSUL	UNIDADE	9	R$ 2. 750,00	R$ 24. 750,00
5181	GELADEIRA 240L 01 PORTA COR BRANCA	ELECTROLUX	UNIDADE	4	R$ 1. 580,00	R$ 6. 320,00
121100	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 275 LTS DUAS PORTAS COR BRANCA.	ESMALTEC	UNIDADE	14	R$ 2. 050,00	R$ 28. 700,00
121101	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX 475 LTS SICLE DEFROST DUAS PORTAS COR BRANCA.	ELECTROLUX	UNIDADE	21	R$ 2. 339,00	R$ 49. 119,00
9660	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS	JL COLOMBO	UNIDADE	9	R$ 715,00	R$ 6. 435,00
122347	MAQUINA DE ALGODAO DOCE	BRAESI	UNIDADE	2	R$ 1. 069,00	R$ 2. 138,00
16784	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAP 16 KG	ELECTROLUX	UNIDADE	17	R$ 2. 445,00	R$ 41. 565,00
19319	MAQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE PARA 12 KG	COLORMAQ	UNIDADE	7	R$ 1. 610,00	R$ 11. 270,00
37457	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS CAP 10 KG	COLORMAQ	UNIDADE	17	R$ 1. 043,00	R$ 17. 731,00
16078	MAQUINA LIMPEZA ALTA PRESSAO	ELECTROLUX	UNIDADE	35	R$ 565,00	R$ 19. 775,00
114605	MESA PARA PASSAR ROUPAS	MOR	UNIDADE	18	R$ 148,00	R$ 2. 664,00

32141	MICROONDAS MEDIO 31 LITROS	MIDEA	UNIDADE	32	R$ 665,00	R$ 21.280,00
124752	MINI CAMARA FRIA COMERCIAL 4 PORTAS CEGAS, 700 LITROS RF 064 FRILUX	KOFISA	UNIDADE	5	R$ 4.035,00	R$ 20.175,00
35889	MULTIPROCESSADOR - 1 VELOCIDADE	MONDIAL	UNIDADE	6	R$ 287,00	R$ 1.722,00
122346	PIPOQUEIRA QUALIDADE INDUSTRIAL	BRAESI	UNIDADE	2	R$ 1.998,00	R$ 3.996,00
38289	PROJETOR MULTIMIDIA	TOMATE	UNIDADE	9	R$ 1.383,00	R$ 12.447,00
34041	RADIO PORTATIL PB 120 N C/ CD, MP3 PLAYER, USB, 4 W RMS BIVOLT	MULTILASER	UNIDADE	31	R$ 200,00	R$ 6.200,00
34032	REFRIGERADOR/GELADEIRA 2 PORTAS FROST FREE 386 LT	CONSUL	UNIDADE	10	R$ 2.174,00	R$ 21.740,00
42274	SUGAR PARA FOGAO DE 4 BOCAS ELETRICO	SUGGAR	UNIDADE	22	R$ 272,00	R$ 5.984,00
34175	TELA DE PROJECAO DE TECIDO COMUM COM PERFIL METALICO E PINTURA ELETROSTAICA,1,80 X 1,80 COM 100 POLEGADAS ENROLAMENTO AUTOMATICO	SUMAY	UNIDADE	15	R$ 433,00	R$ 6.495,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 591.283,00 (quinhentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....465-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sec. De Governo.....457-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Sec. Mun. De finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. De Administração..... 64-03.001.04.122.0004.2011.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....126-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....211-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....271-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Sec. Mun. de Obras 350- 08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....406-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....414-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019 a proposta da empresa **OLMI INFORMATICA LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

OLMI INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o n.º 00.789.321/0001-17

Sr. Andrey Ricardo Ioris,

CPF n.º 907.910.101-04

Testemunhas:

Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2019.

Pelo presente instrumento, O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, e do outro lado a empresa **LF COMERCIO DE EQUIP. DE INFOR. E REPRESEN. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84, e Inscrição Estadual n.º 13576826-4/MT, estabelecida a Av. das Palmeiras, n° 94, bairro Jardim Imperial, cidade de Cuiabá/MT, cep: 78.075-648, fone: 65-3634-0804, email: comerciallicitacao@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. Flávia Palermo Fernandes, portadora do CIRG n.º 26592037 SEJSP/MT e CPF n.º 056.247.611-39, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13174	ARMARIO DE ACO ESCR.1,75 X ,76 CM COM 2 PORTAS	SA	UNIDADE	38	R$ 456,00	R$ 17.328,00
122024	ARMARIO DE COZINHA 4 PORTAS	COLORMAQ	UNIDADE	4	R$ 620,00	R$ 2.480,00
42271	ARMARIO DE COZINHA 8 PECAS	COLORMAQ	UNIDADE	3	R$ 927,00	R$ 2.781,00
116139	ARMARIO DE COZINHA DUAS PORTAS, MODELO AEREO, SEM VIDRO. MATERIAL AÇO.	COLORMAQ	UNIDADE	16	R$ 212,00	R$ 3.392,00
40491	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO MODELO EXECUTIVO	VANDAFLEX	UNIDADE	26	R$ 363,00	R$ 9.438,00
46623	BALCAO PARA COZINHA, COM TAMPO, EM ACO, COM 02 PORTAS E QUATRO GAVETAS, MEDINDO 87CMX45CMX105CM.	COLORMAQ	UNIDADE	56	R$ 592,00	R$ 33.152,00
35848	CADEIRA COM BRACO, RODINHAS E ALTURA REGULAVEL	VANDAFLEX	UNIDADE	30	R$ 197,00	R$ 5.910,00
36444	CADEIRA PRESIDENTE GIRATORIA	VANDAFLEX	UNIDADE	50	R$ 347,00	R$ 17.350,00
37228	CAFETEIRA ELETRICA CP 15	MONDIAL	UNIDADE	16	R$ 107,00	R$ 1.712,00
38284	ENCADERNADORA, PERFURACAO REDONDA, TAM. DA MESA 350X220 MM, EXTENSAO DA PERFURACAO DE ATE 330 MM, PES EMBORRACHADOS, CAPACIDADE DE PERFURACAO DE ATE 15 FOLHAS POR VEZ, TAMANHOS OFICIO, A4, A5 OU MENORES, QUANTIDADE DE FUROS 54 FUROS, GAVETA TRASEIRA	MENNO	UNIDADE	8	R$ 680,00	R$ 5.440,00
34187	ESTACAO DE TRABALHO EM L C/ 02 GAVETAS C/ CHAVE REVESTIMENTO EM BP DIMENSOES MONTADO 45 X 135 X 135 (AxLxP).	VANDAFLEX	UNIDADE	8	R$ 415,00	R$ 3.320,00

121435	ESTANTE DE ACO MULTIUSO 1,80M X 90CM X 30CM COM 7 PRATELEIRAS REGULA-VEIS	SA	UNIDADE	40	R$ 220,00	R$ 8. 800,00
121923	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAP. 30 FOLHAS	MENNO	UNIDADE	15	R$ 1. 014,00	R$ 15. 210,00
46596	LIQUIDIFICADOR 3 VELOCIDADES	MONDIAL	UNIDADE	3	R$ 108,00	R$ 324,00
18521	LONGARINA COM 03 CADEIRAS ALMOFADADAS	VANDAFLEX	UNIDADE	74	R$ 345,00	R$ 25. 530,00
33027	MESA EM L MODELO DELTA BASICA P/ ESCRITORIO MEDIDAS: DE 1,20 X 1,20 GAVE-TEIROS DE 2 OU 3 GAVETAS DIFERENCIAL: MESA OPERACIONAL BASICA CONFECCI-ONADA EM MDP 15MM,PES EM ACO, CORES E/OU ACABAMENTOS: BRANCO, PRETO, ARGILA, CRISTAL, COBALTO, AZUL.	VANDAFLEX	UNIDADE	51	R$ 430,00	R$ 21. 930,00
19610	MESA ESCRIVANINHA COM 02 GAVETAS 1,20 X 0,60	VANDAFLEX	UNIDADE	25	R$ 242,00	R$ 6. 050,00
37580	MESA ESCRIVANINHA 60 x 1,20 x 70 C/ 02 GAVETAS	VANDAFLEX	UNIDADE	8	R$ 242,00	R$ 1. 936,00
19604	MESA ESCRIVANINHA EM L MEDINDO 1,30 X 0,60 COM 03 GAVETAS COM CHAVES, CONEXAO 0,60 X 0,60, MESA DE MICRO 0,90 X 0,60, COM TECLADO RETRATIL E SU-PORTE P/ CPU EM MDF	VANDAFLEX	UNIDADE	25	R$ 426,00	R$ 10. 650,00
17739	MESA SECRETARIA 1,2 CINZA C/ GAVETEIRO	JB BECHARA	UNIDADE	12	R$ 349,00	R$ 4. 188,00
42046	SOFA P ESCRIT 03 E 01 LUGARES, ASSENTO ESPUMA D26 PERCENTAS ELASTICAS, ENCOSTO C ALMOFADAS FIXA SILICONADO, BRACO ESPUMA D23, PÉS CANT EM ALUMINIO POLIDO, ESTRUTURA MADEIRA, ALT 0,46, ASSENTO 0,52, ALT ENCOSTO 0,45, TEC B-166, PÉS ALUMINIO, COR PRETO	NIPON	UNIDADE	10	R$ 1. 642,00	R$ 16. 420,00
18039	SUPORTE PARA CPU	VANDAFLEX	UNIDADE	150	R$ 35,00	R$ 5. 250,00
29147	SUPORTE PARA TV LCD (UNIVERSAL)	BRASFORMA	UNIDADE	38	R$ 20,00	R$ 760,00
10047	VENTILADOR 40 CM COLUNA	VENTISOL	UNIDADE	46	R$ 139,00	R$ 6. 394,00
48087	VENTILADOR DE COLUNA COM PE OSCILANTE 40CM	VENTISOL	UNIDADE	25	R$ 139,00	R$ 3. 475,00
30938	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	VENTISOL	UNIDADE	5	R$ 205,00	R$ 1. 025,00
117187	VENTILADOR GRANDE COM UMIDIFICADOR	SATELITE	UNIDADE	16	R$ 405,00	R$ 6. 480,00
11090	VENTILADOR PAREDE 50 CM OSCILANTE/BIVOLT. BCO	VENTISOL	UNIDADE	25	R$ 179,00	R$ 4. 475,00

O valor global desta ata de RP é de R$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil com duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....465-13.001.04.122.0007.2022.449052000000

Sec. De Governo.....457-12.001.04.122.0006.2021.449052000000

Sec. Mun. De finanças.....95-04.001.04.122.0005.2017.449052000000

Sec. Mun. De Administração..... 64-03.001.04.122.0004.2011.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....118-05.001.12.361.0013.2063.449052000000

Sec. Mun. De Educação.....126-05.002.12.361.0010.1004.449052000000

Sec. Mun. De Saúde.....211-06.001.10.301.0030.2080.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....229-06.002.10.301.0029.2081.339030000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....271-07.001.08.244.0025.2070.449052000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....276-07.002.08.244.0010.1033.449052000000

Sec. Mun. de Obras 350- 08.001.15.452.0032.2053.449052000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....406-10.001.04.129.0017.2058.339030000000

Sec. Mun. De Turismo.....414-11.001.13.392.0010.1015.4490520000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta

dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 35/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 35/2019 a proposta da empresa **LF COM. DE EQUIP. DE INFORM. E REPRES. LTDA** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 07 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

LF COMERCIO DE EQUIP. DE

INFOR. E REPRESEN. LTDA

CNPJ sob o n.º 22.328.534/0001-84

Sra. Flávia Palermo Fernandes

CPF n.º 056.247.611-39

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.637.086/0001-51, e Inscrição Estadual n.º 13.675.523-2, estabelecida na Rua Quatro, n° 19, Quadra 17, Sala B, Bairro Jardim Umuarama, em Cuiabá-MT, CEP: 78.058.599, **Email:** jvcomercio2011@gmail.com, **Telefone:** (65) 3649-6738 – 99268-6939 ou 98454-4017, neste ato representada pela Sra. Fátima Luana Aguiar, portadora do RG n.º 16021622 SSP/MT e CPF n.º 007.939.801-43, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
20110	BALAO LISO B. 7.0 PCTE C/ 50 UNID	ARTEX	UNID	475	3,25	1.543,75
118239	BINDER CLIPS METAL 41MM - CX COM 12	BRW	CAIXA	216	6,49	1.401,84
118373	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO CAPA DURA 200 FOLHAS	3B	UNID	205	6,99	1.432,95
118422	CADERNO ESPIRAL, CAPA DURA, TAM 200 X 275MM, C/200 FOLHAS	3B	UNID	205	6,99	1.432,95
16474	CANETA P/ RETROROJETOR PRETA	BRW	UNID	100	1,10	110,00
13019	CD-R (COM 100 UND)	ELGIN	CAIXA	82	77,00	6.314,00
11379	COLA PARA ISOPOR 90G - PCT COM 12 UNID	ZAS TRAZ	PACOTE	192	27,40	5.260,80
118393	ENVELOPE SACO KRAFT OURO - 80G 260x360mm - CX C/ 250 UNID	IPECOL	CAIXA	180	55,00	9.900,00
11383	FITA ADESIVA LARGA MARROM 48X50	ADELBRAS	UNID	560	1,85	1.036,00
48577	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48MMX40MT - PCT COM 5 UNID	ADELBRAS	PACOTE	330	8,20	2.706,00
118400	GRAMPEADOR PARA AS TAREFAS DE GRAMPEAMENTO PESADO FACIL DE OPERAR EQUIPADO COM TECNOLOGIA ABS (ANTI BLOCKING SYSTEM) QUE EVITA TRAVAMENTOS COMUNS	BRW	UNID	36	18,20	655,20
118402	GRAMPO 23/10 GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM PARA GRAMPEAR ATE 70 FLS. 75G CAIXA COM 5.000 UNIDADES	BRW	CAIXA	108	11,20	1.209,60
34164	LIVRO ATA DE 200 FOLHAS	SAO DOMINGO	UNID	111	10,80	1.198,80
118404	LIVRO PONTO GRANDE, CAPA DURA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 218mm X 319mm	SAO DOMINGO	UNID	66	12,50	825,00
14439	LIVRO PROTOCOLO CORRESPONDENCIA, CAPA DURA, FORMATO 15 X 22 - 100 FLS	SAO DOMINGO	UNID	393	5,00	1.965,00
5193	PAPEL CARTAO 50 X 70, 240G - CORES DIVERSAS	VMP	UNID	500	0,63	315,00
118455	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, AUTO-ADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO POR PAPEL SILICONADO - ROLO COM 25M, LARGURA 45CM	IMPRIMASTER	UNID	260	44,70	11.622,00
118511	PAPEL FOTOGRAFICO A-4 120GRS - CX C/ 50 FLS	MASTERPRINT	CAIXA	151	10,20	1.540,20
29512	PAPEL FOTOGRAFICO A-4 180GRS - CX C/ 50 FLS	MASTERPRINT	CAIXA	171	13,50	2.308,50
114473	PAPEL PARDO KRAFT 80 GRS - 96X66cm - PCTE C/ 100 UNID	VMP	PACOTE	59	45,00	2.655,00
118512	PASTA L P/ DOCUM TRANSLUCIDA 210 X 297 MM	DELLO	UNID	590	0,45	265,50
118471	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO EM BAQUELITE TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERDE CX. C/ 12	BRW	CAIXA	97	10,50	1.018,50
118469	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR AZUL CX. C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	213	10,50	2.236,50
118466	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR PRETA CX. C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	213	10,50	2.236,50
118467	PINCEL ATOMICO PONTA DE FELTRO TINTA A BASE DE ALCOOL COR VERMELHA CX. C/ 12 UNIDADES	BRW	CAIXA	111	10,50	1.165,50
118516	TELA P/ PINTURA 40 X 60 CM	GUEDES	UNID	84	13,49	1.133,16

O valor global desta ata é de R$ 67.217,85 (sessenta e sete mil, duzentos e dezessete reais com oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....461-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.339030000000

Sec. Mun. De finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.08.243.0025.2074.3390300000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019 a proposta da empresa **F.L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 05 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

F. L AGUIAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

CNPJ sob o n.º 26.637.086/0001-51

Sra. Fátima Luana Aguiar

CPF n.º 007.939.801-43

Contratado

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/DPTO INFORMÁTICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004 / 2019:

Contratante = Câmara Municipal de Nobres

Presidente Responsável = André Avelino Bezerra

Empresa Contratada = ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

Nome de Fantasia = ÁGILI SOFTWARE

CNPJ = 26.804.377/0004-30

Responsável pela Empresa = José Carlos Urias (CPF Nº 596.277. 789-15)

Objeto do Contrato = Prestação de Serviços por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade, Geração de Informes para o APLIC (TCE/MT), Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras e Licitação Web, Patrimônio Público, Almoxarifado, Frotas, Portal da Transparência e Provimento de Data Center.

Valor do Contrato para 12(doze) meses = R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais) a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

Data de Assinatura do Contrato = 05 de Agosto de 2019

Vigência = 05/08/2019 á 31/07/2020

Nobres – MT, 05 de Agosto de 2019.

ASSINARAM:

Câmara Municipal de Nobres

André Avelino Bezerra – Presidente

Empresa = Ágili Software Brasil Ltda.

Representante Legal = José Carlos Urias (CPF Nº 596.277.789-15)

Testemunhas:

_____

Nome = Ligia Lane Lopes Monte

CPF = 867.776.701-06

_____

Nome = José Pereira de Sousa

CPF= 218.505.263-20

Luzinéia Soares de Moraes

Fiscal de Contratos e Licitações

CPF = 420.424.881-00

Jair Fernandes da Silva Júnior

Assessor Jurídico = OAB / MT Nº 10259

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06/2019

RESOLUÇÃO 06/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres – CMAS/Nobres, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 617/97, alterada pela lei municipal 752/2001.

Resolve:

Artigo 1º Deliberar e aprovar a 12ª Conferencia Municipal da Assistência Social no Município de Nobres, conforme ATA nº 05 de (23) de julho de dois mil e dezenove.

Artigo 2º Esta resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 23 de julho de 2019.

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Nobres - MT

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/ n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.877.656/ 0001-80, estabelecida a Av. Alzira Santana, s/n, bairro Ikaray, cidade de Várzea Grande-MT, cep: 78.130-634, fone: 65-3686-1330, email: hedilsonrafael@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. Edilson Rafael da Silva, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1357024-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob nº 005.422.341-57, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
118409	BARBANTE ALGODAO CRU N° 10 - 700 G	PIRATININGA	UNID	200	12,20	2.440,00
14417	BARBANTE ALGODAO CRU N° 6 - 1,800 KG	PIRATININGA	UNID	203	15,68	3.183,04
115343	COLA GLITER SORTIDA 23 GR C/ 6 UNID	ZAS TRAZ	CAIXA	192	5,90	1.132,80
116189	ELASTICO BRANCO, CHATO, N° 18 - (10mt, LARGURA 11mm)	SÃO JOSÉ	PACOTE	184	4,08	750,72
118482	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL - 75G - 162 X 229 MM	SCRITY	UNID	1.380	0,06	82,80
14364	ENVELOPES CARTA OFICIO	SCRITY	UNID	2.050	0,06	123,00
48574	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM P/ PASTA SUSPENSA C/ 50 JOGOS	IARA	PACOTE	284	6,40	1.817,60
118503	LANTEJOULA 6,5mm - EMBALAGEM 25 G - VARIAS CORES	LANTECOR	PACOTE	110	3,50	385,00

15778	LAPIS DE COR 12 CORES SEXTAVADO, COM GRAFITE MACIO E RESISTENTE, ATOXICO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO.	MASTERPRINT	CAIXA	55	3,28	180,40
118504	LAPIS PARA COLORIR ROSTO EM CORES VARIADAS, COM 06 UNIDADES	COLOR MAKE	UNID	51	11,52	587,52
118406	PAPEL ALMACO COM PAUTA E MARGEM RESMA COM 400 FOLHAS	3B	PACOTE	51	32,50	1.657,50
1395	PAPEL CARBONO FORMATO A4, CAIXA C/ 100 FOLHAS (AZUL/PRETO)	TRIS	CAIXA	43	27,50	1.182,50
118463	PASTA SUSPENSA EM PAPELAO MARMORIZADA PLASTIFICADA NA COR MARROM COM PONTEIRAS PLASTICAS NAS EXTREMIDADES E VARETA INTERNA EM METAL	FRAMA	UNID	590	1,52	896,80
38101	PILHA AA - PCT C/ 2 UND	ELGIN	UNID	380	1,45	551,00
118519	TINTA P/ TECIDO VARIAS CORES 37 ML	ACRILEX	UNID	256	2,50	640,00

O valor global desta ata é de R$ 15.610,68 (quinze mil, seiscentos e dez com sessenta e oito centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(dias)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Procuradoria.....461-13.001.04.122.0007.2022.339030000000

Sec. Mun. De Governo.....453-12.001.04.122.0006.2021.339030000000

Sec. Mun. De finanças.....87-04.001.04.122.0005.2017.339030000000

Sec. Mun. de Infraestrutura.....344-08.001.15.452.0032.2053.339030000000

Sec. Mun. De Administração 56-03.001.04.122.0004.2010.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....113-05.001.12.361.0013.2063.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....134-05.002.12.361.0013.2034.339030000000

Sec. Mun. De Educação.....150-05.002.12.365.0013.2035.339030000000

Sec. Mun. De Saúde.....205-06.001.10.301.0030.2080.3390300000000

Sec. Mun. De Saúde.....225-06.002.10.301.0029.2081.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....265-07.001.08.244.0025.2070.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....289-07.002.08.244.0025.2076.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....281-07.002.08.244.0025.2069.3390300000000

Sec. Mun. De Ass. Social.....305-07.003.08.243.0025.2074.3390300000000

Sec. Mun. De Fisc. Tributaria.....402-10.001.04.129.0017.2058.3390300000000

Sec. Mun. De Turismo.....427-11.001.23.695.0015.2046.3390300000000

Sec. Mun. De Agricultura.....366-09.001.20.122.0024.2032.3390300000000

Sub Prefeitura.....494-17.001.04.122.0008.2023.3390300000000

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

a) 2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 33/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 33/2019 a proposta da empresa **SOMA COM. E SERVIÇO EIRELI – EPP,** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 05 de agosto de 2019.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

SOMA COMERCIO E SERVICO EIRELI – EPP

CNPJ sob o n.º 26.877.656/0001-80

Sr. Edilson Rafael da Silva

CPF sob nº 005.422.341-57

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 573/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 573/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia responsáveis pela fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo;

Considerando as adequações administrativas que estão sendo promovidas nesta Prefeitura Municipal de Nortelândia;

Considerando art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que exige a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores elencados nos anexos desta portaria, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos abaixo discriminados, a partir desta data.

Art. 2º O Fiscal de Contratos deverá, durante toda a vigência do contrato:

I - elaborar relatórios conclusivos quadrimestrais para envio ao sistema contábil e Aplic dos respectivos meses, acerca das ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas;

II -reservar tempo necessário para cumprir o encargo de fiscalizar a execução dos contratos designados, em complemento à atividade principal, já apreciada pela autoridade competente e dentro do interesse público e dos princípios da eficiência, eficácia e efetividade;

III -assumir o encargo, dever e responsabilidade de fiscalizar a execução dos contratos designados, dentro do espírito público exigido pela ética, transparência e moralidade administrativa, implícitos nos compromissos e deveres funcionais dos agentes públicos, exceto nas hipóteses em que, sob declaração:

a) For impedido (parente, cônjuge, companheiro) ou suspeito (amigo íntimo, inimigo declarado, recebeu presentes ou vantagens como consumidor da empresa contratada; tem relação de débito com a empresa ou qualquer tipo de interesse direto ou indireto junto ao contratado);

b) Não deter conhecimento específico. (Mas este caso pode ser resolvido com a contratação de terceiros que possam subsidiá-lo com informações específicas);

IV - conhecer detalhadamente a Lei Federal n° 8.666/93, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

V - examinar a descrição dos serviços, obras ou produtos a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado, características técnicas);

VI - avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

VII - anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

VIII - notificar por escrito a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - manter um arquivo próprio para sua segurança e controle, onde serão mantidas as cópias e comprovantes das suas providências, com no mínimo as seguintes pastas:

a) cópia do contrato, da proposta da empresa e do edital para meticulosa análise (e verificação da eventual necessidade de requisitar o apoio de conhecimento especializado);

b) comunicações com o ordenador de despesa;

c) comunicações com o preposto;

d) comunicações com os setores da administração;

e) comunicações com terceiros;

f) diligências;

g) registro de ocorrências;

X - manter um livro de fiscalização para fazer as anotações de cada etapa do seu trabalho, consignando visitas, vistorias, entrevistas, encaminhamento de providências, resultados das diligências, incidentes, etc;

XI - manter-se informado sobre o assunto, lendo, pesquisando, recolhendo informações que possam subsidiar um conhecimento maior acerca daquilo que lhe cabe conferir;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais e garantir o cumprimento integral do contrato;

XIII–buscar, em caso de dúvida, os devidos esclarecimentos com as áreas afins (assessoria técnica, consultoria jurídica, gestor, engenharia, setores de finanças e contabilidade);

XIV - exercer suas atribuições anteriormente ao recebimento do objeto pela Comissão de Recebimento, se reportando a esta;

XV - receber representações de qualquer cidadão sobre irregularidades que tenham conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado;

XVI - promover a apuração de irregularidades que tenha conhecimento dentro da jurisdição de fiscalização da execução do contrato à que foi designado através de averiguação (informal), anotando em expediente próprio, inclusive recomendando a instauração de sindicância de natureza investigatória;

XVII - sinalizar para pagamento e/ou liberar a fatura, conferindo os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão, acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal, arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

XVIII - não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Prefeitura e/ou Fundo sem que estejam devidamente preenchidos e corretos, assim como produtos e/ou serviços que estejam em desacordo com o processo de licitação/ contrato/ autorização ao fornecedor/ ordem de serviço, devendo registrar em relatório próprio as divergências encontradas;

XIX - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

Art. 3º O Fiscal de Contratos poderá, durante o período de fiscalização do contrato:

I - solicitar assessoramento técnico necessário, inclusive contratação de terceiros, mas prioritariamente do quadro próprio da Administração;

II - solicitar orientação, estabelecer diretrizes para dar e receber informações sobre a execução do contrato. Essas informações podem ser solicitadas pelo gestor, pelo contratado, pelo serviço jurídico ou pela área de controle;

III - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IV - interditar e/ou determinar a paralização da execução do contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precisa ser sanada. Se perceber que, sem o saneamento do problema, haverá comprometimento da qualidade futura, deve agir com firmeza e prontamente;

V - certificar e/ou emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado. Isso pode ser solicitado tanto para medidas administrativas ou judiciais a serem tomadas pela Administração, ou pelo contratado, na postulação dos seus direitos ou na defesa dos seus interesses;

VI - representar e/ou levar a conhecimento das autoridades crimes de que tenham conhecimento em razão do ofício. Por exemplo, uso de documento falso, crime contra as relações de trabalho, crime contra o meio ambiente, crime contra a Administração Pública. Da mesma forma, comunicar, via superior hierárquico, as situações irregulares que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como inspeção sanitária, corpo de bombeiros, defesa civil, etc;

VII - buscar, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, obrigatoriamente auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;

VIII - glosar e/ou indicar ao gestão que efetue glosas de medições por serviços, obras ou produtos mal executados ou não executados; e sugerir a aplicação de penalidades ao contrato em face do inadimplemento das obrigações;

IX - aprovar e/ou confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de obras, dos fornecimentos atendidos e da linha de produção;

X - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;

XI - atestar e/ou emitir atestado de execução parcial ou total.

Art. 4º Fica alterado o Responsável Fiscal pelos Contratos nº 005/2017, 003/2019 e 012/2019, abaixo relacionados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 5º dia do mês de Agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 05/08/2019.

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANEXO I – FISCAIS DE CONTRATOS DE ADITIVOS ASSINADOS ENTRE JUNHO E JULHO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
20/06/2019	6º 27/2017	**KEROLAINE DOMINGUES MARTINS**	ACRESCIMO VALOR E PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA VISITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	R$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	20/12/2019	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaramby
17/06/2019	6º 28/2017	**RILLARY DE CASSIA ALVES**	ACRESCIMO VALOR E PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA VISITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	R$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	17/12/2019	Secretaria de Assistência Social	Aline Galvão Itacaramby
20/06/2019	4º 09/2018	**KELLEN MARQUES VARELLA**	ACRESCIMO VALOR E PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARA VISITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE E CRIANÇA NA PRIMEIRA INFÂNCIA	R$ 5.988,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)	20/12/2019	Secretaria de Assistência Social	Elena Regina Campanholi
17/07/2019	6° 04/2016	**HECOSERVICE CONTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI**	ACRESCIMO VALOR REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DE DRENAGEM E PAVIMENTACAO ASFALTICA DE VIA URBANA- AVINIDA NICOLAU GOMES DE SOUZA, RODOLFO RODRIGUES, RUA ADEMAR DE BARROS E WELLINGTON FAGUNDES E RUA CUIABA	R$ 5.064,76 (CINCO MIL E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)		Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros
10/07/2019	3° 24/2017	**ARENAPOLIS DIGITAL LTDA ME**	ACRESCIMO VALOR E PRAZO PRESTACAO DE SERVICOS DE MONITORAMENTO CFTV, INTERLIGACAO DE DADOS, ACESSO A INTERNET E INTRANET DESTINADOS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS	R$ 74.400,00 (SETENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)	10/07/2020	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Gian Carlo Hidalgo de Quadros

ANEXO II – FISCAIS DE CONTRATOS DE COMPRAS E SERVIÇOS ASSINADOS ENTRE JUNHO E JULHO DE 2019.

Data	Número	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
27/06/2019	13/2019	**AQUARELA PARQUES LTDA EPP**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, GANGORRA, GIRA-GIRA, CASINHAS E ESCORREGADORES DESTINADOS AS PRAÇAS DESTE MUNICIPIO	R$ 53.900,00 (CINQUENTA E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)	31/12/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças	Zenilda de Almeida Portela

ANEXO III – FISCAIS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇO ASSINADOS ATÉ MAIO DE 2019.

Data	Número Aditivo/ Número/ Contrato	Nome do Contratado	Objeto	Valor	Vigência	Processo Licitatório	Secretaria de Origem	Fiscal
23/07/2019	32/2019	**ROTOFABRIL PRODUTOS E SERVICOS DE ROTOMODELAGEM LTDA**	REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA O MUNICIPIO DE NORTELANDIA	R$ 126.049,40 (CENTO E VINTE SEIS MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	22/07/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Zenilda de Almeida Portela
24/07/2019	33/2019	**A P AMARAL FERREIRA- ME**	PREGAO PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 199.582,20 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)	23/07/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Emanuele Cardoso da Silva
24/07/2019	34/2019	**E. DE S. BRANDAO- GRAFICA EDITORA EXATA**	PREGAO PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 73.399,00 (SETENTA E TRES MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)	23/07/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Emanuele Cardoso da Silva
24/07/2019	35/2019	**SOZO & FORLIN LTDA**	PREGAO PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO	R$ 62.006,75 (SESSENTA E DOIS MIL, SEIS REAIS E SE-	23/07/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019	Secretaria de Administração, Planejamento	Emanuele Cardoso da Silva

			DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	TENTA E CINCO CENTAVOS)			e Finanças e demais secretarias	
24/07/2019	36/2019	**4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI**	PREGAO PARA REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA AQUISICAO DE MATERIAIS GRAFICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS	R$ 126.738,90 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTO E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)	23/07/2020	PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças e demais secretarias	Emanuele Cardoso da Silva

ANEXO IV – SUBSTIUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

Número	Nome do Contratado	Objeto	Vigência	Secretaria de Origem	Fiscal
05/2017	**INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**	REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇAO EM GESTAO ESCOLAR	31/12/2019	Secretaria de Educação	Jeane Quinteiro Uchoa
03/2019	**APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**	REFERENTE A CONVENIO DE COOPERAÇÃO QUE TEM POR OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A CONTINUIDADE/MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADA PELA APAE AOS PAIS E EXCEPCIONAIS DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT	31/12/2019	Secretaria de Educação	Jeane Quinteiro Uchoa
12/2019	**AQUARELA PARQUES LTDA EPP**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, GANGORRAS, GÍRA-GIRA, CASINHAS E ESCORREGADORES DESTINADOS AO CMEI ARNOUD ALMEIDA OLIVEIRA E PRAÇAS DESTE MUNICÍPIO	12/06/2020	Secretaria de Educação	Maria Bomdespacho Costa

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO N° 105/2019

DECRETO N° 105/2019

*"Homologa alteração da Concessão do benefício de Pensão por Morte em favor de **Elza Conceição de Morais Maciel**."*

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 40°, § 7° inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, e Art. 7°, inciso I, 30, inciso I e 31, inciso I da Lei Municipal nº 516/2005, de 25 de outubro de 2005, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Homologar o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do ex - servidor, SR. **ROMÃO BISPO MACIEL**, ocorrido em 25/03/2019, sendo portador do RG 0006374-6 SSP/MT e do CPF 109.032.231-20, Agente Municipal/Administrativo, Classe "C", Nível "10", inativo conforme Acordão 3.170/2015-TP, Com **Proventos Integrais**, em favor do seu cônjuge Srª **ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL**, portadora do RG n° 313 903 SSP/MT e do CPF n° 346.436.721-53, equivalente a 100% (cem por cento), conforme o processo administrativo n° 2019.04.0008, da NOSSA PREVI, de acordo com a portaria nº 007/2019 da NOSSA PREVI, de 06 de agosto de 2019, até posterior deliberação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, 06 de Agosto de 2.019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2019

Portaria nº 339/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Obras Srº. **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, brasileiro, RG: 25121464 SJSP/MT, CPF: 054.543.001-10,residente na Rua Coronel Serra, Nossa Senhora do Livramento-MT**,** como **fiscal** do objeto do C**ontrato nº 005/2019**– contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria de imprensa para Prefeitura Municipal de N S Livramento-MT– Empresa Queila Cristina Alves Monteiro Silva, a partir de 06/08/2019

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/2019

Portaria nº 340/2019

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Saúde, **MARCOS ANTONIO FERREIRA DA COSTA**, brasileiro, RG: 16258347 SSP/MT, CPF: 728.006.901-00,residente na Rua Tenente Lira, 726 Bairro Dom Aquino – CEP 78015-650 Cuiabá -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 077/2018** - Contratação de prestação de serviços especializados de conservação, limpeza e manutenção em geral da piscina com 104m2, com fornecimento de mão de obras equipamentos e matérias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Empresa A M DE ABREU EIRELI **a partir de 19/07/2019**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 06 de Agosto de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRONICO N. 008.2019 – PROCESSO N. 1292/2019-1.

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO ELETRONICO N. 008.2019 – PROCESSO N. 1292/2019-1.

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento comunica aos interessados a **suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 08/2019**, relativo à **REGISTRO DE PREÇOS COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA EVENTUAL** para aquisição de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento **de produtos alimentícios perecíveis não perecíveis, materiais de limpeza e copa/**

cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos do edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, vem comunicar que está **SUSPENSA** em virtude da necessidade de analise alterações nas especificações dos itens do ANEXO I – A do Edital.

Após serem realizadas as referidas analise e alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão **republicados com uma nova data para abertura do certame**. Informações pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br.

Publique-se.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 07 de agosto de 2019.

Manoel Gonçalo de Campos

Secretario Municipal de Administração

Leonildes F. S. Benevides

Pregeoira

Portaria n. 001.2019

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR EDITAL Nº. 002/CMDCA/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019 CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 002/CMDCA/2019, DE 24 DE Abril DE 2019

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições, visando a Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2020/2024 do Município de Nossa Senhora do Livramento, convocam as candidatas abaixo mencionadas, para a realização da avaliação psicológica

A Avaliação Psicológica será realizada no dia 09/08/2019 (sexta-feira), com início às 08h00min e término às 12h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As candidatas deverão chegar ao local da prova com a antecedência de no mínimo 30(trinta) minutos, munidas de comprovante da inscrição e documento de identidade (com foto).

A Avaliação psicológica será realizada por profissionais indicados pelo CMDCA, que, após a aplicação dos exames técnicos devidos, os identificará como “aptas” ou “inaptas” para exercício da função;

Concluída essa fase, a Comissão Especial Eleitoral fará divulgação contendo a relação das candidatas habilitadas a participarem do Processo de Escolha em Data Unificada.

As outras fases serão executadas de acordo com o Calendário anexo ao Edital Nº 002/CMDCA/2019:

Candidato	CPF	Nº INSCRIÇÃO
Elizabeth Francisca da Silva	630.494.651-15	02
Gisele Georgia da Penha Miranda	000.133.881 18	06
Lucimara Fátima da Silva	007.663.941 07	09
Marize de Campos Curado	027.082.541-03	05
Rosana Maria do Socorro Guimarães	899.278.931 91	07
Silvana da Silva Espírito Santo	014.196.691 25	13
Silvia Cristina Martins	019.221.521 37	08
Valdinéia Gerusa de Campos	954.603.901-25	04

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente da Comissão eleitoral do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar biênio 2020/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2019.

Considerando estar presente o pressuposto autorizativo da legislação que rege a matéria, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, através da Pregoeira oficial designada pela Portaria n° 01/2019 de 02/01/2019, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar a **RETIFICAÇÃO e REABERTURA** da Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado por meio da internet, no site**: www.bll.org.br** mediante as condições estabelecidas neste Edital, cujo objeto da presente licitação consiste no **Registro de Preços e escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural através dos Convênios nº 856434/2017 e Veículo Tipo caminhonete pick up objeto do Convênio nº 851917/2017, ambos firmados com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.** O certame será regido em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 5.450/05, da Lei Complementar 123/06, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos seguintes termos:

1. RETIFICAÇÃO NO GRUPO 01 – VEICULOS - ITEM 01 DO ANEXO I do EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2019 - Processo n.º 002317/2019-1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. 1.1.Retifica-se, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações e não como constou, na seguinte especificação:

Onde se lê:

Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante (branco sólido ou superior), com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 170 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta) litros, câmbio manual ou superior.

Ler-se-á:

Veiculo zero km tipo pick-up, cabine dupla, cor padrão do órgão/entidade solicitante (branco sólido ou superior), com ano/modelo correspondente ao da emissão da nota fiscal; 04 (quatro) portas laterais, potência mínima de 160 cv; combustível a diesel; capacidade do tanque mínimo de 70 (setenta)litros, câmbio manual ou superior.

2. Desta maneira, fica determinada a abertura do presente certame para o dia, conforme se segue abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 12/08/2019 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 22/08/2019 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 22/08/2019 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Á partir do dia 22/08/2019 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

2.1.Realização: Por meio do site **www.bll.org.br. 2.2.**Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília. 2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; www.bll.org.br e site **http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/**, ícone “**LICITAÇÕES JÁ** – Editais e Licitações”. Maiores informações pelo e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

3. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 06/2019, as quais são ratificadas.

Nossa Senhora do Livramento - MT, em 06 de agosto de 2019.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira Oficial

Portaria n.001/2019

DECRETO N. 106/2019

DECRETO N. 106/2019

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PMI EM PROJETOS DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS, NAS MODALIDADES PATROCINADA E ADMINISTRATIVA E EM PROJETOS DE CONCESSÃO COMUM E PERMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 3º, caput e § 1º, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004; no art. 21, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; no art. 31 da Lei Federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, que conferem, a potenciais interessados em contratos de concessão de serviços públicos, a possibilidade de apresentação de projetos e estudos de utilidade para a futura licitação, sem prejuízo do direito de participarem do respectivo certame, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, que tem por objetivo orientar a participação de particulares na estruturação de Projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa, de concessão comum e de permissão de serviços públicos (“Projetos”), no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Nossa Senhora do Livramento, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se PMI o procedimento instituído pelo Município, mediante provocação de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, por intermédio do qual poderão ser obtidos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, necessários à realização de projetos de parcerias público privadas - PPP, na forma de concessão patrocinada ou administrativa, de concessão comum e de permissão de serviços públicos.

Parágrafo único: Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo poderão provocar o Comitê Gestor do Programa PPP a respeito do interesse em obter as contribuições de terceiros interessados para a realização de projetos de sua competência, cabendo aos referidos órgãos e entidades apoiar tecnicamente o Comitê Gestor nos atos administrativos necessários para início, prosseguimento e conclusão do PMI.

Art. 3º Os estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata o art. 2º deste Decreto, a critério exclusivo do Comitê Gestor do Programa PPP, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos objeto do PMI.

§ 1º A realização do PMI pelo Município não implicará na abertura de processo licitatório.

§ 2º Os direitos autorais sobre as informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, salvo disposição em contrário, prevista no instrumento de solicitação de manifestação de interesse, serão cedidos pelo interessado participante, podendo ser utilizados, total ou parcialmente, e sem nenhuma restrição ou condição pelo Município, ressalvado o direito do particular ao reembolso dos estudos, a cargo do vencedor da licitação caso estes venham a ser aproveitados.

§ 3º A utilização dos elementos obtidos com o PMI não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao particular, em eventual processo licitatório posterior.

§ 4º O descumprimento do disposto no § 3º deste artigo, sujeita os responsáveis às sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 4º O PMI se inicia com a publicação no Diário Oficial do Município do respectivo aviso de chamamento público, com prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser iniciado por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo ou também por meio de apresentação pelo particular interessado de uma proposta de estudo de um projeto junto ao órgão competente.

Parágrafo único: No caso de apresentação da proposta de estudo pelo particular, o Comitê Gestor do Programa PPP decidirá pela aceitação ou rejeição da proposição, e, existindo interesse público no estudo do problema apresentado, deverá publicar aviso de chamamento público a fim de que terceiros interessados no mesmo projeto possam, nos mesmos prazos e condições, desenvolver os estudos necessários para o projeto.

Art. 5º Os particulares, por iniciativa própria, ou os terceiros interessados, quando cientes do chamamento público, deverão encaminhar ao órgão constante do Edital o requerimento de autorização, nos termos do aviso que comunicou a proposição, instruído com, no mínimo, as seguintes informações e documentos:

I - qualificação completa do interessado, especialmente, nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, se houver, números de telefone, fax, e CPF ou cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - demonstração de experiência na realização de projetos, estudos, levantamentos e investigações similares ao objeto do PMI;

III - delimitação da necessidade pública que poderá ser atendida por meio do projeto; e

IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma preliminar que indique as datas de conclusão de cada etapa e data final para conclusão dos estudos.

§ 1º Na hipótese de o interessado representar um consórcio, as informações e os documentos solicitados no inciso I do § 2º deste artigo deverão ser apresentados por todos os consorciados.

§ 2º Os documentos referidos no inciso I do § 1º deste artigo deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada.

§ 3º A autorização concedida pelo órgão ou entidade do município será pessoal e intransferível e poderá ser revogada ou anulada em razão de:

I - descumprimento dos termos da autorização;

II - superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, ou incompatibilidade com a legislação aplicável;

III - ordem judicial; e IV - outras razões previstas na legislação. Art. 6º O Chamamento Público deverá conter, obrigatoriamente:

I - a indicação do objeto, delimitando o escopo das informações, levantamentos, estudos, projetos e demais documentos solicitados no PMI, podendo restringir-se a indicar tão somente o problema que busca resolver com a parceria, concessão ou permissão, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para a sua solução;

II - estipular se a manifestação a ser apresentada pelos interessados deverá corresponder à integralidade do escopo apresentado, ou poderá versar sobre apenas parte deste;

III – Indicar os prazos para:

(a) entrega do formulário de autorização referido no § 2º, do artigo 5°;

(b) Emissão de autorização para realização dos estudos a ser emitida pela entidade ou órgão competente;

(c) prazo para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, e valor nominal para eventual ressarcimento; e

(d) prazo máximo para entrega do resultado da análise dos estudos pela entidade ou órgão competente;

IV - ser objeto de publicidade, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

V - dispor sobre a qualificação técnica mínima exigida para que o particular seja autorizado a realizar os estudos.

Art. 7ºA manifestação dos interessados participantes do PMI deverá ser protocolada no local, data e condições estabelecidas no Chamamento Público e deverá contar no mínimo com as seguintes informações:

I - as linhas básicas do projeto, com a descrição do objeto, sua relevância e os benefícios econômicos e sociais dele advindos;

II - a estimativa dos investimentos necessários e do prazo de implantação do projeto;

III - as características gerais do modelo de negócio, incluindo a modalidade de PPP considerada mais apropriada, previsão das receitas esperadas e dos custos operacionais envolvidos;

IV - a projeção, em valores absolutos ou em proporção, da contraprestação pecuniária demandada do Parceiro Público;

V - outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos no projeto.

Art. 8º Deverá ser assegurado a qualquer interessado solicitar informações, por escrito, a respeito do PMI, em até cinco dias, antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

§ 1º Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao término do prazo previsto no caput.

§ 2º As solicitações de informações a respeito do PMI serão respondidas pelo Comitê Gestordo Programa PPP, com apoio técnico do órgão proponente, por escrito, em até cinco dias 05 (cinco) dias antes do encerramento dos prazos para a entrega da Manifestação de Interesse, mediante nota técnica a ser publicada no síte oficial do Município .

§ 3º Os prazos previstos neste artigo e em seus parágrafos poderão ser alterados, mediante previsão expressa no Chamamento Público, desde que razões de natureza técnica assim recomendarem.

Art. 9ºO Comitê Gestor do Programa PPP, a seu critério, poderá realizar sessões públicas destinadas a apresentar informações ou características do projeto sobre o qual se pretende obter as manifestações dos interessados.

§ 1º A divulgação do local, data, hora e objeto da sessão pública de que trata o caput deste artigo, sem prejuízo de outros meios, deverá ser efetuada pelo órgão ou entidade solicitante no Diário Oficial do Município, até dez dias antes da sua realização.

§ 2º A sessão de que trata o caput deste artigo não se confunde, nem substitui a realização de audiências ou consultas públicas exigidas nas demais normas da legislação pertinente.

Art. 10. O Comitê Gestor do Programa PPP poderá se valer de modelos e formulários próprios, a serem preenchidos pelos particulares, com o objetivo de orientar a padronização das manifestações encaminhadas.

Art. 11. Poderão participar do PMI pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, neste último sem necessidade de vínculo formal entre os participantes.

Parágrafo único. A participação no PMI, bem como o fornecimento de estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres pelos interessados não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante.

Art. 12.O Comitê Gestor do Programa PPP poderá, a seu critério e a qualquer tempo:

I - solicitar dos particulares interessados, informações adicionais para retificar ou complementar sua manifestação;

II - modificar a estrutura, o cronograma, a abordagem e o conteúdo ou os requisitos do PMI; e

III - considerar, excluir ou aceitar, parcialmente ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMI.

Art. 13. Os particulares interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo Município de Nossa Senhora do Livramento.

§ 1º Na hipótese de utilização dos estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres apresentados no âmbito do PMI (“Estudos”) em eventual licitação dele decorrente, o Edital preverá a obrigação do futuro concessionário ou permissionário do projeto sobre o qual ocorrer o PMI de ressarcir quem realizou os Estudos, observados os termos e condições do Chamamento Público.

§ 2º O Chamamento Público deverá prever o limite máximo para o reembolso de despesas.

Art. 14. O órgão ou entidade solicitante deverá consolidar as informações obtidas por meio do PMI, podendo combiná-las com as informações técnicas disponíveis em outros órgãos e entidades da Administração, sem prejuízo de outras informações obtidas junto a outras entidades e a consultores externos eventualmente contratados para esse fim.

Art. 15. O Comitê Gestor do Programa PPP poderá delegar ao órgão proponente a prática de alguns atos necessários para o êxito da PMI, excetuando-se os de caráter decisório.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 06 de agosto de 2019

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019 PROCESSO: 003144/2019-1

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Processo: 003144/2019-1

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, de todas as Secretarias de governo e de suas respectivas unidades operacionais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO para a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para pres-

tação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, de todas as Secretarias de governo e de suas respectivas unidades operacionais conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.nº. 093/2019**EMPRESA: MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.188.449/0001-08,** no valor total contratado de **R$ 60.000,00(sessenta mil reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Sec. de ADM e Planejamento	**Próprio**	**02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento**	**040038**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,42**
Sec. Finanças	**Próprio**	**02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças**	**040008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,42**
Sec. de Educação	**Próprio**	**02045 – Manutenção e Encargos da Educação**	**050019**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,42**
Sec. Desenv. Rural	**Próprio**	**02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias**	**100007**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. A. Social	**Próprio**	**02022 – Manutenção da Sec, de Ação Social**	**060008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,42**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2030 – Manutenção de Encargos Saúde**	**070008**	**33.90.39.00**	**100**	**8.571,36**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica**	**070058**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. Saúde	**Próprio**	**2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC**	**070041**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
Sec. Obras	**Próprio**	**02074 – Manutenção, Encargos e Salários**	**080013**	**33.90.39.00**	**100**	**4.285,74**
TOTAL ESTIMADO R$ 60.000,00						

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **60.000,00(sessenta mil reais),** em favor da **EMPRESA: MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 09.188.449/0001-08,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 93/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 06 de Agosto de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1153/2019

SÚMULA: INSTITUI O DIA DO PIONEIRO NO ÂMBITO NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Valdir Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituído, no âmbito do Município de Nova Bandeirantes, o **"Dia do Pioneiro**", a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de Agosto de cada ano, passando a constar no calendário oficial de eventos.

Parágrafo único. O pioneiro de que trata a presente Lei, compreenderá duas categorias distintas:

I – **Pioneiros Desbravadores:** são aqueles que chegaram em Nova Bandeirantes até o dia vinte de dezembro de mil novecentos e noventa e um – 20/12/1991 – data de emancipação do Município;

II – **Pioneiros:** são aqueles que chegaram em Nova Bandeirantes até trinta e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e seis – 31/12/1986.

Art. 2º O Executivo, através do departamento competente, tomará as providências necessárias à execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Bandeirantes – MT, em 06 de agosto de 2019.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 023/2019

EMENTA: "DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso "", alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública.

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora JULIANA DA SILVA SCHMITT, servidora nomeada no cargo de chefe de departamento de Assistência Social, para atuar como fiscal e designar a servidora CAREN MIDORI YOSHIDA, servidora nomeada no cargo de chefe de gabinete do prefeito, para atuar como suplente do Contrato Administrativo nº 016/2019, tendo como objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "JOÃO NETO E FREDERICO", A REALIZAR-SE NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2019, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, POR OCASIÃO DO 37º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Art. 2º O servidor ora designado por esta Portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 004/2017;

Art. 3º Ficará o Fiscal obrigado a comunicar a Administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Gestor em tempo hábil para adoção das medidas observadas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, em 07 de fevereiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT**.

pessoa jurídica, de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.507.498/0001-71 Inscrição Estadual isenta, representada pela **Srª Jonas Rodrigues Da Silva.**

ADERENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES,** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, na Cidade de Nova Bandeirantes, Comarca de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00

CONTRATADA: **JOÃO DIAS RAMOS**, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.679/0001-84 Representante legal, JOÃO DIAS RAMOSCPF: 117.798.531-49

OBJETO: **Registro de preço para futura eventual contratação de matérias no diário oficial do estado de mato grosso, diário oficial da união e no jornal de circulação diário no estado de mato grosso, para divulgação os atos e matérias de interesse deste municipal** , conforme condições e especificações, constante, no processo e seus anexos, em conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT** , nos quais os itens adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma FRACIONADA de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

Adesão autorizada pelo Ofício nº **316/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, e anuência da empresa sob o Oficio n° **033/2019 JOÃO DIAS RAMOS.**

Nova Bandeirantes-MT, 08 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

(Decreto 250/2017)

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de Nova Bandeirantes - MT, com base nas informações constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2019 ADESÃO Nº 005/2019, referente à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019 **(PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT)**, na justificativa emitida pelo secretário e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O PARECER, RATIFICO e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL: JOÃO DIAS RAMOS
CNPJ: 03.805.679/0001-84

item	Discrição	UM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPAÇAMENTO SIMPLES	CM X COL	2.100,00	R$ 47,00	R$ 98.700,00
02	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO **DOE/MT** FONTE ARIAL, TAM 8 ESCAPAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM	CM X COL	2.100,00	R$ 15,00	R$ 31.500,00
	Validade para o período de 12 mês				

Valor total R$130.200,00 (cento e trinta mil e duzentos reais).

Fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT 08 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 034/2019

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA – EPP

CNPJ:**37.509.544/0001-93**

Rua Cascadura nº 02, Areão

Cuiabá - MT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, SENDO NO-BREAK COM O OBJETIVO DE ATENDER EM UM SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA AO APARELHO DE ULTRASSOM, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).**

Nova Bandeirantes – MT, 08 de agosto de 2019.

_____

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 165/2019

DEPTO LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA – EPP

CNPJ:**37.509.544/0001-93**

Rua Cascadura nº 02, Areão

Cuiabá - MT

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, SENDO NOBREAK COM O OBJETIVO DE ATENDER EM UM SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA AO APARELHO DE ULTRASSOM, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Valor de contratação **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** com recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição do equipamento eletrônico, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 034/2019**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA - EPP,** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação Nº 034/2019 que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, SENDO NOBREAK COM O OBJETIVO DE ATENDER EM UM SISTEMA ININTERRUPTO DE ENERGIA AO APARELHO DE ULTRASSOM, PERTENCENTE AO HOSPITAL MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

Valor Global **R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),** pagos com recurso próprio da Secretaria Municipal de Saúde.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 08 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 140/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 140/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1121/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 110.883,46 (Cento e Dez Mil Oitocentos e Oitenta e Tres Reais e Quarenta e Seis Centavos) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.2110.3.3.9.0.39.00.00.00|325000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 72.136,97

Sub-Total:R$ 72.136,97

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.452.0013.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 Obras e Instalacoes	R$ 38.440,04

Sub-Total:R$ 38.440,04

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 Material de Consumo	R$ 306,45

Sub-Total:R$ 306,45

Total Parcial Suplementado: R$ 110.883,46

Art. 2º Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de superavit financeiro vinculado e apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do inciso I, do artigo 43 da lei 4.320/64.

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 139/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 139/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1104/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1- Fica aberto um credido adicional suplementar ao Orcamento Programa do Municipio de Nova Bandeirantes - MT no corrente exercicio no valor de R$ 1.763.000,00 (Hum Milhão Setecentos e Sessenta e Tres Mil Reais) para reforcos das seguintes dotacoes orcamentarias:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0033.1005.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 490,00
02.001.04.122.0034.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
	Sub-Total:R$ 15.490,00

02.002-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

02.002.04.124.0031.2107.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 560,00
	Sub-Total:R$ 560,00

03.001-GABINETE DA SECRETARIA

03.001.04.122.0033.1093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 56.000,00
03.001.04.122.0003.2005.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 83.900,00
	Sub-Total:R$ 139.900,00

04.001-GABINETE DA SECRETARIA

04.001.12.361.0006.1079.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalacoes	R$ 23.900,00
04.001.12.361.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 2.340,60
	Sub-Total:R$ 26.240,60

04.004-FUNDEB 40

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 142.300,00
	Sub-Total:R$ 142.300,00

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 2.860,00
05.001.10.301.0005.2022.3.3.9.0.35.00.00.00|102000000 Servicos de Consultoria	R$ 11.600,00
	Sub-Total:R$ 14.460,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 139/2019

05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 23.300,00
05.002.10.302.0021.2123.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 65.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 Obrigacoes Patronais	R$ 18.260,00
05.002.10.305.0022.2124.3.1.9.0.13.00.00.00|146000000 Obrigacoes Patronais	R$ 9.900,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 87.850,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 19.050,00
05.002.10.301.0005.1153.4.4.9.0.52.00.00.00|142000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 464,00
05.002.10.302.0021.2145.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 9.000,00
05.002.10.301.0005.1153.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 464,00
05.002.10.303.0020.2125.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 1.000,00
05.002.10.301.0020.2134.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 8.000,00
	Sub-Total:R$ 272.288,00

06.001-GABINETE DA SECRETARIA

06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 15.000,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 18.300,00
06.001.20.608.0007.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 200,00
06.001.20.608.0007.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 5.900,00
	Sub-Total:R$ 39.400,00

06.003-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 7.300,00
06.003.17.512.0012.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 40.000,00
	Sub-Total:R$ 47.300,00

07.001-GABINETE DA SECRETARIA

07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Servicos de Consultoria	R$ 52.150,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.080,00
07.001.04.123.0004.2032.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 47.600,00
07.001.04.123.0004.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 23.200,00
	Sub-Total:R$ 125.030,00

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.26.782.0013.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 76.300,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Fisica	R$ 17.100,00
08.001.15.452.0013.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 1.960,00
08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 19.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 139/2019

08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.001.26.782.0013.2073.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 1.098,00
08.001.15.451.0032.2146.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 286.000,00
	Sub-Total:R$ 412.218,00

09.001-GABINETE DA SECRETARIA

09.001.08.244.0011.2009.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 8.100,00
09.001.08.244.0011.2009.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuicao Gratuita	R$ 9.500,00
	Sub-Total:R$ 17.600,00

09.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 20.100,00
09.002.08.244.0011.2140.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
	Sub-Total:R$ 23.100,00

10.001-GABINETE DA SECRETARIA

10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 12.700,00
10.001.23.695.0028.2103.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 2.600,00
	Sub-Total:R$ 15.300,00

11.001-GABINETE DA SECRETARIA

11.001.04.122.0003.2100.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomocao	R$ 998,00
	Sub-Total:R$ 998,00

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.2086.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diarias - Civil	R$ 2.700,00
12.001.13.392.0010.2093.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 8.310,00
12.001.27.812.0009.1038.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 54.000,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 29.300,00
12.001.27.812.0009.2086.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigacoes Patronais	R$ 6.800,00
12.001.27.812.0009.1039.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 338.195,40
12.001.13.392.0010.2093.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamento e Material Permanente	R$ 7.210,00
12.001.13.392.0010.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 24.300,00
	Sub-Total:R$ 470.815,40

Total Parcial Suplementado: R$ 1.763.000,00

Art 2 - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serao utilizados os recursos provenientes de anulacao parcial das seguintes dotacoes orcamentarias:

04.004-FUNDEB 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
RUA LAZARO MOREIRA DOS SANTOS, 1245, CENTRO, 78.565-000
Telefone: (066) 3572.1950, Fax: (066) 3572.1950
CNPJ: 33.683.822/0001-73
e-mail: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 139/2019

04.004.12.361.0018.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 630.000,00
Sub-Total:	**R$ 630.000,00**

05.001-GABINETE DA SECRETARIA

05.001.10.301.0005.2022.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 77.800,00
Sub-Total:	**R$ 77.800,00**

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.002.10.301.0020.2134.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 20.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	R$ 200.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.11.00.00.00|142000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 60.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|146000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 60.000,00
05.002.10.301.0020.2122.3.1.9.0.04.00.00.00|142000000 Contratacoes por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
05.002.10.302.0021.2123.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 224.000,00
Sub-Total:	**R$ 584.000,00**

08.001-GABINETE DA SECRETARIA

08.001.15.451.0013.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalacoes	R$ 34.200,00
Sub-Total:	**R$ 34.200,00**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA

12.001.27.812.0009.1039.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalacoes	R$ 437.000,00
Sub-Total:	**R$ 437.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**R$ 1.763.000,00**

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, 01 de Julho de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 172/2019 - FISCAL DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº 172/2019

DE 03 DE JUNHO DE 2019

ATRIBUI AO HELIANDRO DELLA ROSA, REGISTRO CAU Nº A57534-8, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA "ELABORAÇÃO DO MAPA RODOVIÁRIO", NO MUNI-

CIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **HELIANDRO DELLA ROSA**, Brasileiro, **Arquiteto**, portador da carteira de identidade/RG nº **1426210-0 SSP/SP** e do CPF nº **941.159.821-87**, **CAU – A57534-8** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO DO MAPA RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT PARA READEQUAÇÃO E CONFERENCIA DAS QUILOMETRAGENS DAS ESTRADAS VICINAIS INFORMADAS PARA A COMISSÃO DO FETHAB 2019 E TREINAMENTO DE 02 FUNCIONÁRIOS PARA MANTER EQUALIZADO O REFERIDO MAPA**no Município de Nova Bandeirantes – MT, oriunda do **Pregão Presencial nº 025/2019**, publicado no dia **10/05/2019** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas nos contratos nº **063/2019,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a Empresa **L F PEREIRA ENGENHARIA - EPP,** assinado em **29 de MAIO de 2019**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ADESÃO Nº 005/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO Presencial Nº 020/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório referente à ADESÃO n.º. **005/2019**, referente à ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2019 ORIUNDA AO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 020/2019 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT. Registro de preço para futura eventual contratação de matérias no diário oficial do estado de mato grosso, diário oficial da união e no jornal de circulação diário no estado de mato grosso, para divulgação os atos e matérias de interesse deste município.**

item	Discrição	UM	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- FONTE TIMES NEW ROMAN, TAMANHO 8, ESPAÇAMENTO SIMPLES	CM X COL	2. 100,00	R$ 47,00	R$ 98. 700,00
02	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO **DOE/MT** FONTE ARIAL, TAM 8 ESCAPAMENTO SIMPLES, LARGURA 9,4 CM	CM X COL	2. 100,00	R$ 15,00	R$ 31. 500,00

RAZÃO SOCIAL: JOÃO DIAS RAMOS

CNPJ: 03.805.679/0001-84

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

Nova Bandeirantes-MT, 08 de agosto de 2019.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019

Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93 e artigo 2 inciso II da Lei Municipal 1004/2017, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 034/2019, que trata da

Item	Descrição	QTD.	V. Unitário	V. TOTAL
01	NOBREAK LOGMASTER - SERIE: LMX V2 930 - 3KVA - SEM BATERIAS INTERNAS COM CARREGADOR DE 6A TE: 120V TS:120V	01	R$ 4. 600,00	R$ 4. 600,00

Nova Bandeirantes – MT, 08 de agosto de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 041/2017

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **BS PARREIRA E CIA LTDA – ME**

CNPJ: **18.477.122/0001-39**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 06 (seis) meses**,** vigorando a partir de 04 de agosto de 2019 a 04 de fevereiro de 2020.**O Valor** total do aditivo a ser pago a **CONTRATADA** pela Prestação de Serviços Biomédico é de **R$ 32.710,65** (trinta e dois mil setecentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)

ASSINATURA: **02 de agosto de 2019.**

VIGENCIA: **04 de agosto de 2019 a 04 de fevereiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 014/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 076/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N°. 014/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, com sede á Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n° 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o n°. 15.023.963/0001-88, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria n°. 013/2019 de 08 de janeiro de 2019, torna público que se encontra aberto a partir do dia 07 de agosto de 2019, o Procedimento Licitatório acima citado, que será regido pela Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94, e alterações posteriores, Lei Complementar federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO MINI ESTÁDIO " HELIO BEM BEM" DE NOVA BRASILANDIA/MT**, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários e Minuta de Contrato em anexo. **DATA DA ABERTURA: Dia 23 de agosto de 2019 as 08h:00min (horário de Mato Grosso).** CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Global.**

O Edital estará disponível para ser adquirido no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br**,** para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Poderão participar desta licitação as empresas do ramo, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, que satisfaçam as condições para cadastramento até o 3° (terceiro) dia anterior a data da Sessão Inaugural do Certame, observada a necessária apresentação dos documentos solicitados no edital de Licitação.

Nova Brasilândia – MT, 07 de agosto de 2019.

_____

ANA CRISTINA SOARES

Presidente da Comissão (CPL)

Portaria nº. 013/2019

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP**

CNPJ**:** 14.888.303/0001-05

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 26 julho 2019 a 24 de agosto de 2019.

ASSINATURA: **25 de julho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **NOVA CONCORDIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**

CNPJ**:** 16.492.536/0001-01

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 26 julho 2019 a 24 de agosto de 2019.

ASSINATURA: **25 de julho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 335/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

"*Dispõe contratação da srª. Rosimeire do Nascimento Bolandini".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei nº 671/2018 de 05 de dezembro de 2017, Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 – Analise de Curriculum nº 001/2019 datado de 05/02/2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Contratar a srª. **ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI**, sob o RG: 1310155-2/SSP/MT e CPF 948.431.471-68, para ocupar o cargo de **PROFESSORA,** na Escola Municipal Pequeno Príncipe, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 01 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 319/2019, DE 11 DE JULHO DE 2019.

"NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AULA DE MUSICA E JUDO".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA,Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** os membros da **Comissão do Chamamento Público para a Aula de Música e Judô**, conforme abaixo discriminada:

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

GLEYSIANA SOUZA LUTKE

JULIO CESAR BONFIM LOPES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Julho de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JAIME ELIAS DE SIQUEIRA JUNIOR -ME**

CNPJ**:** 26.954.148/0001-59

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 26 julho 2019 a 24 de agosto de 2019.

O Valor total do aditivo do contrato original com acréscimo de 25% será de **R$ 1.831,35 (hum mil oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**

ASSINATURA: **25 de julho de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DECRETO N° 056/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019. "DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO N° 056/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPOE SOBRE A CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia –MT**, Mauriza Augusta de Oliveira,** em conjuntocom a **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,** no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanço do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o aperfeiçoamento do sistema, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei Municipal nº 780 de 06/08/2019

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a **VII Conferência Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia MT,** com atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º*A VII Conferência Municipal de Assistência Social realizar- se – á no dia 13 de setembro de 2019, tendo tema central:* ***Em Defesa Da Política De Assistência Social Como Direito Do Cidadão e Dever Do Estado.***

Art. 3º*A Comissão Organizadora coordenada pela Presidente e pela Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com composição paritária dos representantes do Governo e da Sociedade Civil, a ser definida em Resolução do CMAS, será responsável pela organização da VII Conferência Municipal de Assistência Social.*

Art. 4º *As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta da dotação própria do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.*

Art. 5º*Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.*

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Nayara Campos Mascarenhas

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N°. 067/2019

EXTRATO DO CONTRATO N°. 067/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA **APP IMPRESSÃO DIGITAL LTDA ME**

CNPJ:11.049.370/0001-30

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1355/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT paraContratação de empresa especializada em serviços de **PLOTAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS** para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

VALOR **R$ R$ 2.450,00 (dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

ASSINATURA: **01 de julho de 2019.**

VIGENCIA: **01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 337/2019, 05 DE AGOSTO DE 2019.

Nomeia ocupante do cargo em Chefe de Departamento.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no inciso II, do, do Artigo 2º, do anexo II, da Lei Complementar Municipal nº. 325/2007, de 27 de julho de 2007,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Senhor **RODRIGO ROGERIO ROSPIERSKI KLIMA –** portador do RG n° 2649022-6/SSP/MT e CPF n° 057.217.001-73,para exercer o cargo em provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Infra Estrutura.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 05 de agosto de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 048/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/08/19 A 30/11/19

CONTRATADA: **NATHALIA ISOTTON MELO ROCHA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ORIENTADORA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 40:00 H (QUARENTA HORAS) SEMANAIS, COM O OBJETIVO DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL.

VALOR: R$ 6.263,66 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019.

Contratado: REUNIDOS COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

Aditamento O valor unitário registrado por litro do óleo diesel S-10 e gasolina comum, passarão a ter a seguinte redução a partir do dia 07/08/2019:

- Óleo Diesel - S10 de R$ 4,10 para R$ 3,99;

- Gasolina Comum de R$ 4,75 para R$ 4,66;

Data: 07/08/2019.

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 049/19/SMA/PMNG.

PRAZO: 07/08/19 A 30/11/19

CONTRATADA: **BRUNA DO NASCIMENTO SOUSA**

OBJETO: Prestação de serviços na função de Facilitadora de Oficina para os grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCVF, pelo período de 40:00 h (quarenta horas) semanais.

VALOR: R$ 4.600,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 07 dias do mês de agosto de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 021/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
370142	AILTON SILVESTRE DA SILVA	01/09/1982	80,0	100,0	90,0	

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2019

PORTARIA Nº 130/2019

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art.1º - Revogar a partir de 05/08/2019, a **Licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro por prazo indeterminado e sem remuneração concedida ao servidor AMARAL AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR em 29/05/2014.**

Art. 2º - Convocar para retornar suas atividades laborais de forma imediata o servidor efetivo **AMARAL AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR matrícula 1848, Procurador** para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30, para demais instruções, nesta municipalidade.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 107/2014 de 29/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 05 dias do mês de agosto de 2019.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2019

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 31/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para a realização de pesquisa administrativa, essa pesquisa é levantamento estatístico para avaliar a atual Administração Municipal do município de Nova Lacerda - MT.

Favorecida: ÂNGULO INSTITUTO DE PESQUISA LTDA R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal 730/2015 e Decreto municipal 895/2015.

Nova Lacerda- MT 07 de agosto de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019ERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE N° 04/2019

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **AUTO POSTO FIUZA LTDA**, situada a rua 16 de julho nº 699, bairro centro, nesta cidade de Nova Lacerda MT, CEP: 78.243-000, inscrita no CNPJ sob o n° 28.904.403/0001-84, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o n° 51201570728 em sessão de 18/10/2017, neste ato, representada por seu proprietário Sr. José Abadio Fiuza, brasileiro, maior, solteiro, empresário, nascido em 19 de março de 1972, portador da cédula de identidade RG n° 0871578-5 e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 568.349.0001-44, residente e domiciliado à Rua das Laranjeiras n° 2021, Bairro Centro, na Cidade de Conquista D'oeste-MT, CEP:78.254-000, neste doravante denominada **CONTRATADA** ajustam o presente TERMO ADITIVO, ao Contrato de aquisição de material de consumo (combustível tipo gasolina comum) de n° 04/2019, proveniente do processo licitatório 01/2019 – dispensa de licitação 01-2019, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem **ALTERAR A PRIMEIRA CLÁUSULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N° 04/2019**, a qual institui o valor do produto do respectivo contrato. Desse modo, o valor instituído a ser pago pela contratante era R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos) o litro de combustível (gasolina), agora, passa ser R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) cada litro.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato de n° 04/2019 e do Segundo Termo Aditivo do respectivo contrato.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 04 de agosto de 2019.

_____

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Claudiney da Silva

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

_____

José Abadio Fiuza

Auto Posto Fiuza LTDA

Contratada

_____

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

OAB/MT Nº 23736-B

Assessora Jurídica

TESTEMUNHAS

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

Alana Maria Silva Souza

Portaria 08/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 164/2019 DATA: 07 DE AGOSTO DE 2019.
EMENTA: REVOGA A PORTARIA N°163/2019, E CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO: JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

EMENTA: REVOGA A PORTARIA N°163/2019, ECONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO:

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Revoga a portaria n° 163/2019, e conceder 30(trinta) dias de férias aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com o Art. 171 da Lei Nº 725/2016.

RENATO DA SILVA MARIANI SOARES	SECRETARIA DE AGRICULTURA	CPF: 012.622.091-37	Inicio: 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019
LAUDEMIRO NOBRE RIBEIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	CPF: 831.874.801-87	Inicio : 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019
MARIA ALIRIA GONÇALVES MEDEIROS	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 779.748.911-49	Inicio : 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019
RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 662.096.331-53	Inicio : 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019
GESSICA ALMEIDA MIRANDA	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	CPF:043.061.691-03	Inicio: 19/08/2019 a 17/09/2019 retornando as atividades dia 18/09/2019
ROSNAGELA MARIA FERREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CPF:651.974.531-68	Inicio: 15/08/2019 a 13/09/2019 retornando as atividades dia 14/09/2019
NELCIANE GOVEIA DA SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA DE SAUDE	CPF: 022.989.031-82	Inicio : 01/08/2019 a 30/08/2019 retornando as atividades dia 31/08/2019

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 07/08/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, para todos os efeitos, a saber:

I. Fica alterado o vencimento do cargo de Fiscal de Tributos*, passando a vigorar com o valor de R$. 1.500,00.*

II. Fica alterado o vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem, passando a vigorar com o valor de R$. 1.800,00.

III. Excluir o cargo de Mestre de Obras, do Concurso Público.

III. Definir o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Concurso.

IV. O presente Edital Consolidado e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 07 de Agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 (CONSOLIDADO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 217/2001, 293/2003 e suas alterações e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas e de Títulos, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargos									
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**			**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição (R$)**
					Normal	**PNE**	**Total**		
Analista Administrativo	Curso Superior nas áreas de Ciências Contábeis, Administração, Economia ou Direito, com registro no respectivo Conselho profissional.	Objetiva.	2.328,00	44 horas	**002**	**-**	**002**	Sede Município.	40,00
Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria “D”	Prova Objetiva + Prova de Prática.	1.691,14	40 horas	001	-	001	Sede do Município.	30,00
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.104,36	40 horas	**001**	**-**	**001**	Distrito de Brianorte.	30,00
Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção)	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva.	1.104,36	40 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	30,00
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede Município.	30,00
Auxiliar de Consultório Dentário	Ensino Fundamental + Curso de Auxiliar de Consultório Dentário, com registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva.	1.104,36	40 horas	**003**	**-**	**003**	Sede Município.	30,00
Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede Município.	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**003**	**-**	**003**	Sede do Município.	30,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado.	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**001**	**-**	**001**	Distrito de Brianorte.	30,00
Borracheiro	Alfabetizado	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município	30,00
Coveiro	Alfabetizado.	Objetiva.	1.500,00	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	30,00
Dentista	Curso Superior em Odontologia c/ registro no CRO = Conselho Regional de Odontologia.	Objetiva + Títulos.	4.311,69	40 horas	**001**	**-**	**001**	Distrito de Brianorte.	60,00
Eletricista	Alfabetizado	Objetiva.	2.000,00	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	30,00
Eletricista de Veículos Automotores	Alfabetizado	Objetiva.	2.000,00	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	30,00
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo de Engenheiro Civil, com Registro no Respectivo CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	Objetiva + Títulos.	3.506,76	20 horas	**Cadastro Reserva**	**-**	**Cadastro Reserva**	Sede/Distrito/ Município	60,00
Engenheiro Sanitarista	Ensino Superior Completo de Engenharia Sanitarista, com Registro no Respectivo CREA/MT = Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.	Objetiva + Títulos.	2.805,40	20 horas	**001**	**-**	**001**	Sede/Distrito/ Município	60,00
Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.104,36 1.500,00	44 horas	**Cadastro reserva**	**-**	**Cadastro reserva**	Sede do Município e Distrito.	30,00
Jardineiro	Alfabetizado	Objetiva.	1.104,36	44 horas	**002**	**-**	**002**	Sede do Município.	30,00
Lavador	Alfabetizado	Objetiva.	1.500,00	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	30,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	Alfabetizado.	Objetiva.	3.328,98	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	60,00
Médico Clínico Geral	Curso Superior em Medicina c/ registro no CRM = Conselho Regional de Medicina.	Objetiva + Títulos.	15.979,14	40 horas	**001**	**-**	**001**	Sede / Distrito do Município.	150,00
Mestre de Obras	Ensino Fundamental Incompleto.	Objetiva.	2.500,00	44 horas	001	-	001	Sede / Distrito do Município.	40,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática.	1.262,43	44 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	30,00
Motorista	Alfabetizado + CNH na Categoria “D” ou “E”.	Objetiva + Prática.	1.262,43	44 horas	**001**	**-**	**001**	Distrito de Brianorte.	30,00

Operador de Escavadeira Hidráulica	Alfabetizado + CNH Categoria “C” ou “D”	Objetiva + Prática.	4.000,00	44 horas	001	-	001	Sede / Distrito do Município.	60,00
Operador de Máquinas Leves	Alfabetizado + CNH na Categoria “C”.	Objetiva + Prática.	1.582,97	44 horas	001	-	001	Sede do Município/ Distrito.	30,00
Operador de Máquinas Pesadas	Alfabetizado + CNH Categoria “D”	Objetiva + Prática.	3.328,98	44 horas	Cadastro reserva	-	Cadastro reserva	Sede / Distrito do Município.	60,00
Pregoeiro	Ensino Superior em qualquer área de formação + Curso de formação de pregoeiro ***(4)**.	Objetiva + Título.	3.600,00	40 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	60,00
Recepcionista	Fundamental Completo.	Prova Objetiva.	1.104,36	44 horas	**003**	**-**	**003**	Sede do Município.	30,00
Secretário Administrativo	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	1.104,36	44 horas	**002**	**-**	**002**	Sede do Município.	30,00
Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar)	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.229,06	40 horas	**001**	**-**	**001**	Sede do Município.	30,00
Técnico Administrativo Educacional (Monitor)	Ensino Médio Completo.	Objetiva.	1.364,09	40 horas	**002**	**-**	**002**	Sede do Município.	30,00
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem, com registro no COREN/MT = Conselho Regional de Enfermagem.	Objetiva.	1.220,31 1.800,00	44 horas	**002**	**-**	**002**	Sede do Município.	30,00
Total de Vagas					**041**	**-**	**041**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

(1)** ***Siglas:*PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

(2)**Escolaridade Mínima Exigida,** *realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

(3)O candidato aprovado e classificado, para ser nomeado, deverá possuir o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro. Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

(4) *O candidato aprovado e classificado, quando da convocação para ser nomeado, deverá possuir o Curso de Formação de Pregoeiro.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas; prática e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 160/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.2.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

b) Não poderão participar os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/ INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Os horários neste Edital terão como referência:

a) Inscrições o oficial de Brasília/DF.

b) Realização das provas o oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 06/08/2019 às 12h00min do dia 04/09/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 06/08/2019 às 12h00min do dia 04/09/2019 através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizadana Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E -** Centro - Nova Maringá/MT.

3.3.2. Período: **06/08/2019 a 04/09/2019** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de expediente.

3.3.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original do CPF, cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

3.3.4. O pagamento da inscrição será feito por meio de boleto bancário disponível para impressão imediatamente após a realização da solicitação da inscrição.

3.3.5. A segunda via do boleto estará disponível na Área do Candidato no site da empresa organizadora até a data do vencimento.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 06/08/2019 e 12h00min do dia 04/09/2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**05/09/2019**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro - CEP: 78.445-000 - Nova Maringá/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro - CEP: 78.445-000 - Nova Maringá/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, res-

pondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Maringá/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 06/08/2019 às 16h59min do dia 08/08/2019**, **observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **12/08/2019** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 293, de 01 de julho de 2003.

4.1.1. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas e prática, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA I - (Cargos – Alfabetizado e Fundamental – Completo e Incompleto)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Matemática	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	10	4,0	40,0
Total	**40**		**100,00**

TABELA II - (Cargos – Médio, Técnico e Superior)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	20	3,0	60,0
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 22/09/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.2.1. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

5.3. DAS PROVAS PRÁTICAS:

5.3.1. Haverá prova prática para o (s) candidato (s) ao cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar, MOTORISTA, Operador de Escavadeira Hidráulica**, **Operador de Máquinas Pesadas** e **Operador de Máquinas Leves**.

5.3.2. A Prova Prática valerá 100 (cem) pontos e será somada à nota da prova objetiva, sendo aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos.

5.3.3. As provas práticas serão realizadas no dia **22/09/2019 (domingo)** em local e o horário a ser informado na ficha definitiva de inscrição e **divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, no jornal oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.org/mt/amm/) e no endereço eletrônico: da empresa organizadora (www.w2consultores.com.br)**.

5.3.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

5.3.5. Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

5.3.6. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

5.3.7. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5.3.8. Os candidatos aos cargos que exijam a CNH deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua carteira nacional de habilitação original e entregar-lhe uma fotocópia da mesma. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento. Os candidatos deverão possuir habilitação de acordo com o cargo. O Candidato ***deve estar ciente que somente será autorizado a se submeter à prova prática*** se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e da classe correspondente ao veículo dirigido.

5.3.9. Avaliar-se-á na prova prática para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar** e **MOTORISTA**:

a) capacidade de atenção e percepção em trânsito com fluxo de pedestres;

b) habilidade na condução do veículo;

c) atinência às regras de trânsito.

d) A prova constará de prática de direção, em veículo a ser definido no ato da prova, avaliada por profissional habilitado, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.3.9.1. A Prova Prática será avaliada em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas do exame, atribuindo-se o seguinte:

a) uma falta grave: 15,0 (quinze) pontos negativos;

b) uma falta média: 7,5 (sete e meio) pontos negativos;

c) uma falta leve: 2,5 (dois e meio) pontos negativos.

5.3.9.2. Constituem faltas no exame de direção:

I - FALTA GRAVE - MENOS 15 PONTOS POR FALTA:

a) Não respeitar as placas de sinalização;

b) Não respeitar os limites de velocidade;

c) Uso incorreto do cinto de segurança;

d) Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.

II - FALTA MÉDIA - MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:

a) Uso de marcha desapropriada para a velocidade;

b) Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;

c) Arrancar o veículo sem liberar o freio de mão;

d) Controle incorreto de embreagem.

III - FALTA LEVE - MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA:

a) Regulagem incorreta dos retrovisores;

b) Uso incorreto da seta;

c) Mudança incorreta de marchas;

d) Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

5.3.9.3. A não execução do teste prático pelo candidato na totalidade preestabelecido ou falhas praticadas como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, tais como: subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem o veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação.

5.3.9.4. Não haverá segunda chamada do Exame de Direção por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.

5.3.9.5. Para a realização da prova prática para os candidatos deverá comparecer ao local previsto com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido da ficha de inscrição definitiva, documento de identidade e da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" ou superior, a não apresentação dos documentos em original impedirá o candidato de participar da prova, não sendo aceito qualquer outro documento.

5.3.10. Avaliar-se-á na prova prática para os cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica**, **Operador de Máquinas Pesadas** e **Operador de Máquinas Leves** constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado num canteiro de obras e será avaliada por profissional competente, consumando em Laudo de Avaliação Técnica, que verificará a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

5.3.10.1. A Prova Prática será avaliada observando-se os seguintes critérios:

I. Checagem da Máquina - Pré-uso:

a) Estrutura da Máquina – Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;

b) Vazamentos;

c) Peças;

d) Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores;

e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.

II. Checagem dos Níveis da Máquina:

a) Nível do Óleo do Motor;

b) Nível do Óleo da Transmissão;

c) Nível do Óleo do Hidráulico;

d) Nível do Óleo de Freio;

e) Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.

III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:

a) Indicador da Temperatura da Água do Motor;

b) Indicador da Pressão do Óleo do Motor;

c) Indicador da Temperatura da Transmissão;

d) Indicador de Pressão da Transmissão;

e) Indicador da Carga da Bateria;

f) Indicador do Nível de Combustível;

g) Indicador da Pressão do Freio;

h) Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.

IV. Checagem de Comandos:

a) Alavancas do Freio de Estacionamento;

b) Alavancas do Comando Hidráulico da Concha;

c) Alavanca do Comando de Reversão;

d) Alavanca do Comando da Transmissão;

e) Pedais de Freio / Neutralizador;

f) Botão de Buzina.

V. Procedimentos de Partida:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha Baixa no Solo;

d) Acionamento da Chave de Partida;

e) Aquecimento do Motor;

f) Checagem do Painel.

VI. Teste de Operação:

a) Escavação;

b) Carga;

c) Transporte;

d) Descarga;

e) Retorno;

f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

a) Transmissão em Neutro;

b) Freio de Estacionamento Aplicado;

c) Concha no Solo;

d) Arrefecimento do Motor.

5.3.10.2. Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 1,5 (um e meio) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 4,0 (quatro) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

5.4. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

5.4.1. A avaliação de títulos somente para os cargos de Nível Superior, de caráter apenas classificatório, valerá até 06 (seis) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

5.4.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia autenticada em cartório de cada título acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG).

5.4.2.1. Os Títulos deverão ser entregues até o dia **22/09/2019**, no mesmo local de realização das provas objetivas, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem, acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e o cargo pretendido, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

5.4.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados nas provas escritas e objetivas.

5.4.4. **Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas por Tabelião em Cartório**, **bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.**

5.4.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.4.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

5.4.6.1 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

5.4.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

5.4.8. Cada título será considerado uma única vez, valendo o de maior pontuação.

5.4.9. Os títulos considerados neste concurso, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	6,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	3,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	1,50

5.4.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

5.4.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea C do quadro de títulos deste edital, o certificado deverá informar que o curso de especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

5.4.11.1 Caso o certificado não informe que o curso de especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

5.4.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

5.4.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que constem a carga horária, e desde que for compatível com cargo inscrito.

5.4.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

5.4.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

5.4.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

5.4.16. Não será considerado o título de pós-graduação para o cargo pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos nas Provas Objetivas com a nota obtida na Prova Prática (quando houver) e de títulos (quando houver), obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital,

inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

a) por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

b) mediante protocolo, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de **Nova Maringá/MT**, no horário de expediente, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro, CEP 78.445-000, **Nova Maringá/MT**;

c) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Prefeitura Municipal de **Nova Maringá/MT**, no horário de expediente, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro, CEP 78.445-000, **Nova Maringá/MT**. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto **à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS; ANEXO V - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
02/08/2019	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Quadro de avisos eDiário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
06/08/2019 a 04/09/2019	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	www.w2consultores.com.br
06/08/2019 a 08/08/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br.
12/08/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
05/09/2019	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou via AR.
10/09/2019	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
16/09/2019	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita e Objetiva e Prática (confirmação de data e horários de realização das provas)	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
22/09/2019	Realização da prova escrita e objetiva, prática e de títulos.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
23/09/2019, a partir das 16h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
Até 04/10/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos e o Resultado das provas escritas e objetivas e práticas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
11/10/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas, práticas e de títulos e o Resultado classificatório.	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
18/10/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal,** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

→Auxiliar de Mecânico.

→Auxiliar de Serviços Gerais.

→Borracheiro.

→Coveiro.

→Eletricista.

→Eletricista de Veículos Automotores.

→Jardineiro.

→Lavador.

→Mecânico de Máquinas Pesadas.

→Mestre de Obras.

→Motorista.

→Operador de Escavadeira Hidráulica.

→Operador de Máquinas Leves.

→Operador de Máquinas Pesadas.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílaba; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Conjuntos; Sistema de Numeração Decimal; Sistema Romano de Numeração; Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão de Números Naturais; Números Racionais; Operações com Frações (Adição Subtração, multiplicação e divisão); Números Decimais; Porcentagem; Sistema Monetário, Medidas de Comprimento, Massa, Capacidade e Tempo; Geometria (Ponto, Plano, Retas, Semi-retas, Segmento de Retas, Ângulos, Polígonos, Triângulo; Perímetro de um triângulo, Quadrilátero, Tipos de Paralelogramos); Cálculo de Áreas, Polígono, Metro Quadrado e Unidades maiores e menores do que o metro quadrado.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ALFABETIZADO E ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Mecânico: Execução de trabalhos auxiliares de mecânico e atividades correlatas, incluindo os de caráter braçal necessários ao desempenho da função. Condução de material necessário ao local de serviço. Formas de auxílio nas tarefas atinentes à função junto ao mecânico. Engraxamento, lubrificação e lavagem de instrumentos de trabalhos da oficina/garagem. Limpeza e realização de pequenos reparos em utensílios, máquinas e veículos. Formar de execução de serviços de limpeza na garagem e nos demais locais de trabalho. Como trocar pneus e consertá-los. Como controlar o uso de ferramentas de trabalho. Higiene do local de trabalho. Segurança do trabalho e das instalações. Zelo do patrimônio público.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Serviços Gerais: Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Materiais utilizados na limpeza em geral; Noções básicas de limpeza de prédios públicos; Comportamento; Comunicação; Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs; O que é e como deve ser a limpeza profissional; Tipos de Limpeza; Produtos, máquinas, equipamentos e acessórios de limpeza adequados. Atividades específicas teóricas inerentes ao cargo.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Borracheiro: Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílio e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Coveiro: Serviços ligados à área de limpeza de cemitérios. Manuseio de produtos de limpeza e outros. Noções básicas de funcionamento de serviços funerários na área do cemitério. Noções básicas sobre a exumação de cadáver. Noções de pequenos reparos na área de construção. Caiação, pinturas de paredes e muros do cemitério. Conhecimento sobre a finalidade das ferramentas de trabalho. Uso e cuidados com ferramentas. Organização do local de trabalho e processos de trabalho. Boas maneiras. Noções básicas de primeiros socorros, higiene pessoal, meio ambiente, primeiros socorros, segurança e acidentes do trabalho suas causas e prevenção. Comportamento no local de trabalho. Comunicação. Higiene Pessoal: Bem-estar físico, mental e social e aparência pessoal; EPIs e EPCs.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Eletricista:** Noções básicas de eletricidade: grandezas elétricas, lei de ohm, corrente contínua e alternada, circuitos em série e paralelo, potência elétrica. Noções básicas de condutores, isolantes e semicondutores. Utilização de instrumentos de medição elétrica: amperímetro e voltímetro. Noções básicas de bateria, gerador, alternador e motor de partida. Noções básicas de circuitos elétricos. Noções básicas de magnetismo e eletromagnetismo. Instalação, reparação de sistemas elétricos. Bitolas de fios e respectivas capacidades. Noções de Higiene e Segurança no de Trabalho. EPI. Conhecimento de Normas Regulamentadoras - NR relativas à segurança do trabalho.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Eletricista de Veículos Automotores:** Sistema elétrico de veículos automotores; Identificação de peças, ferramentas e suas serventias; Técnicas de Injeção Eletrônica; Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos; Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica e alarme de veículos; Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais; Elaboração de orçamentos de serviços elétricos em veículos; Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos; Utilização sistêmica da simbologia de projetos elétricos em veículos; Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos; Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo; Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores e chave de comando.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Jardineiro:** Condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho. Execução e auxílio dos serviços de jardinagem. Zelo e cuidado de árvores frutíferas; Limpeza de estátuas e monumentos públicos; Cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; Noções de tipos de plantas ornamentais e medicinais; Operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; Zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; Manejo de instrumentos agrícolas; Poda de árvores; Identificação de ferramentas; Manutenção da segurança no trabalho; Regras de relações humanas; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Lavador:** Conhecimentos teóricos e práticos na limpeza de veículos automotores, lavando-os interna e externamente, a mão ou por meio de máquinas; Conhecimentos dos tipos de ferramentas, máquinas e equipamentos. Sistemas de lavagem e suspensão de veículos; Produtos químicos para limpeza e higiene; Conhecimentos de lubrificação de automóveis, caminhões, máquinas, etc.; Finalidade da lubrificação, tipos de graxas e óleos lubrificantes. Locais de lubrificação de um veículo. Conservação do ambiente de trabalho e equipamentos de lubrificação; Equipamentos de proteção individual; Noções de segurança e higiene dos trabalhos inerentes à especialidade.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mecânico de Máquinas Pesadas:** Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Conhecimentos gerais e específicos das técnicas de lubrificação de veículos automotores; manutenção de máquinas, abastecimento, lubrificação e emprego de graxas; Sistema de freios: conserto, troca e recuperação; Sistema de suspensão: conserto, troca e recuperação; Sistema elétrico: conserto, troca e recuperação; Sistema de injeção eletrônica; Sistema de ventilação, ar condicionado e portas elétricas; sistema de arrefecimento: conserto, troca e recuperação; Identificação de peças e suas finalidades; Atualização de tecnologia inerente à profissão de mecânico; Procedimentos para atender socorros, utilização de guinchos; Noções de segurança no trabalho e prevenção de acidentes.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Mestre de Obras:** Materiais da construção civil: cimento, areia, pedra, brita, madeira, aço, concreto, plásticos. Noções de recebimento, especificação e inspeção de materiais. Métodos construtivos. Impermeabilização: tipos e aplicações. Fundações: tipos e processos executivos. Materiais utilizados. Formas e escoramentos: tipos de forma, materiais utilizados e especificações construtivas. Instalações elétricas: tipos de instalações residenciais, materiais utilizados e processos executivos. Paredes, painéis e acabamentos: principais tipos de paredes e painéis, processos executivos da alvenaria de vedação e demais elementos da alvenaria: vergas, esquadrias, peitoris e ferragens. Acabamento: processos executivos (chapisco, emboço, reboco, gesso).

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Motorista**: Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Escavadeira Hidráulica:** Conhecimentos de operacionalização de escavadeira hidráulica; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de MÁQUINAS LEVES:** Conhecimentos de operacionalização de máquinas leves; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados

necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Operador de Máquinas Pesadas**: Conhecimentos de operacionalização de máquinas pesadas; Escavação, remoção e carga de terra, pedra, areia e cascalho; Nivelamento de terrenos, estradas e pistas de aeroportos; Manutenção de máquinas; abastecimento; lubrificação e emprego de graxas; Registros necessários sobre maquinários pesados; Registro de horas de máquinas; quilometragem de veículos; número de viagens; distâncias de aplicação de materiais de empréstimo, jazido ou bota-fora; Classificação quanto ao tipo de carga (ruim, média ou boa); 8. Orientação e instrução de manobras de máquina e veículos; Defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar a máquina em boas condições mecânicas; sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Noções gerais de regras de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidades permitidas; classificação das vias; deveres e proibições do condutor; Noção das infrações básicas para a apreensão de documento de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e infrações básicas para a cassação do documento de habilitação; Principais crimes e contravenções no volante; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Noções básicas de mecânica de veículo automotor e maquinários; Uso e cuidados com ferramentas, máquinas e equipamentos; Segurança no trabalho e prevenção de acidentes e incêndios.

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

→Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar.

→Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção).

→Auxiliar Administrativo.

→Auxiliar de Consultório Dentário.

→Recepcionista.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Leitura, compreensão, interpretação, gênero, objetivo e meio de circulação de textos diversos (dentre outros, bulas, provérbios, charges, receitas médicas e culinárias, notícias, tirinhas, cartuns, anúncios, reportagens, contos, fábulas...); Pontuação; Acentuação gráfica; Encontros vocálicos e consonantais; Divisão silábica; Sílaba tônica; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Classes de palavras (artigo, substantivo, adjetivo, advérbio, verbo, pronome, preposição...) suas flexões, classificações e emprego. Frase, oração e período: termos principais da oração (classificações). Novo acordo ortográfico.

→MATEMÁTICA PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de medida. Sistemas de numeração. Sistema métrico decimal, unidade de comprimento, unidades usuais de tempo. Matemática comercial: Razões e proporções; Grandezas diretas e inversamente proporcionais; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Juros Simples. Problemas com números naturais. Divisibilidade. Potenciação (propriedades). Números negativos (soma, divisão, multiplicação, subtração). Equação e Inequação. Números inteiros. Médias (média aritmética e ponderada). Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Raiz. Fração (classificação, simplificação, operação). Conjunto de números naturais.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar: Regras de relações humanas adequadas ao trabalho; Legislação de trânsito: regras gerais de circulação; regra de ultrapassagem; regra de mudança de direção; regra de preferência; velocidade permitida; classificação das vias; deveres e proibições; Infrações básicas para a apreensão de documentos de habilitação de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; infrações básicas para a cassação de documentos de habilitação; Principais crimes e contravenções de trânsito; Conhecimento de sinais sonoros e gestos de agente autoridade de trânsito; Tipos de sinalização; placas de regulamentação; advertência e indicação; sinais luminosos; Conhecimento de defeitos simples do motor; Procedimentos corretos para economizar combustível; Cuidados necessários para conservar o veículo em boas condições mecânicas; Conhecimento básico sobre sistema de freios; defeitos simples do sistema elétrico; Porte de documentos obrigatórios do veículo e do condutor; Conhecimento de regras de hierarquias no serviço público municipal; atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho; Segurança do trabalho e prevenção de acidentes e incêndio.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção): Limpeza de pisos, tapetes, móveis e objetos diversos; Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos e pias; Polimento de objetos, peças e placas de metal; Uso e cuidados com materiais de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo; Limpeza de ruas e coleta de lixo; Serviços de capinagem, jardinagem, aceramento de cercas, podas de árvores, serviços de serventes de obras; Prevenção de acidentes; Atitudes no serviço; regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar Administrativo: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Auxiliar de Consultório Dentário: Agravos à saúde bucal e processo de saúde-doença; Anatomia dentária; Controle de infecção na prática odontológica; Educação em saúde bucal; Aspectos ergonômicos aplicados ao trabalho em odontologia; Materiais restauradores; Técnicas de restauração dentária; Esterilização de materiais. Conhecimento de todos os instrumentos utilizados nas práticas odontológicas. Doenças transmissíveis mais comuns na prática odontológica. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Recepcionista: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall.

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO

→Fiscal de Tributos.

→Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar).

→Técnico Administrativo Educacional (Monitor).

→Técnico em Enfermagem.

→Secretário Administrativo.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/ por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO E TÉCNICO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Fiscal de Tributos: Legislação Tributária do Município de Nova Maringá/MT: Lei Orgânica Municipal; Código Tributário Municipal e suas alterações. Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Contra as Relações de Consumo (Lei Federal nº 8.137/90). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006 e alterações). Lei Complementar 116/2003 – Normas Gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e suas alterações. Código Tributário Nacional. DIREITO TRIBUTÁRIO: Normas gerais de direito tributário: conceito, espécies de normas tributárias, vigência, aplicação, interpretação, integração. Princípios constitucionais tributário. Tributos: conceito, natureza jurídica, classificação e espécies de tributos. Competência tributária e limitações do direito de tributar. Legislação tributária: alcance da expressão, matéria disciplinada por lei e por normas complementares. Obrigação Tributária: fato gerador; sujeito ativo e sujeito passivo, solidariedade; capacidade tributária; responsabilidade tributária. Crédito Tributário: constituição; modalidades de Lançamento; suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Garantias do crédito tributário; conceito, privilégios, preferências e fiscalização do crédito tributário. Prescrição e Decadência. Dívida Ativa. Sigilo Fiscal. Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Redação Oficial. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar): Recebimento, encaminhamento e arquivamento de documentos oficiais. Noções de administração pública: níveis de administração e competências gerenciais. Documentação. Noções de arquivo: conceito, tipos, importância, organização, conservação, proteção de documentos. Sistemas e métodos de arquivamento. Redação oficial e seus modelos. Formas de tratamento e abreviaturas. Endereçamento de correspondências. Siglas dos estados da federação. Administração de materiais: conceitos, cadastramento de fornecedores, almoxarifado, recebimento e armazenagem. Processo: análise, encaminhamento, noções de protocolo. Atos Administrativos. Bens públicos e serviços públicos. Processo administrativo disciplinar e responsabilidade do agente público. Atendimento ao público.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico Administrativo Educacional (Monitor): Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano/apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; procedimentos adequados ao atendimento à criança de 0 a 5 anos, referente à saúde, alimentação e higiene; A formação da personalidade. A Literatura Infantil na Escola. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. Normas e princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/1990. LDB – Lei de Diretrizes Básicas da Educação - Lei Federal nº 9.394/1996.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Técnico em Enfermagem:** Noções de controle de infecção; Biossegurança; Código de ética de Enfermagem; Legislação em enfermagem; Administração de medicamentos; Técnicas básicas de enfermagem: Biossegurança, assepsia, curativo, Cateterismo vesical, Controle hídrico e glicemia, Controle de sinais vitais; Oxigenoterapia; Cuidados da enfermagem nas hemotransfusões; Cuidados higiênicos com o paciente; Lavagem intestinal; Sondagem gástrica; Aspiração de vias; Fototerapia; Aleitamento materno; Técnicas e procedimentos para vacinação; Diabetes em pediatria; Enfermagem em nefrologia; Cuidados de enfermagem com pacientes com dreno; Cuidados com o paciente no pré-parto e puerpério; Cuidados com a paciente de gestação de alto risco; Cuidados de enfermagem com o bebê canguru; Cuidados de enfermagem ao recém-nascido normal e patológico; DHEG (Doença Hipertensiva específica da gravidez). Prevenção de úlcera de pressão. Administração de dietas orais e enterais. Enfermagem médico cirúrgico. Atendimento de urgência e emergência. Queimaduras. Parasitoses. Enfermagem materna-infantil. Vigilância epidemiológica. Saúde do adolescente, adulto, mulher, idoso. Enfermagem médico cirúrgica. Cuidados de enfermagem a pacientes com doenças crônicas. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Secretário Administrativo:** Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Redação Oficial. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público.

CARGOS DE ENSINO SUPERIOR

→**ANALISTA ADMINISTRATIVO.**

→**Dentista.**

→**ENGENHEIRO CIVIL.**

→**ENGENHEIRO SANITARISTA.**

→**Médico.**

→**PREGOEIRO.**

→**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período; Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); 7. Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→**CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:** Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO:** Sistemas de informações gerenciais. Planejamento estratégico e orçamentário. Gestão da qualidade. Técnicas de negociação. Ética profissional e desenvolvimento de valores. Estatística: probabilidade. Estatística descritiva. Gestão de pessoas. Estratégias de RH. Relações com empregados. Equipes e liderança. Gerenciamento de desempenho. Motivação. Desenvolvimento de RH. Organizações de aprendizagem. Cultura organizacional. Estruturas organizacionais. Ambiência organizacional. Administração de pessoal. Estatuto do Servidor Público Municipal de Nova Maringá. Leis Tributárias Municipais. Benefícios: Benefícios sociais. Administração de cargos e salários. Treinamento e desenvolvimento. Recrutamento e seleção. Concurso Público. Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Redação Oficial. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Dentista:** Ações preventivas - aplicação de selantes, uso do flúor e orientações sobre a higiene bucal. Atendimentos a gestantes. Dentística - cariologia. Cárie dentária. Periodontia. Endodontia (emergência). Pulpotomia. Pulpites. Terapêutica. Anestesiologia. Pequenas cirurgias e exodontias. Biosegurança. Patologia oral. Oclusão. Plano de tratamento. Radiologia: anomalias dentais e tecido de sustentação. Proteção do complexo dentina polpa. Má posição dos dentes. Disseminação das infecções bucais. Notificação de agravos. Atendimento de bebê. Pericementite. Negligência e maus tratos à criança e ao adolescente. Vigilância à saúde - conceito, componentes e práticas. **SAÚDE PÚBLICA:** Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**específica para o cargo de Engenheiro CIVIL:** Tecnologia das construções: instalação do canteiro de obra; locação da obra; escavações; fundações diretas; impermeabilização; argamassas; alvenaria; andaime; esquadrias; coberturas; instalações; revestimentos; vidros; pinturas. Concretos: tipos, preparo, aplicação, composição granulométrica e determinação de traços; ferragens; concreto armado; formas de escoramento. Práticas de obras: familiarização com ferramentas e segurança e higiene do trabalho: uso do material de proteção individual e coletiva; cuidados básicos com o canteiro e riscos profissionais; demolição de paredes; esquadrejamento de paredes; levantamento de paredes com as respectivas amarrações; execução de andaimes: preparação de canteiros, gabaritos e locação de uma edificação com conhecimento total das plantas e projetos; projetar, calcular e executar: andaimes, ferragens de pilares, vigas, lajes e cinta de amarração; revestimentos; hidráulica: instalações prediais, símbolos da ABNT, leitura de plantas. Noções, para elaboração de orçamentos de obras. 5. Noções básicas sobre pavimentação; o pavimento e suas camadas; os defeitos no pavimento asfáltico. 6. Noções básicas de construção de galerias de água pluviais e drenagens. Noções básicas de licitações de obras e serviços de engenharia e de contratos de obras públicas. Elaboração de medições de obras e conhecimento da fiscalização de obras públicas.

→**específica para o cargo de Engenheiro Sanitarista:** Ecologia Aplicada e Controle da Poluição; Hidráulica; Obras Hidráulicas; Sistemas Urbanos de Esgoto; Sistemas Urbanos de Água; Qualidade da água; Instalação Hidráulica Sanitárias Predial Planejamento de Recursos Hídricos e controle da Poluição das águas; Problemas de Saúde Pública Higiene e Segurança no Trabalho; Saneamento básico; Problemas de Saúde Pública; Hidrologia. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde. Epidemiologia e Indicadores de Saúde. Sistemas de Informação em Saúde. Vigilância epidemiológica e Doenças de Notificação Compulsória. Situação de saúde, políticas públicas e organização de programas e serviços para segmentos populacionais estratégicos. Educação em saúde.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Médico:** Prontuário Médico; Reanimação Cardio-Respiratória; Preenchimento de Declaração de Óbito; Doenças de Notificação Compulsória; Noções de Farmacologia; Código de Ética Médica; Noções Básicas de Urgência/Emergência na Prática Médica: Reanimação Cardio-respiratória-cerebral. Emergência Hipertensiva. Infarto agudo do miocárdio. Arritmias cardíacas paroxísticas. Insuficiência cardíaca. Edema agudo de pulmão.Insuficiência respiratória. Descompensações no paciente diabético. Acidente vascular cerebral. Estado epilético. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna; Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial; dislipidemias; cardiopatia isquêmica; insuficiência cardíaca; miocardiopatias e valvulopatias; arritmias cardíacas; Infecções respiratórias. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica; embolia pulmonar; pneumonias e abcessos pulmonares; doença pulmonar intersticial; hipertensão pulmonar; tuberculose, edema agudo de pulmão. Doenças gastrointestinais e hepáticas: úlcera péptica; doenças intestinais inflamatórias e parasitárias; diarréia; colelitíase e colecistite; pancreatite; hepatites virais e hepatopatias tóxicas; insuficiência hepática crônica; cirrose; abdome agudo. Doenças renais: infecções do trato urinário; insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; síndrome nefrótica; litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus; hipotireoidismo e hipertireoidismo; obesidade; tireoidite e nódulos tireoidianos; distúrbios das glândulas suprarenais; distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas: artrites; espondiloartropatias; colagenoses; gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Tétano, Raiva Humana, Leptospirose, Dengue, Escabiose, Pediculose, esquistossomose, hanseníase, leishmaniose. Distúrbios hidroeletrolíticos e acidobásicos; Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Anemias, púrpuras, distúrbios da coagulação. Intoxicações exógenas; Acidentes por animais peçonhentos. Doenças sexualmente transmissíveis; Doenças neurológicas: Cefaléias, epilepsia; AVC, meningites; polirradiculoneurites, polineurites, doença periféricas; Doenças degenerativas e infecciosas do SNC. Alcoolismo. Enfermidades bucais. Micoses superficiais, dermatites. Emergências psiquiátricas. TEP e TVP: Anticoagulantes e Fibronoliticos. **SAÚDE PÚBLICA:** Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

→**ESPECÍFICA PARA O CARGO DE PREGOEIRO:** Legislação que trata das licitações da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, decretos e regulamentos específicos; Base Legal: Princípios Aplicáveis ao Pregão; Vantagens do Pregão; Designação do Pregoeiro/Equipe de apoio; Perfil do Pregoeiro; Atribuições da Autoridade Competente e do Pregoeiro; Fase Preparatória do Pregão Presencial e Eletrônico; Fase Externa do Pregão Presencial e Eletrônico; Recursos no Pregão; Adjudicação/Homologação; Penalidades; Elaboração do Edital do Pregão.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→**ANALISTA ADMINISTRATIVO**: Descrição Analítica: Planejar as atividades técnicas e de gestão nas áreas de compras públicas, recursos humanos ou tributários. Suas atividades compreendem as seguintes atividades dependendo da lotação do servidor: Executar trabalhos relacionados com a organização e atualização dos arquivos, documentos e processos. Elaborar minutas de contratos e ajustes em geral. Auxiliar na aquisição e suprimento de material permanente e de consumo, mediante a elaboração de editais e outras tarefas correlatas. Sugerir métodos e processo de trabalho para simplificação, recebimento, classificação registro, guarda, codificação, tramitação e conservação de documentos, processo e papéis em geral. Elaborar e programar planos, projetos, programas e processo de avaliação na área de Administração de Pessoal; Desenvolver programas de treinamento. Interagir com as áreas competentes nos programas de medicina e segurança do trabalho. Implementar planos e programas na área de Administração de materiais: compras, almoxarifado e controle de estoques. Participar na fiscalização e arrecadação tributária, controle da execução tributária, bem como na atualização dos procedimentos de lançamento e cobrança fiscal. Estudar e analisar os programas e projetos tributários, em harmonia com as diretrizes e políticas estabelecidas; Colaborar na elaboração dos subsídios para as diretrizes e políticas governamentais; Estudar e acompanhar a organização de novos quadros de servidores. Realizar estudos e pesquisas sobre a criação, alteração, extinção, supressão, lotação e relotação de cargos e funções. Estudar e propor normas para a administração de pessoal. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Apoio Administrativo Educacional – Motorista de Transporte Escolar**: Descrição Analítica: Transporte, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso (lavagem e higienização dos veículos) e, detectar, registrar e relatar ao superior hie-

rárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Apoio Administrativo Educacional (Limpeza e Manutenção):** Descrição Analítica: Executar serviços diversos relacionados à limpeza e manutenção em geral; Cuidar da varrição e coleta de lixo dos prédios públicos, mantendo-os em condição de salubridade; Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Secretaria de Educação e dos demais prédios desta Secretaria, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos. Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários. Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal. Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos. Zelar pela organização da copa ajudando na limpeza, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Auxiliar Administrativo**: Descrição Analítica: prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; promover recebimentos e arrecadação de valores e numerários, dentre outros; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à gerência imediata providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional do FPM; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos proporcionados pela FPM; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; participar de escala de revezamento e plantões sempre que houver necessidade. Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

→**Auxiliar de Consultório Dentário:** Descrição Analítica: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumentos utilizados; realizar procedimentos educativos e preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como evidenciação de placa bacteriana, orientações à escovação com o uso de fio dental; preparar o instrumental e materiais para uso (sugador, espelho, sonda e demais materiais necessários para o trabalho); instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; agendar e orientar o paciente quanto ao retorno para manutenção do tratamento; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; executar atividades inerentes ao cargo.

→**Auxiliar de Mecânico:** Descrição Analítica: Elaborar planos de manutenção; realizar manutenções de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituir peças, reparar e testar desempenho de componentes e sistemas de veículos. Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos, de qualidade, de segurança e de preservação do meio ambiente.

→**Auxiliar de Serviços Gerais:** Descrição Analítica: Zelar pela limpeza dos pisos, paredes, janelas, instalações, móveis em geral; Cuidar da higiene dos pátios internos e externos; Providenciar a abertura e o fechamento do prédio onde estiver lotado, cuidar dos jardins e áreas livres; Responsabilizar-se pela movimentação de móveis e utensílios; Conservar sempre limpos os utensílios sob sua guarda; Requisitar material de limpeza e controlar seu consumo; Preparar café e demais serviços da copa, servindo-os quando for solicitado; Responsabilizar-se pela cantina, preparando e distribuindo alimentos; Receber e transmitir recados; Desempenhar outras atividades, compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas.

→**Borracheiro**: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva dos pneumáticos dos veículos e máquinas, baseando-se em ordens de serviço e programas elaborados pelo superior imediato. Trocar pneus e remendar câmaras de ar. Recauchutar pneumáticos. Vulcanizar câmaras de ar. Cuidar da organização e limpeza do local de trabalho. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Coveiro**: Descrição Analítica: Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à inumação de cadáveres. Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica. Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros. Zelar e observar pela se-

gurança das pessoas e patrimônio do Município, adotando providências tendentes a evitar incêndios e danificações nos prédios e demais propriedades municipais. Zelar pela guarda e conservação dos bens públicos sobre sua responsabilidade. Investigar qualquer situação anormal que tenha observado, comunicando as autoridades competentes sobre o ocorrido. Realizar rondas de inspeção em seu turno de trabalho nos prédios de uso do Município, bem como controlar a movimentação de pessoas e veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Dentista:** Descrição Analítica: Fazer diagnósticos, determinando o respectivo tratamento; Fazer extrações de dentes e raízes, realizar restaurações e obturações, bem como a inclusão de dentes artificiais; Tratar condições patológicas da boca e da face; Fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, aplicar anestesias locais e tronculares; Realizar odontologia preventiva; Efetuar a identificação das doenças buco-faciais e o acompanhamento a especialistas quando diante de alterações fora da área de sua competência; Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município; Atender consultas odontológicas em ambulatórios, unidades sanitárias e escolas; Executar as operações de prótese em geral e profilaxia dentária; Preparar, ajudar compor e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes; Tratar condições patológicas da boca e da face; Proceder a interpretação dos resultados dos anexos de laboratórios, microscópicos, bioquímicos e outros; Fazer radiografias na cavidade bucal e na região crânio-facial; Interpretar radiografias da cavidade bucal e da região crânio-facial; Fazer registros e relatórios dos serviços executados; Participar de programas voltados para saúde pública; Difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, escritos, etc; Participação em reuniões de trabalho, para análise de resultados; participação nas ações de educação e saúde, individualmente ou em grupos, tanto nas Unidades de Saúde quanto na comunidade; - participação nas ações de controle social; Participação junto à equipe; Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

→**ENGENHEIRO CIVIL:** Descrição Analítica: Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras; Assegurar padrões técnicos exigidos, bem como analisar processos de solicitações diversas, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as solicitações; Fiscalizar as obras executadas para a Prefeitura pelas empreiteiras contratadas. Elaborar orçamentos, planejamento de obras, estudos de viabilidade de empreendimentos; acompanhar e orientar o exercício profissional de atividades relativas à construção de empreendimentos; proceder a vistorias técnicas; analisar, fazer a triagem e dar andamento em processos de aprovação de projetos; desenvolver e executar projetos de engenharia civil; aprovar, executar, supervisionar e fiscalizar obras; planejar, orçar e contratar empreendimentos; coordenar a operação e a manutenção dos mesmos; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados; elaborar projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, de equipamentos e de mão de obra necessários, assim como efetuando cálculo aproximado dos custos; elaborar normas e documentação técnica; prestar consultorias e emitir pareceres técnicos; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

→**ENGENHEIRO SANITARISTA:** Descrição Analítica: Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade. Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico. Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade. Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos sadios. Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter ou elevar o padrão de atendimento na área de saúde. Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento. Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia. Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento. Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão de obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto. Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto; Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações. Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos. Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Eletricista**: Descrição Analítica: Executar serviços de instalações de circuitos elétricos; Reparar e instalar redes elétricas em prédios e logradouros públicos; Instalar gambiarras nas ruas em épocas de festas; Instalar, regular e reparar aparelhos e equipamentos elétricos; Zelar pela conservação; Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário. Executar trabalhos rotineiros de eletricista, colocando e fixando os quadros de distribuição, caixa de fusíveis, tomadas e interruptores, utilizando ferramentas manuais, comuns e especificas, para estruturar a parte geral da instalação elétrica. Realizar a manutenção e instalação de iluminação, inclusive ornamental, nos prédios públicos, praças, eventos realizados pela Prefeitura, montando luminárias, faixas e aparelhos de som, para obter os efeitos desejados. Executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos elétricos, reparando peças e partes danificadas, para assegurar o seu perfeito funcionamento. Executar serviços de instalação e manutenção em redes elétricas e telefônicas. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Eletricista de Veículos Automotores:** Descrição Analítica: Montar e recuperar instalações elétricas em veículos, observando critérios técnicos específicos. Instalar sistemas elétricos em veículos, como circuito de luz, sinalização de controle de partida e de bateria, efetuando as ligações e testando seu funcionamento; Efetuar a manutenção elétrica em veículos, reparando circuitos de ignição, consertando ou substituindo fiação, faróis de neblina, fusíveis, chaves de luz alta e baixa, relês de partida, motor de arranque, cabos conectores, terminais e lâmpadas, remoinhando, limpando escovas de gerador, ajustando reguladores de voltagem e outros, utilizando ferramentas manuais comuns e especiais, e materiais isolantes; Ajustar, montar e regular motores elétricos e dínamos, utilizando-se de desenhos, esquemas e especificações técnicas; Realizar serviços de enrolamento em componentes de motores elétricos, utilizando aparelhos de precisão, como amperímetro e multitestes; Testar máquinas elétricas para verificar o funcionamento das mesmas; Lubrificar motores de produção de energia elétrica, executando trabalhos de filtragem de óleo de transformadores e disjuntores efetuando a troca de papéis de filtro; Testar baterias e verificar o nível d'água; Carregar e preparar soluções ácidas para bateria, utilizando equipamento próprio; Recondicionar baterias efetuando limpeza na caixa, confeccionando novos elementos como placas positivas e negativas, soldando conexões, aplicando betume e solução apropriada; Avaliar condições de segurança no trabalho e de terceiros; Utilizar a carga horária de lhe é pertinente com dedicação, zelo, responsabilidade e tão somente a serviço do município; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, Mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Fiscal de Tributos:** Descrição Analítica: Executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, sobre operações relativas a mercadorias em trânsito, tributos diretos e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos; Constituir o crédito tributário, mediante lançamento sobre operações tributarias; Controlar, manifestar em que for parte os Processos Administrativos Tributários; Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Estado de Fazenda com instituições financeiras para execução de tal serviço; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico-fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Executar plantão nas Unidades Operativas de Fiscalização, de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Estado de Fazenda; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração fazendária; Representar a Secretaria de Estado de Fazenda junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito nacional ou internacional, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração fazendária; Compor equipes de trabalho em conjunto com os Fiscais de Tributos Estaduais; Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como micro municípios e municípios de pequeno porte. Fiscalizas os impostos, taxas e contribuições de melhoria de competência municipal. Exercer plantão fiscal internamente, em shows e programações extraordinárias; Públicos Municipais, específicos e divisíveis; Realizar a fiscalização externa, coligindo, examinando, selecionando e preparando os elementos necessários à ação fiscalizadora; Participar do cadastramento de contribuintes, bem como do lançamento, da cobrança e do controle do recebimento dos tributos; Manter-se sempre atualizado com o cadastro imobiliário do Município, de forma a verificar a correção do pagamento dos impostos incidentes sobre a propriedade urbana; Participar, juntamente com técnicos da área, da elaboração de estimativas de impostos a serem cobrados, com base no cadastro imobiliário; Manter articulação com os cartórios, de forma a atualizar-se quanto às transações imobiliária realizadas no Município, com vistas ao lançamento do ITBI; Realizar visitas periódicas a áreas em adensamento e loteamentos, de forma a inspecionar novas construções; Auxiliar na cobrança da dívida ativa do Município; Participar de fiscalizações em estabelecimentos comerciais, para verificar a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica; Verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; Participar de estudos de investigação da evasão ou fraude no pagamento dos tributos; Colaborar na informação de processos referentes à avaliação de imóveis; Participar do lançamento e da cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas; Auxiliar, quando necessário, a fiscalização estadual; Manter-se atualizado e participar de estudos e propostas, quanto à arrecadação estadual e federal no Município e a repartição e transferência de tributos federais e estaduais para o Município, bem como em relação às legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município; Realizar cálculos de multas e correções. Emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Jardineiro:** Descrição Analítica: Colher policulturas, derriçando café, retirando pés de feijão, leguminosas e tuberosas, batendo feixes de cereais e sementes de flores, bem como cortando a cana. Plantam culturas diversas, introduzindo sementes e mudas em solo, forrando e adubando-as com cobertura vegetal. Cuidam de propriedades rurais. Efetuam preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais. Realizam tratos culturais, além de preparar o solo para plantio.

→**Lavador**: Descrição Analítica: Atuar em atividades relativas a limpeza e conservação de veículos automotores e máquinas de pequeno, médio e grande porte. Executar serviços de limpeza interna e externa e conservação de veículos automotores e máquinas de pequeno, médio e grande porte através de aplicação de e material de polimento; Usar técnicas produtos e procedimentos adequados para a execução dos serviços; Adotar as medidas cabíveis contra riscos de acidentes, utilizando inclusive o EPI pertinente; zelar pela limpeza, conservação e manutenção dos aparelhos e equipamentos utilizáveis no desenvolvimento de seu as atribuições; Executar as tarefas que lhes são afetas com dedicação, zelo e responsabilidade; Utilizar a carga horária atribuída a seu emprego, tão somente a serviço da Município; Utilizar as recomendações do fabricante quando do uso de produtos de limpeza e higienização de caminhões, máquinas e equipamentos; Proteger as partes elétricas ao efetuar a limpeza interna; Utilizar produtos de consumo adquiridos pela município; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho; Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Mecânico de Máquinas Pesadas**: Descrição Analítica: Executar serviços gerais de manutenção corretiva e preventiva de carros, caminhões e máquinas pesadas, baseando-se em ordens de serviços, especificações técnicas, planos e programas pré-estabelecidos, de acordo com instruções e determinações dadas pela supervisão imediata. Executar serviços de consertos em carros, caminhões e máquinas pesadas, efetuando a reparação, manutenção e conservação, visando assegurar as condições de funcionamento e segurança. Desmontar, retirar e substituir peças dos veículos e máquinas. Preparar, operar e manter em condições de uso as máquinas, ferramentas e utensílios de trabalho, bem como selecionar, organizar e preparar os materiais necessários para cada tipo de serviço, seguindo as instruções quanto ao seu preparo e aplicação; baixar as ordens de serviços relatando as operações realizadas e os materiais gastos para o devido registro nos sistemas informatizados. Liberar e encaminhar as ordens de serviços à área competente, providenciando os devidos registros nas mesmas, bem como o relato das principais operações realizadas e a lista dos materiais utilizados e gastos durante os trabalhos; cuidar, ainda, da devolução das sobras e das ferramentas e equipamentos aos locais de armazenagem. Zelar pela limpeza e ordem na oficina de reparo, bem como cuidar dos instrumentos de aferição, mantendo-os sempre em condições de operação e dentro dos padrões técnicos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Médico:** Descrição Analítica: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso; licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação, prescrever medicamentos e tratamentos; fazer diagnóstico e recomendar a terapia indicada para o caso. Prescrever dietas diferenciadas, afastamento das atividades rotineiras, exercícios físicos e prescrever exames laboratoriais. Em caso de necessidade, encaminhar os pacientes a médicos especialistas. Preencher o prontuário médico. Auxiliar na elaboração de programas de saúde preventiva e campanhas de saúde. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Mestre de Obras:** Fazer alocação de pequenas obras, alicerces, levantar paredes de alvenaria e madeira, fazer muros de arrimo; Trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; Fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; Fazer orifícios em pedras, cimentados e outros materiais; Proceder e orientar a preparação de argamassas para junções de tijolos ou para rebocos de paredes; Colocar azulejos ou ladrilhos, armar andaimes, fazer consertos em obras de alvenaria; Instalar aparelhos sanitários, assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; Trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; Operar com instrumentos de controle de medidas, cortar pedras, armar e formar e preparar concretos para a fabricação de tubos, postes, pedestais, lajes, cordões, etc; Orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; Fazer pinturas simples em paredes de alvenaria e madeira; Preparar tintas, dobrar ferros para armação de concretagem; Fazer orçamentos, organizar pedidos de materiais, executar outras tarefas correlatas e afins.

→**Motorista**: Descrição Analítica: Inspeciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento. Dirige o veículo, obedecendo ao Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados. Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos, para assegurar o seu perfeito estado. Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento. Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso. Transporta materiais de construção em geral como ferramentas, equipamentos e materiais para obras em andamento, assegurando a execução dos trabalhos. Opera os mecanismos específicos dos caminhões, tais como basculante, muck, coleta de lixo, etc., obedecendo as normas de segurança no trabalho. Zela pela documentação da carga do veículo, verificando sua legalidade e correspondência aos volumes transportados, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada nos postos de fiscalização. Controla a carga e descarga do material transportável, comparando-o aos documentos recebidos para atender corretamente ao usuário. Realiza o transporte de terra para serviços de terraplanagem, construção de aterros ou compactação de estradas para pavimentação, acionando dispositivos para bascular o material. Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas. Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento. Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo. Orienta e auxiliar na carga e descarga de materiais. Registro dados, preestabelecidos, sobre a utilização diária do veículo. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Operador de Escavadeira Hidráulica:** Operar máquinas escavadeiras, controlando seus comandos de corte e elevação; operar máquinas providas de pás de comando hidráulico; operar tratores providos de uma lâmina frontal côncavo de aço; efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo-as, lubrificando-as, mantendo-as sempre limpas e efetuando pequenos reparos; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

→**Operador de MÁQUINAS LEVES:** Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais de pequeno porte, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Realizar trabalhos em terras agrícolas obedecendo às especificações técnicas. Realizar a remoção de entulhos em vias públicas; Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Operador de Máquinas Pesadas:** Descrição Analítica: Operar veículos motorizados especiais de médio e grande porte, tais como: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira e trator de esteira, providos de caçamba móvel, pá de comando hidráulico, dispositivo escavador, lâmina frontal, rolo compressor, guindaste, moto scraper, máquina demarcadora de faixas, rolo compactador, rolo compactador vibratório, e outros. Abrir valetas e cortar taludes. Proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes. Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção

quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Manter sua habilitação sempre em ordem. Restituir à Prefeitura os valores referentes à multas de trânsito ocasionadas, bem como ressarcir eventuais danos causados aos veículos. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**PREGOEIRO:** I.A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução dos procedimentos licitatórios; II. O credenciamento dos interessados; III. O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes contendo as propostos e os documentos de habilitação; IV. A abertura dos envelopes-propostas, a análise e desclassificação das propostas que não atenderem às especificações do objeto ou as condições e prazos de execução ou fornecimento fixadas no edital; V. a ordenação das propostas não desclassificadas e a seleção dos licitantes que participarão da fase de lances; VI. A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances; VII. A negociação do preço, visando à sua redução; VIII. A verificação e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço; IX. A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço; X. a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante; XI. A elaboração da ata da sessão pública; XII. A análise dos recursos eventualmente apresentados, reconsiderando o ato impugnado ou promovendo o encaminhamento do processo instruído com a sua manifestação à decisão da autoridade competente; XIII. Propor à autoridade competente a homologação, anulação ou revogação do procedimento licitatório. XIV. Demais atos e funções relacionados aos processos de licitação; XV. Outros que venham a ser determinados por lei ou por ato do Prefeito Municipal.

→**Recepcionista**: Descrição Analítica: Executar serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Administração; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas a fim de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

→**Secretário Administrativo**: Descrição Analítica: Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, visando à transcrição de minutas fornecidas pela chefia. Recepciona pessoas que procuram contatar a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas. Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de informá-la sobre as obrigações assumidas. Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados. Controla o recebimento, envio e expedição de correspondência tais como: fax, cartas, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote, protocolos e e-mails, providenciando os registros necessários; registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas. Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfa numérica, visando a sua pronta localização quando necessário. Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia, assegurando seu atendimento. Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos e/ou pequenas compras, para atender o expediente da prefeitura. Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho. Efetua preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares; Efetua lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação; Controla, organiza e atualiza arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação; Efetua cálculos e conferências numéricas simples; Auxilia os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários; Desenvolve atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia; Repõe materiais bibliográficos e administrativos em locais pré-estabelecidos sob orientação; Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

→**Técnico Administrativo Educacional (Administração Escolar):** Descrição Analítica: Administração Escolar, cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico Administrativo Educacional (Monitor):** Auxílio ao trabalho na educação infantil; Monitor de Educação Infantil, cujas atividades principais são: acompanhar a criança e auxiliar o professor, nas salas de educação infantil, no planejamento e execução das atividades escolares, na distribuição da alimentação escolar, no lazer, na higienização e descanso da criança, e participar de todas as atividades promovidas pela Secretaria Municipal da Educação, que envolva a educação infantil; Monitoramento de transporte escolar, cujas atividades principais são: planejar e organizar, com o responsável pelo transporte escolar na Secretaria Municipal de Educação e o motorista, as linhas de percurso dos veículos, locais adequados aos alunos terem acesso ao transporte escolar, cuidar da segurança e acompanhamento dos alunos desde o local de espera, durante o transporte; Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.

→**Técnico em Enfermagem:** Descrição Analítica: Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodi-

nâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ENVIO DE TÍTULOS

À Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público - Edital nº 001/2019

Nova Maringá/MT.

Referente: Solicito Contagem de pontos referente prova de títulos

a. Tendo em vista o Edital que determina a entrega de títulos, para o Concurso Público, venho apresentar a esta Comissão, documentos que atestam qualificações, dando margem à contagem de pontos na prova de títulos conforme subitem 5.5 do Edital.

b. Estou ciente de que os documentos entregues, **TODOS AUTENTICADOS**, não serão devolvidos em hipótese alguma, uma vez que serão apensados aos demais documentos relativos ao Concurso Público.

c. Ainda, **DECLARO**, para efeitos legais, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha é de minha única responsabilidade, pois os documentos serão entregues em envelope lacrado e, portanto, não serão conferidos no ato da entrega.

Candidato		Qte Documentos Entregues	
Inscrição	Cargo		

Avaliação de Títulos (Cursos)	Início do Curso	Término do Curso	Carga Horária	Pontos Solicitados pelo Candidato	Pontuação concedida pela organizadora (NÃO PREENCHER)
Pós-Graduação na área de Atuação (pós-graduação)					
Pós-Graduação na área de Atuação (mestrado)					
Pós-Graduação na área de Atuação (doutorado)					

Em anexo, cópia de documentos autenticados.

Nova Maringá/MT, _____de _____ de 2019.

_____

Assinatura do candidato

ANEXO V – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(__) Prova Ampliada.

(__) Ledor.

(__) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(__) Sala de Fácil Acesso.

(__) Tempo Adicional.

(__) Permissão para Amamentação.

(__) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/____

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, e atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2019, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o

cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Engenheiro Civil o Sr. Venicius Evangelista Ribeiro .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Efetivo o Sr**. VENICIUS EVANGELISTA RIBEIRO** portador do RG Nº. 17904080 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 019.695.931.48, do cargo de *ENGENHEIRO CIVIL* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova

Maringá –Mato Grosso – CMDCA nos uso de suas atribuições, nos termos do item 2 e dos ANEXOS IV, V, VI e CRONOGRAMA do EDITAL N° 001/2019 – CMDCA, visando atender os princípios da publicidade, legalidade e impessoalidade, e:

Considerando que foram cumpridas regularmente todas as etapas e prazos relativos às inscrições,

RESOLVE:

I- Divulgar a Relação dos Candidatos inscritos e deferidos, conforme discriminação abaixo: 1- DEJANIRA GOMES DA SILVA 2- MARLENE VIDAL DA SILVA 3- ELIANE LOPES DE SOUZA 4- ANA PAULA DE SOUZA SANTOS 5- CARLA CRISTINA DAL MORO 6- EZANIA MENDES FERREIRA 7- ADRIANA CRISTINA ANDRADE 8- CLEIDE DA ROCHA 9- SELEIDE ROSEMERE BUCHS KERN 10- LAVINIA FERREIRA DE SOUZA 11- SIMONE ALVES DOS SANTOS ALMEIDA

Nova Maringá-MT, 06 de agosto de 2019

Wagner Rodrigues da Silva

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

Do Adolescente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 201/2019

"*Dispõe sobre a Exoneração de cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo Brianorte a Sra. Luciana Pereira Castilho .*"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR de Cargo Efetivo o Sra**. LUCIANA PEREIRA CASTILHO** portadora do RG Nº. 21748349 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.385.011.24, do cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO BRIANORTE* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 de Agosto de 2019, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Agosto de 2019.

JOAO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais nº 217/2001, 293/2003 e suas alterações e demais leis municipais vigentes, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Concurso Público de Provas, destinada ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

1.1. O cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargos							
Cargos	**Requisitos**	**Tipo de Prova**	**Vencimento (R$)**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas**	**Local de Trabalho**	**Taxa de Inscrição**

									(R$)
					Normal	PNE	Total		
Agente Administrativo de Saúde	Ensino Médio Completo.	Prova Objetiva.	2.500,00	44 horas	003	-	003	Sede do Município.	40,00
Total de Vagas					**003**	**-**	**003**		

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1) *Siglas:**PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;*

***(2)*Escolaridade Mínima Exigida,** realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;*

***(3)*Obs:** A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.*

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1. O Concurso Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, com registro no Conselho Regional de Administração do Estado de Minas Gerais - CRA/MG sob o nº 03-004012/S – PJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.358.766/0001-90 e compreenderá: **1ª etapa** - provas escritas, objetivas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Concurso Público, através da Portaria nº 160/2019. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Concurso Público.

1.1.2.1. Aplicam-se aos membros das comissões e os seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

a) A existência de candidatos funcionalmente vinculados à comissão do Concurso Público, ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

b) Não poderão participar os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

1.1.3. O concurso destina-se ao provimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do concurso, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência Social – RGPS/INSS.

1.1.6. Todas as etapas deste concurso serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nos cargos para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Os horários neste Edital terão como referência:

a) Inscrições o oficial de Brasília/DF.

b) Realização das provas o oficial de Cuiabá/MT.

1.1.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 – DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA POSSE

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

2.2. Ter na data da posse 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da posse para o exercício do cargo.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições do cargo pretendido exijam o respectivo registro.

2.7. Não ter incorrido demissão através de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento do cargo, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a posse do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1. VIA INTERNET: Das 08h00min do dia 09/08/2019 às 12h00min do dia 09/09/2019, observado o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Concurso;

b)O candidato deverá optar pelo cargo a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre 08h00min do dia 09/08/2019 às 12h00min do dia 09/09/2019 através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f)A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Local: **Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, localizadana Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E -** Centro - Nova Maringá/MT.

3.3.2. Período: **09/08/2019 a 09/09/2019** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário de expediente.

3.3.3. O candidato deverá apresentar no ato da solicitação da inscrição, pessoalmente, ou através de procuração específica os seguintes documentos:

a) Original do CPF, cédula de identidade ou de documento equivalente, de valor legal. No caso de inscrição por procuração, esta deverá ser acompanhada também de documento do procurador.

b) Laudo médico de deficiência do candidato, quando cabível.

3.3.4. O pagamento da inscrição será feito por meio de boleto bancário disponível para impressão imediatamente após a realização da solicitação da inscrição.

3.3.5. A segunda via do boleto estará disponível na Área do Candidato no site da empresa organizadora até a data do vencimento.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 09/08/2019 e 12h00min do dia 09/09/2019** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até (**10/09/2019**), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de cargo após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Concurso;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Concurso Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de algum cargo oferecido do Concurso Público. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro - CEP: 78.445-000 - Nova Maringá/MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 002/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro - CEP: 78.445-000 - Nova Maringá/MT. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição – Concurso Público – Edital nº 002/2019 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado.

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Concurso Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM CONCURSO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, pelo Decreto Federal e 6.593, de 2 de outubro de 2008, pela Lei Estadual nº 13.392/1992 que comprovar sua hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. **Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados**, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. Para comprovar o que determina a Lei Estadual nº 8.795/08, os candidatos deverão encaminhar **cópia do documento de identidade** e **os documentos comprovantes de renda**, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de trinta dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Nova Maringá/MT, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 09/08/2019 às 16h59min do dia 13/09/2019**, **observado o horário oficial de Brasília/DF**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, email ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição, será de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **16/08/2019** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observa a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 – DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis**,** no **Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **03 (três)** dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Concurso Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

4 – DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 2% (dois por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e art. 4º, parágrafo único da Lei Municipal nº 293, de 01 de julho de 2003.

4.1.1. A cada vinte novas vagas, haverá a convocação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, devendo obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, 41ª, 61ª e assim sucessivamente cada vinte novas vagas.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá (ANEXAR AQUIVO NO FORMATO PDF)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade**;**

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

4.7. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5 – DAS PROVAS:

5.1.O Concurso Público será de provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA: Serão aplicadas provas escritas e objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

TABELA (Cargos – Médio)

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	10	2,0	20,0
- Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,0
- Específica	20	3,0	60,0
Total	**40**		**100,00**

5.1.2. As Provas escritas e objetivas, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.1.3. As provas escritas e objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. As provas escritas e objetivas para todos os cargos terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Concurso.

5.1.6. As questões das provas escritas e objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS: As provas escritas e objetivas serão realizadas na cidade de Nova Maringá/MT, com data prevista para o dia 22/09/2019 (Domingo), com duração máxima de 3h00min para sua realização, no período matutino, com início as 09h00min, considerado o horário oficial de Cuiabá/MT.

5.2.1. O local de realização da prova escrita, para o qual deverá se dirigir o candidato, será divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identidade original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do concurso público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para as provas escritas e objetivas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

q) Não apresentar a documentação exigida;

r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no concurso.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas escritas e objetivas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 – DOS PROGRAMAS

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para os diversos cargos compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, como APROVADOS. Os candidatos que se classificarem fora do número de vagas, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporão o Cadastro de Reserva.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) Maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Matemática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

7.5. O Resultado será publicado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, ocorrida durante o prazo de validade do concurso público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do concurso público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial do Município.**

8 – DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até **3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à **W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o concurso público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos,** contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em **até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia subsequente ao da divulgação / publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados:

a) por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Concurso da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

b) mediante protocolo, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal de **Nova Maringá/MT**, no horário de expediente, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro, CEP 78.445-000, **Nova Maringá/MT**;

c) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à Prefeitura Municipal de **Nova Maringá/MT**, no horário de expediente, situada à Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50E - Centro, CEP 78.445-000, **Nova Maringá/MT**. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Recurso Administrativo – Concurso Público – Edital nº 002/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, nº de inscrição, nome completo e cargo pleiteado;

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e cargo.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Concurso e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**.

9.2. Após homologado o Concurso Público, o candidato será convocado para a realização da **2ª Etapa - Comprovação de Requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-á à apreciação em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, solicitados em consulta médica a ser realizada pelo médico credenciado junto **à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT,** apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, que terá decisão terminativa.

9.3. Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no subitem 9.2 deste Edital, o candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar e realizar os procedimentos e exames descritos no subitem 9. 2, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 30 (trinta) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma, nas duas fases previstas no supracitado subitem 9.2 deste Edital.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na 1ª e 2ª fase de convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à investidura.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura no cargo, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. O candidato aprovado, ao entrar em exercício, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

9.7.1. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Concurso Público será efetuada pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Concurso Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Concurso Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br e** Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico**: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do concurso público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, nomeação e posse dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 3 (três) dias corridos a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos anexos (**ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS; ANEXO IV - MODELO DE REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS; ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE).**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Nova Maringá/MT, 08 de Agosto de 2019.

JOÃO BRAGA NETO – Prefeito Municipal

aLCIONE SÁVIO RIBEIRO – Presidente

MARIA RAIMUNDA ARAÚJO – Secretária

MARIA GARDENIA DA SILVA – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO CONCURSO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento	Local
08/08/2019	Publicação do resumo do Edital de Abertura	Quadro de avisos eDiário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.	www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
09/08/2019 a 09/09/2019	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Concurso Público.	www.w2consultores.com.br
09/08/2019 a 13/09/2019	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição	Prefeitura Municipal e www.w2consultores.com.br.
16/08/2019	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponí-

		vel no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
10/09/2019	Último Dia Pagamento da Taxa de Inscrição	Estabelecimento bancário, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.
	Último dia paraos Candidatos no Concurso Público e Entrega do Laudo Médicopelo candidato que quiser concorrer como deficiente	Endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br ou via AR.
12/09/2019	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
16/09/2019	Divulgação do Local de Realização da Prova Escrita (confirmação de data e horários de realização das provas)	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos	www.w2consultores.com.br
22/09/2019	Realização da prova escrita e objetiva.	Local e horário de realização: a divulgar no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
23/09/2019, a partir das 16h00min.	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
Até 04/10/2019	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas.	Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
11/10/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas.	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.
18/10/2019	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do **Resultado Final** (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico:** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/
No prazo máximo de **30 (trinta)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	**Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**	**Quadro de avisos da Prefeitura Municipal,** www.w2consultores.com.br e Diário Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS E OBJETIVAS

CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

→Agente Administrativo de Saúde.

→PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Compreensão e interpretação de textos, e Tipologia textual; Conhecimentos linguísticos gerais e específicos: 3. Fonética (Letra/fonema; divisão silábica, sílaba tônica; Encontros Vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (Estrutura e Formação de Palavras; Classes de Palavras); Sintaxe: (Frase, oração e período. Sintaxe do período simples - Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios - Sintaxe do Período Composto - Orações coordenadas e subordinadas; Regência verbal e nominal; Crase; Concordância verbal e nominal; Pontuação (Ortografia oficial; Acentuação gráfica; Vozes verbais; Significação das Palavras; Emprego de Porque/porquê/por que/por quê, mal/mau, há/a, senão/se não/ afim/a fim, onde/aonde); Estilística: Sentido Denotativo e Conotativo; Figuras de linguagem - Metáfora, Metonímia, Pleonasmo, Hipérbole, Eufemismo, Antítese, Elipse, Zeugma, Gradação, personificação e Ironia; Vícios de Linguagem, Funções do QUE e SE.

→CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO COMPLETO: Domínio de tópicos atuais e relevantes de diversas áreas, tais como: política e economia nacionais e internacionais, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, cultura e sociedade nacional (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro e televisão). História do Brasil, Estado de Mato Grosso e Nova Maringá/MT. Elementos geográficos brasileiros. Descobertas e inovações científicas e tecnológicas e seus impactos na sociedade contemporânea. O desenvolvimento urbano brasileiro. Meio ambiente. Sugestão Bibliográfica: Livros de História e Geografia Geral. Internet. Revistas, Jornais e Telejornais. Outras publicações que abranjam o programa proposto.

→ESPECÍFICA PARA O CARGO DE Agente Administrativo de Saúde: Conceitos básicos do hardware e periféricos de um microcomputador. Browsers Internet Explorer, Firefox e Chrome. Ferramentas e aplicações de informática. Ambiente Windows. Linux. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança (backup). Microsoft Office. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Intranet. Segurança Virtual. Malwares. Antivírus. Firewall. Redação Oficial. Relações humanas no trabalho. Ética no Serviço Público. **SAÚDE PÚBLICA** - Noções básicas de Saúde Pública; História da Saúde Pública Brasileira; Epidemiologia: bases conceituais, indicadores de saúde, sistema de informação em saúde; epidemiologia e serviços de saúde; epidemiologia e meio ambiente, Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde. Organização e administração dos Serviços de Saúde no Brasil - Sistema Único de Saúde: antecedentes históricos, princípios e diretrizes do SUS, trabalho em equipe, diagnóstico de saúde, planejamento estratégico situacional. Controle social - gestão colegiada, financiamento, legislação e normalização; Modelos Técnico-assistenciais em saúde; Vigilância em Saúde, Vigilância Sanitária; Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e: origens; determinações econômicas, sociais e históricas; Ética: proteção à vida humana; saúde física e mental.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

→ **Agente Administrativo de Saúde**: I. Executar as atividades inerentes ao apoio técnico-administrativo de saúde; II. Proceder registros, preenchimentos e anotações diversas em livros, formulários e prontuários; III. Digitar expedientes diversos e realizar controle das atividades administrativas relacionadas à Atenção Básica da Saúde; IV. Alimentar quaisquer tipos de sistema que se fizer necessário em razão do ofício; V. Organizar e preencher relatórios relacionados à sua função administrativa; VI. Emitir e proceder registros de boletins de atendimento, documentos de internação, altas, óbitos e outras ocorrências verificadas no âmbito hospitalar, encaminhando cópias ao setor competente de documentação médica e estatística; VII. Prestar infor-

mações sobre o estado de saúde dos pacientes, conforme os registros liberados, quando determinado por seu superior hierárquico e com fundamento em laudo médico; VIII. Expedir cartões de hospitalização e de visitas aos pacientes; IX. Organizar arquivos e pastas; X. Auxiliar os médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem nos serviços administrativos e burocráticos; XI. Desenvolver atividades que abranjam estudos e pesquisas preliminares, planejamento em grau médio, execução qualificada, sob supervisão superior, em orientação direta de trabalhos administrativos; XII. Organizar administrativa e relações públicas de nível médio, em serviços de saúde; XIII. Outras atividades administrativas determinadas por seu superior hierárquico.

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____ inscrito no Concurso Público nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT com nº de inscrição: _____ para o cargo de _____ venho através deste REQUERER PROVA E/OU TRATAMENTO ESPECIAL: (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

(__) Prova Ampliada.

(__) Ledor.

(__) Auxílio para Transcrição para Cartão-Resposta.

(__) Sala de Fácil Acesso.

(__) Tempo Adicional.

(__) Permissão para Amamentação.

(__) Outros: _____ (necessário especificar tipo)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Nestes Termos,

Pede Deferimento

Em _____/_____/____

_____

Assinatura do Candidato

Obs: O laudo Médico e a solicitação para a prova especial ou condição especial (se for o caso), deverão ser encaminhados conforme prazo estipulado no item 4.2 do Edital.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA E DOADOR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição do concurso público da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT, e atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2019, na condição de: _____.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão de Concurso Público, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder o cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do Concurso Público, podendo adotar medidas legais contra minha pessoa, inclusive as de natureza criminal.

Assinatura do Candidato: _____

Protocolo:	Para uso exclusivo da W2 AUDITORES E CONSULTORES:
	[ ] PEDIDO DEFERIDO [ ] PEDIDO INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, em cumprimento do disposto no § único, do Art. 61, da Lei 8.666/93, faz a publicação resumida do extrato do seguinte contrato:

CONTRATO: **003/2019**

CONTRATADO: **OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de conexão de internet IP Profissional na modalidade ativação no acesso 66 35971145,

DATA ASSINATURA: 06 de Agosto de 2019

PERÍODO: 12 meses

VALOR GLOBAL: R$: 1.198,80

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1 º - Designar a servidora Maria Estela Noetzold, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 003/2019 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa OI S.A CNPJ 76. 535.764/0001-43, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Aparecida Picon Fornazieri.

Art. 2 º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos

seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3 º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 06 de agosto de 2.019

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 21/2019

Diretora Executiva do PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o PREVVER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Monte Verde não possuem em seus quadros funcionais servidores para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

CONSIDERANDO As Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde MT, para exercer a função de Engenheiro de Fiscalização de Obras referente à Construção da sede do Prevver, em referência ao contrato nº 07/2019 firmado entre a Previdência e a empresa Wellington Sant Anna Lopes, sob CNPJ 19.006.021/0001-42 em observância à legislação vigente a partir desta data e enquanto durar a obra.

CREA: MT 031600	Diego de oliveira Martins	CPF: 036.452.541-02

ART 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação através de afixação em quadro de aviso.

Nova Monte Verde – MT, 06 de Agosto de 2019.

Marcia Cristina de Souza Batista

Diretora do Prevver

LICITAÇÃO
AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REDUÇÃO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

PROCESSO Nº. 5394/2018

OBJETO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE* GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, EM UM PERÍODO DE 12 MESES.*

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Johnny Bernatzky - Presidente, Poliana Alves Deon, e Regina Célia Werle - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto nº. 011/2019 PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, torna público aos interessados que fora **REDUZIDO** o valor do FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM DE 1 QUILO **abaixo relacionado registrado pela empresa CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI EPP, CNPJ: 01.626.820/0001-56**, conforme mostra a tabela abaixo:

Seq.	Cod.	Descrição	UND	Valor Anterior	Valor Reduzido
250	45725	FEIJÃO CARIOQUINHA - EMBALAGEM DE 1 QUILO. TIPO 1- CLASSE CARIOQUINHA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE TRÊS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	R$ 9,70	R$ 4,99

Nova Monte Verde-MT, 07 de Agosto de 2019.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Poliana Alves Deon Maisa de Oliveira Galvão

Membro Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

CENTRAL SUPERMERCADO EIRELI EPP

CNPJ: 01.626.820/0001-56,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO DE EXTRATO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, tendo em vista o equívoco que circulou no diário oficial do estado de mato grosso no dia 29 de julho de 2019 o extrato de julgamento da licitação com o objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇAO DE MEIO FIOS E SARJETAS NAS RUAS: COSTA E SILVA, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E RUA CASTRO ALVES./PRES. DUTRA, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL./CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, ENTRE A RUA COSTA E SILVA E RUA MARECHAL RONDON./DUQUE DE CAXIAS, ENTRE A RUA WILSON DE ALMEIDA E A RUA MARECHAL RONDON./JK, ENTRE A RUA TIRADENTES E RUA MARECHAL RONDON./JOSÉ ALVES LEÃO, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./ERNESTO DE SOUZA FERRAZ, ENTRE A AV. TANCREDO NEVES E RUA PEDRO PEDROSSIAN./COSTA E SILVA, ENTRE JOSÉ ALVES LEÃO E RUA SEBASTIÃO ANDRÉ DE SOUZA./ANÍSIO PASSARELA, ENTRE A RUA MINAS GERAIS E RUA PARÁ./PARÁ, ENTRE A RUA ESPIRITO SANTO E RUA AMAZONAS./PANAMÁ, ENTRE A RUA CHILE E RUA MÉXICO./AV. TANCREDO NEVES, ENTRE A AV: CARLOS GOMES BEZERRA E RUA WILSON DE ALMEIDA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTARIAS.

Onde se lê: 123.235,12 (cento e vinte e três mil duzentos e trinta e cinco reais e doze centavos)

Leia-se: 123.253,12 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e três reais e doze centavos

Nova Olímpia/MT, 07 de agosto de 2019.

Karen Maria Barbosa Soares

Presidente da CPL

Port. 0572019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº043/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 43/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL PARA DECANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 20 de agosto de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de Agosto de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº042/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2019/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 109/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO COLOCAÇÃO DE VIDROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DESTINADOS AOS ORGÃOS PUBLICO DE NOVA OLIMPIA –MT .** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **21 de AGOSTO de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 07 de AGOSTO de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 037/2019/PMNO.

ORGAO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DO INICIO DA SESSAO: 02/08/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 02/08/2019 **OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICO MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA - MT**. **LICITANTE (s) VENCEDOR (s)**: POTENCIA COMERCIO PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ 17.874.189.0001-44, VALOR GLOBAL: R$ 209.250,00 (duzentos e nove mil e duzentos cinquenta reais).STIULUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08VALOR GLOBAL:R$ 139.644,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais) OLMIR IORIS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 70.429.956/0001-99 VALOR GLOBAL: R$ 83.072,00 (oitenta e três mil e setenta e dois reais).

Nova Olímpia/MT, 02 de Agosto de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 271/2019

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a necessidade de alterar alguns membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Santa Helena Biênio 2019/2020, os seguintes senhores:

Representantes de Governo: Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Valeria Almeida Ubeda Costa

Suplente – Mariluci Momoli Batistelo

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Titular – Adriano Bortolin

Suplente – Jhonny Luiz Sur

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Vanessa dos Santos Araujo

Suplente – Adilson Rodrigues da Silva

Representantes da Sociedade Civil: Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais

Titular – Silvio Pereira de Souza

Suplente – Ademir Missasse

Representante da Associação Comunitária e Aprendizagem ao Adolescente Luz do Amanhã

Titular – Sidneia Aparecida Carrara

Suplente – Carlos Herberto Scholz

Representantes dos Trabalhadores da Área de Assistência Social

Titular – Eva Neide Ferreira

Suplente – Alzeni Angela da Silva

Artigo 2º - As nomeações que trata o artigo anterior não será remunerada, devendo os nomeados participarem como representantes do Poder Legislativo Municipal e demais seguimentos da sociedade.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 07 de Agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 07/08/2019 à 07/09/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **ARIADNE PANIER FONSECA LEMOS-EPP**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor global, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, respectivamente, do Contrato nº 030/2017.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL IN LOCO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.**

VALOR: R$ 38.720,00

VIGÊNCIA: 31/07/2019 até 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019 EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2019

EDITAL PROVISÓRIO CONTENDO NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. **Valdenir José dos Santos**, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, Portaria nº 221/2019, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **RELAÇÃO DE CANDIDATOS, RESULTADO GERAL PROVISÓRIO - DAS PROVAS OBJETIVAS E PRÁTICAS** do Processo Seletivo Simplificado 001/2019**.**

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. TANCREDO NEVES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM.

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FISICA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleydson da Silva	5,0	APROVADO

ESCOLA MUNICIPAL ÁGUA LIMPA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jurema da Conceição Gois	6,0	APROVADO
2º	Laiane Fontinele Pereira	5,5	CLASSIFICADO

ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM. – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleonice Massmann	8,0	APROVADO
2º	Luciane Lourenço Rodrigues	6,5	CLASSIFICADO

APOIO ADM. EDUCACIONAL LIMPEZA – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	6,0	APROVADO

ESCOLA M. CACHOEIRA DO RONURO

APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO – 40H/SEM.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO

1º	Maiara Silva do Nascimento Gaspar	6,5	APROVADO

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Maly da Silva Santos	9,5	APROVADO
2º	Luiz Carlos Cordeiro de Moraes	9,0	APROVADO
3º	Eliana Teixeira do Nascimento	8,5	APROVADO
4º	Marta dos Santos Viana	8,5	APROVADO
5º	Robson Acleto de Amorim	8,0	CLASSIFICADO
6º	Hemellay Libia Lopes da Silva Ferreira	8,0	CLASSIFICADO
7º	Cristielly Oliveira Silva	7,5	CLASSIFICADO
8º	Claudinei Alves da Silva	7,0	CLASSIFICADO
9º	Hermes Conte	6,0	CLASSIFICADO
10º	Claudiney Manoel da Silva	5,5	CLASSIFICADO
11º	Felipe de Souza da Silva	5,0	CLASSIFICADO
12º	Admir João da Silva	5,0	CLASSIFICADO
13º	Ari Cardozo dos Santos	0,5	REPROVADO
14º	Leydianne Rodrigues da Silva Oliveira	0	REPROVADO
16º	Cristiano Silva Sousa	0	REPROVADO
17º	José Maria da Silva	0	REPROVADO
19º	Jose Rios dos Santos	0	REPROVADO
15º	Luciano Oliverio de Almeida	0	REPROVADO
18º	Paulo Oliverio de Almeida	0	REPROVADO

OPERADOR DE MAQUINAS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Expedito dos Santos	9,0	APROVADO
2º	Cristiano Lemes de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO

PEDREIRO – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Valdecir Oissa	10,0	APROVADO
2º	Rafael Bacelar Oissa	10,0	APROVADO
3º	Ricardo de Amorim Ventura	9,5	CLASSIFICADO
4º	Jonison Costa da Costa	9,5	CLASSIFICADO
5º	Moacir da Silva Moraes	8,5	CLASSIFICADO
6º	Alessandro Aparecido dos Santos	8,5	CLASSIFICADO
7º	Leandro Alves Cardoso	8,5	CLASSIFICADO
8º	Crelcio Maicon de Gois	8,0	CLASSIFICADO
9º	Eulicio Benedito da Silva	3,5	REPROVADO
10º	Genivaldo Jose da Silva	1,5	REPROVADO
11º	Gonçalino Aparecido da Silva	1,0	REPROVADO

MOTORISTA– 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Joel Vieira Nunes	7,5	APROVADO
2º	Douglas Pereira da Silva	7,5	APROVADO
3º	Marcos Vinicius Reis Gimenes	7,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Alano Paes de Melo	9,5	APROVADO
2º	Luiz Carlos Campigotto	9,5	APROVADO
3º	Neemias Fagundes Ribeiro	9,5	CLASSIFICADO
4º	Ezequiel Ferreira Nunes	9,5	CLASSIFICADO
5º	Ozeias Lucio	8,0	CLASSIFICADO

AUXILIAR DE ADMINISTRATIVO – 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Dayane Alves Nunes Dutra	10,0	APROVADO
2º	Juliana Amaral Nogueira	9,0	CLASSIFICADO
3º	Laudiceia Honorato Assunção Lucio	8,5	CLASSIFICADO
4º	Zildenny de Sousa Brito	6,0	CLASSIFICADO

OPERADOR DE MAQUINAS – 40H/SEM. ALFABETIZADO

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Heber Condis de Lima Dutra	9,5	APROVADO
2º	Gilson Alves Farias	8,5	CLASSIFICADO

3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ana Monteiro da Silva	7,5	APROVADO
2º	Debora Delgiovo	7,0	APROVADO
3º	Gleicy Kelly Vieira Paiva	5,5	CLASSIFICADO
4º	Flavia França Mendes	4,5	REPROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Cleide Aparecida de Araújo	5,0	APROVADO

MOTORISTA– 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E

DISTRITO PARQUE ÁGUA LIMPA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	José Antônio da Silva Junior	8,0	APROVADO
2º	Gesuel Souza da Silva	7,0	CLASSIFICADO
3º	Edson Cardozo da Silva	6,5	CLASSIFICADO
4º	Edkel Ferreira Lima	6,5	CLASSIFICADO
5º	Luis Carlos Araújo Lima	3,0	REPROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosa Naide Alves Farias Rodrigues	8,5	APROVADO
2º	Josimeire da Fonseca	8,0	APROVADO
3º	Kaoany Ehrig Kluge	7,5	CLASSIFICADO
4º	Lucineide Marcondes de Andrade	6,0	CLASSIFICADO
5º	Josiani da Fonseca	6,0	CLASSIFICADO
6º	Silvane da Silva Fagundes	6,0	CLASSIFICADO
7º	Jaqueline Campagnoni	5,5	CLASSIFICADO

MOTORISTA– 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E

DISTRITO ENTRE RIOS

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vilson de Bastiani	8,0	APROVADO
2º	Laudir Tulio Alessi	7,0	CLASSIFICADO
3º	Sergio Sebastião Lopes Ribeiro	5,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Quesia da Silva Quintino Araújo	7,5	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Giovane da Silva	7,0	APROVADO

ZELADORA 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DISTRITO NOVO MATO GROSSO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Catiane de Morais Santos Almeida	8,5	APROVADO
2º	Franciele Fernanda Rosa dos Santos	8,0	CLASSIFICADO
3º	Aparecida Jaques da Costa Pauli Ten Caten	7,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jocilene Martins dos Reis	5,0	APROVADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO SANTA TEREZINHA DO RIO FERRO

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Anice Terezinha de Lima	8,0	APROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

DISTRITO PIRATININGA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Daiane Luiza dos Santos	8,0	APROVADO
2º	Tatianny Costa da Silva	7,5	APROVADO
3º	Maria Eugenia Pereira Pfeifer	7,0	CLASSIFICADA

ZELADORA 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DISTRITO PIRATININGA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Rosangela Patrícia de Medeiros Gobis	9,5	APROVADO
2º	Wanessa Araújo Jorge	9,5	CLASSIFICADO
3º	Catiane Alves de Melo	6,5	CLASSIFICADO

MOTORISTA– 40H/SEM. ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO CNH D OU E

DISTRITO PIRATININGA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Daniel da Silva	7,5	APROVADO
2º	Laudelino Fernandes Maia	5,5	CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE - ESF II

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Vilma Carvalho do Espírito Santo	8,5	APROVADO
2º	Cristina da Silva Barros	8,5	APROVADO
3º	Rosangela da Silva	8,0	APROVADO
4º	Paulo Ricardo Souza Silva	8,0	CLASSIFICADO
5º	Andriciane Santos Neves	7,0	CLASSIFICADO
6º	Carleane de Melo	6,5	CLASSIFICADO
7º	Vania de Oliveira Maria	6,5	CLASSIFICADO
8º	Adriana Alves de Araújo	6,5	CLASSIFICADO
9º	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	6,5	CLASSIFICADO
10º	Tania Cristina Soares Pateis	6,0	CLASSIFICADO
11º	Marilene Eva Batista	6,0	CLASSIFICADO
12º	Lucielly de Fátima Spuldar	5,5	CLASSIFICADO
13º	Elis Regina Ferreira	5,0	CLASSIFICADO
14º	Maria Aparecida dos Santos	5,0	CLASSIFICADO
15º	Ivaneia da Conceição Sousa	5,0	CLASSIFICADO
16º	Silmara Cristina Malaquias	4,5	REPROVADO
17º	Carla Alves Sousa	4,5	REPROVADO
18º	Maria Cita Lima Santos	4,0	REPROVADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE - ESF III

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Tania Mara Bett Fuga	8,5	APROVADO
2º	Abigail Justino dos Santos	8,0	APROVADO
3º	Leandro de Oliveira Silva	8,0	CLASSIFICADO
4º	Vilailde Santana de Sousa	7,0	CLASSIFICADO
5º	Rayane dos Anjos Xavier	6,5	CLASSIFICADO
6º	Marlene da Silva	6,0	CLASSIFICADO
7º	Edinete de Moraes Cordeiro	6,0	CLASSIFICADO
8º	Monaliza Vieira Machado	5,5	CLASSIFICADO
9º	Debora Botelho Feijó	5,5	CLASSIFICADO
10º	Neuma Vieira da Cruz	5,0	CLASSIFICADO
11º	Luis Fernando Silva dos Santos	5,0	CLASSIFICADO
12º	Jane Maciel de Oliveira	5,0	CLASSIFICADO
13º	Luan Rodrigues Bezerra	4,5	REPROVADO
14º	Elayne Costa Vieira	4,5	REPROVADO

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Fabieli de Brito	7,5	APROVADO
2º	Luiz Fernando da Silva Monteiro	6,5	APROVADO
3º	Jani Costa	5,0	CLASSIFICADO
4º	Maria Marcia Pereira de Sousa	5,0	CLASSIFICADO
5º	Marcia dos Ramos da Silva	4,0	REPROVADO
6º	Lorines Moreira Fagundes	3,5	REPROVADO

FISCAL SANITÁRIO – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE - CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Jessica Freitas da Silva	7,0	APROVADO
2º	Renata dos Santos	6,5	CLASSIFICADO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H/SEM.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

SEDE

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Ana Lucia de Matos Costa	7,5	APROVADO
2º	Eli Eustáquio de Souza	7,0	APROVADO
3º	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	6,5	CLASSIFICADO
4º	Eliane Maciel de Oliveira	6,5	CLASSIFICADO
5º	Sara Caroline das Neves Silva	5,5	CLASSIFICADO
6º	Maria de Fátima Motta de Brito	5,0	CLASSIFICADO
7º	Maria Celis Santos de Freitas	4,0	REPROVADO

ZELADORA – 40H/SEM. ALFABETIZADO

SEDE – CADASTRO RESERVA

	CANDIDATO (A)	PONTUAÇÃO PROVA	APROVADO OU CLASSIFICADO
1º	Marli Barboza de Morais	9,0	APROVADO
2º	Francisca Barbosa do Nascimento	9,0	CLASSIFICADO
3º	Antonia Iradi dos Santos Rodrigues	9,0	CLASSIFICADO
4º	Raylma Souza Lima Abreu	9,0	CLASSIFICADO
5º	Maria José Barros Lemos	8,5	CLASSIFICADO
6º	Sanir Alves de Souza do Nascimento	8,0	CLASSIFICADO
7º	Abelil Neves Lemes da Silva	8,0	CLASSIFICADO
8º	Marina Maidana Vieira	8,0	CLASSIFICADO
9º	Elica Falcão Della Rosa	8,0	CLASSIFICADO
10º	Maria Rosana Soares	7,5	CLASSIFICADO
11º	Zadineide Lopes Baltazar	7,5	CLASSIFICADO
12º	Guili Alves Martins	7,0	CLASSIFICADO
13º	Karine Aparecida dos Santos	7,0	CLASSIFICADO
14º	Cledna Lopes Souza	7,0	CLASSIFICADO
15º	Keili Alves da Silva	6,5	CLASSIFICADO
16º	Marineis Domingos	5,0	CLASSIFICADO
17º	Francisca Cezario do Nascimento	4,0	REPROVADO
18º	Tereza Franco dos Santos Bispo	4,0	REPROVADO
19º	Vanderlena Aparecida de Oliveira Lopes	1,5	REPROVADO
20º	Salete Domingos	0	REPROVADO

Nova Ubiratã, MT – 07 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

BRUNO NEIVA CRUZ

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo nº. 001/2019

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 004/2019

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS GABARITOS

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº 001/2019, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS DAS FUNÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA, APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO e MOTORISTA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2019.

De acordo com a correção, sofreram alterações os gabaritos das seguintes provas:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Questão 13;

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA, APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO e MOTORISTA - Questões 11 e 12;

Ressaltamos que as provas foram corrigidas de acordo com o gabarito correto;

Nova Ubiratã, MT- 07 de Agosto de 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

BRUNO NEIVA CRUZ

Presidente da Comissão de Elaboração

Teste Seletivo Simplificado 001/2019

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVAS OBJETIVA – REALIZADA EM 04/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

QUESTÃO	A	B	C	D
1.	X			
2.			X	
3.			X	
4.				X
5.				X
6.	X			
7.	X			
8.			X	
9.			X	
10.	X			
11.			X	
12.				X
13.		X		
14.				X
15.	X			
16.				X
17.				X
18.	X			
19.			X	
20.			X	

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVAS OBJETIVA – REALIZADA EM 04/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.	X			
7.	X			

8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.			X	
13.				X
14.				X
15.		X		
16.				X
17.	X			
18.				X
19.			X	
20.	X			

APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVAS OBJETIVA – REALIZADA EM 04/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.	X			
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.			X	
13.				X
14.				X
15.		X		
16.			X	
17.		X		
18.			X	
19.				X
20.	X			

APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVAS OBJETIVA – REALIZADA EM 04/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

.

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.	X			
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.			X	
13.				X
14.				X
15.		X		
16.			X	
17.		X		
18.			X	
19.				X
20.	X			

MOTORISTA

FOLHA DE RESPOSTAS

PROVAS OBJETIVA – REALIZADA EM 04/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019

QUESTÃO	A	B	C	D
1.		X		
2.				X
3.			X	
4.		X		
5.				X
6.	X			
7.	X			
8.		X		
9.			X	
10.				X
11.		X		
12.			X	
13.				X
14.				X
15.		X		
16.				X
17.	X			
18.	X			
19.			X	
20.			X	

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 007/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 007/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 07 de Agosto de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 022 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PIRATININGA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000759	JOSE ANGELO FERNANDES	1º APROVADO

CARGO: 023 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ENTRE RIOS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000000575	FELIPE FERMINO MARQUES RODRIGUES	1º APROVADO

CARGO: 031 - FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000001808	LUIZ FELIPE OLIVEIRA CONCEIÇÃO	1º APROVADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

NOVA UBIRATA 07 DE AGOSTO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

LICENÇA DE MINERAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ - MT, CNPJ 01.614.521/0001-00, torna público que requereu à **Sema/MT**, **LICENÇA DE MINERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município de Nova Ubiratã/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO DE NÚMERO 59/2018

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 59/2018

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra. **JESSICA LEANDRO LOPES** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 21027285 SSP/MT e CPF – 023.720.841-51, **matrícula funcional 4249,** na qualidade de **ODONTÓLOGA,** residente e domiciliada (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a), o **Contrato de Trabalho por Tempo determinado** de número 59/2018**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 28 de julho de 2019.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o (a) **DISTRATADO**(**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 28 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

JESSICA LEANDRO LOPES

Distratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.019.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº **012/2.019**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS – objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL,

data de abertura dos envelopes 27/08/2.019, às 09h00 (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os Interessados se dirigirem a Comissão de Licitações no endereço supracitado e/ou através do e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br ou ainda pelo telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 07 de agosto de 2.019.

Juscelino da Rocha Reis

Presidente da CPL

TERMO DE DISTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO DE NÚMERO 02/2019

TERMO DE DISTRATO

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 02/2019

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra. **MARADELIA GOMES DA SILVA** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1336464-2 SSP/MT e CPF - 274.820.061.68, **matrícula funcional 4348,** na qualidade de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** residente e domiciliada (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) a pedido, o **Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado** de número 02/2019**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2019.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 15 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

MARADELIA GOMES DA SILVA

Distratado(a)**TERMO DE DISTRATO**

REFERENTE AO CONTRATO DE Nº. 02/2019

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**,** representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA**, brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 282.509.151.00 e no RG nº. 1.392.532 SSP/GO, residente e domiciliado a Rua Santarém, 250, Centro, Nesta, aqui denominado **DISTRATANTE**, e do outro lado a pessoa física da Sra. **MARADELIA GOMES DA SILVA** brasileiro (a), portador (a) do RG nº 1336464-2 SSP/MT e CPF - 274.820.061.68, **matrícula funcional 4348,** na qualidade de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** residente e domiciliada (a) nesta cidade, neste ato denominado (a) **DISTRATADO** (**A**), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

CLÁUSULA I

Fica distratado (a) a pedido, o **Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado** de número 02/2019**,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de julho de 2019.

CLÁUSULA II

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações de ambas as partes, dando o(a) **DISTRATADO** (**A**), total quitação do contrato após o recebimento das obrigações trabalhistas consignadas em Lei.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato, em duas vias de mesmo teor na presença das testemunhas abaixo.

Nova Xavantina MT, 15 de julho de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

MARADELIA GOMES DA SILVA

Distratado(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2019 - TOMADA DE PREÇO 001/2019.

Referência: Processo Licitatório n° 004/2019 - Tomada de Preço 001/2019.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de 18,124 km (dezoito quilômetros, cento e vinte e quatro metros) de estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Julieta II, no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato administrativo de revogação do Processo Licitatório n° 004/2019 na modalidade Tomada de Preço n° 001/2019, devido a suspensão dos recursos Federais pertinentes a esta obra e o vencimento da proposta de preços da empresa WD Terraplanagem e Construções Ltda vencedora desta licitação supracitada.

Novo Horizonte do Norte – MT, 30 Julho 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE REVOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2019 - TOMADA DE PREÇO 002/2019.

Referência: Processo Licitatório n° 005/2019 - Tomada de Preço 002/2019.

Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Construção Da Casa Do Artesão Entre A Avenida Kara José E A Rua Augusto De Souza, No Município De Novo Horizonte Do Norte/MT.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Silvano Pereira Neves, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato administrativo de revogação do Processo Licitatório n° 005/2019 na modalidade Tomada de Preço n° 002/2019, devido a alguns erros cometidos durante o processo, achando por bem cancelar o processo para sanar possíveis vícios.

Novo Horizonte do Norte – MT, 30 Julho 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019

DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019, PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA

Diante do decurso do prazo recursal, o qual não houve interposição de recursos quanto a Divulgação do Gabarito Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019,para o cargo de Fisioterapeuta, que foi publicado

na íntegra no mural da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, na data de 05 de agosto de 2019, apresentado pela Presidente da Comissão Examinadora nomeada pela Portaria nº 124, de 19 de junho de 2019, para que produza efeitos legais.

Novo Horizonte do Norte - MT, 08 de agosto de 2019.

ARIANE FIGUEIREDO FERRAZ

Presidente da Comissão

Processo Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 261/2019. DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI 453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 09/08/2019 à 09/09/2019, à servidora . **CRISTINA APARECIDA DA SILVA,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 14603284 SSP/PR e do CPF sob o nº 003.730.391.07, no cargo de **Apoio Administrativo Profissionalizante (zeladora)**, devidamente matriculada sob o nº 1119.

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 07 de agosto de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 023/2019"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 06 de agosto de 2019, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT**, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagraram-se vencedoras do citado certame as seguintes licitantes: **PARA O LOTE 01 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS),** Nas seguintes licitantes: **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** com o valor de **R$ 265.414,00** (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Quatorze Reais), **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA com** o valor de **R$ 275.482,39** (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Trinta e Nove Centavos) , **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com o valor de **R$ 2. 774,00** (Dois Mil e Setecentos e Setenta e Quatro Reais), **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI** como valor de **R$ 25.682,20** (Vinte e Cinco Mil e Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Vinte Centavos) , já para o **lote 02 COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA),** as seguintes licitantes: **DILIMAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA com** o valor de R$ 7.236,000 (Sete Mil e Duzentos e Trinta e Seis Reais), **BOM JESUS SUPERMERCADO LTDA com** o valor de **R$ 6.253,60 (**Seis Mil e Duzentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos), **SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** com o valor de **R$ 46.689,63 (**Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta e Três Centavos), **BELAFORTE COMERCIAL LTDA** com o valor de **R$ 51.091,80 (Cinquenta e Um Mil e Noventa e Um Reais e Oitenta Centavos), MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** com o valor de **R$ 59.286,06 (**Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Seis Centavos), **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI** como valor de **R$ 59.266,96 (**Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos), **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** com o valor de **R$ 36.888.55 (** Trinta e Seis Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Assim por ter apresentado propostas com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foram declaradas vencedoras.

Novo Mundo MT, 06 de agosto de 2019.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259/2019. DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E:

Artigo 1° -Conceder, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21, da LEI 453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 11/07/2019 à 11/08/2019, à servidora. **RENATA TOMITAM,** brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.500.715-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 007.603.489.52, no cargo de **FISIOTERAPEUTA**, devidamente matriculada sob o nº 955

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Com efeitos em 11/07/2019.revogada as disposições em contrário em especial na portaria 256/2019.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 06 de agosto de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2019. DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI 453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 15/08/2019 à 15/11/2019, ào servidor **JOAO GENTILINI**, portador do RG n.º 12R1.831.167 SSP/SC, inscrito no CPF n.º 576.213.229.34, efetivo no cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais,** lotadao na Secretária Municipal de Obras Matr.938

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 07 de agosto de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2019. DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° -Conceder, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 21 , da LEI 453 de 04 de dezembro de 2018, e conforme atestados e perícia, de 15/08/2019 à 15/11/2019, à servidora **Rosa Maria Rosato**, portadora do RG n.º 1.003.699 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 889.284.541-15, e da Cédula Eleitoral de n.º 148854318/30, Zona n.º 033, Seção n.º 0104, efetiva no cargo de **Apoio Administrativo Educacional, Nível "VII", Classe "B",** lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura. Matr.38

Artigo 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos 07 de agosto de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO: .

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 /2019.

No dia 02 de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 019/2019, Processo Licitatório nº. 045/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111	33372894000108	IRES DA SILVA ROCHA	028.889.151-11

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111 CNPJ:33372894000108

Item	Cod.	Especificação	Qnd	Preço unit.	Preço total	Marca	Und
1/25	39012258	BISCOITO DE POLVILHO ASSADO - DO TIPO ROSQUINHA DE POLVILHO, COMPOSICAO BASICA POLVILHO AZEDO, QUEIJO, MARGARINA, AGUA, LEITE, OVOS, SAL, GORDURA VEGETAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, SEM GLUTEM	30,00	R$ 23,000	R$ 690,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
2/25	39015738	BOLO - DE CENOURA,TRIGO, CENOURA, OLEO, OVOS, AÇUCAR, LEITE, FERMENTO QUIMICO, COM GLUTEN ASSADO.	220,00	R$ 12,000	R$ 2.640,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
3/25	39015739	BOLO - DE CHOCOLATE, COMPOSTO DE LEITE, OVOS, MARGARINA, ACUCAR, FERMENTO E SAL, CONTENDO GLUTEN.	180,00	R$ 15,000	R$ 2.700,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
4/25	39015032	BOLO - DE MANDIOCA, CONTENDO GLUTEN, EM EMBALAGEM APROPRIADA.	30,00	R$ 20,000	R$ 600,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
5/25	39015740	BOLO - DE MILHO, LEITE, OVOS,MARGARINA, SAL, ACUCAR, FERMENTO,FARINHA DE MILHO,MILHO VERDE, CONTENDO GLUTEN.	180,00	R$ 15,000	R$ 2.700,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
6/25	39012255	BOLO - DE TRIGO FEITO COM FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO, OVOS, LEITE, MARGARINA, CONTENDO GLUTEN FATIA COM 75 GR	200,00	R$ 14,000	R$ 2.800,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
8/25	39012355	MINI PIZZA - MASSA DE FARINHA DE TRIGO,MUSSARELA E CALABRESA, PESANDO APROXIMADAMENTE 100G	70,00	R$ 21,000	R$ 1.470,00	PANIF. PÃO DE MEL	UND
9/25	39012257	INHOQUE, MASSA ASSADA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM OVOS,CALDA DE AÇUCAR E COBERTO COM COCO,	20,00	R$ 22,000	R$ 440,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
10/25	39012252	PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO.	300,00	R$ 10,000	R$ 3.000,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
11/25	39015518	PAO - TIPO DE FORMA TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL,, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, PESANDO PACOTE COM 500 GRAMAS, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRAFATIADONA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS	30,00	R$ 10,000	R$ 300,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
12/25	16010006	PAO - TIPO DE QUEIJO COM COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: POLVILHO , AGUA, QUEIJO,OVOS E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE.	420,00	R$ 19,000	R$ 7.980,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
13/25	39012251	PAO - TIPO ENROLADINHO DE QUEIJO PAO REDONDO COM RECHEIO DE DE QUEIJO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE 45 GR,	30,00	R$ 24,000	R$ 720,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
14/25	39011242	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO PROXIMADAMENTE 50 GR	500,00	R$ 11,000	R$ 5.500,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
16/25	39011241	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ACUCAR FERMENTO BIOLÓGICO E COBERTURA DOCE , PESANDO 55 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	280,00	R$ 15,000	R$ 4.200,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
17/25	39015782	PAO DOCE - TIPO SONHO, COM RECHEIO DE CREME, PESO APROXIMADO DE 85 GRAMAS POR UNIDADE, FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12-1978 DA CNNPA.	30,00	R$ 10,000	R$ 300,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
18/25	39015033	REFEICAO PREPARADA - BISCOITO DO TIPO CUECA VIRADA.	30,00	R$ 16,000	R$ 480,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
20/25	16010015	SALGADO - DO TIPO BISCOITO DE QUEIJO TIPO ASSADO. COMPOSICOES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, OLEO, LEITE, QUEIJO E OUTRAS SUBSTANCIA PERMITIDAS.	30,00	R$ 22,000	R$ 660,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
21/25	39012254	SALGADO - TIPO AMERICANO, ,COM RECHEIO DE PRESUNTO E QUEIJO,LEITE, FERMENTO BIOLOGICO, SAL, ACUCAR, MANTEIGA E FARINHA DE TRIGO. PESANDO APROXIMADAMENTE 30 GR	20,00	R$ 35,000	R$ 700,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
23/25	39012253	SALGADO - TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA , MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO, SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM SALSICHA , PESANDO NO MÍNIMO 30GR.	270,00	R$ 20,400	R$ 5.508,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
24/25	39012353	SALGADO - TIPO ENROLADINHO MASSA FEITA COM FARINHA DE TRIGO SEMOLINA OU SIMILAR, RECHEADO COM RECHEADA COM QUEIJO, PESANDO NO MINIMO 30G	240,00	R$ 24,750	R$ 5.940,00	PANIF. PÃO	KG

						DE MEL	
25/25	39015783	SALGADO - TIPO PASTEL DE CARNE BOVINA, DE FRANGO E DE PRESUNTO E QUEIJO, FRITO. MASSA: FARINHA DE TRIGO, MARGARINA, OVOS.	1000,00	R$ 34,850	R$ 34.850,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG

QUANTIDADES DE ITENS VENCEDORES:.....R$ 21,00

VALOR TOTAL:.....R$ 84.178,00

VALOR TOTAL DE PRODUTOS: .....R$ 84.178,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo **Sr. GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da exe-

cução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 02 Agosto de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111 CNPJ: 33372894000108 _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

PROCESSO Nº 047/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio-MT, através de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**". O critério de julgamento **Menor Preço por item**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA."** em conformidade com as Leis 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Credenciamento será realizado das 08h: 30mim até às 09h: 00 min do dia **19 de Agosto de 2019**. Na Avenida 29 de setembro, nº 244 - Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h: 00 min, (horário de Brasília) na mesma data e local". O Edital completo está à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas e também disponibilizado pelo site ***www.novosantoantonio.mt.gov.br*** ou através do e-mail ***licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br***, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

Novo Santo Antônio – MT, 06 de Agosto de 2019.

Eva Rodrigues Brito

Pregoeira Oficial

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019.

No dia 01 de Agosto do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO-MT , Estado de MATOGROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.199.966/0001-50 com sede à Avenida 29 de Setembro nº 244, Centro, Novo Santo Antônio - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. Identidade nº 738.751/SSP-MT e do CPF nº 604.590.181-9, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 018/2019, Processo Licitatório nº. 044/2019** que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT.** Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 7.892/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a

seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF
DEIJACI MOURA PAZ - ME	12766922000193	DEIJACI MOURA PAZ	612.678.051-53
MARIA IRACY SOUSA ARRUDA	19618221000156	MARIA IRACY SOUSA ARRUDA	274.138.531-91
JONATHAN SILVA LUZ 01322186154	30709546000187	JONATHAN SILVA LUZ	013.221.861-54
IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111	33372894000108	IRES DA SILVA ROCHA	028.889.151-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE PÚ-

BLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO /MT, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **Menor Preço Por Item**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: DEIJACI MOURA PAZ – ME CNPJ: 12766922000193

Item	Cod.	Especificação	Qnd	Preço unit.	Preço total	Marca	Und
23/85	7350029	CARNE BOVINA - TIPO COXAO MOLE, EM KG, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA LIMPA,COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS E NO MAXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA	2000,00	R$ 19,000	R$ 38.000,00	3M	KG
24/85	39011248	CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM,SEM PELANCA, SEM GORDURA,CONGELADA,ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS,EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA,SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS	1200,00	R$ 14,000	R$ 16.800,00	3M	KG
25/85	39011246	CARNE BOVINA - TIPO PALETA OU PEIXINHO, DE SEGUNDA, CONGELADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS KG	1000,00	R$ 15,000	R$ 15.000,00	3M	KG
26/85	39015763	CARNE BOVINA- TIPO SECA OU DE SOL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, RESITENTE, VEDADO	1000,00	R$ 26,000	R$ 26.000,00	3M	KG
27/85	39011244	CARNE BOVINA-TIPO MOIDA DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA.	1400,00	R$ 14,000	R$ 19.600,00	3M	KG

QUANTIDADES DE INTENS VENCEDORES: ..... R$ 5,00

VALOR TOTAL: ..... R$ 115.400,00

Fornecedor: MARIA IRACY SOUSA ARRUDA CNPJ: 19618221000156

Item	Cod.	Especificação	Qnd	Preço unit.	Preço total	Marca	Und
1/85	39013956	ABACATE - QUINTAL, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	80,00	R$ 5,000	R$ 400,00	ABACATE	KG
2/85	39015750	ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA.	800,00	R$ 4,990	R$ 3.992,00	ABACAXI	KG
3/85	39013958	ABOBRINHA - TIPO VERDE, BRASILEIRA, BOA QUALIDADE, E COLORACAO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE INFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS	200,00	R$ 2,640	R$ 528,00	VERDE	KG
4/85	39010307	ABÓBORA CABOTIÃ	400,00	R$ 1,880	R$ 752,00	CABOTIÁ	KG
7/85	39010079	ALHO - BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE,EM CAIXA DE PAPELAO.	500,00	R$ 21,000	R$ 10.500,00	ALHO NACIONAL	KG
9/85	39010398	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO,	300,00	R$ 22,000	R$ 6.600,00	MAROMBI	KG
12/85	39010313	BANANA - COMPRIDA,EM PENCAS,DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,COM POLPA FIRME E INTACTA,DEVENDO SER,BEM DESENVOLVIDA E MADURA,SEM DANOS FISICOS E MECANICOS,SEMDANIFICAÇÃO DO MANUSEIO E TRANSPORTE,ACONDICIONADA EM EM EMBALAGEM APROPRIADA , QUILO.	400,00	R$ 4,240	R$ 1.696,00	B. TERRA	KG
13/85	39010311	BANANA - MAÇA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265)MM,COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	400,00	R$ 5,250	R$ 2.100,00	B. MAÇÃ	KG
14/85	39010322	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA (500X350X265)MM, COM 14 DUZIAS, PESANDO APROXIMADAMENTE 20KGS	500,00	R$ 2,990	R$ 1.495,00	B. NANICA	KG
15/85	39010316	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG.	700,00	R$ 3,280	R$ 2.296,00	B. INGLESA	KG
16/85	39013957	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,(RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE MADEIRA DE(495X355X220)MM, PESANDO APROXIMADAMENTE 24KGS	200,00	R$ 5,000	R$ 1.000,00	B. DOCE	KG
17/85	39010321	BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE KG.	500,00	R$ 2,430	R$ 1.215,00	BETERRABA	KG

28/85	39010326	CEBOLA - PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (750X480)MM, PESANDOA-PROXIMADAMENTE 20KGS.	600,00	R$ 3,570	R$ 2.142,00	CEBOLA NACIONAL	KG
29/85	39010327	CENOURA - DE PRIMEIRA,SEM RAMA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS,RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	900,00	R$ 4,800	R$ 4.320,00	CENOURA	KG
30/85	39010338	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORA O UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESO UNIFORME. KG	200,00	R$ 3,400	R$ 680,00	CHUCHU	KG
32/85	7010064	CONDIMENTO PARA CHA DIVERSOS SABORES PESANDO APROXIMADAMENTE 30G	1000,00	R$ 3,800	R$ 3.800,00	LELI	UND
43/85	39010352	FRANGO SEMI- PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, KG.	3000,00	R$ 7,500	R$ 22.500,00	SADIA	KG
47/85	39010367	LARANJA - PERA,FRESCA,DE PRIMEIRA,LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA,COM POLPA FIRME E INTACTA,ACONDICIONADA EM CAIXA PLASTICA ATOXICA	580,00	R$ 3,000	R$ 1.740,00	LARANJA	KG
54/85	7010073	LINGUICA - FRESCAL, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	350,00	R$ 14,950	R$ 5.232,50	EXCELENCIA	KG
55/85	39010377	MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO	410,00	R$ 4,570	R$ 1.873,70	GALA	KG
56/85	39010380	MAMÃO - PAPAYA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM COM 18 UNIDADES, PESANDO 18KGS	140,00	R$ 3,400	R$ 476,00	PAPAYA	KG
57/85	39010382	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, EMBALADA EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, PESANDO APROXIMADAMENTE ENTRE 1KG A 3KGS, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM CAIXA DE PAPELAO, HIGIENIZADA,CORTE EM TOLETE,APROXIMADAMENTE 6 A 8CM DE COMPRIMENTO E CONGELADA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS.QUILO	300,00	R$ 5,470	R$ 1.641,00	DU VÉIO	KG
62/85	39010384	MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	1000,00	R$ 1,990	R$ 1.990,00	MELANCIA	UND
63/85	39010383	MELÃO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, POR QUILO.	380,00	R$ 5,960	R$ 2.264,80	NACIONAL	KG
75/85	7350021	PEITO DE FRANGO FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, CONGELADO, PEITO COM OSSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, KG.	615,00	R$ 9,420	R$ 5.793,30	MAROMBI	KG
78/85	39010400	REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO	550,00	R$ 5,400	R$ 2.970,00	R. VERDE	KG
80/85	39010405	SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC	829,00	R$ 6,490	R$ 5.380,21	EXCELENCIA	KG
82/85	39010432	TOMATE - SALADA, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA	800,00	R$ 4,690	R$ 3.752,00	TOMATE COMUM	KG
84/85	39010434	UVA - ROXA, NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES	100,00	R$ 6,740	R$ 674,00	NACIONAL	KG

QUANTIDADES DE ITEWNS VENCEDORES:..... R$ 29,00

VALOR TOTAL:..... R$ 99.803,51

Fornecedor: JONATHAN SILVA LUZ 0132218615 CNPJ: 30709546000187

Item	Cod.	Especificação	Qnd	Preço unit.	Preço total	Marca	Und

6/85	39013987	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE 400 G	300,00	R$ 9,700	R$ 2.910,00	TODDY	UND
10/85	39010306	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PACOTE COM 5 KG	1000,00	R$ 15,190	R$ 15.190,00	PILÃO	POT
11/85	39010297	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE COM TEOR DE SACAROSE MINIMO, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO EMBALAGEM APROPRIDADA. PACOTE OM 2 KG	1000,00	R$ 5,140	R$ 5.140,00	TUIUIU	PCT
37/85	39010346	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, COM FERMENTO, EMBALAGEM COM 1 KG.	800,00	R$ 4,600	R$ 3.680,00	SOL	PCT
49/85	39015051	LEITE EM PO - FORMULA INFANTIL - PARA LACTENTES A BASE DE SOJA, CONTEM DHA&ARA INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEINA ISOLADA DE SOJA, OLEINA DE PALMA, OLEO DE SOJA, OLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CALCIO, CITRA-	150,00	R$ 86,500	R$ 12.975,00	DANONE APAMIL	GR

		TO DE CALCIO, CLORETO DE POTASSIO, FOSFATO DE MAGNESIO DIBASICO, CITRATO DE POTASSIO, CLORETO DE SODIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTASSIO), OLEO DE CARTAMO, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SODIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ACIDO N-PTEROIL- L-GLUTAMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, OLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, OLEO DE MORTIERELLA ALPINA, OLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L-CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ HIDROXIDO DE POTASSIO, NAO CONTEM GLUTEN, NAO CONTEM LEITE OU PRODUTOS LACTEOS IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NAN SOY (800 GR).					
50/85	39010369	LEITE EM PO INSTANTANEO - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO. PACOTE 200 GRAMAS.	200,00	R$ 16,000	R$ 3.200,00	NESTLE	PCT
58/85	39010376	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG.	350,00	R$ 10,230	R$ 3.580,50	DELICIA	KG
59/85	39010375	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS.	1500,00	R$ 8,600	R$ 12.900,00	DELICIA	POT

QUANTIDADES DE INTENS VENCEDORES:..... R$ 8,00

VALOR TOTAL:.....R$ 59.575,50

Fornecedor: IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111 CNPJ:33372894000108

Item	Cod.	Especificação	Qnd	Preço unit.	Preço total	Marca	Und
71/85	16010006	PAO - TIPO DE QUEIJO COM COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: POLVILHO , AGUA, QUEIJO,OVOS E SAL, PESANDO APROXIMADAMENTE.	1000,00	R$ 27,000	R$ 27.000,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
72/85	39011242	PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL, PESANDO PROXIMADAMENTE 50 GR	1500,00	R$ 17,000	R$ 25.500,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG
74/85	39011241	PAO DOCE - TIPO ROSCA, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO ACUCAR FERMENTO BIOLÓGICO E COBERTURA DOCE , PESANDO 55 GRAMAS POR UNIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	500,00	R$ 10,000	R$ 5.000,00	PANIF. PÃO DE MEL	KG

QUANTIDADES DE INTENS VENCEDORES:..... R$ 3,00

VALOR TOTAL:..... R$ 57.500,00

VALOR TOTAL DE PRODUTOS LICITADOS:..... R$ 332.279,01

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DEPREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 011/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (dois) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento relativo ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.2.1 **As taxas referentes ao Envio de TED e/ou DOC serão efetivamente descontadas do valor a ser pago a favorecida;**

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço

registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente

estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.5 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo Sr. **GERALDO FLORIANO DE FREITAS FILHO**, (cargo efetivo), neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela *CONTRATANTE* à seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Santo Antônio-MT, 01 Agosto de 2019.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

DEIJACI MOURA PAZ - ME CNPJ nº 12766922000193 _____

MARIA IRACY SOUSA ARRUDA CNPJ: n° 19618221000156 _____

JONATHAN SILVA LUZ 01322186154 CNPJ: 30709546000187 _____

IRIS DA SILVA ROCHA 02888915111 CNPJ: 33372894000108 _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 237/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n° 040/2019 e a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas na Lei no 8. 666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquinas Pesadas, Caminhões, Trator entre outros, com recursos oriundos do FETHAB, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Contratado: PARANÁ EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 23.635.392/0001-60.

Valor do Contrato: R$:559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais).

Vigência DO CONTRATO:05/07/2019 A 05/12/2019.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, o servidor **Mucio Roberto**, Matrícula nº 879, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Fiscal do Contrato nº **83/2019 – Portaria 237/SLC/2019,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o servidor **Emerson Cesar Moretto**, Matrícula nº **3810**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 05 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Mucio Roberto e Emerson Cesar Moretto, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Mucio Roberto

Fiscal de Contrato

Emerson Cesar Moretto

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2019**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
JATOBA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP			09.554.559/0001-38			R$: 174.737,20
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	339887	BRITA N. 00 (TONELADA)	UNIDADE	410,00	109,20	44.772,00
2	349606	BRITA N. 01 (TONELADA)	UNIDADE	856,00	109,20	93.475,20
3	333995	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	410,00	89,00	36.490,00

Em 07 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

PREGÃO PRESENCIAL 052/2019

ARP Nº 046/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na **Prestação de Serviços de Consultas Médicas, Cirurgias e exames, conforme Plano de Ação para Aplicação dos Re-**

cursos da Proposta nº 36000214128201800, Portaria GM/MS nº 2604 de 22/08/2018, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 06/08/2019 A 06/08/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
SER - SERVICO DE ENDOSCOPIA DE RONDONOPOLIS LTDA			15.182.709/0001-22			R$: 57.150,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499712	CONSULTA MEDICA GASTROENTEROLOGISTA	un	70,00	80,00	5.600,00
2	499729	EXAME BIOPSIA DE PULMAO/BRONCOSCOPIA	un	4,00	2.400,00	9.600,00
3	499731	EXAME COLONOSCOPIA	un	50,00	440,00	22.000,00
4	499734	EXAME ENDOSCOPIA	un	114,00	175,00	19.950,00
NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
CLINICA RADIOLOGICA DR. BERTINETTI LTDA			32.970.345/0001-64			R$: 119.612,00
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	499730	EXAME CINTILOGRAFIA MIOCARDICA	un	1,00	1.550,00	1.550,00
2	499732	EXAME DENSITOMETRIA	un	50,00	205,00	10.250,00
3	499733	EXAME ECO DOPPLER	un	25,00	205,00	5.125,00
4	499737	EXAME MAMOGRAFIA	un	51,00	150,00	7.650,00
5	499740	EXAME RAIO X COM LAUDO	un	100,00	90,00	9.000,00
6	499741	EXAME RESSONANCIA MAGNETICA	un	100,00	398,37	39.837,00
7	499742	EXAME TOMOGRAFIA	un	150,00	298,00	44.700,00
8	499752	EXAME ULTRA-SONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA	un	10,00	150,00	1.500,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2019

PREGÃO PRESENCIAL 048/2019

ARP Nº 048/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga;**tendo por objeto:** o Registro de preço para Futura e Eventual Aquisição de Pó de Pedra e Pedra Brita com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB, para utilização na Pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 07/08/2019 A 07/08/2020. Preços Registrados:**

NOME DA EMPRESA			CNPJ DA EMPRESA			VALOR TOTAL
JATOBA TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP			09.554.559/0001-38			R$: 174.737,20
Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	339887	BRITA N. 00 (TONELADA)	UNIDADE	410,00	109,20	44.772,00
2	349606	BRITA N. 01 (TONELADA)	UNIDADE	856,00	109,20	93.475,20
3	333995	PO DE PEDRA (TONELADA)	UNIDADE	410,00	89,00	36.490,00

Em 07 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 15.023.971/00001-24, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2018, Processo Administrativo nº 1374/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para Software de Gestão Pública Integrada para fornecimento de licenças de uso (Locação) com acesso ilimitado de usuários, Migração de dados, implantação, Treinamento, Manutenção de Suporte Técnico em Gestão de Orçamento, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças de Paranatinga-MT. Prefeitura Gestora da ATA Município de São José do Rio Claro - MT. sendo a detentora a empresa **AGILI SOFTWARES BRASIL LTDA**, CNPJ nº **26.804.377/0003-59**, com Valor Total de R$: **166.200,00**. Pregoeiro da CPL Devenilson da Silva, em 07 de agosto de 2019 - Paranatinga – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO 05/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 010/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2019** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** regido pela Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto nº 8.538, de 2015 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada naPrestação de Serviços Técnicos de Engenharia e Análise de Dados e Eficiência de Sistema de Saneamento no Município de Paranatinga-MT, atendendo ao Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.Data de abertura **23/08/2019**, quinta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 07 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 028/2019;

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Edital **Pregão Presencial SRP 028/2019**;

RESOLVE:

HOMOLOGAR: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO DO TIPO MASSA ASFALTICA CBUQ A FRIO ADITIVO P 90 E EMULSÃO ASFÁLTICA RL – 1C, PARA A APLICAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ADJUDICAR: os objetos licitados das empresas abaixo relacionadas, que se sagraram vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME,** Inscrita no CNPJ**: 21.149.586/0001-19** com endereço na Avenida Daniel Clemente, nº 363, Qd Ind 2, Distrito Industrial – Rondonópolis - MT - CEP: 78745-830 - fone: (66) 3427-0912/99613-1213 e e-mail: nicolas.voltasa@gmail.com .

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód.	Código	Valor. Unit.	Méd. Valor Total
01	200	TON	67378	MASSA ASFALTICA CBUQ A FRIO-ADITIVO P90	R$ 400,00	R$ 80.000,00
				TOTAL		**R$ 80.000,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Razão Social: **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA** Inscrita no CNPJ**: 04.420.916/0003-13** com endereço na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão – Várzea Grande - MT – CEP: 78132-400 - fone: (65) 3692 - 2374/2372 e e-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br.

VALOR DA PROPOSTA

Item	Qtd.	Unidade	Cód	Código	Valor. Unit.	Valor Total
02	200	TON	65554	EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C COM TRANSPORTE COMERCIAL BASC. 10M3 ROD. PAV	R$ 2.999,00	R$ 599.800,00
				TOTAL		**R$ 599.800,00**

VALOR TOTAL DOS ITENS PARA A EMPRESA EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA: R$ 599.800,00 (Quinhentos e noventa e nove mil oitocentos reais).

Proceda - se a Contratação dos vencedores do certame**:**

VOLTASA ENGENHARIA LTDA – ME, Inscrita no CNPJ**: 21.149.586/0001-19** com endereço na Avenida Daniel Clemente, nº 363, Qd Ind 2, Distrito Industrial – Rondonópolis - MT - CEP: 78745-830 - fone: (66) 3427-0912/99613-1213 e e-mail: nicolas.voltasa@gmail.com .

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA Inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13 com endereço na Rodovia dos Imigrantes, S/Nº, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão – Várzea Grande - MT – CEP: 78132-400 - fone: (65) 3692 - 2374/2372 e e-mail: comercialvg@emamasfaltos.com.br.

Pedra Preta - MT, 07 de Agosto de 2019.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

PREFEITO

PORTARIA Nº 334/2019 - FÉRIAS REGULARES VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA

07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/06/2018 à 01/06/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor VALDIVINO FERREIRA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Mecânico, a serem usufruídas no período de **15/08/2019 à 13/09/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 333/2019 - EXONERAÇÃO - NELMIR RESENDE RODRIGUES

07 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre EXONERAÇÃO a Pedido do Servidor Público Municipal **e** dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Do Município De Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 0365/2019/GESTÃO DO SUS, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a Pedido o Servidor da Secretaria de Saúde ocupante do cargo de Técnico de Raio X, o Sr. Nelmir Resende Rodrigues, no Município de Pedra Preta – MT.

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de 31 de agosto de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 124/2019.

DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

"Regulamenta a modalidade Pregão Presencial e o Sistema de Registro de Preços no Município de Pedra Preta e dá outras providências"

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, dos Estados e dos Municípios;

CONSIDERANDO as inúmeras vantagens oferecidas, quanto ao menor preço, pela disputa a ser realizada em lances e pela simplificação do processo com a inversão das fases do procedimento licitatório comum;

CONSIDERANDO o interesse público de se ajustar referida modalidade licitatória às peculiaridades do Município de Pedra Preta, a fim de se atender ao interesse local;

CONSIDERANDO a necessidade de serem supridas lacunas do Decreto Municipal nº 050/2017, a ser substituído para que haja regulamento atualizado quanto ao sistema de registro de preços;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta e define normas e procedimentos relativos à aquisição de bens e serviços, através da modalidade de licitação Pregão, a ser realizado no modo Presencial, e o Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo único. Subordinam-se a este regulamento os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades mantidas direta ou indiretamente, existentes ou que vierem a ser criadas e instituídas pelo Município de Pedra Preta.

TÍTULO I

DO PREGÃO

Capítulo Único

Do Pregão Presencial

Art. 2º. No Município de Pedra Preta o pregão será processado segundo os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, os comandos da Lei nº 8666/93, observados os procedimentos previstos neste capítulo.

Art. 3º. Considera-se pregão a modalidade licitatória para aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizada em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, com base em especificações usuais de mercado.

Art. 4°. A licitação na modalidade pregão não se aplica às contratações de obras de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, subsidiariamente, pela legislação das locações.

Parágrafo único. Será possível a contratação, através de pregão, de serviços de engenharia comuns, assim considerados aqueles cuja finalidade seja a manutenção e a conservação de instalações prediais, em que a demanda pelo objeto é repetida e rotineira, observado, em todo o caso, o disposto no art. 3º, § único, deste Regulamento.

Art. 5º. A licitação na modalidade pregão deverá atender aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 6°. A autoridade Administrativa designará, preferencialmente entre servidores efetivos, o pregoeiro e sua equipe de apoio, que terão como atribuições, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, a realização de diligências, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 7°. A fase preparatória do pregão atenderá, no que couber, ao previsto para as demais modalidades licitatórias, e observará ao seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, confeccionando o respectivo edital onde serão lançadas as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto, a se realizar no Termo de Referência, deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, restrinjam o caráter competitivo do certame;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados;

Art. 8º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso, do qual constarão a definição do objeto licitado, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do instrumento convocatório;

II - do edital constarão todos os elementos referidos inciso II, do art.

7º, bem como as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

III - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa, no Departamento de Licitações, para consulta e divulgadas no sítio eletrônico do Município de Pedra Preta;

IV - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo, em um, a indicação do objeto e do preço oferecidos e, em outro, os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do primeiro e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VI - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

VII - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

VIII - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

IX - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

X - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XI - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às disposições definidas no instrumento convocatório e aos critérios definidos no Capítulo II, Seção II, da Lei nº 8.666/93.

XII - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor pelo Pregoeiro;

XIII - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XIV - nas situações previstas nos incisos IX e XIII, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XV - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVI - o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVII - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XVIII - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XIX - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preços no prazo definido em edital; e

XX - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XIII, designando-se nova sessão pública da qual será publicado aviso, na imprensa oficial, com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro. A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação do aviso mencionado no inciso I, a ser veiculado com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, nos seguintes informes:

I - Na página oficial do Município na internet;

II - No quadro de avisos da Prefeitura;

III – No Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-grossense dos Municípios ou outro, de abrangência Estadual;

Parágrafo Segundo. Nas licitações de grande vulto, assim compreendidas aquelas em que o valor supere a cifra de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), bem como naquelas em que o interesse público assim orientar, a convocação também dar-se-á, além das formas mencionadas no parágrafo anterior, através de convocação via jornal de grande circulação regional.

Art. 9º. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Pedra Preta, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/93, poderão ser licitadas na modalidade de pregão.

TÍTULO II

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 10. Poderão ser objeto de aquisição pelo sistema de registro de preços os materiais e os serviços, considerados de uso habitual ou rotineiro, para os quais não se possa prever o exato quantitativo a ser demandado pela administração, em especial quando houver:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para re-

gistro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Capítulo II

Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 11 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Capítulo III

Das Competências do Órgão Participante

Art. 12 O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Capítulo IV

Da Licitação para Registro de Preços

Art. 13. O registro de preços será feito mediante Concorrência Pública, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666/93, ou na modalidade de Pregão, a serem processados na forma da lei e do presente regulamento.

§ 1º - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato.

§ 2º - O registro de preços será feito com a previsão de utilização da respectiva ata por todos os órgãos interessados em seu objeto.

Art. 14. O controle e o reajuste dos preços de bens e serviços, considerada sua natureza, será estabelecido mediante pesquisa de mercado.

Parágrafo único - Os vencedores da Concorrência Pública ou do Pregão que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Capítulo V

Do Registro de Preços e Validade da Ata

Art. 16. Após a homologação da licitação, o registro de preço observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município de Pedra Preta e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas neste Decreto.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput*, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* será efetuada nas hipóteses previstas nos arts. 23 e 24.

§ 4º O anexo que trata o inciso II do *caput* consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação

dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 17. O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá exceder a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º do art. 15 da Lei nº 8666/93.

§ 1º. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, aos quais se aplicará o disposto nos arts. 54 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Eventuais prorrogações da ata de registro de preços, observado o limite do *caput*, não restabelecerão os quantitativos inicialmente estipulados pela Administração Pública aos quais está vinculada.

Art. 18. O preço registrado será utilizado por todas as unidades da Administração Municipal, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Art. 19. Fica facultada a utilização, pelos órgãos do Município de Pedra Preta, dos registros de preços do Governo Federal, do Governo do Estado de Mato Grosso, bem como de outros municípios, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações.

Parágrafo Único. O expediente mencionado no *caput* será implementado mediante processo de adesão, devidamente autuado e numerado pela Administração Pública do Município de Pedra Preta e ao qual serão juntados:

I – Solicitação do objeto licitado, justificando sua necessidade e descrevendo-o na forma do art. 7º, inciso II, do presente Decreto;

II – Demonstração de que o objeto pretendido pela Administração se adequa àquele cujo preço fora registrado pela entidade detentora da ata a que se pretende se aderir;

III – Pesquisa de preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

IV – Justificativa expressa acerca da vantajosidade da adesão à ata de registro de preços em detrimento da realização de processo licitatório próprio;

V – Anuência, do órgão gerenciador, quanto à possibilidade de adesão, bem como disponibilidade dos quantitativos dentro dos limites elencados no art. 28, §§ 3º e 4º deste Decreto;

VI – Declaração de Aceite, expedida pelo fornecedor, da qual conste a disponibilidade de entrega do objeto licitado nas mesmas características e quantitativos registrados pelo órgão gerenciador;

VII – Cópia da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Convocatório e seus Anexos, referentes ao processo licitatório que deu origem à primeira;

Art. 20. A Administração Municipal poderá centralizar, em unidade competente, as atribuições de acompanhamento da evolução dos preços no mercado, e de inclusão, atualização e cancelamento dos dados referentes ao sistema de registro de preços.

Art. 21. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao detentor do registro de preços, entretanto, a preferência em igualdade de condições.

Capítulo VI

Da Revisão e do Cancelamento dos Preços Registrados

Art. 22. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Art. 23. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando o mesmo:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 25. Os valores registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, cujas justificativas e circunstâncias deverão ser expressamente encartadas ao processo.

Art. 26. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 27. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Capítulo VII

Da Utilização da Ata de Registro de Preços por

Órgão ou Entidade não Participante

Art. 28. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do processo licitatório, bem como outros municípios, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obriga-

ções presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É vedada a adesão disposta no presente capítulo quando tal hipótese não tiver sido contemplada no instrumento convocatório do respectivo certame ou, ainda, quando já esgotados os quantitativos mencionados dos §§ 3º e 4º deste artigo.

§ 8º A adesão a Ata de Registro de Preços de outro ente pelo Município de Pedra Preta dependerá, além das condições previstas neste Decreto, de previsão expressa da possibilidade no edital do respectivo processo licitatório.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 29. Caberá a Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa efetuar o registro de preços para as compras e serviços comuns a todas as Secretarias, mediante requisição dos respectivos titulares.

Art. 30. O sistema de registro de preços será utilizado por todos os órgãos municipais da administração direta, salvo quando a contratação revelar-se antieconômica ou quando houver necessidade específica devidamente justificada.

Parágrafo único. Na hipótese de a utilização do registro revelar-se antieconômica, o órgão interessado deverá comunicar o fato ao gerenciador da ata a fim de que proceda à análise quanto ao disposto nos arts. 19 e seguintes deste Decreto.

Art. 31. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pedra Preta, pelas autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, existentes ou que vierem a ser criadas e instituídas, ainda que dela não sejam participantes, mediante consulta ao órgão gerenciador.

Parágrafo único. Caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, efetuar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

Art. 32. Competem à Secretaria de Geral de Coordenadoria Administrativa as atribuições de acompanhamento da evolução de preços registrados para fornecimento de materiais e para a prestação de serviços, quando não houver índices setoriais específicos, índices gerais de preços para a concessão de reajustes ou outros índices publicados pela Secretaria de Finanças.

Art. 33. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 34. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto Municipal nº 050, de 20 de junho de 2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 06-A/2018

DECRETO SUPLEMENTAR N° 6/2018		
	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 989/2017, e em consonância com o lei Federal 4320/64		
DECRETA		
Art.1.o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor R$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais) por Anulacao de Dotacao, na Lei n. 989/2017- Loa-2018.		
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
	Sub-Total:R$ 4.000,00	
08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 400,00
	Sub-Total:R$ 400,00	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO		
	11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 137.000,00

	Sub-Total:R$ 137.000,00	
Total Parcial Suplementado: R$ 141.400,00		
Art. 2.o - Para atender no Artigo 1.o deste Decreto, servira como recurso os Provenientes de Anulacao Parcial/Total de Dotacao Orcamentaria, nos termos do artigo 43, par. 1.o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.		
02.002-ASSESSORIA JURIDICA		
	02.002.28.846.0002.2007.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 141.400,00
	Sub-Total:R$ 141.400,00	
Total Parcial Reduzido: R$ 141.400,00		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 6/2018	
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, 08 de Janeiro de 2018.	
MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

DECRETO Nº 091/2018

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018		
	SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 102/02018, e em consonância com o lei Federal 4320/64		
DECRETA		
Art.1.o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor R$ 4.312.696,90 (quatro milhoes, trezentos e doze mil, seiscentos e noventa e seis reais e noventa centavos), na Lei n. 1020/2018, por reducao/Suplementacao, nos termos do artigo 43, par. 1. o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.		
02.001-GABINETE DO PREFEITO		
	02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
	02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 470,00
	02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.300,00
	02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.600,00
	02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.195,00
	02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.150,00
	Sub-Total:R$ 17.715,00	
02.002-ASSESSORIA JURIDICA		
	02.002.02.091.0002.2006.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 3.600,00
	02.002.28.846.0002.2007.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 2.570,00
	Sub-Total:R$ 6.170,00	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO		
	03.001.04.122.0002.2059.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.651,00
	Sub-Total:R$ 1.651,00	
04.001-GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
	04.001.04.122.0002.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 23.320,00
	04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 11.100,00
	04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 117.409,00
	Sub-Total:R$ 151.829,00	
05.001-GABINETE DO SECRETARIO		
	05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018	
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 14.500,00

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 37.201,65
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 350,00
05.001.28.843.0005.9001.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 84.300,00
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 60.510,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.200,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 21.300,00
Sub-Total:R$ 233.361,65	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 23.600,00
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 13.300,00
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.200,00
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|115000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 33.517,00
Sub-Total:R$ 72.617,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 26.780,00
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 2.200,00
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.190,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.000,00
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 970,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.450,00
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 742,00
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 570,00
06.002.12.306.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 879,50
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 88.050,00
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 37.060,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

06.002.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 23.250,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.300,00
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 65.792,80
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.390,00
Sub-Total:R$ 292.624,30	
06.003-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.250,00
Sub-Total:R$ 1.250,00	

06.005-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60	
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.000,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 17.030,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.350,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 72.300,00
06.005.12.361.0009.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.850,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.700,00
06.005.12.365.0009.2026.3.3.9.0.93.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.000,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 50.612,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.720,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 218.600,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 224.800,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.200,00
Sub-Total:R$ 609.162,00	
06.006-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 500,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 37.720,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 51.400,00
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.93.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 11.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018	
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 283.650,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 71.860,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 8.540,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 108.781,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.200,00
Sub-Total:R$ 576.151,00	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 29.780,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 30,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 47.748,00
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.300,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 700,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 9.700,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.030,00
07.001.10.301.0014.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 70,00

07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 7.300,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 15.800,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 500,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 10.810,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.785,00
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 48.700,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 29.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.300,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 600,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 5.100,00
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.900,00
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 15.050,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 200,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 38.610,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 26.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.700,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 15.800,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 92,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 12.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 12.200,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 13.623,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 20.500,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 200,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 16.703,00
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 281.130,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 27.200,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.300,00

07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.100,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 40.001,00
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 77.300,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 121.991,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 49.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 500,00
07.001.10.302.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.900,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 2.700,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 108.500,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41.00.00.00|102000000 CONTRIBUICOES	R$ 191.304,08
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 110,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 84.500,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.170,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 72.700,00
Sub-Total:R$ 1.475.737,08	

08.001-GABINETE DO SECRETARIO

08.001.04.122.0019.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 13.070,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.200,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 24.800,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.200,00
08.001.04.122.0019.2073.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 6.600,00
Sub-Total:R$ 55.870,00	

08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 10.600,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.93.00.00.00|129000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 11.100,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 3.730,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.500,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.300,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.322,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.500,00
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 950,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 3.800,00
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.200,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 45.702,00	
08.003-FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	
08.003.08.243.0026.2083.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.600,00
08.003.08.243.0026.2083.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 22.300,00
Sub-Total:R$ 26.900,00	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 8.330,00
09.001.04.122.0002.2066.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 6.820,00
Sub-Total:R$ 15.150,00	
10.001-GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.420,00
10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.000,00
10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
Sub-Total:R$ 11.420,00	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 500,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 132.477,45
11.001.25.752.0029.2095.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 70.000,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 200.500,00
Sub-Total:R$ 403.477,45	
12.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 20.560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.350,00
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 144.909,42
Sub-Total:R$ 168.819,42	
13.001-GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.27.812.0032.1074.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 11.840,00
13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.880,00
13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 116.450,00

13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 13.220,00
Sub-Total:R$ 147.090,00	
Total Parcial Suplementado: R$ 4.312.696,90	
Art. 2.o - Para atender no Artigo 1.o deste Decreto, servira como recurso os Provenientes de Anulacao Parcial/Total de Dotacao Orcamentaria, nos termos do artigo 43, par. 1.o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.	
02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2005.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 589,53
02.001.04.122.0002.2104.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 249,87
02.001.04.122.0002.1077.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.791,00
Sub-Total:R$ 5.630,40	
02.002-ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.28.846.0002.2007.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 54.180,34
02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 489,80
02.002.02.091.0002.2006.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 30.683,01
Sub-Total:R$ 85.353,15	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0002.2059.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 12.000,00
03.001.04.122.0002.2059.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.232,83
03.001.04.122.0002.2059.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.622,51
Sub-Total:R$ 17.855,34	
04.001-GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 11.573,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br	
DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018	
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.877,86
04.001.04.122.0002.2008.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.041,20
04.001.04.122.0002.1005.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.761,00
04.001.04.122.0002.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 16.418,67
04.001.04.122.0002.2008.3.1.9.0.11.00.00.00|116000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 65.604,23
Sub-Total:R$ 132.275,96	
05.001-GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.28.843.0005.9001.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$ 19.672,57
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.307,62
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 260,00
05.001.04.123.0002.1009.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.588,00
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 13.507,21
Sub-Total:R$ 36.335,40	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.026,31
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 34.184,20
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 374,06

06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 600,88
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|115000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 0,97
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|315000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 8.500,00
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 38.955,80
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.148,08
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 13.107,74
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 233,45
Sub-Total:R$ 114.131,49	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.984,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.771,36
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.030,00
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.071,80
06.002.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 105,82
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.36.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 1,00
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9.0.36.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 990,00
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.291,93
06.002.12.361.0009.1019.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.958,88
06.002.12.365.0009.2021.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 36.325,31
06.002.12.365.0009.1020.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.849,42
06.002.12.365.0009.1020.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.320,10
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 5,85
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 56,15
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 14.375,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 46.851,86
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.622,40
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 89,71
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 17.198,27

06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 76.558,45
06.002.12.361.0009.2022.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 17.047,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.175,21
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.096,84
06.002.12.306.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.653,69
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15,06
06.002.12.306.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.661,44
06.002.12.306.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.162,87
06.002.12.306.0008.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 102,60
06.002.12.306.0008.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.042,06
06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 185,20
06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 194,80
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.068,74
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.508,41
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.537,81
Sub-Total:R$ 483.910,60	

06.003-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.530,00
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.359,62
06.003.13.392.0011.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 7.905,00
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 11.488,00
06.003.13.392.0011.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 14.775,00
06.003.13.392.0011.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.558,23
06.003.13.392.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.304,61
06.003.13.392.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 26.008,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

Sub-Total:R$ 129.928,65	

06.005-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60

06.005.12.365.0009.2026.3.3.9.0.93.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.000,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 7.428,10

Sub-Total:R$ 9.428,10	
06.006-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.891,61
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|119000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28,65
06.006.12.367.0009.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 500,00
06.006.12.366.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 750,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 33.161,82
06.006.12.366.0009.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 250,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.37.00.00.00|119000000 LOCACAO DE MAO DE OBRA	R$ 1.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.92.00.00.00|119000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 450,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.92.00.00.00|101000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 50,00
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|119000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 85.177,21
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 842,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 501,89
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 79.951,86
Sub-Total:R$ 223.555,04	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.560,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.884,53
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 30.794,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 0,94
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 220,14
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 101,76
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|300000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 42.583,57
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 47.949,62
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.305,38
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.133,65
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.234,28
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.500,00
07.001.10.122.0012.1025.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 4.999,00
07.001.10.122.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 2.210,00

07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 3.641,71
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
07.001.10.305.0015.2065.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 10.001,00
07.001.10.305.0015.2065.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
07.001.10.301.0014.2055.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00
07.001.10.305.0015.1036.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 3.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 4.306,85
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.435,00
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

07.001.10.302.0013.2044.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.236,01
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.108,70
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 260,72
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
07.001.10.302.0013.2047.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 115.653,67
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 97,80
07.001.10.301.0014.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 7.034,46
07.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.500,00
07.001.10.301.0014.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 605,00
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 902,20
07.001.10.301.0014.2060.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 500,00

07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 267,60
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.055,02
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 315.154,80
07.001.10.302.0013.1032.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.682,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.240,00
07.001.10.302.0013.2048.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 18.924,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 7.890,52
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 8.494,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 1.143,23
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 9.096,60
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 19.236,59
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00|142000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 5.000,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 30.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 2.760,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 21.092,83
07.001.10.301.0014.2108.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R$ 33.451,18
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.254,81
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.400,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 400,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 225,87
07.001.10.301.0014.1035.4.4.9.0.51.00.00.00|114000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.600,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 570,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.400,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 970,00
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.667,57
07.001.10.301.0014.1035.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 4.400,00
07.001.10.302.0013.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00

07.001.10.301.0014.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 22.382,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 184,15
07.001.10.122.0012.1024.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.162,00
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.572,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

07.001.10.122.0012.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 2.000,00
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 5.000,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 157.624,23
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.36.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 240,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 37.225,65
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 3.389,42
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 126,69
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 7.723,79
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 47.884,43
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 99,42
07.001.10.302.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.531,54
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 535,50
07.001.10.302.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 6.091,78
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13.00.00.00|3115000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 28.885,55
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 73,81
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 6.474,22
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.779,80
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 12.369,54
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 14,35
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 3.326,11
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.405,77
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.835,66
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.304,36
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 20,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018	
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 244,95
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.320,81
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 454,30
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 63.431,89
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 15.508,12
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 38.989,39
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 232.596,11
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 714,45
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 139,06
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 178,66
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 15.269,22
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 75,25
Sub-Total:R$ 1.687.762,59	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 845,00
08.001.04.122.0019.1056.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.515,45
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.823,03
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 500,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 172,40
Sub-Total:R$ 25.855,88	
08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 509,58
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 7,53
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 696,88
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.547,74
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.908,75

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018	
08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 542,50
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 607,36
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 23.800,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 2.486,20
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 2.250,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.209,00

08.002.08.243.0035.2088.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 10.910,00
08.002.08.243.0022.2084.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.000,00
08.002.08.244.0023.2078.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.471,50
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 16.144,34
08.002.08.244.0023.2078.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.039,64
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.687,89
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 585,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.370,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 283,20
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.562,31
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.885,50
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.443,10
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.420,00
08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 1.620,00
08.002.08.244.0026.2085.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.846,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

08.002.08.244.0026.2085.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0025.2080.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.561,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 3.544,71
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 600,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.33.00.00.00|129000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 410,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00
08.002.08.244.0025.2080.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0025.2080.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.901,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 2.134,67
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 21.969,25
08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 7.600,00

08.002.08.244.0024.2079.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 678,39
08.002.08.243.0035.2081.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 500,00
08.002.08.243.0035.2081.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 850,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 5.900,00
08.002.08.242.0036.2077.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.002.08.244.0027.2089.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.333,46
08.002.08.244.0027.2089.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.028,90
08.002.08.244.0028.2090.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.271,00
08.002.08.244.0028.2090.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.400,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.931,55
Sub-Total:R$ 266.947,95	
08.003-FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	
08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.707,27
08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 212,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 685,87
08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.274,87
Sub-Total:R$ 13.880,01	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.637,78
09.001.20.601.0018.1042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 544,04
09.001.04.122.0002.1040.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.530,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 947,30
Sub-Total:R$ 43.659,12	
10.001-GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.293,62
10.001.04.122.0002.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.228,73
10.001.04.122.0002.2069.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.809,20
10.001.04.122.0002.2069.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 4.315,19
10.001.04.122.0002.2069.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 5.843,74
Sub-Total:R$ 55.490,48	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 50,04
11.001.26.451.0029.2094.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 118.000,00
11.001.26.451.0029.2094.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
11.001.26.451.0029.2094.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

11.001.25.752.0029.2095.3.3.9.0.39.00.00.00|117000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
11.001.25.752.0029.2095.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 8.751,79
11.001.16.482.0030.1068.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.000,00
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 1.000,00
11.001.04.122.0002.1058.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 16.981,00
11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|324000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 147.000,00
11.001.15.451.0029.1065.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 19.445,20
11.001.25.752.0029.2095.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 47.288,03
11.001.15.451.0029.2092.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.188,92
11.001.15.451.0029.1065.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
11.001.15.451.0029.1063.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 13.000,00
11.001.15.451.0029.1063.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 20.000,00
11.001.26.451.0029.2094.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.000,00
11.001.04.122.0002.2091.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 114.081,34
11.001.26.782.0037.1083.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
11.001.04.122.0002.2091.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 29.517,55
11.001.04.122.0002.2091.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 20.440,54
Sub-Total:	**R$ 660.744,41**

12.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

12.001.26.782.0031.1072.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 35.000,00
12.001.26.782.0031.1070.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
12.001.26.782.0031.2098.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 15.560,02
12.001.26.782.0031.1072.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
12.001.26.782.0031.2101.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.757,00
12.001.04.122.0002.1069.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 390,00
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 145.664,49
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.481,29
12.001.04.122.0002.2097.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.612,99
12.001.04.122.0002.2097.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 11.255,33
Sub-Total:	**R$ 225.721,12**

13.001-GABINETE DO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 91/2018

13.001.27.812.0032.1074.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 8,57
13.001.27.812.0032.1074.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 700,00
13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 522,70
13.001.27.812.0002.2102.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 7.934,49
13.001.27.812.0002.2102.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 10.776,86
13.001.27.812.0002.2102.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.573,48
13.001.27.812.0032.1076.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 7.938,90
13.001.27.812.0032.1076.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.000,00
13.001.27.812.0032.1074.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.883,00
13.001.27.812.0032.1076.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 4.500,00
13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 9.145,00
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.248,21
13.001.27.812.0002.2102.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 94.231,21	

Total Parcial Reduzido: R$ 4.312.696,90

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, 05 de Novembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 092/2018

DECRETO SUPLEMENTAR N° 92/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 102/02018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1.o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor R$ 1.497.544,00 (hum milhao, quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e quatro reais), na Lei n. 1020/2018, por reducao/Suplementacao, nos termos do artigo 43, par. 1.o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.340,00
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 6.340,00	
04.001-GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 35.294,00
Sub-Total:R$ 35.294,00	
05.001-GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 10.000,00	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 2.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 114.400,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.300,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 40.400,00
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 6.300,00
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 600,00
Sub-Total:R$ 166.000,00	
06.005-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 92/2018	
06.005.12.361.0009.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.000,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 75.590,00
Sub-Total:R$ 79.590,00	
06.006-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.840,00
Sub-Total:R$ 1.840,00	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 204.660,00
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 138.100,00
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.740,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.826,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.200,00
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 31.920,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 50.000,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32.00.00.00|114000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 37.300,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.970,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 77.000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 28.174,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 24.500,00
Sub-Total:R$ 607.390,00	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 14.650,00
Sub-Total:R$ 14.650,00	
08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.060,00
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 50.180,00
Sub-Total:R$ 51.240,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 92/2018	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 7.600,00
11.001.25.752.0029.2095.4.4.9.0.51.00.00.00|117000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 500.000,00
Sub-Total:R$ 507.600,00	
12.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12.001.04.122.0002.2097.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 15.600,00
Sub-Total:R$ 15.600,00	
Total Parcial Suplementado: R$ 1.497.544,00	
Art. 2.o - Para atender no Artigo 1.o deste Decreto, servira como recurso os Provenientes de Anulacao Parcial/Total de Dotacao Orcamentaria, nos termos do artigo 43, par. 1.o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.	
02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2104.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 600,00
02.001.04.122.0002.1003.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 5.600,00	
02.002-ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.28.846.0002.2007.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 580.833,78
02.002.02.091.0002.2006.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 581.833,78	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0002.1004.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0002.2059.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 8.000,00
Sub-Total:R$ 13.000,00	
04.001-GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.1005.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 5.000,00	
05.001-GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 1.000,00	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 92/2018	
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 143,51
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.856,49
06.001.12.122.0006.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 12.000,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 41.557,84
06.002.12.361.0009.2022.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.534,80
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 108.442,16
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 18.885,59
06.002.12.361.0009.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.953,52
06.002.12.361.0009.2022.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 23.465,20
Sub-Total:R$ 208.839,11	

06.003-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2035.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
06.003.13.392.0011.2036.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 70.000,00
Sub-Total:R$ 140.000,00	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0013.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
07.001.10.302.0013.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|114000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2,01
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 206.911,58
07.001.10.122.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 5.999,99
07.001.10.301.0014.1033.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 37.783,61
07.001.10.122.0012.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.158,80
07.001.10.302.0013.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 284.855,99	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 92/2018	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 64.827,20
11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 35.172,80
Sub-Total:R$ 100.000,00	
12.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12.001.26.782.0031.2100.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 49.152,00
12.001.26.782.0031.2101.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
12.001.26.782.0031.1071.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 34.202,02
Sub-Total:R$ 133.354,02	
13.001-GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.27.812.0032.1076.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 2.061,10
13.001.27.812.0032.1076.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 12.061,10	
Total Parcial Reduzido: R$ 1.497.544,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, 05 de Novembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 098/2018

DECRETO SUPLEMENTAR N° 98/2018	
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:	
O Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 100/22018, e em consonância com o lei Federal 4320/64	
DECRETA	

Art.1.o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor R$ 588.330,00 (quinhentos e oitenta e oito mill e trezentos e trinta reais), na Lei n. 1002/2018, por reducao/Suplementacao, nos termos do artigo 43, par. 1.o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.		
06.001-GABINETE DO SECRETARIO		
	06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.500,00
	Sub-Total:	**R$ 1.500,00**
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO		
	06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00
	06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
	06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
	06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 47.100,00
	Sub-Total:	**R$ 81.600,00**
06.005-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60		
	06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 12.800,00
	06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.200,00
	06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
	06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 24.000,00
	06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 123.650,00
	06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.750,00
	06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.000,00
	Sub-Total:	**R$ 185.400,00**
06.006-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40		
	06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|119000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO		

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 98/2018

06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.050,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.480,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 101.530,00**
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.200,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 28.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.900,00

07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 7.500,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 5.700,00
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 2.100,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 23.000,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 17.500,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.400,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 72.000,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 21.600,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 2.700,00
Sub-Total:R$ 212.600,00	
08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.700,00
Sub-Total:R$ 1.700,00	
12.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
Sub-Total:R$ 4.000,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 98/2018

Total Parcial Suplementado: R$ 588.330,00

Art. 2.o - Para atender no Artigo 1.o deste Decreto, servira como recurso os Provenientes de Anulacao Parcial/Total de Dotacao Orcamentaria, nos termos do artigo 43, par. 1.o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.

06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.500,00
Sub-Total:R$ 1.500,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.500,00
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 47.100,00
06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 24.000,00
Sub-Total:R$ 81.600,00	
06.005-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60	
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 14.000,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.750,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 123.650,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 24.000,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.200,00

06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 12.800,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 185.400,00	
06.006-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.050,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.480,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|315000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.000,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 80.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 98/2018	
Sub-Total:R$ 101.530,00	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 17.500,00
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 2.700,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 72.000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 21.600,00
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 7.500,00
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 2.100,00
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.900,00
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.200,00
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.000,00
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 23.000,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 5.700,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.400,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 28.000,00
Sub-Total:R$ 212.600,00	
08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0023.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.700,00
Sub-Total:R$ 1.700,00	
12.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
Sub-Total:R$ 4.000,00	
Total Parcial Reduzido: R$ 588.330,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 98/2018
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, 23 de Novembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 105/2018

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 102/42018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1.o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor R$ 2.682.903,29 (dois milhoes, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e tres reais e vinte e nove centavos), na Lei n. 1024/2018, por reducao/Suplementacao, nos termos do artigo 43, par. 1. o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 212,54
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.050,00
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 23.512,00
Sub-Total:R$ 27.774,54	
02.002-ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.02.091.0002.2006.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.263,00
02.002.02.091.0002.2006.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 5.000,00
Sub-Total:R$ 6.263,00	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0002.2059.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.377,16
Sub-Total:R$ 6.377,16	
04.001-GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 20.220,00
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 11.800,00
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 134,00
Sub-Total:R$ 32.154,00	
05.001-GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.123.0002.2011.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 4.508,00
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 62.600,12
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 931,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 3.200,00
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 5.000,00
05.001.28.846.0005.9002.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 12.067,88
Sub-Total:R$ 100.307,00	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.700,00
Sub-Total:R$ 1.700,00	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.700,00

06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 3.770,00
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 29.400,00
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.050,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 4.900,00
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 43.820,00	
06.003-DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 680,00
06.003.13.392.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 500,00
06.003.13.392.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 100,00
Sub-Total:R$ 1.280,00	
06.005-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60	
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 199.000,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 78.522,60
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 429.650,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 500,96
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.250,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 196.780,04
06.005.12.365.0009.2026.3.3.9.0.93.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 2.094,14
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 11.103,07
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 15.400,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.404,39
06.005.12.361.0009.2025.3.3.9.0.93.00.00.00|118000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 538,07
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 1.164,00
Sub-Total:R$ 946.407,27	
06.006-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 19.763,66
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 43.898,43
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.93.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.873,88
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.636,69
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 73.115,62
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 15.523,18
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 241.100,00
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 43.039,80

06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 48.593,44
Sub-Total:R$ 498.544,70	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.302.0013.2050.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 8,65
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 130.981,32
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.257,85
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.198,12
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 17.871,01
07.001.10.302.0013.2050.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.734,34
07.001.10.122.0012.2037.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.620,22
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 37.734,00
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.562,69
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.440,34
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 61.301,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 334,40
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 9.938,40
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 23.335,35
07.001.10.305.0015.2063.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 4.520,67
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 2.597,60
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 40.233,15
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 869,93
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.710,23
07.001.10.122.0012.2041.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.410,00
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 6.500,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 204,58
07.001.10.302.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.238,65
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 16.865,73
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 20.687,89
07.001.10.304.0015.2062.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.518,98
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 219,98
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 39.275,96
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 241.990,64
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.11.00.00.00|114000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 26.742,86

Sub-Total:R$ 707.904,54	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 588,60
08.001.04.122.0019.2073.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 84.346,24
08.001.04.122.0019.2073.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 5.024,88
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 12.866,19
08.001.04.122.0019.2073.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 10.557,37
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018	
Sub-Total:R$ 113.383,28	
08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 22.717,34
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 501,41
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 430,62
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 4.950,05
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.127,23
08.002.08.243.0035.2082.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 388,68
08.002.08.244.0020.2074.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.000,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.160,09
Sub-Total:R$ 44.275,42	
08.003-FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES	
08.003.08.243.0026.2083.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.905,42
08.003.08.243.0026.2083.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.461,72
Sub-Total:R$ 12.367,14	
09.001-GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.04.122.0002.2066.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 10.916,17
09.001.04.122.0002.2066.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.147,62
09.001.04.122.0002.2066.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 3.477,93
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.877,42
Sub-Total:R$ 17.419,14	
10.001-GABINETE DO SECRETARIO	
10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 528,20
Sub-Total:R$ 528,20	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 9.027,39
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 20.613,83
Sub-Total:R$ 29.641,22	
12.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12.001.04.122.0002.2097.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 72.354,98
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 18.100,36
Sub-Total:R$ 90.455,34	
13.001-GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.27.812.0002.2102.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 212,88
13.001.27.812.0002.2102.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.035,24
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 1.053,22
Sub-Total:R$ 2.301,34	

Total Parcial Suplementado: R$ 2.682.903,29

Art. 2.o - Para atender no Artigo 1.o deste Decreto, servira como recurso os Provenientes de Anulacao Parcial/Total de Dotacao Orcamentaria, nos termos do artigo 43, par. 1.o, Inciso III da Lei Federal n.o 4.320/64.

02.001-GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 12,64
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 20,72
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 76,69
02.001.04.122.0002.2002.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 45,93
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.642,11
02.001.04.122.0002.2002.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 75,00
Sub-Total:R$ 3.873,09	
02.002-ASSESSORIA JURIDICA	
02.002.28.846.0002.2007.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 8,67
02.002.02.091.0002.2006.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 16,59
Sub-Total:R$ 25,26	
03.001-GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0002.2059.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1,00
Sub-Total:R$ 1,00	
04.001-GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 5,79
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|116000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 999,98
04.001.04.122.0002.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 66,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.025,00
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 2.047,84
04.001.04.122.0002.2008.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.718,95
Sub-Total:R$ 10.864,51	
05.001-GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 170,43
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.93.00.00.00|300000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 42,37
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 2.064,18
05.001.28.846.0005.9002.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 995,19

05.001.28.843.0005.9001.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$ 4,43
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 3,80
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 14,85
05.001.04.123.0002.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 931,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 220,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.775,00
05.001.04.123.0002.2011.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 1.397,01
Sub-Total:R$ 11.618,26	
06.001-GABINETE DO SECRETARIO	
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.792,93
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 225,00
06.001.12.122.0006.2012.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 303,65
06.001.12.122.0006.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.635,00
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 48,08
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 5.643,51
06.001.12.122.0006.2012.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.651,92
Sub-Total:R$ 21.300,09	
06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.93.00.00.00|301000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 19,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 55,54
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 82,00
06.002.12.361.0009.2022.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 676,32
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|301000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 40.200,24
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|301000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 38.240,59
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 2.060,23
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 450,00
06.002.12.365.0009.2021.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 52,14
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.475,00
06.002.12.365.0009.1020.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 29.834,50
06.002.12.365.0009.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.475,00
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 101,02

06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 1.194,86
06.002.12.364.0007.1015.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.059,33
06.002.12.361.0010.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDI-CA	R$ 5.790,88
06.002.12.306.0008.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 29.507,23
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 28.441,09
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 13.362,18
06.002.12.306.0008.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.024,34
06.002.12.306.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 243,96
06.002.12.306.0008.2017.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.691,50
06.002.12.306.0008.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 56.348,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 35.607,09
06.002.12.306.0008.2015.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.002,13
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 115.158,80
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 72,45
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 12,41
06.002.12.361.0009.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 205,94
06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.14.00.00.00|101000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 225,00
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.907,50
06.002.12.306.0008.2018.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3,12
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25,21
06.002.12.306.0008.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.082,38
06.002.12.366.0009.2024.3.3.9.0.14.00.00.00|115000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 481.698,00	

06.003-DEPARTAMENTO DE CULTURA

06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 62,62
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 4.500,00
06.003.13.392.0011.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 243,75
06.003.13.392.0011.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 218,06
06.003.13.392.0011.2034.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 250,72
06.003.13.392.0011.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 440,00
06.003.13.392.0011.2034.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 91,72
Sub-Total:R$ 5.806,87	

06.005-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 60

06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 74.850,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 133,04
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.11.00.00.00|118000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 334,59
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 408,69
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 746,00
06.005.12.361.0009.2025.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 40,52
06.005.12.367.0009.2028.3.3.5.0.43.00.00.00|118000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 2,00
06.005.12.366.0009.2027.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.000,00
06.005.12.367.0009.2028.3.3.5.0.43.00.00.00|101000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 12.000,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 300,00
06.005.12.365.0009.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 69,08
Sub-Total:R$ 91.083,92	
06.006-FUNDEB FUNDO MUN. EDUC. BASICA 40	
06.006.12.361.0009.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 241.100,00
06.006.12.365.0009.2030.3.1.9.0.11.00.00.00|315000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 29,04
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 0,01
06.006.12.365.0009.2030.3.3.9.0.41.00.00.00|119000000 CONTRIBUICOES	R$ 697,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUICOES	R$ 8.000,00
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.93.00.00.00|315000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 6.054,99
06.006.12.361.0009.2029.3.3.9.0.41.00.00.00|119000000 CONTRIBUICOES	R$ 2,00
Sub-Total:R$ 255.883,04	
07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 300,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 4,29
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.125,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 50,00
07.001.10.304.0015.2062.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 550,00
07.001.10.303.0014.2054.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 792,00
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 360,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 89.737,99
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 96.126,08
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 235,00
07.001.10.305.0015.2063.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 730,00
07.001.10.302.0013.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 36.012,50
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 4.951,88
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.635,75
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.510,44
07.001.10.302.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 19.187,89
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 893,88
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 3.979,68
07.001.10.302.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 190,00
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41.00.00.00|142000000 CONTRIBUICOES	R$ 34.203,98
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41.00.00.00|114000000 CONTRIBUICOES	R$ 103.535,57
07.001.10.302.0013.2052.3.3.7.0.41.00.00.00|102000000 CONTRIBUICOES	R$ 908,50
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.36.00.00.00|114000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	R$ 57,60
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 59,78
07.001.10.302.0013.2050.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 140,34
07.001.10.302.0013.2045.3.1.9.1.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 6.095,64
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13.00.00.00|3115000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 35.246,45
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 2,74
07.001.10.301.0014.2056.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 3.198,12
07.001.10.301.0014.2055.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.280,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|114000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 0,04
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|114000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.283,75
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 65,75
07.001.10.301.0014.2056.3.3.9.0.93.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 312,95
07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.060,57
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.100,00

07.001.10.122.0012.2037.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 50,00
07.001.10.122.0012.2042.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 25.350,00
07.001.10.122.0012.2039.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
07.001.10.122.0012.2038.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 225,00
07.001.10.302.0013.2043.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 97,80
07.001.10.301.0014.2108.3.3.9.0.48.00.00.00|102000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R$ 1.081,08
07.001.10.301.0014.2058.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 902,20
07.001.10.302.0013.2043.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 12,71
07.001.10.302.0013.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 54.855,60
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 408,52
07.001.10.301.0014.2058.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.396,46
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.14.00.00.00|114000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.915,40
07.001.10.301.0014.2057.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 84,60
07.001.10.301.0014.2057.3.1.9.0.13.00.00.00|114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.191,28
Sub-Total:R$ 569.505,58	
08.001-GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.475,00
08.001.04.122.0019.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 786,50
08.001.08.244.0035.2109.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	R$ 13.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018	
Sub-Total:R$ 17.261,50	
08.002-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 925,00
08.002.08.244.0028.2090.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
08.002.08.244.0021.2075.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.500,00
08.002.08.244.0021.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 28.643,40
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.375,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.700,00
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 16.137,39
08.002.08.244.0021.2075.3.1.9.0.11.00.00.00|129000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 19.418,60
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 4.377,44
08.002.08.244.0020.2074.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 700,00

08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 1.942,04
08.002.08.244.0027.2089.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.850,00
08.002.08.244.0021.2075.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 9.433,33
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.901,00
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 587,50
08.002.08.244.0025.2080.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.099,00
08.002.08.241.0035.2076.3.3.5.0.43.00.00.00|129000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 23.584,24
08.002.08.243.0035.2081.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 825,00
08.002.08.243.0022.2084.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.612,76
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.30.00.00.00|329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.002.08.241.0035.2076.3.3.5.0.43.00.00.00|100000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 5.606,88
08.002.08.242.0036.2077.3.3.5.0.43.00.00.00|100000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 8.897,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

08.002.08.242.0036.2077.3.3.5.0.43.00.00.00|129000000 SUBVENCOES SOCIAIS	R$ 1.702,44
08.002.08.243.0035.2088.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 150,00
08.002.08.243.0035.2088.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 679,50
08.002.08.243.0035.2088.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 410,57
08.002.08.243.0035.2088.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - PREVIPAZ	R$ 3.745,77
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 110,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.500,00
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 15,56
08.002.08.243.0035.2082.3.3.9.0.93.00.00.00|129000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 250,00
Sub-Total:R$ 154.379,98	

08.003-FUNDO MUNICIPAL CRIANCAS E ADOLESCENTES

08.003.08.243.0026.2086.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.250,00
08.003.08.243.0026.2083.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 8.264,53
Sub-Total:R$ 13.514,53	

09.001-GABINETE DO SECRETARIO

09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 115.240,65
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.340,00
09.001.04.122.0002.2066.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 3.875,00
Sub-Total:R$ 120.455,65	

10.001-GABINETE DO SECRETARIO

10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 9.275,51

10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 7.550,00
10.001.04.122.0002.2069.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.270,44
Sub-Total:R$ 18.095,95	
11.001-GABINETE DO SECRETARIO	
11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 462.377,07
11.001.15.451.0029.1063.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 9.437,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro Cezar Cals, 226, Centro Antigo, 78.530-000 Telefone: (066) 3575.5100, Fax: (066) 3575.1374 CNPJ: 03.238.631/0001-31 e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 105/2018

11.001.15.451.0029.1062.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 74.547,60
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 118.439,67
11.001.04.122.0002.2091.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	R$ 4.152,41
11.001.04.122.0002.2091.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 11.700,00
Sub-Total:R$ 680.653,91	
12.001-GABINETE DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 3.921,26
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 107,96
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.222,95
12.001.04.122.0002.2097.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 6.075,00
12.001.26.782.0031.2101.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 6.582,57
Sub-Total:R$ 17.909,74	
13.001-GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.27.812.0032.2103.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.716,67
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 3,62
13.001.27.812.0002.2102.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS PESSOAL CIVIL	R$ 2.900,00
13.001.27.812.0032.1074.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 199.352,12
Sub-Total:R$ 208.972,41	

Total Parcial Reduzido: R$ 2.682.903,29

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, 27 de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

DECRETO Nº 101/2018

DECRETO SUPLEMENTAR N° 101/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 992/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art.1.o - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Suplementar no valor R$ 73.304,95 (setenta e tres mil, trezentos e quatro reais e noventa e cinco centavos), na Lei n. 992/2018, por Superavit Financeiro do Balanco Geral de 2017, nos termos do artigo 43, par. 1.o, Inciso I da Lei Federal n.o 4.320/64.

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.002.12.361.0009.2020.3.3.9.0.39.00.00.00|301000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 73.304,95
Sub-Total:R$ 73.304,95	

Total Parcial Suplementado: R$ 73.304,95	
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto De Azevedo, 28 de Novembro de 2018.	
	MAURICIO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 043/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **PRORROGADO para o dia 20/08/2019 as 08h00min**, em decorrência de protocolo de pedido de impugnação.

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS (RR 2C e RL 1C), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT.

DIA DA ABERTURA: 20/08/2019 às 08h00min.

Poconé, 07 de Agosto de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, DO TIPO GASOLINA, ETANOL, OLÉO DIESEL S500 E OLÉO DIESEL S10 COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTE BRANCA – MT

Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, o **RESULTADO**, do Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, realizado no dia 07/08/2019, às 08h00min, tendo como vencedora a licitante: as empresas **COMERCIO DE COMBUSTIVEL PONTE BRANCA LTDA – ME, CNPJ: 04.672.933/0001-86** para o item01 Diesel S500**;** e **E. B. MOURA & CIA LTDA ME, CNPJ: 11.654.028/0001-69** para os itens: 02 Etanol e 03 Gasolina Comum. O item 04 Diesel S10 foi julgado **DESERTO** por não apresentar licitante**.**

Ponte Branca - MT, 07 de Agosto de 2019.

Stuart Nogueira e Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019.

FUNDAMENTO: Tomada de Preços nº. 02/2019, Processo Licitatório nº 22/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CONSTRUTORA IMPERIO EIRELI-ME, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º 18.363.482/0001-00

Valor total R$ R$ 411.864,17 (Quatrocentos e onze mil e oitocentos sessenta e quatro reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 01/08/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para execução Quadra Poliesportiva conforme Termo de Compromisso PAC 10543/2014 e Projeto Básico. Local da obra: Avenida das Acácias Escola São Geraldo Município de Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 006/2019.

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual locação de Veículos para atender a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, **acontecerá no dia 22 de agosto de 2019, às 09:00h**, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtido por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br, ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de funcionamento das 07:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Porto Estrela – MT, 07 de Agosto de 2019.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 041/2019, REGISTRO DE PREÇO 041/2019**, tendo como **Objeto REGISTRODE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO REALIZADOS PELO LABORATÓRIO CENTRAL E AGENCIAMENTO DE EXAMES DE LABORATÓRIO PARA ATENDER O PA – PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA EEMERGÊNCIADO MUNICÍPIO,** cuja abertura ocorreu as 07h30min do dia **06/8/2019**,

na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou-se vencedora da presente licitação a seguinte empresa:

1 – JOSÉ MORAES BARBOSA FILHO- ME, inscrita no CNPJ n° 14.797. 166/0001-13, situada à Avenida Brasil, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, Anexo Hospital São João Batista, na Cidade de Poxoréu/MT, com Valor global de **R$ 1.354.795,00** (um milhão trezentos e cinquenta e quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 06 de agosto de 2019.

MARIA LUIZA PIO DOS REIS

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 001/2019

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELAS ELEIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR NO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº96/2019,

CONSIDERANDO a Reunião do dia 07 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião do dia 07 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art.1º- Deferir as seguintes inscrições conforme os requisitos do Edital nº 001/2019 e a Lei Municipal nº 539 de 31 de março de 2014, segue a lista dos candidatos aptos a participar da 2ª fase:

Art.2°- Candidatos aptos:

2º-Vilmar Rodrigues Pacheco

3º-Denicio Pereira

4º-Cleide Oliveira

5º-Glauciane Silva dos Santos

6º-Laura Alves Leal

7º-Deuzina Pereira Cardoso

8º-Edileuza Oliveira de Souza

9º-Marcos Pereira Alecrim

10º-Sonia dos Reis Farias

11º-Raquel Ribeiro da Silva

12º-Michele Garcia de Freitas

13º-Vilmar Pereira Lopes

14º-Melk Brito de Amorim.

Art.3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 07 de agosto de 2019.

Marco Antônio Molina Gomes

Presidente da Comissão

Marilaine Negris

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA RESERVA DO CABAÇAL – MATO GROSSO

Aos Sete dias do mês de Agosto de 2019, às nove horas e quarenta e cinco minutos, no CRAS-Centro de Referência de Assistência Social, reuniram-se os conselheiros e membros da comissão de eleição, devidamente nomeados pela portaria nº 96/2019, para tratar da pauta: Análise das Inscrições para Eleição do Conselho Tutelar conforme Edital nº 001/2019 do CMDCA, agendamento das datas e horários: 2ª fase: capacitação e 3ª fase: prova escrita. A presidente do CMDCA senhora Marilaine Negris, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo os presentes, passando a seguir a palavra para a conselheira e Coordenadora do CRAS Welica da Silva Moura, que ficou responsável para efetuar as inscrições. A senhora Welica iniciou sua fala explicando que as inscrições tiveram início no dia 15 de julho de 2019 até 02 de agosto de 2019, das 7:00 às 13:00 horas, no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Após passou-se a análise das inscrições conforme ordem de inscrição:

1º-Anderson Pereira dos Reis

2º-Vilmar Rodrigues Pacheco

3º-Denicio Pereira

4º-Cleide Oliveira

5º-Glauciane Silva dos Santos

6º-Laura Alves Leal

7º-Deuzina Pereira Cardoso

8º-Edileuza Oliveira de Souza

9º-Marcos Pereira Alecrim

10º-Sonia dos Reis Farias

11º-Raquel Ribeiro da Silva

12º-Michele Garcia de Freitas

13º-Vilmar Pereira Lopes

14º-Melk Brito de Amorim

15ºJ-air dos Reis Neiva e

16º-Daiani Gatti de Souza.

Em seguida, o resultado da análise dos membros presentes do CMDCA e da comissão ficou da seguinte forma: Candidato com a sua INSCRIÇÃO INDEFERIDA: Inscrição nº001-ANDERSON PEREIRA DOS REIS, apresentou DECLARAÇÃO DE

RESIDÊNCIA ASSINADA DE PRÓPRIO PUNHO, sem assinaturas das devidas testemunhas, contrariando a Notificação Recomendatória nº09/2019 do Ministério Público, da Comarca de Araputanga – Mato Grosso, de acordo com o item 3.1, c) que diz que “residência no município que será demonstrada através da juntada de faturas da ENERGISA, ÁGUAS DE RESERVA DO CABAÇAL ou de outros documentos que assim o atestem, que poderão ser supridas por DECLARAÇÕES ASSINADAS POR TESTEMUNHAS”. As Inscrição de nº15º JAIR DOS REIS NEIVA e inscrição nº 16º DAIANI GATTI DE SOUZA, os mesmos apresentaram apenas o Atestado de Conclusão do Ensino Médio, contrariando assim o Edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Eleitoral dos Candidatos ao Conselho Tutelar/2019 e a Lei nº 539 de 31 e Março de 2014 que no Capítulo III do Processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar, no Artigo 12 no Inciso V, solicita o candidato possuir Certificado de Nível Médio, e no Edital no Artigo 03, item 3.4, solicita que o candidato deverá Ter concluído ensino médio devidamente comprovado por cópia e original do diploma ou certificado de conclusão, cuja autenticidade institucional será conferida (pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) junto ao órgão de emissão. Ressaltamos ainda que o candidato nº 15- Jair dos Reis

Neiva, apresentou o Atestado de Conclusão do Ensino Médio, dia 07 de Agosto de 2019.

De acordo com o Edital nº 001/2019, os candidatos terão 05 dias úteis para recorrer do resultado.

Após, os membros do conselho e comissão, analisarem as inscrições ficou DEFERIDO conforme os Requisitos do Edital 001/2019, as seguintes inscrições:

2º-Vilmar Rodrigues Pacheco

3º-Denicio Pereira

4º-Cleide Oliveira

5º-Glauciane Silva dos Santos

6º-Laura Alves Leal

7º-Deuzina Pereira Cardoso

8º-Edileuza Oliveira de Souza

9º-Marcos Pereira Alecrim

10º-Sonia dos Reis Farias

11º-Raquel Ribeiro da Silva

12º-Michele Garcia de Freitas

13º-Vilmar Pereira Lopes

14º-Melk Brito de Amorim.

Após foi decidido pelos membros do CMDCA e da Comissão, que a CAPACITAÇÃO será dia 14 de Agosto de 2019, Local: Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal –

MT, das 19:00 às 22:00 horas, e a Prova Escrita será no dia 15 de Agosto de 2019, Local na Escola Estadual Professor Demétrio Pereira dás 08:00 ás 11:00 horas.

Obs.: Os Candidatos só poderão fazer Campanha somente após a publicação da inscrições Deferidas e passados os Prazos de Recursos.

Nada mais a tratar, encerrou-se a presente reunião, às onze horas e quarenta e cinco minutos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N 89 MARCIA

PORTARIA N. 089/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **MÁRCIA RODRIGUES VALADARES,** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n. 001/2016, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 336 de 06 novembro de 2002, que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira, e dá outras providências,*

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, ficando classificado em 5° lugar no Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear ***Márcia Rodrigues Valadares*,** brasileira, casada, portadora do RG.08719004 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob o n°778.976.681-34, para exercer em estágio probatório a função de ***TÉCNICA ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL*** **-** 30 horas semanais, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos – MT, em 06 de agosto de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
RH-PORTARIA N 88 VALFLIANA

PORTARIA N. 088/2019

*Dispõe sobre a nomeação de **VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO,** e dá outras providências.*

A **Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n. 001/2016, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n° 336 de 06 novembro de 2002, que *dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ribeirão Cascalheira, e dá outras providências,*

CONSIDERANDO que a candidata foi aprovada, ficando classificado em 4° lugar no Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear***VALFLIANA DORALICE VALDIVINA MELO*,** brasileira, casada, portadora do RG.1663116-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n°012.834.281-13, para exercer em estágio probatório a função de **TÉCNICA ADMINSTRATIVO EDUCACIONAL -** 30 horas semanais, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se

Departamento de Recursos Humanos – MT, em 06 de agosto de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, que tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 22/08/2019 às 09h00-min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129, licitacaorbz@gmail.com, https://ribeiraozinho.mt.gov.br/

Ribeirãozinho - MT, 07 de agosto de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 258/ GP/2019 EM, 01 DE JULHO DE 2019.

Portaria nº. 258/ GP/2019 Em, 01 de Julho de 2019.

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ à Servidora LAIDE PEREIRA DA SILVA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **RONIVON PARREIRA DAS NEVES** no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e de acordo com a Lei 10.887/2004, combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 028/2007, artigo 12, inciso I, que rege o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Ribeirãozinho e Art. 188 da Lei Complementar Municipal nº. 005/2001 que dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal:

R E S O L V E:

Art.1 º - Conceder o benefício de *APOSENTADORIA POR INVALIDEZ* à servidora **LAIDE PEREIRA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. 1700493 SSP/MT e CPF 008.011.651-56, efetiva no cargo de GARI, Classe A, nível 04, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do *PREVI-RIBE* nº. 2019.07.00000001 de 01/07/2019, até posterior deliberação.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e Dezenove.

Registre – se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronivon Parreira das Neves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA Nº 01/2019

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA

Nº 01/2019

Investigadas: FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA; SALETE RODRIGUES GOMES; SIMONE DA SILVA ANDRADE; TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE

Investigante: MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - MT

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

(Composição da Comissão de Sindicância)

ALDENY TAVARES DE ALMEIDA

(1º MEMBRO)

KELLY ELENICE FREIRES COLQUEIRO

(2º MEMBRO)

GERALDA PATRICIA SILVA MENDES

(3º MEMBRO)

ESCOPO DO TRABALHO:

? Determinar as causas das Supostas Irregularidades Praticadas pelos investigados.

? Apurar Possíveis irregularidades na Escola Madre Tereza de Calcutá – Maternal II.

? Recomendar medidas para eliminação/controle destas causas e fatores.

? Hipótese mais provável de como os eventos ocorreram

? Conclusões e Recomendações

À COMISSÃO FOI GARANTIDA TOTAL AUTÔNOMA DE SUA AUTORIDADE E SERIEDA DE PARA QUE SE CHEGASSE Á CONCLUSÃO FINAL.

DA FINALIDADE DA INSTAURAÇÃO DA SINDICÂNCIA

A Instauração desta referida Sindicância, prevista em norma regulamentadora contida na Legislação Patente do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco-MT e devidamente instaurada conforme Portaria nº 194/2019, publicada em 27 de Junho do corrente ano, no âmbito de atuação de sua sindicância têm a finalidade da adoção das medidas administrativas necessárias à apuração de irregularidades cometidas por servidoras públicas, por ação ou omissão no exercício de suas atividades, bem como a aplicação de penalidades, quando for o caso.

Destarte, denomina-se Processo de Sindicância (PS) o procedimento instaurado para apuração de indícios de irregularidades.

Denomina-se Processo Administrativo Disciplinar (PAD) o procedimento decorrente do PS destinado à aplicação de penalidades.

O Processo de Sindicância em epígrafe foi instaurado de maneira devidamente sigilosa, expresso, discricionário e destinado exclusivamente à coleta de elementos probatórios, sem o condão de aplicar penalidades.

Sendo assim, o Processo Administrativo Disciplinar deverá ocorrer somente quando tipificada a infração disciplinar do investigado, com a qualificação do mesmo e a especificação dos fatos imputados.

DA APURAÇÃO DOS FATOS:

A autoridade competente tomou conhecimento/ciência de supostas irregularidades no serviço público praticadas pelas servidoras que labutam no Maternal II da Escola Municipal Madre Tereza de Calcutá no âmbito de suas atribuições, qual seja,

Técnica em Desenvolvimento Infantil-TDI.

Dentre as supostas irregularidades que estão sendo apuradas junto a esta comissão de sindicante, deve ser apurada a Possível Agressão ao Menor O.P.C

Chegou ao conhecimento desta Comissão de Sindicância que as investigadas supostamente teriam agredido o Menor O.P.C com tapas em seu rosto assim relatados no oficio 328/2019-MPE-MT.

Pois bem, como se pode perceber dos documentos carreados a esta investigação, percebe-se que todas as servidoras envolvidas foram ouvidas junto ao Prédio da Prefeitura Municipal no dia **19/07/2019**. São elas:

1**-) FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA**

2-) SALETE RODRIGUES GOMES

3-) SIMONE DA SILVA ANDRADE

4-) TEIKA LUCIANA DE OLIVEIRA WATANABE

Além das investigadas, também foi ouvida na qualidade de testemunha a servidora BETANIA NASCIMENTO BARBOSA.

Pois Bem, ao serem ouvidas as servidoras pelo Procurador Municipal e junto aos demais membros da Comissão de Sindicância, constatou-se que todos os supostos envolvidos afirmaram de forma enfática que nunca houve agressões praticadas contra o menor em questão.

Corroborando com todas as oitivas, as investigadas ainda alegam que o menor O.P.C, sempre resistia à permanecer na creche, e que isso é costumeiro com os menores que lá frequentam. No caso do menor em questão, destacam que sempre chegava chorando, e que o menor logo após adentrar em seu berçário com os outros menores, interrompia a resistência, e assim passava a socializar-se com os colegas.

Importante salientar também que todas as servidoras investigadas do maternal II, informam que os pais do menor nunca se queixaram de qualquer tipo de fato de modo administrativo, ou seja, nunca procurou as responsá-

veis pelo berçário para saber, questionar, reprimir ou esclarecer qualquer situação sobre a verdade real dos fatos.

Em sede de coleta de informações, foi tomado o depoimento da da diretora coordenadora da Creche Municipal, qual seja, a Srª **Betania do Nascimento Barbosa,** que informou que tomou conhecimento do fatos através da Secretaria Municipal de Educação, que em nenhum momentos os pais do Menor buscou informação junto a coordenação sobre os fatos alegados.

Ademais a mesma informou que o menor nunca se simpatizava com a creche que sempre chorava ao ser deixado sob os cuidados das Técnicas. Esclarece ainda que os pais do menor não buscou Policia Civil para realizar o exame de corpo de delito. Por fim ressalta que indagou outras servidoras de outras turmas sobre o tratamento dispensado pelas envolvidas aos menores de sua responsabilidade, ocasião em que as mesmas ficaram espantadas com ao tomar conhecimento dos fatos narrados pelo menor O.P.C, já que nunca perceberam nada de errado, até mesmo pela padronização dos procedimentos.

É importante ressaltar que após acompanhamento pela Psicóloga, esta concluiu após a aplicação dos métodos adequados que o menor tem resistência à creche, e que a seu julgamento há indícios que tais fatos ocorreram. Todavia, não há como especificar quem seria o responsável ou à responsável pelas supostas agressões, bem como, não há como se afirmar que realmente tais fatos ocorreram, já que não existe exame de corpo de delito.

No mais, nada restou comprovado acerca da materialidade e autoria dos fatos, pois está ausente "provas das possíveis agressões, bem como, a autora do delito". Ademais o menor ficava na creche os 2 (dois) períodos matutino e vespertino, e nesse período trabalha 4 (quatro) servidoras, não sabendo informar qual das funcionárias teria praticado o "suposto fato"

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS (CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES)

Buscamos, através das provas necessárias, apoio para alicerçarmos nossas reflexões, as quais acreditamos possam ser de muitos outros servidores públicos que já passaram ou que ainda possam vir a passar pela experiência.

No caso em comento nos prevalece a tese de que, dada a importância e a relevância da atribuição e dada ainda à obrigatoriedade do encargo, a escolha dos membros da comissão de sindicância deve recair sobre aqueles que detêm a formação e o conhecimento necessários para um desempenho eficaz, o que certamente, em momento algum, trará prejuízos à

Instituição, o que É O CASO, pois todos os membros aqui participantes preenchem essas atribuições.

De acordo com as provas e declarações prestadas junto ao presente relatório, a Comissão considera que as supostas irregularidades constatadas não passam de **"meras alegações"** com ausência total de provas. Não há parâmetro para se responsabilizar sem haver prova indubitável de que os fatos ocorreram, bem como, de quem cometeu tais fatos.

Fechando este ciclo de entendimento, citemos Fernando Araújo Eugênio em sua obra "Limites do poder discricionário da Administração Pública na aplicação das sanções disciplinares aos servidores públicos". Teresina, ano 9, n. 495, nov. 2004, quando nos diz que:

"A adoção de medidas que coloquem o Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância como fontes centrais das diretrizes de Governo, permitirá que as ações atinentes ao assunto reflitam o caráter de modernização, não só nas ações do Direito Administrativo, como também, **norteador de políticas de formação de recursos humanos que permitirá a atuação com segurança, agilidade e propriedade na área dos procedimentos disciplinares". (grifo nosso)**

Sendo assim, diante de tudo o que foi devidamente apurado, a Comissão entende que a Administração Pública Municipal por intermédio das Servidoras acima Mencionadas, ora investigadas, devera reavaliar a maneira como vêm trabalhando. Afim de evitar novas denúncias do mesmo tipo.

Isto posto, não restaram evidenciadas infringência aos dispositivos legais, tendo em vista não ter sido constatado, em momento algum da investigação prova da materialidade e esclarecida a autoria.

Pelo exposto, em conformidade com o Art. 215, Inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco-MT, a Comissão Sindicante entende que não restaram comprovadas irregularidades praticadas pelas investigadas, pugnando pelo arquivamento do referido processo de sindicância, eis que não foi possível comprovar a materialidade bem como autoria de possível maus tratos ao menor O.P.C.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Branco-MT, 07 de Agosto de 2019.

ALDENY TAVARES DE ALMEIDA

(1º MEMBRO)

KELLY ELENICE FREIRES COLQUEIRO

(2º MEMBRO)

GERALDA PATRICIA SILVA MENDES

(3º MEMBRO)

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Excelentíssimo Sr. Antonio Xavier de Araújo, Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018.

Resolve: Retificar o Edital de Convocação Supra Referenciado

Onde se lê:

CONVOCAR

Para no período de 05 a 07 de agosto de 2019, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
5º	Keila Pricila de Souza	2261989-5 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Leia-se:

CONVOCAR

Para no período de 08 a 12 de agosto de 2019, apresentar os documentos relacionados abaixo constantes do Edital nº 002/2019, junto a Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Hum.

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº RG/CPF	LOTAÇÃO
3º	Laudiceia Reis de Oliveira	20820780 SSP/MT	Sec. Municipal de Educação

Rio Branco, 07 de agosto de 2019.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PORTARIA DE Nº 229, DE 29 DE JULHO DE 2019 "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, BIÊNIO 2019 A

PORTARIA DE Nº 229, DE 29 DE JULHO DE 2019

"Nomeia membros para compor o fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, biênio 2019 a 2021, e dá outras providências".

O PREFEEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO ESTADO DE MATO GROSSO, SRº ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e Lei Municipal de nº 679/2015.

Artigo 1º Após indicação de seus respectivos segmentos, ficam nomeados os membros de Manutenção e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Artigo 2º a comissão terá a seguinte composição

MEMBRO	**REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**	**OBS.**
Simone da Silva Andrade	Pais de aluno	Titular
Valeria Lube Machado	Pais de aluno	Suplente
Maria Aparecida Martins Ferrari	Pais de aluno	Titular
Jivaldo Sampaio Meneses	Pais de aluno	Suplente
MEMBRO	**PODER EXECUTIVO**	**OBS.**
Bruno Barbosa Dias	Poder Executivo	Titular
Daniel Gomes Barbosa	Poder Executivo	Suplente
MEMBRO	**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EQUIVALENTE.**	**OBS.**
Flávio Custódio do Nascimento	Sec. Mun. De Educação	Titular
Cleide Pires dos Santos	Órgão educacional equivalente.	Suplente
MEMBRO	**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	**OBS.**
Irani Mendes de Jesus	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Cleuza Vieira Sanches Miguel	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	**DIRETOR DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**OBS.**
Aldeny Tavares de Almeida	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Luciano Meneses Faria	EE 22 de Maio	Suplente
MEMBRO	**SERVIDOR TÉCN.-ADM. DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**	**OBS.**
Geralda Patrícia Silva Mendes	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Titular
Marli Lourenço da Silva	EMEI Madre Tereza de Calcutá	Suplente
MEMBRO	**ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**	**OBS.**
Caren Cabral Vilela	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Phillip Naamã Barbosa Ferreira	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
Samille Silva Scandian	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Titular
Livia Preisigke de Matos	EE Dep. Franc. Eduardo Rangel Torres	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**OBS.**
Marileusa Alves Serqueira Oliveira	Conselho Municipal de Educação	Titular
Betania do Nascimento Barbosa	Conselho Municipal de Educação	Suplente
MEMBRO	**CONSELHO TUTELAR**	**OBS.**
Maria Aparecida Lemos	Conselho Tutelar	Titular
Márcia Cristina de Souza Pereira	Conselho Tutelar	Suplente

Artigo. 3º - Este portaria entra em vigor na data de sua publicação e sua validade será de 02 (dois) anos, revogando se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 200 de 01 de Julho de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Branco – MT, 29 de julho de 2019

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO 129 - 2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 66/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 25 - Lote 01,** *localizado a Rua Manoel de Oliveira Guedes nº 69 Quadra 25 lote 01 Conjunto habitacional Aldina Maria Neiva no Município de Rondolândia /MT.*

REQUERENTES: ***ADENAIR TAVARES.***

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 066./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 01, Quadra nº 25, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 07 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO NO 1.648/GAB/PMR, DE 06 DE AGOSTO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Nomeia VALDECI MONTEIRO LIMA no cargo em comissão de Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomeia VALDECI MONTEIRO LIMA no cargo em comissão de Secretário Municipal de Arrecadação e Fiscalização Tributária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 06 de agosto de 2019.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.653/GAB/PMR, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o (a) servidor (a) ***Deriene Ferreira Castilho de Medeiros****, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Agricultura*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

DECRETA

Art. 1º. Designo **Deriene Ferreira Castilho de Medeiros**, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Agricultura

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.652/GAB/PMR, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o (a) servidor (a) ***Vitória Monteiro dos Santos****, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

DECRETA

Art. 1º. Designo Vitória Monteiro dos Santos, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.651/GAB/PMR, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o (a) servidor (a) ***Tatiana Pezzin Baldo*** *fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

Considerando a necessidade do fiscal dos contratos e das atas de registro de preços da Unidade Administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) Tatiana Pezzin Baldo, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Assistência Social.

.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO 130 - 2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 50/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 26 - Lote 09,** *localizado* a Rua Nossa Senhora Auxiliadora Nº 340 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: GERALDA COELHO DA SILVA DE AS

: MAXIMINO JOAQUIM DE SÁ

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 050./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 09, Quadra nº 26, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 07 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO 131 - 2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 002/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 28 - Lote 02,** *localizado* a Avenida André Maggi nº 823 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: PAULO HENRIQUE SOTELLE ARAN

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 002./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 02, Quadra nº 28, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 07 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031-19 - CONCURSO PUBLICO Nº 001-2016 - SEMEC

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital de Convocação GAB/DRH nº 031/2019

Concurso Publico nº 001/2016

Processo Administrativo nº 055/2017-DRH-GABINETE

Assunto: Registro dos atos destinados ao provimento dos cargos dos candidatos para a unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital poderá ser impresso no endereço eletrônico do Diário Oficial dos Municípios da AMM : diariomunicipal.org/mt/ammm do dia 08/08/2019 .

- Considerando a declaração de desistência de nomeação da candidata, classificada em 14º lugar para o cargo de Professora Licenciatura Plena (Pedagogo)-Classe "B", convocado através do edital nº 30/2019 do dia 06/08/2019;(publicado no D.O.E-AMM ,edição n°3285 pag. 449 de 06/09/2019).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, **Agnaldo Rodrigues De Carvalho**, CONVOCA, com fulcro no item 18.3 do edital de abertura do concurso nº 001/2016, em especial no disposto na Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, o inciso II do Art. 89 da Lei Orgânica e Seção IV, do Capitulo I do Titulo II da Lei Complementar Nº. 03 de 17 de Outubro de 2007 (Regime Jurídico Único), Lei 237 de 29 de novembro de 2010(Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação) de para fins de contratação sob o regime estatutário e Lei Complementar nº 14, de 4 de abril de 2016 (Plano de Carreira dos Trabalhadores em Saúde), o(s) candidato(s) para o (s) cargo(s) abaixo relacionado(s), aprovados no concurso publico nº 001/2016, executado empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA e com auxílio da COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO e normas do Edital de abertura, publicado no J.E.O.M. nº 2.586 do dia 19/10/2016 (fls.107/131), e 1ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.590 do dia 25/10/2016, e 2ª Retificação publicada no J.E.O.M nº 2.598 do dia 07/11/2016, e, Resultado Final do Concurso

publicado no J.E.O.M nº 2.631 do dia **23/12/2016 e homologação prefeitural publicada no** J.E.O.M nº 2.828 do dia 4/10/2017, conforme processo administrativo nº 258/2017-GABINETE.

CARGO/ CANDIDATO

Professor licenciatura plena(Pedagogo) – classe "B"

15º - **VÂNIA SOARES DA SILVA** 70,00 pontos

Os candidatos acima, ora convocados, terão prazo de (30) trinta dias para apresentação dos documentos exigidos, incluído neste prazo a realização dos exames médicos, compreendido **entre o dia 07/08/2019 à 06/09/2019,** horário das **8:00hs ás 11:00hs** e das **14:00hs ás 17:00hs,** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizado na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, devendo ainda apresentar , OBRIGATORIAMENTE, **o original e xerox (legível e sem rasuras)** dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título Eleitoral. Certidão da justiça Eleitoral de estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;

g) Atestado médico de sanidade física e mental, necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo, expedido pela Junta Médica do Município, conforme condições previamente estabelecidas no pelo edital de abertura e Decreto Municipal nº 1.227/GAB/PMR/ 2016;

h) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, registrado no órgão competente;

i) Registro no respectivo Conselho de Classe, conforme exigência legal, se for o caso.

j) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Inciso XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;

k) Certidão de tempo de serviço se houver;

l) Declaração de bens (RFB), que constituam seu patrimônio

m) 02 fotos 3x4, recentes.

n) certidões negativas de antecedentes civis e criminais da justiça estadual e federal do domicilio do candidato dos últimos (05) cinco anos.

o) certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

P) comprovante de residência atualizado. No caso dos agentes comunitários de saúde o comprovante de endereço deverá ser na microárea correspondente;

q) Copia da CTPS;

r) Abrir Conta no Banco do Brasil;

Os candidatos de posse dos exames médicos de que trata o Anexo IV do edital de abertura (publ. J.O.E-AMM, Ed. 2.586, de 19/10/2016, p. 129), deverão se dirigir a Secretaria Municipal de Saúde para o agendamento do dia e hora para a realização da pericia médica. Os exames médicos deverão ser entregues para a junta Médica que avaliará os resultados deles existentes, sendo que, dessa análise julguem necessários, poderão requisitar dos candidatos novos exames.

O D.R.H. somente receberá os documentos das provas de aptidão exigidos para a nomeação no cargo se não estiverem faltando nenhum dos relacionados nas letras "a" até "r", acima.

Rondolândia-MT, de 07 de AGOSTO de 2019.

Agnaldo Rodrigues De Carvalho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.650/GAB/PMR DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa substituição dos membros da Comissão Técnica de Execução e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME de que trata a Lei nº 341, de 22 de junho de 2015, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especial o disposto no artigo 18 da Lei nº 341, de 22 de Junho de 2015,

Considerando o Memorando nº 315/SEMEC, de 07 agosto 2019 contendo a indicação dos membros da aludida Comissão;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Técnica de Execução e Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME composta, exclusivamente, por servidores públicos municipais pertencentes ao corpo docente da Secretária Municipal de Educação e Cultura, com a seguinte composição:

I **– PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS**

II – CAMILA VITÓRIO ROCHA

III – KENIA APARECIDA NASCIMENTO FREIRE

Art. 2º. A Comissão Técnica deverá prestar todas as informações necessárias para a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº 1. 584/GAB/PMR, de 18 de Março 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data da sua edição.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 095/2019.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação embasada no Inc. I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Revisão Obrigatória para com a Manutenção Preventiva e Corretiva, durante o período de garantia de fábrica de 10.000 KM do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, incluindo o fornecimento de peças, acessórios de reposição genuínos, lubrificantes, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, conforme: "Art. 25. Inc. I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Comercial PSV LTDA, CNPJ: 01.489.352/0001-15, **endereço: Av. Castelo Branco, nº 16. 411, Bairro: Santo Antonio, Cep: 76.967-239, Cacoal/RO.**

Item	Quant.	Especificação	Valor Total
01	01	Aquisição de peças, troca de óleos para a realização da revisão de 10.000 km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, conforme orçamento de Fls. 07	R$ 849,57
02	01	Prestação de Serviços para a realização da revisão de 10.000 km do Veículo Uno Drive, Oficial Cor Prata 1.0, Placa QCI5723, Chassi 9BD195B4NK0855857, conforme orçamento de Fls. 07	R$ 240,00

***Obs:** O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 39/40 nos autos do Processo 095/2019, sendo adjudicado a seu favor o item acima descrito.*

Valor Global de R$ 1.089,57 (Hum mil oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

Liliane Guedes Santos Souza
Presidente da CPL

Rondolândia – MT, 07 de Agosto de 2019.

DECRETO Nº 1.649/GAB/PMR, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB de que trata o Decreto nº 1.321, de 23 de maio de 2017 alterado pelo Decreto nº 1.427, de 16 de maio de 2018, Decreto nº 1.583, de 18 de Março de 2019, Decreto nº 1. 611, de 14 de Maio de 2019 dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017;

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I, alíneas "c", do art. 1º do Decreto nº 1.623/GAB/PMR/19, passam vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. (...)

I – REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

(...)

***c)* Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento**

- Vanderléia Soares da Silva

Art. 2º. Nos termos do §1º do Art. 1º da Lei nº 389, de 27 de Abril de 2017, cabe a presidência do Conselho ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua edição, revogam-se as disposições em

contrário.

Rondolândia – MT, 07 agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo 055/2018, de 24/04/2018

Contrato Administrativo nº 11/2018

1º Termo Aditivo de 20/02/2019 – vigência: 21/02/2019 a 20/08/2019

CONTRATADO: COLADINI & COLADINI LTDA, CNPJ Nº 09.050.368/0001-39.

ASSUNTO: Prorrogação do contrato nº 011/2018, prorrogado pelo **1º Termo Aditivo de 20/02/2019 com vigência de 21/02/2019 a 20/08/2019, r**eferente a prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores (internet e intranet) para recepção, transmissão, emissão de informações e multimídias via rádio em âmbito nacional e internacional com sinal 24 horas.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando tratar-se de despesa referente a prestação de serviços para consecução das mais prementes necessidades da administração pública na prestação de indispensáveis serviços;

Considerando que tanto o Contrato adm. nº 11/2018 (fls. 337-345), prorrogado pelos 1º termo aditivo (fls. 362-363), o prazo de vigência 1º termo aditivo do contrato aludido em seu último termo aditivo exaurir-se-á em 20/08/2019, e tendo a CONTRATADA anuído com a prorrogação do instrumento nos mesmos preços e condições, conforme expediente de fls.365-366;

Destarte, presente o interesse público, AUTORIZO, a celebração do aditivo de prorrogação do prazo previsto na subcláusula 3.2 da Cláusula Terceira do **Contrato Adm. nº 11/2018**, para nova vigência compreendida entre 21/08/2019 até 20/02/2020.

DETERMINO

a) Informe-se a SEMFAZ os recursos orçamentários para prorrogação, empenhando a despesa. b) Ato contínuo encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação e sua implantação no sistema BETHA/COMPRAS.

Rondolândia-MT, 7 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO 133 - 2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 022/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 29 - Lote 06,** *localizado* a Avenida André Maggi nº 953 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: IVANETE PEREIRA MENDES SILVA

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 022./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 06, Quadra nº 29, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 07 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO 132 - 2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 047/UMC/2018.

Ref.: Legitimação fundiária do imóvel denominado **Quadra 26 - Lote 12,** *localizado* a Rua Carmo de Castilho nº 306 Conjunto habitacional "Aldina Maria Neiva", no município de Rondolândia/MT.

REQUERENTES: ROSANA DE SOUZA

:JAIR SOARES DA TRINDADE,

No uso das atribuições outorgadas pelo Art. 70 c/c disposto no inciso I, do Art. 156, ambos da Lei Orgânica do Município, e, fulcro no disposto no inciso V, do artigo 28 da Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017 que exige decisão formal da autoridade municipal competente, ao qual se dará publicidade, sobre o procedimento administrativo de legitimação fundiária, manifestamos nos seguintes termos para ao final se pronunciar.

Vistos e etc., DECIDO:

Compulsando os autos de processo administrativo nº 047./2018, constata-se do acervo de documentos anexados que o procedimento desenvolveu-se no âmbito do Departamento de Regularização Fundiária, integrado a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento tendo como objeto a Legitimação Fundiária relativo ao imóvel Lote nº 12, Quadra nº 26, em favor dos beneficiários acima qualificados, tendo obedecido as seguintes fases: I - requerimento dos legitimados; II - processamento administrativo do requerimento; III - elaboração do projeto de regularização fundiária; IV - saneamento do processo administrativo; V - Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Resai dos autos, conforme fundamento nas provas anexadas, que os beneficiários possuem as condições para serem justos **legitimados fundiários** do imóvel referido.

Igualmente, o processo administrativo de legitimação em favor dos beneficiários identificados detém as condições formais necessárias para seja proferida decisão pela sua regularidade, razão que o homologo para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Em razão disto, determino que se expeça a Certidão de Registro Fundiário - CRF pelo Município, e, ato continuo, promova-se a respectiva remessa para o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária para que seja aprovado pelo oficial do cartório de registro de imóveis da Comarca de Comodoro/MT.

Rondolândia-MT 07 de agosto de 2019.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.654/GAB/PMR, DE 07 DE AGOSTO 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o (a) servidor (a) ***Juscielle Bezerra Souza****, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração.*

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município, especial o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações, e,

DECRETA

Art. 1º. Designa o (a) servidor (a) Juscielle Bezerra Souza, fiscal dos contratos administrativos da Unidade Administrativa Secretaria Municipal de Administração.

.

Art. 2º. Compete ao fiscal acompanhar todas as fases da execução dos contratos da Unidade, especial, a conferência na entrega e na prestação de bens e serviços de qualquer natureza, a exceção das obras de engenharia, praticando todos os demais atos necessários a comprovar a efetiva e adequada entrega e/ou prestação dos serviços antes de certificar, se anuir, as notas fiscais, recebidos e outros.

Parágrafo único. O fiscal não se exime das responsabilidades decorrentes de prejuízo ao erário que der causa em decorrência da presente designação, bem como, se sujeita as sanções administrativas, civis e penais, devendo guardar estrita observância ao disposto Decreto nº 1485/GAB/PMR, de 26 de Setembro de 2018 que homologa a Instrução Normativa do Sistema Financeiro **SFO Nº 001/2014 - VERSÃO 03/2018** que estabelece as rotinas de trabalho e os procedimentos de controle a serem observados por toda a Administração Pública Municipal no que concerne aos pagamentos das despesas públicas, com especificação de requisitos para a correta liquidação das despesas, controle de receitas e disponibilidade orçamentária do Município de Rondolândia.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data de sua edição.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°034/2019

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N°034/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço n. 034/2019, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DE 1ª LINHA E CÂMARAS DE AR PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT. cuja abertura de Documentos de Habilitação e Proposta de Preço se deu às 08:00 horas do dia 07/08/2019 após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 03.532.991/0001-41, representada neste ato pelo procurador o Sr. **MARCOS ROBERTO MARGREITER**, portador do CPF n. 010.008.979-82;

02 - PNEUS VIA NOBRE LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.976.860/0048-91, representada neste ato pelo procurador o Sr. **VITOR TADEU DO NASCIMENTO OTÁVIO,** portador do CPF n. 019.267.191-07;

Rosário Oeste/MT, 07 de julho de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 036/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 036/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 036/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR OFERTA, no dia 26 de agosto de 2019, Às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCARIA, PARA OCUPAR E EXPLORAR A TITULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO E DE EMPRESTIMOS CONSIGNADOS DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 07 de agosto de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 037/2019

O Município de Rosário Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO N. 037/2019, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia 27 de agosto de 2019, Às 8:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada à Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, com a finalidade do REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E TONERS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. As informações poderão ser retiradas com ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, situada na Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste/MT, por intermédio do Pregoeiro, de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, ou no telefone (65) 3356-1209 e pelo e-mail: licitacaorosario@hotmail.com e no site: www.rosariooeste.mt.gov.br.

Rosário Oeste/MT, 07 de agosto de 2019.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2019 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 018/2019, cujo objeto é a Contratação temporária de MOTORISTA para atender o Transporte Escolar da rede pública Municipal e Estadual. O transporte se dará da zona rural, com saída da Comunidade de Seputuba até a cidade de Salto do Céu. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019. Fica extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 01 de Agosto de 2019. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** OWILSON DE JESUSCPF: 010.249.621-80 – Distratado e WEMERSON ADÃO PRATA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Maria Inês Pereira da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) – Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação temporária de MOTORISTA para atender o Transporte Escolar da rede pública Municipal e Estadual**. A contratação se fará pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do CONCURSO PÚBLICO/2019; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 034/2019**; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.33.90.36.377; f) Valor: R$ 5.562,05 (cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinco centavos); g) Contratado: FLÁVIO LEMES DE JESUSCPF: 004.739.201-07; h) Autorizado: em 05/08/2019, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 06/08/2019, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TERMO DE ADESÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EU, Wemerson Adão Prata – Prefeito deste Município, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente Termo de Adesão nº 005/2019, sendo este a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019, ITEM 1, proveniente do Pregão Presencial nº 05/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT; que teve como vencedora a empresa **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁRICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-95,** cujo objeto é a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC". Tudo de acordo com a TABELA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS ITENS POR PROPONENTE em anexo. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, aderiu ao Item 1 da Ata supramencionada. Com o valor total de R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais). Para que cumpra seu valor legal.

Salto do Céu - MT, 07 de Agosto de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

-Prefeito -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e fracionada de **"RECIPIENTE PARA RESÍDUOS SÓLIDOS INSTALADOS**", a faltar; conforme especificação no ANEXO I; do tipo **MENOR PREÇO/ITEM,** por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado, que este sagrou-se DESERTO.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 19 de Junho de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LEI MUNICIPAL Nº 636/2019. DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: DISCIPLINA A DESTINAÇÃO DE VERBAS DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA DA PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial, nas ações, causas e procedimentos em que o Município de Santa Rita do Trivelato for representado por sua Procuradoria Jurídica, constituem verbas de natureza alimentar, nos termos das Leis Federais nº 8.906/1994 e nº 13.105/2015.

Art. 2º. Nas ações judiciais de qualquer natureza, de competência da Procuradoria Jurídica Municipal, em que for parte o Muncípio de Santa Rita do Trivelato, os honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, são devidos aos titulares de cargos de Assessor Jurídico do Município, de Procurador do Município e de Procurador Geral do Município.

§ 1º. Os honorários de sucumbência provenientes de decisão judicial transitada em julgado, no momento do recebimento, serão rateados, em partes iguais, entre os titulares ocupantes de cargos mencionados no *caput* deste Artigo,em exercíciono período da arrecadação dos honorários.

§ 2º. Os honorários de sucumbência serão depositados em conta bancária especifica do Município de Santa Rita do Trivelato.

§ 3º. O pagamento dos honorários de sucumbência deve respeitar o teto remuneratório previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal, por não ser uma vantagem pessoal, mas sim uma vantagem concedida a toda categoria funcional, conforme previsto nas leis de regência.

§ 4º. Os valores recebidos a título de honorários de sucumbência nos termos desta lei, serão repassados a título de verba indenizatória, os quais não se incorporarão aos vencimentos do servidor, e não servirão como base de cálculo para adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 5º. Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores percebidos a título de honorários advocatícios.

Art. 3º. Os valores arrecadados a título de honorários advocatícios sucumbenciais será controlado pela Secretaria Municipal de Finanças, que fará o rateamento dos valores e a respectiva distribuição aos titulares de direito.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no *caput*, incumbe à Procuradoria Geral do Município encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças a decisão judicial que ensejou o pagamento dos valores a título de honorários de sucumbência.

Art. 4º. Não haverá distribuição de honorários advocatícios sucumbenciais aos ocupantes de cargo previsto no artigo 2º desta Lei que estiverem nas seguintes condições:

I - em licença por interesse particular;

II - em licença para campanha eleitoral;

III - em exercício de mandato eletivo;

IV - em licença para acompanhar cônjuge servidor público que servir em outro ponto do Estado, do território nacional, ou no estrangeiro;

V - em cumprimento de penalidade de suspensão.

§ 1º. Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo público distinto daquele previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 637/2019. DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO COM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – INDEA/MT**,** Autarquia Estadual, inscrita no CGC/MF sob n.º 14.939.979/0001-72, com sede Avenida Jornalista Arquimedes Pereira Lima, nº. 1000, Jardim Itália, Cuiabá -Mato Grosso, CEP 78.060-746, visando a cessão de Recursos Humanos e a execução descentralizada de serviços.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal é autorizado por esta Lei a ceder ou disponibilizar um servidor público municipal ao INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com ônus para o Município de Santa Rita do Trivelato, destinado a prestar atividades administrativas.

Art. 3º. O Termo de Cooperação terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por acordo entre as partes.

Art. 4º.As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas com recursos de dotação prevista no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Fica revogada a Lei Municipal nº 466/2014, de 27 de fevereiro de 2014, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 638/2019. DE 7 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), no âmbito do "PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento", destinados à construção do Paço Municipal e aquisição de veículos escolares e de caminhões, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º. Para garantia do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I, alínea "b", ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro desta Lei.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE AGOSTO DE 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0329/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 0329/2019, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias a servidora HERMOCINDA BASSÃO SILVA DELUQUI, portadora do RG nº 15608042 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 012.105.751-83, no período de 12/08/2019 a 16/08/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO-INEXIGIBILIDADE 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Inexigibilidade nº 005/2019, para **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA DIA 22 DE SETEMBRO DE 2019, COM A BANDA "LOUVOR ALIANÇA" EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT (2019).**

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW GOSPEL PARA DIA 22 DE SETEMBRO DE 2019, COM A BANDA "LOUVOR ALIANÇA" EM COMEMORAÇÃO AO 20º ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT (2019).**

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **MINISTERIO DE MUSICA LOUVOR ALIANÇA EIRELI, CNPJ N° 25.376.947/0001-22.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SPR Nº 024/2019

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na Rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/MT**.

Cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/

93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20/08/2019 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 a 18:00 horas, solicitado pelo email licitacao@santaterezinha.mt.gov.br **ou pelo endereço eletrônico** https://www.santaterezinha.mt.gov.br/.

Santa Terezinha – MT, 07 de agosto de 2019

GUSTAVO KOVALSKI

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 048/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.271 do dia 17/07/2019, página 302 e 303 que onde se lê:

Art. 1º - **ROSIDELMA BISPO DE OLIVEIRA** CARGO DE TECNICA DE ENFERMAGEM, para atuar como fiscal do contrato nº 018/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **MARITENET SOUTO DE OLIVEIRA** CARGO DE ODONTOLOGO, para atuar como fiscal do contrato nº 018/2019, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E MEDICAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - A servidora ora designada por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará a fiscal obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 19 DE MARÇO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2019

EMENTA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - **BEATRIZ SANCHES MEREJOLI PICHIRILLI** CARGO DE PSICÓLOGA, para atuar como fiscal do contrato nº 037/2019, tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DO PROJETO DE MUSICAL SOCIAL SOM+ EU COM ÊNFASE EM AULA DE BATERIA, REALIZANDO ATENDIMENTOS AOS ALUNOS DO SCFV-SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS OFERTADOS NO CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTO AFONSO-MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 24 de Julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 07 DE AGOSTO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO – LDO 2020

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Santo Afonso, no uso de suas atribuições legais, realiza a Publicação do Relatório dos Projetos em Andamento – Art. 45 da Lei Federal 101/2000.

RELAÇÃO DE PROJETOS EM ANDAMENTO - LDO 2020					
AÇÃO/CONVÊNIO	**OBJETO**	**ÓRGÃO**	**SITUAÇÃO**	**R$ PACTUADO**	**R$ EM EXECUÇÃO**
1013	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE NA ZONA RURAL	Saúde	EXECUÇÃO		R$ 129.724,84
1090	ESXTENSÃO E MELHORIA DA REDE DE ÁGUA E ESGOTO	DAE	EXECUÇÃO		R$ 590.000,00
803414/2014	Pavimentacao Asfaltica e Drenagem superficial em vias urbanas no municipio de Santo Afonso -MT.	Ministério do Desenvolvimento Regional	CELEBRADO	R$ 245.850,00	
856098/2017	ESTRUTURACAO DE REDE DE SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA - AMPLIACAO DE CRAS.	Ministério da Cidadania	CELEBRADO	R$ 250.000,00	
864333/2018	Aquisicao de Patrulha Mecanizada	Ministério do Desenvolvimento Regional	CELEBRADO	R$ 280.000,00	
873562/2018	AQUISICAO DE CAMINHAO CACAMBA BASCULANTE.	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	CELEBRADO	R$ 234.833,66	
680224/2014	TC/PAC 0413/14/IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE SANTOAFONSO.	Ministério da Saúde	CELEBRADO	R$ 166.888,88	
017/2016	TERMO COMPROMISSO CENTRO REGULAÇÃO	Fundo Estadual de Saúde	CELEBRADO	R$ 136.793,75	
0739-2018	Aquisição de equipamentos e mobiliários para manutenção da estrutura das unidades municipais escolares do Município de Santo Afonso/MT.	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	CELEBRADO	R$ 132.005,36	
SUBTOTAL:				**R$ 1.446.371,65**	**R$ 719.724,84**
TOTAL PROJETOS:				**R$ 2.166.096,49**	

Nota: *constam na relação acima: obras em andamento; projetos em andamento e processos de convênios e emendas em andamento, os quais integram ou integrarão o Anexo de Metas e Prioridades da LDO 2020.*

SANTO AFONSO - MT, 05 de Agosto de 2019

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°459, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, e atendendo ao disposto no artigo 42 e 43 da lei Federal 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Afonso aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, aprovado pela Lei n° 449/2018, um Crédito Adicional Especial de R$ 253.750,00 (Duzentos e cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta reais), destinados à Criação dotação/fonte.

§1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação/fonte para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.

Art. 2º. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante do contrato de repasse nº 856098/2017/Ministério do desenvolvimento Social. com o município de Santo Afonso-MT.

Art. 3°. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 /64, especificados, detalha mente, no Decreto de abertura do crédito.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de Agosto de 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito

ANEXO I AO PROJETO DE LEI N°011/2019. DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI

ÓRGÃO: 11 – **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Unidade: 11**.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Classificação Funcional Programática	Histórico	Natureza da Despesa	Valor R$
08	ASSISTENCIA SOCIAL		
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
08.122.0003	GESTÃO EFICAZ		
08.122.0003.2012	GESTÃO E MAN. COM O FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	449051000000 Obras e Instalações	253. 750,00
TOTAL			**253. 750,00**

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIENCIA PUBLICA

A prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, de acordo com o Parágrafo único do artigo 09 4º da lei 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convoca toda a população, associações de Bairros, entidades representativas da sociedade e demais interessados do município à participarem da audiência pública para apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentarias 2020, a ser realizada no dia 09 de Agosto de 2019, com início às 08:00 horas nas dependências da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger, situado na Avenida Santo Antônio, Bairro Centro, Santo Antônio do Leverger – MT.

Santo Antônio do Leverger - MT, 05 de Agosto de 2019.

EDGARD GONÇALVES NETO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019

CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios - MT, no dia 05 de abril de 2019, ANO XIV Nº 3.187.

Artigo 1° - Convocar o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme relação especificada no anexo I, a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Titulo Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).

- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.

- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).

- Atestado favorável de sanidade física e mental.

- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).

- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.

- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.

- Cópia autenticada do C.P.F.

- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)

- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS);

- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).

- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.

- Declaração de Residência.

- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.

- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.

- Declaração de bens.

- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).

- Nº do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado neste Edital, bem como não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para ocupação da função.

Santo Antônio de Leverger – MT, 07 de Agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Cargo: Assistente Administrativo

ORDEM DE COL	NOME DO CANDIDATO	Local de Trabalho
2	GABRIELLA PEREIRA BARRETO	Sede

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 013/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste - MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n.º 326.034. 369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADO: MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.670.182/0001-57, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 12A, Quadra 07, Loteamento Chapéu do Sol - Várzea Grande-MT – CEP: 78.110-000.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2015 de 26/02/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo constante à CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA OITAVA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias com termino em 07/01/2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA –DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e na cláusulaoitava do contrato nº 013/2015 de 26/02/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercíciocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01.12.361.5007.1027.44.90.51.00 – Cobertura da Quadra Esportiva da Escola Municipal Domingos Azzolini.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 12 de julho de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Contratada

T E S T E M U N H A S

1ª _____ **2ª** _____

Nome: Nome:

C.P.F. C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº004, 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santo Antônio do leste – MT, o uso de suas competências legais conforme estabelecido na lei 10/2001.

Considerando que o Conselho Municipal de Assistencia Social – CMAS, em reunião de 06/08/2019, deliberou pela aprovação unânime do Plano de Ação para Co-financiamento do governo Federal sistema Único da assistência Social – 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Fica Aprovado o** Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social - Ano 2019, anexo único desta resolução.

Artigo 2º - **Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Santo Antonio do Leste - MT, 07de Agosto de 2019.

Rosiane de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal

De Assistência Social - CMAS

Email: prefeitura@santoantoniodoleste.mt.gov.br

Rua A – Nº 367-Jardim Santa Inês – Fone: (66) 3488-1080/1292 - CEP: 78628-000 - Santo Antonio do Leste/MT

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
ATA 003/2019.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT.

ATA 003/2019.

Aos seis dias do mês de Julho do ano de dois mil dezenove, às quinze horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se ordinariamente os membros do CMAS, Havendo quorum, a presidente Rosiane de Oliveira agradece a presença de todos e inicia a reunião sob a seguinte pauta: **1. Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social-ano 2019**. A presidente do CMAS começou a primeira pauta passando a fala a Secretária de Assistência Social senhora Marli Artuzo Brunetta que trouxe informações sobre o Plano de Ação 2019. Neste Plano de Ação constam as metas que deve alcançar neste ano de 2019, com a finalidade de informar os números de famílias atendidas, como exemplo. Essas metas devem ser infor-

madas com a finalidade de superar as indicadas e trabalhadas em 2018 e uma vez que estando em conformidade com os trabalhos pode-se a vir ter aumento dos recursos para executar os trabalhos. Após os conselheiros analisarem essas informações constantes, todos aprovam o Plano de Ação, que deve ser registrada com uma resolução assinada pela presidente deste conselho para ser publicada no site do MDS. Nada mais a constar, encerra-se a reunião. A presidente informa que a próxima reunião será marcada com data e horário previamente informado aos demais conselheiros. Eu Telma Ribeiro da Silva, digitei a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - PREGAO PRESENCIAL 010/2019

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 07 de agosto de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Tony Fernando Barreto de Oliveira e Vilmar de Souza – equipe de apoio nomeado pela Portaria n° 382/2019, de 02 de agosto de 2019, para apreciarem e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 010/2019. Objeto: **Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, os quais estão distribuídos entre as Secretarias que a compõem.** Se fez presente 1 (uma) empresa, a qual entregou seu envelope:

Empresa: AUTOMOTIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.185.465/0001-25, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Rogerio Inacio de Carvalho Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº. 980978 SSP/MT e CPF: 632.637.181-34.

Foi avisado ao representante da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse da empresa poderia solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preço. Após a abertura do envelope de proposta foi constatado que a empresa **AUTOMOTIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA,** estava com o valor global cotado acima do valor de referência do edital. Em seguida o pregoeiro solicitou um desconto a empresa, e a mesma concedeu, ficando vencedora do certame.

Empresa: AUTOMOTIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 30.185.465/0001-25, com o valor total dos itens **R$ 311.000,00** (Trezentos e Onze Mil Reais**)**.

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Na sequência o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se tinha interesse em interpor recurso o mesmo disse que não iria interpor recurso**.**

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação.

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

Membro da Equipe de Apoio

VILMAR DE SOUZA

Membro da Equipe de Apoio

AUTOMOTIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.185.465/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

EDITAL DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO 003/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação 003/2019

1. PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, constituída pela Portaria n. 006/2019, de 04 de janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar licitação, no dia 06/08/2019, às 17h30min, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, sito Avenida Governador José Fragelli, 772 – Centro – São Félix do Araguaia, na modalidade Carta Convite.

2. OBJETO

Contratação de Empresa visando, a contratação de empresa para serviço de publicidade na publicação de balancetes, relatórios contábeis, extrato de contratos, convênios, decretos e editais de licitação, de interesse do contratado no jornal escrito, de circulação quinzenal, em espaço não superior à meia pagina por mês do tamanho estander, acompanhamento das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes, publicação de matérias de interesse dos Vereadores, acompanhamentos das Audiências Públicas Requeridas pelo Poder Legislativo Municipal e aquelas que o Poder Legislativo faz parte integrante. Os serviços relatados constituem matérias de interesse do contratante de acordo a LRF desde que seja de interesse publico e que fique configurado de interesse da municipalidade, pelo período de 05 (dez) meses.

3. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. Só poderão participar do presente certame os interessados previamente convidados e os que tiverem cadastro em vigor, em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta e indireta municipal, estadual ou federal, em ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

3.2. Será vedada a participação de empresa:

a) Em consórcio;

b) Sob processo de falência ou concordata;

c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

d) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3.4. Somente poderão participar do presente certame, as pessoas físicas que satisfizerem as exigências do objeto.

3.5. Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

4. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

4.1. DOCUMENTOS

4.1.1. A documentação relativa à habilitação do licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixado para a realização da Licitação, em envelope opaco e lacrado, contendo sua parte externa. E frontal os dizeres:

ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ FRAGÉLLI, 772 - CENTRO

CEP: 78.670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

4.1.2. O registro cadastral em vigor referido no item 3.1. deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.1.3. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal restringir-se-ão aos que comprovem:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Contrato Social ou Cadastro de Firma Individual;

c. Documentação dos Sócios ou Proprietários da Empresa;

d. Comprovante de Regularidade com FGTS;

e. Certidão da Fazenda Municipal;

f. Certidão da Fazenda Estadual;

g. Certidão do Trabalho;

h. Certidão Conjunta de Débito relativa a tributos federais e a divida ativa da união.

4.1.4. No caso de Pessoa Física deverá apresentar Cópias de Identidade, CPF e também Comprovante de Endereço devidamente autenticada.

4.2. PROPOSTA

4.2.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e hora fixado para a realização da Licitação, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ FRAGÉLLI, 772 - CENTRO.

CEP: 78.670-000 – SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

4.2.2. A Proposta, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, com a descrição da oferta, integralmente digitada, datilografada ou manuscrita, sem emendas ou rasuras, contendo a Razão Social e Endereço da Empresa, bem como o respectivo Carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, Datada, Rubricada em todas as vias e assinada pelo Representante Legal da Empresa, devidamente identificado com o Nome, Cargo, RG e CPF, endereçada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia à Avenida Governador José Fragelli, 772 – Centro – São Félix do Araguaia, no dia 06/08/2019 às 17h30min.

4.2.3. A apresentação da proposta implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

4.2.4. Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta e expressos em moeda corrente no país, devendo neles estar incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

4.2.4.1. Considera-se data da apresentação da proposta a data de abertura do certame.

4.2.5. A proposta deverá conter a discriminação completa do produto; indicação da marca do produto ofertado e os preços unitário e global. A licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e demais despesas pertinentes.

4.2.6. A proposta apresentada terá prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame.

4.2.7. Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação, proceder a diligências complementares visando comprovar a exequibilidade da proposta, podendo, para tanto, requerer esclarecimentos dos proponentes no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação do proponente, que poderá se dar inclusive no ato da abertura dos envelopes.

5. PROCEDIMENTO.

5.1. A Comissão Permanente de Licitação realizará a Abertura do Envelope 01 – Documentos para Habilitação e em seguida a Abertura do Envelope 02 – Proposta de Preços juntamente com os Licitantes Habilitados, e os mesmos rubricarão as propostas apresentadas.

5.2. Durante 15 (quinze) minutos os licitantes poderão oferecer impugnação por escrito contra as demais propostas, sendo assegurado igual prazo para a defesa dos impugnados, não correndo nenhum adendo nessa fase.

5.3. Encerrada esta fase, a Comissão Permanente de Licitação dará por encerrada a sessão de recebimento das propostas.

5.4. Será desclassificada a proposta apresentada em desacordo com este edital, com borrão, rasura, entrelinha, emenda, ressalva ou omissão, bem como a proposta com preço manifestamente inexequível, simbólico, irrisório, de valor zero, ou acima do preço praticado no mercado.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre a de menor valor.

5.6. A Comissão Julgadora procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços globais.

5.7. Procedida à classificação e verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora adotará sorteio para desempate, para o qual todos os licitantes serão convocados.

5.8. Será considerada vencedora a proposta detentora do Menor Preço Ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

5.9. Efetuado o Julgamento, o Presidente dará por Encerrada a Sessão de Julgamento das Propostas, solicitando do Secretário (a) à lavratura da Ata Circunstanciada que será firmada pela Comissão.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado com recursos da Câmara Municipal.

7. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS

7.1. Qualquer impugnação aos termos do presente edital deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 7.3, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal n. º 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. º 8.883/94 e seguintes.

7.2. Das decisões da Comissão Julgadora da Licitação, caberá recurso, nos termos do estabelecido no artigo 109 da Lei Federal n. º 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

7.3. Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT e protocolizados nos dias úteis das 08h00min às 10h00min, na Sala da Administração da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, sito à Av. Gov. José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia.

7.4. No ato da autuação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG para Pessoas Físicas e CGC ou CNPJ para Pessoas Jurídicas.

7.5. As impugnações a recurso interposto (Lei Federal 8.666/93, art. 109, § 3º) não precisam ser autuadas, devendo ser entregues no endereço descrito no item 7.3.

8. INFORMAÇÕES

8.1 As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas como segue:

8.1.1. Questões Técnicas e Jurídicas: deverão ser formuladas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT e apresentadas na Sala de Licitações da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, sito à Avenida Governador José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT, até 02 (dois) dias daquele marcado para a abertura do certame.

8.1.2. Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal n. º 8.666/93 é facultada à Comissão Julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.1.3. No ato do recebimento, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

9. GENERALIDADES

9.1. A presente Licitação poderá ser Anulada, Revogada, ou ainda sofrer Supressões de Itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais que rege a matéria.

9.2. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta Licitação poderão ser obtidos diretamente com os Membros da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, situada à Avenida Governador José Fragelli Nº 772 – Centro – São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia – MT, 23 de julho de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ireny Abadia Rodrigues

Presidente

Cléo Renato Rendel

Membro

João Neto Pinto Vieira

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 042/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 042/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao co*ntrato: nº 042/2018, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVES DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.*Em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/9**3**. **VIGÊNCIA**: 01/06/2019 até 01/06/2020. Empresa: **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;** CNPJ 12.313.826/0001-90.**VALOR**: O valor do contrato original fica inalterado.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 041/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO N. 041/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao co*ntrato: nº 041/2018, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVES DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.*Em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/9**3**. **VIGÊNCIA**: 01/06/2019 até 01/06/2020. Empresa: **BIOGEN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** - CNPJ 04.929.044/0001-51.**VALOR**: O valor do contrato original fica inalterado.

São Félix do Araguaia - MT, 01 de junho de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 073/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 073/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 073/2018, CUJO OBJETO É C**ONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. FAZ PARTE DESSE INSTRUMENTO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA: PELEGRINO E CIA LTDA - EPP CNPJ N° 13.147.054/0001-26. **VIGÊNCIA**: 09/08/2019 À 09/08/2020. VALOR: O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R$: 61.000,00 (sessenta e um mil reais) PARA R$: 62.790,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57 e 65 INCISO II DALEI Nº 8.666/93. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 040/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 040/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 016/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo ao co*ntrato: nº 040/2018, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO GERAL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMACIA BASICA E SÃO DISPENSADOS ATRAVES DA FARMACIA BASICA DO MUNICIPIO E OS SOLICITADOS POR AÇÕES JUDICIAIS E PARA USO GERAL DAS UNIDADES DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO, PARA ENTREGA FRACIONADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT*.Em conformidade com artigo 57 da Lei 8.666/9**3**. **VIGÊNCIA**: 01/06/2019 até 01/06/2020. Empresa: **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA – ME -** CNPJ 05. 443.348/0001-77. **VALOR**: **O valor** do Contrato Original fica inalterado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 073/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

DE PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 073/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO 073/2018, CUJO OBJETO É C**ONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. FAZ PARTE DESSE INSTRUMENTO O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA E A EMPRESA: PELEGRINO E CIA LTDA - EPP CNPJ N° 13.147.054/0001-26. **VIGÊNCIA**: 09/08/2019 À 09/08/2020. VALOR: O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL PASSARÁ DE R$: 61.000,00 (sessenta e um mil reais) PARA R$: 62.790,00 (sessenta e dois mil setecentos e noventa reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57 e 65 INCISO II DALEI Nº 8.666/93. SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, 01 DE AGOSTO DE 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) - PORTARIA Nº 01/2019/C.M.E.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB- BIÊNIO 2019/2021.

A Presidente do Conselho Municipal de educação de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 677 de 26 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 817 de 10 de maio de 2010;

Considerando o art. 3º do Regimento Interno da Câmara do FUNDEB;

Considerando a Lei Municipal nº 1.059 de 19 de maio de 2015, que altera o a Lei Municipal nº 817 de 10 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros para compor a Câmara do Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento dos Profissionais da Educação Básica e de Valorização do Magistério – Câmara do FUNDEB, os seguintes representantes:

I - Representante do Poder Executivo Municipal	
Titular: Luciana Cristina de Oliveira RG: 1181082-3 SSP/MT CPF: 840308871-04	Suplente: Regiane da Silva Santos RG: 1056379-2SSP/MT CPF: 568.549.941-87
Titular: Débora Sleder Engel RG: 1198797 SSP/MT CPF: 013.219.081-80	Suplente: Ricardo Martello de Oliveira RG: 1253823-0 SSP/MT CPF: 880.581.311-72
II- Representante dos Professores da Educação Básica Publica Municipal	
Titular: Lindalva Marques Ayello RG: 20707510 SSP/SP CPF: 12413558861	Suplente: Ivanete Silva dos Prazeres RG: 2748490926970-3 SSP/MT CPF: 593.785.491-87
III- Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais	
Titular: Edina Martello Oliveira RG: 205661-1 SSP/MT CPF: 02015295135	Suplente: Adiran Celestino da Silva RG: 2249608-4 SSP/MT CPF: 045.340.191-06
IV- Representantes Pais de Aluno da Educação Básica Pública Municipal	
Titular: Tainara Satel Costa RG: 2280893-0SSP/MT CPF: 045.378.961-75	Suplente: Keyla Cristina Santos Silva RG: 2081415-1 SSP/MT CPF: 042.59462156
Titular: Edina Aparecida de Matos Oliveira RG: 1248975-1 SSP/MT CPF: 012.777.301-05	Suplente: Vania Furtado Fiorini RG: 1940015-2 SSP/MT CPF: 024.510491-70
V- Pais de Alunos da Educação Básica Representando os Alunos das Escolas Municipais	
Titular: Marciana Gouveia dos Santos RG: 1553525-8 SSP/MT CPF: 005.283.841-20	Suplente: Ivanilda Padre de Lima RG: 36.272.395-3/SP CPF: 327.918.728-17
Titular: Keli Cristina Vieira de Medeiros RG: 1549375-0SSP/MT CPF: 004.932.701-16	Suplente: Vilma Rodrigues Fernandes Lima RG: 15047415 SSP/MT CPF: 000.919.841-57
VI- Representantes do Conselho Municipal de Educação	
Titular: Rosimeire da Silva Trindade RG: 1544270-5 SSP/MT CPF: 002.745.951-92	Suplente: Sheila Aparecida Alves RG: 1544270-595320-6 SSP/MT CPF: 593.794.481-04
VII- Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
Titular: Roseli Paula RG: 1415142-1 SSP/MT CPF: 938.215.491-49	Suplente: Lovaine de Oliveira Lima RG: 1202434-1 SJ/MT CPF: 923.269.781-53
VIII- Representantes dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino	
Titular: Katia Lima Melo dos Santos RG: 676034-0 SSP/MT CPF:051.336.603-44	Suplente: Leida Jacob Mariano RG: 680037 SSP/MT CPF: 468.414.581-68

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

São José do Rio Claro – MT, 5 de agosto de 2019.

Maria Beatriz Magalhães Morares

Presidente do Conselho Municipal de Educação

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE CONTRATO MÊS 07/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 07 de AGOSTO de 2019, pág. 492, ONDE SE LÊ: CONTRATADO : ROBER-

TO DE LIMA-MEI LEIA-SE: Contratado:EDMAR JOSE DA SILVA , São José do Rio Claro-MT,07 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2019 - PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

ART 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado do julgamento dos recursos **CONTRA** o **RESULTADO PRELIMINAR,** referente ao **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES** do município de São José do Rio Claro/MT, aberto conforme **EDITAL 001/2019**, conforme abaixo descriminado:

CANDIDATO/MOTIVO	RESULTADO
MARIA BETÂNIA FREITAS DOS SANTOS MATOS	DEFERIDO- ONDE SE LÊ: NOTA 6,50
PROVA ESCRITA	LEIA -SE : 7,0

São José do Rio Claro, 09 de agosto de 2019

Flávia Oliveira Ferreira Silva

Presidente do CMCA

Presidente da Comissão Eleitoral

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2019. ASS: 07/08/2019; VCT: 07/08/2020; Fornecedor: **COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**, Objeto: futura e eventual aquisição de refeições do tipo marmitex, para atender as necessidades das secretarias do município de São José do Rio Claro – MT **Valor: R$ 75.480,00.**

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 016/2019 – RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a Empresa**:COMERCIAL DE ALIMENTOS DIAMANTE AZUL LTDA**, CNPJ: **N°37.479.359/0001-01** com o valor total de R$ **75.480,00.** São José do Rio Claro – MT, 07 de agosto de 2019. **Angela Rodrigues de Matos – Pregoeira Oficial**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do **Processo Seletivo Simplificado 002/2018**, vem através deste convocar a candidata aprovada no referido certame a comparecer no dia 08 de agosto de 2019, a partir das 8h, na Secretaria Municipal de Educação, para apresentar documentação exigida para devida contratação – conforme disposto a seguir:

Professor II – Pedagogia

30º - Edlaine Aparecida Storti Landim Pivotti

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência da convocada, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente o(s) posterior(es), obedecendo à ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro Marcos-MT, 07 de agosto de 2019.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIQUAM
CONTRATO Nº 009/2019

Previquam – Fundo Municipal Previdência Social de São José dos Quatro Marcos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019
Contratante: PREVIQUAM–FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.
Empresa Contratada: DRª CARMEM RUTH RODRIGUES CRM: 8661/MT
Objeto: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PERICIAIS PARA ATENDER ESPECIFICAMENTE O QUE DISPÕES NOS ARTIGOS 15 E 16 E SEUS PARAGRAFOS DA LEI MUNICIPAL 006/2005. .
Valor R$ 120,00 (cento e vinte Reais) por consulta.
INICIO: 12/08/2019 Á 31/12/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 012/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2019

Objeto: prorrogação da vigência de Prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: Construtora MCM Ltda

Prazo: 60 (sessenta) dias

Data Aditivo: 26 de Julho de 2019

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

O município de Tabapora - MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002/2019 de 10/01/2019**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item,** objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SERVIÇO/HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICPIO DE TABAPORÃ – MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 21/08/2019

Horário:---------- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 21/08/2019

Horário:---------- 08:00 HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabapora - MT, no endereço eletrônico* www.tabapora.mt.gov.br***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabapora - MT, 07 de Agosto de 2019.

Helielson Teodoro Alves

PREGOEIRO NOMEADO

PORTARIA N° 002/2019

RECURSOS HUMANOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - TABAPORÃ - MT

RESOLUÇÃO Normativa Nº 009/2019, DE 08, de agosto de 2019.

Dispõe sobre a Decisão e Parecer de Denuncia da Campanha Eleitoral do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT para o Quadriênio 2020 á 2023.

A Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 003/2019,** de 12, de Abril de 2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2019- CMDCA, do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporã/MT:

Resolve: Art. 1º- Divulgar a Ata nº 006/2019- da Comissão Especial Eleitoral que segue em anexo deste, no qual IMPUGNA a Candidatura dos Pré-Candidatos abaixo relacionados, ao Cargo de Conselheiro Tutelar em face das Denuncias 01 e 02 conforme segue:

Nº Ordem	Nº Inscrição	Nome	SITUAÇÃO	INFRAÇÃO
01	003	FABIO HENRIQUE DA SILVA	IMPUGNADO	**Regimento Interno**: Art. 37, 38 §2º e §3º e Parágrafo único do Art. 45. Edital nº 001/2019: Art. 60, 61 §2º e §3º e Parágrafo único Art. 68.
02	019	LEILA ANTONIA DA SILVA	IMPUGNADO	**Regimento Interno**: Art. 37 e Parágrafo único do Art. 45. Edital nº 001/2019: Art. 60 e Parágrafo único Art. 68.

Art. 2º- Fica aberto o Prazo para Interposição de Recurso sobre a Decisão das Denuncias acatadas, a partir do dia 09/08 á 12/08/2019;

Art. 3º– Os recursos deverão ser protocolados até as 17:00 horas do dia 12/08/2019 na Secretaria Municipal de Assistência Social;

.**Art. 4º**– Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã / MT em, 08 de Agosto de 2019.

CARLA CRISTINA ROHENKOHL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares

de Tabaporã/MT

ANEXO UNICO

ATA Nº 006/2019 – REUNIÃO COMISSÃO "2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".

PARECER DOS PROCESSOS DE DENUNCIAS CAMPANHA ELEITORAL.

Aos 07 (sete) dias do mês de Agosto de 2019, ás 08:00 horas na sala de reunião da Câmara M. de Tabaporã, reuniram se os membros da Comissão Especial Eleitoral sendo: Silvana Apª. Augusto, Ilson Jose Vieira, Genezi Córdoba de Oliveira, Marina Estela Baesso e Nilton Jose da Silva, Marilucia Apª. Martins, Neiva Farto de Carvalho e Vanderlei Candido e a Equipe Técnica de Apoio Srª. Jessika Aline Leite Tome com a Pauta: *Decisão e Parecer sobre Denuncias de Campanha Eleitoral*, do "**2º PROCESSO UNIFICADO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE TABAPORÃ".** A Srª. Neiva Farto de Carvalho e Srª. Marilucia Apª. Martins, responsáveis pela Propaganda Eleitoral inicia a Reunião dando boas vindas e agradecendo a presença de todos. As mesmas apresentam aos demais membros da Comissão 02 (duas) denuncias sobre campanha Eleitoral realizada fora do tempo previsto em Edital, sendo a Denuncia 01- realizada pela Srª. Leila Antonia da Silva denunciando o Pré Candidato Fabio Henrique da Silva e a Denuncia 02- realizada Pelo Sr. Fabio Henrique da Silva no qual denuncia a Pré Candidata Srª. Leila Antonia da Silva. A Srª. Marilucia informa que no dia 05/08/2019 ela e a Srª. Neiva foram convocadas pela Equipe Técnica da Secretaria responsável pelo recebimento dos documentos e denuncias do Processo Eleitoral a comparecer na Secretaria de Assistência Social, pois havia denuncia de que algum Candidato estaria realizando Campanha Eleitoral antes do Prazo determinado em Edital 001/2019/CMDCA. Assim as mesmas compareceram e colheram a Denuncia da Srª. Leila no qual relatou sua denuncia de acordo com a Ata nº 004/2019 e relatório no qual é apresentado e lido a todos, também para melhor comprovação segue em anexo deste. Diante desta Denuncia as mesmas afirmam que se deslocaram até o distrito de Gleba Mercedes I e II para averiguar e comprovar os fatos. A Srª Neiva diz que após averiguação convocaram o Sr. Fabio Henrique da Silva para prestar esclarecimento sobre a Denuncia, assim a Srª Neiva Lê para todos o depoimento do Sr. Fabio e para maior firmeza anexamos cópia. Em seguida apresentam a Denuncia 02- realizada no dia 06/08/2019, no qual o Sr. Fabio Henrique da Silva denuncia a Srª. Leila Antonia da Silva, dizendo que a Pré Candidata em conversa com ele via W at Zapp fez campanha antes do tempo determinado pelo Edital nº 001/2019/CMDCA. A Srª. Marilucia e Neiva acatam a denuncia e colhem os relatos e o Sr. Fabio entrega cópia das conversas para comprovação. Diante disso a Srª. Neiva e Marilucia Convocam a Candidata Leila para prestar esclarecimento no dia 06/08/2019 ás 13:00, a mesma comparece e faz sua defesa relatando o seu depoimento. Dando sequencia na reunião a Srª. Neiva lê a Denuncia para todos e apresenta como prova a conversa impressa., e também lê o Depoimento da Srª. Leila Antonia no qual se defende, assim para melhor comprovação segue em anexo as denuncias e Depoimento. As responsáveis pela propaganda Eleitoral deixam aberto um tempo para que os demais membros possam conversar e trocar ideias e chegar a um consenso e parecer sobre a impugnação da Candidatura dos Pré Candidatos ou não. Após vários momentos de Discussão, troca de ideias e estudo no regimento Interno e Edital nº 001/2019/ CMDCA, a comissão ressalta os artigos do Edital e Regimento interno no qual os Pré Candidatos Infringiu sendo: Fabio Henrique da Silva, do Edital nº 001/2019/CMDCA, Art. 60, 61 §2º e §3º e Parágrafo Único Art. 68, do Regimento interno foram; Art. 37, 38 §2º e §3º e parágrafo Único do Art. 45. Quanto á Srª. Leila Antonia da Silva a mesma infringiu do Edital nº 001/2019/CMDCA, Art. 60, parágrafo Único Art. 68, no Regimento Interno foram Art. 37 e parágrafo Único Art. 45. Os membros por unanimidade diante do exposto decidem impugnar a candidatura dos Pré-candidatos acima mencionados, uma vez que as duas denuncias apresentam provas concretas. Nada mais havendo a tratar declara encerrada a reunião Extraordinária. Segue a ata lavrada e assinada por mim Jessika Aline Leite Tomé e pelos demais presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONFECÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA BASEADA EM PROJETO EXECUTIVO, COM DETALHAMENTOS ESPECÍFICOS E AQUISIÇÃO DE TALHA ELÉTRICA COM TROLLER, PARA AUXÍLIO DO IÇAMENTO DE BOMBAS, MOTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA, DA BACIA DO QUEIMA PÉ, DE GESTÃO PÚBLICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 23 de Agosto de 2019.** O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 07 de Agosto de 2019.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, do tipo: **TÉCNICA E PREÇO,** objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO PLANEJAMENTO, ESTUDO, PESQUISA, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PUBLICITÁRIOS À VEICULAÇÃO E CONTROLE DE RESULTADOS DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E INSTITUCIONAIS**,conforme especificações contidas no Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria nº 753/GP/2019 de 26.07.2019, nos termos da Lei 8.666/1993 e Lei nº 12.232/2010, informa que tendo em vista a decorrência do prazo legal para interposição de recurso, conforme Ata nº 105/2019, da sessão ocorrida no dia 30/07/2019, CONVOCA a licitante AGÊNCIA TRADICIONAL E DIGITAL EIRELI – ME, classificada em primeiro lugar, bem como as demais licitantes, para apresentação dos documentos de Habilitação. A sessão pública para recebimento dos envelopes e análise da documentação será realizada no dia 12/08/2019 às 08h00, na sala de licitação, localizada na Avenida Brasil nº 2350, Jardim Europa. Tangará da Serra, 07 de Agosto de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira – Presidente da CPL

SAMAE
CONTRATO N. 15/2019/SAMAE

CONTRATO N. 15/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 15/SAMAE/2019 – Pregão Presencial n. 25/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**MWV TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n. 12.939.813/0001-20, localizada na Rua das Sucupiras, n. 733-S, bairro Jardim dos Ipês, Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sr. **VALDECI SANTOS DE OLIVEIRA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 30.000 LITROS COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (RECUPERAÇÃO TOTAL) DA MESMA E POSTERIOR REINSTALAÇÃO NO LOCAL DESIGNADO PELO SAMAE, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e 10.520/2002. R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 07 de agosto de 2019, com prazo até 07 de fevereiro de 2020.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2019. A Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 730/2019 de 26.07.2019, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Coordenação e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 297/2019 e Relatório da CPL nº 008/2019, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 117/2019.OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTOS, DÍVIDAS E RECEITAS, DESTINADO A FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA,** com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93. Valor: R$ 5.000,00 **(Cinco mil reais).** Tangará da Serra-MT 07 de Agosto de 2019. Janine Cristina Gruber Nogueira- Presidente da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

AVISO DE ERRATA- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019,** Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONJUNTO SEMAFÓRICO COM INSTALAÇÃO EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº Portaria nº 753/GP/2019 de 26.07.2019, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público Errata do edital do Pregão em epígrafe, nos seguintes termos, No item 2 do anexo III do presente edital, **Onde se lê:** "LOCAL: AVENIDA MATO GROSSO X RUA CUIABÁ", **LEIA-SE**: " LOCAL: AVENIDA TANGARÁ X RUA CUIABÁ". Mantém-se o prazo inicialmente estabelecido, posto que a alteração trata-se de erro material não afetando a formulação das propostas comerciais. O edital retificado poderá ser acessado através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Informações através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra- MT, 07 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019, que fará realizar no dia **26 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E**

MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificações constantes dos **Anexos II e III, do Edital**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **13 de Agosto de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 06 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.285 PÁGINA Nº 486 DE 06.08.2019-

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº 3.285 Página nº 486 de 06.08.2019- O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, através do Departamento de Licitação, torna público a ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL ACIMA CITADO, que passa a vigorar com a seguinte redação: " **PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019**, que fará realizar no dia **21 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. **Convenio SINCONV N° 856129/2017, Proposta nº 093234/2017, Ministério da Cidadania-Secretaria de Assistência Social, veículo ref. item 5 do Termo de Referência.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **08 de Agosto de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra-MT, 06 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR N.º 003/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR N.º 003/2019

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 3.812/2012 e alterada pela Lei 4.404/2015;

CONVOCA a Senhora Jéssica Berto Correia, para tomar posse da vaga de Conselheira Tutelar, no prazo de 02 dias a partir desta publicação, assumindo como conselheira pelo período de 12/08/2019 até 31/12/2019, com objetivo de suprir as férias de todos os conselheiros tutelares neste ano de 2019.

1. **Para entrega de documentos**: Dia 08/08/2019 e 09/08/2019 das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00. 1.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil, nº 2.350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias acima relacionados para entrega de documentos, munidos com ORIGINAIS E CÓPIAS dos documentos abaixo relacionados: 1.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório; a) Comprovante de escolaridade;

a.1) Para os cargos de Ensino Fundamental Incompleto e Completo: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de Ensino Médio Completo: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de Curso Técnico: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de Ensino Superior Completo: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-Admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido pelo Profissional Médico do Trabalho do Município;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física(CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cópia da Carteira de Trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

i) Comprovante de residência;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

m) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

o) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

p) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

q) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

r) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano-Calendário 2018 ou mais recente);

s) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

t) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra-MT, 07 de Agosto de 2019.

Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Selma Cristina Cavalcante do Santos

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 001-2019 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA 001/2019 DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TANGARÁ DA SERRA-MT

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2019

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução n°. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023**, TORNA PÚBLICO a lista dos candidatos inscritos, **deferidos e indeferidos** no Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1.1 Divulgar os nomes dos candidatos com as INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, conforme análise documental no item 8 do Edital do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT 001/2019: **1.1.1** INSCRIÇÕES DEFERIDAS

QTDADE	NOME	RG	SITUAÇÃO
1	AMANDA CAROLINE DE CASSIA ARRUDA	2424873-8 SESP/MT	DEFERIDA
2	ANGELA LICELIA FREITAS SANTOS	1510636-5 SEJSP/MT	DEFERIDA
3	DANIEL GALANTE ROMANINI	2136952-6 SEJSP/MT	DEFERIDA
4	ELIANE PITTMA FERREIRA	954400 SSP/MT	DEFERIDA
5	ELIZEU BENEDITO DA SILVA	1053442-3 SJ/MT	DEFERIDA
6	EULANE PIERIN SOUZA SANTOS	1140825-1 SESP/MT	DEFERIDA
7	GENESMAR PEREIRA DE SOUZA BRITO	2211552-8 SESP/MT	DEFERIDA
8	JACKELINE SILVA VEZETIV	1822964-6 SSP/MT	DEFERIDA
9	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	1900326-9 SSP/MT	DEFERIDA
10	LUCIANE SANCHES WALOSZEK	000650708 SSP/MS	DEFERIDA
11	LUCILENE APARECIDA DA SILVA LEITE	1043275-2 SSP/MT	DEFERIDA
12	LUCIMARA DE JESUS DA SILVA ROQUE	2352966-0 SESP/MT	DEFERIDA
13	LUIZA GONÇALVES DA COSTA SOUZA	1226667-1 SESP/MT	DEFERIDA
14	MAISE CRISTINA DA SILVA DELUQUI	2196779-2 SSP/MT	DEFERIDA
15	MATIAS DA SILVA FÉLIX	1304219-0 SSP/MT	DEFERIDA
16	PAULA CRISTINA JUSTINO FERREIRA	1096173-9 SSP/MT	DEFERIDA
17	RAFAELA CARLOS DA ROZA	12458457 SESP/MT	DEFERIDA
18	ROSEMEIRE DA SILVA	1104574-4 SJ/MT	DEFERIDA
19	ROSIMEIRE FEITOZA	1480149-3 SSP/MT	DEFERIDA
20	SHEILA LETICIA FERREIRA DOS SANTOS	1411219-1 SESP/MT	DEFERIDA
21	SIRLEI PINTO DA CUNHA	2071483-1 SSP/MT	DEFERIDA
22	TAMYLA VIANA DA SILVA	2388995-0 SEJSP/MT	DEFERIDA
23	VANDERLUCIA FERNANDES DOS SANTOS SIQUEIRA	1259370-2 SSP/MT	DEFERIDA

1.1.2 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

QTDADE	NOME	RG	SITUAÇÃO	ITEM
1	ADSLEYANE RAMOS DE FRANÇA	19610475 SSP/MT	INDEFERIDA	B, E, F, G, H, K
2	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	1259380-0 SESP/MT	INDEFERIDA	H, SEM DATA DE INÍCIO E FINAL
3	ALEXSANDRA SIBELE SILVA ABBA	1635618-7 SESP/MT	INDEFERIDA	D, AUTO DECLARAÇÃO REGISTRADA NO CARTÓRIO / E, CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
4	ANDREIA MINERVINO	1138614-2 SSP/MT	INDEFERIDA	A, NÃO APRESENTOU RG E CPF / G, NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR
5	ANDRESSA SANTOS SONEGO	2227509-6 SSP/MT	INDEFERIDA	J, AUTO DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
6	FABIANA MANOEL LUIZ	2367299-4 SEJSP/MT	INDEFERIDA	H, EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO
7	FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS LUCAS	3150247-4 SESP/MT	INDEFERIDA	G, NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR / H, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO
8	GUSTAVO SALGADO ALVES	1720605-7 SSP/MT	INDEFERIDA	H, COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA DE 1 (UM) ANO INCOMPLETO
9	IRISMAR HIPOLITO GALVÃO	13191250 SEJSP/MT	INDEFERIDA	E, CERTIDÃO DE REGULARIDADE EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL / H, COMPROVANTE EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO
10	JAILMA OLIVEIRA SOUZA DUARTE	1159723-2 SEJSP/MT	INDEFERIDA	D, F, G, H
11	LAÍS MICHELAN GARCIA NOGARA	24568902 SEJUSP/MT	INDEFERIDA	D, COMPROVANTE DE ENDEREÇO / G, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR
12	LEIDIANE PRISCILA SILVA SANTOS	1319528-0 SSP/MT	INDEFERIDA	G, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR SEM ASSINATURA
13	LUCELIA RAMOS DE SOUZA	1151885-5 SSP/MT	INDEFERIDA	F, J, K (NÃO ASSINOU AS DECLARAÇÕES)
14	MARCIEL FERRAZ BERBEL	877680 SESP/MT	INDEFERIDA	C (CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EXTRAÍDOS NA ESFERA MILITAR), G (SEM ASSINATURA), H (DATA DE INÍCIO E FINAL), I
15	MARIA DE FÁTIMA CORATO ARAUJO	4118927-4 SESP/PR	INDEFERIDA	C, FALTA CERTIDÃO CÍVEL NA ESFERA ESTADUAL
16	MARIANA VIONE MARTINS	20081235 SSP/MT	INDEFERIDA	G, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR
17	REGIANE PIRES DA CRUZ	1621420-0 SESP/MT	INDEFERIDA	H, EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO
18	RODRIGO VERAS CAMELO	2144393-9 SSP/MT	INDEFERIDA	G, CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SUPERIOR SEM ASSINATURA / H, EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO
19	ROSANE GOMES OLIVEIRA	1695125-5 SESP/MT	INDEFERIDA	H, FALTOU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA INSTITUIÇÃO EM PAPEL TIMBRADO
20	ROSANGELA DA COSTA BARBOSA DOS SANTOS	1679527-0 SSP/MT	INDEFERIDA	D, J, K (SEM ASSINATURA)
21	THYELE FERREIRA LORENZON	3130378-1 SESP/MT	INDEFERIDA	D (NÃO REGISTRADO EM CARTÓRIO), G

1.2 Os candidatos que tiveram sua inscrição **INDEFERIDA** poderão protocolar interposição de recurso, conforme o Anexo II do Processo de Escolha

Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra/MT n.º 01/2019, no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, **nos dias 08 e 09 de agosto de 2019, das 08h00 às 10:30 e das 13h00 às 16h00**. Apresentando apenas justificativa, não será permitido acrescentar documentos conforme previsto no item 8.2 ao 8.4.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2019.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019

AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2019, que fará realizar no dia **23 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS PARA SUPRIR DEMANDA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATIVIDADES PROGRAMADAS DESENVOLVIDAS NA UNIDADE EXPERIMENTAL DA SEAPA E NAS UNIDADES EXPERIMENTAIS PARCEIRAS DA SEAPA – UNEMAT E EMPAER/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de Agosto de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 06 de Agosto de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 042/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 042/2019 - PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Profº. Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR as candidatas classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam dia **08/08/2019 as 08h00** na **Secretaria Municipal de Administração** no Departamento de Pessoal, situada na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, 1º Piso, conforme abaixo relacionados para **lotação;**

Cargo.:	771 -AGENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
4	506	BRUNA MARIA NUNES RODRIGUES	12/08/1994	22	66	0,00	66,00	Classificado
5	868	ALEF QUINOT PEREIRA	20/10/1999	21	63	0,00	63,00	Classificado

Cargo.:	930 -ASSISTENTE SOCIAL - SEC. ASSISTENCIA SOCIAL							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
6	5072	ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS	05/05/1992	19	57	4,64	61,64	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 08/08/2019 e 09/08/2019 das 08:00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido pelo Profissional Médico do Trabalho do Municipio;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangarada-serra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2019/Ano - Calendário 2018 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 07 de Agosto de 2019

Profº. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Eude Camargo da Silva Pinto Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Assistência Social Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 44/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 44/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: BELAFORTECOMERCIALLTDA EPP

OBJETO: REGISTRODEPREÇOSPARAAQUISIÇÃODEMATERIALDECONSUMO,UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS,GASDECOZINHAE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 36.545,29

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP N° 231/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE - MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o **Município de Terra Nova do Norte/MT**, mediante termo de colaboração ou termo de fomento:

I – Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) JEFERSSON CACHONE DOS ANJOS, CPF 002.322.361.86, RG 15869636 SSP/MT, matrícula 260; **b) MARCOS FERNANDO BEE**, CPF 458.919.151.20, RG 697336 SSP/MT, matrícula 937. **c) EDIVAN LAZAROTTO**, CPF 022.980.861-17, RG 1614955-6 SSP/MT, matrícula 3509.

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão, as atividades pertinentes de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Publica Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do comprimento do objeto poderá ser efetuada *in loco* dispensada quando a mesma for incompatível com objeto da parceria.

§2º O monitoramento e avaliação do comprimento do objeto levara em consideração os mecanismo de escuta ao público-alvo acerca dos serviços afetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com apolítica publica setorial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 229/2019

DATA: 05 DE AGOSTO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR JUSEMAR MENDES PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE VIGILANÇIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr.**JUSEMAR MENDES**, brasileira, portador do RG nº 1629542-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 033.868.631-24, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE VIGILANÇIA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 05 DE AGOSTO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 229/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADO DE VIGILANÇIA,** o Sr.NOMEAR o Sr.**JUSEMAR MENDES**, brasileira, portador do RG nº 1629542-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 033.868.631-24, no dia 05 de agosto de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 229/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JUSEMAR MENDES

Empossado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICAÇAO VISUAL EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TENDAS E BANHEIROS

VALOR: R$ 31.352,70

VIGÊNCIA: 30/04/2019 Á 30/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: M. MAGNAGUAGNO & CIA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TENDAS E BANHEIROS

VALOR: R$ 11.239,40

VIGÊNCIA: 30/04/2019 Á 30/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 18/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: REMATEC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-EPP

OBJETO: OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA

VALOR: R$ 149.128,00

VIGÊNCIA: 12/04/2019 Á 12/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 30/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:VISUART COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TENDAS E BANHEIROS

VALOR: R$ 184.544,00

VIGÊNCIA: 30/04/2019 Á 30/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 45 DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, Senhor Valter Kuhn, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a transferência de lotação de veículo abaixo descrito para a Secretaria Municipal de Educação, setor de Cultura e Desporto, conforme autorizado pela Lei Municipal 1.459/2019:

I. 01 (um) Micro ônibus, marca Polo, ano 2008, Placa NIY 3776;

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto responsável em promover a troca de lotação do veículo acima descrito nos Registros Constantes do Patrimônio Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 06/08/2019.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 48/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 48/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA - ME

OBJETO: REGISTRODEPREÇOSPARAAQUISIÇÃODEMATERIALDECONSUMO,UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS,GASDECOZINHAE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 94.312,98

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 46/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 46/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: J.C. BATISTA FERREIRA GARCIA- ME

OBJETO: REGISTRODEPREÇOSPARAAQUISIÇÃODEMATERIALDECONSUMO,UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS,GASDECOZINHAE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 51.089,50

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 28/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:CORDEIRO E BATISTA LTDA - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TENDAS E BANHEIROS

VALOR: R$ 16.280,000

VIGÊNCIA: 30/04/2019 Á 30/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 45/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 45/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: COMERCIOVAREJISTADEGAS MOLINA LTDA

OBJETO: REGISTRODEPREÇOSPARAAQUISIÇÃODEMATERIALDECONSUMO,UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS,GASDECOZINHAE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 8.403,00

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2019 O presente documento se trata da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO** para formalização de Termo de Fomento com a Liga Independente De Motoclismo Do Estado De Mato Grosso**,** para apoio financeiro na etapa do Campeonato Estadual de MotoCross a ser realizada em Terra Nova do Norte – MT. A Inexigibilidade do Chamamento Público justifica-se no disposto pelo artigo 3, Inciso II da Lei 13.019/2014, que assim dispõem: **"Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição

entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: **I** - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; **II** - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.*"* Considerando a exposição dos motivos exarados pela Liga Independente De Motoclismo Do Estado De Mato Grosso, em conformidade com o art. 31 da Lei 13.019/2014, **TORNO PUBLICA** a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a Liga Estadual de Motociclismo e Automobilismo de Mato Grosso, para apoio financeiro na etapa do Campeonato Estadual de Motocross a ser realizada em Terra Nova do Norte no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Encaminhem-se os autos para as medidas previstas no §1º, do artigo 32 da Lei 13.019/2014. Terra Nova do Norte – MT, 07 de Agosto de 2019. **VALTER KUHN Prefeito municipal**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 47/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 47/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: SETECOMERCIOE SERVICO DE INFORMATICA LTDA

OBJETO: REGISTRODEPREÇOSPARAAQUISIÇÃODEMATERIALDECONSUMO,UTENSÍLIOSDOMÉSTICOS,GASDECOZINHAE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

VALOR: R$ 45.018,10

VIGÊNCIA: 12/06/2019 Á 12/06/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 29/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: E.DE S. BRANDAO-GRAFICA E EDITORA EXATA-ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, TENDAS E BANHEIROS

VALOR: R$ 19.040,50

VIGÊNCIA: 30/04/2019 Á 30/04/2020

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

O Município de Tesouro - MT, através do PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial, nº. 10//2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, as Empresas: Item 02: AMANDA MAGALHÃES CASTRO EIRELI, CNPJ: 33.803.153/0001-26, E Vencedora do Item 03: VICTOR HUGO DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ: 33.773.125/0001-03 **,** para: **Contratação de Empresa especializada em profissionais da Saúde para prestar serviços no município de Tesouro** conforme Termo de Referência, Anexo I , parte integrante do Edital, valores negociado na sessão do Pregão, do tipo menor preço por itens, realizado em 02/08/2019 , o Valor mensal de Item 02: R$ 3.400,00 (Três Mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais). Item 03: R$ 3.400,00 (Três Mil e quatrocentos reais), totalizando R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 07 de agosto de 2019.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2019

Dispõe sobre a revisão do Regimento Interno do Conselho Municipal do FETHAB e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, criado pelo DECRETO Nº 1.023 de 12 de maio de 2016 e atualizado pelo DECRETO Nº 1.194 de 07 de março de 2019 e alterado pelo DECRETO Nº 1.199 de 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário do Conselho aprovou e o senhor Presidente promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal do FETHAB (Fundo Estadual de Transporte e Habitação), ratificado pelo Decreto nº 1. 083 de 31 de março de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Modifica a composição do segmento das Entidades Civis no Conselho Municipal do FETHAB, conforme o inciso **II**, do art. 3º, do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte composição:

"II – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes de Entidades Civis com sede e/ou jurisdição no Município de União do Sul, sendo:"

1- Representante da Associação dos Produtores Rurais Jaguar - ASPROJAGUAR;

2- Representante da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul;

3- Representante da Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Sonho de Anderson;

4- Representante da APROSOJA (Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso;

5- Representante do Sindicato Rural de União do Sul.

II – Modifica a redação do **§ 2º** do art. 3º do Regimento Interno, que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - A Presidência do Conselho será exercida por um Conselheiro indicado pelo Plenário, por eleição aberta, com maioria simples, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução."

III – Inclui novo **§ 3º** ao art. 3º, e renumera o atual § 3º como § 4º do art. 3º do Regimento Interno, com a seguinte redação:

"**§ 3º - O Secretário Executivo será designado pelo Presidente no início de cada reunião."**

"**§ 4º -** O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que o exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare."

Art. 2º - O REGIMENTO INTERNO do Conselho Municipal do FETHAB fica reeditado com as alterações ora procedidas, na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS REUNIÕES, União do Sul, em 25 de junho de 2019.

DIOGO GUIMARÃES MOLINA

Presidente do C. M. FETHAB

ANEXO ÚNICO

(RESOLUÇÃO Nº 03 DE 25 DE JUNHO DE 2019)

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Das Finalidades e Competência do Conselho

Art. 1º - O Conselho Municipal do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, de caráter deliberativo, instituído pelo Decreto Municipal nº 1. 023, de 12 de maio de 2016, atualizado pelo Decreto Municipal nº 1.081, de 07 de março de 2017, considerando o disposto na Lei Estadual nº 10. 480, de 28 de dezembro de 2016, que alterou a Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que criou o Fundo Estadual de Transporte e Habitação – FETHAB, que destina aos Municípios do Estado de Mato Grosso parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, tem por finalidade a regência do referido fundo.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal do FETHAB:

I – fiscalizar, acompanhar e atestar a correta aplicação dos recursos do FETHAB, aprovando ou não a prestação de contas apresentada pelo Poder Executivo, por meio de ata digitada, acompanhada das assinaturas de todos os membros do Conselho;

II – deliberar, mediante relatório que consiste numa Ata digitada e assinada por todos os membros do Conselho, após cada quadrimestre do ano, sobre as Prestações de Contas dos recursos do FETHAB que o Poder Executivo (Prefeitura) deverá elaborar e submeter previamente ao Conselho, para posterior encaminhamento à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e à Comissão de Infraestrutura Urbana e de Transporte da Assembleia Legislativa de Mato Grosso.

III – fornecer ao Poder Executivo cópia das atas das deliberações sobre as prestações de contas dos recursos do FETHAB aplicados no município, as quais deverão estar digitadas e assinadas por todos os conselheiros presentes na deliberação, devendo estas atas acompanhar as prestações de contas do município junto aos órgãos estaduais (SINFRA e ALMT) e Tribunal de Contas do Estado;

IV – apresentar esclarecimentos relacionados à forma que foram atestadas e aprovadas as prestações de contas do FETHAB perante os entes do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e demais órgãos de controle externo e interno, bem como nas interpelações propostas pela sociedade, caso sejam solicitados estes esclarecimentos sobre a fiscalização e aprovação de prestações de contas do FETHAB;

V – conceder ao Chefe do Poder Executivo a oportunidade de ampla defesa, a ser feita em 10 (dez) dias, bem como a oportunidade de fazer defesa oral no dia da deliberação da prestação de contas, em caso de haver manifestação do Conselho no sentido da reprovação das contas apresentadas.

VI - emitir relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Parágrafo Único – Para a execução das atribuições de sua competência, o Conselho Municipal do FETHAB observará a forma, prazos e procedimentos previstos na legislação que disciplina a Administração Pública em geral, especialmente aquelas que regulam o orçamento, o ingresso de receitas, as licitações, a realização de despesas e respectivas demonstrações financeiras e prestações de contas.

CAPÍTULO II

Da Constituição, do Mandato e do Funcionamento do Conselho

Art. 3º - O Conselho Municipal do FETHAB é constituído através de 05 (cinco) representantes do Executivo Municipal bem como de 05 (cinco) representantes de Entidades da Sociedade Civil local e/ou com jurisdição no município, na forma abaixo:

I – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes do Governo Municipal, indicados pelo Prefeito, sendo:

1- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento;

2- Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;

3- Representante da Secretaria Municipal de Governo;

4- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

5- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

II – 05 (cinco) Conselheiros Titulares representantes de Entidades Civis com sede e/ou jurisdição no Município de União do Sul, sendo:

6- Representante da Associação dos Produtores Rurais Jaguar - ASPROJAGUAR;

7- Representante da Associação de Pequenos Produtores da Agricultura Familiar da Gleba Norte Sul;

8- Representante da Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Sonho de Anderson;

9- Representante da APROSOJA (Associação dos Produtores de Soja e Milho de Mato Grosso;

10- Representante do Sindicato Rural de União do Sul.

§ 1º – Os Conselheiros do Conselho Municipal do FETHAB terão mandato de 02 (dois) anos, contados da data de publicação do Decreto de sua criação ou renovação, podendo haver recondução alternada, ou seja, um mesmo Conselheiro poderá exercer dois mandatos seguidos, daí ficar afastado por um mandato e depois retornar no mandato seguinte, a assim subsequentemente.

§ 2º – A Presidência do Conselho será exercida por um Conselheiro indicado pelo Plenário, por eleição aberta, com maioria simples, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução alternada, na forma do § 1º acima.

§ 3º - O Secretário Executivo será designado pelo Presidente no início de cada reunião.

§ 4º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que o exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 4º - A falta, por 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas, não justificadas, durante o ano, enseja a destituição do Conselheiro, devendo o Presidente comunicar a deliberação ao responsável pelo segmento afetado (entidade civil ou órgão público) para indicação de substituto.

Art. 5º - O Conselho Municipal do FETHAB, para seu funcionamento, utilizará a estrutura e espaço físico da Prefeitura Municipal, no que se refere às instalações e equipamentos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do Conselho.

Art. 6º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos por conta do FETHAB e sua aplicação.

CAPÍTULO III

Do Presidente e Conselheiros

Art. 7º - Ao Presidente do Conselho Municipal do FETHAB compete:

I – convocar e presidir as reuniões ou sessões do Conselho, assim como indicar seu substituto eventual em caso de falta ou impedimento. Caso o Presidente não faça a indicação, caberá ao plenário do conselho indicar o presidente substituto eventual;

II – determinar e tornar conhecida a pauta da reunião;

III – resolver as dúvidas relativas ao Regimento Interno surgidas durante as reuniões, podendo ouvir o plenário;

IV – conceder a palavra aos Conselheiros nos momentos oportunos;

V – despachar as correspondências do Conselho, assinando ou autorizando o Secretário do Conselho a fazê-lo em seu nome;

VI – assinar, com o Secretário e demais Conselheiros, as atas das reuniões ou sessões;

VII – cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho;

VIII – assinar e mandar publicar as Resoluções que forem aprovadas pelo Conselho;

Art. 8º - Aos Conselheiros compete:

I – comparecer e participar das reuniões ou sessões, segundo as normas deste regimento interno;

II – fiscalizar e estudar, tanto individualmente como em reunião, sobre a correta aplicação dos recursos do FETHAB, bem como deliberar sobre a aprovação das prestações de contas apresentadas pelo Executivo;

III – propor ao Conselho a realização de reunião extraordinária, caso entendam necessário;

IV – comunicar, previamente, a impossibilidade eventual de comparecimento às reuniões.

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art. 9º - O Conselho Municipal do FETHAB irá se reunir, ordinariamente, 04 (quatro) vezes ao ano, nos meses de março, junho, setembro e dezembro, conforme calendário a ser aprovado, ou extraordinariamente, sempre que a matéria exigir urgência para sua deliberação.

Parágrafo Único – A convocação para as reuniões será promovida pelo Presidente do Conselho, devendo ser efetuada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, se ordinária, ou de 02 (dois) dias, se extraordinária.

Art. 10 – As reuniões do Conselho para deliberação de prestações de contas de recursos do FETHAB, apresentadas após cada quadrimestre do ano pelo Executivo (Prefeitura), serão registradas em Ata, que será lida para deliberação de sua aprovação ou não, e assinada por todos os Conselheiros presentes na mesma reunião.

Art. 11 – Aberta a reunião, ordinária ou extraordinária, no local, data e horário determinados, será verificada a presença do quórum mínimo, correspondente a 2/3 (dois terços) dos Conselheiros, incluindo a presença do Presidente.

§ 1º - Não havendo o quórum exigido no *caput* deste artigo, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos a sua formação, findos os quais, os trabalhos, não deliberativos, serão iniciados com qualquer número dos conselheiros (membros) presentes, incluso o presidente.

§ 2º - Para poder haver votação de matérias outras que não tratem de prestações de contas, será necessária a presença da maioria absoluta dos Conselheiros que integram o Conselho. Entende-se por maioria absoluta, metade mais um do total de Conselheiros do Conselho.

§ 3º - As deliberações ordinárias ou extraordinárias do Conselho Municipal do FETHAB sobre assuntos ou matérias que não tratem de prestações de contas, serão tomadas por maioria simples dos votos dos conselheiros presentes. Entende-se por maioria simples, metade mais um dos conselheiros presentes à reunião, incluso o presidente, observada a exigência da presença da maioria absoluta dos membros do Conselho.

§ 4º - Para as deliberações sobre as Prestações de Contas da movimentação dos recursos do FETHAB que a Prefeitura deverá elaborar e submeter ao Conselho depois de findado cada quadrimestre do ano civil, torna-se necessária a presença da totalidade dos Conselheiros, devendo o resultado da apreciação constar de Ata digitada e assinada por todos os membros do Conselho.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 12 – As questões de ordem terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para esse fim.

Art. 13 – Os Conselheiros que desejarem que seus votos vencidos ou declarações de votos constem da Ata, ou anexados a esta, deverão solicitar ao presidente e apresentá-los por escrito ao Secretário Executivo, na mesma reunião ou até a data da reunião seguinte, antes da apreciação dessa ata.

Art. 14 – Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão dos assuntos da pauta, ou pedir adiamento da discussão, para melhor esclarecimento da matéria, justificando, em ambos os casos, a necessidade das medidas, podendo o Conselho atendê-lo ou não. Após o final da discussão, poderá ser concedida vista do processo de prestação de contas.

Parágrafo Único – No caso de pedido de vista, o Conselheiro deve restituir o processo impreterivelmente na reunião seguinte, ou no prazo estipulado pelo Presidente, para deliberação final sobre sua aprovação.

Art. 15 - O mandato do Conselho Municipal do FETHAB, recomposto na forma do Decreto Nº 1.081, de 07 de março de 2017, publicado na data de 08 de março de 2017, terá vigência até a data de 07 de março de 2019.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal do FETHAB.

Art. 17 – Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e ratificação por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 18 – Fica revogado na íntegra o texto anterior do Regimento Interno do Conselho, de 15 de junho de 2016, ratificado pelo Decreto nº 1.030, de 16 de junho de 2016.

SALA DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, União do Sul – MT, em 25 de junho de 2019.

DIOGO GUIMARÃES MOLINA

Conselheiro Titular – Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019

O Município de Várzea Grande, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela portaria n. 867/2018, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que o Pregão Presencial nº. 16/2019, cujo obje-

to é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ARMAZENAGEM METÁLICAS–MÓDULOS PORTA PALLETS E PALLETS DE PLÁSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA,** com previsão de realização de sua sessão em **09 de agosto de 2019, às 14h30min (horário Local)** encontra-se **SUSPENSO.** Os motivos determinantes de sua suspensão se dão à necessidade de readequações no edital e seus anexos, conforme demonstrado na Comunicação Interna nº 249/2019/Sup. De Aquisição/SMS. **Várzea Grande-MT, 07 de agosto de 2019.Carlino AgostinhoPregoeiro.**

PORTARIA Nº 772/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
0930	ADRIANO DIAS DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
110196	ALUISIO FERNANDES ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	Comissão	**2017/2018**	12.08.19 a 21.08.19 (10 dias)
130131	AMILTON RODRIGUES DA ROSA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
101102	ANA LUCIA LEITE DO PRADO	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
3110	ANA PAULA FRANCO ROSA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
130062	ANA PAULA PROCOPIO DA SILVA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
3510	ANDREIA LUISA MUZZI OLIVEIRA	Efetivo	**2016/2017**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 768/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO**
MATRICULA	26202
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	301992/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.02.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

SERVIDOR	**LÍDIA LEITE DE BARROS**
MATRÍCULA	27634
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	532746/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	14.08.2019 à 11.11.2019

SERVIDOR	**LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA**
MATRICULA	28105
CARGO	Técnico Higienização Escolar
PROCESSO N°	596586/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**13.12.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

SERVIDOR	**MARA LÚCIA SANTOS DE OLIVEIRA**
MATRICULA	82209
CARGO	Técnico Higienização Escolar
PROCESSO N°	510235/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	11.08.2019 à 08.11.2019

SERVIDOR	**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SILVA**
MATRICULA	100840
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	591326/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**02.04.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

2ª RERRATIFICAÇÃO

EDITAL N.º 03/2019/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Professor Silvio Aparecido Fidelis, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber através do presente instrumentos a 2º Rerratificação do Edital n.º 03/2019/GS/SMECEL/VG/MT da eleição para Diretor das Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil de Várzea Grande.

1.**Suprimir tão somente os incisos IV e IX dos itens 1.9 e 3.5 do EDITAL N.º 03/2019/GS/SMECEL/VG/MT.**

Permanecer	**Suprimir**
1.9 É **VEDADA** a participação no processo eletivo do titular efetivo e/ou estável no cargo de professor que:	**IV** Esteja com autorização/renovação da Unidade Escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil vencidas.
3.5 No ato da inscrição, o candidato, titular efetivo e/ou estável no cargo de professor, deve:	**IX** Para o candidato à reeleição, apresentar Declaração expedida pelo Setor de Legislação e Normas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de autorização e/ou renovação para funcionamento da Unidade escolar ou Centro Municipal de Educação Infantil;

2. Os demais itens e subitens não alterados por este Edital de Rerratificação permanecem inalterados.

Várzea Grande, 06 de agosto de 2019.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário

PORTARIA Nº 773/SAD/2019

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 021/2017 firmado pelo Município de Várzea Grande.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA, Secretário (a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a)**Adriano Carvalho dos Santos**, brasileiro, casado, Analista de Redes, técnico de desenvolvimento econômico, portador da Cédula de Identidade RG nº 814953 SSP/MT e inscrito no CPF nº 594.750.805-04, Matrícula nº 135258, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 021/2017, firmado com **ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa de tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15 de julho de 2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 08 de agosto de 2019.

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA CONCORRÊNCIA N. 08/2019 - MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n.599754/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de escola com 10 (dez) salas de aula, constituída de uma área de aproximadamente 2.137,25m², com capacidade para atender até 300 alunos em dois turnos (matutino e vespertino),denominada Escola Municipal de Educação Básica Alino Ferreira Magalhães, Localizada na Av. Verdão, esq. com Rua B, Bairro Alto da Boa Vista – Cristo Rei, no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. A realização está prevista para o **dia 12 de setembro de 2019, às 08h30min(horário local)**. O Edital Retificado completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 07 de agosto de 2019. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 096/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 03.444.298/0001-17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, II c/c art. Art. 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 096/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 604527/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO do Contrato n. 096/2018, referente contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Van Teto Alto e Ônibus, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica reajustado pelo índice do IPCA em aproximadamente 3,027% dos itens contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 54.707,10 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e sete DO: 35. 03.12.361.0103. PA: 2.209. ND: 3.3.90.39.00.00 - OST PJ. Fonte: 0101. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, contadas a partir de seu vencimento, nos termos do artigo 3º da Lei n. 8.245/1991. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor GUILSON TEODORO DA SILVA FILHO, brasileiro, Matricula nº 133030, portador da Cédula de Identidade RG n° 1834022-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.959.131-01 DATA DE ASSINATURA: 31.07. 2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

BRENO GOMES

Secretaria de Serviços Públicos

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA - EPP	Contratada

PORTARIA Nº 759/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
124498	EVERTON JUPIRACI NAVARRO	Comissão	**2017/2018**	05.08.19 a 11.08.19 (07 dias)
124498	EVERTON JUPIRACI NAVARRO	Comissão	**2018/2019**	12.08.19 a 16.08.19 (05 dias)
119264	HELEN FARIAS FERREIRA	Comissão	**2017/2018**	28.08.19 a 06.09.19 (10 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 761/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017. **RESOLVE**

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
119276	DANIELA ASSIS DIAS BITES	Comissão	**2017/2018**	12.08.19 a 16.08.19 (05 dias)
9847	DANIELLE CRISTINA LORENZON	Efetivo/ Comissão	**2018/2019**	12.08.19 a 16.08.19 (05 dias)
86892	RODRIGO DUARTE MONTEIRO	Efetivo	**2017/2018**	12.08.19 a 16.08.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 762/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017. **RESOLVE**

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS E MOBILIDADE URBANA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
5557	BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA	Efetivo	**2014/2015**	19.08.19 a 17.09.19 (30 dias)
86793	FABIO RODRIGO RUBINHO	Efetivo	**2015/2016**	19.08.19 a 02.09.19 (15 dias)
116843	JOSE LUIZ DE SOUZA	Comissão	**2017/2018**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 770/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/**2019**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Com-

plementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
108990	JOÃO PAULO ALVES DE ARAUJO	Comissão	**2016/2017**	06.08.19 a 09.08.19 (04 dias)
86792	WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA	Efetivo/ Comissão	**2015/2016**	07.08.19 a 09.08.19 (03 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

DAE/VG
PORTARIA Nº 084/2019

“Dispõe sobre o Enquadramento dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e dá outras providencias”

RICARDO AZEVEDO ARAUJO – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 4.013/2014 que “Dispõem sobre a Criação do Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Departamento de Água e Esgoto e dá outras providencias”.

RESOLVE:

Art. 1°. Enquadrar os Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, conforme segue anexos I e II.

ANEXO – I

CARGO: AUXILIAR DE SANEAMENTO – NIVEL FUNDAMENTAL

Nome	C Cód Func.	Perfil	D Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	C Classe/ Nível
Orita de Oliveira Santos	**503**	**Aux. Serv. Gerais**	**01/07/2004**	**Não**	**40 horas**	**D/6**

ANEXO II

CARGO: AGENTE DE SANEAMENTO – NÍVEL MÉDIO

Nome	C Cód Func.	Perfil	D Data de Adm.	Recurso de Averbação todos os efeitos	Carga horaria	C Classe/ Nível
Ana Claudia Alves Monteiro	**502**	**Aux. Administrativo**	**01/07/2004**	**Não**	**4 40 horas**	**B/6**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 06/08/2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 771/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Junho/Julho/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
14423	ELVINA CAETANA DE PAULA AMORIM	Efetivo	**2016/2017**	04.06.19 a 03.07.19 (30 dias)
14423	ELVINA CAETANA DE PAULA AMORIM	Efetivo	**2017/2018**	04.07.19 a 02.08.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 774/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ELENIL ALVES PEDROSO**
MATRICULA	12991
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico Social
PROCESSO N°	257328/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	05.08.2019 à 02.11.2019

SERVIDOR	**FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA**
MATRÍCULA	16888
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	607674/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**21.06.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	01.08.2019 à 29.10.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 07 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 769/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA**
MATRICULA	87222
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	517866/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

SERVIDOR	**ROSANA BUENO DA SILVA SANTANA**
MATRÍCULA	84168
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	450894/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

SERVIDOR	**ROSANA MARCIA DE CASTRO**
MATRICULA	84092
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	455985/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

SERVIDOR	**SANDRA DE OLIVEIRA**
MATRICULA	84024
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	467923/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

SERVIDOR	**TEREZA NUNES DA SILVA**
MATRICULA	44946
CARGO	Merendeira
PROCESSO N°	584657/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.01.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	12.08.2019 à 09.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 07 de Agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 277, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO EFETIVO”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a servidora abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 06/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerara pedido, a servidora **MARIA ELVINA PARABA** de seu cargo efetivo de Merendeira.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município (LOA nº 1.600/2018) por anulação de dotação, inserindo meta no Plano Plurianual Quadriênio de 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias de Nº 1.579/2018, Exercício 2019 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, ou ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 9.079,69 (Nove Mil, Setenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	

P. A: Reforma e Ampliação da Cadeia Pública	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1014 – Indenizações e Restituições – (Transf. Convênio)	R$ 9.079,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 9.079,69***

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação total da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 1.164 - Reforma e Ampliação da Cadeia Pública	
(806) 4.4.90.93.00.00.00.00.00.1014 – Indenizações e Restituições – (Transf. Convênio)	R$ 9.079,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	***R$ 9.079,69***

Artigo 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir meta na Lei 1.600/2018 – PLANO PLURIANUAL Quadriênio de 2018/2021 e na Lei 1. 579/2018 Lei de Diretrizes Orçamentária, Exercício de 2019.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE AÇÕES E METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria PROGRAMA: 60 – Obras de Infra Estrutura Urbana			Relação de Prioridades e Metas Exercício de 2019	
Função / Sub-Função	**Ações**	**Metas**	**Meta Física**	**Valor R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana	Restituições de Saldos de Convênios	Restituições	Restituições de Saldos de Convênio	9.079,69

PLANO PLURIANUAL

ANEXO DE METAS

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS					
UNIDADE: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria					
PROGRAMA: 60 – Obras de Infra Estrutura Urbana					
FUNÇÃO/ SUB-FUNÇÃO	**TIPO**	***METAS***	**METAS FÍSICAS**	**ANO**	**METAS FINANCEIRAS R$**
15 – Urbanismo 451 – Infra Estrutura Urbana	N	Restituições	Restituições de Saldos de Convênios	2019	9.079,69

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2019

EXTRATO DO CONTRATO N° 040/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2019

DISPENSA Nº 008/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestação de serviços de aula de dança, para a realização de oficinas e desenvolvimento de programas culturais, por um período de 02 meses, com aulas diárias.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 12.950,00 (Doze mil novecentos e cinquenta reais), o qual será pago em 02 parcelas mensal no valor de R$ 6.475,00(Seis mil quatrocentos e setenta e cinco), conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato, mediante transferência em favor da empresa**KELLY LAYNE DANTAS SOUZA.**

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Agosto de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

KELLY LAYNE DANTAS SOUZA (33.897.825/0001-00) – Contratada.

LEI MUNICIPAL Nº 1.644/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 545.267,44 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), adicionando recursos no Orçamento do Município exercício de 2019, proveniente do Excesso de Arrecadação, destinado ao reforço de dotação orçamentária do orçamento vigente.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 1º desta Lei, será coberto pelo recurso proveniente do excesso de arrecadação da receita de custeio, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, conforme demonstrado no calculo de tendência de excesso de arrecadação - Fonte: **00.02.0000**- Contribuição Custeio Serviços Iluminação Publica – COSIP, em anexo.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar referido no artigo 1º, será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.645/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especialpor Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 600/2018- Exercício 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**Valores**
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.020 - Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.1000 – Locação de Mão de Obra– (Receitas de Transferência de Impostos – Educação)	**R$ 1. 000,00**
Unidade: 05.04 – FUNDEB	
P. A: 2.037 - Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.1000 – Locação de Mão de Obra– (Receitas de Transferência de Impostos – Educação)	**R$ 1. 000,00**
Unidade: 05.05 – Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	
P. A: 2.028 - Manutenção e Encargos com Salario Educação	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.1000 – Locação de Mão de Obra– (Receitas de Transferência de Impostos – Educação)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P. A: 2.042 - Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0046 – Locação de Mão de Obra– (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.046 - Manutenção e Encargos Atenção Básica – PAB - FIXO	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0046 – Locação de Mão de Obra– (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.140 - Manutenção e Encargos Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0046 – Locação de Mão de Obra– (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 1. 000,00**
Unidade: 06.02 – Fundo Nacional de Saúde/Media e Alta Complexidade	
P. A: 2.048 - Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0046 – Locação de Mão de Obra– (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.053 - Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0046 – Locação de Mão de Obra– (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 1. 000,00**
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.061 - Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0202– Locação de Mão de Obra– (Receitas de Transferência de Impostos - Saúde)	**R$ 1. 000,00**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: 2.049 - Manutenção e Encargos Centro de Atenção Psicossocial	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0042– Locação de Mão de Obra– (Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.051 - Manutenção e Encargos com Centro de Reabilitação	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0042– Locação de Mão de Obra– (Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 2.066 - Manutenção de Pontes, Bueiros e Galerias	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra– (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.068 - Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra– (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.069 - Manutenção das Estradas Vicinais	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra– (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.070 - Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Pública	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra– (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.071 - Manutenção com Jardinagem e Paisagismo	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra– (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.226- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.1004 – Locação de Mão de Obra– (Recursos Fundo Transporte e Habitação - FETHAB)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.02 – Departamento de Meio Ambiente	
P. A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.100 – Manutenção e Encargos com Departamento Cultural	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
P. A: 2.101 – Manutenção e Apoio a Festas Culturais	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
Unidade: 10.02 – Esporte	
P. A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
3.3.90.37.00.00.00.00.00.0001 – Locação de Mão de Obra (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 22. 000,00**

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	**Valores**
Unidade: 05.03 – Creche e Pré Escola	
P. A: 2.035 – Manutenção e Encargos com Pré Escola	
(186) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Receitas de Transferência de Impostos – Educação)	**R$ 3. 000,00**
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P. A: 2.042 - Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF	
(543) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.046 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 5. 000,00**
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.061 - Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
(631)3.3.90.39.00.00.00.00.00.0202– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **– (Receitas de Transferência de Impostos - Saúde)**	**R$ 1. 000,00**
Unidade: 06.06 – Fundo Estadual de Saúde	
P. A: 2.049 - Manutenção e Encargos Centro de Atenção Psicossocial	
(570) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0042– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **– (Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado)**	**R$ 2. 000,00**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 2.068 - Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
(321) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**– (Recursos Ordinários)**	**R$ 5. 000,00**
P. A: 2.226- Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB	

(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.1004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **– (Recursos Fundo Transporte e Habitação - FETHAB)**	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.02 – Departamento de Meio Ambiente	
P. A: 2.081 – Manutenção do Projeto Floresta Rica	
(290) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 2.095 – Manutenção do Centro de Ref. de Assistência Social - CRAS	
(453) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.02 – Esporte	
P. A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(394) 3.3.90.39.00.00.00.00.00.0001 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica (Recursos Ordinários)	**R$ 3. 000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 22. 000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2019

A Prefeitura Municipal de Vila Rica / MT, através da PREGOEIRA OFICIAL, Cristina Magalhaes Castro, comunica aos interessados que o Edital do pregão supracitado, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização para atender ao interesse da Administração Municipal De Vila Rica foi **RETIFICADO** e fica estabelecido que a abertura da Sessão pública para a realização do certame acontecerá no dia **21 de Agosto de 2019,** às 09:00hs horário de Brasília, no Paço Municipal. O edital de Retificação poderá ser solicitados no endereço eletrônico licitavilaricamt@yahoo.com.br e também estará disponível no site do município www.vilarica.mt.gov.br.

Vila Rica / MT, 07 de Agosto de 2019.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.620/2019 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa**KELLY LAYNE DANTAS SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.897.825/0001-00 para prestação de serviços de aula de dança, para a realização de oficinas e desenvolvimento de programas culturais, por um período de 02 meses, com aulas diárias, **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações -C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 07 de Agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2019 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especialpor Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 600/2018- Exercício 2019 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vila Rica aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação para Criação de Elemento de Despesa no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1. 600/2018 - Exercício 2019, no valor de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)**, na forma abaixo especificada:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal	**Valores**
Unidade: 02.01 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
P. A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 02.02 – Junta do Serviço Militar	
P. A: 2.004 – Manutenção da Junta do Serviço Militar	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 02.03 – Assessoria Jurídica	
P. A: 2.005 – Manutenção e Encargos com a Assessoria Jurídica	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P. A: 2.006 – Manutenção e Encargos com a Conselho Tutelar	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 02.05 – UCI – Unidade de Controle Interno	
P. A: 2.007 – Manutenção e Encargos com a UCI	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 02.06 – Ouvidoria	
P. A: 2.008 – Manutenção e Encargos com a Ouvidoria	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.019 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições (Receitas de Transferências de Impostos - Educação)	**R$ 500,00**
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições (Receitas de Transferências de Impostos - Educação)	**R$ 500,00**
P. A: 2.027 – Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições (Receitas de Transferências de Impostos - Educação)	**R$ 500,00**
Unidade: 05.03 – Creche e Pré Escola	
P. A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições (Receitas de Transferências de Impostos - Educação)	**R$ 500,00**
P. A: 2.035 – Manutenção e Encargos com a Pré Escola	

3.3.90.93.00.00.00.00.00.1000 – Indenizações e Restituições (Receitas de Transferências de Impostos - Educação)	**R$ 500,00**
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.01 – Fundo Nacional de Saúde/Atenção Básica	
P. A: 2.042 - Manutenção e Encargos Saúde da Família - SF	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0046 – Indenizações e Restituições – (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 500,00**
P. A: 2.046 - Manutenção e Encargos Atenção Básica – PAB - FIXO	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0046 – Indenizações e Restituições – (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 500,00**
Unidade: 06.02 – Fundo Nacional de Saúde/Media e Alta Complexidade	
P. A: 2.048 - Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0046 – Indenizações e Restituições – (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 500,00**
P. A: 2.053 - Manutenção e Encargos com Hospital Municipal	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0046 – Indenizações e Restituições – (Tranf. De Recursos do SUS - União)	**R$ 500,00**
Unidade: 06.05 – Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.061 - Manutenção e Encargos da Gestão em Saúde	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0202– Indenizações e Restituições – (Receitas de Transferência de Impostos - Saúde)	**R$ 500,00**
P. A: 2.138 - Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0202– Indenizações e Restituições (Receitas de Transferência de Impostos - Saúde)	**R$ 500,00**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.064- Manutenção e Encargos com Gabinete	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P. A: 2.068 - Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P. A: 2.119 - Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.075 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
P. A: 2.076 - Manutenção com o Programa Agricultura Familiar	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 08.02 – Departamento de Meio Ambiente	
P. A: 2.080 – Manutenção e Encargos com Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.083 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1002 – Indenizações e Restituições – (Rec. Fundo Nacional Assistência Social - FNAS)	**R$ 500,00**
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A: 2.123 – Manutenção do Bloco Proteção Social Básica - PSB	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0043 – Indenizações e Restituições – (Transf. de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social)	**R$ 500,00**
Unidade: 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social	
P. A: 2.094 – Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1002 – Indenizações e Restituições – (Rec. Fundo Nacional Assistência Social - FNAS)	**R$ 500,00**
P. A: 2.222 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1002 – Indenizações e Restituições – (Rec. Fundo Nacional Assistência Social - FNAS)	**R$ 500,00**
P. A: 2.225 – Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.1002 – Indenizações e Restituições – (Rec. Fundo Nacional Assistência Social - FNAS)	**R$ 500,00**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.241 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Unidade: 10.02 – Esporte	
P. A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.0001 – Indenizações e Restituições – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL	**R$ 17. 000,00**

Artigo 2º - Servirão de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, na forma do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal	**Valores**
Unidade: 02.04 – Conselho Tutelar	
P. A: 2.006 – Manutenção e Encargos com a Conselho Tutelar	
(35) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil (Recursos Ordinários)	**R$ 3. 000,00**
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 03.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(70) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 05.02 – Fundo Municipal de Educação	
P. A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(135) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.1000 – Diárias - Civil (Receitas de Transferências de Impostos - Educação)	**R$ 2. 500,00**
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade: 06.02 – Fundo Nacional de Saúde/Media e Alta Complexidade	
P. A: 2.048 - Manutenção e Encargos com Pronto Atendimento	
(599) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0046 – Diárias - Civil (Transferência de Recursos do SUS - União)	**R$ 2. 000,00**
Unidade: 06.05– Fundo Municipal de Saúde	
P. A: 2.138 - Manutenção e Encargos Vigilância Sanitária e Vigilância em Saúde	
(708) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0202– Diárias - Civil (Receitas de Transferência de Impostos - Saúde)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
Unidade: 07.03 – SAEVIR	
P. A: 2.119 - Manutenção e Encargos com a SAEVIR	
(356) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 500,00**
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura	
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.075 - Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(258) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 500,00**
Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P. A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
(445) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
(446) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.1002 – Diárias - Civil (Recursos Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)	**R$ 900,00**
Unidade: 09.03 – Fundo Estadual de Assistência Social	
P. A: 2.123 – Manutenção do Bloco Proteção Social Básica - PSB	

(481) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0043 – Diárias - Civil **– (Transf. de Recursos do Estado para Ações de Assistência Social)**	**R$ 500,00**
Unidade: 09.04 – Fundo Nacional de Assistência Social	
P. A: 2.094 – Manutenção do Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e Cad. Único	
(471) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.1002 – Diárias - Civil – (Rec. Fundo Nacional Assistência Social - FNAS)	**R$ 200,00**
P. A: 2.222 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB	
(455) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.1002 – Diárias - Civil – (Rec. Fundo Nacional Assistência Social - FNAS)	**R$ 900,00**
Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
Unidade: 10.02 – Esporte	
P. A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(389) 3.3.90.14.00.00.00.00.00.0001 – Diárias - Civil – (Recursos Ordinários)	**R$ 1. 000,00**
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	
Unidade: 13.01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
(248) 3.3.90.33.00.00.00.00.00.0001 – Passagens e Despesas com Locomoção – (Recursos Ordinários)	**R$ 500,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 17. 000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2019 DE 07 DE AGOSTO 2019.

"Dispõe Sobre Transposição/Remanejamento de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2019", com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências".

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Transposição/Remanejamento de Recursos, na Lei Orçamentária Anual LOA nº 1. 600/2018 no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALORES**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.226 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias FETHAB	
(308) 3.3.90.30.00.00.00.00.1004 – Material de Consumo	R$ 200. 000,00
(309) 3.3.90.39.00.00.00.00.1004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 400. 000,00***

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Transposição/Remanejamento de Recursos autorizado no artigo 1º serão anuladas das Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Ø Suprimir

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	**VALOR**
Unidade: 07.02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 1.112 – Aquisição de Veículos, Maquinas e Caminhões - FETHAB	
(304) 4.4.90.52.00.00.00.00.1004 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200. 000,00
P.A: 1.114 – Manutenção e Pavimentação Asfáltica	
(307) 4.4.90.52.00.00.00.00.1004 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 200. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 400. 000,00***

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de agosto de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 180/2019.

DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008.**

Considerando o §5 do Artigo 6º da Lei Federal nº 13.595 de janeiro de 3018;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais pela servidora;

Considerando que área pretendida se encontra descoberta;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora MARGARETE CASSIMIRO GARCES SOARES, matrícula nº 751, cargo de Agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Equipe de Saúde da Família II - microárea 11, para a Equipe de Saúde da Família V - microárea 66.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 179/2019.

DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

Abmael Borges da Silveira**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso I do Art. 51 da Lei Municipal 747/2008.**

Considerando o §5 do Artigo 6º da Lei Federal nº 13.595 de janeiro de 3018;

Considerando que foram cumpridas as exigências legais pela servidora;

Considerando que área pretendida se encontra descoberta;

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR a Servidora JOSELY FATIMA DAMBROZ, matrícula nº 1366, cargo de Agente comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Equipe de Saúde da Família IV - microárea 32, para a Equipe de Saúde da Família I - microárea 8.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

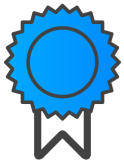
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 07 22:31:12 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)